SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 17 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3836

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 028/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 028/2026
PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de CERRO CORÁ/RN
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.
VALOR: O valor estimado é de R$ R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), dividido em parcelas mensais
VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026.
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire –Presidente do COPIRN e Maciel Dos Santos Freire – Prefeito Municipal de CERRO CORÁ/RN
DATA DO TERMO ADITIVO: 16 de julho de 2026

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:B518939A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CANCELAMENTO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2026

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público para o conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** da **Dispensa Eletrônica Nº 030/2026**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DECORATIVAS E CENOGRÁFICAS DESTINADAS À ORNAMENTAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, vinculado ao Processo Administrativo Nº 358/2026, o qual teve como data de abertura o dia 14/07/2026, às 08h01min, no sistema eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo que a solicitação e justificativa do cancelamento foram manifestadas pela Secretaria Municipal de Administração e Transportes. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Comissão de Licitações deste Município, podendo ser solicitada pelo endereço eletrônico cpl@acari.rn.gov.br. Acari/RN, 16 de julho de 2026.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO –
Agente de Contratação Direta.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:EE7914BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CANCELAMENTO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2026

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público para o conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** da **Dispensa Eletrônica Nº 034/2026**, referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE ESTRUTURAS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, vinculado ao Processo Administrativo Nº 394/2026, agendada para acontecer no dia 20/07/2026, às 08h01min, no sistema eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo que a solicitação e justificativa do cancelamento foram manifestadas pela Secretaria Municipal de Administração e Transportes. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Comissão de Licitações deste Município, podendo ser solicitada pelo endereço eletrônico cpl@acari.rn.gov.br. Acari/RN, 16 de julho de 2026.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO –
Agente de Contratação Direta.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:D8266414

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

O Município de Acari/RN, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2026, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de

reforma, manutenção corretiva e preventiva em prédios públicos municipais, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Data da Abertura da Sessão Pública: às 08h01 do dia 30 de julho de 2026, O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)
Acari/RN, 16 de julho de 2026.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:8B0000A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000335/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM S500), COM FORNECIMENTO FRACIONADO DIRETAMENTE NO TANQUE DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS, PARA O PLENO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INTEGRADAS E DEMANDANTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ADJUDICO O VENCEDOR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2026, A SABER:

PGA COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 53.473.677/0001-03**,** saiu vencedor do certame totalizando o valor estimado de: **R$ 2.554.550,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).**

Acari (RN), 16 de Julho de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretaria de Administração e Transportes

*Esta Adjudicação substitui a publicação do dia 16/07/2026 com **Código Identificador:** 18CF45F5, **Edição:** 3835.

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:B9DD76A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068/2026 – SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174, de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO 0,5 diária (meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	**Maxwell Edival Nogueira da Silva**	
CARGO:	**Secretário Adjunto de Gestão das Unidades de Saúde**	
MATRÍCULA:	50140	
DOCUMENTOS:	CPF: 878.365.804-15	RG: 1.339.117 SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde	
HORÁRIO DE SAÍDA:	05h:00	
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial	
OBJETIVO DA VIAGEM:		
AGENDAMENTOS DE CONSULTAS NOS HOSPITAIS.		

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
0,5	Natal/RN	12/06/2026	R$190,00	R$95,00

Importa a quantia de R$95,00 (noventa e cinco reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 12 de junho de 2026

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B2D42F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2026 - SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO 0,5 (meia) diária ao (à):

SERVIDOR (A):	**Marineide Alves Dantas**	
CARGO:	**Secretária Municipal de Saúde**	
MATRÍCULA:	10146	
DOCUMENTOS:	CPF: 664.059.554-00	RG: 865.663-SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde	
HORÁRIO DE SAÍDA:	05h:00	
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial	
OBJETIVO DA VIAGEM:		
AGENDAMENTOS DE CONSULTAS NOS HOSPITAIS.		

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
0,5	Natal/RN	12/06/2026	R$190,00	R$95,00

Importa a quantia de R$95,00 (noventa e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 12 de junho de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1B719D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2026 - SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	**DIOGO BEZERRA DUARTE**	
CARGO:	**Secretário de Desenvolvimento Econômico**	
MATRÍCULA:	6166	
DOCUMENTOS:	CPF: 008.554.814-63	RG: 1.545.940 SSP-RN
LOTADO (A):	Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo.	
HORÁRIO DE SAÍDA:	14h:00	
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial	
OBJETIVO DA VIAGEM:		
Trata-se de viagem à cidade de Natal para condução do processo do CIDADE DA MODA, reuniões na R.J., empresa de acompanhamento de projetos e emendas parlamentares.		

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
0,5	Natal/RN	24/06/2026	R$190,00	R$95,00

Importa a quantia de R$95,00 (noventa e cinco reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 24 de junho de 2026

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:70D41944

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 060/2026** da Dispensa de Licitação **nº 034/2026**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços através de engenheiro para elaboração do projeto estrutural, fiscalização técnica de execução, da montagem e da desmontagem das festividades do 4º Caieira Junina, em praça pública neste município no período de 17 a 18 de julho de 2026**, no valor de **R$ 9.000,00** (nove mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 13 de julho de 2026

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:EC3279B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 061/2026** da Dispensa de Licitação **nº 035/2026**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços da ornamentação temática das festividades do 4º Caieira Junina, em praça pública neste município no período de 17 a 18 de julho de 2026**, no valor de **R$ 12.000,00** (doze mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 13 de julho de 2026

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:60593F3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 062/2026** da Dispensa de Licitação **nº 036/2026**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de bombeiro civil no monitoramento e suporte, junto com a Policia Militar na prevenção e combate a incêndio, pânico e remoção de pacientes nas festividades do 4º Caieira Junina, em praça pública neste município no período de 17 a 18 de julho de 2026**, no valor de **R$ 3.400,00** (três mil e quatrocentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 15 de julho de 2026

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:F408FA43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

CONTRATO: Nº 059/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 034/2026**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: **ALPHA SERVIÇO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços através de engenheiro para elaboração do projeto estrutural, fiscalização técnica de execução, da montagem e da desmontagem das festividades do 4º Caieira Junina, em praça pública neste município no período de 17 a 18 de julho de 2026.**

VALOR TOTAL: **R$ 9.000,00** (nove mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2049 – Apoio as Festividades do Caieira Junina de Almino Afonso - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.

VIGÊNCIA: 13 de julho a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2026

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:5E8B76A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

CONTRATO: Nº 060/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 035/2026**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: **50.131.030 ANA LAURA TOMAZ**

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços da ornamentação temática das festividades do 4º Caieira Junina, em praça pública neste município no período de 17 a 18 de julho de 2026.**

VALOR TOTAL: **R$ 12.000,00** (doze mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2049 – Apoio as Festividades do Caieira Junina de Almino Afonso - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.

VIGÊNCIA: 13 de julho a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2026

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:040D8D8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

CONTRATO: Nº 061/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 036/2026**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE RN.**

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de bombeiro civil no monitoramento e suporte, junto com a Policia Militar na prevenção e combate a incêndio, pânico e remoção de pacientes nas festividades do 4º Caieira Junina, em praça pública neste município no período de 17 a 18 de julho de 2026.**

VALOR TOTAL: **R$ 3.400,00** (três mil e quatrocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2049 – Apoio as Festividades do Caieira Junina de Almino Afonso - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.

VIGÊNCIA: 15 de julho a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:69E01696

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços através de engenheiro para elaboração do projeto estrutural, fiscalização técnica de execução, da montagem e da desmontagem das festividades do 4º Caieira Junina, em praça pública neste município no período de 17 a 18 de julho de 2026.**

CONTRATADO: **ALPHA SERVIÇO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

VALOR TOTAL: **R$ 9.000,00** (nove mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.807/2025 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 13 de julho de 2026

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:09B1A649

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços da ornamentação temática das festividades do 4º Caieira Junina, em praça pública neste município no período de 17 a 18 de julho de 2026.**

CONTRATADO: **50.131.030 ANA LAURA TOMAZ**

VALOR TOTAL: **R$ 12.000,00** (doze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.807/2025 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 13 de julho de 2026

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:84C2B02D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de bombeiro civil no monitoramento e suporte, junto com a Policia Militar na prevenção e combate a incêndio, pânico e remoção de**

pacientes nas festividades do 4º Caieira Junina, em praça pública neste município no período de 17 a 18 de julho de 2026.

CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE RN.**

VALOR TOTAL: **R$ 3.400,00** (três mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.807/2025 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 15 de julho de 2026

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:67D8D013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação **nº 034/2026**, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços através de engenheiro para elaboração do projeto estrutural, fiscalização técnica de execução, da montagem e da desmontagem das festividades do 4º Caieira Junina, em praça pública neste município no período de 17 a 18 de julho de 2026**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 13 de julho de 2026

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:610529A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação **nº 035/2026**, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços da ornamentação temática das festividades do 4º Caieira Junina, em praça pública neste município no período de 17 a 18 de julho de 2026**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 13 de julho de 2026

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:3C9D3155

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação **nº 036/2026**, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de bombeiro civil no monitoramento e suporte, junto com a Policia Militar na prevenção e combate a incêndio, pânico e remoção de pacientes nas festividades do 4º Caieira Junina, em praça pública neste município no período de 17 a 18 de julho de 2026**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 15 de julho de 2026

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:7BB1F9FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2026 – SASAC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026
PROCESSO 415023/2026.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN- CNPJ: 08.085.409/0001-60; por intermédio da Secretária de Assistência Social e Ação Comunitária.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-PROPONENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – CNPJ: 13.888.587/0001-69.

OBJETO: Concessão de subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, conforme Lei Municipal nº 1.457/2026, conforme detalhado nos ANEXOS I - Plano de Trabalho.

VALOR TOTAL R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais); a ser pago conforme Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0009 - MAIS DIREITOS
Projeto/Atividade: 2212 - Apoio às Organizações Sociais da Sociedade Civil
Elementos de Despesa: 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Financiamento: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: Termo de Colaboração vigerá até o dia 31/12/2026, contado a partir da data de assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Tereza Amália Alves Pinheiro– Adm. Publica e Ana Lucia Borges de Oliveira – pela Organização da Sociedade Civil.

Angicos/RN, em 16 de julho de 2026.

TEREZA AMÁLIA ALVES PINHEIRO
Gestora Assist. Social

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:96FFEF11

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: DANILO BEZERRA ARAÚJO - CNPJ nº 19.686.025/0001-19

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica e Especial e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social.

VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 37.008,00 (trinta e sete mil e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0009 - MAIS DIREITO
Projeto/Atividade: 3007 - Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Prog. Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fontes de Recursos: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: 30 de Junho de 2026 em vigor até 30 de Junho de 2027.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Danilo Bezerra Araújo – pela contratada.

Angicos/RN, em 30 de Junho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:F962D7E8

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: MARIA DO CEU CUNHA DA SILVA DE MACEDO EIRELI CNPJ nº 26.736.206/0001-78

OBJETO: Contratação de saldo remanescente de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019.2024 para contratação futura e eventual de empresa para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares com base na listagem de A Z da ABC Farma/Guia da Farmácia, pelo critério de MAIOR DESCONTO por item, para atender a usuários do SUS e a demandas judiciais, com pronta entrega.

VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 550.000,00(quinhentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARÊNCIA
Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 16 de Julho de 2026 em vigor até 15 de Julho de 2027.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Maria Do Céu Da Cunha Da Silva De Macedo – pela contratada.

Angicos/RN, em 16 de Julho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:1EE437E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO N°. 021/2026.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, **no uso de suas atribuições legais, torna público que às 08:00 horas do dia 30 de julho de 2026,** fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 021/2026 – Tem como objeto PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO, pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca do Município de Apodi/RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.; https://licitafacil.tce.rn.gov.br/. https://pncp.gov.br/app/editais e no link: https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na página do pregão no www.portaldecompraspublicas.com.br.

Apodi/RN, 15 de julho de 2026.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro
Portaria 1075/2026

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:318304C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1278/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 700,00 (setecentos reais) ao (a) senhor (a), **Humberto Carlos Bandeira Costa Filho**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) 17 de julho de 2026, para cumprimento de agenda administrativa na Secretaria do Estado da Agricultura e Assembleia Legislativa, especificamente no Gabinete do Deputado Neilton Diógenes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de julho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:18E9EA58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2026 - PROCESSO Nº 143752/2026

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **30 de julho de 2026** às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 12/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição de Playgrounds Infantis para as escolas municipais de Arez/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 16 de julho de 2026.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:7FF16F50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

O Município de Baía Formosa/RN, por intermédio da Comissão de Seleção, torna público a retificação do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, Processo Administrativo PMBF nº 1862/2026, ficando reaberto o prazo para envio de propostas, conforme abaixo.
A Prefeitura de Baia Formosa/RN realizará Chamamento Público nº 001/2026, tipo por maior pontuação, com envio das propostas em 17/07/2026 até 17/08/2026. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do e-mail: baiaformosa.cpl@gmail.com, ou no setor de Licitação da Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min
Objeto: Chamamento Público é a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSCs para a execução, em regime de mútua cooperação, de projetos de interesse público e recíproco nas áreas de Educação, Assistência Social e Turismo e Meio Ambiente do Município de Baía Formosa/RN, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014.
Propostas a partir de 17/07/2026.
Edital: Via e-mail: baiaformosa.cpl@gmail.com

Baia Formosa/RN, 16 de julho de 2026

JULIANA ALVES DE LIMA MACHADO
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:7A8DB1B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARONA DE LICITAÇÃO

O(a) Agente de Contratação do Município de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) CAMILA VERAS DE MELO, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de CARONA DE LICITAÇÃO a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO.....: Nº 1760/2026.

MODALIDADE.....: CARONA Nº 005/2026.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA, COM VISTAS À MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E DE TRABALHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: MOVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ/CPF: 02.464.845/0001-63, O MOVELEIRO CIA LTDA - CNPJ/CPF: 08.773.990/0001-02, WT DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ/CPF: 35.291.038/0001-45.

Valor Total: R$ 2.272.636,77 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL.

SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Lei n° 14.133/21, Decreto Federal no 11.462 01 de março de 2023 e suas alterações posteriores.

Declaração de CARONA DE LICITAÇÃO emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a**) CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 16 de Julho de 2026 .

JULIANA ALVES DE LIMA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:E2C61875

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço a CARONA DE LICITAÇÃO fundamentada na Lei n°. 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **MOVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ/CPF: 02.464.845/0001-63, O MOVELEIRO CIA LTDA - CNPJ/CPF: 08.773.990/0001-02, WT DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ/CPF: 35.291.038/0001-45**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA, COM VISTAS À MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E DE TRABALHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de R$2.272.636,77 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).
R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a). JULIANA ALVES DE LIMA MACHADO, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 16 de Julho de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Responsável

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:EA73EF44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 18/2026/SEMGARH

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 **(duas) DIÁRIAS** no valor de **R$ 800,0,00** (oitocentos reais), ao senhor **Gildeon Carvalho Bezerra,** matrícula nº 0021920, ocupante do cargo/função Gerente do Setor de Compras e Complementos, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Recife/PE, nos dias 16/07/2026 e 17/07/2026, para tratar de assuntos do interesse do município**.**
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 15 de julho de 2026.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:F64CF241

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show em comemoração ao festival pega fogo do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **CASSIO JORDAO DE PAIVA QUIRINO, CPF: 115.xxx.xxx-02**, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AO FESTIVAL PEGA FOGO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **TERMO DE CONTRATO N° 101/2026 À INEXIGIBILIDADE DE LITICAÇÃO Nº 019/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08070001/2026**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 16 de julho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:794C96A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
QUARTO TERMO ADITIVO - PRAZO AO CONTRATO N° 002/2022 – ADESÃO Nº 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03050001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E SANTOS & FERNANDES LTDA, CNPJ: 02.909.308/0001-80.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **SANTOS & FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.909.308/0001-80, com sede na Rua

Coronel Silvino Bezerra, nº 1043, Lagoa Seca, **CEP: 59.031-150, Natal/RN**, neste ato representada pela Sra. **EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES,** Inscrito no CPF: 623.367.034-91, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente contratação de empresa para LOCAÇÃO DE VEÍCULOS em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Baraúna.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA
1.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **11/07/2026 à 11/07/2027** e vigerá por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 10 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Santos & Fernandes LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:2742D919

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2023 REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA JURÍDICA: GOOD'S SERVICE – COMERCIO E SERVICOS LETDA – CNPJ: 35.277.102

Pelo presente Instrumento Público celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **GOOD'S SERVICE – COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 35.277.102/0001-33** com sede na Rua Rio Paranapanema, 7933, sala 01, Pitimbu, 59.068-330, Natal/RN, representado pelo Sr. **GERSON MEDEIROS DE ARAUJO,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 130.676.804-72, residente e domiciliado na Rua Paranapanema N° 7933, bairro Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59.068-330 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação de pessoa jurídica visando à licença de software de gestão de frequência e batida de ponto para monitoramento dos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO
O termo aditivo em apreço vigerá por 12 (doze) meses e tem vigência iniciada a partir de **12 de julho de 2026** até **12 de julho 2027**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 10 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Good's Service – Comercio E Servicos LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***GERSON MEDEIROS DE ARAUJO***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:000A330B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO N° 101/2026 À INEXIGIBILIDADE DE LITICAÇÃO Nº 019/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08070001/2026

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **DUETO PRODUCOES E EVENTOS LTDA – CNPJ 28.924.922/0001-04,** com sede na R Manoel Rodrigues, 275, Sala 01, Boa Vista-Castelao, Fortaleza/Ceará, representada pelo Sr. **MÁRCIO BELIZÁRIO SILVA,** brasileiro**,** portador do CPF: 820.224.963-53 e RG: 20073907108 SSPDS CE doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente Termo de Contrato tem por objeto à contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show em comemoração ao festival pega fogo do município de Baraúna/RN, a saber, a Banda Líbanos, conforme especificações abaixo:

Item	Especificação Técnica	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de apresentação de show artístico, com 02:00 horas de duração, a ser realizado pela atração Musical BANDA LÍBANOS, no Evento no Município de Baraúna RN, no dia 18 de julho de 2026, incluindo todas as despesas com custos diretos e indiretos.	Serv.	01	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
Valor Total					**R$ 150.000,00**

1.1. O valor total é referente aos serviços listados acima para a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude de Baraúna/RN, conforme cláusulas constantes do Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026**, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/21 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21 com o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal. O fornecimento será prestado de acordo com as exigências contidas no Termo de referência, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá de **16 de Julho de 2026 até 16 de Outubro de 2026**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo do art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. CABERÁ À CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;
6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
6.1.4. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. CABERÁ À CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) Salários;
b) Seguros de acidentes;
c) Taxas, impostos e contribuições;
d) Frete;
e) Indenizações; e
f) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
6.2.4. Executar a aquisição dos materiais conforme fixado na Proposta da contratada;
6.2.5. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.6. Proceder à execução do fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;
6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Inexigibilidade de Licitação;
6.2.8. O fornecimento deverá ser executado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, obedecendo à necessidade dessa Edilidade;
6.2.9. O fornecimento deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **CASSIO JORDAO DE PAIVA QUIRINO** inscrito no **CPF: 115.823.984-02.**
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos que serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.012 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE
AÇÃO:
2824 FESTIVAIS ARTÍSTICOS EM GERAL
NATUREZA:
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos

trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores – SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN *conforme o caso*, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:
a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 115 e 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.
14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
15.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2. Caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.
15.16. Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/21, na forma constante do art. 165 da referida lei.
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/21.
15.19. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.20. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS
17. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 16 de Julho de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN
(Contratante)

Dueto Producoes E Eventos LTDA
MÁRCIO BELIZÁRIO SILVA
Representante Legal
(Contratado)

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:F432B316

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº 001/2026

Pelo presente instrumento particular de DOAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, de um lado, **FORRÓ BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, com sede em Fortaleza, na Avenida Desembargador Moreira, nº 2800, Sala 805, Aldeota, CEP: 60170-002, no Estado do Ceará (CE), inscrita no CNPJ nº 60.183.611/0001-44, doravante denominada DOADOR, neste ato representada por seu representante legal Sr. JOSENILDO MOURATO DA SILVA, brasileiro, titular da cédula de identidade RG nº 14.638.353-29, inscrito no CPF/MF sob o nº 00000029277885, com endereço eletrônico: atendimentos@forrobalancear.com.br, telefone (85) 9 8116-1515 / 3114-5000, e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE BARAÚNA – RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.546.103/0001-63, com sede na rua Hermenegildo Montenegro, S/N, Centro, Baraúna/RN, doravante aqui denominado DONATÁRIO, neste ato representado por seu **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, têm posto e acordado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS
O presente instrumento de doação de serviços artísticos é regulado pelos artigos 538 a 564 do Código Civil Brasileiro, celebrado sem encargos financeiros (cachê) para o donatário, e amoldado às regras estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), bem como na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE
O presente instrumento tem por objeto a doação, sem encargos financeiros (cachê), de uma apresentação artística da banda FORRÓ BALANCEAR ("Artista"), no dia 18 de julho de 2026, durante o evento "FESTIVAL PEGA FOGO", com duração de aproximadamente 01:30 (uma hora e trinta minutos), a ser realizada em local a ser definido pelo DONATÁRIO no município de Baraúna/RN ("Apresentação").

Parágrafo Primeiro – Responsabilidades do DOADOR
O DOADOR é o responsável pela realização da Apresentação, devendo providenciar, por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, os seguintes itens:
a) Transporte interestadual do Artista e equipes técnicas e de produção;
b) Transporte local para o Artista e equipes;
c) Hospedagem para o Artista e equipes (se necessário);
d) Alimentação para Artista e equipes;
e) Rider técnico do Artista (especificações de som, iluminação e equipamentos necessários);
f) Cache das equipes: banda, técnica e produção;
g) Pagamento de direitos autorais junto ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), conforme aplicável ao repertório a ser apresentado.

Parágrafo Segundo – Responsabilidades do DONATÁRIO
O DONATÁRIO será responsável por providenciar, para a realização da Apresentação, os seguintes itens:
a) Palco com dimensões mínimas de 12 (doze) metros;
b) Sistema de sonorização profissional adequado;
c) Iluminação cênica apropriada;
d) Energia elétrica suficiente e segura;
e) Alvarás, licenças e autorizações necessários junto aos órgãos competentes, incluindo:
•Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
•Delegacia de Polícia de Menores (se aplicável)
•Corpo de Bombeiros
•Órgãos de Diversões Públicas
•Demais órgãos que se fizerem necessários conforme legislação municipal e estadual

f) Segurança adequada para garantir o bem-estar do público, do Artista e de sua equipe;
g) Infraestrutura sanitária (banheiros químicos ou fixos);
h) Limpeza e higiene do local antes e após a Apresentação;
i) Sinalização e controle de acesso ao palco;
j) Acesso adequado para o Artista e sua equipe aos camarins ou áreas de preparação.

Parágrafo Terceiro – Caso Fortuito ou Força Maior

O DOADOR se responsabiliza pela realização da Apresentação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior (tais como intempéries severas, calamidades naturais, doenças graves ou óbito) que impeçam o Artista de se apresentar. Na ocorrência de tais situações, não haverá qualquer ônus ou responsabilidade financeira para o DOADOR, e o DONATÁRIO será notificado com a máxima antecedência possível.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ACEITAÇÃO

O DONATÁRIO, diante da conveniência da incorporação da Apresentação nas festividades do "Festival Pega Fogo" e da relação custo-benefício avaliada, declara que aceita a doação de serviços artísticos, nos termos deste Contrato, reconhecendo o interesse público e cultural da iniciativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE ÔNUS FINANCEIRO

O DOADOR declara que a Apresentação é realizada de forma voluntária e sem qualquer cobrança de cachê ou honorários ao DONATÁRIO. Todas as despesas relacionadas à realização da Apresentação, com exceção daquelas expressamente atribuídas ao DONATÁRIO neste instrumento, serão de responsabilidade exclusiva do DOADOR.

Parágrafo Único

O DOADOR declara, ainda, que não contende com o DONATÁRIO na via administrativa ou judicial, e não participa de nenhuma licitação em curso promovida pelo Município de Baraúna.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DE IMAGEM

O DOADOR, por meio do presente instrumento, autoriza a divulgação da Apresentação pelo DONATÁRIO, fazendo uso da imagem, nome e som de voz do Artista em cartazes, impressos, programas, redes sociais, materiais promocionais e chamadas comerciais em emissoras de rádio e televisão, até a realização da Apresentação, única e exclusivamente para sua divulgação e promoção do evento.

Parágrafo Primeiro

Fica estabelecido que qualquer divulgação usando a imagem, nome ou som de voz do Artista será realizada de forma respeitosa e profissional, de acordo com as regras e termos descritos neste instrumento, sob pena de incidir indenização por perdas e danos em razão do uso indevido de imagem, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo

Após o encerramento da Apresentação objeto deste Contrato, fica permitido ao DONATÁRIO a veiculação de material contendo a imagem, nome ou som de voz do Artista exclusivamente para fins de documentação histórica e cultural do evento, em seus canais oficiais e plataformas de transparência, respeitando sempre a dignidade e a reputação do Artista.

Parágrafo Terceiro

Fica expressamente vedado ao DONATÁRIO qualquer uso comercial ou de natureza política da imagem, nome ou som de voz do Artista, sem autorização expressa e por escrito do DOADOR.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E TRABALHISTA

Parágrafo Primeiro

O DOADOR é responsável por todas as questões trabalhistas, previdenciárias e de segurança social relacionadas aos seus integrantes, técnicos e equipe de produção, incluindo o pagamento de salários, encargos sociais, impostos e contribuições.

Parágrafo Segundo

O DONATÁRIO não assume qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária ou de seguridade social em relação aos integrantes da banda, técnicos ou equipe de produção do DOADOR, que não são servidores públicos municipais.

Parágrafo Terceiro

O DOADOR se responsabiliza integralmente por danos materiais ou morais causados por seus integrantes, técnicos ou equipe durante a Apresentação, comprometendo-se a reparar integralmente qualquer dano comprovadamente causado, incluindo danos a terceiros.

Parágrafo Quarto

O DONATÁRIO se responsabiliza por danos relacionados à infraestrutura, segurança e organização do evento que estejam sob sua responsabilidade, conforme definido na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram neste ato que estão cientes e conhecem os termos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) e demais legislações congêneres, comprometendo-se a abster-se de quaisquer atividades que caracterizem "conduta ilegal" tipificada nas legislações aplicáveis.

Parágrafo Primeiro

Para a execução deste Contrato, nenhuma das Partes, seja através de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, poderá oferecer, pagar, dar ou autorizar o pagamento a quem quer que seja, ou aceitar direta ou indiretamente de quem quer que seja, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras e ainda benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção.

Parágrafo Segundo

A prática de qualquer "conduta ilegal" prevista na Lei nº 12.846/13 ou nas demais normas congêneres ensejará a rescisão motivada imediata do presente instrumento, mediante notificação, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONOTAÇÃO POLÍTICA E/OU RELIGIOSA

Fica estabelecido entre as Partes que a Apresentação objeto da presente doação não poderá, em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, nem associar de alguma forma ou meio a figura do Artista a campanhas políticas, candidatos ou religiões específicas, sem o expresso consentimento prévio e por escrito do DOADOR.

Parágrafo Único

Qualquer violação desta cláusula ensejará o direito do DOADOR de requerer indenização por danos morais e à reputação, sem prejuízo das demais ações legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

Em atendimento aos princípios constitucionais de transparência e publicidade, este Termo, após assinado, terá seu extrato publicado e será arquivado no órgão de origem (Secretaria de Cultura e Juventude) e registrado nos setores patrimonial e contábil.

A publicação deixará expressamente claro que a Apresentação ocorre de forma voluntária, sem pagamento de cachê ou honorários ao Artista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E TÉRMINO

O presente Termo vigorará a partir de sua assinatura e se encerrará automaticamente após a realização da Apresentação no dia 18 de julho de 2026, ressalvadas as obrigações que, por sua natureza, perdurem após tal data (como responsabilidades por danos e indenizações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:
a) Unilateralmente pelo DONATÁRIO, mediante notificação, caso o DOADOR não cumpra com suas obrigações essenciais;
b) Unilateralmente pelo DOADOR, mediante notificação, por motivos de força maior ou circunstâncias supervenientes que tornem impossível a realização da Apresentação;
c) De comum acordo entre as Partes, a qualquer momento, mediante termo aditivo assinado por ambas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

As Partes se comprometem a resolver qualquer conflito decorrente deste instrumento através de negociação direta e de boa-fé. Caso não seja possível uma solução amigável, as Partes se submetem à jurisdição dos Juizados Especiais Cíveis e, subsidiariamente, às varas cíveis competentes do Foro da Comarca de Baraúna/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro

Este Termo constitui o acordo integral entre as Partes, revogando qualquer comunicação, proposta ou acordo anterior relacionado ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Segundo

Qualquer alteração ou aditamento a este Termo deverá ser realizado por escrito e assinado por ambas as Partes.
Parágrafo Terceiro
A invalidade de qualquer cláusula não invalida o instrumento como um todo, sendo as demais cláusulas mantidas em sua plenitude.

Legal da Forró Balancear Produções Musicais LTDA
JOSENILDO MOURATO DA SILVA
Representante Legal
CPF: 00000029277885 | RG: 14.638.353-29
(Doador)

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN
(Donatário)

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
JOÃO PAULO DE MELO
Secretário Municipal de Cultura e Juventude do Município de Baraúna/RN
(Donatário)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:AE603343

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08070001/2026

A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 08070001/2026 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show em comemoração ao festival pega fogo do município de Baraúna/RN, a saber, a Banda Líbanos, junto à Pessoa Jurídica **DUETO PRODUCOES E EVENTOS LTDA – CNPJ 28.924.922/0001-04,** com sede na R Manoel Rodrigues, 275, Sala 01, Boa Vista-Castelao, Fortaleza/Ceará, *com fulcro no inciso II, do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso II, do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show em comemoração ao festival pega fogo do município de Baraúna/RN, a saber, a Banda Líbanos.
Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO,** com fundamento no inciso II, o art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **DUETO PRODUCOES E EVENTOS LTDA – CNPJ 28.924.922/0001-04**, será no valor global estimado de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 16 de Julho de 2026.

JOÃO PAULO DE MELO
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:8AEC01D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08070001/2026

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II, do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **DUETO PRODUCOES E EVENTOS LTDA – CNPJ 28.924.922/0001-04**, no valor global de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** referente à contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show em comemoração ao Aniversário da Emancipação Política do Município de Baraúna/RN, a saber, a banda Seu Mastruz.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sr. **João Paulo de Melo,** Secretário Municipal de Cultura e Juventude, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 16 de Julho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:798E5534

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA N° 151/2026 - GP

PORTARIA N° 151/2026 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de julho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear PAULO DANIEL CLAUDINO DOS SANTOS, CPF Nº 709.624.154-05**,** para exercer o cargo comissionado de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA - CC6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultua do Município de Bento Fernandes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:93BEF22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA N° 152/2026 - GP

PORTARIA N° 152/2026 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de julho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear LIVIA KARINE CARVALHO DE SOUZA, CPF Nº 700.640.354-50**,** para exercer o cargo comissionado de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA - CC6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultua do Município de Bento Fernandes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:5255B13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA N° 166/2026 - GP

PORTARIA N° 166/2026 - GP Bento Fernandes/RN, em 16 de julho de 2026.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar MARIA DO CARMO CUNHA NETA, CPF Nº 124.924.364-54, Mat. Nº 1300060-3**,** ocupante do cargo comissionado de A**SSESSORIA ADMINISTRATIVA - CC6,** lotado (a) na **SEC MUN DE DES AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE** do Município de Bento Fernandes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/07/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:814B8796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 165/2026 - GP

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Portaria Nº 165/2026 - GP Bento Fernandes/RN, 16 de julho de 2026.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio a servidora municipal, **Karla Tatiane Bezerra Basilio,** ocupante da função de Agente Administrativo, matrícula e vinculo nº 1303252-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 16/07/2026 à 14/10/2026**, correspondente ao período aquisitivo de **02/06/2008 à 02/06/2013**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.
Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:E9B9A2E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 002 - DISPENSA Nº. 002/2024 - PROCESSO Nº. 033/2024 - CONTRATO Nº 003/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 002 - DISPENSA Nº. 002/2024 - PROCESSO Nº. 033/2024 - CONTRATO Nº 003/2024
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE, CNPJ: 18.554.076/0001-24
CONTRATADO: CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA, CNPJ: 12.500.460/0001-68
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, dessa forma prorrogando o prazo de vigência do CONTRATO N° 003/2024, nos termos do disposto nos art's. 105 a 107 e Art 124 da Lei 14.133/21.
VIGÊNCIA: 16 de julho de 2026 a 04 de fevereiro de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 em sua atual redação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 – INST.DE PREV. DOS SERVIDORES DE B. SAUDE
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0018 - FORTALECIMENTO E SUSTENTABILIDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2142 GESTÃO ADMINISTRATIVA RPPS
NATUREZA DE DESPESA:

3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 18020000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026.
SIGNATÁRIOS: GILVANILSON SILVA PAULINO – pela contratante e ADRIANO FERREIRA DA SILVA– pela contratada.

Publicado por:
Gilvanilson Silva Paulino
Código Identificador:494ABF28

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 002 - DISPENSA Nº. 003/2024 - PROCESSO Nº. 034/2024 - CONTRATO Nº 004/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 002 - DISPENSA Nº. 003/2024 - PROCESSO Nº. 034/2024 - CONTRATO Nº 004/2024
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE, CNPJ: 18.554.076/0001-24
CONTRATADO: CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA, CNPJ: 12.500.460/0001-68
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, dessa forma prorrogando o prazo de vigência do CONTRATO N° 004/2024.
VIGÊNCIA: 16 de julho de 2026 a 04 de fevereiro de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 em sua atual redação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 – INST.DE PREV. DOS SERVIDORES DE B. SAUDE
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0018 - FORTALECIMENTO E SUSTENTABILIDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2142 GESTÃO ADMINISTRATIVA RPPS
NATUREZA DE DESPESA:
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 18020000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026.
SIGNATÁRIOS: GILVANILSON SILVA PAULINO – pela contratante e ADRIANO FERREIRA DA SILVA – pela contratada.

Publicado por:
Gilvanilson Silva Paulino
Código Identificador:F84C4669

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Contratação, torna público a quem interessar, que realizará uma **Dispensa de Licitação** no período de **17/07/2026 a 22/07/2026**, estará recebendo proposta de preços para o OBJETO: **Aquisição de carreta basculante agrícola, com capacidade mínima de carga de 6 toneladas, destinada ao apoio das atividades agrícolas, ambientais e de desenvolvimento rural executadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Boa Saúde/RN**. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: cplboasaudern@outlook.com. As propostas e todas as exigências do Termo de Referência deveram ser enviadas até as 10h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail:cplboasaudern@outlook.com

Boa Saúde/RN, 16 de julho de 2026.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:00AC1CF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ nº 08.142.655/0001-06, representado por seu Gestor, o Sr. JOÃO MARIA MESQUITA.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS DIVERSOS, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMENTOS EXISTENTES, PARA GARANTIR A REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS, IMUNOLÓGICOS, UROANÁLISES E PARASITOLÓGICOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE/RN.

Vencedoras:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026

Bioplenna Distribuidora de Produtos e Equipamentos Para Diagnostico LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.160.859/0001-00, vencedora dos itens 01, 14, 15, 19, 25, 26, 28, 30, 32, 33, 47, 62, 63, 64, 65, 66 e 72 no valor total de R$ R$ 18.995,14 (dezoito mil novecentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026

COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 13.626.917/0001- 48 vencedora dos itens 02, 13, 16, 18, 20, 21, 22, 24, 27, 29, 38, 49, 50, 54, 61, 67, 71 e 73 no valor total de R$ 52.925,76 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).

VIGENCIA: 16/07/2026 A 16/07/2027.

BOA SAUDE/RN, 16 de Julho de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:969F433E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº086 /2026-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº086 /2026-SMAP/PMBS Boa Saúde RN, 16 Julho de de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 082/2026-SMAP/PMBS, de 08 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial

dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN na edição nº 3831 do dia 10 de julho de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 1230450

Publicado por:
Marilia Francisca de Oliveira Costa
Código Identificador:202D65C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N° 0044/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06001.000128/2026
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N°. 0044/2026

OBJETO: Contratação de SOLDADOR/BRASADOR para instalação de grades laterais destinadas ao suporte de redes esportivas , bem como portões confeccionados sob medida, visando atender às necessidades de organização, segurança e funcionalidade dos espaços destinados à prática esportiva

TIPO DA CONTRATAÇÃO: Mão de obra (diversos serviços de SOLDADOR/BRASADOR conforme solicitação).

LOCAL DE EXECUÇÃO: Campinho Esportivo Municipal, localizado na Zona Urbana do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000,CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: 48.099.091 JOSE CARLOS SOARES, inscrito como Microempreendedor Individual – MEI, sob o CNPJ nº 48.099.091/0001-90, com endereço em Sitio Ipueiras, nº 01, Zona Rural, Cerro Corá/RN.

VALOR GLOBAL: R$ 12.999,00 (doze mil, novecento e noventa e nove reais).

BASE LEGAL: A presente contratação se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso III, do Decreto nº 11.878 de 2024, sendo realizada por meio da plataforma Contrata+Brasil através do Processo de Seleção nº. 05947/2026.

Bodó/RN, 16 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:1E49A3F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N° 045/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06001.000130/2026
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N°. 0045/2026

OBJETO: Contratação de profissional Pintor, com fornecimento exclusivo de mão de obra, para execução de serviços de revitalização, conservação e manutenção predial nas dependências da Escola Municipal, compreendendo preparação de superfícies, correção de imperfeições, lixamento, aplicação de massa corrida quando necessário e pintura de paredes, tetos, portas, janelas, grades e demais áreas indicadas pela Administração, visando garantir a adequada conservação do patrimônio público, a melhoria das condições de uso e a manutenção da infraestrutura escolar. Os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela Contratante.

TIPO DA CONTRATAÇÃO: Mão de obra (diversos serviços de PINTOR conforme solicitação).

LOCAL DE EXECUÇÃO: Escola Municipal Lauro Miranda de Assunção, Zona Rural, Bodó/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000,CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: 60.012.807 ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, inscrito como Microempreendedor Individual – MEI, sob o CNPJ nº 60.012.807/0001-76, com endereço em Sitio Ipueiras, nº 33, Zona Rural, Cerro Corá/RN.

VALOR GLOBAL: R$ 11.899,99 (onze mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

BASE LEGAL: A presente contratação se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso III, do Decreto nº 11.878 de 2024, sendo realizada por meio da plataforma Contrata+Brasil através do Processo de Seleção nº. **06005/2026.**

Bodó/RN, 16 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:A77F6734

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2026

Processo nº 2.830/2026
Dispensa Eletrônica nº 037/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática destinados à modernização da infraestrutura tecnológica e ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Agente de Contratação, declara como vencedor da Dispensa Eletrônica nº 037/2026, a empresa:

Item: 001.
K J DE M ANDRADE LTDA – CNPJ: 49.385.374/0001-61, com um valor total de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Item: 002.
ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475 – CNPJ: 40.290.899/0001-49, com um valor total de R$ 12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais).

Item: 003.
NX ONE FORNECIMENTOS & SERVICOS LTDA – CNPJ: 62.961.371/0001-97, com um valor total de R$ 7.960,00 (sete mil e novecentos e sessenta reais).

Item: 004.

COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA – CNPJ: 40.761.843/0001-25, com um valor total de R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).

Bom Jesus/RN, 16 de julho de 2026.

FRANCISCO CLAÚDIO GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:8261E5F4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2026

Processo nº 2.830/2026
Dispensa Eletrônica nº 037/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática destinados à modernização da infraestrutura tecnológica e ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedor da Dispensa Eletrônica nº 037/2026, a empresa:

Item: 001.
K J DE M ANDRADE LTDA – CNPJ: 49.385.374/0001-61, com um valor total de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Item: 002.
ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475 – CNPJ: 40.290.899/0001-49, com um valor total de R$ 12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais).

Item: 003.
NX ONE FORNECIMENTOS & SERVICOS LTDA – CNPJ: 62.961.371/0001-97, com um valor total de R$ 7.960,00 (sete mil e novecentos e sessenta reais).

Item: 004.
COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA – CNPJ: 40.761.843/0001-25, com um valor total de R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).

Bom Jesus/RN, 16 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:9D254CE4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2026

Processo nº 2.830/2026
Dispensa Eletrônica nº 037/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática destinados à modernização da infraestrutura tecnológica e ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente a Dispensa Eletrônica nº 037/2026, com início em 10 de junho de 2026, realizado em 16 de julho de 2026, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 2.830/2026.

Item: 001.
K J DE M ANDRADE LTDA – CNPJ: 49.385.374/0001-61, com um valor total de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Item: 002.
ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475 – CNPJ: 40.290.899/0001-49, com um valor total de R$ 12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais).

Item: 003.
NX ONE FORNECIMENTOS & SERVICOS LTDA – CNPJ: 62.961.371/0001-97, com um valor total de R$ 7.960,00 (sete mil e novecentos e sessenta reais).

Item: 004.
COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA – CNPJ: 40.761.843/0001-25, com um valor total de R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).

Bom Jesus/RN, 16 de julho de 2026.
.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:A76751DC

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 202/2026–SMG (*) DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EM NOVO NÍVEL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 202/2026–SMG (*)

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EM NOVO NÍVEL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO que o servidor permanece há longo período sem progressão funcional, tendo preenchido os requisitos legais para evolução na carreira, nos termos da legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO que a documentação constante no Processo Administrativo nº078/2026 comprova o atendimento aos requisitos necessários para o enquadramento do servidor no Nível Padrão – A.XII do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos, instituído pela Lei nº 181, de 1º de junho de 1998.
CONSIDERANDO os pareceres técnico e jurídico favoráveis ao deferimento do pedido, bem como a decisão da autoridade competente;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o enquadramento funcional do servidor Francisco das Chagas do Nascimento, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo matricula nº 046, para o Nível Padrão – A.XII do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus/RN, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes deste enquadramento observarão a data estabelecida na decisão administrativa e na legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 01/07/2026. Revogadas as disposições em contrário.
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 03 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:889DBDCC

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL.

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas nos termos do art. 70 da Lei Municipal n.º 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do BJPREV para comparecerem à reunião ordinária que será realizada no dia **21 de julho de 2026**, **às 9h**, na sede do BJPREV, localizada na Rua Manoel Andrade, S/N, Centro, CEP: 59.270-000.
Ficam advertidos de que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos do art. 66, § 5º, da Lei Municipal n.º 364/2017.

Bom Jesus/RN, 16 de julho de 2026.

DANIEL SILVA PINHEIRO
Gerente de Previdência
Portaria n. 038/2025 - SMG

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:FCBC8E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 178/2026–SMG (*) DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORA EM NOVO NÍVEL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 178/2026–SMG (*)

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORA EM NOVO NÍVEL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO que a servidora permanece há longo período sem progressão funcional, tendo preenchido os requisitos legais para evolução na carreira, nos termos da legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO que a documentação constante no Processo Administrativo nº069/2026 comprova o atendimento aos requisitos necessários para o enquadramento da servidora no Nível Padrão – A.XIII do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos, instituído pela Lei nº 181, de 1º de junho de 1998.
CONSIDERANDO os pareceres técnico e jurídico favoráveis ao deferimento do pedido, bem como a decisão da autoridade competente;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o enquadramento funcional da servidora Maura Helena da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – ADM, matrícula nº 012, para o Nível Padrão – A.XIII do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus/RN, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes deste enquadramento observarão a data estabelecida na decisão administrativa e na legislação aplicável.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 01/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

***PUBLICADO POR INCORREÇÃO**.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN 03 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:15F1D8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 179/2026–SMG (*) DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORA EM NOVO NÍVEL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 179/2026–SMG (*)

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORA EM NOVO NÍVEL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO que a servidora permanece há longo período sem progressão funcional, tendo preenchido os requisitos legais para evolução na carreira, nos termos da legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO que a documentação constante no Processo Administrativo nº067/2026 comprova o atendimento aos requisitos necessários para o enquadramento da servidora no Nível Padrão – A.XIII do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos, instituído pela Lei nº 181, de 1º de junho de 1998.
CONSIDERANDO os pareceres técnico e jurídico favoráveis ao deferimento do pedido, bem como a decisão da autoridade competente;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o enquadramento funcional da servidora Francisca Ferreira da Silva Rocha, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, realocada para Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, matrícula nº 037, para o Nível Padrão – A.XIII do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus/RN, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes deste enquadramento observarão a data estabelecida na decisão administrativa e na legislação aplicável.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 01/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

***PUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 03 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:00569498

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 180/2026–SMG (*) DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EM NOVO NÍVEL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 180/2026–SMG (*)

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EM NOVO NÍVEL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO que o servidor permanece há longo período sem progressão funcional, tendo preenchido os requisitos legais para evolução na carreira, nos termos da legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO que a documentação constante no Processo Administrativo nº070/2026 comprova o atendimento aos requisitos necessários para o enquadramento do servidor no Nível Padrão - A.XIII do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos, instituído pela Lei nº 181, de 1º de junho de 1998.
CONSIDERANDO os pareceres técnico e jurídico favoráveis ao deferimento do pedido, bem como a decisão da autoridade competente;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o enquadramento funcional do servidor Judas Tadeu da Costa, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – ADM, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente matricula nº 031, para o Nível Padrão – A.XIII do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus/RN, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes deste enquadramento observarão a data estabelecida na decisão administrativa e na legislação aplicável.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 01/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

***PUBLICADO POR INCORREÇÃO**.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 03 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:EFB5BCEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 181/2026–SMG (*) DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EM NOVO NÍVEL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 181/2026–SMG (*)

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EM NOVO NÍVEL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO que o servidor permanece há longo período sem progressão funcional, tendo preenchido os requisitos legais para evolução na carreira, nos termos da legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO que a documentação constante no Processo Administrativo nº071/2026 comprova o atendimento aos requisitos necessários para o enquadramento do servidor no Nível Padrão – A.XIII do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos, instituído pela Lei nº 181, de 1º de junho de 1998.
CONSIDERANDO os pareceres técnico e jurídico favoráveis ao deferimento do pedido, bem como a decisão da autoridade competente;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o enquadramento funcional do servidor Carlos Antônio Cunha da Fonseca, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – ADM, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos, matrícula nº 075, para o Nível Padrão – A.XIII do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus/RN, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes deste enquadramento observarão a data estabelecida na decisão administrativa e na legislação aplicável.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 01/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

***PUBLICADO POR INCORREÇÃO**.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 03 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:B3273873

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 182/2026–SMG (*) DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EM NOVO NÍVEL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 182/2026–SMG (*)

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EM NOVO NÍVEL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO que o servidor permanece há longo período sem progressão funcional, tendo preenchido os requisitos legais para evolução na carreira, nos termos da legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO que a documentação constante no Processo Administrativo nº071/2026 comprova o atendimento aos requisitos necessários para o enquadramento do servidor no Nível Padrão – A.XIII do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos, instituído pela Lei nº 181, de 1º de junho de 1998.
CONSIDERANDO os pareceres técnico e jurídico favoráveis ao deferimento do pedido, bem como a decisão da autoridade competente;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o enquadramento funcional do servidor João Maria Araújo da Silva, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, matrícula nº 040, para o

Nível Padrão – A. XIII do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus/RN, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes deste enquadramento observarão a data estabelecida na decisão administrativa e na legislação aplicável.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 01/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

***PUBLICADO POR INCORREÇÃO**.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 03 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:8CFA3776

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 183/2026–SMG (*) DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORA EM NOVO NÍVEL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 183/2026–SMG (*)

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORA EM NOVO NÍVEL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO que a servidora permanece há longo período sem progressão funcional, tendo preenchido os requisitos legais para evolução na carreira, nos termos da legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO que a documentação constante no Processo Administrativo nº066/2026 comprova o atendimento aos requisitos necessários para o enquadramento da servidora no Nível Padrão – B.XIII do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos, instituído pela Lei nº 181, de 1º de junho de 1998.
CONSIDERANDO os pareceres técnico e jurídico favoráveis ao deferimento do pedido, bem como a decisão da autoridade competente;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o enquadramento funcional da servidora Concebida da Luz Neta Pereira, ocupante do cargo de Contadora – lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, matrícula nº 018, para o Nível Padrão – B.XIII de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus/RN, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes deste enquadramento observarão a data estabelecida na decisão administrativa e na legislação aplicável.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 01/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

***PUBLICADO POR INCORREÇÃO**.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 03 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:BD60EED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 195/2026–SMG (*) DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORA EM NOVO NÍVEL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 195/2026–SMG (*)

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORA EM NOVO NÍVEL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO que a servidora permanece há longo período sem progressão funcional, tendo preenchido os requisitos legais para evolução na carreira, nos termos da legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO que a documentação constante no Processo Administrativo nº073/2026 comprova o atendimento aos requisitos necessários para o enquadramento da servidora no Nível Padrão A.XIII do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos, instituído pela Lei nº 181, de 1º de junho de 1998.
CONSIDERANDO os pareceres técnico e jurídico favoráveis ao deferimento do pedido, bem como a decisão da autoridade competente;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o enquadramento funcional da servidora Corina Delgado de Freitas Maia, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 5607459, para o Nível Padrão – A.XIII do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus/RN, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes deste enquadramento observarão a data estabelecida na decisão administrativa e na legislação aplicável.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 01/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 03 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:0B4CFB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 198/2026–SMG (*) DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EM NOVO NÍVEL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 198/2026–SMG (*)

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EM NOVO NÍVEL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO que o servidor permanece há longo período sem progressão funcional, tendo preenchido os requisitos legais para evolução na carreira, nos termos da legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO que a documentação constante no Processo Administrativo nº074/2026 comprova o atendimento aos requisitos necessários para o enquadramento do servidor no Nível Padrão – B.XII do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos, instituído pela Lei nº 181, de 1º de junho de 1998.
CONSIDERANDO os pareceres técnico e jurídico favoráveis ao deferimento do pedido, bem como a decisão da autoridade competente;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o enquadramento funcional do servidor Francisco Claudio Gomes de Souza, ocupante do cargo de Agente Administrativo, realocado para Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas matricula nº 292, para o Nível Padrão – B.XII do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus/RN, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes deste enquadramento observarão a data estabelecida na decisão administrativa e na legislação aplicável.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 01/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 03 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:F8C75BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 199/2026–SMG (*) DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EM NOVO NÍVEL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 199/2026–SMG (*)

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EM NOVO NÍVEL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO que o servidor permanece há longo período sem progressão funcional, tendo preenchido os requisitos legais para evolução na carreira, nos termos da legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO que a documentação constante no Processo Administrativo nº075/2026 comprova o atendimento aos requisitos necessários para o enquadramento do servidor no Nível Padrão – A.XII do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos, instituído pela Lei nº 181, de 1º de junho de 1998.
CONSIDERANDO os pareceres técnico e jurídico favoráveis ao deferimento do pedido, bem como a decisão da autoridade competente;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o enquadramento funcional do servidor Leonildo Alves de França, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo matricula nº 045, para o Nível Padrão – A.XII do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus/RN, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes deste enquadramento observarão a data estabelecida na decisão administrativa e na legislação aplicável.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 01/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

***PUBLICADO POR INCORREÇÃO**.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 03 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:14D297F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 200/2026–SMG (*) DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EM NOVO NÍVEL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 200/2026–SMG (*)

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EM NOVO NÍVEL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO que o servidor permanece há longo período sem progressão funcional, tendo preenchido os requisitos legais para evolução na carreira, nos termos da legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO que a documentação constante no Processo Administrativo nº076/2026 comprova o atendimento aos requisitos necessários para o enquadramento do servidor no Nível Padrão – A.XII do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos, instituído pela Lei nº 181, de 1º de junho de 1998.
CONSIDERANDO os pareceres técnico e jurídico favoráveis ao deferimento do pedido, bem como a decisão da autoridade competente;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o enquadramento funcional do servidor Jomar Ferreira da Silva, ocupante do cargo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo matricula nº 043, para o Nível Padrão – A.XII do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus/RN, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes deste enquadramento observarão a data estabelecida na decisão administrativa e na legislação aplicável.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 01/07/2026. Revogadas as disposições em contrário.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 03 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:4718489B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 201/2026–SMG (*) DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EM NOVO NÍVEL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 201/2026–SMG (*)

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EM NOVO NÍVEL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO que o servidor permanece há longo período sem progressão funcional, tendo preenchido os requisitos legais para evolução na carreira, nos termos da legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO que a documentação constante no Processo Administrativo nº077/2026 comprova o atendimento aos requisitos necessários para o enquadramento do servidor no Nível Padão – A.XII do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos, instituído pela Lei nº 181, de 1º de junho de 1998.
CONSIDERANDO os pareceres técnico e jurídico favoráveis ao deferimento do pedido, bem como a decisão da autoridade competente;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o enquadramento funcional do servidor Almir Firmino Ferreira, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo matricula nº 042, para o Nível Padrão – A.XII do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus/RN, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes deste enquadramento observarão a data estabelecida na decisão administrativa e na legislação aplicável.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 01/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

***PUBLICADO POR INCORREÇÃO**.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 03 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:FD72F9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 203/2026–SMG (*) DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EM NOVO NÍVEL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 203/2026–SMG (*)

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EM NOVO NÍVEL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO que o servidor permanece há longo período sem progressão funcional, tendo preenchido os requisitos legais para evolução na carreira, nos termos da legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO que a documentação constante no Processo Administrativo nº079/2026 comprova o atendimento aos requisitos necessários para o enquadramento do servidor no Nível Padrão – A.XII do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos, instituído pela Lei nº 181, de 1º de junho de 1998.
CONSIDERANDO os pareceres técnico e jurídico favoráveis ao deferimento do pedido, bem como a decisão da autoridade competente;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o enquadramento funcional do servidor Josivaldo Amaro de Lima, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – ADM, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos matricula nº 004, para o Nível Padrão – A.XII do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus/RN, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes deste enquadramento observarão a data estabelecida na decisão administrativa e na legislação aplicável.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 01/07/2026, revogada as disposições em contrário.

***PUBLICADO POR INCORREÇÃO**.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 03 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:0512AF67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - NEOENERGIA COSERN

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN. Extrato do Contrato de Prestação de Serviços celebrado com a empresa Neoenergia Cosern, inscrita no CNPJ sob o nº 08.324.196/0001-81. Objeto: Prestação de serviços de arrecadação da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), instituída pela Lei Municipal nº 465/2021 e Decreto Municipal nº 002/2025, mediante cobrança nas faturas de energia elétrica dos consumidores e repasse dos valores arrecadados ao Município. Valor: A arrecadação será realizada pela Distribuidora de forma não onerosa ao Município, sem previsão de contraprestação pelos serviços prestados, observadas as disposições contratuais. Vigência: O contrato vigorará por 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua implantação no Sistema Comercial da Distribuidora e da aprovação pelo Município dos relatórios mensais, prorrogando-se automaticamente por períodos iguais e sucessivos, salvo manifestação em contrário de qualquer das partes, nos termos do instrumento contratual. Data da Assinatura: correspondente à data da última assinatura eletrônica dos representantes das partes. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita Municipal e Representantes Legais da Neoenergia Cosern

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:EB0F5D03

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal declara **INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de relocação/deslocamento de poste e adequação da rede de distribuição de energia elétrica, conforme projeto e orçamento emitidos pela Neoenergia Cosern, visando desobstruir o acesso à garagem da sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua São Sebastião, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, no valor total de R$ 4.544,07 (quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sete centavos), em favor de COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - NEOENERGIA COSERN, inscrita no CNPJ nº 08.324.196/0001-81, processo administrativo nº 150/2026.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de julho de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:BD807E8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2026.04.09.0018

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 028/2026**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS,** visando atender as necessidades das Secretarias Municipais**.** As atas da licitação com os respectivos serviços, quantidade, valor e permissionário, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 16 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucivan Francisco Dos Santos
Código Identificador:E4387CFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026 - Processo Administrativo n.° 2026.04.09.0018

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, em atendimento as Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de julho de 2026; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico SRP; **FORNECEDOR REGISTRADO:** MESTRE SALA LOCACAO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.501.873/0001-31; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 705.420,00 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e vinte reais).

Caicó/RN, 16 de julho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Lucivan Francisco Dos Santos
Código Identificador:282582F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026 - Processo Administrativo n.° 2026.04.09.0018

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, em atendimento as Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de julho de 2026; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico SRP; **FORNECEDOR REGISTRADO:** TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.831.823/0001-82; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 31.980,00 (trinta e um mil, novecentos e oitenta reais).

Caicó/RN, 16 de julho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Lucivan Francisco Dos Santos
Código Identificador:75F6923A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2025 - Processo Adm. n.° 2025.05.20.0022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA: ALYSSON SMITH DA NOBREGA MAIA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.757.137/0001-09; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo nº 037/2025, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEL NO MUNICÍPIO DE CAICÓ, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133.; **VIGÊNCIA**: por termo inicial o dia 10 de julho de 2026 e termo final em 10 de setembro de 2026; **SUBSCRITORES**: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e ALYSSON SMITH DA NOBREGA MAIA – pela Contratada.

Caicó/RN, 09 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:A33C356A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 010/2026

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 - Processo Administrativo n.° 2026.02.24.0018

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **PERMISSIONÁRIA:** GEISIELE DA SILVA SANTOS, portador(a) do CPF nº XXX.812.544-XX; **OBJETO:** Permissão onerosa de uso de área destinada a exploração dos boxes para atividades comerciais (atacadista e varejista) Mercado Público, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; **VALOR: R$ 1.212,**00 (mil duzentos e doze reais); **VIGÊNCIA**: início em **09 de julho de 2026** e encerramento em **09 de julho de 2027. SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Permitente e Geisiele Da Silva Santos – pela Permissionária.

Caicó/RN, 09 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:889C3482

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 040/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 040/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 045/2026 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2026.05.28.0083

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **LOCADOR(A):** A MITRA DIOCESANA DE CAICÓ, inscrita no CNPJ: 08.070.468/0001-64 e representada pelo Senhor Antônio Ranis Rosendo dos Santos, CPF 089.255.224-70; **OBJETO:** Locação de um imóvel denominado chácara Soledade, situado no Bairro Paulo VI, em área urbana, CEP 59300-000, Caicó/RN, para o funcionamento do Centro Municipal de Ensino Rural Dom Manoel Tavares de Araújo, que aglutina as seguintes unidades escolares: José Alexandre Filho, Maria Bernadete Marques de Souza Ginane, Edgar José de Morais, Joaquim Canuto, Dona Eulália Quilidônia e Lagoa do Meio; Equipe Multifuncional da Educação Especial composta por psicólogo, assistente social, psicopedagogo e pedagogo; Central de Atendimento do Sistema de Gestão Escolar – SIGEDUC e Órgão que compõe a Gestão da Rede Municipal de Ensino; **VALOR:** o valor mensal de R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais); **VIGÊNCIA**: a vigência no período de 23 de junho de 2026 a 23 de junho de 2027; **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo LOCATÁRIO e A MITRA DIOCESANA DE CAICÓ – pela LOCADORA.

Caicó/RN, 23 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stéphanie Cristina Alves Santos
Código Identificador:333CA268

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ADESÃO Nº 003/2026

Ref. Processo PMC-CAICÓ/RN n.º 2026.04.08.0069

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 007/2024 do Pregão Eletrônico SRP n.º 007/2024 do Consórcio Regional de Saneamento básico – CONSANE, para AQUISIÇÃO DE Material Permanente – Mobiliário Escolar (Carteira Escolar com prancheta lateral) com fins de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
ADESÃO Nº 003/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim como todos os outros princípios que regem as relações da Administração Pública. De acordo, **ADJUDICO** o processo em referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a empresa **APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.198.597/0001-07, no valor global de **R$ 483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais**). DETERMINO que se proceda a Contratação da referida empresa a fim de **atender**, nos termos da Solicitação Inicial, atendendo **as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação**. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 16 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stéphanie Cristina Alves Santos
Código Identificador:C4DDEC2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 136/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 2,0 (Duas diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Janaina Bezerra de Brito			
CARGO:	Diretora Depart.da Pessoa Idosa			
MATRÍCULA:	1123629-3			
DOCUMENTO:	**CPF:** XXX.765.564-XX		**ID:** X.716.XXX	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	11:00 hs (15/07/2026) 19:00 hs (17/06/2026)			
TIPO DE TRANSPORTE:	Micro Onibus, Placa PBQ9E26			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO CAPACITA SUAS, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN, NOS DIAS 15,16 E 17 DE JULHO DE 2026. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO PBF,CONTA Nº52.173-6				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trabalho,Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
2,0 Diárias	Currais Novos/RN	15 deJulho de 2026 a 17 de Julho de 2026	S/pernoite 85,00	170,00

Importa a quantia de R$ 170,00 (cento e setenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de Julho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:784066F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 2,0 (Duas diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Elizangela Matias de Oliveira Costa			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	2013827-1			
DOCUMENTO:	**CPF:** XXX.874.654-XX	**ID:** 2.087.811		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	11:00 hs (15/07/2026) 19:00 hs (17/06/2026)			
TIPO DE TRANSPORTE:	Micro Onibus, Placa PBQ9E26			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO CAPACITA SUAS, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN, NOS DIAS 15,16 E 17 DE JULHO DE 2026. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO PBF,CONTA Nº52.173-6				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trabalho,Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
2,0 Diárias	Currais Novos/RN	15 deJulho de 2026 a 17 de Julho de 2026	S/pernoite 80,00	160,00

Importa a quantia de R$ 160,00 (cento e sessenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de Julho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:301E3025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 138/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 2,0 (Duas diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Ricardo Cavalcante de Oliveira			
CARGO:	Psicologo			
MATRÍCULA:	2014009-1			
DOCUMENTO:	**CPF:** XXX.458.504-XX	**ID:**		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	11:00 hs (15/07/2026) 19:00 hs (17/06/2026)			
TIPO DE TRANSPORTE:	Micro Onibus, Placa PBQ9E26			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO CAPACITA SUAS, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN, NOS DIAS 15,16 E 17 DE JULHO DE 2026. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO PBF,CONTA Nº52.173-6				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trabalho,Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
2,0 Diárias	Currais Novos/RN	15 deJulho de 2026 a 17 de Julho de 2026	S/pernoite 80,00	160,00

Importa a quantia de R$ 160,00 (cento e sessenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de Julho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F71CD12B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 139/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 2,0 (Duas diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Anne Karine Muniz da Silva			
CARGO:	Pedagoga			
MATRÍCULA:	2013444-1			
DOCUMENTO:	**CPF:** XXX.255.774-XX	**ID: X.194.XXX**		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	11:00 hs (15/07/2026) 19:00 hs (17/06/2026)			
TIPO DE TRANSPORTE:	Micro Onibus, Placa PBQ9E26			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO CAPACITA SUAS, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN, NOS DIAS 15,16 E 17 DE JULHO DE 2026. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO PBF,CONTA Nº52.173-6				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trabalho,Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
2,0 Diárias	Currais Novos/RN	15 deJulho de 2026 a 17 de Julho de 2026	S/pernoite 80,00	160,00

Importa a quantia de R$ 160,00 (cento e sessenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de Julho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3DAFC5C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 2,0 (Duas diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Ana Alves Dantas			
CARGO:	Pedagoga			
MATRÍCULA:	2004070-2			
DOCUMENTO:	**CPF:** XXX.286.904-XX	**ID:**		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	11:00 hs (15/07/2026) 19:00 hs (17/06/2026)			
TIPO DE TRANSPORTE:	Micro Onibus, Placa PBQ9E26			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO CAPACITA SUAS, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN, NOS DIAS 15,16 E 17 DE JULHO DE 2026. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO PBF,CONTA Nº52.173-6				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trabalho,Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
2,0 Diárias	Currais Novos/RN	15 deJulho de 2026 a 17 de Julho de 2026	S/pernoite 80,00	160,00

Importa a quantia de R$ 160,00 (cento e sessenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de Julho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:22437601

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 2,0 (Duas diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Ana Maria de Araujo Alves			
CARGO:	Pedagoga			
MATRÍCULA:	000563-2			
DOCUMENTO:	**CPF:** XXX.106.704-XX	**ID: 732.XXX**		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA**	11:00 hs (15/07/2026) 19:00 hs (17/06/2026)			
TIPO DE TRANSPORTE:	Micro Onibus, Placa PBQ9E26			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO CAPACITA SUAS, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN, NOS DIAS 15,16 E 17 DE JULHO DE 2026. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO PBF,CONTA Nº52.173-6				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trabalho,Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
2,0 Diárias	Currais Novos/RN	15 deJulho de 2026 a 17 de Julho de 2026	S/pernoite 80,00	160,00

Importa a quantia de R$ 160,00 (cento e sessenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de Julho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1A1F5C56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 2,0 (Duas diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Adriana dos Santos Pereira			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1123483-3			
DOCUMENTO:	**CPF:** XXX.864.764-XX	**ID: X.869.XXX**		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA**	11:00 hs (15/07/2026) 19:00 hs (17/06/2026)			
TIPO DE TRANSPORTE:	Micro Onibus, Placa PBQ9E26			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO CAPACITA SUAS, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN, NOS DIAS 15,16 E 17 DE JULHO DE 2026. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO PBF,CONTA Nº52.173-6				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trabalho,Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
2,0 Diárias	Currais Novos/RN	15 deJulho de 2026 a 17 de Julho de 2026	S/pernoite 80,00	160,00

Importa a quantia de R$ 160,00 (cento e sessenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de Julho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:150357BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 2,0 (Duas diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Patricia Fernandes Viana			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1125125-3			
DOCUMENTO:	**CPF:** XXX.499.174-XX	**ID: X.869.XXX**		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA**	11:00 hs (15/07/2026) 19:00 hs (17/06/2026)			
TIPO DE TRANSPORTE:	Micro Onibus, Placa PBQ9E26			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO CAPACITA SUAS, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN, NOS DIAS 15,16 E 17 DE JULHO DE 2026. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO PBF,CONTA Nº52.173-6				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trabalho,Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
2,0 Diárias	Currais Novos/RN	15 deJulho de 2026 a 17 de Julho de 2026	S/pernoite 80,00	160,00

Importa a quantia de R$ 160,00 (cento e sessenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de Julho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D8775699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 144/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 2,0 (Duas diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Annely Brigida Soares			
CARGO:	Psicologa			
MATRÍCULA:	2000970-3			
DOCUMENTO:	**CPF:** XXX.135.774-XX	**ID:**		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA**	11:00 hs (15/07/2026) 19:00 hs (17/06/2026)			
TIPO DE TRANSPORTE:	Micro Onibus, Placa PBQ9E26			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO CAPACITA SUAS, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN, NOS DIAS 15,16 E 17 DE JULHO DE 2026. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO PBF,CONTA Nº52.173-6				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trabalho,Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
2,0 Diárias	Currais Novos/RN	15 deJulho de 2026 a 17 de Julho de 2026	S/pernoite 80,00	160,00

Importa a quantia de R$ 160,00 (cento e sessenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de Julho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:26FEC20B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 2,0 (Duas diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Ceany Ingrid Araujo Macedo			
CARGO:	Psicologa			
MATRÍCULA:	1988107-3			
DOCUMENTO:	**CPF:** XXX.487.804-XX	**ID:**		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	11:00 hs (15/07/2026) 19:00 hs (17/06/2026)			
TIPO DE TRANSPORTE:	Micro Onibus, Placa PBQ9E26			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO CAPACITA SUAS, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN, NOS DIAS 15,16 E 17 DE JULHO DE 2026. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO PBF,CONTA Nº52.173-6				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trabalho,Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
2,0 Diárias	Currais Novos/RN	15 deJulho de 2026 a 17 de Julho de 2026	S/pernoite 80,00	160,00

Importa a quantia de R$ 160,00 (cento e sessenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de Julho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A5DBC3F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 150/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 2,0 (Duas diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Maria Raphaela Cristiny de Oliveira			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1.4624			
DOCUMENTO:	**CPF:** XXX.347.904-XX	**ID:**		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	11:00 hs (15/07/2026) 19:00 hs (17/06/2026)			
TIPO DE TRANSPORTE:	Micro Onibus, Placa PBQ9E26			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO CAPACITA SUAS, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN, NOS DIAS 15,16 E 17 DE JULHO DE 2026. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO PBF,CONTA Nº52.173-6				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trabalho,Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
2,0 Diárias	Currais Novos/RN	15 deJulho de 2026 a 17 de Julho de 2026	S/pernoite 80,00	160,00

Importa a quantia de R$ 160,00 (cento e sessenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de Julho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DE3A896A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 369 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2020.12.10.0193;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **RUTENIO DINIZ DE MEDEIROS**, Motorista, matrícula nº 1.1095/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:13E7502E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA CAICÓ 010/2026

Aprova o Plano de Ação para a Proteção Integral de Crianças e Adolescentes durante a Festa de Sant'Ana de Caicó 2026 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAICÓ – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), especialmente o art. 88, a Lei Municipal nº 3.375/1992, e seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO o princípio da proteção integral e da prioridade absoluta assegurados pelo art. 227 da Constituição Federal e pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 277/2025, que dispõe sobre diretrizes para a proteção integral de crianças e adolescentes durante a realização de grandes eventos;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a atuação articulada do Sistema de Garantia de Direitos durante a Festa de Sant'Ana de Caicó 2026, prevenindo situações de violência, exploração, trabalho infantil e demais violações de direitos;
CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo nº 31.23.1998.0000234/2026-78, instaurado pela 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó/RN, sob a condução da Promotora de Justiça Dra. Uliana Lemos de Paiva, que requisitou a elaboração de plano de ação voltado à proteção integral de crianças e adolescentes durante a Festa de Sant'Ana;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó, realizada em 15 de julho de 2026, que aprovou, por unanimidade, o referido Plano;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para a Proteção Integral de Crianças e Adolescentes durante a Festa de Sant'Ana de Caicó 2026, elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – CMDCA, que passa a integrar a presente Resolução como Anexo Único.
Art. 2º O Plano tem por finalidade orientar, coordenar, acompanhar e monitorar as ações destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes durante a realização da Festa de Sant'Ana de Caicó 2026, mediante atuação articulada do Sistema de Garantia de Direitos.
Art. 3º As ações previstas no Plano deverão ser executadas em regime de cooperação entre os órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais instituições parceiras, observadas as competências legais de cada órgão.

Art. 4º As ações de responsabilidade direta do CMDCA poderão ser financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, mediante deliberação do Conselho, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a legislação vigente e as disposições da Resolução CONANDA nº 277/2025.
Parágrafo único. Os recursos do FIA serão destinados exclusivamente às ações executadas diretamente pelo CMDCA, não abrangendo despesas de responsabilidade dos demais órgãos e instituições participantes do Plano.
Art. 5º Compete à Comissão de Monitoramento instituída no Plano acompanhar sua execução, promover a articulação entre os órgãos envolvidos, elaborar relatórios de acompanhamento e apresentar relatório final ao Plenário do CMDCA.
Art. 6º A presente Resolução deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e amplamente divulgada aos órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, às instituições parceiras e aos organizadores dos eventos oficiais da Festa de Sant'Ana.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caicó/RN, 15 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C4AD4430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA CAICÓ 011/2026

Constitui Comissão Temporária de Monitoramento e Acompanhamento do Plano de Ação para a Proteção Integral de Crianças e Adolescentes durante a Festa de Sant'Ana de Caicó 2026 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAICÓ – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei Municipal nº 3.375/1992 e seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONANDA nº 277/2025, que estabelece diretrizes para a proteção integral de crianças e adolescentes durante grandes eventos;
CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Ação para a Proteção Integral de Crianças e Adolescentes durante a Festa de Sant'Ana de Caicó 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações previstas no Plano, fortalecendo a atuação integrada do Sistema de Garantia de Direitos;
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Temporária de Monitoramento e Acompanhamento do Plano de Ação para a Proteção Integral de Crianças e Adolescentes durante a Festa de Sant'Ana de Caicó 2026, com a finalidade de acompanhar, monitorar, articular e avaliar a execução das ações previstas no Plano aprovado pelo CMDCA.
Art. 2º Compete à Comissão:
I – acompanhar a execução das ações previstas no Plano;
II – promover a articulação entre os órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;
III – realizar visitas técnicas e monitoramento das ações desenvolvidas durante a Festa de Sant'Ana;
IV – consolidar informações e registros referentes à execução das atividades;
V – elaborar relatório técnico final, contendo avaliação das ações executadas, resultados alcançados e recomendações para futuras edições;
VI – apresentar relatório e parecer ao Plenário do CMDCA.
Art. 3º A Comissão Temporária será composta pelos seguintes membros:
I – Representantes Governamentais:
Maria Rafaelli Medeiros Fernandes;
Elizângela Matias de Oliveira Costa;
Yago Vinícius Bezerra de Oliveira;
Alane Aparecida Xavier da Silva;
Maria Aldenoura Mafra de Araújo.
II – Representantes da Sociedade Civil:
Naara Mariz Sena;
Jardelina dos Santos Pereira Garcia;
Luciene de Souza Ramos Campos;
Tânia Cunha Silva da Fonsêca;
José Carlos Martins da Silva;
Andréa Vitória da Silva;
Sílvio Almeida Dantas.
Art. 4º A Comissão poderá convidar representantes de órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais instituições parceiras para participar de suas reuniões, visitas técnicas e demais atividades, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.
Art. 5º A Comissão desenvolverá suas atividades no período de 15 de julho a 31 de agosto de 2026, extinguindo-se automaticamente após a apresentação e aprovação do relatório final pelo Plenário do CMDCA.
Art. 6º O exercício das atividades na Comissão é considerado serviço público relevante, não sendo remunerado.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Caicó-RN, 15 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6C3CBE84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA CAICÓ 012/2026

Dispõe sobre a recomendação para elaboração e apresentação do Plano de Ação de Salvaguarda aos Direitos de Crianças e Adolescentes pelas pessoas jurídicas promotoras, organizadoras ou gestoras de eventos durante a Festa de Sant'Ana de Caicó 2026, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAICÓ – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei Municipal nº 3.375/1992 e seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal e nos arts. 4º, 5º, 70 e seguintes da Lei Federal nº 8.069/1990, que asseguram a proteção integral e a prioridade absoluta às crianças e aos adolescentes;
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 277, de 12 de outubro de 2025, especialmente o art. 3º, §§ 1º, 5º, 7º e 9º, que estabelece a obrigatoriedade de elaboração de Plano de Ação de Salvaguarda aos Direitos de Crianças e Adolescentes pelas pessoas jurídicas promotoras de grandes eventos, bem como recomenda a adoção de compromissos corporativos voltados à prevenção de violações de direitos;
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 215, de 22 de novembro de 2018, que dispõe sobre parâmetros e ações para proteção dos direitos de crianças e adolescentes, recomendando às empresas a adoção de políticas internas, compromissos corporativos e mecanismos de prevenção, controle, denúncia e reparação de violações de direitos;
CONSIDERANDO que a Festa de Sant'Ana de Caicó constitui grande evento religioso, cultural e turístico, atraindo elevado fluxo de pessoas e ampliando a necessidade de adoção de medidas preventivas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO o Plano de Ação para a Proteção Integral de Crianças e Adolescentes durante a Festa de Sant'Ana de Caicó 2026, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
RESOLVE:
Art. 1º - Recomendar que todas as pessoas jurídicas, públicas ou privadas, que promovam, patrocinem, organizem, apoiem, executem ou gerenciem eventos, festas, shows, camarotes, áreas VIP, polos

culturais, bares, restaurantes, quiosques, estabelecimentos comerciais e demais espaços destinados à realização de atividades durante a Festa de Sant'Ana de Caicó 2026 elaborem e implementem Plano de Ação de Salvaguarda aos Direitos de Crianças e Adolescentes, em conformidade com a Resolução CONANDA nº 277/2025.
Art. 2º - O Plano de Ação de Salvaguarda deverá contemplar, no mínimo:
I – medidas para assegurar o cumprimento da classificação indicativa dos espetáculos e eventos;
II – procedimentos para controle de acesso e permanência de crianças e adolescentes, observadas as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, da autoridade judiciária competente e da legislação aplicável;
III – medidas para impedir a venda, fornecimento, entrega ou consumo de bebidas alcoólicas e demais produtos proibidos a crianças e adolescentes;
IV – ações de prevenção, identificação e enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes;
V – ações de prevenção e combate ao trabalho infantil, inclusive em atividades informais ou desenvolvidas no âmbito familiar;
VI – medidas de prevenção e enfrentamento à violência de gênero;
VII – ampla divulgação dos canais oficiais de denúncia, especialmente Disque 100, Conselho Tutelar, Polícia Militar, Polícia Civil e demais órgãos competentes;
VIII – indicação de responsável pela implementação e acompanhamento do Plano durante todo o período de realização do evento.
Art. 3º - Recomenda-se que as empresas elaborem no âmbito de sua governança, **Declaração de Compromisso Corporativo**, contendo políticas, procedimentos e mecanismos destinados à prevenção, ao controle, à denúncia e à reparação de violações de direitos de crianças e adolescentes decorrentes da realização de grandes eventos, em conformidade com a Resolução CONANDA nº 215/2018.
Art. 4º - O Plano de Ação de Salvaguarda deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – CMDCA para conhecimento, acompanhamento e compartilhamento com os órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.
Parágrafo único. Em razão da proximidade do início da Festa de Sant'Ana de Caicó 2026, excepcionalmente, os planos deverão ser encaminhados ao CMDCA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento desta Resolução, ou, tratando-se de eventos iniciados posteriormente, antes do início de sua realização, observado o disposto no art. 3º, § 9º, da Resolução CONANDA nº 277/2025.
Art. 5º - O não encaminhamento do Plano de Ação de Salvaguarda ou o descumprimento das medidas nele previstas poderá ser comunicado pelo CMDCA ao Ministério Público, ao Conselho Tutelar e aos demais órgãos competentes, para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.
Art. 6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – CMDCA, por meio da Comissão Temporária de Monitoramento instituída para a Festa de Sant'Ana de Caicó 2026, realizará visitas técnicas, inspeções preventivas, ações de orientação e monitoramento durante todo o período de realização da Festa, com a finalidade de verificar o cumprimento desta Resolução, do Plano de Ação de Salvaguarda e da legislação de proteção à criança e ao adolescente.
§ 1º As visitas poderão ser realizadas de forma conjunta com órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, especialmente o Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, Polícia Militar, Polícia Civil, Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes.
§ 2º As inspeções terão caráter preventivo, orientativo e fiscalizatório, podendo resultar na expedição de recomendações, orientações técnicas, notificações e elaboração de relatórios circunstanciados a serem encaminhados aos órgãos competentes.
Art. 7º - As pessoas jurídicas abrangidas por esta Resolução deverão assegurar livre acesso aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e da Comissão Temporária de Monitoramento, devidamente identificados, aos espaços dos eventos, camarotes, áreas VIP, polos culturais, casas de shows, bares, restaurantes, estabelecimentos comerciais e demais ambientes sob sua responsabilidade, durante todo o período de realização da Festa de Sant'Ana de Caicó 2026, para fins exclusivos de monitoramento, orientação, inspeção e fiscalização das medidas de proteção integral de crianças e adolescentes.
Parágrafo único. O impedimento, restrição ou embaraço ao exercício das atribuições institucionais do CMDCA será comunicado ao Ministério Público e aos demais órgãos competentes para adoção das providências administrativas e legais cabíveis.
Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Caicó-RN, 15 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9968F4C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COMSEA Nº 003/2026

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Caicó/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DE CAICÓ/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 5.635, de 31 de dezembro de 2025, em reunião ordinária realizada em 08 de julho de 2026,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.635, de 31 de dezembro de 2025, que institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e estabelece suas competências;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a organização, a estrutura, as competências e o funcionamento do Conselho, assegurando maior eficiência administrativa, transparência, participação social e regularidade dos procedimentos internos;
CONSIDERANDO que compete ao Plenário do COMSEA deliberar sobre a aprovação de seu Regimento Interno, conforme previsto na legislação vigente;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Caicó/RN, na forma do texto constante do Anexo Único desta Resolução, que passa a integrar este ato para todos os fins de direito.
Art. 2º O Regimento Interno disciplinará a organização, a composição, as competências, o funcionamento do Plenário, da Mesa Diretora, das Comissões Permanentes, dos Grupos de Trabalho, das reuniões, das deliberações, dos direitos e deveres dos conselheiros, bem como as demais normas necessárias ao regular funcionamento do COMSEA.
Art. 3º A Secretaria Executiva do COMSEA adotará as providências necessárias para ampla divulgação do Regimento Interno aos conselheiros, órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais interessados.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Caicó/RN, 08 de julho de 2026.

LEANDRO VIEIRA CAVALCANTE
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DE CAICÓ/RN
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Este Regimento Interno dispõe sobre a organização, a estrutura, as competências e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Caicó/RN, órgão colegiado integrante do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Municipal nº 5.635, de 31 de dezembro de 2025, observadas as normas da

legislação federal, estadual e municipal aplicáveis à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA é órgão colegiado, permanente, consultivo, deliberativo, propositivo e de assessoramento ao Chefe do Poder Executivo Municipal, integrante do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, competindo-lhe exercer, no âmbito do Município de Caicó, as atribuições previstas na Lei Municipal nº 5.635/2025.

Art. 3º - O COMSEA exercerá suas atividades observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, participação e controle social, transparência, intersetorialidade, equidade, soberania e segurança alimentar e nutricional, da garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada, da sustentabilidade e do respeito à diversidade, orientando sua atuação para a formulação, acompanhamento e fortalecimento da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 4º - As competências do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA serão exercidas em conformidade com a Lei Municipal nº 5.635, de 31 de dezembro de 2025, observados os princípios, diretrizes e objetivos do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, visando à promoção da participação social, da intersetorialidade e da efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 5º - Compete ao COMSEA:

I – propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes, prioridades e estratégias para a formulação, implementação e aperfeiçoamento da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – propor, acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN;

III – definir os parâmetros para a organização e funcionamento da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – organizar e coordenar, em articulação com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observadas as normas legais vigentes;

V – acompanhar a implementação das deliberações aprovadas pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – acompanhar, monitorar e avaliar programas, projetos, ações, serviços e políticas públicas relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional desenvolvidos pelo Município;

VII – acompanhar, em regime de colaboração com a CAISAN Municipal, a implementação das ações previstas no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VIII – acompanhar a aplicação dos recursos públicos destinados às ações de Segurança Alimentar e Nutricional, propondo medidas para o seu aperfeiçoamento, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle;

IX – emitir recomendações, resoluções, moções, pareceres, notas técnicas e outros atos necessários ao cumprimento de suas competências;

X – promover, estimular e fortalecer a participação da sociedade civil na formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

XI – estimular e fortalecer os mecanismos de participação popular e controle social das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

XII – articular-se com os Conselhos Nacional, Estadual e Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como com outros conselhos de políticas públicas, visando à integração das ações e ao fortalecimento do SISAN;

XIII – promover a articulação entre órgãos públicos, instituições de ensino e pesquisa, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, entidades religiosas, organizações comunitárias e demais instituições que atuem na promoção da Segurança Alimentar e Nutricional;

XIV – incentivar estudos, pesquisas, diagnósticos, levantamentos e produção de informações sobre a situação da Segurança Alimentar e Nutricional no Município;

XV – acompanhar indicadores relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional, contribuindo para a avaliação das políticas públicas e para a definição de prioridades;

XVI – apoiar campanhas educativas, seminários, audiências públicas, conferências, fóruns, oficinas e demais atividades voltadas à promoção da alimentação adequada e saudável;

XVII – estimular práticas de produção, abastecimento, comercialização e consumo de alimentos que promovam a soberania alimentar, a agroecologia, a agricultura familiar, a economia solidária e o desenvolvimento sustentável;

XVIII – zelar pela efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela promoção da Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito municipal;

XIX – solicitar aos órgãos e entidades públicas municipais informações necessárias ao desempenho de suas atribuições, observada a legislação vigente;

XX – acompanhar a atuação da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal, mantendo diálogo permanente para a implementação das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

XXI – elaborar, revisar, interpretar e alterar seu Regimento Interno, submetendo-o à aprovação do Plenário;

XXII – instituir câmaras técnicas, comissões permanentes, temporárias ou grupos de trabalho para subsidiar suas deliberações;

XXIII – exercer outras atribuições correlatas previstas na legislação federal, estadual e municipal ou que lhe sejam conferidas pelo Plenário, desde que compatíveis com sua finalidade institucional.

Art. 6º - No exercício de suas competências, o COMSEA atuará de forma articulada com a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a CAISAN Municipal, os órgãos da administração pública, os conselhos de políticas públicas, as instituições de ensino e pesquisa, os movimentos sociais e as organizações da sociedade civil, observando os princípios da intersetorialidade, participação social, transparência e cooperação institucional.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA será composto por 09 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a proporção de 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 (um terço) de representantes governamentais, cabendo à representação da sociedade civil exercer a Presidência do Conselho, nos termos da Lei Municipal nº 5.635, de 31 de dezembro de 2025.

§ 1º - A representação governamental será composta pelos seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

I – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS;

II – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAPA;

III – Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

§ 2º - Os representantes governamentais, titulares e suplentes, serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observada a correspondência com os membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal.

§ 3º - A representação da sociedade civil será composta por entidades e organizações que atuem de forma permanente e comprovada na promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, do Direito Humano à Alimentação Adequada e em áreas correlatas.

§ 4º - A escolha das entidades representantes da sociedade civil dar-se-á em Fórum próprio, especialmente convocado para esse fim, mediante processo democrático, transparente, participativo e representativo, observado o disposto na Lei Municipal nº 5.635/2025 e neste Regimento Interno.

Art. 8º - O mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de indicação ou eleição pela respectiva representação, observado o disposto na legislação vigente e neste Regimento Interno.

§ 1º - A perda da condição de representante da entidade ou do órgão que indicou o conselheiro implicará a extinção automática do mandato, cabendo à respectiva instituição promover nova indicação ou eleição para complementação do período remanescente.

§ 2º - Em caso de vacância, renúncia, impedimento permanente ou desligamento do conselheiro titular, o respectivo suplente assumirá automaticamente a titularidade até o término do mandato, devendo a instituição representada indicar novo suplente no prazo estabelecido pelo Conselho.

Art. 9º - O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA constitui serviço público relevante, sendo seu desempenho considerado de relevante interesse público e social.

Parágrafo único - A função de conselheiro constitui serviço de caráter voluntário e não remunerado, não gerando vínculo empregatício, funcional, previdenciário ou qualquer outra espécie de relação remuneratória com o Município, assegurando-se aos seus membros o livre exercício de suas atribuições, nos termos da legislação vigente e deste Regimento Interno.

Art. 10 - Recomenda-se que a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA observe a paridade de gênero, de forma a promover a participação equitativa de mulheres e homens na formulação, acompanhamento e controle social da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único - Na composição do Conselho, considerando os membros titulares e respectivos suplentes, tanto da representação governamental quanto da sociedade civil, recomenda-se que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos assentos sejam ocupados por mulheres.

Art. 11 - Os mandatos dos conselheiros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA poderão ser prorrogados, em caráter excepcional, temporário e devidamente fundamentado, mediante deliberação do Plenário, com a finalidade de assegurar a continuidade administrativa, a regularidade institucional e o pleno exercício do controle social da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nos seguintes casos:

I – inexistência de processo de escolha concluído para a recomposição do colegiado, no prazo legal ou regimentalmente previsto;

II – ausência de indicação formal, em tempo hábil, de representantes pelos órgãos governamentais ou pelas entidades da sociedade civil legitimadas;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça, dificulte ou inviabilize a realização do processo de escolha ou de nomeação dos conselheiros;

IV – necessidade comprovada de evitar a descontinuidade das atividades do Conselho, o prejuízo às deliberações colegiadas ou o comprometimento do funcionamento da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - A prorrogação de que trata este artigo deverá ser precedida de justificativa técnica e institucional, devidamente registrada em ata, e formalizada por meio de Resolução específica do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, contendo a motivação, o prazo da prorrogação e as providências a serem adotadas para a regular recomposição do colegiado.

§ 2º - O prazo da prorrogação será de até 6 (seis) meses, podendo ser renovado, em caráter excepcional, por igual período, mediante nova deliberação fundamentada do Plenário, desde que persistam as circunstâncias que justificaram a sua adoção.

§ 3º - Durante o período de prorrogação, o COMSEA deverá adotar, com prioridade, todas as medidas administrativas, legais e operacionais necessárias à realização do processo de escolha, indicação e nomeação dos novos conselheiros, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, participação social e paridade entre governo e sociedade civil.

§ 4º - A prorrogação do mandato não será considerada para fins de recondução, reeleição ou contagem do período de mandato, permanecendo preservados os limites estabelecidos neste Regimento Interno.

§ 5º - Encerrado o prazo de prorrogação sem a devida recomposição do colegiado, o COMSEA deverá comunicar formalmente o fato ao órgão gestor responsável pela Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e aos órgãos de controle competentes, para adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 12 - O COMSEA possui a seguinte estrutura:

I – Plenário;
II – Mesa Diretora;
III – Comissões Permanentes;
IV – Grupos de Trabalho.

Seção I
Do Plenário

Art. 13 - O Plenário é a instância máxima de deliberação.

Art. 14 - Compete ao Plenário:

I – aprovar o Plano de Trabalho;
II – aprovar Resoluções;
III – aprovar pareceres;
IV – criar comissões;
V – aprovar o calendário anual;
VI – aprovar relatórios;
VII – deliberar sobre casos omissos.

Seção II
Da Mesa Diretora

Art. 15 - A Mesa Diretora será composta por:

I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário;
IV - Secretaria Executiva.

Art. 16 - O mandato da Mesa Diretora será de dois anos.

Art. 17 - A eleição da Mesa Diretora observará as seguintes regras:

I – somente poderão candidatar-se aos cargos de Presidente e Vice-Presidente os conselheiros titulares presentes à reunião;

II – o processo de votação será definido pelo Plenário, podendo ocorrer por voto secreto ou aclamação.

Art. 18 - Compete ao Presidente:

I – representar e defender os interesses do Conselho perante os poderes públicos e a sociedade;
II – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
III – presidir sessões;
IV – assinar Resoluções;
V – acompanhar a execução das deliberações;
VI – exercer voto de qualidade em caso de empate.
VII – dirigir os trabalhos do Conselho, na forma deste Regimento Interno, zelando pelo seu funcionamento administrativo;
VIII – cumprir e fazer cumprir a legislação vigente e as deliberações do Plenário;
IX – elaborar a pauta das reuniões;
X – zelar pelo cumprimento das decisões do Plenário.

Art. 19 - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e auxiliá-lo em suas atribuições.

Art. 20 - Compete ao Secretário:

I – coordenar e supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva;
II – acompanhar a execução das deliberações do Conselho, adotando as providências necessárias ao seu cumprimento;
III – promover a articulação institucional com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais conselhos de políticas públicas;
IV – orientar e supervisionar a operacionalização dos sistemas de informação e dos procedimentos administrativos do Conselho;
V – propor ao Plenário medidas destinadas ao aperfeiçoamento da organização e do funcionamento da Secretaria Executiva;
VI – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente ou pelo Plenário;
VII – substituir o Presidente e o Vice-Presidente em suas ausências e impedimentos, quando previsto neste Regimento.

Art. 21 - Compete à Secretaria Executiva:

I – organizar e dar suporte técnico e administrativo às reuniões do Plenário, da Mesa Diretora e das comissões;
II – elaborar, registrar e manter atualizadas as atas, resoluções, correspondências e demais documentos do Conselho;
III – preparar, expedir e controlar os atos administrativos e o expediente do Conselho;
IV – manter organizado e atualizado o arquivo físico e digital do Conselho;
V – acompanhar o cumprimento das deliberações, dando suporte ao Secretário e à Presidência;
VI – operacionalizar os sistemas de informação, cadastros e demais instrumentos de gestão do Conselho;
VII – prestar apoio técnico, administrativo e logístico às atividades do Conselho;
VIII – executar outras atividades correlatas determinadas pelo Presidente, pelo Secretário ou pelo Plenário.

CAPÍTULO V
DAS COMISSÕES
Art. 22 - O Conselho poderá instituir Comissões Permanentes.
Art. 23 - O Conselho poderá instituir as seguintes Comissões Permanentes:
I – Comissão de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, responsável por:
a) analisar o planejamento anual e plurianual das ações do Conselho;
b) acompanhar a execução das deliberações, planos, programas e políticas públicas relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional;
c) monitorar e avaliar a implementação das ações e apresentar relatórios e recomendações ao Plenário.
II – Comissão de Legislação e Normas, responsável por:
a) analisar propostas de leis, decretos, resoluções e demais atos normativos de interesse do Conselho;
b) emitir pareceres sobre matérias submetidas à apreciação do Plenário;
c) propor a atualização deste Regimento Interno e de outros instrumentos normativos.
III – Comissão de Articulação, Comunicação e Mobilização Social, responsável por:
a) promover a articulação com os órgãos governamentais, entidades da sociedade civil, conselhos de políticas públicas e demais instituições;
b) incentivar a participação e o controle social nas ações do Conselho;
c) coordenar as estratégias de comunicação institucional, divulgação das atividades e mobilização da sociedade para as ações de Segurança Alimentar e Nutricional.
CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO
Art. 24 - Os Grupos de Trabalho terão caráter temporário.
Art. 25 - Serão instituídos por Resolução.
CAPÍTULO VII
DAS REUNIÕES
Art. 26 - O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês.
Art. 27 - Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou por um terço dos conselheiros.
Art. 28 - As reuniões serão públicas.
Art. 29 - O quórum de instalação será de maioria absoluta.
Art. 30 - As deliberações ocorrerão por maioria simples, salvo disposição diversa.
Art. 31 - As reuniões poderão ocorrer nas seguintes modalidades:
I – presencial;
II – híbrida;
III – virtual (*on-line*).
Parágrafo único - A definição da modalidade de reunião será estabelecida pela Presidência, considerando a natureza da pauta, a necessidade institucional e as condições operacionais.
Art. 32 - As reuniões presenciais serão realizadas com a participação física dos conselheiros em local previamente definido, observando-se:
I – realização em espaço institucional adequado, garantindo acessibilidade e condições de participação;
II – assinatura obrigatória da lista de presença para fins de verificação de quórum;
III – realização das votações de forma aberta, salvo deliberação em contrário do Plenário;
IV – possibilidade de participação de convidados, assegurado o direito à voz, sem direito a voto;
V – adoção de mecanismos complementares de registro, quando necessário, para fins de transparência.
Art. 33 - As reuniões híbridas ocorrerão com a participação simultânea de conselheiros em formato presencial e virtual, observando-se:
I – garantia de transmissão simultânea, com condições adequadas de áudio e vídeo;
II – assegurando aos conselheiros participantes de forma remota os mesmos direitos de voz e voto dos participantes presenciais;
III – cômputo do quórum considerando os participantes presenciais e virtuais;
IV – identificação dos participantes no momento das manifestações e votações;
V – realização das votações por manifestação verbal, nominal ou por meio de ferramenta digital, conforme definido pelo Plenário;
VI – registro, em ata, da modalidade de participação de cada conselheiro.
Art. 34 - As reuniões virtuais serão realizadas integralmente por meio de plataforma digital, observando-se:
I – convocação prévia com envio do link de acesso e orientações técnicas;
II – identificação dos conselheiros no momento do ingresso na reunião;
III – verificação do quórum por meio de registro na plataforma e confirmação nominal;
IV – garantia do direito à fala, respeitada a ordem de inscrição;
V – realização das votações de forma nominal, com registro em ata;
VI – possibilidade de gravação da reunião para fins de registro e transparência;
VII – registro em ata de eventuais falhas de conexão, não invalidando automaticamente as deliberações, desde que mantido o quórum mínimo.
Art. 35 - Aplicam-se a todas as modalidades de reunião as seguintes disposições:
I – garantia da publicidade dos atos, ressalvados os casos legais de sigilo;
II – indicação expressa, em ata, da modalidade da reunião;
III – assegurar igualdade de participação entre os conselheiros, independentemente da modalidade adotada;
IV – resolução de situações excepcionais pela Presidência, ad referendum do Plenário.
Art. 36 - As reuniões obedecerão à seguinte ordem:
I – verificação de quórum;
II – leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
III – discussão da pauta;
IV – relatórios e deliberações;
V – comunicações, informes e requerimentos;
VI – encerramento.
Art. 37 - A ata conterá o registro das discussões, deliberações e encaminhamentos, devendo ser assinada pelo Presidente, pelo Secretário e pela Secretária Executiva, e arquivada na Secretaria Executiva.
§ 1º - A ata deverá conter, obrigatoriamente:
I – relação nominal dos conselheiros titulares presentes e, quando houver, dos suplentes presentes, com indicação da respectiva representação (Poder Público ou Sociedade Civil) e, sempre que possível, do órgão ou entidade que representam, para fins de registro de presença e verificação de quórum;
II – registro dos conselheiros que justificarem ausência, com indicação de sua representação, assegurando a transparência e o devido registro institucional;
III – registro nominal dos votos, nos casos em que não houver unanimidade, indicando os votos favoráveis, contrários e as abstenções, com identificação do conselheiro e de sua respectiva representação;
IV – organização da ata conforme os pontos de pauta, com destaque a cada item discutido, contendo síntese das discussões, encaminhamentos e deliberações, de forma a facilitar a compreensão e o acompanhamento das decisões do Conselho.
Art. 38 - As matérias não apreciadas deverão constar obrigatoriamente na pauta da reunião seguinte.
Art. 39 - Em caso de urgência, o Plenário poderá alterar a pauta por maioria simples.
Art. 40 - O(a) conselheiro(a) poderá solicitar pedido de vista de matéria em discussão.
§ 1º - O prazo de vista será até a reunião seguinte, podendo ser prorrogado por igual período.
CAPÍTULO VIII
DAS DELIBERAÇÕES
Art. 41 - O Conselho deliberará por meio de:
I – Resoluções;
II – Recomendações;
III – Moções;
IV – Notas Técnicas;
V – Pareceres.
CAPÍTULO IX
DOS(AS) CONSELHEIROS(AS)
Art. 42 - São direitos dos(as) conselheiros(as):

I – participar das reuniões do Conselho, manifestando-se sobre as matérias em discussão e integrando comissões ou grupos de trabalho para os quais forem designados;
II – solicitar a convocação de reuniões extraordinárias, na forma deste Regimento Interno;
III – propor alterações ao Regimento Interno e outras deliberações;
IV – apresentar proposições sobre matérias de interesse da política pública de segurança alimentar e nutricional;
V – votar e ser votado para cargos no âmbito do Conselho, no caso de conselheiro titular;
VI – exercer atribuições no âmbito de sua competência ou outras que lhe forem designadas pelo Plenário;
VII – solicitar, de forma justificada, prorrogação de prazo regimental para relatoria de processos;
VIII – solicitar à Mesa Diretora a inclusão de matérias na pauta das reuniões;
IX – proferir declaração de voto, quando assim o desejar;
X – pedir vista de processos em discussão, devolvendo-os com parecer no prazo regimental, ou requerer adiamento de votação;
XI – solicitar à Presidência a presença, em Plenário, de representantes de órgãos ou instituições, quando necessário ao esclarecimento de matérias;
XII – requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros informações necessárias ao desempenho de suas atribuições;
XIII – requerer votação de matéria em regime de urgência;
XIV – apresentar moções, requerimentos ou outras proposições;
XV – propor a criação de Comissões Temáticas e indicar seus membros ao Plenário;
XVI – participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área de segurança alimentar e nutricional.

Art. 43 - São deveres:
I – comparecer às reuniões plenárias e cumprir as deliberações do Conselho;
II – votar as proposições apresentadas;
III – comparecer, no mínimo, a uma reunião a cada três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sob pena de caracterização de ausência reiterada;
IV – desempenhar, com responsabilidade e zelo, as atribuições do cargo;
V – prestigiar e fortalecer institucionalmente o COMSEA;
VI – relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos, emitindo parecer fundamentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
VII – cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e a legislação vigente;
VIII – assinar atos e pareceres dos processos em que atuar como relator;
IX – manter informado seu suplente e o segmento que representa;
X – apresentar justificativa formal de ausência às reuniões;
XI – declarar-se impedido de atuar em matérias em que haja conflito de interesse;
XII – apresentar, quando designado, pareceres, votos ou recomendações em nome de comissões;
XIII – fornecer informações relevantes ao Conselho, sempre que necessário ou solicitado;
XIV – deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações submetidas ao Plenário;
XV – exercer outras atribuições designadas pelo Plenário;
XVI – participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento;
XVII – participar das conferências de segurança e alimentar, quando designado.

CAPÍTULO X
DAS FALTAS

Art. 44 - O conselheiro deverá justificar ausências.

Art. 45 - O membro que faltar, injustificadamente, a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, durante o mandato, poderá perder sua representação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XI
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 46 - O COMSEA organizará a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 47 - A Conferência será a instância máxima de participação social.

Art. 48 - As Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional constituem instâncias periódicas de participação social, destinadas ao debate, à formulação, ao monitoramento e à avaliação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como à definição de diretrizes para o aperfeiçoamento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN) e à avaliação da implementação do SISAN no âmbito do Município.

CAPÍTULO XII
DA TRANSPARÊNCIA

Art. 49 - As atas, resoluções e recomendações serão disponibilizadas ao público.

Art. 50 - O Conselho poderá promover consultas públicas e audiências.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, ad referendum do Plenário.

Art. 52 - Este Regimento poderá ser alterado mediante aprovação de dois terços dos membros do Conselho.

Art. 53 - As despesas de funcionamento do COMSEA e de participação de Conselheiros em atividades externas de interesse institucional serão custeadas pelo órgão gestor da SEMTHAS.

Art. 54 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó-RN, 08 de julho de 2026.

LEANDRO VIEIRA CAVALCANTE
Presidente do COMSEA – Caicó/RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A2B6634C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Agente de Contratação, informa que, no dia 04 de agosto de 2026, às 09h (horário de Brasília), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por lote, destinada à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento, equipamentos de proteção individual – EPI, materiais de proteção solar, equipamentos operacionais e demais materiais destinados aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, aos Agentes de Combate às Endemias – ACE e, especificamente quanto aos coletes funcionais, aos servidores da vigilância sanitária do Município de Caraúbas/RN. A licitação será conduzida eletronicamente, por meio do Portal de Compras Públicas, sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo poderá ser obtido no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou por meio do sítio eletrônico do Licita Fácil: https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, no horário de 08h às 16h, ou enviado por e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 16 de julho de 2026.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:62FFF5CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 60/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 60/2026
Licitação dispensável Nº 43/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa ALEANDRO PRIMO DE ARAUJO inscrito(a) no CPF sob o nº 072.716.274-80.
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL TÉCNICO AGRÍCOLA E/OU ENGENHEIRO AGRÔNOMO PARA A REALIZAÇÃO DOS LAUDOS DE VISTORIA DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA.

Do preço total: R$ R$ 5.700,00

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
33268	REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE LAUDOS DE VISTORIA PARA A CONSTATAÇÃO DE PERDAS DE PELO MENOS 50% DE LAVOURA, INCLUSO MATERIAIS NECESSÁRIOS, A CITAR PRANCHETAS E GPS, ASSIM COMO ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO DO PROFISSINAL.	Svç	30,0000	190,0000	R$ 5.700,00
				Valor Total:	R$ 5.700,00
Gestão/Unidade: 1.02.014.1 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Dotação(ões):					
406	02.014.20.608.0113.2074.3.3.90.36.1.500.0000				

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 13/07/2026 a 13/07/2027

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) p/ Contratante

ALEANDRO PRIMO DE ARAUJO
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3AA926A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2026 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 16 DE JULHO DE 2026.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1° - Conceder a Sr.ª **VALESKA RADMYLLA DANTAS**, matrícula: 18371, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 15/07/2026, a fim de realizar deslocamento de usuárias carnaubenses até aquela localidade.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:E710217C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.462 DE 16 DE JULHO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.462 DE 16 DE JULHO DE 2026

Institui o Programa "Maria da Penha Vai às Escolas" nas escolas da rede pública de ensino deste município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ceará-Mirim, o Programa "Maria da Penha Vai às Escolas", visando fomentar o debate na rede pública municipal de ensino sobre:

I– a prevenção e o combate à violência doméstica e familiar contra a mulher;
II – noções básicas sobre a Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha;
III– a promoção da igualdade de gênero, do respeito e da cultura de paz;
IV– a conscientização de crianças, adolescentes e jovens acerca dos direitos humanos e da proteção das mulheres.

Art. 2º O Programa "Maria da Penha Vai às Escolas" tem como objetivos:

I– promover campanhas educativas e informativas de forma contínua nas escolas;
II– conscientizar os estudantes sobre a prevenção da violência contra a mulher;
III– fortalecer ações educativas voltadas ao respeito, à dignidade e à igualdade entre homens e mulheres;
IV–estimular a denúncia e o combate a todas as formas de violência doméstica e familiar;
V–incentivar a formação cidadã dos estudantes;
VI–desenvolver atividades pedagógicas que contribuam para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Art. 3º O Programa poderá ser desenvolvido por meio de:

I– palestras;
II– rodas de conversa;
III– seminários;
IV– campanhas educativas;
V– atividades culturais e pedagógicas;
VI–ações interdisciplinares relacionadas ao tema.

Art. 4º As atividades do Programa poderão ser realizadas em parceria com:

I– a Secretaria Municipal de Educação;
II– a Secretaria Municipal de Assistência Social;
III– a Procuradoria da Mulher;
IV– a Guarda Municipal;
V– a Polícia Militar;

VI– o Ministério Público;
VII – a Defensoria Pública;
VIII – entidades da sociedade civil e instituições que atuem na defesa dos direitos das mulheres.

Art. 5º O Programa poderá ser desenvolvido durante todo o ano letivo, com intensificação das ações no mês de agosto, em alusão ao aniversário da Lei Maria da Penha e à campanha "Agosto Lilás".

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de julho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9BDF3624

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.463 DE 16 DE JULHO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.463 DE 16 DE JULHO DE 2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.715, de 08 de setembro de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 1.932, de 13 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Câmara Mirim no âmbito do Município de Ceará-Mirim/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º e o seu § 1º, da Lei Municipal nº 1.715, de 08 de setembro de 2015, alterado pela Lei Municipal nº 1.932, de 13 de agosto de 2019, e o passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A eleição para a Câmara Mirim ocorrerá anualmente, até a última semana do mês de agosto.

§ 1º O mandato do Vereador Mirim se iniciará por ocasião da Sessão Solene, com ato de diplomação e posse, que ocorrerá até a última semana do mês de setembro, em data a ser definida pela Comissão Eleitoral e findará na última Sessão Ordinária de dezembro do respectivo ano, oportunidade em que serão homenageados através da entrega de diploma".

Art. 2º O art. 5º da Lei Municipal nº 1.715, de 08 de setemnro de 2015, alterado pela Lei Municipal nº 1.932, de 13 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Anualmente serão eleitos 17 (dezessete) Vereadores Mirins e 17 (dezessete) suplentes."
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.715/2014 e da Lei Municipal nº 1.932/2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de julho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A26E616E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1958 DE 16 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N° 1958 DE 16 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a convalidação da gratificação de título acadêmico da servidora Evania Xavier da Silva Teixeira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.550/2010, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 5.362/2025 e no Parecer Jurídico da Procuradoria Autárquica do CMPREVI,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam CONVALIDADAS as concessões das gratificações por titulação incorporadas aos vencimentos da servidora EVANIA XAVIER DA SILVA TEIXEIRA, matrícula nº 0076971-1, ocupante do cargo de Professor Nível Superior, em virtude da apresentação e regularidade do Título de Especialização, referente ao curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia, expedido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).
Art. 2º Ficam ratificados os efeitos financeiros decorrentes da concessão citada no artigo anterior, reconhecendo-se a regularidade dos pagamentos efetuados a título de Gratificação de Especialista (15%), a partir de julho de 2010.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data especificada no Art. 2º, para fins de regularização funcional e previdenciária.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de julho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CA0B8EF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2026

PORTARIA Nº 01/2026

DESIGNAÇÃO DE USUÁRIO GERENCIADOR DO PORTAL DO GESTOR/TCE-RN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor abaixo qualificado como "Usuário Gerenciador" Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca de Ceará-Mirim/RN, na operação do Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Nome: Randiere Ribeiro Martins
Cargo: Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca
Matrícula: 0931551
CPF: 047.XXX.XXX-81

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 15 de julho de 2026.

RANDIERE RIBEIRO MARTINS
Secretário Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BAFA3C1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2026

PORTARIA Nº 01/2026

DESIGNAÇÃO DE USUÁRIO GERENCIADOR DO PORTAL DO GESTOR/TCE-RN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor abaixo qualificado como "Usuário Gerenciador" Secretaria de Serviços Urbanos de Ceará-Mirim/RN, na operação do Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Nome: Carlos Magno da Rocha Ramalho
Cargo: Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Matrícula: 9331174
CPF: 778.XXX.XXX-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 15 de julho de 2026.

CARLOS MAGNO DA ROCHA RAMALHO
Secretário Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:01B1F08E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1952 DE 16 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 1952 DE 16 DE JULHO DE 2026

EMENTA: Exoneração de servidor efetivo em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo judicial que analisou a legalidade do Processo Administrativo Disciplinar instaurado contra o servidor **JOSE WILSON HENRIQUE DA SILVA**, CPF nº 261.013.274-34, culminando em sua demissão;

CONSIDERANDO que, em 13 de dezembro de 2012, foi concedida antecipação de tutela determinando a reintegração do servidor ao quadro de pessoal do Município de Ceará-Mirim;

CONSIDERANDO que, em 12 de agosto de 2020, foi proferida sentença julgando improcedente a pretensão autoral, confirmando a penalidade aplicada no PAD e revogando a antecipação de tutela anteriormente concedida;

CONSIDERANDO que os recursos interpostos (apelação, recurso especial e agravo em recurso especial) foram todos rejeitados, tendo ocorrido o trânsito em julgado definitivo em 01 de julho de 2025, conforme certidão expedida pelo Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento imediato da decisão judicial transitada em julgado e o restabelecimento da penalidade de demissão aplicada,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, o servidor efetivo **JOSE WILSON HENRIQUE DA SILVA**, CPF nº 261.013.274-34, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.
Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos que adote as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria, incluindo a atualização dos registros funcionais e a exclusão do nome do servidor do Portal da Transparência.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal, Ceará-Mirim/RN, em 16 de julho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A36E8274

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1953 DE 16 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1953 DE 16 DE JULHO DE 2026.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora EDNEIDE PEREIRA DE ARAUJO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o *art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN*.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PÓS-GRADUADO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pela servidora municipal EDNEIDE PEREIRA DE ARAUJO, matrícula nº 0077910, em razão de aposentadoria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de julho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EC35F21B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1954 DE 16 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1954 DE 16 DE JULHO DE 2026.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora IVELUSIA

JOYCE BEZERRA VARELA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o *art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN*.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de PROFESSOR DE PORTUGUÊS - SUPERIOR, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pela servidora municipal IVELUSIA JOYCE BEZERRA VARELA, matrícula nº 0074242, em razão de aposentadoria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de julho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:07157F91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1955 DE 16 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1955 DE 16 DE JULHO DE 2026.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora MAGNA ROCHA DE ABRANTES, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o *art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN*.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pela servidora municipal MAGNA ROCHA DE ABRANTES, matrícula nº 0075451, em razão de aposentadoria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de julho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4C530479

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1956 DE 16 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1956 DE 16 DE JULHO DE 2026.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora TAMISA MARIA MEDEIROS DA ROCHA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o *art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN*.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pela servidora municipal TAMISA MARIA MEDEIROS DA ROCHA, matrícula nº 0092100, em razão de aposentadoria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de julho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:60147B22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1957 DE 16 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1957 DE 16 DE JULHO DE 2026.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora VALTERCIA DOS SANTOS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o *art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN*.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PÓS-GRADUADO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pela servidora municipal VALTERCIA DOS SANTOS, matrícula nº 0073785, em razão de aposentadoria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de julho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AA006EF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento **Locação de grupo gerador a diesel, potência mínima de 250/290 kVA, 60 Hz, tensão 220/380 V, carenado e silenciado (até 80 dB), com quadro de transferência automática (QTA), incluindo instalação, transporte, abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, e suporte técnico.,** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados até dia 17/07/2026, através do endereço eletrônico acima ou na Coordenadoria Executiva de Compras e Contratos Governamentais do Município, situado na Rua General Varela, n.º 635, centro – Centro administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 16 de julho de 2026.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:5D6FF756

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2026

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº 9.075/2026, bem como das justificativas apresentadas, e do Parecer Jurídico favorável, com fundamento no art. 75, incisos II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação para contratação da empresa PENINHA GRAFICA E SERIGRAFIA, inscrito no CNPJ: 13.307.304/0001-48, visando AQUISIÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS DESTINADAS AOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E ÀS CAMPANHAS SOCIOASSISTENCIAIS DESENVOLVIDAS PELOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E AÇÕES OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS. O valor total para a contratação é de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme proposta apresentada, a ser pago de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

Ceará-Mirim, RN, 16/07/2026.

NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:CEB19103

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1237/2026 – INEXIGIBILIDADE 029/2026.

Com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 1237/2026, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de Licitação nº 029/2026, cujo objeto é a contratação da Artista ROBERTA MIRANDA, para apresentação musical no evento "XXII FESTIVAL DE INVERNO", no dia 08 de agosto de 2026 neste município de Cerro Corá/RN com a empresa MARIAH EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.852.335/0001-09 no valor total de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Cerro Corá/RN, 16 de julho de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:C952D1C8

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1238/2026 – INEXIGIBILIDADE 030/2026.

Com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 1238/2026, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de Licitação nº 030/2026, cujo objeto é a contratação da Banda SO PRA CONTRARIAR, para apresentação musical no evento "XXII FESTIVAL DE INVERNO", no dia 07 de agosto de 2026 neste município de Cerro Corá/RN com a empresa MINEIRINHO PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.494.845/0001-49 no valor total de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Cerro Corá/RN, 16 de julho de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:552B5CEE

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1239/2026 – INEXIGIBILIDADE 031/2026.

Com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 1239/2026, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de Licitação nº 031/2026, cujo objeto é a contratação do Artista JOAOZINHO DANTAS E BANDA, para apresentação musical no evento "XXII FESTIVAL DE INVERNO", no dia 08 de agosto de 2026 neste município de Cerro Corá/RN com a empresa M D PRODUCOES E EVENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.745.819/0001-43 no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Cerro Corá/RN, 16 de julho de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:17D84438

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1240/2026 – INEXIGIBILIDADE 032/2026.

Com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 1240/2026, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de Licitação nº 032/2026, cujo objeto é a contratação do Artista ACACIO, para apresentação musical no evento "XXII FESTIVAL DE INVERNO", no dia 09 de agosto de 2026 neste município de Cerro Corá/RN com a empresa ACACIO O FERINHA DA BAHIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.490.177/0001-42 no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Cerro Corá/RN, 16 de julho de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:A8186652

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1241/2026 – INEXIGIBILIDADE 033/2026.

Com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 1241/2026, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de Licitação nº 033/2026, cujo objeto é a contratação da Banda TUAREG'S, para apresentação musical no evento "XXII FESTIVAL DE INVERNO", no dia 07 de agosto de 2026 neste município de Cerro Corá/RN com a empresa JANAINA ERIKA DA SILVA DIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 47.382.085/0001-83 no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Cerro Corá/RN, 16 de julho de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:FAECDDCA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1243/2026 – INEXIGIBILIDADE 034/2026.

Com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 1243/2026, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de Licitação nº 034/2026, cujo objeto é a contratação da BANDA GRAFITH para apresentação musical no evento "XXII FESTIVAL DE INVERNO DE CERRO CORA/RN", no dia 09 agosto de 2026 (domingo) neste município de Cerro Corá/RN com a empresa BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, CNPJ: 05.088.013/0001-88 no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Cerro Corá/RN, 16 de julho de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:C06FFEC0

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1244/2026 – INEXIGIBILIDADE 035/2026.

Com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 1244/2026, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de Licitação nº 035/2026, cujo objeto é a contratação do artista RAYNEL GUEDES para apresentação musical no evento "XXII FESTIVAL DE INVERNO DE CERRO CORA/RN", no dia 07 agosto de 2026 (sexta-feira) neste município de Cerro Corá/RN com a empresa ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LDTA, CNPJ 23.626.845/0001-92 no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Cerro Corá/RN, 16 de julho de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:D9E30247

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1245/2026 – INEXIGIBILIDADE 036/2026.

Com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 1245/2026, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de Licitação nº 036/2026, cujo objeto é a contratação da BANDA THE CLASSICOS para apresentação musical no evento "XXII FESTIVAL DE INVERNO DE CERRO CORA/RN", no dia 08 agosto de 2026 (sábado) neste município de Cerro Corá/RN com a empresa 56.299.546 FABRIZYO LEE ZANDRO PEREIRA DE MORAIS SILVA, CNPJ 56.299.546/0001-40 no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Cerro Corá/RN, 16 de julho de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:6F9E9588

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534/2026 - GP

PORTARIA Nº 534/2026 - GP Cerro Corá/RN, 16 de julho de 2026.

"DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SERVIDORA RITA DE CASSIA GALVÃO."

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Art. 101 da Lei 477/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, o artigo 37 em seu § 10 da Constituição Federal/88.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica declarada a vacância do cargo de **Professora NP-2**, ocupado pela servidora **RITA DE CASSIA GALVA**, matrícula nº 2917-1, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **04 de julho de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data do óbito, produzindo seus efeitos a partir de **04 de julho de 2026**.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:DEB9F194

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO PESSOA
ATO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº 024-10/2026

A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei

nº 14.133/2021, **AUTORIZA** o prosseguimento da contratação direta objeto do Processo Administrativo nº 00706/2026, por dispensa de licitação, determinando, em observância ao disposto no art. 72, inciso VIII, c/c o parágrafo único, da referida Lei, a publicação do presente ato no sítio eletrônico oficial do Município.

A contratação tem por objeto **a contratação de empresa para a aquisição de óculos de grau, com armação e lentes inclusas, confeccionados de acordo com os respectivos laudos clínicos oftalmológicos, destinados aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Coronel João Pessoa/RN**, no valor total de R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).

O processo administrativo encontra-se regularmente instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, contendo, dentre outros, o Documento de Formalização da Demanda, o Termo de Referência, a estimativa de despesa, o parecer jurídico, a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários e a comprovação de que a futura contratada atende aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários à execução do objeto.

Considerando que o processo foi regularmente instruído e que restaram atendidos os requisitos previstos nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação e **AUTORIZO** a contratação da empresa **A M D PEREIRA**, inscrita no CNPJ nº 13.922.872/0001-59, pelo valor total de **R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais)**, determinando a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e à publicação deste ato.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:F1C61315

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ATO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036-017/2026

A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso VIII do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA** a contratação constante do Processo Administrativo nº 00870/2026, por dispensa de licitação, enquadrada na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da referida Lei.

A contratação tem por objeto a **contratação de assinatura/licença de uso de plataforma eletrônica, em ambiente web, especializada em pesquisa de preços públicos, visando auxiliar a formação do preço estimado das contratações públicas, conforme Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo valor total de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

Considerando que o processo administrativo encontra-se regularmente instruído, verifica-se o atendimento aos requisitos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, constando, dentre outros documentos, o Documento de Formalização da Demanda, o Termo de Referência, a estimativa de despesa, o parecer jurídico, a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, bem como a comprovação de que a futura contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima exigidos para a contratação.

Diante do exposto, estando presentes os pressupostos legais e devidamente caracterizada a hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, em favor da empresa **NÚCLEO GOV SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.776.175/0001-89, pelo valor total de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

Determino, ainda, a publicação deste ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando cabível, e no sítio eletrônico oficial do Município, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:9A423708

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE LOGRADOURO

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE LOGRADOURO, A TÍTULO GRATUITO E COM PRAZO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A PARÓQUIA DE SANT'ANA - CURRAIS NOVOS.

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o **nº 08.109.126/0001-00**, com endereço na Rua Praça Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro – CEP: 59380-000, representado pelo seu Prefeito, o Sr. LUCAS GALVÃO DA CRUZ, cadastrado no CPF sob o n° 057.782.584-45, adiante denominado, simplesmente, **CEDENTE;** e a

PARÓQUIA DE SANT'ANA - CURRAIS NOVOS, A empresa com a razão social Mitra Diocesana de Caicó, com CNPJ 08.070.468/0006-79, com endereço na Praça Cristo Rei, 94, Currais Novos - RN, 59.380-000, neste ato representado por EDSON MEDEIROS DE ARAÚJO, cadastrado no CPF sob o n° 023.814.444-59, adiante denominado, simplesmente, **CESSIONÁRIO,**

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a cessão temporária e precária de uso, a título gratuito, de logradouros públicos, de domínio e propriedade do CEDENTE, em favor do CESSIONÁRIO, para a realização da **Festa de Sant'ana de Currais Novos 2026**.

1.2. A presente cessão tem como finalidade específica a reserva de área pública urbana, onde se realizará a **Festa de Sant'ana de Currais Novos 2026**, especificamente nos seguintes logradouros:

- Da Avenida Coronel José Bezerra, no trecho compreendido do início, na altura do Coreto Guarani, até a interseção com a Rua João Alfredo;
- Da Rua Lula Gomes, no trecho compreendido do início, na lateral do Cemitério Público de Sant'Ana, até a sua interseção com a Rua Aristides Gomes.

1.3. Em havendo destinação e/ou finalidade diversa da especificada, que descaracterize, no todo ou em parte, o uso proposto, fica facultado ao CEDENTE rescindir imediatamente o presente Contrato sem ônus, retornando para si a posse e pleno domínio das ruas ocupadas.

2. CLAÚSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

2.1. O CESSIONÁRIO obriga-se a**:**

2.2. preservar o local, devendo para tanto, se valer de todos os meios judiciais e extrajudiciais para o cumprimento desta obrigação;

2.3. conservar e zelar pelo perfeito estado dos logradouros, utilizando-o como se lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos, de acordo com o objeto deste Instrumento;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será por tempo determinado, com vigência no período de 18 a 26 de julho de 2026.

3.2. Com o término da vigência deste Contrato, a posse direta da área retornará para o CEDENTE, que poderá, então, conferir uma nova destinação, após a desocupação do espaço.

4. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

4.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o da Comarca de Currais Novos-RN.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as Partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 vias, de igual teor e forma.

Currais Novos/RN, 15 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Representante do Cedente

EDSON MEDEIROS DE ARAÚJO
Representante do Cessionário

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1FEC7280

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.229, DE 16 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a proibição do porte e comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas, copos ou recipientes de vidro, em estabelecimentos comerciais e por vendedores ambulantes no entorno do local da realização da Festa de Santana de Currais Novos, durante o período de 16 a 26 de julho de 2026."

O **Prefeito Municipal de Currais Novos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a relevância cultural e tradicional das festividades da Festa de Santana de Currais Novos, especialmente entre os dias 16 e 26 de julho, período em que se intensificam as comemorações em honra a padroeira da cidade. Este período é marcado por uma significativa aglomeração de pessoas, incluindo famílias e visitantes de outras localidades, que participam de uma ampla gama de eventos culturais e recreativos. A escolha deste intervalo específico para a proibição do porte e comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em recipientes de vidro visa prevenir incidentes e garantir a segurança e o bem-estar de todos os participantes. Estas datas abrangem os principais eventos das festividades locais, conhecidas pela sua intensidade e pela grande participação popular, aumentando assim o risco associado ao manuseio de recipientes de vidro em meio a grandes concentrações de pessoas. Portanto, esta medida preventiva se faz necessária para assegurar a celebração segura e alegre deste momento tão importante para nossa comunidade;

CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de colaborar com a atuação da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, na garantia da Segurança Pública Preventiva;

CONSIDERANDO que o porte e a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes, e similares em garrafas de vidros, bem como copos de vidros, pode causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos, por aqueles que manuseiam recipientes de vidro;

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente proibida o porte e a comercialização/venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas, copos ou recipientes de vidro, em estabelecimentos comerciais e por vendedores ambulantes, nos locais onde serão realizadas as festividades culturais de Santana, bem como o Pavilhão, ainda seus locais de acesso direto, durante o período de 16 e 26 de julho de 2026.

Parágrafo único. As áreas abrangidas pelo artigo primeiro são: Avenida Coronel José Bezerra, Praça Cristo Rei, Praça Desembargador Tomaz Salustino, Rua Capitão Mor Galvão, Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Rua Laurentino Bezerra, Rua João Pessoa até o trecho da Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo e Rua João Alfredo.

Art. 2º Deverá ser determinada a interdição imediata dos estabelecimentos ou dos pontos de venda (vendedores ambulantes) que estiverem descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. Aos particulares que forem flagrados com bebidas alcoólicas, refrigerantes e copos ou similares, acondicionadas em recipientes de VIDRO, será dada a oportunidade de transferir o conteúdo para garrafas plásticas, caso não seja possível, será feita a apreensão do recipiente de vidro ainda que contenha bebida.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos com apoio da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte ficarão responsáveis pela fiscalização.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 16 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F6721A36

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.130, DE 16 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o suprimento de fundos, no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 066/2026, de autoria da Mesa Diretora, e EU sanciono a seguinte lei:
Art. 1º O suprimento de fundos no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos rege-se pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e pelo disposto nesta Lei, destinando-se ao pagamento das seguintes despesas:
I - de pequeno vulto; e
II - urgentes e inadiáveis.

Parágrafo único. Entendem-se como despesas de pequeno vulto aquelas cujo valor não exceda o limite previsto no § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se o mesmo limite às despesas referidas no inciso II.

Art. 2º É vedada a concessão de suprimento de fundos para aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial, classificados como despesas de capital.

Art. 3º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos regulamentará esta Lei por ato normativo interno.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 16 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:496525C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 297/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.933/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 21.488.092/0001-70, para apresentação musical do artista Rey Vaqueiro, no dia 25 de julho de 2026, durante o pavilhão de Sant'Ana 2026, que integra a 218° Festa de Sant'Ana, em Currais Novos/RN, com valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 19.498/2026.

Currais Novos, 02 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:416A0429

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 301/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 4.453 /2026
O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 60.296.187 MATHEUS DE MENEZES COSTA, CNPJ: 60.296.187/0001-44, para apresentação musical da Banda Kyrie, para realização de um show religioso no dia 20 de julho de 2026, em comemoração ao Dia do Amigo, integrando a programação da 218ª Festa de Sant'Ana, em Currais Novos/RN, com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 21.097/2026.

Currais Novos, 15 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:1C19D1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 3898/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) SUERDA DE ALMEIDA LIMA, CPF: 065.994.474-06, para prestação de serviços de Cuidadora na rede municipal de ensino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 17393/2026.

Currais Novos, 01 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:2E4749D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 222/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 3991/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA PAULINO, CPF: 077.698.104-85, para prestação de serviços de Auxiliar de Cozinha na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 17854/2026.

Currais Novos, 01 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:48D33B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 491/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, RN.
CONTRATADA: NEMAC MÁQUINAS LTDA. – CNPJ nº 04.962.732/0001-13.
OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para locação de 4 (quatro) veículos tipo caminhão coletor compactador de lixo.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: DA VIGÊNCIA - Fica alterada a cláusula sexta do Contrato Administrativo 491/2022, assinado em 21 de junho de 2022, e seus aditivos passando sua vigência a compreender o período de 20 de junho de 2026 a 19 de junho de 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
DATA: 19 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS DE DEUS ARAÚJO
Representante Legal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:F135DE25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 224/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 4.212/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) MARIA DE FATIMA DA SILVA COSTA, CPF: 027.374.634-08, para prestação de serviço como Atendente de Unidade de Saúde na Unidade Básica de Saúde Manoel Salustino II, no período de 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 19.406/2026.

Currais Novos, 01 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:6349974E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 224/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 4.212/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) MARIA DE FATIMA DA SILVA COSTA, CPF: 027.374.634-08, para prestação de serviço como Atendente de Unidade de Saúde na Unidade Básica de Saúde Manoel Salustino II, no período de 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 19.406/2026.

Currais Novos, 01 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:CEF46C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 4.326/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) MARIA MAYARA OLIVEIRA LIMA, CPF: 016.944.264-08, para prestação de serviço como Técnica em Enfermagem, no período de 07 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) + 20% sobre o salário mínimo, , de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 19.965/2026.

Currais Novos, 06 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:C12F10A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.
CONTRATADO (A): MARIANA TEREZA DE SOUZA LIMA, CPF Nº 016.992.444-05.
DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n° 135/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.
DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n° 135/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R$ 19.289,81 (dezenove mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos), permanecendo o mesmo valor mensal de R$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais).
DA ALTERAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n° 135/2026, exclusivamente quanto à fonte de recursos da dotação orçamentária, que passa a ser: Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.
BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 29 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:808EC299

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.
CONTRATADO (A): JESSICA ELLEN LUCIANO BRAGA, CPF Nº 017.703.584-63.
DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n° 166/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.
DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n° 166/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R$ 21.942,81 (vinte e um mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos), havendo um reajuste, diante da defasagem dos valores anteriormente praticados, passando o valor mensal para R$ 2.000,00 (dois mil reais).
DA ALTERAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n° 166/2026, exclusivamente quanto à fonte de recursos da dotação orçamentária, que passa a ser: Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.
BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 29 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:34DCB18D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 300/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 2.730 /2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, "a", da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da A. ABREU NETO, CNPJ: 35.845.456/0001-37, para prestação de serviços técnicos de engenharia de tráfego para elaboração de estudos e projetos técnicos, incluindo o Plano Municipal de Mobilidade e Trânsito, bem como a realização de vistorias, emissão de pareceres técnicos e assessoramento contínuo à Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, com valor mensal de R$ 5.416,66 (cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 12.555/2026.

Currais Novos, 01 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:A54D7478

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CR00007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260708CR00007

No item 2 - PERÍODO DE INSCRIÇÃO
No edital estar escrito //ATÉ 17 DE JULHO DE 2026//, leia-se ATÉ 24 DE JULHO DE 2026, como estar na publicação da matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/07/2026. Edição 3830, endereço https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

VITÓRIA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:894A11F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000049/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000049/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000049/2026 a empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA (CNPJ: 40.757.908/0001-69), com valor global de R$ 1.609,96(UM MIL SEICENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 16 de julho de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:86F02A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000049/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000049/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000049/2026**, cujo objeto é a **SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEÍCULO (MOBI LIKE DE PLACA TSR0H96)**, em favor da empresa **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA (CNPJ: 40.757.908/0001-69)**, com valor global de **R$ 1.609,96(UM MIL SEICENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 16 de julho de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:8B02A7A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 708001/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2026. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FELIPE GUERRA/RN - CNPJ: 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA:** SC MEDICAL INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 12.246.862/0001-88. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) transdutor linear, modelo F4-12L, compatível com o equipamento de ultrassonografia da marca Vinno, destinado à reposição do acessório do equipamento médico em utilização nas Unidades Hospitalares do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. **Dotação Orçamentária:** 13 - Fundo Municipal de Saúde - Programa: 0069 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE E TRANSPARENTE NA SAÚDE – AÇÃO: 2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Classificação Econômica: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **Fonte de Recursos:** 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela

Exploração de Recursos Naturais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais). Termo de Ratificação: 16/07/2026.

Felipe Guerra-RN, 16 de julho de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Wileano Leite de Gois
Código Identificador:FD777268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/2026-SEMARH EM, 16 DE JULHO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Paulo Cézar Benevides Sena no cargo Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) de do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Paulo Cézar Benevides Sena** no cargo **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)** de pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 16/07/2026 a 17/08/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 16 de Julho de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:48FD09F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 014/2026, tipo menor preço por lote devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição gradual e contínua de medicamentos para suprir necessidade fundamental para o adequado funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e farmácia básica de Frutuoso Gomes, que teve como licitante vencedor total: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 42.092.374/0001-24v com o valor total de R$ 3.400,00 (Três mil e Quatrocentos Reais); PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ: 01.722.296/0001-17 com o valor total de R$ 21.530,00 (Vinte e Um Mil, Quinhentos e Trinta Reais); Phospodont – CNPJ: 04.451.626/0001-75 com o valor total de R$ 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais)**.**

Frutuoso Gomes – RN, 16 de julho de 2026.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F01906D3

GABINETE CIVIL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 014/2026, tipo menor preço por lote devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição gradual e contínua de medicamentos para suprir necessidade fundamental para o adequado funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e farmácia básica de Frutuoso Gomes, que teve como licitante vencedor total: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 42.092.374/0001-24v com o valor total de R$ 3.400,00 (Três mil e Quatrocentos Reais); PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ: 01.722.296/0001-17 com o valor total de R$ 21.530,00 (Vinte e Um Mil, Quinhentos e Trinta Reais); Phospodont – CNPJ: 04.451.626/0001-75 com o valor total de R$ 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais)**.**

Frutuoso Gomes – RN, 16 de julho de 2026.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A597B8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

O Agente de Contratação deste Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 014/2026, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de realizar o registro de preços para aquisição gradual e contínua de medicamentos para suprir necessidade fundamental para o adequado funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e farmácia básica de Frutuoso Gomes, que teve como licitante vencedor total: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 42.092.374/0001-24v com o valor total de R$ 3.400,00 (Três mil e Quatrocentos Reais); PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ: 01.722.296/0001-17 com o valor total de R$ 21.530,00 (Vinte e Um Mil, Quinhentos e Trinta Reais); Phospodont – CNPJ: 04.451.626/0001-75 com o valor total de R$ 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais).

Frutuoso Gomes – RN, 16 de julho de 2026.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3C231831

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024 - PE - SRP

MUNICÍPIO DE GALINHOS
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 45570008/2024
EXTRATO DE CONTRATO 150701/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, COM

FORNECIMENTO DE EQUIPE DE APOIO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE PALCOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

CONTRATADA:ML ILUMINACOES EIRELI, inscrito no CNPJ. 08.832.562/0001-03

VALOR TOTAL R$ 880.278,00 (oitocentos e oitenta mil duzentos e setenta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
PREFEITURA

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GESTÃO PÚBLICA E ADMINISTRATIVA
AÇÃO: 2012 MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GESTÃO PÚBLICA E ADMINISTRATIVA
AÇÃO: 2102 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO
FUNÇÃO: 23 COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL
PROGRAMA: 0008 DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO CULTURAL E ECONÔMICO LOCAL
AÇÃO: 1027 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21

VIGÊNCIA:15 de julho de 2026 a 15 de julho de 2027

Signatários

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
PREFEITO

ANA KARINNE MOREIRA DE LIMA
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:D45D856D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025- PE - SRP

MUNICÍPIO DE GALINHOS
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 94839168/2025
EXTRATO DE CONTRATO 160701/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

CONTRATADA:MAR AZUL REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ. 62.013.945/0001-03

VALOR TOTAL R$ 458.400,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
PREFEITURA

ÓRGÃO: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 COMUNICAÇÃO, CONTROLE GOVERNAMENTAL E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 1167 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GESTÃO PÚBLICA E ADMINISTRATIVA
AÇÃO: 2004 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE 1: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE 2: 1.720.0000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0004 GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA
AÇÃO: 2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 368 EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0002 GESTÃO PÚBLICA E ADMINISTRATIVA
AÇÃO: 2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0002 GESTÃO PÚBLICA E ADMINISTRATIVA
AÇÃO: 2043 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0002 GESTÃO PÚBLICA E ADMINISTRATIVA
AÇÃO: 2002 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE 1: 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE 2: 1.600.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FONTE 3: 1.720.0000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ÓRGÃO: 08 – SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0002 GESTÃO PÚBLICA E ADMINISTRATIVA
AÇÃO: 2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE 1: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE 3: 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
FONTE 3: 1.720.0000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GESTÃO PÚBLICA E ADMINISTRATIVA
AÇÃO: 2012 MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GESTÃO PÚBLICA E ADMINISTRATIVA
AÇÃO: 2023 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 10 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0012 GESTÃO E APOIO A AGRICULTURA
AÇÃO: 2027 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO: 542 CONTROLE AMBIENTAL
PROGRAMA: 0014 CONTROLE AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
AÇÃO: 2031 MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE MEIO AMB.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 12 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 124 CONTROLE INTERNO
PROGRAMA: 0002 GESTÃO PÚBLICA E ADMINISTRATIVA
AÇÃO: 1079 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 13 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
FUNÇÃO: 03 ESSENCIAL À JUSTIÇA
SUBFUNÇÃO: 092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
PROGRAMA: 00015 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AÇÃO: 2032 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0016 GESTÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

AÇÃO: 2035 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE 1: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE 2: 1.720.0000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA
SUBFUNÇÃO: 182 DEFESA CIVIL
PROGRAMA: 0014 CONTROLE AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
AÇÃO: 2036 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 17 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.001 GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GESTÃO PÚBLICA E ADMINISTRATIVA
AÇÃO: 2037 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE 1: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE 2: 1.720.0000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ÓRGÃO: 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GESTÃO PÚBLICA E ADMINISTRATIVA
AÇÃO: 2099 MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GESTÃO PÚBLICA E ADMINISTRATIVA
AÇÃO: 2100 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 20 – SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.001 SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GESTÃO PÚBLICA E ADMINISTRATIVA
AÇÃO: 2101 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GESTÃO PÚBLICA E ADMINISTRATIVA
AÇÃO: 2103 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ESPORTE E LAZER
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GESTÃO PÚBLICA E ADMINISTRATIVA
AÇÃO: 2102 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GESTÃO PÚBLICA E ADMINISTRATIVA
AÇÃO: 2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE 1: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE 2: 1.720.0000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ÓRGÃO: 24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GESTÃO PÚBLICA E ADMINISTRATIVA
AÇÃO: 2105 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE 1: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0004 GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA
AÇÃO: 2208 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE 1: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21

VIGÊNCIA:16 de julho de 2026 a 16 de julho de 2027

Signatários

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
PREFEITO

MARCOS ANTÔNIO CASSIANO ALVES
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:DAB3CD21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2026.

Dispõe sobre o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das escolas públicas do Município .

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1o Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os alunos da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas do município, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.
Art. 2o Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região, para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.
Parágrafo único: A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas, para que as crianças e seus familiares sejam informados.
Art. 3o Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação.
§ 1o Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.
§ 2o A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, comunicado solicitando que os estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.
§ 3o Os pais ou responsáveis, cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita, receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.
§ 4o A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos alunos que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone, para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.
§ 5o Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2o deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos 60 dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.
Art. 4o No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada, para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.
Art. 5o O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos-RN, 16 de julho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:2F57CD9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
ERRATA

Na publicação do **Ato de Autorização de Inexigibilidade de Licitação n.º 10/2026**, referente ao Processo Administrativo n.º 2026070101/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em **16 de julho de 2026**, onde se lê:

*"[...] em favor da pessoa jurídica **Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios — APEPREV** [...]"*

Leia-se:

*"[...] em favor da pessoa jurídica **Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais — APEPREV** [...]"*

As demais informações permanecem inalteradas.

Goianinha/RN, 16 de julho de 2026.

JEAN CARLOS C. LIMA
Agente de Contratação
Iprevgoianinha

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:18611F3E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: PARELHAS GAS LTDA– CNPJ nº 24.206.617/0011-06
Processo nº 307/2023– **PREGÃO ELETRÔNICO** n° 031/2023 CPL
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 031/2023, cujo objeto consiste em **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS com maior desconto sobre a tabela da ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Goianinha/RN**, por mais 03 (Três) meses.
DOTAÇÃO:
UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO 2.005 – Instalação e manutenção da Guarda Municipal
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
PROJETO 2015 – Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO 2026 - Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
PROJETO 2024 - Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
PROJETO 2099 - Manutenção das Ações de Incremento ao PAB
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
PROJETO 2034 – Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
PROJETO 2028 – Atenção Primária à Saúde - NASF
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
PROJETO 2038 – Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
PROJETO 2041 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
PROJETO 2030 – Manutencao do Fundo Municipal de Saude
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde
PROJETO 1129 – Incrementos Saúde
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 17060000- Transferência Especial da União
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO 2045 - Manutenção da Secretaria M de Educação
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
PROJETO 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2049 - Manutencao do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO 2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
PROJETO 2095 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
PROJETO 2110 – Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS
NAT. /DESPESA 3333.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PROJETO 2121 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANISTICO
PROJETO 2122-Manutencao da Sec. M. de Des. Ambiental e Urbanístico
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO 2148- Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO 2020- Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.
PROJETO 2135- Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 202. **VIGÊNCIA**: início em 11/07/2026 até 11/10/2026.

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

PARELHAS GAS LTDA
CNPJ nº 24.206.617/0011-06
Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:5CBDE4BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 515/2026

Nomeia os membros da Comissão Intersetorial para o processo de seleção de diretor escolar e vice-diretor escolar da rede municipal de ensino do Município de Guamaré/RN.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que dispõe o Decreto Municipal Nº 029 de 15 de julho de 2026.
RESOLVE:
Art.1º Nomear os membros da Comissão Intersetorial para conduzir o processo de seleção de diretor escolar e vice-diretor escolar das unidades educacionais da Rede municipal de Ensino, conforme prevê o Decreto Municipal nº 029, de 15 de julho de 2026.
Art 2º Ficam nomeados para compor a comissão:
André Luiz Brito Da Silva
Emanuelly Baracho Da Silva
Fabio Pinheiro Bezerril
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Guamaré/RN, 16 de julho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré/RN

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:C356A749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CNPJ nº: 08.184.442/0001-47
CONTRATADA: NATAL COMPUTER LTDA
- **CNPJ nº** 10.742.806/0001-09;

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA INCLUINDO A MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS SOFTWARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE O PARQUE TECNOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, ENGLOBANDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS/COMPONENTES E EQUIPAMENTO CORRELATOS, NOS EXATOS TERMOS DO TERMO DE REFERÊNCIA DE Nº 037/2021 - SEMA-DI;

OBJETO DO ADITIVO: O presente Aditivo tem por objeto a renovação e prorrogação do Contrato nº 037/2021;

FUNDAMENTO LEGAL- Este aditivo contratual é firmado com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 713/2026;

VIGÊNCIA: O presente Aditivo tem por objeto a renovação pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 08 de julho de 2026, com vencimento no dia 07 de julho de 2027.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

FIRMADO EM: 07/07/2026

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA - **CPF Nº.** 852.482.904-49

CONTRATADO: AIRTON LISBOA BARRETO JUNIOR - **CPF Nº** 615.284.633-15.

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:D8CE3A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 438/2026

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 18/2026

– **EDILEUSA CRISTINA VITORIANO DA SILVA.** O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao despacho **Despacho 1, vindo do número do protocolo** 004237/2026 datado em 11/06/2026, advindo do Processo nº**002251/000020/2026** fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração envolvida.

.Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 22 de Junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:AB61F729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 459/2026

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 19/2026– MARIA PAULINA DE MORAIS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao despacho **Despacho 1, vindo do número do protocolo** 3992/2026 datado em 09/06/2026, advindo do Processo nº**002105/000019/2026** fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração envolvida.

.Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 22 de Junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:853E1DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 460/2026

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 20/2026– **GERSON DA SILVA NASCIMENTO.** O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao despacho **Despacho 1, vindo do número do memorando** 002769/2026 datado em 27/05/2026, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração envolvida.

.Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 22 de Junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:9016DB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE Nº 517/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros para comporem o Fórum Municipal de Educação.

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear os membros para comporem o Fórum Municipal de Educação - FME, conforme Decreto 025/2026 e Lei Municipal nº 834/2024;

Representantes do Poder Executivo:
Titular: Edilene Tavares da Silva Oliveira
Suplente: Maria Josielma Fonseca da Silva

Secretaria de Municipal da Educação e Cultura (SMEC):
Titular: Rita de Cassia Andrade dos Anjos
Suplente: André Luiz Brito da Silva

Conselho Municipal de Educação (CME);
Titular: Naire Ligia da Silva Machado
Suplente : Bárbara Catarina Bezerra da Costa Silva

Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Eliane Guedes de Melo Carmo
Suplente: José Santos de Souza Silva

Representantes dos Profissionais da Educação (Professores):
Titular: Lucas Kaluaná Pereira de Souza
Suplente: Ercília Malaquias da Silva

Representantes de Servidores Técnicos das Escolas:
Titular: Linderlândia Pereira Silva Souza
Suplente: Maria Alzenir da Silva Gomes

Representantes dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Educação:
Titular: Diego Henrique Mendonça de Souza
Suplente: Iolanda Gonçalves da Silva Miranda

Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Pâmela Cristiane da Silva Oliveira
Suplente: Joyce Cristina da Silva Almeida

Representantes dos Alunos da Rede Municipal;
Titular: Manoel Carlos Santiago de Araujo
Suplente: Júlia Sophia Ribeiro Costa

Representantes do Polo Municipal da Universidade Aberta do Brasil - UAB:
Titular: Marcia Meyre de Abreu Leite Bezerra
Suplente: Ana Cristina Medeiros de Araujo

Representantes do Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA);
Titular: Rannia Lorena Martins Maciel
Suplente: Hairton de Oliveira Costa

Representante das Escolas Estadual (Professores):
Titular: Dennis Emanoel Xaxá da Silva
Suplente: Suzana Carmelita da Silva

Representante das Escolas Estadual (Estudantes):
Titular: Estefanny Raquel Borba de Miranda
Suplente: Tarsis Cassiano Santos e Silva

Representante das Escolas Privadas
Titular: Ligia Maria da Conceição Santos Silva
Suplente: Marilene Soares da Costa Diemer

Representantes do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB):
Titular: Thayssa de Souza Mesquita Miranda
Suplente: Nélia Césaria de Araujo

Representante do Conselho de Alimentação Escolar (CAE):
Titular: Francivera Varela de Morais
Suplente: Fábio Pinheiro Bezerril

Representantes do Movimento Sindical ligados à Educação:
Titular: José Edson Souza da Rocha
Suplente: Marileide Rosendo Silva de Sousa

Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Adeilson da Silva Borges
Suplente: Pryscila de Morais Silva

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - CMDCA:
Titular: Juliana Renata de Oliveira Bezerra
Suplente: Sayonara de Morais Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças;
Titular: Edileide Tavares da Silva Oliveira
Suplente: Maria Joselma Fonseca da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular: Rodrigo Marco Andrade De Lima
Suplente: Raphaella Kalliana Olegario De Lima

Representante da Sociedade Civil - Instituições Religiosas do Município;

Titular: Rienzi Cassimiro Gomes
Suplente: Patricia Cristina Xavier de Oliveira Gomes

Art. 2 °. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

RENATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:E9435D1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa PROLIDER GESTÃO & CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 26.724.942/0001-06**,** e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 088/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADA: PROLIDER GESTÃO & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.724.942/0001-06, com sede na Rua Luiz Urbano de Araújo, nº 52, Sala 04, Centro, Santa Maria/RN, CEP 59.464-000, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Jadson Medeiros de Santana, inscrito no CPF nº XXX.476.XXX-51.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL EM PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS PADRONIZADOS VISANDO COORDENAR E AUXILIAR NA EXECUÇÃO E OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM O INTUITO DE APERFEIÇOAR O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTRIBUIR COM A EFICIÊNCIA NA GESTÃO, INCLUINDO ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS, ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, MAPAS DE RISCOS E TERMOS DE REFERÊNCIAS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global da contratação é de R$ 107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Und. Orçamentária	02.003	SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS
Ação	2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 16 de julho de 2026 à 16 de julho de 2027, ou 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos em sua totalidade, a critério da Administração, na forma dos artigos 105 e 107, da Lei n. º 14.133/21.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Artigo 74, inciso III, aliena "c" da Lei Federal nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 16 de julho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
CNPJ – 08.004.525/0001-07
Contratante

Prolider Gestão & Consultoria LTDA
CNPJ n° 26.724.942/0001-06
JADSON MEDEIROS DE SANTANA
CPF nº XXX.476.XXX-51
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:77803A35

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, inscrita no CNPJ nº 08.004.525/0001-07.

DETENTORA DA ATA: V H INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.623.886/0001-79, com sede na Rua Antônio Prado, nº 27, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP nº 59.071-440, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Ferreira da Rocha, inscrito no CPF nº XXX.643.XXX-00.

OBJETO DA ATA: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos destinados a atender às necessidades do Município de Ielmo Marinho/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 014/2025 pelo período de 01 (um) ano, compreendido entre 18 de junho de 2026 e 18 de junho de 2027, permanecendo inalterados os preços registrados e as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 014/2025.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 014/2025 não alteradas por este Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2026**,** para todos efeitos legais.

ASSINAM: Fernando Batista Damasceno, pelo Município de Ielmo Marinho/RN, e Ricardo Ferreira da Rocha, pela empresa V H INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Ielmo Marinho/RN, 18 de junho de 2026

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:65F87E41

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso III, alínea "c, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto n° 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; ”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026, bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no **Artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR**, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL EM PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS PADRONIZADOS VISANDO COORDENAR E AUXILIAR NA EXECUÇÃO E OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM O INTUITO DE APERFEIÇOAR O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTRIBUIR COM A EFICIÊNCIA NA GESTÃO, INCLUINDO ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS, ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, MAPAS DE RISCOS E TERMOS DE REFERÊNCIAS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN,** em favor da empresa: PROLIDER GESTÃO & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.724.942/0001-06, com sede na Rua Luiz Urbano de Araújo, nº 52, Sala 04, Centro, Santa Maria/RN, CEP 59.464-000, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Jadson Medeiros de Santana, inscrito no CPF nº XXX.476.XXX-51, com valor global estimado de R$ 107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 088/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de julho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:11A0911E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026
O Município de Ipueira/RN por meio de sua Agente de Contratação torna público a realização de **DISPENSA ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BAÚ COM 88 JOGOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS PARA ALFABETIZAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**.A DISPUTA POR LANCES será no dia 22 de julho de 2026, das 08h01 às 14h01. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Agente Licitante

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:2494DA71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 255/2026

Dispõe sobre a concessão de diária ao Prefeito Municipal de Itaú/RN, José Roberto Dias Pinheiro, para viagem oficial à cidade de Natal/RN.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO** do Município de Itaú**,** Estado do Rio Grande do Norte**,** a Senhora Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento emergencial do Prefeito para ir à Caixa Econômica Federal, para tratar de assuntos de interesse do Município na cidade de Natal/RN, nos termos do art. 2º, I, da Lei 00582/2022;

R E S O L V E:

Art. 1° **AUTORIZAR** em favor do Prefeito, **JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO,** a diária a seguir mencionada, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, com a finalidade de comparecer à Caixa Econômica Federal para tratar de assuntos de interesse da Administração Pública Municipal.

Período: 17 de julho de 2026
Saída: 6h
Total das Diárias: 01 (uma) diária
Valor Unitário da Diária: R$ 600,00 (seiscentos reais)
Valor Total das Diárias: R$ 600,00 (seiscentos reais)

Art. 2º O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 9º, caput, da Lei Municipal 00582/2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 16 de julho de 2026.

ARLINDA DA CONCEIÇÃO OLIVERA DA SILVA PRAXEDES
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:C4EFA563

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026

Com base nas informações constantes no Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXA DE GORDURA, TANQUE DE CAPTAÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE ESGOTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. A Prefeita do Município de Jaçanã/RN, torna público que Adjudicou o objeto e Homologou esta licitação em favor da empresa E. A. SERVICOS DE LOCACOES LTDA - ME CNPJ: 64.121.051/0001-54 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, totalizando o valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 16 de Julho de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C1E70837

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000002/2022 – PMJ/RN

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 053/2022 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADA: UNNIQUE SAÚDE CONSULTORIA E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 08.XXX.XXX/0001-89.
OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato n° 053/2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29 de julho de 2026 a 28 de julho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026.

Jandaíra/RN, 16 de julho de 2026.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Unnique Saúde Consultoria e Gestão LTDA
FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Representante Legal/Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:73E2C20F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº. 000005/2026 – PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 046/2026 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADA: RAÇÕES CG/SERTÃO ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 43.XXX.XXX/0001-72**.**
OBJETO: Construção de 04 salas de estudos na Escola José Assunção Costa e 03 salas de estudos na Escola José Maria dos Santos.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 170.707,83 (cento e setenta muil setecentos e sete reais e oitenta e três reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 de julho de 2026 a 14 de julho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026.

Jandaíra/RN, 16 de julho de 2026.

Município de Jandaíra/RN
CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Rações CG/Sertão Engenharia Serviços e Empreendimentos LTDA.
CNPJ/MF**:** 43.XXX.XXX/0001-72
MANOEL FERNANDES DE GOIS VERA SEGUNDO
Representante Legal/Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:7AD988B6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2024 – PMJ/RN

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 050/2024 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADA: ENOQUE OLIVEIRA FREITAS 34195440491, inscrita no CNPJ/MF nº 28.XXX.XXX/0001-79**.**
OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 050/2024 – PMJ/RN**.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de julho de 2026 a 22 de julho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2026.

Jandaíra/RN, 16 de julho de 2026.

Município de Jandaíra/RN
CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Enoque Oliveira Freitas 34195440491
CNPJ/MF**:** 28.XXX.XXX/0001-79
ENOQUE OLIVEIRA FREITAS
Representante Legal/Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:B45AF347

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2026 – PMJ/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 084/2025 – GP, de 10 de janeiro de 2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para registro de preços pelo critério **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado à contratação de Empresa Especializada para Implantação, Licenciamento, Suporte e Monitoramento dos dados da Saúde Municipal, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública será às **09:00h**

(Horário de Brasília) do dia **03 DE AGOSTO DE 2026** e as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** (Horário de Brasília) do dia **03 DE AGOSTO DE 2026**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 16 de julho de 2026.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:C6D3B0F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº025/2026.

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Janduis/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso IV, Lei Orgânica do Município, e,

D E C R E T A:

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Janduís/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Janduís/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Atribuições

Educação;

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:
I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de

II – promover a articulação entre os diversos órgãos e

Entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
III – sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
VI – realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;

V– elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.
Composição
Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:
I – Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Três titulares e três
suplentes;
II – Conselho Municipal de Educação do município de
Janduís/RN (CME/Janduís/RN) – Um titular e um suplente;
III – Fórum Municipal de Educação – Um titular e um suplente;
IV – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município de – Um titular e um suplente;
V – Representantes do Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação – Um titular e um suplente.

§1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Janduís/RN, publicada no prazo de quinze dias após a publicação deste Decreto.
§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerado.
§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME/Janduís/RN, quando será automaticamente encerrado.

§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.
§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária de Educação, Culutra e Desporto do Município de Janduís/RN ou por servidor designado por ele(a).
§ 6º A Secretaria Municipal de Educação, Culutra e Desporto do município de Janduís/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.
Normas Complementares
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.
Vigência
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 15 de julho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E6523307

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 016/2026

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, CNPJ: 08.349.003/0001-47. **EXECUTOR (A)**: GRUPO CULTURAL BALAI DE ARTES/ CNPJ: 10.296.660/0001-15. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de fomento cultural ao projeto **"QUINTAL DE HISTÓRIAS"** conforme edital 001/2026 – PMJ/FUNCULT, EDITAL LÁZARO JOAQUIM ROBERTO DE FOMENTO À CULTURA. **Vigência**: 180 dias a partir da data de pagamento, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 742/2025, de 6 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras. – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Janduís/RN

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA
Diretora Presidente
Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá)

ANA CÉLIA DE LIMA
Coordenadora Institucional do Grupo Cultural Balai de Artes

JANDUÍS/RN, 15 de julho de 2026

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3631CD1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES - 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR ACORDO DAS PARTES - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR ACORDO DAS PARTES - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA:R C F SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES** doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **R C F SILVA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **24.594.640/0002-16,** com endereço na Rua Otoni Maia, 113 – Centro – Janduís-RN, representada neste ato pelo Sr. **Ronnie cezar fernandes silva,** têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, nº 43/2022, sujeitando-se as partes às normas da antiga lei nº 8.666/93, conforme artigo 191 da Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo aditivo para reequilíbrio, ampliação de preços, aplicado ao Contrato Administrativo nº 43/2022, originado do Pregão Eletrônico nº 03/2022; cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição futura, eventual e de forma parcelada de combustível automotivo, destinado à frota de veículos, atendendo às demandas das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís/RN – **Detalhamento do Reequilíbrio** Itens : – Gasolina Comum – Valor atual R$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) – valor do reequilíbrio R$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos). – Diesel S-10 – Valor atual R$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) – valor do reequilíbrio R$ 7,29 (sete reais e vinte e nove centavos).
– Diesel S-500 – Valor atual R$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) – valor do reequilíbrio R$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos).

ITEM	PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL - REAJUSTADO
01	Gasolina Comum	6,49	7,19
02	Diesel S-10	6,29	7,29
03	Diesel S-500	6,29	7,19

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Conquanto a lei 8.666/93 já tenha sido revogada, o artigo 191 da nova lei de licitações, a saber a lei nº 14.133/21, regulamenta que toda a vigência contratual deve ser regida pelo já revogado diploma legal caso o processo tenha sido instruído a luz da mesma legislação. Destarte, a alteração contratual ganha respaldo legal no artigo 65, inciso II, alínea "d", da lei 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 14 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

R C F Silva-ME
CNPJ: 24.594.640/0002-16
RONNIE CEZAR FERNANDES SILVA
Contratado

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:17DD0651

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2023 – AMPLIAÇÃO - QUANTITATIVO DE ITEM EM 25%,

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2023 – AMPLIAÇÃO - QUANTITATIVO DE ITEM EM 25%, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A PESSOA FISICA: LEONARDO DA NÓBREGA BRITO NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES** doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa física: **LEONARDO DA NÓBREGA BRITO,** inscrita **CPF sob o nº 702.056.994-30** com endereço residencial na Rua Lourival Gurgel, 09, Bairro: São Bento, JANDUIS/RN - CEP: 59.690-000**,** têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, nº 41/2023, sujeitando-se as partes às normas da antiga lei nº 8.666/93, conforme artigo 191 da Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto
O presente Termo Aditivo unilateral objetiva a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de 25% no quantitativo de seu objeto, respeitados os limites permitidos pela lei 8.666/93.

Detalhamento do aumento dos quantitativos:

ITE M	UND	LICITADO	ADITIVO	VALOR UNTD	VALOR TOTAL
0024021-prestação de serviços com transportes da aquipe técnica e coordenadores da secretataria, entrega da merenda escolar e do material de limpeza para as escolas da zona rural.	SERV.	48.000	12.000	R$ 5,00	R$ 60.000,00

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Conquanto a lei 8.666/93 já tenha sido revogada, o artigo 191 da nova lei de licitações, a saber a lei nº 14.133/21, regulamenta que toda a vigência contratual deve ser regida pelo já revogado diploma legal caso o processo tenha sido instruído a luz da mesma legislação. Destarte, a alteração contratual ganha respaldo legal no artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º da lei 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 14 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

LEONARDO DA NOBREGA BRITO
CPF: 702.056.994-30
Contratado

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:0D1C80C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO 021/2026

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO 021/2026

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Rosimere da Silva Erminio
CPF: 011.***.***-19
Cargo: Técnico(a) de Enfermagem.
Objeto: Contratação temporária de profissional aprovado(a) no Processo admissional para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 RN, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Técnico(a) de Enfermagem, ficando à disposição do SAMU 192 RN, em conformidade com as normas administrativas e operacionais do serviço.
A remuneração, os encargos trabalhistas e as demais obrigações decorrentes deste contrato serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Japi/RN, enquanto o servidor exercerá suas atividades junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 RN.
Vigência: 10 de julho de 2026 a 10 de julho de 2027, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.
Fundamentação Legal: Processo admissional do SAMU 192.

Assinaturas: Pela Contratante

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

ROSIMERE DA SILVA ERMINIO
Pelo Contratado

Local e Data de Assinatura: Japi/RN, 10 de Julho de 2026.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:8CCE5584

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 127/2026 - GP

Dispõe sobre a dispensa automática de alvará e licença de funcionamento para o Microempreendedor Individual - MEI, reconhece a vedação de cobrança de taxas, emolumentos, custos e valores correlatos e estabelece procedimentos administrativos no âmbito do Município de Jardim de Angicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, Estado do Rio Grande do Norte:

CONSIDERANDO o tratamento jurídico diferenciado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive ao Microempreendedor Individual - MEI, pelos arts. 170, inciso IX, e 179 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que assegura custo zero ao MEI e veda a exigência de taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, inscrição, registro, funcionamento, alvará, licença, cadastro, alterações, baixa, encerramento e demais itens correlatos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que instituiu a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;

CONSIDERANDO a Resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, com as alterações promovidas pela Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020, especialmente quanto ao Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, ao caráter comprobatório do CCMEI, à fiscalização posterior e à vedação de cobranças;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos municipais, eliminar barreiras à formalização e assegurar segurança jurídica ao Microempreendedor Individual-MEI;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o art. 14, § 4º, da Lei Municipal nº 359/2011, no âmbito da Administração Pública Municipal, a aplicação da dispensa automática de alvará e licença de funcionamento e da vedação de cobrança de taxas, emolumentos, custos e valores correlatos ao Microempreendedor Individual - MEI.

Parágrafo único. A disciplina prevista neste Decreto possui natureza de execução administrativa de normas nacionais de observância obrigatória e não constitui criação de benefício fiscal novo pelo Município.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Microempreendedor Individual - MEI: enquadrado no art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI;
II - Termo de Ciência e Responsabilidade: a declaração eletrônica aceita pelo MEI no Portal do Empreendedor, com efeito de dispensa de alvará e licença de funcionamento;
III - CCMEI: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, documento hábil para comprovar o registro, o enquadramento no SIMEI e a dispensa de alvarás e licenças; e
IV - órgãos municipais competentes: as unidades responsáveis por fazenda, tributação, desenvolvimento econômico, posturas, urbanismo, vigilância sanitária, meio ambiente, fiscalização, Sala do Empreendedor e demais áreas envolvidas na legalização e no acompanhamento do MEI.

Art. 3º. O MEI fica automaticamente dispensado da emissão de alvará e licença municipal de localização e funcionamento, a partir da inscrição ou alteração cadastral realizada no Portal do Empreendedor, mediante a manifestação de concordância com o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.

§ 1º A dispensa ocorrerá de pleno direito, independentemente de requerimento, protocolo, análise prévia, vistoria prévia, pagamento, emissão de certificado municipal ou prática de ato adicional pelo interessado.

§ 2º O CCMEI ativo, acompanhado do respectivo Termo de Ciência e Responsabilidade, quando nele incorporado, constitui prova suficiente da dispensa perante todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 3º É vedado exigir do MEI alvará, licença, certidão de dispensa, declaração municipal substitutiva ou documento equivalente como condição para o início ou a continuidade regular de suas atividades, ressalvada a fiscalização posterior prevista neste Decreto.

Art. 4º. A dispensa de que trata o art. 3º abrange todas as ocupações permitidas ao MEI pela legislação nacional, sem prejuízo do dever de observância dos requisitos materiais aplicáveis à atividade, inclusive os de natureza sanitária, ambiental, tributária, de segurança, de uso e ocupação do solo, de atividades domiciliares e de restrições ao uso de espaços públicos.

§ 1º A dispensa de alvará e licença não afasta o poder de polícia administrativa, nem impede orientação, inspeção, monitoramento ou fiscalização posterior pelos órgãos municipais competentes.
§ 2º O exercício da atividade em desacordo com requisitos legais poderá ensejar medidas corretivas e, quando cabível, o cancelamento da dispensa, observado o devido processo administrativo.

Art. 5º. As vistorias destinadas à verificação dos requisitos que fundamentam a dispensa serão realizadas após o início da operação da atividade do MEI.

§ 1º A fiscalização deverá ser prioritariamente orientadora quando a natureza da atividade ou da situação comportar esse procedimento, sem prejuízo das medidas imediatas necessárias em caso de risco grave ou iminente à saúde, ao meio ambiente, à segurança ou à ordem pública.
§ 2º Sempre que possível, a primeira visita fiscal será destinada à orientação e à fixação de prazo razoável para correção das irregularidades sanáveis.a notificação

Art. 6º. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, verificar a correção do endereço declarado, a compatibilidade da atividade com o local indicado e a manutenção das condições de enquadramento do interessado como MEI.

§ 1º Constatada inconsistência de endereço ou irregularidade sanável, o MEI será notificado para correção ou transferência da sede de suas atividades no prazo de 30 (trinta) dias, da data da notificação fiscal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º O cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento somente será promovido pelo órgão competente após o descumprimento da notificação ou quando a irregularidade for insanável, observados os procedimentos da REDESIM e da regulamentação do CGSIM.

Art. 7º. Fica expressamente vedada, no âmbito municipal, a exigência ou cobrança do MEI de taxas, emolumentos, preços públicos administrativos, custos, inclusive prévios e suas renovações, ou valores a qualquer título relacionado:

I - à abertura, inscrição, registro, formalização e legalização;
II - ao funcionamento, alvará, licença, dispensa de alvará ou licença e respectivas renovações;
III - ao cadastro, inscrição municipal, atualização, alteração cadastral, baixa e encerramento;
IV - à emissão de certidões ou documentos indispensáveis aos procedimentos de formalização e legalização do MEI;
V - a serviços administrativos, expediente, análise técnica, vistoria, fiscalização, anotação de responsabilidade técnica ou atos equivalentes vinculados aos itens anteriores; e
VI - a quaisquer outros procedimentos municipais relativos à condição de MEI alcançados pelo art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e pelo art. 7º da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, com redação dada pela Resolução CGSIM nº 59, de 2020.

§ 1º A vedação abrange cobranças diretas e indiretas, ainda que identificadas como taxa de expediente, taxa de localização, taxa de fiscalização de funcionamento, taxa de alvará, taxa de licença, taxa de renovação, serviço administrativo, vistoria, análise ou denominação equivalente.
§ 2º Os sistemas municipais não poderão gerar guia, documento de arrecadação, débito automático ou lançamento financeiro em nome do MEI relativamente às hipóteses previstas neste artigo.
§ 3º O disposto neste artigo não afasta o recolhimento dos tributos devidos pelo MEI na forma do SIMEI, nem outras obrigações tributárias decorrentes de fatos geradores não relacionados aos atos e procedimentos abrangidos pela regra nacional de custo zero.

Art. 8º. Os órgãos e entidades municipais deverão utilizar o CNPJ como identificador cadastral principal do MEI e promover, preferencialmente de forma automática e sem interferência do contribuinte, as inscrições, alterações e baixas necessárias à prestação dos serviços públicos municipais.

Parágrafo único. A falta de integração tecnológica entre sistemas municipais e o Portal do Empreendedor não poderá ser utilizada para suspender, condicionar ou descaracterizar a dispensa de alvará e licença de funcionamento.

Art. 9º. Os cadastros e sistemas municipais deverão identificar o MEI com a expressão "DISPENSADO DE ALVARÁ E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO", vedada a apresentação de status que induza o empreendedor ou terceiros à conclusão de que há pendência de alvará ou taxa.

Parágrafo único. Enquanto não concluída a integração eletrônica, os setores competentes deverão adotar procedimento interno simplificado, sem ônus e sem exigência adicional ao MEI.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação deverá bloquear a constituição de créditos e a emissão de cobranças incompatíveis com este Decreto,

Art. 11. Compete à Sala do Empreendedor, em articulação com os órgãos municipais competentes:

I - orientar o MEI sobre a dispensa automática de alvará e licença de funcionamento e sobre a vedação de cobrança de taxas e emolumentos;
II - auxiliar na emissão e conferência do CCMEI e no acesso ao Portal do Empreendedor;
III - comunicar aos setores responsáveis eventual cobrança indevida, exigência documental incompatível ou falha cadastral;
IV - apoiar a atualização dos fluxos, formulários, sistemas, páginas eletrônicas e materiais de atendimento; e
V - manter orientação pública, clara e atualizada sobre os direitos, deveres e requisitos materiais aplicáveis às atividades do MEI.

Art. 11. Os agentes públicos deverão abster-se de criar exigências, condicionantes ou cobranças que, direta ou indiretamente, esvaziem a dispensa e o custo zero assegurados ao MEI, sujeitando-se a apuração administrativa em caso de descumprimento, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

Art. 12. A **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município, poderá expedir normas complementares estritamente necessárias à execução deste Decreto, vedada a criação de obrigações adicionais ao MEI em desconformidade com a legislação nacional e Lei Geral do Município nº 359/2011.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições regulamentares em contrário.

Jardim de Angicos/RN., 08 de julho de 2026

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

LAISE DE QUEIROZ COSTA
Procuradora Geral do Município

RUTÊNIO CÂMARA PINTO
Secretário de Finanças e Tributação.

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:E3E68DE4

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

Processo Administrativo nº 155/2025
Concorrência nº 002/2025

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA CN CONSTRUTORA E ENGENHARIA CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.064.345/0001-68.

OBJETO: **O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do CONTRATO Nº 051/2025, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO I - PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, POR MEIO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR), VISANDO FORTALECER A EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO,** e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº **051/2025**.

FAVORECIDO: **CN CONSTRUTORA E ENGENHARIA CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.064.345/0001-68,** estabelecida à Av. Antônio Severiano da Câmara, nº 2032, São Luiz, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, neste ato representada pelo Sr. CLYFTON NASCIMENTO SILVA inscrito no CPF: XXX.042.224-XX.

DA ALTERAÇÃO: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de julho de 2026 até 08 de julho de 2027.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços descriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com os termos do disposto no art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, do mesmo dispositivo normativo.

Jardim de Angicos/RN, 09 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

RAQUEL LIMA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

CN Construtora e Engenharia Civil LTDA
CNPJ sob o nº 33.064.345/0001-68
CLYFTON NASCIMENTO SILVA
CPF: XXX.042.224-XX
Contratada

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:E036306D

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

Processo Administrativo nº 104/2026
Adesão/Carona nº 004/2025

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.555.490/0001-59.

OBJETO: **O** presente termo aditivo visa a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do **CONTRATO Nº 055/2025, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº **055/2025**.

FAVORECIDO: **PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.555.490/0001-59,** estabelecida a Rua: Presidente Sarmento, nº 1130, Alecrim, CEP: 59.032-400, Natal/RN, sendo representada pelo(a) senhor(a) DIVA VANESSA NASCIMENTO E SILVA.

DA ALTERAÇÃO: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **23 de julho de 2026 até 22 de julho de 2027.**

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços descriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com os termos do disposto no art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, do mesmo dispositivo normativo.

Jardim de Angicos/RN, 16 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Prasaude DistribuidoraLTDA
CNPJ sob nº 53.555.490/0001-59
DIVA VANESSA NASCIMENTO E SILVA
Contratada

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:6718E4DE

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

Processo Administrativo nº 105/2026
Adesão/Carona nº 004/2025

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 40.377.382/0001-91.

OBJETO: **O** presente termo aditivo visa a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do **CONTRATO Nº 056/2025, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº **056/2025**.

FAVORECIDO: **NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 40.377.382/0001-91,** estabelecida a Rua: Presidente Sarmento, nº 1132, Alecrim, CEP: 59.032-400, Natal/RN, sendo representada pelo(a) senhor(a) ITALA LIDIANE GUILHERME FERREIRA.

DA ALTERAÇÃO: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **23 de julho de 2026 até 22 de julho de 2027.**

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços descriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com os termos do disposto no art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, do mesmo dispositivo normativo.

Jardim de Angicos/RN, 16 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Natal Clean DistribuidoraEIRELI – ME
CNPJ Sob nº 40.377.382/0001-91
ITALA LIDIANE GUILHERME FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:53B2DC34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 373/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada a Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.046, de 03 de julho de 2025,
CONSIDERANDO o requerimento de aposentadoria apresentado pela servidora **RISALVA GONÇALVES DOS SANTOS**, Matrícula 430, e sua adesão aos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada instituído pela Lei Municipal nº 1.046/2025, de 03 de julho de 2025 e regulamentado pelo Decreto nº 1.781, de 18 de julho de 2025;
CONSIDERANDO que (o)a servidor(a) atende aos requisitos estabelecidos para a adesão ao referido Programa, conforme análise documental realizada pelo setor competente, assim como preenche os requisitos para a concessão da indenização prevista na Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora RISALVA GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula 430, a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada, no valor correspondente a R$ 4.741,89 (quatro mil e setecentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), sendo o dia imediatamente posterior ao seu desligamento do município, a data de início do pagamento.

Art. 2º - O pagamento da indenização será efetuado de forma mensal, obedecendo ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais, pelo número de vezes necessário até que o servidor beneficiado atinja a idade de 75 (setenta e cinco) anos ou venha a falecer, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 1.046/2025.

Art. 3º - O servidor aposentado fica exonerado das funções e responsabilidades inerentes ao cargo que ocupava, ficando desobrigado de comparecer ao local de trabalho a partir da concessão de sua aposentadoria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de julho de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:6B1CC964

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 372/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada a Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.046, de 03 de julho de 2025,
CONSIDERANDO o requerimento de aposentadoria apresentado pela servidora **MARIA DE LOURDES SILVA SANTOS**, Matrícula 226,

e sua adesão aos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada instituído pela Lei Municipal nº 1.046/2025, de 03 de julho de 2025 e regulamentado pelo Decreto nº 1.781, de 18 de julho de 2025;
CONSIDERANDO que (o)a servidor(a) atende aos requisitos estabelecidos para a adesão ao referido Programa, conforme análise documental realizada pelo setor competente, assim como preenche os requisitos para a concessão da indenização prevista na Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora MARIA DE LOURDES SILVA SANTOS, matrícula 226, a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada, no valor correspondente a R$ 3.797,30 (três mil e setecentos e noventa e sete reais e trinta centavos), sendo o dia imediatamente posterior ao seu desligamento do município, a data de início do pagamento.

Art. 2º - O pagamento da indenização será efetuado de forma mensal, obedecendo ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais, pelo número de vezes necessário até que o servidor beneficiado atinja a idade de 75 (setenta e cinco) anos ou venha a falecer, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 1.046/2025.

Art. 3º - O servidor aposentado fica exonerado das funções e responsabilidades inerentes ao cargo que ocupava, ficando desobrigado de comparecer ao local de trabalho a partir da concessão de sua aposentadoria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de julho de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:254EC707

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RETOMADA PARA APRECIAÇÃO DAS AMOSTRAS E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 323.060/2026
Às 08h00min do dia 13 de julho de 2026, nas dependências do Centro Cultural de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", situado à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação para Chamadas Públicas e Procedimentos Correlatos do Município de Jardim do Seridó/RN, designados pela Portaria Municipal nº 263/2026, composta por José Fernandes de Oliveira Neto, Presidente, Myria Lucia de Oliveira Azevedo, Membro Titular, e Milena Pereira de Medeiros, Membro Titular, para retomada da sessão pública da Chamada Pública nº 001/2026, destinada à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
O Presidente declarou reaberta a sessão pública, registrando que a presente reunião ocorre em cumprimento ao cronograma estabelecido na Convocação para Apresentação de Amostras, expedida em atendimento à deliberação constante da Ata da Sessão Pública de Retomada realizada em 29 de junho de 2026.
Na sequência, foi juntado aos autos o Parecer Avaliativo emitido pela Secretaria Municipal de Educação, subscrito pela Nutricionista Responsável Técnica do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, por meio do qual foi consignado que todas as amostras apresentadas pelas participantes **JOSILENE DIONISIA DE AZEVEDO LIMA**, **MÁRCIA MARIA DA CUNHA OLIVEIRA** e **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ – COAFS** foram devidamente entregues, analisadas e aprovadas, atendendo às especificações técnicas previstas no Edital e no Termo de Referência.
A Comissão, considerando as conclusões constantes do parecer técnico e reconhecendo que a avaliação das amostras constitui procedimento de natureza eminentemente técnica, acolheu integralmente suas conclusões, aprovando todas as amostras apresentadas pelos participantes classificados.
Em razão da aprovação das amostras, a Comissão ratificou a distribuição dos quantitativos deliberada na sessão pública realizada em 29 de junho de 2026, permanecendo definida da seguinte forma:

Produto	Quantidade	Fornecedor
Bolo de Cenoura	500 kg	Josilene Dionisia de Azevedo Lima
Bolo de Cenoura	500 kg	Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares do Seridó – COAFS
Bolo de Leite	670 kg	Josilene Dionisia de Azevedo Lima
Bolo de Leite	1.000 kg	Márcia Maria da Cunha Oliveira
Bolo de Leite	330 kg	Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares do Seridó – COAFS
Bolo de Ovos	500 kg	Josilene Dionisia de Azevedo Lima
Bolo de Ovos	812 kg	Márcia Maria da Cunha Oliveira
Bolo de Ovos	688 kg	Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares do Seridó – COAFS
Leite Pasteurizado	2.500 litros	Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares do Seridó – COAFS

A Comissão registrou, ainda, que os itens 1 (Alface), 5 (Coentro), 7 (Ovo de Galinha Caipira), 8 (Polpa de Acerola), 9 (Polpa de Caju), 10 (Polpa de Goiaba) e 11 (Polpa de Manga) permaneceram desertos, em razão da ausência de apresentação de Projetos de Venda para os referidos itens, não havendo, portanto, classificação ou contratação em relação a estes, permanecendo a Administração autorizada a adotar as providências administrativas cabíveis para atendimento da demanda.
Não havendo outras pendências relativas à fase de seleção, a Comissão declarou concluída a Chamada Pública nº 001/2026, proclamando como classificados os participantes acima relacionados, observada a distribuição dos quantitativos constante desta ata.
A Comissão deliberou pela publicação da presente Ata e do Resultado Final da Chamada Pública nos meios oficiais de divulgação previstos no Edital, para ciência dos interessados, oportunidade em que será aberto o prazo para interposição de recurso administrativo, na forma do item 11 do instrumento convocatório.
Decorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos eventualmente apresentados, os autos deverão ser encaminhados à autoridade competente para homologação do procedimento e adoção das providências necessárias à formalização das contratações.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão de Contratação.
Publique-se.
Jardim do Seridó/RN, 13 de julho de 2026.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Comissão de Contratação

MYRIA LUCIA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Membro Titular

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Membro Titular

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:69621D86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – AGRICULTURA FAMILIAR

A Comissão de Contratação para Chamadas Públicas e Procedimentos Correlatos do Município de Jardim do Seridó/RN torna público o Resultado Final da Chamada Pública nº 001/2026, destinada à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme deliberação constante da Ata da Sessão Pública de Retomada realizada em 13 de julho de 2026.
Após a análise da documentação de habilitação, dos Projetos de Venda apresentados, das diligências promovidas pela Comissão e da

avaliação técnica das amostras realizada pela Secretaria Municipal de Educação, foram declarados classificados os seguintes participantes:

Fornecedor	Itens/Classificação
JOSILENE DIONISIA DE AZEVEDO LIMA	Item 02 – Bolo de Cenoura: 500 kg; Item 03 – Bolo de Leite: 670 kg; Item 04 – Bolo de Ovos: 500 kg.
MÁRCIA MARIA DA CUNHA OLIVEIRA	Item 03 – Bolo de Leite: 1.000 kg; Item 04 – Bolo de Ovos: 812 kg.
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ – COAFS	Item 02 – Bolo de Cenoura: 500 kg; Item 03 – Bolo de Leite: 330 kg; Item 04 – Bolo de Ovos: 688 kg; Item 06 – Leite de Vaca Integral Pasteurizado: 2.500 litros.

Registra-se, ainda, que os itens 01 (Alface), 05 (Coentro), 07 (Ovo de Galinha Caipira), 08 (Polpa de Acerola), 09 (Polpa de Caju), 10 (Polpa de Goiaba) e 11 (Polpa de Manga) permaneceram desertos, em razão da ausência de apresentação de Projetos de Venda para os referidos itens.

Nos termos do item 11 do Edital, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso administrativo, contado da divulgação deste resultado. Considerando que a presente publicação estará disponível no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e no sítio eletrônico oficial do Município em 17 de julho de 2026, o **prazo recursal iniciar-se-á em 20 de julho de 2026 e encerrar-se-á às 13h00 do dia 22 de julho de 2026. Os recursos deverão ser protocolados perante a Comissão de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, situada no Centro Cultural de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, durante o horário de expediente da Administração Municipal, compreendido entre as 07h00 e as 13h00**.

Jardim do Seridó/RN, 16 de julho de 2026.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:A6B9D00E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026 – PROCESSO DE DESPESA Nº 609.050/2026

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ/MF nº 27.907.844/0001-77, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ITENS REMANESCENTES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de julho de 2026; **VIGÊNCIA:** Início em 16 de julho de 2026 e termo final em 16 de julho de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Dispensa Eletrônica; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R$ 12.682,80 (doze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos); **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.***.***-42 – pelo Contratante e Manoel Sebastião de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 200.***.***-49, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 16 de julho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:4FECA3D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026 – PROCESSO DE DESPESA Nº 609.050/2026

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 19.210.207/0001-19, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ITENS REMANESCENTES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de julho de 2026; **VIGÊNCIA:** Início em 16 de julho de 2026 e termo final em 16 de julho de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Dispensa Eletrônica; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R$ 19.320,28 (dezenove mil, trezentos e vinte reais e vinte e oito centavos); **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.***.***-42 – pelo Contratante e Lybia Maria de Araújo, inscrita no CPF/MF sob o nº 538.***.***-49, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 16 de julho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:8958811E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026 – PROCESSO DE DESPESA Nº 609.050/2026

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** VANINHA UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 58.421.861/0001-23, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ITENS REMANESCENTES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de julho de 2026; **VIGÊNCIA:** Início em 16 de julho de 2026 e termo final em 16 de julho de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Dispensa Eletrônica; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R$ 2.544,46 (dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos); **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.***.***-42 – pelo Contratante e Vania Arcanjo da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 123.***.***-60, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 16 de julho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:08AC2509

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2026 – PROCESSO DE DESPESA Nº 608.048/2026

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 27.320.140/0001-01, **OBJETO:** Aquisição de insumos ambulatoriais, equivalentes a itens fracassados/desertos em licitação anterior, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de julho de 2026; **VIGÊNCIA:** Início em 16 de julho de 2026 e termo final em 16 de julho de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Dispensa Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 248.545,20 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos); **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82 – pelo Contratante e Julane Mirelli Souza da Silva Lopes, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.***.***-30, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 16 de julho de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:2AABA1D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2026 – PROCESSO DE DESPESA Nº 608.048/2026

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN **–** Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA: J. B. COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 54.825.858/0001-14, **OBJETO:** Aquisição de insumos ambulatoriais, equivalentes a itens fracassados/desertos em licitação anterior, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de julho de 2026; **VIGÊNCIA:** Início em 16 de julho de 2026 e termo final em 16 de julho de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Dispensa Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais); **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82 – pelo Contratante e João Bernard Silva Belem, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.***.***-83, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 16 de julho de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:F96FFEC6

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.517, DE 16 DE JULHO DE 2026.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO
A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 018/2026 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que "**Altera os arts. 5º e 6º da lei nº 742, de 22 de abril de 2005 e cria cargo em comissão na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, e dá outras providências.'** aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Complementar nº 1.517.

Publique-se a Lei Complementar nº 1.517 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 16 de julho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.517, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Altera os arts. 5º e 6º da lei nº 742, de 22 de abril de 2005 e cria cargo em comissão na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica criado o seguinte cargo em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura de Jardim do Seridó:

I – 1 (um) de Advogado do CREAS (CC-E5) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, lotado junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Parágrafo único. O cargo de Advogado do CREAS ficará diretamente subordinado ao Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, sem prejuízo da articulação funcional com a coordenação do CREAS.

Art. 2º. Fica criada as atribuições e requisitos do novo cargo indicado no art. 1º da presente lei, que passa a fazer parte do art. 5º da Lei nº 742, de 22 de abril de 2005, inclusive em virtude de alterações realizadas em outras leis, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 5º. [...]

X – [...]

X.5 – Advogado do CREAS (CC-E5)

Requisitos específicos:
a) Bacharelado em Direito;
b) Inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
c) Conhecimento da legislação relacionada à Assistência Social, ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, aos direitos da criança e do adolescente, da pessoa idosa, da pessoa com deficiência, da mulher e demais públicos em situação de vulnerabilidade social;
d) Capacidade de assessoramento técnico e articulação institucional junto à rede de proteção social e ao Sistema de Garantia de Direitos.

Atribuições específicas:
Assessorar a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e a coordenação do CREAS em matérias relacionadas à proteção social especial e à garantia de direitos;

b) Prestar orientação técnico-jurídica à equipe multiprofissional do CREAS quanto à aplicação da legislação pertinente aos casos acompanhados pelo serviço;

c) Participar de reuniões técnicas, estudos de caso, ações intersetoriais e articulações institucionais relacionadas aos usuários atendidos pelo CREAS;

d) Colaborar na elaboração de relatórios, fluxos de atendimento, encaminhamentos e demais instrumentos técnicos relacionados às atividades do CREAS;

e) Realizar orientação jurídico-social aos usuários e famílias acompanhados pelo CREAS e promover encaminhamentos aos órgãos competentes, visando à promoção do acesso a direitos e ao fortalecimento da cidadania;

f) Promover encaminhamentos e articulações junto aos órgãos integrantes da rede socioassistencial e do Sistema de Garantia de Direitos, quando necessários à proteção dos usuários acompanhados pelo serviço;

g) Acompanhar institucionalmente demandas relacionadas às medidas protetivas, medidas socioeducativas e demais situações de violação de direitos atendidas pelo CREAS;

h) Auxiliar a coordenação do CREAS na interlocução com o Ministério Público, Poder Judiciário, Conselhos Tutelares, Defensoria Pública e demais órgãos competentes;

i) Desenvolver outras atividades correlatas compatíveis com sua formação profissional e determinadas pela autoridade superior.

Parágrafo único. É vedado ao Advogado do CREAS exercer representação judicial ou extrajudicial do Município, bem como desempenhar atribuições privativas dos Procuradores Municipais. **"**

Art. 3º. Fica incluída a alínea "f" no inciso VI do art. 6º da Lei nº 742, de 22 de abril de 2005, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 6º (...):

VI – (...)
[...]
f) 1 (um) – Advogado do CREAS"

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, onerando as despesas com pessoal.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Jardim do Seridó/RN, 16 de julho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:BF37C6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - MARIA JOSÉ DA COSTA MEDEIROS

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação da servidora **MARIA JOSÉ DA COSTA MEDEIROS,** matrícula n.º 2197, empossada em 07 de janeiro de 2026, para o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 509, de 01 de outubro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **MARIA JOSÉ DA COSTA MEDEIROS,** matrícula n.º 2197, pôr ela ter atingido nota total de **21 (vinte e um) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 07 de julho de 2026, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 16 de julho de 2026.

_____
Presidente

_____
Secretária

Membros:
_____
_____
_____

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:8AB0F311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215, DE 16 DE JULHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 15/07/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **JOANA D'ARC DA CUNHA SANTOS,** matrícula nº 0975, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 20/07/2026 à 03/08/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 16 de julho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:D3FF9FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216, DE 16 DE JULHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/07/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **RICARDO AUGUSTO DE CARVALHO JANSEN FERREIRA CUNEGUNDES,** matrícula nº 2053, ocupante do cargo de Fisioterapeuta PE-I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 21/07/2026 à 04/08/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 16 de julho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:84DAEC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/07/2026.
R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **JOSÉ TIAGO GUEDES,** matrícula nº 1129**,** ocupante do cargo de Zelador PD-III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 20/07/2026 a 18/08/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 16 de julho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:3771249B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218, DE 16 DE JULHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/07/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **FRANCISCO COSTA DE MEDEIROS,** matrícula nº 1130, ocupante do cargo de Zelador PD-III, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 13/08/2026 à 11/09/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 16 de julho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:B91DA11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E MARINA ANGELICA SILVA QUEIROZ

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ,** Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, n.º 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR**, portador CPF sob n.º 051.219.664-82, residente e domiciliado à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, n.º 720, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN, resolvem rescindir unilateralmente o Contrato por Tempo Determinado n.º 008/2025, firmado com **MARINA ANGELICA SILVA QUEIROZ,** em 24 de fevereiro de 2025.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO
O objetivo do presente Termo é a Rescisão Unilateral do Contrato por Tempo Determinado n.º 008/2025 celebrado em 24 de fevereiro de 2025, entre contratante e contratado supramencionados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Considerando o pedido de exoneração da servidora contratada, datada em 16 de julho de 2026;
Fica rescindindo, o referido contrato na data de **16 de julho de 2026**, de forma unilateral, tendo em vista requerimento da servidora **MARINA ANGELICA SILVA QUEIROZ,** portadora do CPF sob n.º 078.780.114-35, o PIS/PASEP/NIT sob n.º 144.89139.27-2, datado de 16 de julho de 2026.
O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó - RN, 16 de julho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

MARINA ANGELICA SILVA QUEIROZ
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ---_____ CPF:_____

2. ---_____ CPF:_____

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:7AB75F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 017, DE 16 DE JULHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);
CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora Maria José Silva de Medeiros Paiva, servidora permutada do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando a importância de R$ 105,00 (cento e cinco reais), com objetivo de participação da servidora no 2º Seminário de

avaliações educacionais, que acontecerá no dia 17 de agosto, das 08h00 às 17h00. O evnto acontecerá no Projeto IDE, Br 230, Km 217 – Soledade/PB.
Art. 2º A participação da servidora no justifica-se pela relevância do evento para o fortalecimento da gestão educacional no âmbito municipal. O referido evento reúne especialistas da área, promovendo um espaço de diálogo, troca de experiências e atualização acerca das políticas públicas educacionais vigentes. A presença neste seminário possibilita o alinhamento das ações da Secretaria Municipal de Educação às diretrizes estaduais e nacionais, bem como o acesso a informações estratégicas que auxiliam na tomada de decisões mais assertivas e eficientes no contexto educacional
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Mat.: 2094

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:65E0D26F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 018, DE 16 DE JULHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);
CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora Simoni Morais de Araújo, matrícula nº 2220, servidora efetiva no cargo de Pedagoga, lotada na Secretaria de Educação, ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando a importância de R$ 105,00 (cento e cinco reais), com objetivo de participação da servidora no 2º Seminário de avaliações educacionais, que acontecerá no dia 17 de agosto, das 08h00 às 17h00. O evnto acontecerá no Projeto IDE, Br 230, Km 217 – Soledade/PB.
Art. 2º A participação da servidora no justifica-se pela relevância do evento para o fortalecimento da gestão educacional no âmbito municipal. O referido evento reúne especialistas da área, promovendo um espaço de diálogo, troca de experiências e atualização acerca das políticas públicas educacionais vigentes. A presença neste seminário possibilita o alinhamento das ações da Secretaria Municipal de Educação às diretrizes estaduais e nacionais, bem como o acesso a informações estratégicas que auxiliam na tomada de decisões mais assertivas e eficientes no contexto educacional
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Mat.: 2094

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:E70E603E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 019, DE 16 DE JULHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);
CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora Maria Carla de Oliveira Medeiros, matrícula nº 1556, servidora efetiva no cargo de Pedagoga, lotada na Secretaria de Educação, ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando a importância de R$ 105,00 (cento e cinco reais), com objetivo de participação da servidora no 2º Seminário de avaliações educacionais, que acontecerá no dia 17 de agosto, das 08h00 às 17h00. O evnto acontecerá no Projeto IDE, Br 230, Km 217 – Soledade/PB.
Art. 2º A participação da servidora no justifica-se pela relevância do evento para o fortalecimento da gestão educacional no âmbito municipal. O referido evento reúne especialistas da área, promovendo um espaço de diálogo, troca de experiências e atualização acerca das políticas públicas educacionais vigentes. A presença neste seminário possibilita o alinhamento das ações da Secretaria Municipal de Educação às diretrizes estaduais e nacionais, bem como o acesso a informações estratégicas que auxiliam na tomada de decisões mais assertivas e eficientes no contexto educacional
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Mat.: 2094

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:9BF15CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 020, DE 16 DE JULHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);
CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora Flávia Mayara Félix Dantas, matrícula nº 2230, servidora efetiva no cargo de Pedagoga, lotada na Secretaria de Educação, ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando a importância de R$ 105,00 (cento e cinco reais), com objetivo de participação da servidora no 2º Seminário de avaliações educacionais, que acontecerá no dia 17 de agosto, das 08h00 às 17h00. O evnto acontecerá no Projeto IDE, Br 230, Km 217 – Soledade/PB.
Art. 2º A participação da servidora no justifica-se pela relevância do evento para o fortalecimento da gestão educacional no âmbito municipal. O referido evento reúne especialistas da área, promovendo um espaço de diálogo, troca de experiências e atualização acerca das políticas públicas educacionais vigentes. A presença neste seminário possibilita o alinhamento das ações da Secretaria Municipal de Educação às diretrizes estaduais e nacionais, bem como o acesso a informações estratégicas que auxiliam na tomada de decisões mais assertivas e eficientes no contexto educacional
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Mat.: 2094

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:994A67A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 079 DE 16 DE JULHO DE 2026

PORTARIA N° 079 DE 16 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE GERENCIADOR, SUPLENTE E SUPRIDOS DO REGIME DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando as disposições da Lei Municipal nº 577, de 23 de junho de 2026, que institui e disciplina a concessão, o controle e a realização de suprimentos de fundos, institui o regime de adiantamento para despesas de pronto pagamento e dá outras providências;
Considerando o disposto nos artigos 20 a 23 da Lei Municipal nº 577/2026, que disciplinam o procedimento de concessão do adiantamento anual e determinam a designação do Gerenciador, do suplente e dos servidores responsáveis pela execução do suprimento de fundos;
Considerando a necessidade de operacionalização do Cartão de Pagamento do Poder Executivo Municipal para atendimento das despesas passíveis de realização mediante suprimento de fundos;
Considerando, por fim, a necessidade de assegurar maior controle, transparência e eficiência na execução das despesas públicas realizadas sob o regime de adiantamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, durante o exercício financeiro de 2026, as funções de **SUPRIDOS**, responsáveis pela aplicação dos recursos concedidos mediante suprimento de fundos e pela utilização do Cartão de Pagamento do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da Lei Municipal nº 577/2026.

a) ANGELICA LAINE ARAÚJO SILVA – MATRÍCULA Nº 1382748 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
B) DARLIANY BORGES SOARES – MATRÍCULA Nº 1382603 – RECURSOS PRÓPRIOS.
C) GÊNIA APARECIDA PEREIRA SILVA COSTA – MATRÍCULA Nº 1382597 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

§1º Os servidores designados responderão pessoalmente pela correta aplicação dos recursos públicos que lhes forem confiados, bem como pela apresentação da respectiva prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Municipal nº 577/2026.
§2º A presente designação não implica concessão automática de suprimento de fundos, dependendo cada utilização da expedição do respectivo **Ato de Concessão de Suprimento de Fundos**, precedido do regular processo administrativo.

Art. 2º Designar o servidor abaixo identificado para exercer a função de **Gerenciador**, responsável pela administração operacional do sistema junto à instituição financeira contratada.

A) ADRIANO COSTA MORAIS – MATRÍCULA Nº 1382589

Art. 3º Designar o servidor abaixo identificado para exercer a função de **Suplente do Gerenciador**, que substituirá o titular em seus afastamentos ou impedimentos legais.

a) JOSIAS LEITE FONTES – MATRÍCULA Nº 1382595

Art. 4º Compete ao Gerenciador exercer todas as atribuições previstas na Lei Municipal nº 577/2026, especialmente aquelas relacionadas ao gerenciamento operacional do Cartão de Pagamento do Poder Executivo Municipal, ao acompanhamento dos limites concedidos, à disponibilização dos cartões aos supridos e ao acompanhamento dos respectivos processos administrativos.

Art. 5º Os servidores designados deverão observar rigorosamente todas as disposições constantes da Lei Municipal nº 577/2026, da legislação financeira aplicável, das normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e das orientações emanadas pela Controladoria Geral do Município.

Art. 6º A designação constante desta Portaria vigorará até **31 de dezembro de 2026**, podendo ser alterada, substituída ou revogada a qualquer tempo, mediante ato da autoridade competente.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José da Penha/RN, 16 de julho de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A5CF6058

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 13070001/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 13070001/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN
CONTRATADA: DEZUITA KALYNNE BEZERRA DE MORAIS
OBJETO: Concessão de Benefício Eventual na modalidade Aluguel Social, destinado a garantir moradia provisória para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, que se encontrem temporariamente impossibilitados de assegurar habitação por meios próprios, em decorrência de situações de risco, calamidade pública, emergência, desabrigo ou outras circunstâncias previstas na legislação municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Inexigibilidade de nº 014/2026 INEX, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.
VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), pago em parcelas mensais de R$ 300,00 (trezentos reais).

Número	Vencimento	Valor (R$)
12 meses	13/07/2027	3.600,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo de Contrato se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2026, através da Unidade Orçamentária:

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA
14000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
13 - ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA

2.106 - Concessão de Benefícios Eventuais
823 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 13/07/2027. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: José da Penha/RN, 13 de julho de 2026

ASSINANTES:
JAIRO DE SOUZA MAFALDO - **PREFEITO MUNICIPAL**
DEZUITA KALYNNE BEZERRA DE MORAIS - **CONTRATADO**

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:9458DD72

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21050004/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21050004/2026.

CONTRATO Nº: 21050004/2026
TERMO ADITIVO: Primeiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 08.345.698/0001-99
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 035/2025, processo administrativo n.º 3.743/2025.
OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis para manutenção dos veículos do município de José da Penha na cidade de Natal- RN.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), do item 2 óleo diesel s-10 do contrato.
VALOR TOTAL: R$ 3.795,00 (três mil e setecentos e noventa e cinco reais) sendo o aditamento contratual que perfazem o total de **R$ 3.795,00 (três mil e setecentos e noventa e cinco reais).**
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
796 - 3 . 13904 . 10 . 122 . 5 . 2.191 . 0 . 339030 - Material de Consumo
795 - 3 . 13904 . 10 . 122 . 5 . 2.191 . 0 . 339030 - Material de Consumo
433 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339030 - Material de Consumo
353 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 15/07/2026 à 21/05/2027.
DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F3D59D23

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28110001/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28110001/2025.

CONTRATO Nº: 28110001/2025
TERMO ADITIVO: Primeiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CPF/CNPJ CONTRATADO: 10.212.250/0001-49
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 022/2025, processo administrativo n.º 1251/2025.
OBJETO: Aquisição de material odontológico para atender as necessidades do munícipio de José da Penha/RN.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Aditivo de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), dos itens do contrato.
VALOR TOTAL: R$ 4.060,46 (quatro mil e sessenta reais e quarenta e seis centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
903 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339030 - Material de Consumo
363 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.84 . 0 . 339030 - Material de Consumo
362 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.84 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 16/07/2026 à 28/11/2026.
DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:406AA304

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 534/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 534/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Junho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIãO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar o Grupo de xaxado estrelas do cangaço para Participar do XI Assembleia Geral Da IGR Potiguar e no XVII Forum Do Cangaço No Centro Cultural Do Banco Do Nordeste em Mossoró/RN, no dia 12 de Junho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A44A17F2

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 535/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 535/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontrar em tratamento de saúde, no período de 07 de Julho de 2026 a 08 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:31AB8B61

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 537/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 537/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSé AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontrava de Alta, no dia 09 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7441E846

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 538/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 538/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSé AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:854ABD33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 107/2026
DISPENSA N° 036/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/2026

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; 54.762.758 MACILIO KEVIN DE ARAUJO CORDEIRO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.762.758/0001-96; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CORRIDA DE RUA, INCLUINDO ESTRUTURA OPERACIONAL, MATERIAIS DE APOIO E PREMIAÇÃO. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 5 (cinco) meses, contados da assinatura da emissão da ordem de serviço, conforme necessidade da Administração e cronograma de execução dos eventos esportivos previstos pela Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo. VALOR GLOBAL R$ 12.999,99 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais, e noventa e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Gestão/Unidade: I - Gestão/Unidade: 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO. II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. III - Programa de Trabalho: 0027 - EDUCAÇÃO FISICA, DESPORTO E LAZER. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. V – Plano Interno: 2174 - CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS-ESPORTIVOS. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Macilio Kevin de Araújo Cordeiro – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 16 de julho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:F9532BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO 107/2025 CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 – PROC ADM MJ/ RN Nº 08080002/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: A C DE F NOBREGA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.822.239/0001-64; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado a "CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS", por mais 12 (doze) meses. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 18 de julho de 2026 a 17 de julho de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Anne Caroline de Figueiredo Nobrega – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 16 de julho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:CF82536D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 – PROC ADM MJ/ RN Nº 08080002/2024 CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **A C DE F NOBREGA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.822.239/0001-64**, visando à assinatura do referido termo aditivo de renovação contratual, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até um (01) dia útil a contar da data da publicação deste documento, para assinatura do referido termo aditivo.

Jucurutu/RN, 16 de julho de 2026.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:E0108559

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 235 DE 16 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 235 DE 16 DE JULHO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Eliel Medeiros Pereira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
MATRÍCULA: 4023
CPF: ***.382.***-30
RG:1.***.748

CIDADE DESTINO: Angicos/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, conduzindo usuário assistido pelo CRAS para realizar uma perícia na cidade de Angicos, no dia 17 de julho de 2026.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 17 de julho de 2026.*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 150,*00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 75,*00 (setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 16 de julho de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:3685AB2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2026

Dispõe sobre a fixação de Preço Público para Permissão de Uso de Espaço Público, a título precário e oneroso, para o exercício de atividade econômica eventual durante as festividades e eventos oficiais promovidos pelo Município de Jundiá/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que os bens públicos de uso comum do povo, tais como praças e vias públicas, podem ser objeto de uso especial por particulares, mediante remuneração, conforme doutrina e jurisprudência pacíficas (Súmula 545 do STF);

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o ordenamento urbano e o uso do solo público durante os eventos oficiais, garantindo a segurança, a higiene, a organização e a mobilidade urbana;

CONSIDERANDO que a utilização privativa de bem público para fins comerciais gera vantagem econômica ao particular, justificando a cobrança de preço público como forma de compensação à coletividade e custeio da organização dos eventos;

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituída a cobrança de Preço Público pela Permissão de Uso de Espaço Público, a título precário e oneroso, a ser recolhido por pessoas físicas ou jurídicas interessadas em exercer atividade econômica eventual durante as festividades e eventos oficiais promovidos pelo Município de Jundiá/RN.

Art. 2º – A permissão de uso destina-se à instalação provisória de barracas, tendas, trailers ou estruturas similares, classificadas da seguinte forma:
I – Estrutura Grande: Instalações de médio a grande porte, caracterizadas pela venda predominante de bebidas, utilização de freezers, caixas térmicas em quantidade elevada ou ocupação de área superior a 4m² (quatro metros quadrados);
II – Estrutura Pequena: Instalações de pequeno porte, voltadas exclusivamente à venda de lanches rápidos, comidas típicas, doces, artesanato ou similares, com ocupação de área de até 4m² (quatro metros quadrados).

Art. 3º – Os valores do Preço Público para a obtenção do Alvará de Autorização Provisória, cobrados por evento, ficam fixados em:
I – Estrutura Grande: R$ 100,00 (cem reais);
II – Estrutura Pequena: R$ 50,00 (cinquenta reais).
Parágrafo único. Os valores arrecadados destinam-se a compor a receita patrimonial do Município, visando, dentre outras finalidades, o custeio da limpeza pública, segurança e manutenção da infraestrutura da área de cada evento.

Art. 4º – O recolhimento do valor estipulado no artigo anterior deverá ser efetuado antes da instalação da estrutura, mediante emissão e pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM).
Art. 5º – A emissão do Alvará de Autorização Provisória fica estritamente condicionada a:
I – Apresentação do comprovante de pagamento do Preço Público correspondente;
II – Respeito integral às normas de higiene e vigilância sanitária vigentes;
III – Obediência ao mapa de alocação de espaços definido pela Comissão Organizadora ou secretaria responsável por cada evento.

Art. 6º – A ocupação do solo público sem o devido pagamento ou autorização prévia caracteriza esbulho possessório administrativo, sujeitando o infrator à imediata remoção da estrutura e apreensão das mercadorias, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, no regular exercício do poder de polícia e da autoexecutoriedade dos atos administrativos.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jundiá/RN, 16 de julho de 2026

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:6045928A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

PROCESSO Nº 1220/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADA: FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 60.913.149/0001-93
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria operacional e regulatória, consistindo na análise, auditoria, apuração e recuperação de valores pagos indevidamente e/ou a maior à concessionária de energia elétrica, relacionado aos prédios públicos e a iluminação pública, bem como representação administrativa, junto à própria concessionária local, à ANEEL e às agências reguladoras estaduais e demais órgãos competentes, visando à compensação, devolução ou regularização de cobranças, em conformidade com a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, demais normas setoriais aplicáveis, o Código de Defesa do Consumidor, e demais legislações pertinentes.
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS: O valor a ser pago pela prestação dos serviços será de 19,98% (dezenove vírgula noventa e oito por cento).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

Jundiá/RN, 16 de julho de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A4AF913C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 1220/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADA: FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 60.913.149/0001-93
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria operacional e regulatória, consistindo na análise, auditoria, apuração e recuperação de valores pagos indevidamente e/ou a maior à concessionária de energia elétrica, relacionado aos prédios públicos e a iluminação pública, bem como representação administrativa, junto à própria concessionária local, à ANEEL e às agências reguladoras estaduais e demais órgãos competentes, visando à compensação, devolução ou regularização de cobranças, em conformidade com a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, demais normas setoriais aplicáveis, o Código de Defesa do Consumidor, e demais legislações pertinentes.
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS: O valor a ser pago pela prestação dos serviços será de 19,98% (dezenove vírgula noventa e oito por cento).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMONISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15010000 – Outros Recursos não Vinculados.

Jundiá/RN, 16 de julho de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F66208F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 021-2020 - ALINE DA SILVA BARROS

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 429 de 03/02/2025**;**

RESOLVE:

Conceder 2 (um) e 1/2 diárias a a Sra. **ALINE DA SILVA BARROS**, Chefe de Gabinete, portadora do CPF/MF nº 017.305.014-00, conta corrente na agência nº **0001**, conta nº **41673768-8** no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta), para custear despesas durante a participação no curso "**Plano de Contratações Anual no Planejamento e Gerenciamento de Contratações"**, a ser realizado no auditório da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, no Centro Administrativo do Estado – Natal / RN, nos dias 20 e 21 de julho de 2026
.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 16 de julho de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:176D649E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Jundiá
Prefeitura Municipal de Jundiá
Registro de Preços Eletrônico - 009/2026
Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 01 - Valor Referência: R$ 574.219,14		
Fornecedor	Situação	Valor Total

POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA (03.034.090/0001-20)	Adjudicado em: 16/07/2026 - 14:33:41 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	574.219,14
Lote: 0002 - LOTE 02 - Valor Referência: R$ 702.267,42		
Fornecedor	Situação	Valor Total
POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA (03.034.090/0001-20)	Adjudicado em: 16/07/2026 - 14:33:46 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	702.017,42
Lote: 0003 - LOTE 03 - Valor Referência: R$ 634.686,17		
Fornecedor	Situação	Valor Total
POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA (03.034.090/0001-20)	Adjudicado em: 16/07/2026 - 14:33:52 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	634.686,17
Lote: 0004 - LOTE 04 - Valor Referência: R$ 137.702,02		
Fornecedor	Situação	Valor Total
POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA (03.034.090/0001-20)	Adjudicado em: 16/07/2026 - 14:33:57 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	89.000,00
Lote: 0005 - LOTE 05 - Valor Referência: R$ 267.081,27		
Fornecedor	Situação	Valor Total
POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA (03.034.090/0001-20)	Adjudicado em: 16/07/2026 - 14:34:01 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	258.000,00
Lote: 0006 - LOTE 06 - Valor Referência: R$ 306.516,76		
Fornecedor	Situação	Valor Total
POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA (03.034.090/0001-20)	Adjudicado em: 16/07/2026 - 14:34:18 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	296.000,00
Lote: 0007 - LOTE 07 - Valor Referência: R$ 327.098,28		
Fornecedor	Situação	Valor Total
POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA (03.034.090/0001-20)	Adjudicado em: 16/07/2026 - 14:34:24 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	271.000,00
Lote: 0008 - LOTE 08 - Valor Referência: R$ 286.000,70		
Fornecedor	Situação	Valor Total
POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA (03.034.090/0001-20)	Adjudicado em: 16/07/2026 - 14:34:28 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	237.000,00

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:237ABB8B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Jundiá			
Prefeitura Municipal de Jundiá			
Registro de Preços Eletrônico - 009/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 574.219,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA	574.219,14	574.219,14	Homologado em 16/07/2026 14:34:52 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
0002 - LOTE 02 - Valor Referência: 702.267,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA	702.017,42	702.017,42	Homologado em 16/07/2026 14:34:52 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
0003 - LOTE 03 - Valor Referência: 634.686,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA	634.686,17	634.686,17	Homologado em 16/07/2026 14:34:52 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
0004 - LOTE 04 - Valor Referência: 137.702,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA	89.000,00	89.000,00	Homologado em 16/07/2026 14:34:52 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
0005 - LOTE 05 - Valor Referência: 267.081,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA	258.000,00	258.000,00	Homologado em 16/07/2026 14:34:52 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
0006 - LOTE 06 - Valor Referência: 306.516,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA	296.000,00	296.000,00	Homologado em 16/07/2026 14:34:52 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
0007 - LOTE 07 - Valor Referência: 327.098,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA	271.000,00	271.000,00	Homologado em 16/07/2026 14:34:52 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
0008 - LOTE 08 - Valor Referência: 286.000,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA	237.000,00	237.000,00	Homologado em 16/07/2026 14:34:52 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4C76E39B

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 1192/2026** da **Dispensa de Licitação nº 017/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de tonner e refis de tintas para manutenção das impressoras dos órgãos da Prefeitura Municipal de Jundiá, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 17 de julho de 2026 até as 10h:00min do dia 22 de julho de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (http://jundia.rn.gov.br/) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 16 de julho de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:920384EE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, através da Presidente da Comissão no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 1300/2026**, na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando a parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) / Atenção Básica no município de Jundiá/RN, de acordo com o Termo de Referência – ANEXO I do Edital. A abertura do Plano de Trabalho e documentação está prevista para o dia **19 de agosto de 2026**, às **11h01min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 16 de julho de 2026.

NATALIA DUARTE SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:88F05A03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2026-GP

Lagoa D'Anta/RN, 16 de julho de 2026.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de

acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, 260 de 20 de agosto de 2013, e 366 de 15 setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 (três) diárias, no valor total de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), a Senhora **CASSIA NELY FREIRE,** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Gramado/RS, nos dias 28 a 30 de julho de 2026, com a finalidade de participar do CONET SUL 2026 - Congresso de Educação para a Transformação, que acontecerá no EXPOGRAMADO - Centro de Eventos - Gramado/RS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:DB3FCC98

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE LIMA, inscrita no CNPJ nº. 17.966.419/0001-03, visando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de fogos de artifícios visando atender as necessidades das festividades do município de lagoa d'Anta/RN, no importe global de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 16 de julho de 2026 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:941A022D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa 35.708.142 VERONICA BEZERRA DE LIMA, inscrita no CNPJ nº. 35.708.142/0001-92, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA TÉCNICA PARA SUPRIR A COBERTURA DE APOIO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM ÊNFASE NA ÁREA DE PROCESSAMENTO E APOIO AS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA REDE DE SERVIÇOS PRÓPRIO E PRIVADOS, ORGANIZAÇÕES DOS BANCOS DE DADOS E ANÁLISE DAS PRODUÇÕES ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE E AVALIAÇÃO PARA A MELHORIA DOS IMPACTOS ESTATÍSTICOS PARA A GESTÃO DO MUNICÍPIO, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA O APOIO A GESTÃO, AMPLIANDO A BOA QUALIDADE DAS INFORMAÇÕES COM OS SISTEMAS SIA-SUS – SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, FPO-FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BPA-BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, TABWIN–TABULADOR DE DADOS PARA WINDOWS, PPI-PROGRAMAÇÃO HOSPITALAR DESCENTRALIZADO, CNES-CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE E DADOS DAS AUTORIZAÇÕES DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES, no importe global de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 16 de julho de 2026 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:4501FDCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório Nº 65/2026** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos psicotrópicos, destinados para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 30 de julho de 2026, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de julho de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:60807EFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0349/2026 – GP

Portaria nº 0349/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 16 de julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO/ALTERAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1° - A presente Portaria dispõe acerca da implantação/alteração das gratificações aos profissionais do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme previsão estabelecida no artigo 39 da Lei Municipal nº 409/2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN).

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0349/2026 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	PORCENTAGEM
01	FRANCISCA DE PAULA BELMINO RODRIGUES DA SILVA	PROFESSORA	Nº1241	05%

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:4F5C7268

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0350/2026 – GP

Portaria nº 0350/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 16 de julho de 2026.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) conforme valor unitário para Natal/RN de R$ R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas da servidora **CLARICE SUZANA COSTA DE OLIVEIRA SILVA,** matrícula **nº 1600,** Cargo de **Ouvidora Adjunta**, lotada no Gabinete do Prefeito, em viagem a Natal/RN, no dia 27 de julho de 2026, com a finalidade de participar do participar do evento **Conexão CNM – Inteligência Tributária Aplicada ao Simples Nacional**. O evento será realizado no Golden Tulip, Avenida Engenheiro Roberto Freire – 4382, Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:DA64314E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0351/2026 – GP

Portaria nº 0351/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 16 de julho de 2026.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) conforme valor unitário para Natal/RN de R$ R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas da servidora **THAYNARA KELLY DA SILVA DANTAS,** matrícula **nº 37834,** Cargo de **COORDENADORA DE FINANÇAS**, lotada na Secretaria de Educação, em viagem a Natal/RN, no dia 27 de julho de 2026, com a finalidade de participar do participar do evento **Conexão CNM – Inteligência Tributária Aplicada ao Simples Nacional**. O evento será realizado no Golden Tulip, Avenida Engenheiro Roberto Freire – 4382, Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:AA4A63BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0352/2026 – GP

Portaria nº 0352/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 16 de julho de 2026.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas do servidor **MATEUS GUTYERRE DOS SANTOS SILVA,** matrícula **nº 3462,** Cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria de Educação, em viagem a Natal/RN, no dia 27 de julho de 2026, com a finalidade de participar do evento **Conexão CNM – Inteligência Tributária Aplicada ao Simples Nacional**. O evento será realizado no Golden Tulip, Avenida Engenheiro Roberto Freire – 4382, Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C550D924

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0353/2026 – GP

Portaria nº 0353/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 16 de julho de 2026.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 40,00 (quarenta reais) conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 40,00 (quarenta reais) para custear despesas do servidor**JOSÉ RODRIGUES DA SILVA,** matrícula **nº 4382,** Cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria de Educação, em viagem a Natal/RN, no dia 27 de julho de 2026, com a finalidade de transportar servidores para participarem do **Conexão CNM – Inteligência Tributária Aplicada ao Simples Nacional**. O evento será realizado no Golden Tulip, Avenida Engenheiro Roberto Freire – 4382, Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:75BA723E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0354/2026 - GP

Portaria nº 0354/2026 - GP Lagoa Nova/RN, 13 de julho de 2026.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **MARIA DE FÁTIMA SOUZA,** matrícula nº **3405**; Cargo de **DIRETOR(A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **16.01.2025 a 15.01.2026.** Com 1º período de gozo de: **03.08.2026 a 17.08.2026,** com retorno em **18.08.2026** e 2º período de gozo **21.09.2026 a 05.10.2026,** com retorno em **06.10.2026.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:600F7275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2026

"CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2025 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2025, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e nas Leis Municipais Nº 797/2022, N° 804/2023 e N° 886/2025; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.
2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2025. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.
4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2025, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 16 de julho de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: AUXILIAR DE ALUNO – SME – 20H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEIS MUNICIPAIS Nº 797/2022; N° 886/2025.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
30	ANA CLÁUDIA DE ANDRADE BARBOSA	SIM

Lagoa Nova/RN, 16 de julho de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:72493655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- MARIA CICERA DE OLIVEIRA PAULINO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA CICERA DE OLIVEIRA PAULINO, BRASILEIRA, VIÚVA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX-605 SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 031.XXX.XXX-46, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ LEÔNDAS, Nº 94, JK CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSORA PEDAGOGA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO**: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA**: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR R$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 16 DE JULHO DE 2026 15 DE JANEIRO DE 2027. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE JULHO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:2E4AA85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2026 – SMADMRH

Portaria nº 033/2026 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 13 de julho de 2026.

"CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Municipal nº 759/2022 e a Lei Complementar nº 002/2007.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que que irão gozar férias no período de agosto de 2026.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 399	Maria das Vitorias Silva Costa	SME	2025/2026	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1º período: 03.08.2026 a 17.08.2026 2º período: 03.11.2026 a 17.11.2026
Nº 293	Selma Maria Ramos	SME	2024/2025	PROFESSORA	03.08.2026 a 01.09.2026
Nº 343	Francisco AlexandreDa Costa Medeiros	SMAAP	2024/2025	ASG	03.08.2026 a 01.09.2026
Nº 516	Maria Aparecida de Almeida Silva	SME	2025/2026	AGENTE ADMINISTRATIVO	10.08.2026 à 08.09.2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1FCFA02C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL - VACINAÇÃO NAS ESCOLAS

DECRETO N° 014 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.
Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, os gestores/coordenadores entrarão em contato por meio de ofício, com a Secretária Municipal de Educação ou o profissional responsável pelas escolas do município de Lajes Pintadas para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá realizar a verificação e a atualização vacinal das crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.
Parágrafo único: A equipe de saúde responsável deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.
Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a documentação necessária (caderneta de vacinação, CPF e autorização assinada pelos pais), após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação.
Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a documentação exigida, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.
§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a documentação necessária na data estipulada.
§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a documentação exigida na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a documentação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portava a documentação ou que recusou a vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone, para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.
§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos 60 dias posteriores à visita na escola, um profissional da equipe de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.
Art. 4º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.
Art. 5º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º Esta Lei ou Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes Pintadas/RN, 16 de julho de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:07767AE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2026063

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 02070126

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO PEREIRA

CNPJ:.....: 12.463.815/0001-96

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GRAVAÇÃO, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS COM DRONES E CÂMERAS PROFISSIONAIS EM EVENTOS E AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO, VISANDO PROMOVER O ENTRETENIMENTO E FORTALECER O CALENDÁRIO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.206 - FORTALECIMENTO DA COMUNICAÇÃO INTITUCIONAL.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA no valor de R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

VIGÊNCIA.....: 14 DE JULHO DE 2026 À 14 DE JULHO DE 2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 14 DE JULHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:8B1CAFB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 02070126

NOME DO CREDOR: FRANCISCO PEREIRA

CNPJ: 12.463.815/0001-96

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GRAVAÇÃO, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS COM DRONES E CÂMERAS PROFISSIONAIS EM EVENTOS E AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO, VISANDO PROMOVER O ENTRETENIMENTO E FORTALECER O CALENDÁRIO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 14 DE JULHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:65CE4C84

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 13070326

NOME DO CREDOR: MERCADINHO SOARES LTDA

CNPJ: 15.243.774/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE LUCRÉCIA.

VALOR TOTAL: R$ 10.750,42 (DEZ MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

LUCRÉCIA/RN, 16 DE JULHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:01FDDA1B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II da lei

14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 13070126

NOME DO CREDOR: MERCADINHO SOARES LTDA

CNPJ: 15.243.774/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICIPIO DE LUCRÉCIA.

VALOR TOTAL: R$ 30.409,83 (TRINTA MIL E QUATROCENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E TRÊIS CENTAVOS).

LUCRÉCIA/RN, 16 DE JULHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:7F2218FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1761/2026 DE 14 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 1761/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL 2025, CONFORME ARTIGO 8 DA LEI 839/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 839/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo; CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 113.281,74 (cento e treze mil e duzentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos), à dotação especificada a seguir:

Unidade Gestora:	**2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia**
Órgão:	**18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Unidade:	**18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Função:	**12 - Educação**
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**
Programa:	**42 - Educação Básica**
Ação:	**2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%**
Despesa: 1133 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 256900004 R$ 13.281,74	
Ação:	**2.19 - Manutenção Salario Educação**
Despesa: 1132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 25500000 R$ 50.000,00	
Unidade:	**18002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
Função:	**12 - Educação**
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**
Programa:	**42 - Educação Básica**
Ação:	**2.12 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 30%**
Despesa: 1119 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 25400000 R$ 50.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superavit Financeiro, conforme tabela em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 14 de julho de 2026.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I - CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE SUPERAVIT FINANCEIRO	
DECRETO Nº 1761/2026	
FONTE: 255400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferência de impostos	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2025.	308.334,84
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	75.000,00
Valor deste crédito	50.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 15/07/2026	183.334,84

ANEXO I - CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE SUPERAVIT FINANCEIRO	
DECRETO Nº 1761/2026	
FONTE: 550 - Transferências do Salário Educação	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2025.	100.505,15
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	-
Valor deste crédito	50.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 15/07/2026	50.505,15

ANEXO I - CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE SUPERAVIT FINANCEIRO	
DECRETO Nº 1761/2026	
FONTE: 569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE – Brasil ALFA	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2025.	13.281,74
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	-
Valor deste crédito	13.281,74
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 15/07/2026	-

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:2C90A9C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 741/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Cleomar Benigno de Oliveira**, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de **Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à cidade de Mossoró/RN, nos dias 13, 14 e 15 de julho de 2026. O objetivo da viagem é realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Solidariedade, Clínica do Coração, AME - Assistência Médica Especializada, Angioped, Hospital Santa Luzia, Comunidade de Saúde, Clínica Mais Saúde, West Clinical, Oflamoclinical, Hospital Wilson Rosado e Clínica Odete Rosado, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de julho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:FC16437D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 742/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 13, 14 e 15 de julho de 2026. O objetivo da viagem é transportar pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Santa Luzia, Hospital Solidariedade, Comunidade de Saúde e Hospital Wilson Rosado, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de julho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:AA3BE51F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 743/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, Matrícula 120702-4, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, nos dias 13 e 14 de julho de 2026. O objetivo da viagem é transportar pacientes para atendimento médico especializado no Hospital da Unimed, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de julho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:82E774F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 744/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, nos dias 16 e 17 de julho de 2026. O objetivo da viagem é transportar pacientes para atendimento médico especializado, no Hospital da Unimed e Hospital Central Coronel Pedro Germano, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de julho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:7E47FCD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (D F D S SILVA-BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS)

Processo: Dispensa de Licitação Nº 04/2026
Número de Contrato: 2026.07.14.0002
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Brinquedos Pedagógicos Educativos destinados às salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) da rede municipal de ensino do município de Marcelino Vieira-RN,
Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Art. 72 e 75, II, § 3º, IN nº 116, de 21 de Dezembro de 2021, e Decreto Municipal nº 37 de 10 de janeiro de 2022.
Contratado/CNPJ: D F DE S SILVA, 04.599.190/0001-66
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Valor Total: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).
Data da Assinatura do contrato: 15/07/2026.
Vigência: 16/07/2026 a 16/07/2027

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:8F40AB8D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO(JOSÉ EDISMAR BEZERRA-BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS)

Processo: Dispensa de Licitação Nº 04/2026
Número de Contrato: 2026.07.14.0001

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Brinquedos Pedagógicos Educativos destinados às salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) da rede municipal de ensino do município de Marcelino Vieira-RN,
Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Art. 72 e 75, II, § 3º, IN nº 116, de 21 de Dezembro de 2021, e Decreto Municipal nº 37 de 10 de janeiro de 2022.
Contratado/CNPJ: JOSÉ EDISMAR BEZERRA 02.138..075/0001-69
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Valor Total: R$16.284,10 (Dezesseis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).
Data da Assinatura do contrato: 15/07/2026.
Vigência: 16/07/2026 a 16/07/2027

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:5623AEED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257 -2026, DE 16 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O GABINETE DO PREFEITO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **PAULO CESAR GALDINO**, Matrícula nº 9000311, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Objeto do Deslocamento: Deslocamento à Superintendência do Ministério da Saúde para participação no ato de assinatura do Termo de Cessão/Entrega de uma Ambulância Tipo A, destinada ao Município de Martins/RN, visando à formalização do recebimento do veículo e ao fortalecimento da estrutura da rede municipal de saúde, ampliando a capacidade de atendimento e o transporte de pacientes.
Local de destino: Natal/RN.
Período do Afastamento: 30 de junho a 01 de julho de 2026

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 16 de julho de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:B945288D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258 -2026, DE 16 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O GABINETE DO PREFEITO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **PAULO CESAR GALDINO**, Matrícula nº 9000311, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 01 (uma) meia diária, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Objeto do Deslocamento: Deslocamento à Superintendência do Ministério da Saúde para participação na cerimônia oficial de entrega da Ambulância Tipo A destinada ao Município de Martins/RN, objetivando o recebimento do veículo e o fortalecimento da estrutura da rede municipal de saúde, ampliando a capacidade de atendimento e o transporte de pacientes.
Local de destino: Natal/RN.
Período do Afastamento: 03 de julho de 2026

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 16 de julho de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:C6B882CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259 -2026, DE 16 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O GABINETE DO PREFEITO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **KAYO GUTHIERRES DA SILVA MENEZES**, Matrícula nº 9000263, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, 03(três) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$900,00(novecentos reais).

Objeto do Deslocamento: Deslocamento a diversos municípios para realização da entrega de convites oficiais do evento de Gastronomia de Martins/RN às autoridades e representantes institucionais, visando à divulgação do evento e ao fortalecimento das relações institucionais do município.
Local de destino: Mossoró/RN, Currais Novos/RN, Natal/RN.
Período do Afastamento**:** 06 a 09 de julho de 2026

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 16 de julho de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:2EAFF7A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 045, DE 16 DE JULHO DE 2026.

DECRETO N.º 045, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a criação do Fórum Municipal de Educação do Município de Maxaranguape/RN (FME-MAXARANGUAPE/RN), e dá outras providências.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Maxaranguape/RN (FME-Maxaranguape), órgão de estado de caráter permanente, integrante do Sistema Municipal de Educação, criado pela Lei Complementar n° 220/2025, que institui o Sistema Nacional de Educação, constituindo-se em instância colegiada de participação, acompanhamento, monitoramento e de interlocução entre a sociedade civil e o poder público.
Parágrafo Único. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação do Município de Maxaranguape/RN:
I. deliberar, orientar, fiscalizar, monitorar e avaliar as políticas públicas educacionais no âmbito do município de Maxaranguape/RN;
II. planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
III. acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas;
IV. acompanhar a formulação e implementação das políticas de financiamento da educação básica, em particular a definição dos padrões mínimos de qualidade e do custo-aluno qualidade - CAQ.
V. mobilizar instâncias sociais, políticas e jurídicas no sentido do cumprimento das observâncias legais atinentes à garantia do direito à educação e da efetivação de propostas e ações de políticas educacionais que visem a melhoria da educação pública, no território do município de Maxaranguape/RN;
VI. mobilizar-se para a inserção da pauta da educação pública no contexto de políticas setoriais a serem implementadas no município;
VII. produzir notas técnicas e pareceres, por demanda externa ou iniciativa própria, em relação a quaisquer assuntos que afetem o direito à educação pública no território do município de Maxaranguape/RN;
VIII. dialogar permanentemente com os diversos segmentos sociais e entes que compõem a estrutura do Estado brasileiro, em favor da elaboração e efetivação de propostas e políticas voltadas à garantia do direito universal à educação pública, gratuita e de qualidade socialmente referenciada;
IX. fortalecer dispositivos próprios de participação popular e democratização de suas decisões;
X. estabelecer articulações político-pedagógicas com os fóruns estadual e nacional de educação;
XI. organizar e coordenar pelo menos duas conferências municipais de educação;
XII. elaborar seu regimento interno.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação do município de Maxaranguape/RN será composto por representantes das seguintes entidades, instituições e movimentos sociais:
I - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SECE) - Um titular e um suplente;
II - Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores - Um titular e um suplente;
III - Representante do Conselho Municipal de Educação - Um titular e um suplente;
IV - Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - Um titular e um suplente;
V - Representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE - Um titular e um suplente;
VI - Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação (Núcleo Maxaranguape/RN) - Um titular e um suplente;
VII - Representante de Professores da Educação Infantil - Um titular e um suplente;
VIII - Representante de Professores do Ensino Fundamental I - Um titular e um suplente;
IX - Representante de Professores do Ensino Fundamental II - Um titular e um suplente;
X – Representante de Professores do Ensino Médio – Um titular e um suplente;
XI - Representante de Gestores de Escolas Públicas - Um titular e um suplente;
XII - Representante da Associação de Pais - Um titular e um suplente;
XIII - Representante do Conselho de Direito da Criança e do adolescente - Um titular e um suplente;
XIV – Representante do Conselho Tutelar – Um titular e um suplente;
§ 1º. Os representantes, titulares e suplentes, relacionados no *caput* e incisos deste artigo serão indicados pela mesma entidade, instituição ou movimento social, sendo designados por meio de Portaria instituída pelo titular da pasta da educação no município, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação deste Decreto;
§ 2º. Os representantes, titulares e suplentes, relacionados no *caput* e incisos deste artigo serão nomeados para um período de 4 (quatro) anos, prorrogável por mais um quadriênio, podendo ser substituído, no interstício deste período.
§ 3º O plenário do FME poderá definir, em Regimento Interno, critérios para escolha dos representantes e para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades representativos da educação no município.
Art. 4º A Coordenação Executiva do Fórum será definida pelos seus membros, em assembleia geral do FME, convocada especificamente para este fim, a quem competirá, entre outras atribuições previstas em seu regimento:
I. convocar e presidir as reuniões do Fórum; e
II. articular suporte técnico e operacional à SECE para auxílio à realização dos trabalhos do Fórum.
§ 1° A Coordenação Executiva será formada por Coordenador/a Executiva, Vice-Coordenador/a Executiva, coordenadores da Comissão de Monitoramento e Sistematização e a Comissão de Mobilização e Divulgação e Secretaria Executiva.
§ 2º Os membros do Fórum eleitos para o exercício de sua Coordenação Executiva terão mandato de 4 anos, em conformidade com o disposto no caput deste artigo.
§ 3º As deliberações do Fórum, expressas por resoluções, serão tomadas por maioria simples ou absoluta, conforme estabelecido no respectivo regimento interno, salvo para os casos de aprovação e

alteração do regimento, quando será exigida maioria qualificada de dois terços.
Art. 5º - As demais disposições referentes ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação de Maxaranguape/RN serão estabelecidas no respectivo regimento interno.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita de Maxaranguape/RN

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:C9EDE29E

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE
EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2026

Processo Administrativo n°: 009/2026

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – MAXARANGUAPE/RN, sediado na Rua Joaquim Duarte, 85, Centro, Maxaranguape/RN - CEP 59580-000, inscrito no CNPJ: 08.465.908/0001-82.

Contratado(a): CENTRAL HIDROLAB SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 05.980.399/0001-38, com sede na rua Kerginaldo Cavalcante nº279, – natal/RN.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análises laboratoriais de água, compreendendo análises bacteriológicas, físico-químicas completas e de cloro residual livre, com laudos técnicos conhecidos por profissionais habilitados, para atender às demandas de monitoramento e controle de qualidade operadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Maxaranguape/RN.

Valor: R$ **19.800,00 (Dezenove mil e Oitocentos Reais).**

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n° 004/2026

Dotação orçamentária:

Unidade: 03.001 Serviço Autônomo de Água e Esgoto
2137 - Manutenção Das Atividades Administrativas do SAAE
3.3.90.39- Outro Serviços De terceiros – Pessoa Jurídica;
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Vigência: 15/07/2026 à 15/07/2027

Fundamentação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:
Pela Contratante, JANIO COSTA (Diretor Geral). CPF: 175.xxx.xx4-63

Pela Contratada, Claudia Silva Euzébio de Albuquerque. (Sócio Administrador) CPF: 008.xxx.xx4-67.

Publicado por:
Aliene Olegaria Bento
Código Identificador:4E1749BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 - REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.120/2026, a Lei Complementar Municipal nº 1.123/2026 e o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, homologado em 03 de julho de 2026, TORNA PÚBLICA a convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Cadastro de Reserva do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para exercer a função temporária de AUXILIAR DE SALA, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e observada a ordem de classificação do certame.

Classificação	Candidata	Nota Final	Situação
57º	Larissa Riane Sousa Silva	7,0	Cadastro de Reserva

A candidata convocada deverá comparecer à **candidata deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN**, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste Edital, no horário de expediente, munida da documentação prevista no item 14.7 do Edital nº 001/2026 e de outros documentos eventualmente exigidos pela Administração para formalização da contratação temporária.
O não comparecimento no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação exigida implicará renúncia à convocação, facultando ao Município convocar o candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação.
A contratação temporária ficará condicionada à conferência da documentação apresentada, ao atendimento dos requisitos previstos no Edital nº 001/2026 e à necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 16 de julho de 2026.

JOSIVAN RIBEIRO DO MONTE
Secretário Municipal De Educaçao, Cultura E Esporte

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:93C78651

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 102/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2025
OBJETO: Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais locais e grupos culturais de pequeno porte, para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

CONTRATO Nº 71/2026
ALEXSERGIO FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº, XXX.687.084-XX,
Valor: R$ 1.000,00

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2026
10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura
2124 Planejamento e Realização do Carnaval
2083 Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município
2084 Manutenção do Setor Cultural
2125 Realização dos Festejos Juninos
2175 Apoio e Fortalecimento de Grupos de Música e Dança Locais
2180 Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.36 2.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2050 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos
2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.36 2.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência: 13 de agosto de 2026

Montanhas/RN, 16 de julho de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto
CONTRATADO:ALEXSERGIO FERREIRA DOS SANTOS,

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:7942B0AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026

PROCESSO Nº 58/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: FOCO GEOSOLUÇOES LTDA
CNPJ Nº 18.209.951/0001-30
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de investigação geotécnica do solo, compreendendo a execução de sondagens à percussão (SPT Standard Penetration Test), ensaios de infiltração do solo, bem como a elaboração de relatório técnico conclusivo, destinados a subsidiar a elaboração de projetos de engenharia no âmbito do Município de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
VIGÊNCIA: 15 de julho de 2027
ORIGEM DE RECURSOS:
Unidade Orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
16.001 - Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente
2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 15 de julho de 2027.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: ANTONIO MARCOLINO NETO
CONTRATADO: FOCO GEOSOLUÇOES LTDA

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:AE4FE07A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
PESQUISA MERCADOLÓGICA

CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE INTERNET.

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, para efeito de cotação, estará recebendo Propostas de Preços visando a obtenção de valores de referência para CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE INTERNET.

As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1FfttQqDzRLsuOJuz1IXIGw9EpgHgZp8B/edit?usp=sharing&ouid=104180385856408192648&rtpof=true&sd=true
Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-las para o seguinte e-mail: termodereferencia@montanhas.rn.gov.br . Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica in loco, com a equipe de apoio, na Prefeitura Municipal localizado na Rua São José, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 16 de Julho de 2026.

Publicado por:
Amanda Leandro de Farias
Código Identificador:BB2D28F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN

A Secretária Municipal de Educação de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, destinado a disciplinar o processo de escolha dos representantes que comporão o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

DOS OBJETIVOS:

Art. 1º. Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Monte Alegre/RN para o mandato com início em 04/08/2026 e término em 31/10/2027.

DOS CONSELHEIROS:

Art. 2º. A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e, os interessados em exercer a função deverão atender aos seguintes requisitos:
a. Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias;

b. Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;
c. Ser do quadro efetivo quando se tratando da categoria docente e trabalhadores da educação;
d. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Art. 3º. As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Monte Alegre/RN reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação no Diário Oficial do Município no sítio eletrônico da FEMURN, bem como mediante disponibilização na Secretaria Municipal de Educação, nos grupos de WhatsApp das escolas municipais, na rede oficial da Secretaria Municipal de Educação e nas redes oficiais da Prefeitura.

DAS VAGAS E DOS ELEGÍVEIS:

Art. 4°. As vagas serão preenchidas pelos respectivos segmentos representativos, mediante eleição ou indicação, conforme previsto neste Edital:
a. 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente indicado pelo chefe do Poder Executivo;
b. 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes dos trabalhadores da educação e de discentes, a serem escolhidos por meio de assembleia específica, ressalva-se que ao menos um dos indicados titular e suplente seja docente.
c. 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes de pais de alunos, escolhidos por meio de assembleia específica;
d. 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes escolhidos pelas entidades civis organizadas em assembleia específica.

Parágrafo único. Cada titular do Conselho de Alimentação Escolar terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

DO PROCESSO ELEITORAL DA ELEIÇÃO:

Art. 5º. Cada segmento deverá se organizar e eleger seu respectivo representante, escolhido em assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em Ata. Em seguida deverá comunicar à entidade executora aos cuidados da Articuladora Municipal do CAE, a Sra. Janua Coeli da Silva e Melo, até o dia 24 de julho de 2026, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida João de Paiva, S/N, Centro, Monte Alegre/RN, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h. Levando os documentos abaixo:

a. Ata da assembleia de escolha;
b. Cédula de Identidade;
c. CPF;
d. Comprovante de endereço;
e. Telefone para contato;
f. Endereço eletrônico

Art. 6º. No caso específico dos representantes do Executivo, a escolha ocorre por indicação do gestor. Preferencialmente serão indicados servidores que atuem em sintonia com os temas da Educação, Alimentação e/ou Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. Não é permitido que o Ordenador de despesas, o Coordenador da Alimentação Escolar e o Nutricionista responsável técnico (RT) da entidade executora sejam membros do CAE.

Art. 7º. Caberá aos indicados o exercício do mandato de Conselheiros por 01 ano e 03 meses (um ano e três meses), podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

DA POSSE:

Art. 8º. Após a conclusão do processo de escolha dos representantes dos docentes, dos trabalhadores da educação, dos discentes, dos pais de alunos, das entidades civis organizadas e do Poder Executivo, será realizada reunião específica para a posse dos novos conselheiros, em data previamente divulgada.

§1º. Concluído o processo eleitoral, a Secretaria Municipal de Educação homologará o resultado e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo para expedição do ato de nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar.

§2º. Após a publicação da nomeação dos membros, a Entidade Executora cadastrará as informações do novo mandato no Sistema de Cadastro de Conselheiros do FNDE e encaminhará a documentação pertinente ao FNDE.

Monte Alegre-RN, 14 de julho de 2026.

RIVANILDO BARRETO SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:10957A21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE Nº 160725/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, CNPJ nº 08.196.941/0001-54*
CONTRATADA - APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.561.910/0001-44.
OBJETO: Duas inscrições para Participação prefeito e Vice Prefeito no XI Congresso Nacional de Agentes Públicos e Políticos, que será realizado no período de 21 a 24 de julho de 2026, na cidade de João Pessoa – PB.
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
BASE LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA - F - DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 23 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
DATA DE RATIFICAÇÃO: 16 de julho de 2026.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em 16 de julho de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:79E97788

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 056/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA: INFORMA MARKETS LTDA**– CNPJ 01.914.765/0001-08 Objeto: Pagamento de inscrições de servidores para participar da Feira Concrete show South America 2026, que acontecerá nos dias 25 a 27 de agosto de 2026, no São Paulo Expo | São Paulo - Brasil. VIGÊNCIA 31/12/2026. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III (PNCP), da Lei 14.133/21.

Nísia Floresta/RN, em 16 de julho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:A11A9A0E

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE – QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Transporte e Frota de Nísia Floresta/RN, com fundamento no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 011/2024-TCE/RN, apresenta a presente justificativa de excepcionalidade para quebra da ordem cronológica de pagamento, em observância aos princípios da legalidade, motivação, transparência e supremacia do interesse público.

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, para cada fonte diferenciada de recursos, vedada a alteração dessa ordem, salvo por relevante razão de interesse público, devidamente justificada e publicada;

CONSIDERANDO a Resolução nº 011/2024-TCE/RN, de 14 de maio de 2024, que regulamenta a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito da Administração Pública Estadual e Municipal, prevendo em seu art. 15, inciso VI, a possibilidade de quebra mediante decisão fundamentada do ordenador de despesas, quando presente motivo de relevante interesse público;

JUSTIFICA-SE que o contrato nº **17/2021**,em nome de **RICARDO HENRIQUE DE BRITO TAVARES ARAUJO**, cujo objeto é a locação de imóvel utilizado para o funcionamento e destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Transporte e Frota, para guarda de veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal., vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Frota , é essencial para a continuidade das atividades públicas e para a prestação regular dos serviços de atendimento à população. Ressalta-se que o atraso no pagamento dos aluguéis pode acarretar o descumprimento contratual, a rescisão do contrato e a consequente desocupação do imóvel, comprometendo a execução das atividades da unida, além de gerar custos adicionais com eventual realocação, transporte de bens e interrupção de serviços essenciais.

Diante da justificativa acima apresentada, solicita-se à alteração da ordem cronológica de pagamento, exclusivamente em relação à despesa de locação do imóvel utilizado por esta Secretaria, referente a Numero de empenho **202002/2026** referente ao mês de **FEVEREIRO/2026**, despesa de liquidação **06/2026** observando-se o disposto no §2º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, com a devida comunicação ao Controle Interno Municipal e publicação no Portal da Transparência, garantindo a legalidade, motivação e publicidade do ato administrativo.

Nísia Floresta, 16 de Julho de 2026.

LAERCIO JOSÉ BEZERRA
Secretário Municipal de Transporte e Frota

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:B28D7BBB

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Considerando o processo de pagamento referente à empresa **G e B Comércio e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **33.133.378/0001-12**, referente à prestação de serviços de locação de máquina agrícola tipo trator com grade aradora para uso no corte de terra na zona rural do Município de Nísia Floresta, durante o período de maio de 2026, conforme:

• **Empenho** nº 504003/2026;
• **Liquidação** nº 49/2026;
• **Nota Fiscal** nº 2600000000061, emitida em nome do Município de Nísia Floresta – CNPJ nº 08.167.306/0001-49.

Considerando que os serviços prestados possuem natureza essencial ao atendimento das atividades de preparo do solo para os produtores rurais do Município, estando diretamente vinculados ao calendário agrícola, e que eventual atraso no pagamento poderá comprometer a continuidade da prestação dos serviços, ocasionando prejuízos ao interesse público, à execução das políticas públicas de apoio ao homem do campo e ao desenvolvimento das atividades agrícolas municipais;

Considerando o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que determina a observância da ordem cronológica de pagamentos pela Administração Pública, admitindo sua alteração mediante prévia justificativa da autoridade competente e por relevante razão de interesse público;

Considerando, ainda, o disposto no **art. 15, inciso VI, da Resolução nº 032/2016-TCE/RN**, com redação dada pela **Resolução nº 024/2017-TCE/RN**, que admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos em caso de **relevante interesse público**, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas;

Justifica-se a presente solicitação de quebra da ordem cronológica em razão da imprescindibilidade da continuidade dos serviços de corte de terra, atividade essencial ao preparo do solo para o plantio, cuja execução observa período determinado pelo calendário agrícola. A interrupção ou descontinuidade desses serviços poderá ocasionar prejuízos aos produtores rurais beneficiados, comprometendo o desenvolvimento das atividades agrícolas e o atendimento do interesse público.

Diante do exposto, encaminha-se o presente memorando para apreciação e autorização da autoridade competente quanto à quebra da ordem cronológica de pagamento do presente processo, permitindo o regular processamento da despesa, em conformidade com o **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021** e com o **art. 15, inciso VI, da Resolução nº 032/2016-TCE/RN.**

ROWFRAN BELCHIOR DE CARVALHO
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:E404AA0C

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS E CULTURAIS PERSONALIZADOS (INCLUINDO BONECA HABITÁVEL GIGANTE "NÍSIA FLORESTA", ELEMENTOS DECORATIVOS "ARATU" PARA USO EXTERNO E BONECO HABITÁVEL "ARATU"), DESTINADOS À UTILIZAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, COMO SÃO JOÃO, CARNAVAL E DEMAIS MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DO CALENDÁRIO CULTURAL, SOB DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC. O Agente de Contratação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresa JUCENILDO BOMFIM SOARES - inscrita no CNPJ sob o n.º 13.468.985/0001-26, foi a contratada do presente processo de dispensa de licitação Enquadrada no art. 75 inciso IV, "a", da Lei n° 14133/21. Quaisquer informações a respeito do processo encontram-se à disposição dos interessados, através do site https://nisiafloresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/.

Nísia Floresta/RN, 15 de julho de 2026.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:90146CCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017, DE 16 DE JULHO DE 2026

Decreta Luto Oficial em todo o território municipal, em virtude do falecimento do Sr. Justino Gomes Neto.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Justino Gomes Neto, ocorrido no dia 16 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que o Sr. Justino Gomes Neto marcou a história do município de Ouro Branco por sua notável atuação na vida pública, tendo exercido os cargos de vereador e vice-prefeito, bem como pelos relevantes serviços prestados à população como tabelião;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial por 3 (três) dias, a contar da presente data, em todo o território do Município de Ouro Branco - RN, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. Justino Gomes Neto.

Parágrafo único. Durante o período mencionado no *caput*, a bandeira do município ficará hasteada a meio mastro, em reconhecimento e homenagem à sua imensurável contribuição para a história local.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN, 16 de julho de 2026.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:1AD014C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00035/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00035/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação dos serviços de captação, acondicionamento, transporte e distribuição de água potável proveniente de poço artesiano, em tanques de água de 20 litros, visando garantir o abastecimento contínuo das escolas pertencentes a rede municipal de ensino deste Município de Paraná–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: José Petrúcio Neto - R$ 17.500,00.
Paraná - RN, 16 de Julho de 2026

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:865F7AD1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00035/2026. OBJETO: Prestação dos serviços de captação, acondicionamento, transporte e distribuição de água potável proveniente de poço artesiano, em tanques de água de 20 litros, visando garantir o abastecimento contínuo das escolas pertencentes a rede municipal de ensino deste Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 16/07/2026.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:56B4C6FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2026 PROCESSO N° 115/2026 DISPENSA Nº 31/2026

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N° 115/2026
DISPENSA Nº 31/2026

CONTRATO Nº 95/2026

Objeto: MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, DO TIPO PÓ QUÍMICO SECO (PQS) – CLASSE ABC, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 4 KG.

Data da Assinatura: 16/07/2026.

Vigência: 16/07/2026 até 31/12/2026.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

ANDRÉ F DA CRUZ EXTINTORES COMERCIO E SERVIÇO, inscrita no CNPJ nº ° 66.034.959/0001-56, com sede na Rua Helena Ferreira de Lima, 49, Tavares de Lira, Macaíba/RN, CEP 59.285-521, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) André Francisco da Cruz, inscrito no CPF sob p n° 035. ***.***-69.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	0028166 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO PQS – CLASSE ABC DE 4KG	UND	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
2	0028165 - AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO PQS – CLASSE ABC, COM CAPACIDADE DE 4 KG	UND	15	R$ 300,00	R$ 4.500,00

Dotação orçamentária:

AÇÃO: 2065 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO URBANO E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS.
FONTE: 15000000- Recursos não vinculados de impostos

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:AC101124

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1941/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO A EVENTOS (SEGURANÇA DESARMADA)

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais,a licitação Pregão Eletrônico nº 10/2026 realizada em 22 de maio de 2026 (sexta-feira),no valor total de R$ 46.190,00, sendo vencedorasa(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

SERIDÓ REMOÇÕES- CNPJ: 27.621.197/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 46.190,00 (quarenta e seis mil, cento e noventa reais)**.

PARELHAS/RN, em 16 de julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:0CECCB51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1941/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO A EVENTOS (SEGURANÇA DESARMADA).

HOMOLOGO pelo presente Termo,para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 10/2026 realizada em 22 de maio de 2026 (sexta-feira),no valor total de R$ 46.190,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

SERIDÓ REMOÇÕES- CNPJ: 27.621.197/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 46.190,00 (quarenta e seis mil, cento e noventa reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 16 de julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:A52D2128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.°255/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°255/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento n.°41855/2026 apresentado pelo servidor (a), SIMONE DANTAS DE AZEVEDO matrícula n.°1206010 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) SIMONE DANTAS DE AZEVEDO matrícula n.°1206010 o gozo de férias no período de 13/7/2026 A 27/7/2026, perfazendo um total de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei Complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/7/2026.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 9 de julho de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:0B8A0540

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N°260/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N°260/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **JOSEILMA EUNICE DA SILVA,**ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula nº 1207725, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de setembro de 2026 e com data fim 29 de novembro de 2026.

Parelhas, 16 de julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:1DA32DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 261/2026-GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 261/2026-GAB/PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo indicados para composição e funcionamento do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial para implementação da equipe de trabalho para o Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA
Clebiana Santos Fernandes Azevedo – CPF: 035.980.214-10

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Louize Mirelly da Silva – CPF: 706.387.404-79

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DO ESPORTE
Evaneide Araújo de Souza Mendonça – CPF: 191.141.134-49

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO
Rennata Jeovana Azevedo Alves – CPF: 123.417.814-11

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Jeande de Souza Pereira Santos – CPF: 042.716.854-61

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n°451/2025 de 19 de dezembro de 2025.
Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 16 de julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal, de Parelhas

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:7528C8F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

PROCESSO Nº 043/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADO: A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 31.373.809/0001-92
OBJETO: Contratação de apresentação de show católico ao vivo de "PADRE NUNES", para as festividades em comemoração aos padroeiros Santa Ana e São Joaquim, o qual será realizado no dia 24 de julho de 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 13 de julho de 2026 à 31 de dezembro de 2026.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos; **AÇÃO:** 2140 - Realização de festas, eventos populares e comemorativos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 14 de julho de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
CONTRATADA: Antonio Nunes de Araujo

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:86DB4D86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2025

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 091/2025, o qual tem como objeto Contrapartida referente a Aquisição de Ônibus Rural Escolar Ore 2 com distância entre eixos: 4.800 MM, com capacidade: 45 Lugares; Cor: Amarelo; Potência: 115 CV; Quantidade Portas: Única; Transmissão mecânica, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ:08.145.153/0001-39
CONTRATADA:IVG BRASIL LTDA
CNPJ:36.519.422/0001-15
ESPECIFICAÇÃO VALOR ATUAL (R$): R$ 421.971,65 (quatrocentos e vinte e um mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)
ACRÉSCIMO – PIS/COFINS (0,925%): R$ 3.939,68 (três mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)
VALOR REEQUILIBRADO (R$): R$ 425.911,33 (quatrocentos e vinte e cinco mil novecentos e onze reais e trinta e três centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O reequilíbrio ora formalizado fundamenta-se no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei no 14.133/2021, bem como no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, em virtude da superveniência da Lei Complementar nº 224/2025 e de seus atos regulamentadores, que instituíram a incidência parcial de PIS/PASEP e COFINS sobre operações anteriormente desoneradas.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora reequilibrado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo de Reequilíbrio.

Passagem/RN, 16 de julho de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
P/ CONTRATADA:Marcello Haroldo

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:3ABB1EE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no TERMO DE ADESÃO Nº 003/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, edição de Segunda-feira, 13 de julho de 2026. Onde **LÊ-SE** "...à 50% dos itens **LEIA-SE** "...à 41,67% dos itens...".

Passagem/RN, 16 de julho de 2026.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:8965EA7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2026–PMP/GP

Dispõe sobre a concessão de mudança de letra (progressão funcional), formulado por servidor público municipal do quadro de pessoal efetivo, ocupante de cargo público de profissional do

Magistério da Educação Básica Pública Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte,
CONSIDERANDO as promoções consistentes em avanços horizontais nos termos da Lei Complementar Municipal nº 253, de 03 de maio de 2010;
CONSIDERANDO o respectivo processo administrativo, em que foi emitido parecer jurídico favorável à concessão do pleito administrativo;
CONSIDERANDO decisão administrativa de deferimento do pleito;
CONSIDERANDO que foram observados os artigos 44, 45 e 46, da Lei Complementar Municipal nº 253, de 03.05.2010;
CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos para a progressão funcional por mudança de letra;
CONSIDERANDO que o presente ato administrativo se encontra dentre as atribuições do Prefeito, de acordo com os artigos 49 e 55, incisos I, VI e VIII, da nova Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora WENDERBENIA KALLYANE FERNANDES DANTAS VALE, ocupante do cargo de professora, a mudança de letra, de modo que a requerente avance da **Classe "C" para Classe "D"**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 253, de 03 de maio de 2010.
Art. 2º. A presente progressão produzirá seus efeitos funcionais e financeiros a partir de 23 de outubro de 2025, observadas as disposições legais e orçamentárias vigentes.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu(RN), em 10 de julho de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:8F598F4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 88/2026

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor FRANCISCO LOPES NETO, Matricula: 1192, ocupante do Cargo de SECRETARIO, sendo o valor total de uma diária de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), totalizando R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**,** para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 20 de julho, para participar da REUNIAO DA DEFESA CIVIL SOBRE A OPERAÇÃO CARRO PIPA.

Pedra Preta/RN, 16 de julho de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:CE030075

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 89/2026

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor **RODRIGO LEONARDO ALVES BANDEIRA**, Matricula: 1194, ocupante do Cargo de CONTROLADOR, sendo o valor total de uma diária de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), totalizando R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**,** para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 20 de julho, para participar da REUNIAO DA DEFESA CIVIL SOBRE A OPERAÇÃO CARRO PIPA.

Pedra Preta/RN, 16 de julho de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:07C40C85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 90/2026

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor DIEGO LUIZ DE OLIVEIRA PEREIRA, Matricula:1277, ocupante do Cargo de ASSESOR TECNICO, sendo o valor total de uma diária de R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REIAS), totalizando R$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**,** para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 20 de julho, para participar da REUNIAO DA DEFESA CIVIL SOBRE A OPERAÇÃO CARRO PIPA.

Pedra Preta/RN, 16 de julho de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:B10057EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 026-26 MARIA MIRES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 026/2026.
Partes:
CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo. **CONTRATADA:** Sra. **Maria Mires de O. Fernandes**, brasileira, inscrito no CPF nº 031.XXX.XXX-79, residente em Portalegre/RN.
OBJETO: Contratação temporária da Sra. Maria Mires de Oliveira Fernandes para o exercício da função de Auxiliar de Serviços Diversos – ASD, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECEL, em razão do afastamento por auxílio-doença do servidor Marcelo de Freitas Pereira.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o inciso X, alínea "a", do art. 2º da Lei Municipal nº 403/2018.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, com início em 20 de maio de 2026 e término em 19 de julho de 2026.
VALOR: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) mensais, correspondente a uma carga horária de 40 horas semanais, com os devidos acréscimos e descontos legais.
CLÁUSULA DE RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem direito à indenização à CONTRATADA, ressalvado o pagamento das verbas legalmente devidas, nos termos da Lei Municipal nº 403/2018.
VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.
FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, de 20 de maio de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:83F9AEAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNCIO 08/2026-PE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2026 – PE, objetivando o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar deste Município de Rafael Fernandes.

Início das Propostas: 16/07/2026 as 9h00min.
Término das Propostas: 31/07/2026 as 09h00min.
Início da Sessão Pública: 31/07/2026 as 09h15min.
Plataforma: www.novabbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da CMRF, sito à **Rua josé martins de oliveira, nº. 178 – bairro: centro – Rafael Fernandes-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabbmnet.com.br

Rafael Fernandes-RN, 16/07/2026.

JOAO VICTOR NEGREIROS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:71F15174

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN;
CONTRATADO: DROGARIA DINIZ LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.920.534/0001-71.
Objeto: Credenciamento de farmácias e drogarias para fornecimento, sob demanda, de medicamentos industrializados constantes da tabela CMED/ANVISA, mediante aplicação de desconto mínimo, destinados ao atendimento de usuários autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme prescrição médica, autorização administrativa e disponibilidade orçamentária.
Valor total estimado: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura (até 14/07/2027), podendo ser prorrogada.
Fundamento legal: Inexigibilidade de Licitação nº INEX 00023/2026 (Lei Federal nº 14.133/2021).
Rafael Fernandes/RN, 16 de julho de 2026.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA –
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:875372E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN;
CONTRATADO: CAMILA SOUZA DA CUNHA - ME (FARMÁCIA SANTA LUZIA), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.773.802/0001-08.
Objeto: Credenciamento de farmácias e drogarias para fornecimento, sob demanda, de medicamentos industrializados constantes da tabela CMED/ANVISA, mediante aplicação de desconto mínimo, destinados ao atendimento de usuários autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme prescrição médica, autorização administrativa e disponibilidade orçamentária.
Valor total estimado: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura (até 14/07/2027), podendo ser prorrogada.
Fundamento legal: Inexigibilidade de Licitação nº INEX 00023/2026 (Lei Federal nº 14.133/2021).

Rafael Fernandes/RN, 16 de julho de 2026.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA –
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:50D62B24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 184/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Carlos Alexandre da Silva**, **CPF nº 055.xxx.xxx-28**, médico clínico geral, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, 03 (três) diárias e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 16 a 19 de Julho de 2026, para participar do VIII Metabólica RN. O evento constitui um dos principais eventos científicos do estado nas áreas de Cardiologia, Endocrinologia e Nefrologia, reunindo profissionais, especialistas, pesquisadores e estudantes para atualização, discussão de casos clínicos, apresentação de novas evidências e compartilhamento de experiências relacionadas ao cuidado em saúde.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 16 de Julho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:64FF90CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 185/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Elias Sabino Dinis Júnior**, **CPF nº 050.xxx.xxx-48**, médico clínico geral, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, 03 (três) diárias e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 16 a 19 de Julho de 2026, para participar do VIII Metabólica RN. O evento constitui um dos principais eventos científicos do estado nas áreas de Cardiologia, Endocrinologia e Nefrologia, reunindo profissionais, especialistas, pesquisadores e estudantes para atualização, discussão de casos clínicos, apresentação de novas evidências e compartilhamento de experiências relacionadas ao cuidado em saúde.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 16 de Julho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:7C8B8FBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 186/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.***.***-30,** motorista, 01 (uma) diária e meia, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 16 e 17 de Julho de 2026, para resolver assuntos do interesse da gestão junto a FERMURN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 16 de Julho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:368C1BE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N° 051/2026-PMRC - RIACHO DA CRUZ/RN, 15 DE JULHO DE 2026.

Nomeia os Membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do município de Riacho da Cruz/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do município de Riacho da Cruz/RN, indicados por seus respectivos pares, com a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Executivo:
Francisca Ercília Guedes Rêgo Santos (Titular)
Davi Evaristo de Paiva (Suplente)

II - Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação:
Daniela Pereira Fernandes (Titular)
Maria Perpétua da Costa Alencar (Suplente)
Izaete de Oliveira Paiva (Titular)
Marineide Cardoso Lopes (Suplente)

III - Representantes de Pais de Alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino:
Delian Paulo (Titular)
Bruna Beatriz Soares da Chagas (Suplente)
Policarpo Gomes de Paiva (Titular)
Érica Valéria Paiva Freitas (Suplente)

III - Representantes de Entidades Civis Organizadas:
Manoel do Nascimento Lima (Titular)
Maria Perpétua Simplício Ribeiro (Suplente)
Lizandra Marques Paiva Queiroz Simplício (Titular)
Priscilla Rayanne de Souza Paiva Silva (Suplente)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, em 15 de julho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Lazaro Inacio de Melo
Código Identificador:C21D3DC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 PROCESSO ADM: Nº 25050012

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
Processo Adm: Nº 25050012

Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de cilindros de oxigênio medicinal e serviços de recarga, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riacho da Cruz/RN.
Empresas vencedoras valor total: R$ 130.338,80 (cento e trinta mil e trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos): OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28606961000163) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 130.338,80 (cento e trinta mil e trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN), quinta-feira, 16 de julho de 2026

MARCOOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:4CFCD138

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Show Musical de Brenda Cibelly e Banda para apresentação em praça pública nas festividades do 24º São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 24 de junho de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2015.13.392.1000.2.55 – FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 06190/2026 - 19.06.26 - MARCELLUS - PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R$ 30.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:90EF0396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202602100/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **202602100/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: PATRICIA FERREIRA DA SILVA VIANA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 085.969.774-65
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Atendente de Farmácia destinada a Unidade Mista de Saúde Alexandrina Cajé.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico.
Programa: 15- Farmácia da Gente
AÇÃO: 2.54 – Custeio das Ações da Assistência Farmacêutica
DESPESA 647: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 16000001 – Recursos do SUS (Assistência Farmacêutica)
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:7CCD277A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202602101/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **202602101/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARIA RIVANIA DE CARVALHO SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 096.861.364-01
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Atendente de Farmácia destinada a Unidade Mista de Saúde Alexandrina Cajé.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico.
Programa: 15- Farmácia da Gente
AÇÃO: 2.54 – Custeio das Ações da Assistência Farmacêutica
DESPESA 647: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 16000001 – Recursos do SUS (Assistência Farmacêutica)
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:77528CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202602102/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **202602102/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA COSTA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 011.196.534-95
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Unidade Básica de Saúde João Serafim do Nascimento.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301– Atenção Básica.
Programa: 17- Avanço na Atenção Primária na Saúde
AÇÃO: 2.53 – Custeio das Ações da Atenção Primaria em saúde.
DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D4FE48A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202602103/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **202602103/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ANA CRISTINA PEREIRA DE CARVALHO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 095.700.414-12
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Unidade Básica de Saúde Raimundo Alexandre da Silva.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301– Atenção Básica.
Programa: 17- Avanço na Atenção Primária na Saúde
AÇÃO: 2.53 – Custeio das Ações da Atenção Primaria em saúde.
DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A790C094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202602104/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **202602104/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ANTONIA CINTIA COSTA CARLOS
CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.217.304-70

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Técnica de Enfermagem destinada a Unidade Básica de Saúde João Serafim do Nascimento.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301– Atenção Básica.
Programa: 17- Avanço na Atenção Primária na Saúde
AÇÃO: 2.53 – Custeio das Ações da Atenção Primaria em saúde.
DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 16000005 – Recursos SUS
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:CD81E216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202602105/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **202602105/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: SAMARA MARIA DE JESUS DAS CHAGAS
CPF/CNPJ CONTRATADO: 102.440.974-02
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Técnica de Enfermagem destinada a Unidade Básica de Saúde Francisco Raimundo da Silva.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301– Atenção Básica.
Programa: 17- Avanço na Atenção Primária na Saúde
AÇÃO: 2.53 – Custeio das Ações da Atenção Primaria em saúde.
DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 16000005 – Recursos SUS
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8D182BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202602106/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **202602106/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: PALOMA MENDES OLIVEIRA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 072.986.271-20
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Técnica de Enfermagem destinada a Unidade Básica de Saúde a Raimundo Alexandre da Silva.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301– Atenção Básica.
Programa: 17- Avanço na Atenção Primária na Saúde
AÇÃO: 2.53 – Custeio das Ações da Atenção Primaria em saúde.
DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 16000005 – Recursos SUS
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:455DC5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202602107/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **202602107/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: JOYCE GABRIELA FERREIRA DO NASCIMENTO
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Técnica de Enfermagem destinada a Unidade Básica de Saúde Raimundo Alexandre da Silva.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301– Atenção Básica.
Programa: 17- Avanço na Atenção Primária na Saúde
AÇÃO: 2.53 – Custeio das Ações da Atenção Primaria em saúde.
DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 16000005 – Recursos SUS
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0CF2A08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202602108/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **202602108/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARIA LINFIGENIA FERNANDES DO NASCIMENTO LIMA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 076.691.234-51
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Técnica de Enfermagem destinada a Unidade Básica de Saúde Raimundo Alexandre da Silva.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301– Atenção Básica.
Programa: 17- Avanço na Atenção Primária na Saúde
AÇÃO: 2.53 – Custeio das Ações da Atenção Primaria em saúde.
DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 16000005 – Recursos SUS
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E73C80C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202602109/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **202602109/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: DAIANE BISPO DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 097.827.914-07
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Enfermeira destinada a Unidade Básica de Saúde Raimundo Alexandre da Silva
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301– Atenção Básica.
Programa: 17- Avanço na Atenção Primária na Saúde
AÇÃO: 2.53 – Custeio das Ações da Atenção Primaria em saúde.
DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 16000005 – Recursos SUS
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:92BA9636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202602110/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **202602110/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: TAISSA IRAIDE DA SILVA ARAUJO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 142.622.914-30
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Unidade Básica de Saúde Antônio Gabriel Neto.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301– Atenção Básica.
Programa: 17- Avanço na Atenção Primária na Saúde
AÇÃO: 2.53 – Custeio das Ações da Atenção Primaria em saúde.
DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B07557DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202602111/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **202602111/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: TAMIRES FERNANDES DE SOUZA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 101.689.784-74
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Unidade Básica de Saúde Antônio Gabriel Neto.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301– Atenção Básica.
Programa: 17- Avanço na Atenção Primária na Saúde
AÇÃO: 2.53 – Custeio das Ações da Atenção Primaria em saúde.
DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9ACA51DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202602112/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **202602112/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: NADHIA GABRIELA DA SILVA FIDELES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.208.034-06
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Técnica de Enfermagem destinada a Unidade Básica de Saúde Antônio Gabriel Neto.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301– Atenção Básica.
Programa: 17- Avanço na Atenção Primária na Saúde
AÇÃO: 2.53 – Custeio das Ações da Atenção Primaria em saúde.
DESPESA 613: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 16000005 – Recursos SUS
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A7641FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202602113/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **202602113/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MAYARA CRISTINA DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 031.500.858-06
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Técnica de Enfermagem destinada a Unidade Básica de Saúde Raimundo Alexandre da Silva.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301– Atenção Básica.
Programa: 17- Avanço na Atenção Primária na Saúde
AÇÃO: 2.53 – Custeio das Ações da Atenção Primaria em saúde.
DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 16000005 – Recursos SUS
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:7C3181EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202602114/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **202602114/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: CLEDYNA MARIA DE ARAUJO SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 061.951.174-55
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Enfermeira destinada a Unidade Básica de Saúde Antônio Gabriel Neto.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301– Atenção Básica.
Programa: 17- Avanço na Atenção Primária na Saúde
AÇÃO: 2.53 – Custeio das Ações da Atenção Primaria em saúde.
DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 16000005 – Recursos SUS
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:980B297A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202602115/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **202602115/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: JOSE AMILTON DOS SANTOS
CPF/CNPJ CONTRATADO: 033.568.224-38
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Agente de Endemias destinado a Secretaria de Saúde do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 305– Vigilância Epidemiológica.
Programa: 14- Vigilância Sanitária Ativa
AÇÃO: 2.57 – Custeio das Ações da Vigilância em Saúde.
DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 16040000 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:FFE4B116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202602116/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **202602116/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCO ALDEMIR DE SOUZA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 101.672.734-85
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Agente de Endemias destinado a Secretaria de Saúde do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 305– Vigilância Epidemiológica.
Programa: 14- Vigilância Sanitária Ativa
AÇÃO: 2.57 – Custeio das Ações da Vigilância em Saúde.
DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 16040000 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A63FF0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202602117/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **202602117/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: LAERCIO ALFREDO DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 101.859.894-46
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Agente de Endemias destinado a Secretaria de Saúde do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 305– Vigilância Epidemiológica.
Programa: 14- Vigilância Sanitária Ativa
AÇÃO: 2.57 – Custeio das Ações da Vigilância em Saúde.
DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 16040000 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E88E32B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202602118/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **202602118/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCA ERICA CAVALCANTE
CPF/CNPJ CONTRATADO: 102.914.814-77
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Agente Comunitário de Saúde destinada a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 305– Vigilância Epidemiológica.
Programa: 14- Vigilância Sanitária Ativa
AÇÃO: 2.57 – Custeio das Ações da Vigilância em Saúde.
DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 16040000 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A0F9EE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202602119/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **202602119/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: LEIANDRA JORGE ALEXANDRE
CPF/CNPJ CONTRATADO: 096.220.754-36
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Agente Comunitário de Saúde destinada a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 305– Vigilância Epidemiológica.
Programa: 14- Vigilância Sanitária Ativa
AÇÃO: 2.57 – Custeio das Ações da Vigilância em Saúde.
DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 16040000 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1475117D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260282/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **20260282/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ALDECI DE SOUSA FERNANDES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 035. 844.214-11
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Recepcionista destinada a Unidade Mista de Saúde Alexandrina Cajé.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa: 16- Atenção Especializada em Rede
AÇÃO: 2.55 – Custeio Ações da Atenção Especializada Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.
DESPESA 745: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8F065B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260283/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **20260283/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ILANA CRISTINA GOMES DE CARVALHO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 167.786.584-95
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Recepcionista destinada a Unidade Mista de Saúde Alexandrina Cajé.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa: 16- Atenção Especializada em Rede
AÇÃO: 2.55 – Custeio Ações da Atenção Especializada Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.
DESPESA 745: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6E753E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260284/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **20260284/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: HELOISA KETLYN FERNANDES DE CARVALHO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 152.523.524-96
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Recepcionista destinada a Unidade Mista de Saúde Alexandrina Cajé.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa: 16- Atenção Especializada em Rede
AÇÃO: 2.55 – Custeio Ações da Atenção Especializada Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.
DESPESA 745: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:EA09625B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260285/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **20260285/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: IVO MATIAS NUNES FILHO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 055.604.824-55
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Enfermeiro destinado a Unidade Mista de Saúde Alexandrina Cajé.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa: 16- Atenção Especializada em Rede
AÇÃO: 2.55 – Custeio Ações da Atenção Especializada Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.
DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 16000011 – Recursos SUS
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:79A3FBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260286/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **20260286/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: THAIANE BEATRIZ DOS SANTOS FONTES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.193.614-46
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Enfermeira destinada a Unidade Mista de Saúde Alexandrina Cajé.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa: 16- Atenção Especializada em Rede
AÇÃO: 2.55 – Custeio Ações da Atenção Especializada Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.
DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 16000011 – Recursos SUS
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:68926D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260287/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **20260287/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: LUANA ALVES DINIZ
CPF/CNPJ CONTRATADO: 117.420.524-52
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Técnica de Enfermagem destinada a Unidade Mista de Saúde Alexandrina Cajé.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa: 16- Atenção Especializada em Rede
AÇÃO: 2.55 – Custeio Ações da Atenção Especializada Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.
DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 16000011 – Recursos SUS
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6A09CEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260288/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **20260288/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: LUANA NUNES SILVA DE LIMA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 707.360.014-41
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Técnica de Enfermagem destinada a Unidade Básica de Saúde Antônio Gabriel Neto.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa: 16- Atenção Especializada em Rede
AÇÃO: 2.55 – Custeio Ações da Atenção Especializada Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.
DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 16000011 – Recursos SUS
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:732E48F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260289/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **20260289/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ISABEL SOARES IZIDIO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 866.105.202-59
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Técnica de Enfermagem destinada a Unidade Mista de Saúde Alexandrina Cajé.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa: 16- Atenção Especializada em Rede
AÇÃO: 2.55 – Custeio Ações da Atenção Especializada Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.
DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 16000011 – Recursos SUS
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B4F7C59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260290/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **20260290/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARIA CLEILDA DA COSTA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 011.408.374-60
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Técnica de Enfermagem destinada a Unidade Mista de Saúde Alexandrina Cajé.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa: 16- Atenção Especializada em Rede
AÇÃO: 2.55 – Custeio Ações da Atenção Especializada Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.
DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 16000011 – Recursos SUS
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B48F005A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260291/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **20260291/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: AMANDA DE AQUINO VILACER
CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.202.404-10
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Técnica de Enfermagem destinada a Unidade Mista de Saúde Alexandrina Cajé.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa: 16- Atenção Especializada em Rede
AÇÃO: 2.55 – Custeio Ações da Atenção Especializada Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.
DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 16000011 – Recursos SUS
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:71F17198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260292/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **20260292/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARIA LUCICLEIDE FONTES DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 053.045.004-56
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Técnica de Enfermagem destinada a Unidade Mista de Saúde Alexandrina Cajé.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa: 16- Atenção Especializada em Rede
AÇÃO: 2.55 – Custeio Ações da Atenção Especializada Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.
DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 16000011 – Recursos SUS
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:709E69B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260293/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **20260293/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 109.216.024-80
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Unidade Mista de Saúde Alexandrina Cajé.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa: 16- Atenção Especializada em Rede
AÇÃO: 2.55 – Custeio Ações da Atenção Especializada Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.
DESPESA 745: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2B1A4113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260294/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **20260294/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCA VANDERLUCIA LIMA ALMEIDA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 009.654.964-57
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Unidade Mista de Saúde Alexandrina Cajé.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa: 16- Atenção Especializada em Rede
AÇÃO: 2.55 – Custeio Ações da Atenção Especializada Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.
DESPESA 745: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:21D6EAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260295/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **20260295/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ANTONIA SUZANA FERNANDES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 088.975.934-02
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Unidade Mista de Saúde Alexandrina Cajé.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa: 16- Atenção Especializada em Rede
AÇÃO: 2.55 – Custeio Ações da Atenção Especializada Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.
DESPESA 745: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:03B6DB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260296/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **20260296/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: EVANUZIA ANASTACIO SILVA LIMA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 116.992.694-08
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Unidade Mista de Saúde Alexandrina Cajé.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa: 16- Atenção Especializada em Rede
AÇÃO: 2.55 – Custeio Ações da Atenção Especializada Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.
DESPESA 745: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5F01A109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260297/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **20260297/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: LILIANE INGRIDE PEREIRA GOMES
CPF/CNPJ CONTRATADO:117.092.834-08
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Unidade Mista de Saúde Alexandrina Cajé.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa: 16- Atenção Especializada em Rede
AÇÃO: 2.55 – Custeio Ações da Atenção Especializada Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.
DESPESA 745: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B416BBC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260298/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **20260298/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ANA VALERIA DOS SANTOS ANDRE
CPF/CNPJ CONTRATADO: 103.387.984-39
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Unidade Mista de Saúde Alexandrina Cajé.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa: 16- Atenção Especializada em Rede
AÇÃO: 2.55 – Custeio Ações da Atenção Especializada Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.
DESPESA 745: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:656BEBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260299/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **20260299/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: KEMILY JOICE DE FRANÇA DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 719.009.334-62

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada ao centro de fisioterapia do município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301– Atenção Básica.
Programa: 17- Avanço na Atenção Primária na Saúde
AÇÃO: 2.53 – Custeio das Ações da Atenção Primaria em saúde.
DESPESA 613: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A5A2045F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 327/2026 RIACHO SANTANA/RN, 16 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 327/2026 RIACHO SANTANA/RN, 16 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de julho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:ABABBDB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 328/2026 RIACHO SANTANA/RN, 16 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 328/2026 RIACHO SANTANA/RN, 16 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de julho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1D10D1DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0178/2026 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº043/2026, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Diogo Batista da Silva,** inscrito no CPF: ***.864.494-**, para atuar como Fiscal de Contrato por número 043/2026, Adesão da Ata de Registro de Preços nº07/2026 da Concorrência Eletrônica nº01/2026-Proveniente do Município de São Bento do Norte/RN, contratação de empresa para prestação de serviços de obras, construção de casas e edifícios, reformas, adequação e manutenção predial civil, elétrica, mecânica e serviços comum de engenharia de baixa complexidade técnica e operacional, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil SINAPI e demais tabelas, para atender as necessidades do Município de Rio do Fogo/RN, conforme Lei nº14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 09 de junho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de julho de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:67009003

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0179/2026 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº103/2026, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Diogo Batista da Silva,** inscrito no CPF: ***.864.494-**, para atuar como Fiscal de Contrato de Empreitada por número 103/2025, Concorrência Eletrônica

nº002/2025, contratação de empresa de engenharia pra realizar os serviços de construção de Creche/Escola de Educação Infantil FNDE-Tipo 2, localização na comunidade de Punaú, distrito de Rio do Fogo/RN- proveniente do Termo de Compromisso nº962002/2025/FNDE/CAIXA- OPERAÇÂO nº1095024-03-Programa Educação Básica Democrática com Qualidade e Equidade, conforme Lei nº14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 15 de dezembro de 2025 com vigência do contrato até dia 15 de setembro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de julho de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:D639D904

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0180/2026 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº047/2026, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Diogo Batista da Silva,** inscrito no CPF: ***.864.494-**, para atuar como Fiscal de Contrato por número 047/2026, Dispensa de Licitação nº017/2026, Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das maquinas pesadas retroescavadeira CTA 416 e da Motoniveladora case-848B, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transporte do Município de Rio do Fogo/RN, conforme Lei nº14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 16 de julho de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:CB6C9F6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0181/2026 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº011/2026, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza,** inscrito no CPF: ***.657.594-**, para atuar como Fiscal de Contrato por número 011/2026, Inexigibilidade de Licitação nº005/2026, Contratação de Show Musical do Renan Cruz Show para realização do Carnaval 2026 nos polos de Pititinga, Rio do Fogo e Zumbi, conforme Lei nº14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 12 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 16 de julho de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:6E32C45A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0182/2026 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº014/2026, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza,** inscrito no CPF: ***.657.594-**, para atuar como Fiscal de Contrato por número 014/2026, Inexigibilidade de Licitação nº008/2026, Contratação de Show Musical do Cantor Davi Martins para realização do Carnaval 2026 nos polos de Pititinga, Rio do Fogo e Zumbi, conforme Lei nº14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 12 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 16 de julho de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:F31941DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0183/2026 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº015/2026, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza,** inscrito no CPF: ***.657.594-**, para atuar como Fiscal de Contrato por número 015/2026, Inexigibilidade de Licitação nº009/2026, Contratação de Show Musical do Cantor Adrian para realização do Carnaval 2026 nos polos de Pititinga, Rio do Fogo e Zumbi, conforme Lei nº14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 12 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 16 de julho de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:D5884B8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0184/2026 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº016/2026, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza,** inscrito no CPF: ***.657.594-**, para atuar como Fiscal de Contrato por número 016/2026, Inexigibilidade de Licitação nº010/2026, Contratação de Show Musical do Cantor Jeff Costa para realização do Carnaval 2026 nos polos de Pititinga, Rio do Fogo e Zumbi, conforme Lei nº14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 12 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 16 de julho de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:49CD3C99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0185/2026 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº017/2026, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza,** inscrito no CPF: ***.657.594-**, para atuar como Fiscal de Contrato por número 017/2026, Inexigibilidade de Licitação nº011/2026, Contratação de Show Musical do Cantor Alécio Farra para realização do Carnaval 2026 nos polos de Pititinga, Rio do Fogo e Zumbi, conforme Lei nº14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 12 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 16 de julho de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:F8122BD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0186/2026 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº018/2026, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza,** inscrito no CPF: ***.657.594-**, para atuar como Fiscal de Contrato por número 018/2026, Inexigibilidade de Licitação nº012/2026, Contratação de Show Musical do Cantor Wagner Santos para realização do Carnaval 2026 nos polos de Pititinga, Rio do Fogo e Zumbi, conforme Lei nº14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 12 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 16 de julho de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:2F1A857A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: ALMIR SALVINO DE ARAUJO-ME - CNPJ: 000.586.681/0001-11; ALMIR SALVINO DE ARAUJO - CPF: 106.707.001-00.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS PESADAS RETROESCAVADEIRA CAT 416 E DA MOTONIVELADORA CASE- 848B, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.
Valor Global: R$ 64.201,00 (Sessenta E Quatro Mil Duzentos E Um Reais);
Vigência: 16/07 a 31/12/2026
Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: ALMIR SALVINO DE ARAUJO-ME - CNPJ: 000.586.681/0001-11; ALMIR SALVINO DE ARAUJO - CPF: 106.707.001-00

Rio do Fogo- RN, 16 de julho de 2026.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:75FF8EC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: A R FAGUNDES DE FRANÇA COMERCIAL E SERVIÇO - CNPJ: 66.841.824/0001-00; ALEX RUAN FAGUNDES DE FRANÇA - CPF: 105.185.144-04.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.
Valor Global: R$ 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS);
Vigência: 16/07 a 31/12/2026
Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: A R FAGUNDES DE FRANÇA COMERCIAL E SERVIÇO - CNPJ: 66.841.824/0001-00; ALEX RUAN FAGUNDES DE FRANÇA - CPF: 105.185.144-04.

Rio do Fogo- RN, 16 de julho de 2026.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:79213CC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: SS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA - CNPJ: 26.897.572/0001-09; SIMONE SUELY MACHADO DUARTE - CPF: 123.524.464-49.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, COMPREENDENDO A ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA E DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO DE PROCESSO ORÇAMENTARIO, DESENVOLVIMENTO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, SUGERINDO CORREÇÕES E ADEQUAÇÕES, BEM COMO, AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS ANUAIS DE GESTÃO E DE GOVERNO DESTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.
Valor Global: R$ 35.400,00 (Trinta E Cinco Mil E Quatrocentos Reais);
Vigência: 01/07 a 31/12/2026
Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: SS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA - CNPJ: 26.897.572/0001-09; SIMONE SUELY MACHADO DUARTE - CPF: 123.524.464-49.

Rio do Fogo- RN, 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:38C94D67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: ALMIR SALVINO DE ARAUJO-ME - CNPJ: 000.586.681/0001-11; ALMIR SALVINO DE ARAUJO - CPF: 106.707.001-00.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS PESADAS RETROESCAVADEIRA CAT 416 E DA MOTONIVELADORA CASE- 848B, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.
Valor Global: R$ 64.201,00 (Sessenta E Quatro Mil Duzentos E Um Reais);
Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada ALMIR SALVINO DE ARAUJO-ME - CNPJ: 000.586.681/0001-11; ALMIR SALVINO DE ARAUJO - CPF: 106.707.001-00.
Rio do Fogo- RN, 16 de julho de 2026.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:B3A82F4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: A R FAGUNDES DE FRANÇA COMERCIAL E SERVIÇO - CNPJ: 66.841.824/0001-00; ALEX RUAN FAGUNDES DE FRANÇA - CPF: 105.185.144-04.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.
Valor Global: R$ 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS);
Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada A R FAGUNDES DE FRANÇA COMERCIAL E SERVIÇO - CNPJ: 66.841.824/0001-00; ALEX RUAN FAGUNDES DE FRANÇA - CPF: 105.185.144-04.
Rio do Fogo- RN, 16 de julho de 2026

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:A5566AB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: SS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA - CNPJ: 26.897.572/0001-09; SIMONE SUELY MACHADO DUARTE - CPF: 123.524.464-49.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, COMPREENDENDO A ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA E DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO DE PROCESSO ORÇAMENTARIO, DESENVOLVIMENTO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS,

SUGERINDO CORREÇÕES E ADEQUAÇÕES, BEM COMO, AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS ANUAIS DE GESTÃO E DE GOVERNO DESTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.
Valor Global: R$ 35.400,00 (Trinta E Cinco Mil E Quatrocentos Reais);
Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);
Pela contratada SS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA - CNPJ: 26.897.572/0001-09; SIMONE SUELY MACHADO DUARTE - CPF: 123.524.464-49

Rio do Fogo- RN, 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:515FD215

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a dispensa de alvará de funcionamento, bem como a vedação de cobrança de taxas e emolumentos ao Microempreendedor Individual – MEI, no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes/RN, em conformidade com a Resolução CGSIM nº 48/2018, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, que estabelece diretrizes para a dispensa de alvarás e licenças de funcionamento ao Microempreendedor Individual – MEI;

CONSIDERANDO a necessidade de simplificação dos procedimentos administrativos municipais e de incentivo à formalização dos pequenos empreendedores;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Município de Rodolfo Fernandes/RN às diretrizes da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM,
D E C R E T A:

Art. 1º – Fica dispensado o Microempreendedor Individual – MEI da exigência de alvará de funcionamento e de licença para o exercício de suas atividades, no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da legislação federal vigente e da Resolução CGSIM nº 48/2018.

Art. 2º – A dispensa prevista no artigo anterior será aplicada de forma automática no âmbito administrativo e nos sistemas municipais de cadastro, inscrição e funcionamento, sem exigência de solicitação específica por parte do Microempreendedor Individual – MEI.

Art. 3º – Fica expressamente vedada a cobrança de taxas, emolumentos ou quaisquer outros valores relativos a:
I – inscrição municipal;
II – emissão de alvará;
III – licença de funcionamento;
IV – renovação de alvará ou licença;
V – baixa ou encerramento das atividades;
VI – quaisquer atos administrativos relacionados à formalização e funcionamento do Microempreendedor Individual – MEI.

Art. 4º – A dispensa de alvará não exime o Microempreendedor Individual – MEI do cumprimento das normas:
I – urbanísticas;
II – ambientais;
III – sanitárias;
IV – de segurança pública;
V – de uso e ocupação do solo, quando aplicáveis à atividade exercida.

Art. 5º – Compete à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação promover a adequação dos procedimentos internos e sistemas informatizados para assegurar o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 6º – Os órgãos municipais envolvidos no processo de registro, inscrição e fiscalização deverão observar integralmente as disposições deste Decreto.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes 16 de julho de 2026.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional de Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1440602D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 050/2026-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 16 de julho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a portaria de nº 047/2026 – SMA, de 09 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial da FEMURN, Edição 3831, dia 10/07/2026, Código Identificador: DFFF629E.

Publique-se e Cumpra-se

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:CBFA4623

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
2º ADITIVO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 – EDITAL DE FOMENTO CULTURAL POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**,

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes pontuais no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 – EDITAL DE FOMENTO CULTURAL POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR

BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

CONSIDERANDO remanejamentos de recursos realizados no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 – EDITAL DE FOMENTO CULTURAL POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a plena execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, observadas as diretrizes do Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR e da regulamentação expedida pelo Ministério da Cultura.

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a redação do item 3.1, do edital para a seguinte redação:
3.1 - O valor total disponibilizado para este Edital será de R$ 189.000,00 (cento e oitenta nove mil reais), contando com um total de 52 (cinquenta e duas), propostas a serem contempladas.

Art. 2º - As demais cláusulas e condições do Edital e seus Anexos permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Aditivo entra em vigor na data de sua publicação e é parte integrante do Edital, para que produza seus efeitos legais.

Santa Cruz/RN, 16 de julho de 2026.

ANA FABRICIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:84C0FCEF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.1497/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 070/2026 da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **ALLISON DA SILVA LIMA**, Matricula: 153061-5, Coordenador da Feira Livre, vinculado ao Órgão Municipal acima, referente ao período aquisitivo de **2025**, que serão gozadas em **05.09.26 a 05.10.26**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:79BDE353

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.1498/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 047/2026 do Fórum Estadual desta Comarca***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito à Servidora Pública Municipal, **RITA DE CÁSSIA FERREIRA DA SILVA MOURA**, Matricula: 004242-0, Datilografa, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra atualmente cedida ao Órgão Estadual acima, referente ao período aquisitivo de **2023**, que serão gozadas no período de **01 a 30.07.2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retronagindo seus efeitos ao dia **01 de julho de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:C44AEF30

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.1499/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor e o Ofício nº 223/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Cruz/RN***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito à Servidora Pública Municipal, **MARIA DA LUZ DA SILVA RODRIGUES**, Matricula: 0010910/1, A.S.G, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de **2025**, que serão gozadas no período de **01 a 30/08/26**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de agosto de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:C1BFC667

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.1500/2026 - GC/PMSC

Renovação de Cessão de Servidor e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Expediente nº 330/26, *oriundo da Prefeitura Municipal de Natal/RN**;***

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão pelo prazo de 02 (dois) anos, da Servidora Pública Municipal ***MARIA DO SOCORRO RICARDO MANGUEIRA VIEIRA***, ocupante do Cargo Efetivo de Fisioterapeuta, Matrícula: 50.172-1, para continuar à disposição da Prefeitura Municipal de Natal – RN, pelo período compreendido entre as datas de 01 de julho de 2026 a 30 de junho de 2028, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2°- A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido, se o interesse público o exigir.

Art. 3º - Com o fim do período de cessão, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 4º - Dê-se ciência à servidora e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de julho de 2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:3CF391C4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.1501/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, 1,5 (uma e meia) diária no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **LIELYSON GLEYS DA SILVA MORAIS**, matrícula nº 1539337, ocupante do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Currais Novos/RN, nos dias 13, 14 e 15 de julho de 2026, com a finalidade de conduzir os profissionais do SUAS de Santa Cruz/RN que participarão do CapacitaSUAS, a ser realizado no polo de Currais Novos/RN. Considerando que o deslocamento será realizado diariamente, o valor concedido destina-se exclusivamente ao custeio da alimentação durante os três dias do evento, conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **13 de julho de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:1EEE45CB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.1502/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora**;**

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito à Servidora Pública Municipal, **MARIA DAS VITÓRIAS FERREIRA DA ROCHA**, Matricula: 004118-1, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de **2025**, que serão gozadas no período de **10.08.26 a 08/09/26**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **10 de agosto de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:E5B15AEE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.1503/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 532/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido **RITA DE CÁSSIA DA SILVA RAMOS FERREIRA**, matrícula nº **0115738-3,** do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, ***Diretor Escolar Nivel I***, vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **15 de julho de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:E6512946

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.1504/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0513/2026 da Secretaria Municipal de Saúde**;**

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, à Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que serão gozados em dois períodos, conforme tabela abaixo:

Servidor	Cargo	1º Período de gozo	2º Período de gozo	Período aquisitivo
Debora Darielle C de Paula	Téc. Enfermagem	09 a 23.07.26	04.01 a 05.01.27	2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos ao dia **09 de julho de 2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:CDE6EB1E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.1505/2026 – GC/PMSC

Dispõe sobre o remanejamento de recursos financeiros no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, do município de Santa Cruz/RN, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.399/2022, no Decreto Federal nº 11.740/2023, nas Portarias do Ministério da Cultura - MinC (como a Portaria MinC nº 195/2025 e nº 200/2025), e no Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR aprovado pelo município

CONSIDERANDO a necessidade de otimização da execução dos recursos públicos destinados ao fomento cultural, garantindo sua integral aplicação;

CONSIDERANDO a possibilidade de remanejamento prevista na regulamentação da Política Nacional Aldir Blanc, desde que preservadas as finalidades do programa e observadas as normas do Ministério da Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o remanejamento de recursos financeiros oriundos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), alocados na conta 54147-8 (ALDIR BLANC 2025) – Agência 701-3, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - EDITAL DE AQUISIÇÃO DE LIVROS, CORDÉIS E QUADRINHOS PELA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022, para a categoria música solo do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 - EDITAL DE FOMENTO CULTURAL POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Art. 2º Fica autorizado o remanejamento no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) dos rendimentos de recursos financeiros oriundos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), alocados na conta 54147-8 (ALDIR BLANC 2025) – Agência 701-3, a ser aplicado no seguimento FOLCLORE/CULTURA POPULAR E TRADIÇÃO (proposta solo) do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO DE CULTURA POPULAR/FOLCLORE E TRADIÇÃO POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº14.399/2022).

Art. 3º Fica autorizado o remanejamento de recursos financeiros oriundos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), alocados na conta 54147-8 (ALDIR BLANC 2025) – Agência 701-3, no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) da categoria DANÇA SOLO do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 - EDITAL DE FOMENTO CULTURAL POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), para a categoria MÚSICA SOLO do próprio CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 - EDITAL DE FOMENTO CULTURAL POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Art. 4º Fica autorizado o remanejamento de recursos financeiros oriundos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), alocados na conta 54147-8 (ALDIR BLANC 2025) – Agência 701-3, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) da categoria ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA (COLETIVO) do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 - EDITAL DE FOMENTO CULTURAL POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), para a categoria ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA (SOLO) do próprio CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 - EDITAL DE FOMENTO CULTURAL POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Art. 5º Fica autorizado o remanejamento de recursos financeiros oriundos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), alocados na conta 54147-8 (ALDIR BLANC 2025) – Agência 701-3, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) da categoria ARTES CÊNICAS (COLETIVO) do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 - EDITAL DE FOMENTO CULTURAL POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), para as categorias ARTES CÊNICAS (SOLO) E MÚSICA (COLETIVO) do próprio CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 - EDITAL DE FOMENTO CULTURAL POR MEIO DA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Art. 6º Fica autorizado o remanejamento de recursos financeiros oriundos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), alocados na conta 54147-8 (ALDIR BLANC 2025) – Agência 701-3, no valor de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) da categoria ESPAÇOS CULTURAIS do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 - EDITAL DE FOMENTO CULTURAL POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), para a categoria ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA (SOLO) do próprio CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 - EDITAL DE FOMENTO CULTURAL POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Art. 7º Fica alterado o Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR do município de Santa Cruz/RN, devendo a Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Finanças realizarem as adequações orçamentárias e financeiras necessárias para a efetivação deste remanejamento, observadas as normas expedidas pelo Ministério da Cultura.

Art. 8º Os saldos e a destinação final dos recursos deverão ser obrigatoriamente informados na Plataforma CultBR e/ou na Transferegov.br, e comprovados na prestação de contas, sem prejuízo das demais obrigações de transparência e controle previstas na legislação aplicável.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 16 de julho de 2026.

ANA FABRICIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:8A3E2959

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2026

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensa "**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2026**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", instaurada visando a Aquisição de instrumentos musicais destinados ao atendimento das atividades culturais, cívicas, institucionais e protocolares promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Cruz/RN, devendo serem observadas as seguintes disposições:**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: dia 17 de julho de 2026, às 08h00min.**INÍCIO DA DISPUTA POR LANCES:**das 09h00min às 15h00min, do dia 22 de julho de 2026. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio:www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santa Cruz/RN, 16 de julho de 2026.

KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:AE502D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
ERRATA DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 20250176/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2026 com início no dia 30 de abril de 2026 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17 de junho de 2026. Edição 3814A
Onde lê-se R$ 3.472.837,62
Leia-se R$ 4.058.896,72

SANTA CRUZ/RN, 16 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:F043DFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
ERRATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17 de junho de 2026. Edição 3814A
Processo Administrativo nº 20250176/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**		
CNPJ: **15.052.431/0001-79**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 3025, CENTRO, NATAL /RN, CEP: 59133-090**		
Representante: **jaedson bruno fernandes de queiroz oliveira** - CPF: **105.228.094-30**		

Onde lê-se Importa a presente em R$ **3.472.837,62 (três milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos)**.
Lêia-se Importa a presente em R$ **4.058.896,72 (quatro milhões, cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos)**.
VIGÊNCIA: **12 de junho de 2027**. SANTA CRUZ/RN, **12 de junho de 2026**.
ASSINATURAS: **FORNECEDOR: J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME, CNPJ de Nº 15.052.431/0001-79, jaedson bruno fernandes de queiroz oliveira, CPF 105.228.094-30, cargo Procurador, endereço AV. MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, número 3025, Bairro CENTRO, Cidade NATAL, CEP 59133-090, ESTADO RN.**

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:473B0659

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 353/2025

Processo Administrativo: 423140/2025. **Contratante:** Município de Santa Cruz/RN, CNPJ nº 08.358.889/0001-95. **Objeto:** Formalização da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 353/2025, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da majoração tributária

superveniente decorrente da Lei Complementar nº 224/2025. **Valor Global Anterior:** R$ 1.988.609,96. **Valor Global Reequilibrado:** R$ 2.007.176,36. **Efeitos Financeiros:** Aplicáveis às unidades faturadas a partir de 1º de abril de 2026, observadas as condições constantes do processo administrativo. **Fundamentação Legal:** Art. 124, inciso II, alínea "d", e art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Data da Assinatura:** 16 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:91E60144

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROCESSO Nº. 188/2023 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA(O): TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.399.316/0001-05. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 69/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 03/07/2026 à 03/07/2027. DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2026. Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza - PELO CONTRATANTE e Luan dos Santos Laurindo - PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:8590E2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROCESSO Nº. 423037/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. EMPRESA REGISTRADA: C F P DE LIMA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.267.562/0001-18. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 37/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/07/2026 até 01/07/2027. DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2026. Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza - PELO ÓRGÃO GERENCIADOR / Cicero Francileno Pereira de Lima - PELA EMPRESA REGISTRADA.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:06698A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROCESSO Nº 52/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO: José Jailson de Medeiros inscrito no CNPJ/MF sob nº 61.148.773/0001-04. OBJETO: Acréscimo de quantitativo no Contrato nº 277/2025. VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 27.540,00 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta reais). DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA - Pelo Contratante e

JOSÉ JAILSON DE MEDEIROS - Pela Contratada

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:2F65DD62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DO 1º QUADRIMESTRE DE 2026.

RESOLUÇÃO N°54 DE 09 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a Apresentação do 1º Quadrimestre de 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RN em 63º Reunião Ordiária realizada no dia 09 de Julho de 2026, registrada em ATA e aprovada por unanimidade dos membros presentes na reunião no uso de suas atribuições legais e competências regimentais respaldado pela Lei n° 8.080 de 19 de Setembro/1990 e Lei n° 8.142 de 28 de Dezembro/1990 Lei Municipal n° 007 de 97.

RESOLVE:

Artigo 1° - Aprovar por unanimidade a Apresentação do 1º Quadrimestre de 2026.

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria RN, 16 de Julho de 2026.

CAMILA ARAÚJO DA FONSECA
Presidente CMS/SM

SUERDA MARIA DA CAMARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:3E8C8D5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02071/2026 – ORIUNDO DA ARP Nº 059/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/RN N° 1764/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89; com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000;

CONTRATADO: EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.947.369/0001-16; com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 105, loja 05 – centro – Angicos/RN – CEP 59.515-000;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
.
VALOR GLOBAL: R$ 171.600,00(cento e setenta e um mil e seiscentos reais);

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da sua subscrição, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, respeitando a vigência máxima decenal.

Dotação Orçamentária:

03.001.10.302.0090.2339 – Contratação de Serviço Especializado de Saúde;

03.001.10.302.0090.3023 – Exames de Alta e Média Complexidade;
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fontes:
1.500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
1.600.0000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 28, Inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Santana do Matos/RN, 02 de julho de 2026.

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Empatia Empresa Médica de Plantõese Atividades AmbulatoriaisLTDA
MARIA VITÓRIA BEZERRA CUNHA DE MACEDO
Represente Legal
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:AC0F2B0B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02072/2026 – ORIUNDO DA ARP Nº 060/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN N° 1764/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89; com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000;

CONTRATADO: LUCIANO A LOPES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.726.637/0001-08, com sede na Rua Pacífico Clemente, 25 – Centro – Jucurutu/RN – CEP 59.330-000;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
.
VALOR GLOBAL: R$ 40.600,00(quarenta mil e seiscentos reais);

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da sua subscrição, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, respeitando a vigência máxima decenal.

Dotação Orçamentária:
03.001.10.302.0090.2339 – Contratação de Serviço Especializado de Saúde;
03.001.10.302.0090.3023 – Exames de Alta e Média Complexidade;
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fontes:
1.500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
1.600.0000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 28, Inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Santana do Matos/RN, 02 de julho de 2026.

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Luciano a Lopes & CIA LTDA
FRANCISCA MARTINS SOBRINHA LOPES
Represente Legal
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:75AF6AEF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1902/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

***II** - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025) para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);*

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ROÇADEIRAS E PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.		
FORNECEDOR	**CNPJ**	**DADOS DA EMPRESA**	**VALOR GLOBAL**
	46.534.968/0001-07	**CASA DAS MOTOSERRAS LTDA,** com sede à Rua Generina Vale, nº 778, Centro – Caicó/RN, CEP: 59.300-000.	R$ 62.952,60
			R$ 62.952,60
	VALOR GLOBAL = R$ 62.952,60 (sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).		

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:
02.006.04.122.0092.2028 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

Elemento de despesa:
3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fontes: Red. 125;
1.500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos;

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 16 de julho de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:F3895530

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 3838/2025

O Município de Santana do Matos/RN, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, em conformidade com os parâmetros da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando, nos termos da referida lei, o resultado da Concorrência Eletrônica 003/2026, em que a empresa atendeu os requisitos do Edital,
Considerando o Termo de Adjudicação e Homologação.
Considerando, ainda, o item 13.1 do instrumento convocatório que trata da garantia de execução contratual.

Fica **CONVOCADA** a empresa abaixo para a apresentação da Garantia de Execução Contratual, nos termos no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021:

NOVA GERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.522.228/0001-03, com sede na Av. Dr. Luiz Carlos, nº 4546, Vila Nova da Princesa, Assu/RN – CEP: 59.650-000, representada pelo Sr. Astenio de Melo Tinoco Junior, inscrito no CPF sob o nº ***.158.594-**.

A licitante vencedora deve apresentar a garantia antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação, a qual deverá ser feita junto ao Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN:

(i) Caução em dinheiro;
(ii) Fiança bancária;
(iii) Seguro Garantia.

Assim, comunicamos a representante da empresa supracitada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para a apresentação da garantia, podendo ser encaminhada para o endereço eletrônico: licitacao@santanadomatos.rn.gov.br.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Santana do Matos/RN, 16 de julho de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:3DD75A76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 034/2026

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de seu pregoeiro vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 034/2026 que tem como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos essenciais, incluindo formas farmacêuticas injetáveis, orais, retais, tópicos e inalatórias, destinados a suprir as necessidades de assistência farmacêutica das Unidades de Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 29/07/2026 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 17/07/2026 às 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 16 de julho de 2026.

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:CE8D89FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026

Convocamos a empresa DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ n° 45.451.999/0001-23, adjudicadas e homologadas na licitaçãosob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026 originária do PROCESSO de N° 1593/2026, tendo como objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição cestas básicas para as famílias de baixar renda ou em vulnerabilidade social do município de Santana do Seridó/RN, para adevida assinatura da respectivaATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 17 de julho de 2026.

Em tempo registramos que as empresas supracitadas,deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, N° 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação,sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 16 de julho de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:C8829D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0161/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 0161/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026.

Designa gestora e tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com a Lei Municipal nº 0539/2018 e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 2.018/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **BRUNA FERREIRA DE ARAÚJO**, CPF nº 106.***.***-47, para exercer a função de gestora administrativa e financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD.

Art. 2º - Designar o Sr. **GEONILDO ITALIANO SOARES**, CPF: 914.***.***-91, para exercer a função de tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- FMDPD.

Art. 3º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, deliberar, orientar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 4º - A gestora e o tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD deverão desempenhar suas atribuições observando o artigo 5º do Decreto Municipal nº 2.018/2026.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 16 de julho de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:B68F577B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0162/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 0162/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **GEOMÁRIA BATISTA DE ARAÚJO,** ocupante do cargo de Diretora, matrícula 130075-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 16 de julho de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:872F0A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0163/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 0163/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94, e:

CONSIDERANDO a Lei n° 468 de 29 de abril de 2015, em seu art. 32, o qual dispõe acerca da concessão de 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, distribuídos nos períodos de recesso, aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, em exercício de regência de classe.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **JEOVÂNIA MORAIS BEZERRA DE MACEDO,** ocupante do cargo de Professora, matrícula 130021-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias correspondente a sua remuneração por 30 (trinta) dias de serviço, mais 1/3 (um terço) de férias correspondente a sua remuneração por 15 (quinze) dias de serviço, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 16 de julho de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:7F5F3568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0164/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 0164/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94, e:

CONSIDERANDO a Lei n° 468 de 29 de abril de 2015, em seu art. 32, o qual dispõe acerca da concessão de 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, distribuídos nos períodos de recesso, aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, em exercício de regência de classe.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **SOLANGE DA NÓBREGA MORAIS,** ocupante do cargo de Professora, matrícula 130039-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias correspondente a sua remuneração por 30 (trinta) dias de serviço, mais 1/3 (um terço) de férias correspondente a sua remuneração por 15 (quinze) dias de serviço, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 16 de julho de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:6FCA18D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0165/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 0165/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor no dia 16 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: a pedido, **SAMUEL TRINDADE RODRIGUES**, do cargo Comissionado de COORDENADOR DA JUNTA MILITAR - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 16 de julho de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:A1A55054

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONCESSÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA PARTICIPAÇÃO NA 18ª OLIMPÍADA NACIONAL EM HISTÓRIA DO BRASIL - ONHB 2026

REFERÊNCIA: Requerimento de concessão de 2 (duas) passagens aéreas de ida e volta.
INTERESSADAS: Giovanna Varela dos Santos e Maria Fernanda dos Santos Silva.
DESTINO: Campinas/SP - etapa final presencial da 18ª ONHB.

I - RELATÓRIO
Trata-se de requerimento formulado pelas estudantes Giovanna Varela dos Santos e Maria Fernanda dos Santos Silva, com o apoio institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, Campus Nova Cruz, por meio do qual se solicita ao Município de Santo Antônio/RN o custeio de 2 (duas) passagens aéreas, de ida e volta, destinadas à participação das requerentes na etapa final presencial da 18ª Olimpíada Nacional em História do Brasil - ONHB 2026, promovida pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, na cidade de Campinas/SP.
O Ofício nº 88/2026-DG/NC/RE/IFRN, de 2 de julho de 2026, informa que três equipes do IFRN - Campus Nova Cruz, totalizando nove estudantes, alcançaram a fase final da competição e registra, expressamente, que duas das estudantes classificadas são oriundas e residentes no Município de Santo Antônio/RN. O requerimento individualiza essas duas estudantes como as ora interessadas, que representarão a instituição de ensino, o Estado do Rio Grande do Norte e, de modo particularmente relevante, o Município de Santo Antônio no cenário acadêmico nacional.
A programação oficial juntada aos autos indica que a fase final será realizada nos dias 29 e 30 de agosto de 2026. Em razão do início das atividades na manhã do dia 29, foi solicitado o deslocamento de ida no dia 28 de agosto de 2026, com retorno após o encerramento da competição, em horário e itinerário compatíveis com a programação oficial.
Consta, ainda, a informação administrativa de que o Município mantém contrato vigente com empresa especializada para o agenciamento, reserva, emissão, remarcação e fornecimento de passagens aéreas, circunstância que permite a execução da despesa por meio do instrumento contratual já formalizado, desde que confirmados sua vigência, o saldo contratual, a compatibilidade do objeto e a disponibilidade orçamentária.

II - FUNDAMENTAÇÃO
1. Do interesse público educacional e da legitimidade do pleito
A participação das estudantes em uma olimpíada acadêmica de alcance nacional ultrapassa o interesse estritamente individual das requerentes. A classificação decorre de desempenho intelectual, dedicação, pesquisa, trabalho em equipe e aprovação em sucessivas etapas seletivas, projetando positivamente a educação pública regional e a própria comunidade santo-antoniense.
A Olimpíada Nacional em História do Brasil constitui atividade formativa de reconhecida relevância educacional, voltada ao desenvolvimento da pesquisa, da leitura crítica, da argumentação, da interpretação de fontes históricas e do protagonismo estudantil. O apoio municipal, portanto, apresenta nexo direto com a promoção da educação, da cultura, da ciência e da cidadania, além de incentivar outros jovens do Município a perseguirem trajetórias acadêmicas de excelência.
A Constituição Federal estabelece, no art. 23, inciso V, competência comum dos entes federativos para proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação. O art. 205 consagra a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, destinada ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho. De igual modo, o art. 218 determina que o Estado promova e incentive o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação científica e tecnológica.
A Lei nº 9.394/1996, ao disciplinar as diretrizes e bases da educação nacional, reconhece que a educação abrange processos formativos desenvolvidos nas instituições de ensino e pesquisa e nas manifestações culturais, orientando-se pelo pleno desenvolvimento do educando, pelo exercício da cidadania e pela valorização da experiência extraescolar. A experiência de representar o Município em competição acadêmica nacional integra, de maneira inequívoca, esse processo formativo ampliado.
No plano local, o interesse público encontra-se concretamente demonstrado pela residência das beneficiárias em Santo Antônio/RN, circunstância declarada no requerimento e corroborada pelo ofício oficial do IFRN, que registra a existência de duas estudantes santo-antonienses entre as finalistas. Para a perfeita individualização e segurança do ato administrativo, a emissão dos bilhetes deverá ser precedida da conferência de documento de identificação, comprovante atualizado de residência, matrícula regular e declaração individual de classificação de cada estudante.
2. Da inaplicabilidade do benefício socioassistencial e da correta natureza da despesa
A concessão ora examinada não será processada como benefício eventual da Assistência Social nem à conta do Programa Santo Antônio Renda Cidadã. A Lei Municipal nº 1.740/2025 revogou expressamente a Lei Municipal nº 1.421/2017 e, em seu art. 12, separou as provisões vinculadas à educação das modalidades de benefícios eventuais da assistência social.
O apoio será executado como ação administrativa de incentivo educacional e de representação institucional do Município, sem transferência de numerário às estudantes. O Município adquirirá diretamente as passagens por intermédio do contrato vigente, com destinação vinculada, beneficiárias identificadas, datas determinadas e dever posterior de comprovação do embarque e da efetiva participação no evento. Essa conformação preserva a finalidade pública, a rastreabilidade da despesa e o controle de sua execução.
3. Da utilização do contrato administrativo vigente
A existência de contrato administrativo vigente e compatível afasta a necessidade de instauração de nova dispensa de licitação ou de novo procedimento de contratação direta. Não se trata, portanto, de celebrar outro contrato com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mas de executar obrigação já abrangida por instrumento contratual válido, mediante requisição, autorização, emissão de ordem de serviço e fiscalização.

Ainda assim, a instrução deverá observar os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento contratual, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável. Deverão ser documentados, no que couber, os elementos de motivação e controle usualmente exigidos na contratação pública, tais como a necessidade administrativa, a estimativa atualizada do preço, a compatibilidade orçamentária, a justificativa do itinerário escolhido e a demonstração de vantajosidade.

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual deve ser acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado. Compete, assim, ao gestor e ao fiscal do contrato verificar a vigência, o saldo disponível, a cobertura do objeto, as condições comerciais contratadas, a regularidade da empresa, o atendimento às regras de emissão e a correspondência entre a cobrança e os bilhetes efetivamente fornecidos.

A escolha dos voos deverá conciliar economicidade e adequação. As cotações deverão ser realizadas em condições equivalentes e em momento próximo da emissão, considerando tarifa, taxas, bagagem estritamente necessária, duração do deslocamento, número de conexões, horários de chegada e retorno e risco de comprometimento da participação no evento. A menor tarifa nominal não deverá prevalecer quando o itinerário inviabilizar ou expuser a risco a finalidade da viagem, devendo eventual escolha diversa ser expressamente motivada.

III - DECISÃO

Diante do conjunto documental apresentado, da relevância educacional da participação, da condição de residentes das interessadas no Município de Santo Antônio/RN, do inequívoco interesse público na representação municipal em evento acadêmico nacional e da existência de contrato administrativo vigente para o fornecimento de passagens aéreas, DECIDO:

I - DEFERIR o requerimento formulado por Giovanna Varela dos Santos e Maria Fernanda dos Santos Silva e, consequentemente, CONCEDER a cada uma delas 1 (uma) passagem aérea de ida e volta para participação na etapa final presencial da 18ª Olimpíada Nacional em História do Brasil - ONHB 2026, em Campinas/SP;

II - AUTORIZAR a emissão das passagens de ida para o dia 28 de agosto de 2026, em horário que assegure a chegada das estudantes com antecedência suficiente para o início da programação na manhã do dia 29 de agosto de 2026, e das passagens de retorno após o encerramento das atividades do dia 30 de agosto de 2026, no primeiro itinerário operacionalmente adequado e economicamente vantajoso;

III - DETERMINAR à Comissão Permanente de Licitação/Setor de Contratações, em articulação com a Secretaria requisitante e com o gestor e o fiscal do contrato vigente de passagens aéreas, que adote, com prioridade, todas as providências necessárias à emissão dos bilhetes, mediante utilização do contrato já existente, dispensada a instauração de nova contratação direta;

IV - CONDICIONAR a emissão à juntada ou conferência, nos autos, dos documentos de identificação das estudantes, dos comprovantes atualizados de residência em Santo Antônio/RN, da matrícula regular, da declaração individual de classificação de cada interessada e, quando aplicável, da autorização dos responsáveis legais e da identificação do adulto responsável pelo acompanhamento da viagem;

V - DETERMINAR ao setor competente que certifique a existência de dotação orçamentária adequada e saldo suficiente, vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ou do Programa Santo Antônio Renda Cidadã, devendo a despesa ser imputada à ação orçamentária compatível com a finalidade educacional, cultural, científica ou de representação institucional;

VI - DETERMINAR que sejam obtidas cotações contemporâneas e comparáveis, ainda que a emissão ocorra por empresa contratada, de modo a demonstrar a compatibilidade do preço, a vantajosidade do itinerário e a observância das condições previstas no contrato, com preferência pela classe econômica e exclusão de serviços acessórios não indispensáveis;

VII - DETERMINAR que o IFRN - Campus Nova Cruz seja consultado, antes da emissão, acerca da existência de custeio integral das mesmas passagens por outra fonte, a fim de evitar duplicidade de pagamento, sem prejuízo de eventual custeio complementar de outras despesas pela instituição de ensino ou pelos organizadores do evento;

VIII - DETERMINAR que, após a viagem, as beneficiárias apresentem os cartões ou comprovantes de embarque, certificado ou declaração de participação e breve relatório, os quais deverão ser juntados ao processo administrativo para fins de controle, liquidação da despesa e prestação de contas;

IX - AUTORIZAR ajustes estritamente necessários de horário, companhia aérea, aeroporto de chegada ou data de retorno, desde que não prejudiquem a participação integral no evento e sejam devidamente justificados pelo setor responsável em razão de disponibilidade, segurança, logística ou economicidade;

X - DETERMINAR a publicidade desta decisão e dos atos de execução da despesa, na forma da legislação aplicável, resguardados os dados pessoais que não sejam necessários ao controle público.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação/Setor de Contratações e ao gestor do contrato para cumprimento imediato, observadas as condicionantes desta decisão. Havendo impedimento contratual, orçamentário ou documental insuperável, o processo deverá retornar ao Gabinete, de forma conclusiva e devidamente fundamentada, antes da data-limite necessária à emissão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 16 de julho de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E721AE0C

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - LICENÇA PRÊMIO

Interessada: Hosana Maria da Silva Medeiros
Assunto: Solicitação de licença prêmio

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sra. **Hosana Maria da Silva Medeiros**, ocupante do cargo público de Professora, lotada na Escola Municipal Maria Umbelino de Melo, em que postula a concessão de **licença prêmio por assiduidade.**

A servidora supracitada requereu a licença prêmio por assiduidade fundamentando-se no artigo nº 102 da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 102 da norma mencionada, que,

"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade".

Diante do exposto, decido **DEFERIR** o pedido da servidora acima mencionada, a saber, licença prêmio, pelo período estabelecido entre **06 de julho de 2026 a 06 de outubro de 2026**, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, 16 de julho de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A82561B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Onde Lê-se: RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
Leia-se: RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Código Identificador: E2083EE2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/07/2026. Edição 3824

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:90832A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO 063/2021

Onde Lê-se: de 29 de outubro 2022

Leia-se: 29 de setembro 2023.

Código Identificador: 8489C2E0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/10/2023. Edição 3136

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:D719852D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 000063/2021

Onde Lê-se: Santo Antônio/RN, 10 de outubro de 2024

Leia-se: Santo Antônio/RN, 02 de outubro de 2024

Código Identificador: A52BC4AF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/10/2024. Edição 3136

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:A32DD6EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 137, DE 15 DE JULHO DE 2026

Prorroga o prazo do Processo Seletivo - Edital 02/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO o Processo Seletivo realizado através do Edital nº 02/2025, autorizado através da Lei Municipal n. 627/2025, destinado a selecionar candidatos para atuarem na Administração Pública Municipal sob o regime de contratação por tempo determinado, homologado no dia 18 de julho de 2025, no Diário Oficial do Município - FEMURN na Edição n. 3583.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo, através do Edital n. 02/2025, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos municipais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de julho de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:66258ADC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Aquisição de 01 (um) trator agrícola de 30 CV, novo, equipado com tração 4x4, destinado ao apoio das atividades agrícolas do município de São Bento do Trairi/RN. Nº. 025/2026, firmado em 15 de julho de 2026;
Origem: dispensa de licitação Nº 025/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N°. 08.160.467/0001-00;
Contratado: MARLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNJP nº 48.510.060/0001-80;
Objeto: Contratação da Empresa MARLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNJP 48.510.060/0001-80, Aquisição de 01 (um) trator agrícola de 30 CV, novo, equipado com tração 4x4, destinado ao apoio das atividades agrícolas do município de São Bento do Trairi/RN;
Valor mensal: R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).;
Adequação Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura; 05.001 – Secretaria Municipal de Agricultura; 0017 – Agricultura Sustentável; 1018 – Aquisição de Tratores, Equipamentos e Implementos Agrícolas; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
Vigência: 15 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026;
Signatários: Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** – Sergio Rogelio Martinez, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:02277BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 62/2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN PARA O BIÊNIO JULHO DE 2026 A JULHO DE 2028.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 62/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Trairí/RN para o biênio julho de 2026 a julho de 2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal que institui o Conselho Municipal de Saúde, bem como com as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de São Bento do Trairí/RN, para o mandato correspondente ao período de julho de 2026 a julho de 2028, conforme representação abaixo:
I – REPRESENTANTES DO GOVERNO
Titular:
• Jucineide Pereira de Araújo Wong – Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
Suplente:
• Jairam Paulo Teixeira – Unidade Básica de Saúde José Xavier da Silva (UBS);
Titular:
• Francisco Romário dos Santos Silva – Secretaria Municipal de Educação (SME);
Suplente:
• Gildene dos Santos Costa – Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).
II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE
Titular:
• Ivonir João Damasceno – Unidade Mista de Saúde Geracina Maria de Oliveira (UMSGMO);
Suplente:
• William Bruno da Silva – Unidade Mista de Saúde Geracina Maria de Oliveira (UMSGMO);
Titular:
• Artur Genilson Ferreira da Costa – Unidade Básica de Saúde José Xavier da Silva (UBS);
Suplente:
• Adelândia Andrade de Souza Silva – Unidade Básica de Saúde do Sítio Telha (UBSST).
III – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS
Titular:
• Tales Rian de Oliveira Nascimento – Grupo de Escoteiros Luiz Pereira de Araújo (GELPA);
Suplente:
• Eshley Beatriz Soares Teixeira – Grupo de Escoteiros Luiz Pereira de Araújo (GELPA);
Titular:
• Gloria Etaniele Silva de Medeiros – Igreja Católica Apostólica Romana (ICAR);
Suplente:
• Renata Ferreira de Macedo – Igreja Católica Apostólica Romana (ICAR);
Titular:
• Sandra Ferreira da Costa Medeiros – Associação dos Produtores Rurais do Sítio Camelo (APROSIC);
Suplente:
• Maylle Nascimento Dantas – Associação dos Produtores Rurais do Sítio Camelo (APROSIC);
Titular:
• Francinaldo Gonçalves de Medeiros – Assembleia de Deus de São Bento do Trairí/RN (ADESBT);
Suplente:
• Vera Lúcia Queiroz de Morais – Assembleia de Deus de São Bento do Trairí/RN (ADESBT).
Art. 2º Fica designada a senhora Francisca Kátia do Nascimento, representante da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3º O exercício das funções de Conselheiro Municipal de Saúde será considerado serviço público relevante, não remunerado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairí/RN, 12 de junho de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:125FDAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

Dispensa de Licitação nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003251507/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: **Aquisição de 01 (um) trator agrícola de 30 CV, novo, equipado com tração 4x4, destinado ao apoio das atividades agrícolas do município de São Bento do Trairi/RN**, em favor de MARLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.510.060/0001-80, no valor de R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 15 de julho de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:4A74D319

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 01057/2026.

Declara Situação de Emergência no município de São Fernando/RN, afetada por desastre COBRADE1.4.1.2.0 – Seca, conforme a Portaria Federal n.º260/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 74, V da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, alterada pela Lei Federal n.º 14.750, de 12 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO:
I – Que a baixa precipitação pluviométrica nos anos de 2024 e, principalmente, de 2025 e 2026, no período de janeiro a junho, afetou severamente as condições de sobrevivência por falta de água potável para dessedentação humana e animal, assim como para sustentar a produção em todo o território do município;
II - Que em decorrência do referido evento ocorreu o esvaziamento dos reservatórios públicos e privados (todos se encontram em reserva morta), e que são necessários para manter a vida com sobrevivência digna, sendo urgente a necessidade de medidas mitigadoras como a construção de adutora do Rio Piranhas-Assu, que é alcançado pelas águas do Rio São Francisco, por meio da transposição ainda em fase de conclusão
III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico n.º 002/2026 do Coordenador Municipal da Defesa Civil do Município de São Fernando, favorável à declaração da situação de emergência por seca, conforme disposto na Portaria Federal n.º 260, 02 de fevereiro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência no Município de São Fernando/RN, registrada no Formulário de Informações do Desastre –FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado COBRADE 1.4.1.2.0 (Seca),conforme o Anexo/Grupo 3, da Portaria Federal n.º 260, 02 de fevereiro de 2022.
Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil do Município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.
Art. 3º. Para garantir maior mobilidade é autorizada a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil do Município.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido no art. 5.º, incisos XI e XX da Constituição Federal, é autorizado as autoridades administrativas e os agentes de Proteção e Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar apronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de Proteção e Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Se for preciso, em conformidade com o estabelecido no art. 5ºdo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133,de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1(um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.
Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8.º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 16 de julho de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:87E55E94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 1058/2026.

Institui o Programa de Vacinação paraos alunosdaEducaçãoInfantil e doEnsinoFundamental dasEscolasPúblicas ePrivadas do Municípiode São Fernando/RN.

O PREFEITOMUNICIPALDEFERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, considerando o dever-ofício de zelar pela gestão pública municipal, decreta:
Art. 1º-Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas paraos alunosdaEducaçãoInfantil e doEnsinoFundamental dasEscolasPúblicas ePrivadasno município,com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.
Parágrafo único. Caso os índices de vacinação não sejam satisfatórios, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá exigir o Cartão de Vacinaçãoatualizado no ato da matrícula e rematrícula de crianças e adolescentes em todas as instituições de ensino da rede públicanomunicípio, não deixando derealizar as matrículas dos educandoscom cartão desatualizado, porém fazendo-assobcondiçõesde:
I.matricularprovisoriamenteaté que seja realizada a regularização;
II. notificar os pais ou responsáveis legais para regularização da situação vacinal no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
III.orientara família que aUnidade de Saúde Inácia Duarteseráa única UBS com sala de vacina no município.
Art. 2º-Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, aUnidadeBásica deSaúdede que trata o inciso III do parágrafo único do art. 1.º,entraráem contato com asEscolasMunicipais (públicas eprivadas, se houver)para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.
Parágrafo único.A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.
Art.3º-Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas naEscola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.
§ 1º-AEscola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com,no mínimo,cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.
§ 2º-Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem àEscola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado daEscola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.
§ 3º-AEscola encaminhará para aUnidadeBásica deSaúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portava a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone, para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.
§ 4º-Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam àUnidadeBásica deSaúde nos 60(sessenta)dias posteriores à visita naEscola, aUnidade deSaúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º-No início de todo ano, após a matrícula, aEscola deverá enviar, para aUnidadeBásica deSaúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.
Art. 5º-O referenciamento dasEscolas àUnidadeBásica deSaúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º-EsteDecreto entra em vigor na data de suaassinatura e dado a conhecimento no dia de suapublicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 15 de julho de 2026. 67.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:69A4934B

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 001/2026 À EMPRESA: L DA S SOUZA LTDA CNPJ: 50.319.684/0001-67 ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.

Senhor(a) Representante Legal,

Considerando que essa empresa foi declarada vencedora do Processo Licitatório n.º
2026.05.0078, cujo objeto consiste na prestação de serviços de segurança privada desarmada;
Considerando denúncia popular dando conta que esta empresa possivelmente não tem
autorização do Polícia Federal para atuar oferecendo segurança privada, ainda que
desarmada;
Considerando que a atividade de vigilância patrimonial, ainda que desarmada, encontra-se
disciplinada pela Lei Federal n.º 7.102, de 20 de junho de 1983, pelo Decreto n.º 89.056, de
24 de novembro de 1983, e pelas normas expedidas pela Polícia Federal, estando sujeita à
autorização e fiscalização daquele órgão;
Considerando que o Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) informado por
essa empresa corresponde ao código 80.11-1/01 – Atividades de Vigilância e Segurança
Privada, atividade cuja exploração depende de autorização de funcionamento expedida pela
Polícia Federal;
NOTIFICAMOS essa empresa para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do
recebimento desta notificação, ou da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte, apresente os seguintes documentos:
1. Cópia da Autorização de Funcionamento expedida pela Polícia Federal, válida e
vigente, autorizando a empresa a exercer atividade de vigilância e segurança privada;
2. Comprovação de que a autorização permanece válida na data da apresentação;
3. Demais documentos que entender pertinentes para demonstrar sua regular habilitação
ao exercício da atividade objeto da contratação.
Esclarece-se que a apresentação da referida documentação tem por finalidade comprovar que
a empresa possui autorização legal para executar os serviços contratados, em observância aos
princípios da legalidade, da segurança jurídica e da proteção ao interesse público.
Fica consignado que a não apresentação da documentação solicitada, ou a constatação de
inexistência da autorização exigida pela legislação específica, poderá ensejar a adoção das
medidas administrativas cabíveis, inclusive a desclassificação da proposta, a revogação da
adjudicação, a não celebração do contrato ou a aplicação das sanções previstas no edital, na
Lei Federal n.º 14.133/2021 e na legislação pertinente, assegurados o contraditório e a ampla
defesa.
Solicita-se que a resposta seja protocolizada perante o Setor de Licitações deste Município
dentro do prazo estabelecido.
São Fernando/RN, 16 de julho de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:1CFE46A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GPMSF N.º 1314, DE 15 DE JULHO DE 2026

Designa Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização de Execução da Lei nº. 14. 399 de 08 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB-2026).

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023;

O SR. GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito do Município de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas abaixo relacionados, como membros da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização de Execução da Lei nº. 14. 399 de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB-2026), no âmbito do Município de São Fernando/RN:

I – JOÃO BOSCO DA SILVA
II- JULIO CESAR FERNANDES DOS SANTOS
III- PEDRO LUCAS BRITO DE ARAÚJO

Art. 2º Compete à Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização de Execução da Lei nº. 14. 399 de 08 de julho de 2022:

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, AOS DOIS (15) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:3C57A535

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1302/2026.

Determina ao setor de pessoal vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração que proceda o desconto da importância estabelecida no Processo n.º 000637/2026-TC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a obrigação administrativa determinada pelo Excelso Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte através do Processo n.º 000637/2026-TC/Informação;

RESOLVE:
Art. 1.º - Determinar ao setor de pessoal vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração que proceda o desconto da importância de R$ 2.859,91 (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos) estabelecida no Processo n.º 000637/2026-TC, no contracheque do servidor público municipal ocupante de cargo de professor – José Orlando de Medeiros, CPF n.º 199.187.124-49, em decorrência de execução da decisão proferida nos autos do Processo n.º 004307/2019-TC.
Art. 2.º - Determinar que, em ato contínuo, proceda a transferência da referida importância ao TCE/RN FRAP OUTAS FONTES, através da Conta Corrente 700.000-6, Agência 3795-8 - Banco do Brasil S/A.
Art. 3.º - Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 10 de julho de 2026. 67.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

*MATÉRIA RFEPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C9154DC4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN PREGÃO ELETRÔNICO - 00016/2026

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - URNAS FUNERÁRIAS PARA RECÉM NASCIDOS, 50 CM, COM PINTURA LAQUEADA EM BRANCO, POPULAR, COM 04 ALÇAS FIXAS, 04 FIXADORES, MADEIRA PINUS DE REFLORESTAMENTO E MDF (MISTA), FORRO PLÁSTICO BRANCO NO FUNDO E NA TAMPA, TAMPA SEM VISOR - Valor Referência: R$ 982,50

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS LTDA (27.526.107/0001-24)

Adjudicado em: 16/07/2026 - 12:56:29 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

FENIX FENIX 3 2.946,00

Item: 0002 - URNAS FUNERÁRIAS INFANTIL, COM PINTURA LAQUEADA EM BRANCO, POPULAR, COM 04 ALÇAS FIXAS, 04 FIXADORES, MADEIRA PINUS DE REFLORESTAMENTO E MDF (MISTA), FORRO PLÁSTICO BRANCO NO FUNDO E NA TAMPA, TAMPA SEM VISOR. MANTO DE RENDA. - Valor Referência: R$ 1.305,00

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS LTDA (27.526.107/0001-24)

Adjudicado em: 16/07/2026 - 12:56:29 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

FENIX FENIX 5 6.525,00

Item: 0003 - URNAS FUNERÁRIAS PARA ADULTO, 1,90M, COM PINTURA SEM BRILHO, POPULAR, COM 06 ALÇAS FIXAS, 06 FIXADORES, MADEIRA PINUS DE REFLORESTAMENTO E MDF (MISTA), FORRO PLÁSTICO BRANCO NO FUNDO E NA TAMPA, BABADO INTERNO TNT, TAMPA SEM VISOR - Valor Referência: R$ 2.158,30

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS LTDA (27.526.107/0001-24)

Adjudicado em: 16/07/2026 - 12:56:29 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

FENIX FENIX 10 21.583,00

Item: 0004 - URNAS FUNERÁRIAS PARA ADULTOS, 2,10 M, COM PINTURA SEM BRILHO, POPULAR, COM 06 ALÇAS FIXAS, 06 FIXADORES, MADEIRA PINUS DE REFLORESTAMENTO E MDF (MISTA), FORRO PLÁSTICO BRANCO NO FUNDO E NA TAMPA, BABADO INTERNO TNT, TAMPA SEM VISOR. - Valor Referência: R$ 2.725,00

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS LTDA (27.526.107/0001-24)

Adjudicado em: 16/07/2026 - 12:56:29 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

FENIX FENIX 6 16.350,00

Item: 0005 - URNA FUNERÁRIA ADULTO GORDO SEXTAVADA EM MADEIRA PINUS, ACABAMENTO INTERNO: FORRAÇÃO EM TNT BRANCO. COR DA URNA: MARFIM E OU MOGNO COM VERNIZ ALTO BRILHO, COM 06 ALÇAS PEQUENAS, FUNDO MADEIRA. ACABAMENTO EXT.: PINTURA PU NA COR MOGNO E OU MARFIM, VERNIZADO EM ALTO BRILHO, TAMPA E CAIXA COM APLIQUE, COM RODAPÉ. MEDIDAS APROXIMADAS: INTERNAS (65X190CM), CAPACIDADE: ATÉ 120
KG. - Valor Referência: R$ 3.522,38

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS LTDA (27.526.107/0001-24)

Adjudicado em: 16/07/2026 - 12:56:29 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

FENIX FENIX 3 10.567,14

Item: 0006 - SERVIÇO DE TANATOPRAXIA É UM CONJUNTO DE TÉCNICAS DE HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO ESTÉTICA DE CORPOS APÓS O FALECIMENTO, VISANDO RETARDAR A DECOMPOSIÇÃO E PRESERVAR UMA APARÊNCIA NATURAL PARA O VELÓRIO - Valor Referência: R$ 890,00

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS LTDA (27.526.107/0001-24)

Adjudicado em: 16/07/2026 - 12:56:29 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

TANATO TANATO 20 17.740,00

Item: 0007 - SERVIÇO DE TRANSLADO FUNERÁRIO-TERRESTRE: VIATURA FUNERÁRIA AUTORIZADA(TIPO FOGÃO FUNERÁRIO), DEVIDAMENTE EQUIPADA E HIGIÊNIZADA, COMPRINDO AS NORMAS SANITÁRIAS, LEGAIS E DE SEGUNÇA, ACOMPANHAR TODA DOCUMENTAÇÃO E AUTORIZAÇÕES. - Valor Referência: R$ 4,70

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS LTDA (27.526.107/0001-24)

Adjudicado em: 16/07/2026 - 12:56:29 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

KM KM 2.000 9.200,00

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:24940FB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 153/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de julho de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 16 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 16 de julho de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:33EBB862

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 154/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de julho de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 16 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de julho de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:571C0486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 022/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026/FMS

O Município de São João do Sabugi/RN torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados (exames laboratoriais e procedimentos de curativos), em atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Sabugi. O Credenciamento ficará aberto aos interessados que preencham as condições do Edital a partir de 20/07/2026. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados Portal do Município https://www.saojoaodosabugi.rn.gov.br/.

São João do Sabugi/RN, 13 de julho de 2026.

GABRIELA GARCIA MEDEIROS ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriela Garcia Medeiros Araújo
Código Identificador:2F36D946

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CIRURGICOS NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, E, REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ANALISE ANATOMO PATOLÓGICO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4.248/2026
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 16/07/2026 à 15/07/2027
O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por seus Agentes de Contratação designados pela Portaria 163/2026, torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia **16/07/2026 às 15:00hs**, até a data de **15/07/2027 ás 15:00hs**, estará disponibilizado o Credenciamento para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CIRURGICOS NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, E, REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ANALISE ANATOMO PATOLÓGICO, COM BASE NO ETP DA REFERIDA DEMANMDA DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN** O edital e seus anexos poderão ser

adquiridos no site oficial da Prefeitura Municipal, Portal de Compras Públicas, Portal Nacional de Compras Públicas, e no TCE/RN.

São José de Mipibu/RN, 16 de julho de 2026

FABÍOLA MARIA JERÔNIMA DA COSTA SOUZA
Coordenadora de Licitação
Portaria Nº 118/2025

Publicado por:
Fabíola Maria Jeronima da Costa Souza
Código Identificador:A3D59BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 96/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 1/2 (meia) diária ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. DANILO PAIVA DE SOUZA, Matrícula: 7510, com a finalidade de viajar a Baia Formosa/RN no dia 17 de julho de 2026 referente ao deslocamento para realização atendimento junto ao Cartório do município de Baía Formosa/RN, visando à adoção de providências indispensáveis para garantir os direitos de uma criança acompanhada por este Conselho., referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 54/2026 da Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 16 de julho de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Matias de Souza
Código Identificador:138450F0

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 97/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 1/2 (meia) diária ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. SEBASTIÃO DA SILVA, Matrícula: 0014800, com a finalidade de viajar a Baia Formosa/RN no dia 17 de julho de 2026 referente ao deslocamento para realização atendimento junto ao Cartório do município de Baía Formosa/RN, visando à adoção de providências indispensáveis para garantir os direitos de uma criança acompanhada por este Conselho., referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 53/2026 da Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 16 de julho de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Matias de Souza
Código Identificador:681B745E

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
PORTARIA Nº 76/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO.
O Prefeito do Município de São José de Mipibu, Estado de Rio Grande do Norte, usando de atribuições legais, e;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 906/2008, que institui a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dispõe sobre a Política de Assistência ao Idoso;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
– REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
Secretaria Municipal de Administração
Titular: Lucia Martis de Moura -
Suplente: Hellen Victoria Araújo de Melo
Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria da Conceição da Silva Dias
Suplente: Maria Leci Pereira Ribeiro
Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Marlos Jansen da s. Oliveira
Suplente: Karla Patrícia Medeiros de Brito
Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Ana Paula Vitorino–
Suplente: Gisele Rique Dantas
Secretaria Municipal, de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Titular: Tatiana Paiva de Araújo
Suplente: Joelma Alves de França Souza
– REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Abrigo Anízia Pessoa
Titular: Maria Josenilda Marreiro Honorato
Suplente: John Lennon Oliveira De Santana
Ao Presidente da Fundação Alves Pereira filho- fundação Zé da bicicleta
Titular: Laurenilda Santos de lima
Suplente: kleberson Galvão
Igreja Católica
Titular: Gilvanice Nunes da Silva
Suplente: Edilson do Nascimento
Sindicato do Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:
Titular: Inez Ferreira de Souza
Suplente: Andreia Tavares da Silva
Associação Nossa Senhora das Graças:
Titular: Francisca Adriana da Rocha
Suplente: Maria da Conceiçao Tomé Ribeiro
Art. 2º. São atribuições do Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de São José de Mipibu:
- promover a integração da pessoa idosa no contexto social;
- promover, proteger e recuperar a saúde da pessoa idosa;
- assegurar ao idoso sua cidadania e seu bem-estar, na família e na comunidade;
– promover ações que visem a valorização da pessoa idosa, em todos os seus níveis;
– acompanhar a criação, instalação, e manutenção de centros de convivência destinados ao desenvolvimento de programas que melhorem as condições de vida da pessoa idosa;
- estimular, através de dispositivos cabíveis, a criação pela iniciativa privada de centros de assistência a pessoa idosa;
– fiscalizar as entidades que recebem dotações ou auxílios originários dos cofres públicos;
– representar junto às autoridades competentes nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

– aprovar ou rejeitar os pedidos de incentivos para a criação de entidades assistências privadas, obedecendo ao que preceitua a Lei nº 906 / 2008, de 03 de abril de 1990.

– deliberar sobre o seu Estatuto e seu regimento interno, inclusive quanto a escolha do Presidente e Vice-presidente, bem como quanto a duração do mandato dos conselheiros, respeitando o limite de 02 anos, vedada a reeleição para o mesmo cargo por igual período do mandato.
Art. 3º. Para os efeitos da abrangência de atuação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, considerando-se pessoa idosa quaisquer pessoas com mais de 60 (sessenta) anos.
Art. 4º. Os Conselheiros designados para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso não serão renumerados, a qualquer título, pelo desempenho de seus cargos de conselheiros e nem pelas suas funções que serão consideradas de interesses público relevante.
Art. 5º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de São José de Mipibu, em 16 de julho de 2026.

JOSÉ DE FIGUEREIDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:34FE0E70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 16 de julho de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora **Janaína Oliveira de Araújo Nunes**, solicitando sua exoneração do cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **JANAÍNA OLIVEIRA DE ARAÚJO NUNES**, inscrita no CPF nº ***.311.604-**, ocupante do cargo efetivo de **Nutricionista**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:91077E79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 512, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre a vinculação administrativa da 124ª Junta de Serviço Militar do Município de São José do Seridó/RN ao Gabinete Civil do Prefeito, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de definir, no âmbito da estrutura administrativa municipal, a unidade à qual se vincula administrativamente a 124ª Junta de Serviço Militar (JSM) sediada neste Município;

CONSIDERANDO que a Junta de Serviço Militar, instituída nos termos da Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, e do Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, integra o Sistema de Serviço Militar sob subordinação técnica, operacional e disciplinar do Exército Brasileiro, cabendo ao Município prover-lhe instalações, pessoal de apoio administrativo e demais condições materiais necessárias ao seu funcionamento;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de centralizar, no Gabinete Civil, o apoio logístico, protocolar e de pessoal prestado à Junta de Serviço Militar, de modo a otimizar o fluxo de expedientes e a comunicação com os órgãos federais competentes;

DECRETA:

Art. 1º A 124ª Junta de Serviço Militar (JSM) do Município de São José do Seridó/RN fica administrativamente situada no âmbito do Gabinete Civil do Prefeito, ao qual se vincula, para todos os fins administrativos, no que se refere a instalações físicas, apoio de pessoal e tramitação de expedientes.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de julho de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:03475F56

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 035/2026

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: WALLACY M DA SILVA ALVES ME, inscrita no CNPJ nº 398.392.247/0001-31; OBJETO: registro de preços para aquisição gradativa de fardamento para os alunos da rede municipal de ensino, secretarias e órgãos municipais; VALOR GLOBAL: R$ 151.154,38 (Cento e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Wallacy Mychardson da Silva Alves- Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 16 de julho de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DE2F4ACE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 036/2026
DISPENSA N° 015/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 038/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: DANTAS & SILVA SOLUCOES EM ENERGIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.477.325/0001-70; OBJETO: Contratação de empresa especializada para monitoramento e gestão operacional da usina fotovoltaica, incluindo acompanhamento da geração de energia, suporte técnico e gestão dos créditos energéticos junto à concessionária; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de um (01) ano, contado da publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município – FEMURN, podendo ser prorrogado por até dez (10) anos por se tratar de prestação de serviços de necessidade contínua, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021; VALOR GLOBAL: R$ 19.990,80 (Dezenove mil, novecentos e noventa reais e oitenta centavos); Dotação Orçamentária: UNIDADE: 13.25.752.0013.1008 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA; FONTE: 15000000; PROGRAMA: INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL; ELEMENTO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; PLANO: MANUTENÇÃO, AMPLIACAO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ELETRIFICACAO E ILUMINACAO PUBLICA NA CIDADE E NUCLEOS RURAIS, BEM COM A SBSTITUIÇAO DAS LAMPADAS ATUAIS POR LED; NOTA DE EMPENHO: 132607160010.

São José do Seridó/ RN, 16 de julho de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:76C5147C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 323/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Santa Cruz/RN	15 de julho de 2026.	R$146,96	57,48

TOTAL

R$ 57,48

() 100%
(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Santa Cruz/RN, no dia 16 de julho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Santa Cruz/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de julho de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BD895A52

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 032/2026

Assunto: Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
Decisão: Autorização para Inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para a **Contratação dos serviços de apresentações artístico-musicais da banda "Ls Jack" destinados à realização do evento Bonita Rock 2026.**
A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer**.
Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.
O pesquisador oficial do Município realizou cotação de preços junto ao empresário exclusivo da banda, tendo obtido o valor total de **R$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), para a contratação da apresentação artístico-musical da **banda "Ls Jack"**.
O Termo de Referência e a Pesquisa de Mercado foram aprovadoos pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.
A **Assessoria Jurídica Especializada em Licitações e Contratos** deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.
Foi informado, através do Termo de Referência, que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2026** para custear a despesa.
Eis o que cumpre relatar.
Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.
Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, bem como aqueles previstos no **decreto municipal Nº 416, DE 03 de janeiro de 2024,** que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de São José do Seridó/ RN**.
São requisitos formais para o processo sob análise:
Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD), assim como o art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.
Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL e, por força do art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.
Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações, é disciplinado internamente pelo art. 1º, II do **Decreto Municipal Nº 416/2024;**

Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL e indispensável para as contratações do **Município de São José do Seridó/ RN**, conforme disposto no art. 1º, III do **Decreto Municipal Nº 416/2024;**
Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a "demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido", formalidade também prevista no art. 1º, IV do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.
Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que as empresas empresárias exclusivas das atrações artísticas preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL, formalidade também prevista no art. 1º, V do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.
Razão de escolha do contratado: a razão de escolha das **atrações**, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, pode ser verificada no item **7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO** do Estudo Técnico Prelimitar. Tal critério encontra amparo no inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e, consoante dito, fundamentará a escolha do contratado.
Justificativa de preço: o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL e do art. 1º, VII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.
Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º, VIII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.
Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, e no art. 9º, §5º do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**
***Conclusio*, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.**
Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.
A equipe de planejamento, no **Termo de Referência**, assim caracterizou o objeto da contratação:
1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a ***Contratação dos serviços de apresentações artístico-musicais da banda "Ls Jack" destinados à realização do evento "Bonita Rock 2026",*** *nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*UNID*	*QUANT*
01	*Apresentação artística musical da Banda* ***"Ls Jack"*** *com* ***01:30 h (uma hora e meia) de duração****, e início às 22:00 do dia 19 de setembro de 2026.*	*Apresentação*	*1*

1.2 O prazo de vigência da contratação é seis (06) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato Administrativo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1 Justifica-se a contratação de apresentações artístico-musicais para a realização do evento "Bonita Rock", destacando-se a escolha da banda "Ls Jack", reconhecida nacionalmente e consagrada por sua trajetória no cenário do rock brasileiro, o que agrega valor cultural e amplia o alcance e a atratividade do evento.
2.2 O "Bonita Rock" já se configura como um evento consolidado e bastante aguardado, promovendo significativa movimentação econômica e contribuindo diretamente para o aumento das vendas no comércio local de São José do Seridó/RN. Além dos benefícios econômicos, o evento se apresenta como um importante espaço de confraternização entre os cidadãos e visitantes, especialmente os apreciadores do estilo rock, que, culturalmente, contam com poucas oportunidades desse segmento na região. Nesse contexto, o município se destaca por sediar um dos eventos mais relevantes do gênero no estado, promovendo diversidade musical e atendendo a diferentes gostos da população.
2.3 A iniciativa também visa fomentar a cena musical local, oferecendo espaço para artistas da cidade e da região, estimulando o desenvolvimento artístico, a formação de público e o intercâmbio cultural. Ademais, fortalece a economia criativa ao gerar oportunidades para empreendedores locais, como vendedores ambulantes, artesãos e prestadores de serviços. Ressalta-se que a contratação de artistas consagrados, como a banda "Ls Jack", exige a devida comprovação de notoriedade e realização por meio de empresário exclusivo, conforme as exigências legais.
2.4 Ao proporcionar lazer e cultura de qualidade, o festival contribui para a inclusão social, a ocupação saudável do tempo livre e o incentivo ao protagonismo juvenil. A ação está alinhada às políticas públicas de promoção do acesso à cultura e à cidadania, reforçando a identidade cultural do município e consolidando um ambiente plural, democrático e culturalmente ativo.

17. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.
Quanto à legislação aplicável, o **inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021** permite à Administração **inexigir** a licitação para:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Assim, no presente caso, entende-se possível a utilização da contratação direta conferida pelo legislador, visto que se configura a **inviabilidade de competição diante da contratação da Banda e artistas, por ser a arte personalíssima sem padrão de comparação objetiva entre os artistas**.
Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a **Assessoria Jurídica Especializada em Licitações e Contratos** concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação,** onde delibero nos seguintes termos:
AUTORIZO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida;
ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.
21. Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da empresa (empresário exclusivo) **LS JACK PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 03.586.822/0001-94, no valor de **R$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais) para apresentação **da banda "Ls Jack".**

Convoque-se a empresa para a assinatura do Contrato Administrativo.

São José do Seridó/ RN, 16 de julho de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:94EA34A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 201511138-1

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, por meio do setor responsável pelas contratações, convida empresas do ramo pertinente a apresentar proposta de preço para fins de pesquisa mercadológica, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, visando à futura **Contratação de empresa para realização de cirurgia de Glaucoma e Trabeculectomia para senhora M.F.P.F. em ambos os olhos,** conforme termo de referência, disponível no https://www.saomiguel.rn.gov.br/licitacao.php.

Os interessados deverão encaminhar sua Proposta de Preço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo deste ato) para o e-mail: cotacao.prefeiturasm@gmail.com ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua Padre Tertuliano Fernandes, Nº 46, centro – São Miguel/RN, no horário das 07h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis, excluindo-se da contagem o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

Observações: Este aviso tem finalidade exclusiva de subsidiar a pesquisa de preços, não representando contratação imediata ou obrigação de contratação.

As empresas participantes poderão ser convidadas posteriormente para processo de contratação, nos termos legais.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

São Miguel-RN, 16 de julho de 2026

FELIPE THAUÃ FERREIRA DE OLIVEIRA
Orçamentista

Publicado por:
Felipe Thaua Ferreira de Oliveira
Código Identificador:95E9FC0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026

Processo Administrativo nº 1638/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, inc. II.
Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de tênis escolares destinados exclusivamente aos alunos das
Escolas Municipais de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação.

ADJUDICO e **HOMOLOGO,** o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, do julgamento do Operador de Compra Direta, referente a Dispensa Eletrônica Nº 013/2026, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 213 de 18 de Janeiro de 2024, referente ao processo licitatório supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as):**

EURO INJET LTDA - CNPJ: 41.067.882/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de **R$ 33.625,08 (trinta e três mil, seiscentos e vinte cinco reais e oito centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Orçamentaria: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2029 - Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentaria: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2029 - Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso: 15993110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

São Paulo do Potengi - RN, 16 de julho de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:713FA539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2023 - ADESÃO Nº 015/2023

DESPACHO

Considerando que o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo foi regularmente celebrado, observadas as formalidades legais aplicáveis;
Considerando que, por motivo de atraso de natureza administrativa, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial não foi realizada em tempo oportuno;
Considerando a necessidade de conferir publicidade ao ato, em observância ao princípio da publicidade e ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993;
AUTORIZO a publicação extemporânea do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial, com a finalidade de promover a regularização da publicidade do ato administrativo, devendo o setor competente adotar as providências necessárias para sua imediata divulgação.

Após a publicação, junte-se aos autos o respectivo comprovante.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A)**: P P A F DA SILVA ENGENHARIA, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.500.548/0001-70. **OBJETO**: O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para instalação de sistema solar, inclusive com fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, em prédios de domínio público do município de São Paulo do Potengi – RN. **DOS PRAZOS**: O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação da vigência contratual que está com seu término previsto para o próximo dia 28 de dezembro de 2024. O presente termo aditivo fica prorrogado com início em 29 de dezembro de 2024 e término em 28 de dezembro de 2025. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 20 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal – Contratante e

PEDRO PÉRICLES ALVES FAUSTINO DA SILVA -
P/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:24554371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2023 - ADESÃO Nº 015/2023

DESPACHO
Considerando que o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo foi regularmente celebrado, observadas as formalidades legais aplicáveis;
Considerando que, por motivo de atraso de natureza administrativa, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial não foi realizada em tempo oportuno;
Considerando a necessidade de conferir publicidade ao ato, em observância ao princípio da publicidade e ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993;
AUTORIZO a publicação extemporânea do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial, com a finalidade de promover a regularização da publicidade do ato administrativo, devendo o setor competente adotar as providências necessárias para sua imediata divulgação.
Após a publicação, junte-se aos autos o respectivo comprovante.
EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO – Prefeito Municipal

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A)**: P P A F DA SILVA ENGENHARIA, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.500.548/0001-70. **OBJETO**: O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para instalação de sistema solar, inclusive com fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, em prédios de domínio público do município de São Paulo do Potengi – RN. **DOS PRAZOS**: O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação da vigência contratual que está com seu término previsto para o próximo dia 28 de dezembro de 2025. O presente termo aditivo fica prorrogado com início em 29 de dezembro de 2025 e término em 28 de dezembro de 2026. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 22 de dezembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal – Contratante
e

PEDRO PÉRICLES ALVES FAUSTINO DA SILVA
- p/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:7150EEB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2025

O Município de SÃO TOMÉ, através do (a) PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276,representado por JOSINALDO AMARO DE LIMA na qualidadede ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a)CONTRATANTE, EDUARDO MEDEIROS GOMES – inscritono CPF Nº 213.745.469-68 localizada em RUA MAJOR OTAVIONOVAES, n° 622, CENTRO – CASTRO – PR. Cep n° 84.165.540.Neste ato representado por EDUARDO MEDEIROS GOMES,brasileiro (a), portadora da CPF nº 213.745.469-68, jáqualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste,alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 1.417,47 (Um mil reis quatrocentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos), passando o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para o novo valor de R$ 31.417,47 (Trinta e um mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos) nós " termo do art.125, inciso I, do caput do art. 124, da Lei Federal nº14.133/2021."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOSDE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SUBELEMENTO: 015 – LOCAÇAO DE IMOVEIS
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃOVINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTODO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOSDE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SUBELEMENTO: 015 – LOCAÇAO DE IMOVEIS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃOVINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 16/07/2026 e terá sua vigência até 31/12/2026

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 16 de Julho de 2026

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura de São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Pela/ Contratante

(Assinado Eletronicamente)
EDUARDO MEDEIROS GOMES
CPF Nº 213.745.469-68

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8982229A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.123, DE 16 DE JULHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. GYLDSON SOARES MEDEIROS, Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, inscrito no CPF sob o nº XXX.749.244-XX, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 20 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar da reunião com os Coordenadores de COMPDEC e prestadores de serviços (pipeiros) da Operação Carro-Pipa, promovido pelo Exército Brasileiro, por meio da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, sobre o Programa de Distribuição de Água Potável denominado Carro-Pipa.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1C1AA2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.124, DE 16 DE JULHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JOSÉ ROMUALDO DO NASCIMENTO TARGINO, Agente Administrativo, inscrito no CPF sob o nº XXX.825.364-XX, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 20 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para participar da reunião com os Coordenadores de COMPDEC e prestadores de serviços (pipeiros) da Operação Carro-Pipa, promovido pelo Exército Brasileiro, por meio da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, sobre o Programa de Distribuição de Água Potável denominado Carro-Pipa.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E88FF6EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 34/2026 DESIGNA FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a celebração do Contrato de Programa firmado entre o Município de São Tomé/RN e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR, cujo objeto compreende a prestação dos serviços de transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos;
CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Décima Quinta, item 15.2, do referido Contrato de Programa, que estabelece a obrigatoriedade de designação de fiscal pelo Município;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento contínuo da execução contratual, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações pactuadas;
RESOLVE:
Art.1º. Fica designada a servidora ROBERTA LOUYSE DE AZEVEDO CORDEIRO, inscrita no CPF sob o nº XXX.587.434-XX, matrícula nº 11811**,** ocupante do cargo de Chefe de Secretaria da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, para exercer a função de **Fiscal do Contrato de Programa** celebrado entre o Município de São Tomé/RN e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR.
Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do Contrato de Programa;
II – Verificar a regularidade da prestação dos serviços de transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos;
III – Comunicar imediatamente ao CIM POTIGUAR qualquer ocorrência, irregularidade, interrupção ou descumprimento das obrigações contratuais constatadas durante a execução dos serviços;
IV – Elaborar relatório mensal de fiscalização da execução contratual, contendo as ocorrências verificadas, a avaliação da prestação dos serviços e demais informações pertinentes;
V – Encaminhar o relatório mensal de fiscalização, em formato PDF, ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR, por meio do e-mail **administrativo@cimpotiguar.com.br**, até o quinto dia útil do mês subsequente, conforme previsto na Cláusula 15.2 do Contrato de Programa;
VI – Manter contato permanente com o CIM POTIGUAR para o acompanhamento da execução contratual e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
Art. 3º O exercício da função de Fiscal do Contrato não exime os demais órgãos e agentes públicos municipais de suas competências de acompanhamento e fiscalização dos serviços.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 16 de julho de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2CFE3E8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0286/2026-GP, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ¾ (três quartos) de diária ao servidor JOSENILSON DINIZ SOARES, Mat. 350, ocupante da função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E

ABASTECIMENTO deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para a cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à Secretaria de Estado Agricultura, Pecuária e Pesca para uma reunião administrativa, representando a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, com a finalidade de tratar de assuntos institucionais e administrativos de interesse do Município, no dia 16 de julho de 2026, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 15 de Julho de 2026

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BA7C27D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2026

Processo nº 050/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada**: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **40.787.152/0001-09**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, com fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, visando assegurar a manutenção das ações e serviços de saúde e o adequado atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Vigência: 08/07/2026 à 08/07/2027

Valor: R$110.760,00 (cento e dez mil, setecentos e sessenta reais).

Senador Elói de Souza/RN, 08 de julho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:B1AF465B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2026

Processo nº 050/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada**: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**
CNPJ: **18.588.224/0001-21**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, com fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, visando assegurar a manutenção das ações e serviços de saúde e o adequado atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Vigência: 08/07/2026 à 08/07/2027

Valor: R$ 90.640,00 (noventa mil, seiscentos e quarenta reais).

Senador Elói de Souza/RN, 08 de julho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:F4AAF5A1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2026

Processo nº 050/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada**: R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA**
CNPJ: **33.853.517/0001-82**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, com fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, visando assegurar a manutenção das ações e serviços de saúde e o adequado atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Vigência: 08/07/2026 à 08/07/2027

Valor: R$ 588.315,00 (quinhentos e oitenta e oito mil trezentos e quinze reais).

Senador Elói de Souza/RN, 08 de julho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:D4405590

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO FINAL 3° CHAMADA - PE (SRP) Nº 007/2026

RESULTADO – 3° CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, com fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, visando assegurar a manutenção das ações e serviços de saúde e o adequado atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, através do seu Agente de Contratação, declara vencedores do Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2026, nos itens abaixo, as empresas:

Item: 193;

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09, com o valor total de R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).

Item: 207;
BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA – CNPJ: 61.853.683/0001-14, com o valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Itens:063, 101 e 114;
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA – CPNJ: 33.853.517/0001-82, com o valor total de R$ 114.680,00 (cento e quatorze mil, seiscentos e oitenta reais).

Itens:059, 158 e 161;
LEVI MEDI DISTRIBUIDORA LTDA – CPNJ: 57.692.992/0001-82, com o valor total de R$ 9.680,00 (nove mil, seiscentos e oitenta reais).

Item:152;
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CPNJ: 42.877.232/0001-72, com o valor total de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Senador Elói de Souza/RN, 16 de julho de 2026.

JOSE LUCIO JUNIOR DA SILVA
Agente de Contratação
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:F47EFD04

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 3ª CHAMADA - PE (SRP) Nº 007/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - 3° CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, com fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, visando assegurar a manutenção das ações e serviços de saúde e o adequado atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedores do Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2026, as empresas:

Item: 193;
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09, com o valor total de R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).

Item: 207;
BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA – CNPJ: 61.853.683/0001-14, com o valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Itens:063, 101 e 114;
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA – CPNJ: 33.853.517/0001-82, com o valor total de R$ 114.680,00 (cento e quatorze mil, seiscentos e oitenta reais).

Itens:059, 158 e 161;
LEVI MEDI DISTRIBUIDORA LTDA – CPNJ: 57.692.992/0001-82, com o valor total de R$ 9.680,00 (nove mil, seiscentos e oitenta reais).

Item:152;
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CPNJ: 42.877.232/0001-72, com o valor total de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Senador Elói de Souza/RN, 16 de julho de 2026.
.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:85005EA0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 3ª CHAMADA - PE (SRP) Nº 007/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 3° CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, com fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, visando assegurar a manutenção das ações e serviços de saúde e o adequado atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2026 com início em 02 de março de 2026, realizado em 16 de julho de 2026, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 050/2026.

Item: 193;
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09, com o valor total de R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).

Item: 207;
BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA – CNPJ: 61.853.683/0001-14, com o valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Itens:063, 101 e 114;
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA – CPNJ: 33.853.517/0001-82, com o valor total de R$ 114.680,00 (cento e quatorze mil, seiscentos e oitenta reais).

Itens:059, 158 e 161;
LEVI MEDI DISTRIBUIDORA LTDA – CPNJ: 57.692.992/0001-82, com o valor total de R$ 9.680,00 (nove mil, seiscentos e oitenta reais).

Item:152;
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CPNJ: 42.877.232/0001-72, com o valor total de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Senador Elói de Souza/RN, 16 de julho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:D480B317

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 – PREMIAÇÃO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - DE S

A Prefeitura Municipal de Georgino Avelino/RN, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), torna público o **RESULTADO PARCIAL** do Edital nº 005/2026.
A presente seleção integra as ações de execução da PNAB no município, com o objetivo de fomentar, valorizar e fortalecer a produção cultural local, assegurando o acesso democrático aos recursos públicos e promovendo a diversidade das expressões culturais.
As propostas foram analisadas pela Comissão de Seleção – instituída pela portaria Nº **005/2026**, previamente designada, considerando os critérios estabelecidos no edital, incluindo análise documental (habilitação) e avaliação de mérito cultural.
Ressalta-se que este resultado é de caráter **parcial**, cabendo interposição de recurso no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua publicação.
Os proponentes que desejarem interpor recurso deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, no horário das **08h às 14h**, dirigindo-se à **Sala da Cultura**, para formalização do pedido e preenchimento do documento recursal.

Nº	NOME	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	HABILITAÇÃO
01	Cleciane do Nascimento lima trintade	099.xxx.xxx-45	22	Selecionado/Habilitado
02	Francisca Fernandes do Nascimento oliveira	812.xxx.xxx-87	20	Selecionado/Habilitado
03	Maria Alice Paulino da Silva	702.xxx.xxx-66	20	Selecionado/Habilitado
04	Kamila Raiane Ribeiro da Silva	126.xxx.xxx-21	22	Selecionado/Habilitado
05	Thais Emilia de Lima Sales	700.xxx.xxx-13	20	Selecionado/Habilitado
06	Micaele Angelica de Lima Sales	011.xxx.xxx-50	20	Selecionado/Habilitado
07	Maria de Fatima de OLiveira	080.xxx.xxx-07	20	Selecionado/Habilitado
08	Francinete Cordeiro	085.xxx.xxx-94	20	Selecionado/Habilitado
09	Antonia Betania do Nascimento	762.xxx.xxx-20	20	Selecionado/Habilitado
10	Gilvanete Batista da Silva	512.xxx-xxx-34	20	Selecionado/Habilitado
11	Juliana Regis da Silva Barros	065.xxx.xxx-03	20	Selecionado/Habilitado
12	Nadja Lena Camilo Da silva	046.xxx.xxx-42	20	Selecionado/Habilitado
13	Joseneide Lins de Oliveira	565.xxx.xxx-68	20	Selecionado/Habilitado
14	Ana Lucia Alves Oliveira do Nascimento	009.xxx.xxx-60	20	Selecionado/Habilitado
15	Alexssandra Ferreira da Silva Souza	111.xxx.xxx-30	20	Selecionado/Habilitado
16	Edilene Candido dos Santos	100.xxx.xxx-74	20	Selecionado/Habilitado
17	Jozilma Freire do Nascimento	017.xxx.xxx-80	20	Selecionado/Habilitado
18	Maria Celia Ferreira	838.xxx.xxx-04	20	Selecionado/Habilitado
19	Janicleia Soares Silva do Nascimento	082.xxx.xxx-40	20	Selecionado/Habilitado
20	Irismar Regis da Costa	230.xxx.xxx-20	22	Selecionado/Habilitado
21	Eliane Pereira dos Santos Alves	013.xxx.xxx-73	40	Selecionado/Habilitado
22	Maria da Conceição Ribeiro	031.xxx.xxx-63	40	Selecionado/Habilitado
23	Djailson Nogueira de Araujo	050.xxx.xxx-32	35	Selecionado/Habilitado

Senador Georgino Avelino/RN, 14 de julho de 2026

RANIELLE INACIO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:1F0D071C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PARCIAL – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – PREMIAÇÃO A MÚSICOS E GRUPOS MUSICAIS DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DE SENAD

A Prefeitura Municipal de Georgino Avelino/RN, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), torna público o **RESULTADO PARCIAL** do Edital nº 003/2026.
A presente seleção integra as ações de execução da PNAB no município, com o objetivo de fomentar, valorizar e fortalecer a produção cultural local, assegurando o acesso democrático aos recursos públicos e promovendo a diversidade das expressões culturais.
As propostas foram analisadas pela Comissão de Seleção – instituída pela portaria Nº **003/2026**, previamente designada, considerando os critérios estabelecidos no edital, incluindo análise documental (habilitação) e avaliação de mérito cultural.
Ressalta-se que este resultado é de caráter **parcial**, cabendo interposição de recurso no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua publicação.
Os proponentes que desejarem interpor recurso deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, no horário das **08h às 14h**, dirigindo-se à **Sala da Cultura**, para formalização do pedido e preenchimento do documento recursal.

Nº	NOME	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	HABILITAÇÃO
01	Micarla Francisca da Silva	702.xxx.xxx-43	25	Selecionado/Habilitado
02	Moises de Sa Soares	113.xxx.xxx-45	20	Selecionado/Habilitado
03	Elizabeth Lima Silva deMedeiros	124.xxx.xxx-85	25	Selecionado/Habilitado
04	Eliclesia Martins de Lima Silva	017.xxx.xxx-29	25	Selecionado/Habilitado
05	Gildo Inacio de Moura	024.xxx.xxx-65	35	Selecionado/Habilitado
06	Priscila Silva de Araujo	084.xxx.xxx-39	30	Selecionado/Habilitado
07	Leandro de Oliveira Ribeiro	055.xxx.xxx-06	30	Selecionado/Habilitado
08	Jose Damiao do Nascimento Araujo	046.xxx.xxx-86	30	Selecionado/Habilitado

Senador Georgino Avelino/RN, 14 de julho de 2026

RANIELLE INACIO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:A0706914

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171, DE 16 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171, de 16 de Julho de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º Concessão de diária civil para o servidor JONAS GABRIEL DA SILVA, matrícula Nº 007953-6, CPF: 106.145.554-85, que irá participar da EXPOEDUC 2026 que acontecerá dos dias 23 a 25 de Julho de 2026, no Centro de Convenções de Natal.
A participação na EXPOEDUC 2026 justifica-se pela oportunidade de atualização profissional, troca de experiências e acesso a práticas inovadoras na área educacional. O evento reúne especialistas, gestores e educadores de todo o país, contribuindo para o aprimoramento dos conhecimentos e para o fortalecimento das ações desenvolvidas na educação municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de julho de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6948E002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **GESTO COMPANHIA DE DANÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.855.614/0001-18, sediada à rua Manoel Hemetério, nº 15, CEP: 59631-020, no bairro Ilha de Santa Luzia, na cidade de Mossoró/RN, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico hykaroo_mendonca@hotmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 978/2026, Processo Administrativo nº 978/2026.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica do setor artístico consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública para a prestação de serviços de concepção, produção artística, cenográfica e logística do FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica do setor artístico consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública para a prestação de serviços de concepção, produção artística, cenográfica e logística do FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas de Serra do Mel/RN.	SERV.	01	R$ 164.650,00	**R$ 164.650,00**

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 15 de julho de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:6B20640A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2026

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem à Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, sito à Rua Antônio Ferreira de Oliveira, 51, Serra do Mel/RN, e tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir desta publicação, devendo apresentar toda documentação indicada no item 2 do edital 001/2024.

O não comparecimento implicará no desinteresse do candidato, sendo assim considerado desistente ao cargo para o qual foi nomeado, ficando a Prefeitura Municipal de Serra do Mel no direito de considerar vago o cargo e nomear o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: Professor de inglês- Educação Fundamental II
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 8º/ SEBASTIÃO RIVOREDO DE CARVALHO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: Professor Ensino Fundamental I
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 52º/ NARA MICHELLE DE OLIVEIRA

Serra do mel/RN, em 16 de julho de 2026

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:0809699D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 022/2026

PORTARIA Nº 022, DE 13 DE JULHO DE 2026.

EXONERA o(a) senhor(a) MARCELLI INGRID SILVA DE LIMA do cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR**,** o(a) senhor(a) MARCELLI INGRID SILVA DE LIMA do cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 13 de julho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:83E1888A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 021/2026

PORTARIA Nº 021, DE 14 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA, o(a) senhor(a) DANIEL DAVIDS FAUSTINO ANDRADE RÉGIS aprovado em

concurso público no cargo PROCURADOR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**,** o(a) senhor(a) DANIEL DAVIDS FAUSTINO ANDRADE RÉGIS, aprovado no concurso público 001/2024, classificado em 01º lugar, para exercer o cargo de PROCURADOR, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo ao dia 14 de julho de 2026. Revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 14 de julho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:9A8A5EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 950/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 950/2026

DISPENSA DE LICITACAO 950/2026
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação de produtora de eventos para a coordenação e organização do evento FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, que ocorrerá nos dias 22 a 25 de julho de 2026, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Cultura.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
AUTORIZO aDISPENSA DE LICITACAO 950/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **ATITUDE LOCACOES E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 15.047.224/0001-26 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 70818; totalizando o valor de **R$ 15.287,00 (quinze mil e duzentos e oitenta e sete reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 16 de julho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:97E2F7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 1003

TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1003/2025
Processo Administrativo nº DL1003/2025

Dispensa de Licitação nº 1003/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

RETIFICARa publicação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO,**Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/07/2026. Edição 3832, sob o código identificador nº52257290.
A retificação faz-se necessária devido a um erro de digitação.

Onde se lê: EMPRESA 52.168.922 PEDRO PAULO PAULINO CAVALCANTE – CNPJ 52.168.922/0001-06

no valor de R$10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

Passa-se a ler: UPDATE – UNIDADES DE PESQUISA DIAGNOSTICA AVANCADA – 02766875000639 – CNPJ 02.766.875/0006-39

no valor de R$10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 16 de julho de 2026.

ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:00C2B81A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 1030

Processo Administrativo nº Dispensa 1030/2026

Dispensa nº 1030/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado à contratação de Diária Hospitalar para a realização de procedimento cirúrgico de Colecistectomia (Tratamento de Colelitíase / Calculose de Vesícula Biliar), em caráter de urgência, para a paciente Maria do Socorro Lopes Fernandes, 59 anos de idade, nascida em 07 de julho de 1966.
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1030/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **HOSPITAL WILSON ROSADO LTDA, inscrita no CNPJ 35.650.324/0001-50 no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 16 de julho de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:7724CEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 1031

Processo Administrativo nº Dispensa 1031/2026

Dispensa nº 1031/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a realização de Teste Neuropsicológica, em caráter de urgência, para a paciente Analice Vitória de Sousa Galdêncio, 09 anos de idade, nascida em 10 de janeiro de 2017.
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1031/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **BEM VIVER SAUDE INTEGRADA**

LTDA, inscrita no CNPJ 58.841.717/0001-46 no valor de R$ 1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais).
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 16 de julho de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:910EC025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 772, DE 16 DE JULHO DE 2026

Declara Situação de Emergência (SE) na zona rural do Município de Serra Negra do Norte/RN, afetadas pela seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federa nº 260/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

Considerando que a irregularidade das precipitações pluviométricas ao longo do período chuvoso de 2026 comprometeu parcialmente a produção agropecuária e reduziu a disponibilidade hídrica em parte do território municipal, afetando principalmente as comunidades rurais mais vulneráveis, tornando necessárias ações emergenciais para minimizar os impactos socioeconômicos e garantir o abastecimento de água;

Considerando que em decorrência do referido evento foram observadas perdas parciais na produção agrícola, redução da disponibilidade de forragem para alimentação animal e diminuição dos níveis de reservatórios e mananciais utilizados para abastecimento humano e dessedentação animal, exigindo a adoção de medidas emergenciais para minimizar os impactos decorrentes da seca;

Considerando que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico do órgão de Proteção e Defesa Civil do município favorável à declaração da situação de emergência, conforme disposto no § 2º do Art. 4º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência (SE) na zona rural do Município de Serra Negra do Norte, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Raila Mariz Faria coordenadora do órgão de Proteção e Defesa Civil do município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. São diretrizes para implementação do Plano de mitigação dos efeitos da à Seca:
I – Atuação coordenada dos órgãos e entidades municipais para integração de ações, em execução ou planejadas;
II – Integração com Municípios e com consórcios municipais que envolvam ações voltadas ao objeto deste decreto;
III – Priorização:
da disponibilização de recursos financeiros, inclusive por meio de convênios ou contratos de repasses com o Estado ou União Federal;
da utilização de mecanismos que permitam o ganho de escala e de tempo nas contratações na forma do art. 5º deste decreto;
da articulação com programas e ações já existentes, em especial quanto a medidas de caráter urgente.
IV – Atendimento às regiões afetadas pela seca;
V – Conscientização e estímulo da redução de consumo e de perdas pela população;
VI – Compatibilização com as Políticas Municipais de Recursos Hídricos e de Mudanças Climáticas;
VII – Atuação intersetorial nas dimensões epidemiológica, sanitária e laboratorial para efetiva execução da vigilância em saúde.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º. São objetivos com vistas à mitigação dos efeitos da Seca:
I – Promover o abastecimento contínuo de água potável à população;
II – Apoiar a atividade agropecuária nas regiões afetadas pela seca;
III – Postular o reconhecimento desta situação de emergência pelos Governos Estadual e Federal para participar de seus Planos de Contingência para enfrentamento do período de seca.

Art. 5º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válido por 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 702/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de julho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:AC4C735A

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 773, DE 16 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção e ampliação do acesso à imunização, com ênfase nas ações intersetoriais e extramuros, especialmente em escolas do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Considerando as diretrizes do Ministério da Saúde e da Estratégia Crescendo Juntos (Selo UNICEF), que orientam os municípios a promoverem ações integradas para ampliação da cobertura vacinal;
Considerando a importância da imunização como medida essencial de prevenção de doenças e promoção da saúde pública, contribuindo para o controle e erradicação de doenças imunopreviníveis;
Considerando a necessidade de articulação intersetorial entre saúde, educação e assistência social para facilitar o acesso da população às vacinas, especialmente de crianças e adolescentes;

Considerando a responsabilidade do município em garantir o acesso universal, gratuito e equitativo às vacinas disponibilizadas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do município de Serra Negra do Norte, a vacinação extramuros, compreendendo todas as ações de imunização realizadas fora das Unidades Básicas de Saúde (UBS), em conformidade com o Programa Nacional de Imunização (PNI), com o objetivo de fortalecer e integrar as ações de vacinação nos serviços de saúde, nas escolas, espaços comunitários e demais espaços públicos e privados.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com as Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, Trabalho e Habitação e demais órgãos competentes, deverá:

I – Planejar e executar ações de vacinação extramuros, com prioridade para escolas públicas e privadas, creches, comunidades rurais, Centro de Convivência, CRAS e espaços religiosos;

II – Promover campanhas educativas sobre a importância da vacinação;

III – Registrar todas as ações e imunizações realizadas em sistemas oficiais, como o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e o RN+ vacina, integrado ao SISAB.

Art. 3º. A imunização deverá ocorrer em dias e horários previamente agendados entre a Unidade Básica de Saúde (UBS) e a direção da unidade escolar, ou coordenação dos demais espaços públicos, para que seja agendada a data da realização de vacinas com as famílias/responsáveis legais.

Art. 4º. Serão vacinadas todas as crianças e jovens que apresentarem, no dia agendado, o termo de autorização de vacinação e a caderneta de vacinas, após a análise e identificação de eventuais atrasos ou oportunidades de vacinação.

§1º. A vacinação de rotina recomendada pelas autoridades sanitárias é obrigatória, nos termos do art. 14, §1º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), de modo que a não vacinação injustificada pode acarretar em consequências penais para os pais e responsáveis.

§2º. Também serão vacinados todos os adultos e pessoas idosas quando as ações ocorrerem nos espaços não escolares, requerendo-se apenas a apresentação do cartão de vacinação.

Art.5º. A escola enviará aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§1º. O comunicado a que se refere o *caput* poderá ser realizado através de meios eletrônicos, com a utilização dos aplicativos de mensageria instantânea, desde que seja possível verificar o efetivo recebimento e ciência dos pais e responsáveis.

§2º. Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita, receberão um comunicado da escola para comparecerem à unidade de saúde com a carteira de vacina, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

Art. 6º. As escolas encaminharão para a unidade básica de saúde de referência do território, lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone, de modo a subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

Parágrafo único. Em todos os casos, os estabelecimentos escolares deverão observar as diretrizes de compartilhamento de dados esculpidos na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), compartilhando somente os dados estritamente necessários.

Art. 7º. Os alunos evadidos da escola, as crianças que não estão matriculadas e as que se encontrem em situação de vulnerabilidade, devem ser indicados pelas Secretarias de Educação e Cultura e de Assistência Social, Trabalho e Habitação para que, juntamente com a equipe de saúde, Conselho Tutelar e Ministério Público, possam ter assegurado a direito a vacinação.

Art. 8º. No início de todo ano, após a matrícula, as escolas deverão enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 9º. As ações de imunização extramuros deverão ocorrer a cada dois meses, podendo ser ampliada conforme necessidade local ou orientação do Ministério da Saúde.

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Saúde coordenar, monitorar e avaliar as ações previstas nesse Decreto, garantindo a inserção das informações na Plataforma Crescendo Juntos (PCJ) e demais sistemas oficiais.

Art. 11. Cópia do presente Decreto deverá ser enviada para todos os estabelecimentos escolares, sejam eles públicos ou privados, bem como ao CRAS e às entidades religiosas estabelecidas no Município, com vistas a dar ampla publicização.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de julho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:5BAE5AB3

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 774, DE 16 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a ocupação de vias e logradouros públicos, inclusive para exploração de atividades econômicas de diversões, lazer, entretenimento e congêneres, durante a II Feira Boné Brasil, a ser realizada no período de 06 de agosto a 08 de agosto de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, especialmente no que está disposto no Art. 6º, XII, XIV, XXI e XXXIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando, a necessidade de adotar providências que visem o bem estar público quanto à segurança, à higiene, à ordem, ao meio ambiente, especialmente durante a realização da II Feira Boné Brasil, a ser realizada no período de 06 de agosto a 08 de agosto de 2026;

Considerando, que atividades econômicas de diversões, lazer, entretenimento e congêneres estão sujeitas ao recolhimento de preços públicos pela outorga ou concessão de uso de bens imóveis do patrimônio municipal, bem como de licença de atividade econômica e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 708/2018;

Considerando, assistir ao Prefeito a competência para regulamentar os valores de preços públicos a serem cobrados de particulares aos quais seja outorgada a permissão ou concessão de uso de bens imóveis do patrimônio, na forma do Art. 121, II, do Código Tributário Municipal;

Considerando, o Termo de Cooperação Técnica 003/2026, firmado entre o Município de Serra Negra do Norte/RN e a empresa F7 Produções LTDA.;

DECRETA:

Art. 1º. No período da II Feira Boné Brasil, compreendido de 06 de agosto a 08 de agosto de 2026, o perímetro formado pelas Ruas Senador José Bernardo, Dom José Delgado, Otaviano Augusto de Araújo, Coronel Clementino de Faria e a Praça Senador Dinarte de Medeiros Mariz, terão ocupação exclusiva, em sede de Autorização Administrativa, pela empresa F7 Produções, que se responsabilizará integralmente pela organização do evento

Art. 2º. A Rua Juvenal Lamartine de Faria terá sua ocupação da seguinte forma:

I – 591 m² (quinhentos e noventa e um metros quadrados), para parques de diversão, cuja outorga de permissão será cobrada ao preço unitário de R$ 5,00 (cinco reais) por metro quadrado, para todo o período;
II – 626 m² (seiscentos e vinte e seis metros quadrados), para venda de lanches, refeições e/ou bebidas da seguinte maneira:
para venda de lanches em carrinhos ou bancas, nos períodos vespertino e noturno, cuja outorga de permissão será cobrada ao preço unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) para todo o período da feira;
para venda de lanches em *food trucks*, limitados em até dois, nos períodos vespertino e noturno, cuja outorga de permissão será cobrada ao preço unitário de R$ 150,00 (cinquenta reais) para todo o período da feira;
para venda de refeições e/ou bebidas em tendas de 78 m² (setenta e oito metros quadrados) cada, com limite de 5 (cinco) permissionários, cuja outorga e permissão será cobrada ao preço unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para todo o período da feira;

§1º. Não será permitida a venda de comidas e bebidas no espaço descrito pelo art. 1º, ressalvados apenas os permissionários públicos dos quiosques da praça pública.
§2º. Na hipótese descrita no inciso IV, alínea "c", deste artigo, não serão disponibilizadas pelo Município tendas para comercialização dos itens descritos no dispositivo em questão.
§3º. Os permissionários caracterizados no inciso IV, alínea "c", deverão obedecer aos padrões informados pelo município para liberação de funcionamento durante a feira, estando sujeitas às sanções administrativas descritas no Código Tributário Municipal, em caso de descumprimento.
§4º. Os ocupantes dos 3 (três) quiosques localizados na Praça Senador Dinarte de Medeiros Mariz, durante todo o período da feira, deverão fazer uso, exclusivamente, do seu espaço.
§5º. Para os fins do disposto na alínea "b" considera-se *food truck* todo veículo motorizado, podendo ou não ser enquadrado como *trailer*, equipado com uma cozinha em que se preparam alimentos em gerais e postos à disposição do consumidor final de forma itinerante.

Art. 3º. A Licença de Atividade Econômica a que estão sujeitas as atividades enumeradas no Art. 2º, I e II está compreendida no Termo de Permissão expedido mediante recolhimento dos respectivos valores de outorga e comprovação até às 12h00min (doze horas) do dia 30 de julho de 2026.
Parágrafo único. Se as atividades estiverem sujeitas também à incidência do ISSQN, os correspondentes Documentos de Arrecadação Municipal (DAMs) serão emitidos por estimativa e comprovados o recolhimento no mesmo prazo do referido *caput*.

Art. 4º. Fica estritamente proibida a existência de estacionamento privado nos locais descritos pelos art. 1º e 2º.
Parágrafo único. Aquele que atuar em desconformidade com o *caput* deste artigo estará sujeito às penalidades administrativas, bem como às demais providências legais cabíveis.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 769/2026.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de julho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:1AC8E775

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 019, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a Agente de Endemias do Município de Serrinha/RN e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha, **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da Agente de Endemias de Serrinha/RN para a cidade de Natal/RN, a fim de participar Oficina para Conselheiros(a) de Saúde e Lideranças de Movimentos Sociais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 004/2013, de 13 de março de 2013;

RESOLVE:

I – Conceder a Sra. **ALEXANDRA RODRIGUES DE ARAÚJO RÉGIS**, Agente de Endemias de Serrinha/RN, diárias para custear as despesas com viagem à cidade de Natal/RN, no período de 16 a 17 de julho de 2026, com a finalidade de participar da Oficina para Conselheiros(a) de Saúde e Lideranças de Movimentos Sociais, a ser realizado no mesmo período.

Período: 16 a 17 de julho de 2026
Total de Diárias: 1 (diária completa e ½ meia diária)
Valor Unitário da Diária: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)
Valor Total das Diárias: R$ 330,00 (trezentos e trinta reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Serrinha-RN, 16 de julho de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:568B3711

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 020, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Serrinha/RN e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha, **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Secretário Municipal de Meio Ambiente de Serrinha/RN para a cidade de Santa Cruz/RN, a fim de participar da Reunião das COMPEDECs.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 004/2013, de 13 de março de 2013;

RESOLVE:

I – Conceder a Sr. **EDVAN FERREIRA DA SILVA**, Secretário Municipal de Meio Ambiente de Serrinha/RN, diárias para custear as despesas com viagem à cidade de Santa Cruz/RN, no período de 20 de julho de 2026, com a finalidade de participar da Reunião das COMPEDECs, a ser realizado no mesmo período.

Período: 20 de julho de 2026
Total de Diárias: 1/2 (meia diária)
Valor Unitário da Diária: R$ 180,00 (cento e oitenta reais)
Valor Total das Diárias: R$ 90,00 (noventa reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Serrinha-RN, 16 de julho de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:829B40F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 021, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Coordenador Municipal de Meio Ambiente do Município de Serrinha/RN e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha, **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Coordenador Municipal de Meio Ambiente de Serrinha/RN para a cidade de Santa Cruz/RN, a fim de participar da Reunião das COMPEDECs.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 004/2013, de 13 de março de 2013;

RESOLVE:

I – Conceder a Sr. **JOÃO VICTOR ALVES PEREIRA LIMA**, Coordenador Municipal de Meio Ambiente de Serrinha/RN, diárias para custear as despesas com viagem à cidade de Santa Cruz/RN, no período de 20 de julho de 2026, com a finalidade de participar da Reunião das COMPEDECs, a ser realizado no mesmo período.

Período: 20 de julho de 2026
Total de Diárias: 1/2 (meia diária)
Valor Unitário da Diária: R$ 140,00 (cento e quarenta reais)
Valor Total das Diárias: R$ 70,00 (setenta reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Serrinha-RN, 16 de julho de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:EB3E5BAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 0017/2026
Nº PROC. ADM. 14070017/2026

A prefeitura Municipal de SERRINHA DOS PINTOS/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA e tendo como autoridade ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA.

OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, EQUIPAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO EM SAÚDE, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Para demais informações contato via e-mail: licitaserrinha@gmail.com ou acesso pelo link: www.bnc.org.br ou www.serrinhadospintos.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 30/07/2026 às 08:00 horas
INÍCIO DISPUTA: 30/07/2026 09:00 horas
TIPO DE LANCE: Por Item
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

SERRINHA DOS PINTOS-RN - 16/07/2026

KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:896F464C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 00077/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00077/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00077/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de serviço especializado para a realização de consulta médica em Endocrinologia Pediátrica, destinada à paciente Jerlandia de Souza Fernandes, visando à avaliação clínica especializada, diagnóstico, acompanhamento e definição de conduta terapêutica, conforme necessidade apresentada e prescrição médica, garantindo a continuidade da assistência à saúde da paciente., pelo valor de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), em favor de CENTRO DE ENDOCRINOLOGIA DE MOSSORO - CEMO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.30.715.523/0001-85 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 16/07/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00077/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170700077/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00077/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: CENTRO DE ENDOCRINOLOGIA DE MOSSORO - CEMO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.30.715.523/0001-85
OBJETO: Contratação de serviço especializado para a realização de consulta médica em Endocrinologia Pediátrica, destinada à paciente Jerlandia de Souza Fernandes, visando à avaliação clínica especializada, diagnóstico, acompanhamento e definição de conduta terapêutica, conforme necessidade apresentada e prescrição médica, garantindo a continuidade da assistência à saúde da paciente.
VALOR TOTAL: 500,00 (QUINHENTOS REAIS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Serrinha dos Pintos/RN, 16/07/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:616EB813

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 16/2026PE. Objeto: Contratação de empresa para Licença de Uso de Sistema de Gestão Pública, inclusos serviços de migração base de dados, implantação, capacitação, suporte técnico, manutenção legal e corretiva e provimento de data center para o município de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Lote	Valor total (R$)
86 - SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA	1	433.800,00

- Valor total de R$ 433.800,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 16/07/2026.

SEVERIANO MELO - RN, 16/07/2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:2D065664

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 183/2026-GGP/PMSN DE 16 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 183/2026-GGP/PMSN DE 16 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidora pública aprovada em Concurso Público Municipal nº 001/2018-PMSN, para provimento de cargo efetivo do quadro de pessoal do Município de Sítio Novo/RN, em cumprimento ao Processo nº 0800006-63.2023.8.20.5133/TJRN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Inciso I Artigo 13, da Lei n° 224/96, que rege sob o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – **Artigo 1º** – **NOMEAR** a Senhora **FLÁVIA CAROLINE FERREIRA BRAS**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.608.087/SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 094.100.374-41 e no Conselho Federal de Enfermagem/COREN/RN sob o nº 000.447.321-ENF, aprovada na 3ª (terceira) colocação com nota geral 79,0, no Concurso Público Municipal nº 001/2018-PMSN, realizado no dia 30 (trinta) de setembro 2018, homologado através da Portaria nº 001/2019-PMSN, publicada na Edição nº 1932 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, integrante do quadro de pessoal da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 16 de julho de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:D8B556C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 054, DE 16 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 592, de 08 de abril de 2026.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	**CPF**	
PATRICIA DA SILVA BARROS	017.398.384-75	
CARGO/FUNÇÃO	**MATRÍCULA**	
ENFERMEIRA		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Rua Salvina Miranda, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1/2(MEIA)	R$ 250,00	R$ 125,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
22/07/2026	JOÃO CÂMARA/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO NA III UNIUDADE REGIONAL DE SAÚDE – III USAP.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:E9173109

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 055, DE 16 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 592, de 08 de abril de 2026.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	**CPF**	
DAYANE TRINDADE DO NASCIMENTO	071.500.444-17	
CARGO/FUNÇÃO	**MATRÍCULA**	
ENFERMEIRA		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Rua Salvina Miranda, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1/2(MEIA)	R$ 250,00	R$ 125,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
22/07/2026	JOÃO CÂMARA/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO NA III UNIUDADE REGIONAL DE SAÚDE – III USAP.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:9A4DF433

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 056, DE 16 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 592, de 08 de abril de 2026.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	**CPF**
GEILZA SILVA DE LIMA	114.295.904-08
CARGO/FUNÇÃO	**MATRÍCULA**
ENFERMEIRA	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR	
Secretaria Municipal de Saúde	
ENDEREÇO	
Rua Salvina Miranda, SN, Centro, Taipu/RN	

QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1/2(MEIA)	R$ 250,00	R$ 125,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
31/07/2026	TOUROS/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO EM INSERÇÃO DE IMPLANTE CONTRACEPTIVO.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:9995C6FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.159.089/0001-45
CONTRATADO: HORA H VIAGENS LTDA CNPJ Nº 53.323.430/0001-00.
OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação por mais de 12 (DOZE) meses, ou seja, até 21/05/2027 ao contrato do objeto: Contratações de companhias aéreas ou agências de viagens para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso e hospedagem em hotéis, para atender as demandas da prefeitura municipal de Tangará/RN, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo do processo – DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato 011/2025 celebrado entre as partes.
Vigência até 12/05/2027
Tangará/RN em 13 de maio de 2026.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal, de Tangará/RN

HAROLDO JUNIOR DA SILVA
Pela Contratada

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:2F3EC68B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.159.089/0001-45
CONTRATADA: TECHNOLOGY SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA, CNPJ nº 20.346.818/0001-78.
OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação por mais de 12 (doze) meses, ou seja, até 09/07/2026 ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato 061/2024 celebrado entre as partes.
Vigência até 09/07/2027
Tangará/RN, em 10 de julho de 2026.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal, de Tangará/RN

DIEGO RIKSON NOBRE DE LIMA
Pela Contratada

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:12593961

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.159.089/0001-45
CONTRATADA: JOSE ADRIANO ANDRADE PEREIRA, CNPJ nº 45.867.003/0001-65.
OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação por mais de 12 (doze) meses, ou seja, até 14/07/2026 ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADE DA FROTA DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA DE TANGARÁ/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato 062/2024 celebrado entre as partes.
Vigência até 14/07/2027
Tangará/RN 15 de julho de 2026.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal, de Tangará/RN

JOSE ADRIANO ANDRADE PEREIRA
Pela Contratada

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:CD6BFF79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 720260032

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 720260032
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720260032
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026.0032
CONTRATANTE: Município de Tenente Ananias/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, CNPJ nº 08.357.667/0001-58.
CONTRATADA: E M DE OLIVEIRA MESQUITA, inscrita no CNPJ nº 28.378.899/0001-08.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de software para gerenciamento de ponto eletrônico dos servidores da Rede Municipal de Ensino e software para gerenciamento de informações educacionais da Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 26.940,00 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0008.2013.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2026.
SIGNATÁRIOS: Dayane da Silva Batista Jácome – Prefeita Municipal, pela Contratante, e Everton Augusto de Mesquita – Representante Legal, pela Contratada.
Tenente Ananias/RN, 17 de julho de 2026.

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:BB77D617

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, INSCRITO NO CNPJ (MF) Nº 08.357.667/0001-58
TERMO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 00022026; COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM
CNPJ(MF) Nº 15.322.872/0001-43
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 QUE TEM POR OBJETO O PROCEDIMENTO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026
DOTAÇÃO:
12.365.0008.2026.0000 –MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PNAE - CRECHE
12.365.0008.2027.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PNAE – PRE ESCOLA
12.366.0008.2028.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PNAE – EJA
12.361.0008.2096.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PNAE – FUNDAMENTAL
12.367.0008.2024.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – AEE
12.367.0008.2031.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PNAE – EDUCAÇÃO INTEGRAL
12.361.0008.2032.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0008.2048.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL- CRECHE
12.365.0008.2049.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL – PRE ESCOLA
12.365.0008.2023.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
DATA DA ASSINATURA: 16 DE JULHO DE 2026
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
PROCEDIMENTO: CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
VALOR TOTAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: R$ 7.992,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)
ASSINANTES:
DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL
COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM CNPJ(MF) Nº 15.322.872/0001-43

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:465832AD

GABINETE DA PREFEITA
CONCEDER FERIAS AO(À) SERVIDOR(A) FRANCISCO KALLILGIBRAN LOPES FERNANDES

Portaria no089/2026.
A**Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a proposição do(a) servidor(a) FRANCISCO KALLILGIBRAN LOPES FERNANDES N°49, CPF:877.623.154-20;
Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,
Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);
Considerando o teor da Comunicação Interna de no 052/2026, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);
Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) FRANCISCO KALLILGIBRAN LOPES FERNANDES N°49, CPF:877.623.154-20, ***implica em substituição***;
Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;
Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;
Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;
Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1o Conceder ao(à) servidor(a) FRANCISCO KALLILGIBRAN LOPES FERNANDES N°49, CPF:877.623.154-20, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.
Art. 2o As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/06/2025 a 01/06/2026, com o período de gozo de 01/07/2026 a 31/07/2026, devendo retornar as suas atividades funcionais em 01/08/2026**.**
Art. 3o Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.
Art. 4oO(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 15 de Julho de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:158252CB

GABINETE DA PREFEITA
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ADESÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN AO SISTEMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – SINAPIR

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE TENENTE ANANIAS/RN

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Dispõe sobre a aprovação da adesão do Município de Tenente Ananias/RN ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE TENENTE ANANIAS/RN – COMPIR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 381/2026, e considerando a deliberação da primeira Reunião Ordinária realizada em 13 de julho de 2026;
Considerando a importância do fortalecimento das políticas públicas de promoção da igualdade racial;
Considerando que o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR constitui instrumento de articulação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para implementação de políticas de enfrentamento ao racismo e promoção da igualdade racial;
Considerando que o Município de Tenente Ananias/RN atende aos requisitos necessários para formalização da adesão ao SINAPIR;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a adesão do Município de Tenente Ananias/RN ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR.
Art. 2º Manifestar parecer favorável à adoção de todas as providências administrativas necessárias para formalização da adesão junto ao Ministério da Igualdade Racial, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 3º. Recomendar que sejam fortalecidas as ações de promoção da igualdade racial no âmbito municipal, assegurando a participação social, a atuação intersetorial e o funcionamento permanente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Tenente Ananias/RN, 16 de julho de 2026.

MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:5C463974

GABINETE DA PREFEITA
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE TENENTE ANANIAS/RN

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Tenente Ananias/RN.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE TENENTE ANANIAS/RN – COMPIR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 381/2026, e considerando a deliberação ocorrida na primeira Reunião Ordinária, realizada em 13 de julho de 2026,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Tenente Ananias/RN, que passa a disciplinar sua organização, funcionamento, competências, atribuições, reuniões, deliberações e demais procedimentos administrativos.
Art. 2º O Regimento Interno aprovado passa a integrar os atos normativos do Conselho, devendo ser observado por todos os seus membros.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Tenente Ananias/RN, 16 de julho de 2026.

MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:FDAF86E1

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE TENENTE ANANIAS/RN

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Homologa a composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Tenente Ananias/RN e a eleição da Diretoria Executiva para o biênio 2026–2028.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE TENENTE ANANIAS/RN – COMPIR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 381/2026, e considerando a deliberação ocorrida na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de julho de 2026,

RESOLVE:
Art. 1º Homologar a composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Tenente Ananias/RN, constituído pelos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil nomeados por ato do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Homologar a eleição da Diretoria Executiva do Conselho para o biênio 2026–2028, ficando assim constituída:
I – Presidente: Marcelo Augusto dos Santos Silva;
II – Vice-Presidente: Kátia Cândida Silva de Andrade;
III – Secretária executiva: Fladiana Cristina Gomes de Oliveira.
Art. 3º A Diretoria Executiva exercerá suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal nº381/2026, de criação do Conselho e com o Regimento Interno.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Tenente Ananias/RN, 16 de julho de 2026.

MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS SILVA
Presidente do COMPIR/Tenente Ananias

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:D141716D

GABINETE DA PREFEITA
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE TENENTE ANANIAS/RN

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE TENENTE ANANIAS/RN.
O presente regimento interno estabelece a estrutura e disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, criado pela Lei Municipal n. 381, de 26 de maio de 2026, doravante denominado COMPIR de Tenente Ananias/RN.
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. Este Regimento Interno estabelece a organização, a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Tenente Ananias/RN.
Art. 2º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, de natureza permanente, foi instituído pela Lei Municipal nº 381, de 26 de maio de 2026, constituindo-se em órgão colegiado, de composição paritária entre sociedade civil e Poder Público, com caráter consultivo, propositivo e fiscalizador.
Parágrafo único. O Conselho é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que lhe prestará o suporte técnico, administrativo e institucional necessário ao pleno exercício de suas atribuições.

Art. 3º. O COMPIR/TENENTE ANANIAS tem por finalidade promover, acompanhar e fortalecer políticas públicas de promoção da igualdade racial no âmbito municipal.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Tenente Ananias/RN:
I – Atuar na formulação, proposição e no controle da execução da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, inclusive em seus aspectos econômicos, sociais, culturais e financeiros, abrangendo os setores público e privado;
II – Aprovar a proposta orçamentária referente às políticas de promoção da igualdade racial no Orçamento Municipal;
III – Criar, coordenar e supervisionar comissões intersetoriais, câmaras temáticas ou grupos de trabalho necessários ao cumprimento de suas finalidades;
IV – Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, instituído pela Lei Municipal nº 381/2026;
V – Aprovar a organização, regulamento e normas de funcionamento das Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial, a serem realizadas ordinariamente a cada dois (2) anos;
VI – Aprovar critérios para o repasse de recursos do Fundo Municipal da Igualdade Racial a instituições e acompanhar sua execução;
VII – Estabelecer mecanismos de articulação com os poderes constituídos, Ministério Público, setores da sociedade civil e meios de comunicação;
VIII – Promover a articulação com outros conselhos municipais, estaduais e nacionais, visando cooperação mútua e fortalecimento do sistema de participação e controle social;
IX – Divulgar suas ações por meio dos diversos mecanismos de comunicação social;
X – Manifestar-se sobre todos os assuntos relativos à promoção da igualdade racial em âmbito municipal;
XI – Promover e apoiar eventos, campanhas e ações educativas voltadas à valorização da diversidade étnico-racial, cultural e social;
XII – Fixar critérios para a celebração de convênios, parcerias e contratos entre órgãos governamentais e organizações não governamentais representativas, que tenham como finalidade a promoção da igualdade racial em Tenente Ananias/RN;
XIII – Elaborar, aprovar, modificar ou revogar o presente Regimento Interno;
XIV – Receber denúncias, sugestões e demandas da sociedade civil, deliberar sobre elas e encaminhar providências;
XV – Fiscalizar e acompanhar o cumprimento da legislação que assegura direitos às comunidades negras, indígenas, quilombolas, ciganas e demais povos e comunidades tradicionais;
XVI – Assessorar o Poder Executivo Municipal, emitindo pareceres, acompanhando programas e políticas públicas de promoção da igualdade racial;
XVII – Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas em lei ou regulamento, no âmbito de sua finalidade.
CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Tenente Ananis, é constituído de forma paritária, composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, assegurando-se a participação equilibrada entre ambos os segmentos.
Art. 6º. O COMPIR terá a seguinte composição:
I – Representantes do Poder Público Municipal, indicados pelos respectivos órgãos:
a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Assistência Social.
II – Representantes da sociedade civil, escolhidos entre entidades, movimentos e organizações legalmente constituídas e atuantes no município.
Art. 7º. Cada órgão e entidade mencionados no artigo anterior indicará 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, assegurando-se a composição paritária entre Poder Público e sociedade civil.

Art. 8º. O mandato dos(as) conselheiros(as) será de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.
Art. 9º. A escolha dos(as) representantes da sociedade civil será realizada por meio de Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, mediante edital público divulgado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, garantindo-se ampla publicidade.
Art. 10. A participação no COMPIR é considerada atividade de relevante interesse público, não sendo remunerada, vedado qualquer tipo de pagamento, vantagem ou gratificação pelo exercício da função de conselheiro(a).

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 11. Para o desempenho de suas atribuições, o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Tenente Ananias contará com a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II – Diretoria Executiva;
III – Comissões Permanentes e/ou Temporárias;
IV – Secretaria Executiva.

SEÇÃO I
DO PLENÁRIO

Art. 12. O Plenário é a instância máxima de deliberação do COMPIR, composto por todos os conselheiros titulares e suplentes, com direito a voz e voto, conforme regras deste Regimento.
Art. 13. Compete ao Plenário, além de outras atribuições previstas neste Regimento:
I – Deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho;
II – Aprovar resoluções, recomendações e pareceres;
III – Eleger a Diretoria Executiva;
IV – Deliberar sobre a criação de comissões permanentes e temporárias;
V – Apreciar relatórios e propostas formuladas pela Diretoria Executiva ou pelas comissões.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 14. A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela coordenação dos trabalhos administrativos e político-institucionais do COMPIR, assegurando o cumprimento de suas finalidades e deliberações.
Art. 15. Compete à Diretoria Executiva:
I – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades do COMPIR, zelando pelo cumprimento de suas atribuições institucionais;
II – Assegurar a implementação e o acompanhamento das deliberações aprovadas pelo Plenário;
III – Articular-se com órgãos públicos, entidades da sociedade civil, movimentos sociais e instituições parceiras, visando à cooperação na execução de ações e projetos vinculados ao Conselho;
IV – Garantir o cumprimento da legislação vigente, da Lei Municipal nº 381/2026 e deste Regimento Interno;
V – Deliberar, ad referendum do Plenário, sobre matérias de caráter urgente e inadiável, devendo submeter a decisão à ratificação na reunião ordinária subsequente.
Art. 16. A Diretoria Executiva será composta por:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário(a)-Executivo(a).
Art. 17. A Presidência do COMPIR será exercida, preferencialmente, por representante da sociedade civil, eleito(a) pelo Plenário, podendo haver alternância com representantes do Poder Público a cada biênio.
Art. 18. Compete ao(à) Presidente:
I – Representar o Conselho perante autoridades, órgãos e instituições;
II – Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias;
III – Cumprir e fazer cumprir este Regimento e as deliberações do Plenário;
IV – Propor a criação de comissões e grupos de trabalho;
V – Encaminhar às autoridades competentes as deliberações e recomendações do Conselho;
VI – Assinar resoluções, atos, atas e demais documentos oficiais;
VII – exercer outras atribuições correlatas ao cargo.
Art. 19. Compete ao(à) Vice-Presidente:
I – Auxiliar o(a) Presidente em suas funções;
II – Substituí-lo(a) em seus impedimentos;
III – desempenhar as funções que lhe forem delegadas pela Presidência ou pelo Plenário.
Art. 20. Compete ao(à) Secretário(a)-Executivo(a):
I – Organizar a pauta das reuniões e secretariar os trabalhos;
II – Lavrar e manter arquivadas as atas, resoluções e documentos do Conselho;
III – manter atualizados os registros de frequência e participação dos conselheiros;
IV – Coordenar a comunicação interna e o suporte técnico-administrativo;
V – Articular-se com a Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo infraestrutura e apoio institucional.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 21. O COMPIR contará com uma Secretaria Executiva, composta por servidores do quadro de efetivos designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que ficará responsável pelo apoio técnico, administrativo e logístico ao funcionamento do Conselho.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

SEÇÃO I
DA PERIODICIDADE E CONVOCAÇÃO

Art. 22. O COMPIR reunir-se-á:
I – Ordinariamente, a cada 2 (dois) meses;
II – Extraordinariamente, quando convocado pelo(a) Presidente ou por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros titulares.
Art. 23. As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, com envio de pauta, data, horário, local e eventuais documentos de apoio.
Art. 24. As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contendo as mesmas informações previstas no artigo anterior.
Parágrafo único. As reuniões terão caráter público, assegurando-se o acesso de cidadãos e entidades interessadas, com direito à voz, porém sem direito a voto, salvo decisão em contrário do Plenário.

SEÇÃO II
DO QUÓRUM PARA INSTALAÇÃO E VOTAÇÃO

Art. 25. As reuniões do COMPIR serão instaladas:
I – Em primeira chamada, com a presença de maioria absoluta dos membros titulares, admitindo-se a substituição formal por suplentes;
II – Em segunda chamada, 15 (quinze) minutos após o horário previsto, com a presença de no mínimo 3 (três) conselheiros(as), desde que haja ao menos 1 (um) representante da sociedade civil e 1 (um) do Poder Público.
§ 1º. Para fins deste artigo, considera-se maioria absoluta o número inteiro imediatamente superior à metade do total de conselheiros(as) titulares do COMPIR.
§ 2º. O não atingimento do quórum mínimo na segunda chamada implicará o cancelamento da reunião, que deverá ser remarcada por nova convocação formal.
§ 3º. A verificação do quórum será realizada no início da reunião e registrada expressamente em ata.

SEÇÃO III
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 26. As decisões do COMPIR serão adotadas por:
I – Maioria simples dos presentes, para matérias administrativas, técnicas e propositivas de rotina;
II – Maioria absoluta dos membros titulares, para:
a) aprovação de relatórios anuais;
b) eleição ou perda de mandato da Diretoria Executiva;
c) aprovação de planos e diretrizes estruturantes da política municipal de igualdade racial; d) aplicação de penalidades a conselheiros(as);

III – dois terços (2/3) dos membros titulares presentes, em reunião extraordinária, para:
a) alteração deste Regimento Interno;
b) reformulação da estrutura do Conselho;
c) matérias com repercussão institucional elevada.
Parágrafo único. As deliberações que não alcançarem o quórum exigido serão automaticamente retiradas de pauta e reapresentadas em reunião posterior.

SEÇÃO IV
DAS FORMAS DE VOTAÇÃO E REGISTRO

Art. 27. Cada conselheiro(a) titular terá direito a 1 (um) voto, sendo vedado o voto por procuração. O(a) suplente só votará quando estiver formalmente substituindo o(a) titular ausente.
Art. 28. As decisões do COMPIR serão formalizadas por meio de:
I – Resoluções, para decisões normativas ou deliberativas;
II – Recomendações, para orientações a órgãos públicos ou entidades;
III – Moções, para manifestações de apoio, repúdio ou solidariedade;
IV – Pareceres, para análises técnicas ou opinativas;
V – Atas, como registro formal das reuniões e votações realizadas.

SEÇÃO V
DAS ATAS E PUBLICIDADE

Art. 29. Todas as reuniões serão registradas em ata, a ser assinada pelo(a) Presidente e pelo(a) Secretário(a)-Executivo(a), contendo:
I – Data, horário, local e lista de presença;
II – Resumo das matérias discutidas e votadas;
III – Decisões tomadas, com respectivos quóruns e resultados;
IV – Encaminhamentos, recomendações e eventuais manifestações públicas.

§ 1º. As atas deverão ser lidas e aprovadas na reunião subsequente, sendo arquivadas na Secretaria Executiva do COMPIR.
§ 2º. Sempre que possível, as atas e demais deliberações que contiverem deliberações que afetam terceiros ou que sejam de interesse público deverão ser divulgadas em meio eletrônico oficial, para fins de transparência.
SEÇÃO VI
DA PARTICIPAÇÃO E APOIO ÀS REUNIÕES

Art. 30. O COMPIR poderá promover, em complemento às suas reuniões, audiências públicas, fóruns e consultas populares, com a finalidade de colher contribuições da sociedade civil.
Art. 31. As despesas decorrentes da realização de reuniões, eventos e outras atividades do Conselho correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CAPÍTULO VI
DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Com o objetivo de ampliar a eficiência, a especialização temática e a participação no cumprimento de suas atribuições, o COMPIR poderá instituir:
I – Comissões Permanentes;
II – Comissões Temporárias;
III – Grupos de Trabalho (GT's).

§ 1º. As Comissões e Grupos de Trabalho são instâncias auxiliares e consultivas do Conselho, com caráter técnico-propositivo, incumbidas de estudar, analisar, formular propostas, emitir pareceres e acompanhar políticas públicas relacionadas à promoção da igualdade racial.
§ 2º. As atividades desenvolvidas pelas Comissões e GT's não substituem as competências do Plenário, ao qual devem sempre se submeter as conclusões e recomendações produzidas.

SEÇÃO II
DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 33. As Comissões Permanentes têm por finalidade acompanhar de forma contínua e especializada temas estruturantes da política municipal de promoção da igualdade racial, podendo abranger, entre outras, as seguintes áreas:
I – Educação para as Relações Étnico-Raciais;
II – Saúde da População Negra e Indígena;
III – Cultura, Memória e Patrimônio Afro-brasileiro e Indígena;
IV – Juventude, Mulheres Negras e Povos Tradicionais;
V – Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda;
VI – Comunicação, Participação Social e Enfrentamento ao Racismo Institucional.
Parágrafo único. A criação, a extinção ou a redefinição das áreas temáticas das Comissões Permanentes será proposta pela Diretoria Executiva e deliberada pelo Plenário.

SEÇÃO III
DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Art. 34. As Comissões Temporárias serão constituídas para analisar matérias pontuais, responder a demandas específicas ou apoiar a execução de projetos e eventos, com prazo e objetivos previamente definidos.
Parágrafo único. As Comissões Temporárias terão vigência limitada, conforme definido no ato de sua criação, podendo ser prorrogada uma única vez, mediante justificativa aprovada pelo Plenário.

SEÇÃO IV
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 35. Os Grupos de Trabalho (GTs) são núcleos operacionais e temáticos de estudo, criados com a finalidade de desenvolver diagnósticos, pesquisas, propostas técnicas, relatórios, minutas ou documentos específicos sobre temas previamente delimitados.

§ 1º. Os GTs poderão ser instituídos por iniciativa da Presidência ou por deliberação do Plenário.
§ 2º. Os GTs terão caráter temporário e deverão apresentar relatório final no prazo estabelecido no ato de criação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aprovação do Plenário.

SEÇÃO V
DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 36. As Comissões e os Grupos de Trabalho serão compostos por, no mínimo, 3 (três) conselheiros(as), podendo contar com a participação de colaboradores externos, técnicos, representantes de instituições públicas ou privadas e especialistas convidados.

§ 1º. Os colaboradores externos participarão com direito a voz, mas sem direito a voto.
§ 2º. A composição deverá, sempre que possível, preservar o equilíbrio entre representantes da sociedade civil e do Poder Público.

Art. 37. Cada Comissão ou Grupo de Trabalho elegerá, entre seus membros, um(a) coordenador(a) e um(a) relator(a), responsáveis pela condução dos trabalhos, convocação de reuniões internas e apresentação dos relatórios ao Plenário do COMPIR.
Art. 38. As deliberações das Comissões e dos Grupos de Trabalho terão caráter propositivo, devendo ser submetidas à apreciação, aprovação e homologação do Plenário.

SEÇÃO VI
DAS FORMALIZAÇÕES E RELATÓRIOS

Art. 39. A criação, composição, finalidade e prazos de funcionamento das Comissões e Grupos de Trabalho serão formalizados por meio de Resolução do COMPIR, publicada no Diário Oficial do Município e/ou em meio eletrônico oficial.
Art. 40. As Comissões Permanentes deverão apresentar relatório de atividades ao final de cada exercício anual, contendo avaliação das ações desenvolvidas, dificuldades encontradas e propostas para o planejamento do ano subsequente.
Art. 41. As Comissões e os Grupos de Trabalho poderão estabelecer articulação com outros conselhos, órgãos públicos, universidades,

movimentos sociais e entidades da sociedade civil, sempre que tal cooperação contribuir para o aprimoramento das políticas de promoção da igualdade racial.

CAPÍTULO VII
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

SEÇÃO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 42. O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Tenente Ananias – FMPIR, instituído pela Lei Municipal nº 381, de 26 de maio de 2026, é um instrumento contábil e financeiro vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado à captação, gestão e aplicação de recursos para o financiamento de programas, projetos e ações voltadas à promoção da igualdade racial e ao enfrentamento do racismo e de todas as formas de discriminação étnico-racial no Município de Tenente Ananias/RN.

§ 1º. A gestão administrativa e financeira do FMPIR será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de seu titular, nos termos da legislação orçamentária municipal vigente.
§ 2º. A orientação, fiscalização e controle social sobre a aplicação dos recursos do Fundo serão exercidos pelo COMPIR.

SEÇÃO II
DAS RECEITAS

Art. 43. Constituem receitas do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial:
I – Dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento municipal, inclusive seus créditos adicionais;
II – Transferências de recursos provenientes da União, do Estado ou de outros municípios;
III – Doações, legados, subvenções e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
IV – Rendimentos obtidos com a aplicação financeira dos recursos do próprio Fundo;
V – Receitas decorrentes de convênios, contratos, parcerias ou termos de fomento celebrados com organismos nacionais ou internacionais;
VI – Outras receitas que lhe venham a ser legalmente destinadas.

SEÇÃO III
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 44. Os recursos do FMPIR serão aplicados em ações que atendam aos objetivos da política municipal de promoção da igualdade racial, especialmente nas seguintes finalidades:
I – Execução de programas, projetos e ações que visem à promoção da igualdade racial e ao combate à discriminação étnico-racial;
II – Apoio técnico, institucional ou financeiro a entidades da sociedade civil que atuem com ações compatíveis com os objetivos do Fundo;
III – Realização de conferências, seminários, campanhas, publicações e eventos de caráter educativo, cultural ou formativo;
IV – Capacitação e formação continuada de conselheiros, gestores e agentes públicos atuantes na área da igualdade racial;
V – Fortalecimento institucional do COMPIR e da política municipal de promoção da igualdade racial;
VI – Despesas administrativas indispensáveis ao funcionamento do Conselho, observada a disponibilidade orçamentária.
Art. 45. É vedada a utilização dos recursos do FMPIR para:
I – Pagamento de pessoal ativo ou inativo pertencente ao quadro permanente da Administração Pública Municipal;
II – Despesas de caráter continuado ou permanente que não estejam diretamente relacionadas à finalidade do Fundo;
III – ações que não guardem relação direta com a promoção da igualdade racial, o enfrentamento ao racismo e a valorização da diversidade étnico-racial.

SEÇÃO IV
DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 46. A movimentação dos recursos do FMPIR será realizada por meio de conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, observando-se a execução orçamentária e financeira na forma da legislação municipal.
Art. 47. Compete ao COMPIR, no exercício do controle social do Fundo:
I – Aprovar as diretrizes para a aplicação dos recursos;
II – Apreciar e aprovar o Plano Anual de Aplicação de Recursos apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – Acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira do Fundo;
IV – Propor critérios de priorização das ações financiadas;
V – Avaliar os impactos e resultados das ações apoiadas;
VI – Receber, analisar e deliberar sobre a prestação de contas anual da gestão do Fundo.
Art. 48. A prestação de contas do FMPIR observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e deverá ser encaminhada anualmente:
I – Ao COMPIR, para controle social;
II – À Controladoria Interna do Município.
Art. 49. O relatório de gestão e a prestação de contas do Fundo deverão ser amplamente divulgados por meios eletrônicos oficiais, garantindo-se a transparência e o controle social.

CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

SEÇÃO I
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 50. A eleição da Diretoria Executiva do COMPIR ocorrerá em reunião plenária extraordinária, convocada especialmente para esse fim, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a posse dos(as) conselheiros(as), mediante voto direto, aberto e individual, por maioria simples dos membros titulares presentes.
Art. 51. Poderão concorrer aos cargos da Diretoria Executiva todos(as) os(as) conselheiros(as) titulares devidamente empossados(as), respeitada a paridade prevista neste Regimento e a alternância entre representantes do Poder Público e da sociedade civil.
Parágrafo único. A Presidência será exercida, preferencialmente, por representante da sociedade civil, e a Vice-Presidência por representante do Poder Público, devendo-se buscar alternância entre os segmentos a cada novo biênio.
Art. 52. O mandato da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, coincidente com o mandato dos(as) conselheiros(as), permitida uma única recondução, mediante novo processo eleitoral regular.

SEÇÃO II
DA POSSE E VACÂNCIA

Art. 53. A posse dos membros da Diretoria Executiva ocorrerá em sessão solene do Plenário, convocada pela Presidência ou pela Secretaria Executiva, devendo os eleitos assinar o respectivo termo de posse.
Art. 54. Em caso de vacância definitiva de qualquer cargo da Diretoria Executiva, o Plenário deverá convocar nova eleição para o preenchimento da vaga no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observadas as disposições deste Regimento.

CAPÍTULO IX
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS E DAS ENTIDADES REPRESENTADAS

Art. 55. Os(as) conselheiros(as) do COMPIR são representantes legítimos do Poder Público ou da sociedade civil organizada, atuando de forma ética, paritária e colaborativa na promoção dos direitos étnico-raciais e no fortalecimento da igualdade racial no Município de Tenente Ananias.

SEÇÃO I
DOS DEVERES E DIREITOS DOS(AS) CONSELHEIROS(AS)

Art. 56. São deveres dos(as) conselheiros(as):

I – Participar, com assiduidade e pontualidade, das reuniões ordinárias, extraordinárias, comissões e eventos promovidos pelo COMPIR;
II – Analisar previamente as matérias constantes da pauta, contribuindo com fundamentação técnica, institucional ou política para as deliberações;
III – Zelar pelo cumprimento dos princípios e finalidades do COMPIR, da Lei Municipal n. 381/2026 e deste Regimento Interno;
IV – Atuar com imparcialidade, transparência e responsabilidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
V – Representar o Conselho quando designado, observando deliberações coletivas e vedada a emissão de opiniões pessoais em nome do colegiado;
VI – Manter diálogo permanente com a entidade ou órgão que representa, assegurando o fluxo de informações e o retorno das decisões tomadas em Plenário;
VII – Promover, em seu campo de atuação, a divulgação das ações, deliberações e programas do Conselho;
VIII – Adotar conduta respeitosa e colaborativa no relacionamento com os demais conselheiros, convidados e sociedade civil;
IX – Informar formalmente à Secretaria Executiva eventuais impedimentos para participar das reuniões ou atividades do COMPIR.
Art. 57. São direitos dos(as) conselheiros(as):
I – Votar e ser votado(a) nas deliberações e processos eleitorais internos, nos termos deste Regimento;
II – Propor pautas, moções, recomendações, resoluções ou pedidos de informação ao Plenário;
III – Solicitar esclarecimentos, documentos e relatórios necessários à sua atuação;
IV – Integrar comissões permanentes, temporárias, grupos de trabalho e demais instâncias do Conselho;
V – Ter acesso às atas, registros, dados financeiros e documentos oficiais do COMPIR, inclusive os referentes ao Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
VI – Receber certificado de participação ao final de cada mandato, expedido pelo Conselho em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DAS ENTIDADES REPRESENTADAS

Art. 58. As entidades da sociedade civil representadas no COMPIR têm o dever de:
I – Garantir a legitimidade, a regularidade documental e a efetiva atuação de seus representantes;
II – Acompanhar e apoiar tecnicamente o(a) conselheiro(a) nas atividades do Conselho;
III – Participar dos processos de escolha, avaliação e eventual substituição de seus representantes;
IV – Indicar substituto em caso de vacância definitiva, renúncia ou desligamento do(a) conselheiro(a) titular ou suplente;
V – Manter atualizados os dados cadastrais e de contato junto à Secretaria Executiva do Conselho.
Art. 59. Perderá o direito à representação no COMPIR, mediante deliberação do Plenário, a entidade da sociedade civil que:
I – Deixar de existir legalmente ou perder sua regularidade jurídica;
II – Tornar-se inativa ou incompatível com os objetivos da política municipal de igualdade racial;
III – Não indicar representantes válidos no prazo regulamentar, após vacância de ambas as cadeiras (titular e suplente).

CAPÍTULO X
DAS FALTAS, SUBSTITUIÇÕES E PERDA DO MANDATO

SEÇÃO I
DAS FALTAS E DA FREQUÊNCIA

Art. 60. O exercício da função de conselheiro(a) do COMPIR é de caráter público, voluntário e considerado serviço público relevante, não gerando qualquer vínculo empregatício ou remuneração.
Art. 61. O(a) conselheiro(a) titular que não puder comparecer à reunião deverá comunicar previamente à Secretaria Executiva, a fim de garantir a convocação tempestiva do(a) respectivo(a) suplente.
Art. 62. Será declarada a perda automática do mandato do(a) conselheiro(a) que faltar, sem justificativa, a:
I – 3 (três) reuniões consecutivas; ou
II – 5 (cinco) reuniões alternadas, no período de 12 (doze) meses.

§ 1º. A justificativa deverá ser apresentada formalmente e apreciada pelo Plenário, que poderá aceitá-la ou rejeitá-la.
§ 2º. Motivo de força maior ou outra circunstância comprovada poderá afastar a penalidade, mediante decisão do Plenário.

SEÇÃO II
DAS SUBSTITUIÇÕES E DA VACÂNCIA

Art. 63. A vacância do cargo de conselheiro(a) titular será automaticamente preenchida pelo(a) respectivo(a) suplente, que exercerá o mandato até seu término, devendo a entidade ou órgão representado indicar novo(a) suplente no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Art. 64. Na hipótese de vacância simultânea de titular e suplente, a entidade da sociedade civil ou o órgão público representado deverá indicar novo(a) conselheiro(a) titular e suplente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação formal à Secretaria Executiva.
Art. 65. A substituição temporária de conselheiro(a), por motivo de licença, afastamento ou impedimento, dar-se-á mediante convocação do(a) suplente correspondente, que exercerá as funções pelo período necessário.
Art. 66. O(a) conselheiro(a) que desejar renunciar ao cargo deverá formalizar pedido por escrito à Secretaria Executiva, que comunicará o fato ao Plenário para homologação e adoção das medidas de substituição previstas neste Regimento.

SEÇÃO III
DA PERDA DO MANDATO

Art. 67. A perda do mandato poderá ocorrer mediante deliberação do Plenário, por parecer fundamentado, nas seguintes hipóteses:
I – Prática de ato incompatível com a dignidade da função de conselheiro(a);
II – Desrespeito às deliberações ou decisões do Plenário;
III – Utilização indevida do cargo em benefício próprio ou de terceiros;
IV – Manifestação pública contrária aos princípios da igualdade racial e aos objetivos do COMPIR;
V – Desligamento da entidade ou do órgão que representa; VI – Perda dos requisitos que justificaram a nomeação;
VII – renúncia, falecimento ou ausência prolongada do município por mais de 90 (noventa) dias, salvo justificativa aceita pelo Plenário.
Art. 68. Em qualquer procedimento que possa resultar na perda do mandato, será assegurado ao(à) conselheiro(a):
I – O direito ao contraditório e à ampla defesa;
II – Prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de justificativa ou defesa escrita;
III – Acesso a todos os documentos pertinentes ao processo.
Art. 69. A decisão de perda do mandato será tomada por maioria absoluta dos conselheiros titulares presentes e registrada em ata específica.
Art. 70. As ausências devidamente justificadas e aceitas pelo Plenário não serão computadas para efeito de perda de mandato.

CAPÍTULO XI
DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Art. 71. Este Código de Ética e Conduta tem por finalidade orientar as ações, comportamentos e relações interpessoais dos(as) conselheiros(as) do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Tenente Ananis, assegurando o exercício ético, transparente, responsável e comprometido com o interesse público.
Art. 72. A atuação ética dos(as) conselheiros(as) deverão observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os valores da igualdade racial, dignidade humana, justiça social, diversidade cultural e respeito aos direitos humanos.
Art. 73. São princípios éticos fundamentais da atuação dos(as) conselheiros(as):

I – Compromisso com a defesa e a promoção da igualdade racial e dos direitos das populações negra, indígena, quilombola e demais comunidades étnico-raciais;
II – Lealdade, transparência e responsabilidade nas relações institucionais e sociais;
III – respeito à diversidade de opiniões, crenças, origens, identidades e formas de pertencimento;
IV – Zelo pelo uso ético e sigiloso das informações, documentos e recursos do Conselho;
V – Proteção da imagem institucional do COMPIR e do patrimônio público;
VI – Disposição ao diálogo, à escuta qualificada e à mediação democrática de conflitos;
VII – observância do sigilo em relação a informações internas ou sensíveis, conforme o interesse público.
Art. 74. É vedado ao(à) conselheiro(a):
I – Utilizar o cargo ou sua condição de conselheiro(a) para fins pessoais, partidários, religiosos ou de promoção individual;
II – Emitir declarações públicas em nome do COMPIR sem autorização da Presidência ou deliberação do Plenário;
III – Obter, direta ou indiretamente, qualquer vantagem financeira, política ou institucional indevida em razão de sua atuação no Conselho;
IV – Praticar, incitar ou tolerar condutas discriminatórias de qualquer natureza, especialmente de cunho racial, étnico, de gênero, religioso, político, geracional ou territorial;
V – Divulgar, sem autorização, informações sigilosas, documentos internos ou deliberações ainda não homologadas;
VI – Adotar condutas desrespeitosas com conselheiros(as), servidores(as), convidados(as) ou participantes das reuniões e eventos;
VII – Interferir indevidamente em questões administrativas ou financeiras sob competência da Secretaria Executiva.
Art. 75. O descumprimento das normas deste Código sujeitará o(a) conselheiro(a) às sanções previstas neste Regimento Interno, conforme a gravidade da conduta, com garantia de ampla defesa e contraditório.
Art. 76. O COMPIR poderá instituir, por deliberação do Plenário, uma Comissão de Ética, de caráter temporário ou permanente, composta por 3 (três) conselheiros(as), com as seguintes atribuições:
I – Analisar e emitir parecer sobre denúncias de infrações éticas cometidas por conselheiros(as);
II – Propor ao Plenário medidas corretivas, educativas ou disciplinares;
III – Orientar os(as) conselheiros(as) sobre as normas de conduta e prevenir situações de conflito ético;
IV – Sugerir o aperfeiçoamento de procedimentos internos e práticas institucionais, com base nos princípios éticos deste Regimento.
Art. 77. As deliberações da Comissão de Ética deverão ser submetidas ao Plenário em sessão reservada, com registro em ata, respeitando-se o sigilo das partes envolvidas e a preservação da imagem institucional do COMPIR.
Art. 78. O respeito a este Código de Ética é condição essencial para o fortalecimento do COMPIR como espaço de participação democrática, pluralidade de ideias, controle social e promoção da justiça racial no Município de Tenente Ananias.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 79. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ad referendum do Plenário do COMPIR, com base na Lei Municipal nº 381/2026, na Lei Orgânica do Município de Tenente Ananias e nas demais normas aplicáveis.
Art. 80. O COMPIR poderá propor, sempre que necessário, recomendações e ajustes à legislação municipal que rege o Conselho e o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com o objetivo de aprimorar a gestão participativa e o controle social.
Art. 81. As Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial, quando convocadas, constituem instâncias participativas e consultivas vinculadas ao COMPIR, cabendo ao Conselho a responsabilidade pela:
I – organização e regulamentação do processo conferencial;
II – Coordenação dos trabalhos e metodologia participativa;
III – Sistematização e acompanhamento das propostas resultantes.
Art. 82. O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do COMPIR e de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 83. Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social responsável por garantir o suporte técnico, administrativo, estrutural e financeiro necessário ao funcionamento regular do COMPIR, assegurando as condições para o exercício de suas atribuições legais.
Art. 84. Este Regimento deverá ser amplamente divulgado junto às instituições públicas, entidades da sociedade civil, movimentos sociais, órgãos de controle e à comunidade em geral, como instrumento de transparência, fortalecimento institucional e promoção da igualdade racial no Município de Tenente Ananias.
Tenente Ananias/RN, 13

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:A6F85436

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA,

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao Sr.(a). RAISSA RABELO FERREIRA
REPRESENTANTE DA EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

Tendo em vista a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **40.876.269/0001 - 50**, participou do Processo nº **316027/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **13/2026**, cujo A aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, visando a manutenção das condições adequadas de limpeza, asseio e conservação dos prédios públicos, garantindo um ambiente saudável e apropriado para o desempenho das atividades administrativas e o atendimento à população.
A aquisição segue os princípios da economicidade, transparência e eficiência na administração pública, atendendo às demandas dos diversos órgãos municipais conforme as normas vigentes. no qual tornou-se vencedora com a adjudicação e a homologação do objeto em seu nome e, consequentemente, não está **cumprindo** com a obrigação da entrega dos produtos necessários, quando deveria, na verdade, fazer a entrega pontual de todos os produtos na forma como foi licitado, ou seja, na sua totalidade, sob pena de o fazendo, responder nas penas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, evitando-se assim prejuízos a sociedade, comprometendo o Interesse Púbico e trazendo seríssimos transtornos para a coletividade.

Em assim sendo, vimos por meio deste instrumento convocatório, dar-lhe um **PRAZO IMPRORROGAVEL** de **01 (um) dia corrido** a Vossa Senhoria, a contar do recebimento deste, para a entrega do material solicitado conforme ordem de compra nº **1493/2026 e 1494/2026 e 1495/2026** datadas de **02/06/2026** (Anexo), portanto não pondo riscos de continuar fornecendo os produtos em desacordo com as normas Editalícias e Contratuais, no que deve imediatamente regularizar o fornecimento do objeto licitado, a fim de que o contrato possa seguir normalmente, sem a necessidade de recorrermos aos artigos da Lei 14.133/2021, que pode torná-lo sem condições de licitar com administração pública em geral por até 06 (seis) anos, além de multa. A garantia do fornecimento pleno contribui para o entendimento administrativo, deixando a empresa livre para continuar participando dos certames licitatórios nas modalidades legais.
Ficamos no aguardo das providencias o mais rápido possível, por se tratar de aquisições essenciais, que não podem ter o seu fornecimento de forma inadequada.

Tibau /RN, 15 de Julho de 2026.

TATIANA MUNIZ DE SIQUEIRA
Fiscal de Contratos

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:755F1B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0208/2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0208/2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Nomeia O Coordenador Geral e vice coordenador da comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Tibau-RN.

A Secretária de Educação do Município de Tibau-RN, no uso das atribuições resolve:

Art. 1º Nomear Fabiola da Silva Fernandes como coordenadora Geral e Kelle Jaciani da Silva Fernandes como vice coordenadora da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Tibau /RN, instituída pelo Decreto nº 065/2026. Cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o no Plano Municipal de Educação em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Tibau/RN, - CGPME/ Tibau/ RN, abaixo relacionados para compor o Fórum Municipal de Educação:

I **– Secretaria Municipal de Educação; Três titulares e três suplentes**

Titulares	Suplentes
Joaquim Marques de Oliveira Neto	Renilda Rosa da Silva
Antonia Patricia Fernandes Holanda	Patricia Cristina Rodrigues Lopes Martins de Paiva
Cristiane Maria da Silva	Ana Lìdia de Oliveira Lima

II – **Conselho Municipal de Educação do Município de Tibau/RN, um titular e um suplente,**

Titular	Suplente
Kelle Jaciani da Silva Fernandes	Maria Simone Félix de Oliveira

III – Diretores das unidades escolares da rede municipal, um titular e um suplente;

Titular	Suplente
Claudia Vieira da Silva	Enilza Fernando de Souza

IV – Professores da rede municipal de ensino um titular e um suplente;

Titular	Suplente
Kaliane Jucielle da Silva	Luana Begna Ferreira da Silva

V – Pais ou responsáveis de alunos, um titular e um suplente;

Titular	Suplente
Andreza Shirley Rebouças de Oliveira	Ana Paula de Oliveira

VI – Estudantes da Educação básica pública, um titular e um suplente;

Titular	Suplente
Maria Eduarda Rebouças Silva	Lady Laura Nolasco Alcântara

VII – Comissão de Educação da Câmara dos vereadores do Município de Serrinha dos Pintos, um titular e um suplente.

Titular	Suplente
Jucielzo Rodrigues Rebouças	Alexsandro de Oliveira bezerra Filho

VIII- Representantes do poder executivo;

Titular	Suplente
Maria Geiza Fernandes de Lima	Jorge Vitor da Silva Santiago

IX- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular	Suplente
Janaina Costa Silva	Maria Silvania Nolasco

X- Representantes do conselho tutelar

Titular	Suplente
Irenice Rodrigues do Nascimento	Lázaro Dornelles Ferreira de Medeiros

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tibau/RN, 09 de Julho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:4A17F594

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Pargo, nº 76, Centro, inscrita no CNPJ n°. 01.622.882/0001-90, torna público para conhecimento, que estará recebendo cotações de preço para a Prestação de serviços especializados em criação, montagem e execução da escultura da garrafa com 5 metros de altura, seguindo as devidas proporções com a temática do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau, contemplando concepção artística, ambientação visual e identidade cenográfica compatível com a programação da festividade oficial. Desta forma, termo de referência e seus anexos poderão ser adquiridos através dos sites: https://www.tibau.rn.gov.br. ou Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais). Portanto, a Prefeitura receberá as cotações até as 10:00 horas do dia 22 de julho de 2026, através do E-mail: cotacaopmtt@gmail.com conforme prazos e condições estabelecidas no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar desta Publicação, e de acordo com a Lei 14.133/2021

Para mais informações, serão esclarecidas através do E-mail: cotacaopmtt@gmail.com.

Tibau/RN, 16 de julho de 2026.

MADILENE FELIX LOPES
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:488AF23D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Pargo, nº 76, Centro, inscrita no CNPJ n°. 01.622.882/0001-90, torna público para conhecimento, que estará recebendo cotações de preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cenografia, compreendendo a concepção, planejamento e acompanhamento técnico de montagem de estruturas cenográficas destinadas ao atendimento das demandas do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau edição 2026. Desta forma, termo de referência e seus anexos poderão ser adquiridos através dos sites: https://www.tibau.rn.gov.br. ou Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais). Portanto, a Prefeitura receberá as cotações até as 10:00 horas do dia 23 de julho de 2026, através do E-mail: cotacaopmtt@gmail.com conforme prazos e condições estabelecidas no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar desta Publicação, e de acordo com a Lei 14.133/2021

Para mais informações, serão esclarecidas através do E-mail: cotacaopmtt@gmail.com.

Tibau/RN, 16 de julho de 2026.

MADILENE FELIX LOPES
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:2E0267B2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESULTADO PARCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2025

A Secretaria Municipal de Turismo do Município de Tibau - Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do Credenciamento nº 1/2025, objetivando o Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais locais e regionais, de pequeno porte, para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Tibau/RN, de acordo com as estimativas descritas no edital.

Foram credenciadas as seguintes empresas e/ou Pessoa Física:

BM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 47.637.216/0001-26, foi credenciada no(s) item(ns): 4; com total de 05 (cinco) apresentações no valor unitário de **R$ 7.406,63 (sete mil e quatrocentos e seis reais e sessenta e três centavos)**, totalizando o valor de **R$ 37.033,15 (trinta e sete mil e trinta e três reais e quinze centavos)** e o Sr. **MARCEL AUGUSTO FILGUEIRA** – CPF: 011.164.774-67, foi credenciada no(s) item(ns): 4; com total de 04 (quatro) apresentações no valor unitário de **R$ 7.406,63 (sete mil e quatrocentos e seis reais e sessenta e três centavos)**, totalizando o valor de **R$ 29.626,52 (vinte e nove mil e seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos).**

Tibau/RN 15 de julho de 2026.

MADILENE FÉLIX LOPES
Secretária Municipal de Turismo

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN – DO DIA 16 DE JULHO DE 2026 - EDIÇÃO – 3835 - Código Identificador:363ACA08

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:FFA68978

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - CREDENCIAMENTO Nº 1/2025.

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 318030/2025, Credenciamento nº 1/2025, cujo objeto é Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais locais e regionais, de pequeno porte, para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Tibau/RN, para que produza seus jurídicos legais efeitos. A empresa abaixo relacionada, será convocada quando necessário para o recebimento da ordem de serviço, de acordo com a necessidade do município.

BM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 47.637.216/0001-26, foi credenciada no(s) item(ns): 4; com total de 05 (cinco) apresentações no valor unitário de **R$ 7.406,63 (sete mil e quatrocentos e seis reais e sessenta e três centavos)**, totalizando o valor de **R$ 37.033,15 (trinta e sete mil e trinta e três reais e quinze centavos)** e o Sr. **MARCEL AUGUSTO FILGUEIRA** – CPF: 011.164.774-67, foi credenciada no(s) item(ns): 4; com total de 04 (quatro) apresentações no valor unitário de **R$ 7.406,63 (sete mil e quatrocentos e seis reais e sessenta e três centavos)**, totalizando o valor de **R$ 29.626,52 (vinte e nove mil e seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos).**

Tibau/RN, 16 de julho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:B6EA8EE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 047/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: SAINT LAND COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 10.441.873/0001-93
Processo nº 0108/2026 - Dispensa nº 047/2026 – Comissão de Contratação
Objeto: REVISÃO DO VEÍCULO HR TSP-4C19 PERTENCENTE A SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

VALOR: **R$ 6.611,55 (seis mil seiscentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos)**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

SAINT LAND COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:2D52961A

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO – PRAZO - CONTRATO: 26/2023
MODALIDADE: DISPENSA 61/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL – RN CNPJ:08.168.775/0001-82
CONTRATADO: **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE- FUNCERN**
CNPJ: 02.852.277/0001-78
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NOS MOLDES DA REURB-E.
ADITIVO: 06(seis)meses
VIGÊNCIA: Início em 16/07/2026 até 15/01/2027.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN.
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

TÂNIA COSTA
Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:5BD8F24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026.

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026.
O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO nº 17/2026, realizada em, 11/06/2026, a saber:
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DOS TIPOS AP (ÁGUA PRESSURIZADA), PQS (PÓ QUÍMICO SECO) E CO2 (DIÓXIDO DE CARBONO), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN.**
EMPRESA: MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA- CNPJ: 11.175.931/0001-47 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE I ; totalizando o valor de **R$ 211.890,00 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e noventa reais)**.

Tibau do Sul/RN, 16 de junho de 2026.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:C54A0409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
O MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 17/2026,** conforme descrito: objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DOS TIPOS AP (ÁGUA PRESSURIZADA), PQS (PÓ QUÍMICO SECO) E CO2 (DIÓXIDO DE CARBONO), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN**. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): **MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**					
CNPJ: **11.175.931/0001-47**			Email:	Telefone: **54999560047**	
Endereço: **R HENRIQUE SCHWERIN, 766 SALA 1, JOSE BONIFACIO, Erechim/RS, CEP: 99701-506**					
Representante: **Daniel Arcari** - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)
00000	LOTE I		UND	1,000000	211.890,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, em, 11 de junho de 2026.

A COMISSÃO.

*REPUBLICA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:CCD0D6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 166.02/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 166.02/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do inciso III, §1º do Art. 215 da Lei Municipal Nº383/2008, a contar da data desta publicação.

AIA	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	FICHA DE IMÓVEL
166.02/2026/DF/SEMURB	000660/000368/2026	JOÃO JOAQUIM DE ALMEIDA	1.****12.5

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: EMITIR OU DESPEJAR EFLUENTES LÍQUIDOS PROVENIENTE DO SISTEMA SANITÁRIO (FOSSA SÉPTICA).	
INFRAÇÕES: Art. 207, inciso XII da Lei Municipal nº 383/2018, alterado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 637/2019; Art. 193, inciso I, alínea © da Lei Municipal 383/2008; Art. 194, incisos I e II da Lei Municipal nº 383/2008; Art. 202, §1º, inciso I da Lei Municipal nº 383/2008.	SANÇÕES: Multa pecuniária no valor de R$100,00 (cem reais) a R$ 500,01 (quinhentos reais e um centavo).

Tibau do Sul/RN, 16 de julho de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:7DAB7D4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.117.074/2025– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Agente de Contratação torna público a **DESISTÊNCIA DE TODOS OS ITENS,** do fornecedor **SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, à pedido da licitante.
A desistência foi solicitada pela empresa em razão da alegada elevação significativa dos custos de aquisição junto aos fabricantes e distribuidores, circunstância superveniente que, segundo informado pela licitante, tornou economicamente inviável a manutenção das condições originalmente registradas na Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, a Administração convoca a empresa licitante **AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, na qualidade de segundo colocado**, para, **observadas as condições e exigências do edital**, manifestar interesse em assumir a contratação dos itens:

- 0037 - CATETER NASAL, TIPO: ÓCULOS, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, TAMANHO: ADULTO, APLICAÇÃO: OXIGENOTERAPIA, MATERIAL: POLIVINIL ATÓXICO, EMBALAGEM: INDIVIDUAL, DETALHES: COM DISPOSITIVO DE SILICONE [DOIS DENTES DE GARFO] QUE SE ADAPTA ÀS NARINAS E FIXAÇÃO SOBRE AS ORELHAS COMO ÓCULOS, pelo valor ofertado na sua proposta original (R$ 1,19);
- 0077 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL RN. ESPECIFICAÇÃO: TIPO HIPOALERGÊNICO; TIPO FORMATO: ANATÔMICO; TAMANHO: RECÉM NASCIDO; PESO USUÁRIO: ATÉ 4 KG; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO; FAIXA AJUSTÁVEL; TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, DESCARTÁVEL TIPO USUÁRIO: INFANTIL; USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE pelo valor ofertado na sua proposta original (R$ 87,96).

Solicitamos a manifestação de interesse no prazo de até **3 dias úteis**, contados a partir do recebimento deste comunicado.

O não atendimento no prazo estabelecido será interpretado como **desistência**, permitindo à Administração convocar os demais licitantes, conforme a ordem de classificação.

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de julho de 2026.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:1BDD7764

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 045/2026 - GPMTB

Dispõe sobre a autorização de renovação de cessão servidora municipal à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em atenção ao ofício n° 311/2026 – GP/AL.

R E S O L V E:
Art. 1.° - Autorizar a renovação da cessão da servidora **MARIA ELIENE DE QUEIROZ GOMES,** CPF 066.937.974-15, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, pertencente ao Quadro de Servidores Públicos Efetivos do Município de Timbaúba dos Batistas – RN, para exercer suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, desempenhando suas funções junto ao Gabinete Parlamentar do Deputado Estadual FRANCISCO DO PT, com ônus ao Ente Público Cessionário.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de junho de 2026.

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de julho de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:F33976B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 06100.001118/2026. MODALIDADE: Dispensa Emergencial nº 13/2026, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, CNPJ nº 08.234.155/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Pedro Ferreira de Farias Filho; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOUROS/RN, CNPJ nº 18.325.678/0001-00, representado pela Gestora Elisa Emanoely Bezerra Alves; e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS/RN, CNPJ nº 14.779.349/0001-88, representado pela Gestora Fernanda Barros Rocha. CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL TOUROS LTDA, CNPJ nº 59.697.939/0001-08, com sede em Touros/RN, representada por Ivo Nilson Lopes de Medeiros, CPF nº 143.753.624-72. OBJETO: Aquisição emergencial de combustíveis (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500) para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Touros/RN e suas unidades administrativas (Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social). VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), com aplicação do desconto de 0,50% (meio por cento) sobre o preço vigente na Tabela ANP. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, de 16 de julho de 2026 a 16 de outubro de 2026. GARANTIA: Dispensada, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Município de Touros/RN, por Pedro Ferreira de Farias Filho; Fundo Municipal de Saúde, por Elisa Emanoely Bezerra Alves; Fundo Municipal de Assistência Social, por Fernanda Barros Rocha; e Comércio de Combustível Touros LTDA, por Ivo Nilson Lopes de Medeiros.

Touros/RN, 16 de julho de 2026.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:AAB1E621

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2023;

Processo Administrativo: 3.164/2022. **Pregão Eletrônico:** nº 11/2023. **Contratante:** Município de Touros/RN – Prefeitura Municipal de Touros/RN, CNPJ nº 08.234.155/0001-02. **Contratada:** TINUS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 35.408.525/0001-45. **Objeto:** Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2023, tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste do valor mensal do contrato no percentual de 4,72%, passando de **R$ 3.277,26 (três mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos)** para **R$ 3.432,00 (três mil, quatrocentos e trinta e dois reais)**, referente à contratação de empresa para locação e manutenção mensal de sistema de administração tributária municipal, compreendendo as áreas imobiliária, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviços, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistemas, destinados a subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas do Município de Touros/RN. **Data da Assinatura:** 16/07/2026. **Fundamentação Legal:** arts. 57, inciso II, e 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais disposições aplicáveis. **Assinam:** Pela Contratante, **Pedro Ferreira de Farias Filho** – Prefeito Municipal. Pela Contratada, **Jose Eduardo de S. Borges**, CPF nº 101.xxx.604-82.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:445C0FC8

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025;

Processo: Pregão Eletrônico nº 13/2025. **Fundamento Legal:** Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c os Decretos Municipais nº 58/2023 e nº 107/2024. **Órgão Gerenciador:** Município de Touros/RN, CNPJ nº 08.234.155/0001-02. **Órgão Participante:** Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Touros/RN. **Fornecedor:** J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 56.776.548/0001-82. **Objeto:** Renovação da Ata de Registro de Preços nº 30/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 13/2025, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de cestas básicas destinadas ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, cadastradas junto aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme previsão da Lei de Benefícios Eventuais, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata originária. **Vigência da Renovação:** 16/07/2026 a 16/07/2027.
Touros/RN, 15 de julho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

JAILSON FERREIRA DOS SANTOS
J F Comercio de Produtos Alimentícios LTDA.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:81C80C00

GABINETE CIVIL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 13/2026;

Processo Administrativo nº 06100.001118/2026 -
Dispensa de Licitação nº 13/2026;
Reconheço a **Dispensa de Licitação nº 13/2026**, integrante do Processo Administrativo nº **06100.001118/2026**, fundamentada no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e alterações posteriores, em consonância com o Parecer Jurídico constante dos autos, para a contratação da empresa abaixo identificada:
Empresa: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL TOUROS LTDA
CNPJ: 59.697.939/0001-08;
Endereço: Av. José Mário de Farias, s/n, Centro, Touros/RN, CEP: 59584-000.
A contratação tem por objeto a **aquisição emergencial de combustíveis para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Touros/RN e de suas Unidades Administrativas**, conforme especificações e valores estimados a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Percentual de Desconto	Valor Estimado (R$)
01	Gasolina Comum, conforme especificações e normas da ANP	UND	01	0,50%	1.500.000,00
02	Gasolina Aditivada, conforme especificações e normas da ANP	UND	01	0,50%	800.000,00
03	Óleo Diesel S-10, conforme especificações e normas da ANP	UND	01	0,50%	1.300.000,00
04	Óleo Diesel S-500, conforme especificações e normas da ANP	UND	01	0,50%	1.000.000,00

Valor total estimado da contratação: R$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), com aplicação do **desconto de 0,50% (meio por cento)** sobre o preço vigente na Tabela ANP, conforme estabelecido no Termo de Referência e na proposta vencedora.
Diante do exposto, **RATIFICO** a presente contratação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, acolhendo o Despacho do Agente de Contratação, e **DETERMINO** a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e à publicação do respectivo extrato, na forma da legislação vigente.

Touros/RN, 16 de julho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:E03B981F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2026-GP

Informações da Portaria
Data da Portaria: 10/07/2026
Agente: Joana D'arc Estevam da Fonseca Silva
Cargo: Prefeita Municipal

Detalhamento da Portaria
Concessão de diárias destinadas ao servidor(a) acima citado, para fazer face as despesas com deslocamento da cidade de Triunfo Potiguar/RN a Porto Alegre/RS.
Início da Viagem: 11/07/2026
Fim da Viagem: 16/07/2026

Justificativa
O XXXIX Congresso do Conasems, o maior evento de saúde pública do pais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 17 de julho de 2026.

MANOEL ESTEVAM DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:8033662B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Umarizal/RN para o biênio 2025 – 2027, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 515/2021 de 17 de março de 2021,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o biênio 2026 – 2028:

I – CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
- Wagner Santiago da Silva (Titular)
- Ítalo Jeronimo Rodrigues (Suplente)
- Karolaine Pessoa de Queiroz (Titular)
- Ilana Maria Dias Oliveira (Suplente)

Secretaria Municipal de Educação:
- Bárbara Luiza Duarte Soares (Titular)
- Ronicleide de Menezes Azevedo (Suplente)

Secretaria Municipal de Saúde:
- Icaro Leonnard Alves Ferreira (Titular)
- Karen Pessoa de Queiroz(Suplente)

Secretaria Municipal de Finanças:
- Antônia Tayná Lins Nunes (Titular)
- Luan Carlos Nunes Leite (Suplente)

Secretaria Municipal de Administração:
- Celena Rayane da Silva Almeida (Titular)
- Matheus Henrique de Amorim Paiva (Suplente)

II – CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL:
Representantes dos Usuários
- Antônia Veronalba de Menezes (Titular)
- Maria Veraneide de Menezes (Suplente)
- Maria Lúcia Miranda Costa (Titular)
- Luciana de Paiva (Suplente)

Representantes das Entidades de Assistência Social
- Dyana Maria Dantas Amorim (Titular)
- Marina Menezes Costa Amorim (Suplente)
- Edna de Lima Silva (Titular)
- Bárbara Camila Delfino de Paiva (Suplente)

Representantes dos Trabalhadores do SUAS
- Yasmin Maia Delfino (Titular)
- Francisco Iuremberg Martins de Oliveira (Suplente)
- Lucas Ruan Menezes Leite (Titular)
- Joana Fernandes da Silva (Suplente)

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 16 de julho de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:E2459D5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0333, DE 16 DE JULHO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA N.º 0333, DE 16 DE JULHO DE 2026 – GPMU.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal, e o art. 98, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, que assegura a dignidade da pessoa humana e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, cor ou quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO o Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010), que estabelece diretrizes para a promoção da igualdade racial;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação e fortalecimento de políticas públicas de promoção da igualdade racial no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) Sr.(a) **KELLY MIRELLY DE LIMA GAMA**, inscrito(a) no CPF/MF nº 130.358.554-55, ocupante do cargo em comissão de Subcoordenadora de Educação do Município de Upanema/RN, **para exercer a função de Gestor(a) de Promoção da Igualdade Racial** no âmbito da Administração Pública Municipal de Upanema/RN.

Art. 2º. Compete ao(à) Gestor(a) de Promoção da Igualdade Racial:

I- Articular políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial;
II- Promover ações de enfrentamento ao racismo institucional;
III- Apoiar programas e projetos relacionados à diversidade étnico-racial;
IV- Atuar de forma intersetorial com órgãos da Administração Municipal.

Art. 3º. O exercício da função não implicará acréscimo de remuneração, salvo disposição legal em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6B26A54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: M K DOMINGOS ALVES – ME
Processo nº 1.492/2022 – Pregão Presencial nº 08/2022 - CPL
Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de desenvolvimento, hospedagem, manutenção e atualização de site web institucional da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo da vigência.
VALOR: R$ 50.160,00 (cinquenta mil, cento e sessenta reais)

UNIDADE ORCAMENTARIA
03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
AÇÃO
2141 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.40 – SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ
FONTE DE RECURSO
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Assinada pela Contratante: Renan Mendonça Fernandes
Assinada pela Contratada: M K DOMINGOS ALVES – ME
Vigência: 16/07/2026 a 15/07/2027

Upanema/RN, 16 de Julho de 2026.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:A8837683

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 043, DE 14 DE JULHO DE 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 043, DE 14 DE JULHO DE 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º – CONCEDER UMA diária, **SEM** pernoite, no valor unitário de R$120,00 (cento e vinte reais) ao senhor **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS**, matrícula **0617**, ocupante do cargo de **motorista**, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de **Currais Novos/RN,** conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com especialistas.
Local de destino: Currais Novos/RN
Período do Afastamento: 09 de julho de 2026

Art. 2º – O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:AC0ECF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 044, 14 DE JULHO DE 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 044, 14 DE JULHO DE 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º – CONCEDER UMA diária, **SEM** pernoite, no valor unitário de R$120,00 (cento e cinte reais) ao senhor **ANTÔNIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, matrícula **0580**, ocupante do cargo de **motorista**, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de **Alexandria/RN,** conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com especialistas.
Local de destino: Alexandria/RN
Período do Afastamento: 10 de julho de 2026.

Art. 2º – O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2C0F3550

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 – ADITIVO Nº 59/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.306.711/0001-05 torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência A Chamada Pública nº 001/2024 – PMVV ;
CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE RN – CNPJ 47.436.348/0001-90
OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil Para Celebração de Parceria Com A Administração Pública Municipal.

O prazo de vigência da Chamada Pública 001/2024, fica prorrogado por mais 12 meses.

Publique-se,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:6DE18E2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2021 - – ADITIVO Nº 60/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **QUINTO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 065/2021 – PMVV
ORIGEM: Licitação nº 24/2021;
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Softwares Integrados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira.
CONTRATADO: **SISTEMAS INTEGRADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA, CNPJ 18.603.971/0001-91**
O prazo de vigência do contrato nº 065/2021, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:124C667C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 44/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 44/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: 67.286.390 MARIA IZABELE ARAUJO DE LIMA, CNPJ: 67.286.390/0001-89

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 13/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de produtos de confeitaria e gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias do município, especialmente em eventos institucionais, ações sociais, educativas, comemorativas e demais atividades administrativas, conforme especificações e quantidades relacionadas.

VALOR TOTAL: R$ **R$ 24.418,00** (**vinte e quatro mil e quatrocentos e dezoito reais**).

DOTAÇÃO: 563 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 13/07/2026 à **13/07/2027**.

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2026

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:245E1057

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 43/2026

Termo de Credenciamento nº 43/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDOS DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2025.

O **MUNICÍPIO DE VENHA-VER**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua José Bernardo de Aquino, nº 53, Bairro centro, na cidade de Venha-Ver/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Cleitom Jacome da Costa, inscrito no CPF sob nº 025.041.434-19, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL – SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SEC. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SEC. MUN. -AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, doravante denominado CONTRATADA, e de outro lado a **empresa** AUTO PECAS NENE HOLANDA LTDA CNPJ: 49.555.325/0001-20, com de comum acordo e nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Credenciamento de nº 007/2025, resolvem firmar o presente contrato, segundo as condições que se seguem:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o Credenciamento para a aquisição de forma fracionada e contínua pneus, câmaras de ar e protetor de câmaras de ar e contratações dos serviços de recauchutagem, balanceamento, cambagem e alinhamento

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor estimado total deste instrumento, será conforme requerimento de credenciamento, apresentado pela empresa, que segue em anexo, que representa o total da prestação dos serviços/ fornecimento descritos neste instrumento.

2.2 O pagamento pelo fornecimento pelo credenciado será efetuado mensalmente, previamente autorizado pelo Município.

2.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, e relatório de prestação de serviços realizados no mês e/ou comprovação da vantajosidade na aquisição de peças, autorizado pela Secretaria competente, do qual deve constar a data da prestação do serviço, o tempo despendido, bem como, identificando o veículo no qual foi prestado o serviço.

2.4 O pagamento ao credenciado será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das autorizações e demais documentos comprobatórios, devidamente conferidas e abonadas pela respectiva Secretaria.

2.5 O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente. Através de documento que possa ser verificado o veículo/placa demonstrando o tempo gasto no conserto de cada veículo, assim como a relação de peças ou acessórios trocados ou consertados.

2.6 O pagamento se fará até o dia quinto dia útil do mês subsequente respectivamente ao da prestação de serviços, mediante apresentação das notas fiscais emitidos pelo CONTRATADO, bem, como a requisição da solicitação do procedimento e conferência dos serviços e fornecimentos realizados.

2.7 O CONTRATADO apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o 30 (trinta) do mês vencido a relação da prestação dos serviços ou peças fornecidas, as requisições dos municípios, cuja fiscalização ficará a cargo do Município utilitário.

2.8 Caso o CONTRATADO não apresente os documentos anteriormente citados, fica prejudicado o pagamento.

2.9 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATADO, este garantirá ao CONTRATANTE o pagamento, no prazo avençado no CONTRATO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Administração Municipal exonerada do pagamento de juros, multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO.

2.10 A CONTRATANTE efetuará todas as retenções e deduções cabíveis, bem como calculará os encargos sociais e fiscais, entre outras obrigações, tudo na forma da lei, de conformidade com o valor da nota fiscal.

2.11 A Administração Municipal de Venha-Ver emitirá uma autorização para o município requisitante, que ficará responsável pelo pagamento dos serviços contratados, devendo depositar os recursos em conta específica.

2.12 O pagamento das faturas ao fornecedor, será realizado individualmente.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

3.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

3.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

3.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços e fornecimentos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

3.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Na hipótese da CONTRATADA, não assinar, não aceitar ou não retirar este instrumento contratual no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n° 14.133/2021.

4.2 Face ao disposto constante da Lei Federal de nº 14.133/2021, os quantitativos deste instrumento contratual poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

4.3 O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, podendo ser subempreitado, nos percentuais, quando autorizados no edital do certame, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica dele.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E EXECUÇAO.

A entrega dos itens será conforme clausula 06 do termo de referência "EXECUÇÃO DO OBJETO".

6 CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

6.1 O Município utilitário, obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela prestação do serviço e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 A CONTRATADA obriga-se a refazer de imediato e às suas expensas serviços em que se verificarem irregularidades.

6.5 A CONTRATADA obriga-se a prestar ao Município utilitários todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

6.6 O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação, do termo ou do extrato do termo, no Diário Oficial.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

7.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas na ata e neste instrumento contratual.
8.2 Efetuar a prestação dos serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Termo de Referência.
8.3 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.
8.4 Prestar os serviços contratados e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições assumidas.
8.5 Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.
8.6 Facultar as secretarias solicitantes e ao Município CONTRATANTE o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução dos serviços e fornecimentos.
8.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços e fornecimentos contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas no Termo de Referência e Edital.
8.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores do Município, atendendo de imediato as reclamações.
8.9 Executar os serviços e fornecimentos contratados de acordo com o disposto no Edital e seus anexos.
8.10 Não promover a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo expressa autorização.
8.11 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Contrato.
8.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.
8.13 Comprovar, sempre que solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.
8.14 Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Município, por ele 42 julgadas necessárias, pertinentes ao objeto deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais.
8.15 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
8.16 Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata a Ata de Registro de preços e este instrumento contratual.
8.17 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.
8.18 A CONTRATADA se compromete a disponibilizar, durante toda a vigência deste contrato, somente profissionais, clínicas e consultórios que estejam devidamente inscritos e regulares perante o Conselho Regional de Odontologia – CRO e regularmente autorizados pela Vigilância Sanitária e/ou órgãos de vigilância.

9 CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES REFERENTES AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

a) Nomear, na formalização do contrato, servidor responsável para fiscalizar os serviços.
b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.
c) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
d) Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.
e) Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
f) Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.
g) Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.
h) Assumir, automaticamente, ao firmar este instrumento contratual, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao CONTRATANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na prestação dos serviços decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.
i) Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.
i) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização.

10 CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇOES DO ORGÃO GERENCIADOR.

10.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
10.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto da licitação.
10.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
10.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido.
10.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
10.6 Notificar a por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando- se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
10.7 Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços / Contrato Master, diretamente com a CONTRATADA.

11 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE

11.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
11.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.
11.3 Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
11.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.
11.5 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste instrumento contratual e em contratos dela oriundos, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.
11.6 Aplicar penalidades à CONTRATADA, nos termos do Edital e deste instrumento contratual, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.
11.7 Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento contratual, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.
11.8 Permitir aos profissionais da CONTRATADA o acesso às dependências das sedes do Município, mediante autorização prévia, para orientar, explicar aos beneficiários os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência da assinatura deste instrumento contratual.
11.9 Disponibilizar no ato da assinatura deste instrumento contratual, a lista de servidores públicos que poderão se beneficiar da prestação dos serviços licitados.
11.10 Comunicar, por escrito ou via eletrônica, à CONTRATADA as inclusões, exclusões de beneficiários, bem como os casos de perda, por qualquer motivo, do direito ao atendimento.

11.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo fixados.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES.

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Apresentar declaração ou documentação falsa.

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

12.2 O licitante CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contada data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do 46 licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 Conforme disposto no Artigo 137º da Lei Federal de nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de situações.

II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

V - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

VI - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2 Conforme disposto no § 2º do Artigo 137º, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Artigo 25º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.

III- Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

13.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º da Lei Federal 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do disposto na Alínea "d", Inciso II do Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

13.4. Os emitentes das garantias previstas no Art. 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.5. Conforme disposto no Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.6. Conforme disposto no § 1º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.7. Conforme disposto no § 2º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia.

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

III - Pagamento do custo da desmobilização.

13.8. Conforme disposto no Art. 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

III - Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e

previdenciárias, quando cabível) pagamento das multas devidas à Administração Pública.
b) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
13.9. Conforme disposto no § 1º do Artigo 139º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
13.10. Conforme disposto no § 2º do Artigo 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do contrato/ termo de credenciamento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração, conveniência e oportunidade para a continuidade da contratação, devidamente justificados, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.
14.2 A prorrogação estará condicionada à manutenção das condições contratuais, à vantajosidade para a Administração e à existência de dotação orçamentária, devendo ser formalizada por meio de termo aditivo antes do término da vigência contratual. o caso.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de São Miguel/RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados deste instrumento contratual, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Venha-Ver/RN, 09 de julho de 2026.

DAMIR DA SILVA BEZERRA
Sec Municipal De Saúde

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES
Sec Municipal De Assistência Social E Desen. Comunitário

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA
Sec. Municipal De Educação Cultura E Desporto

EXPEDITO SALVIANO
Secretária Municipal De Agricultura E Recursos Hídricos

DAMIÃO FERNANDES DA SILVA
Sec. Municipal De Obras E Serviços Urbanos

AUTO PECAS NENE HOLANDA LTDA
CNPJ: 49.555.325/0001-20
Contratada

TESTEMUNHA 1 _____- CPF:

_____

TESTEMUNHA 2 _____- CPF:

_____

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:AF508166

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026.

"Institui a Comenda "Vila Flores", destinada a homenagear atletas que fizeram parte da história do esporte floraniense e personalidades que incentivaram e contribuíram para a construção da história do futebol de campo no Município de Florânia/RN, por ocasião da 80ª Edição do Campeonato Municipal de Futebol de Campo, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o direito de todos à prática esportiva em suas múltiplas e variadas manifestações e o caráter de interesse público geral do fomento ao esporte, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte);
CONSIDERANDO a Política Municipal de Esporte e Lazer instituída pela Lei Municipal nº 1.087, de 16 de setembro de 2025, que reconhece o esporte como direito social de todo cidadão e estabelece a valorização do esporte de participação e de rendimento, bem como o incentivo à formação de atletas e profissionais da área;
CONSIDERANDO a realização da 80ª Edição do Campeonato Municipal de Futebol de Campo de Florânia/RN, marco de 80 (oitenta) anos de história e tradição, sob o lema ***"Das raízes de Flores ao orgulho de Florânia"***, oportunidade singular para o reconhecimento público daqueles que edificaram a memória esportiva do Município;
CONSIDERANDO a importância de preservar a memória esportiva local e de prestar justa homenagem aos atletas e às personalidades que, com dedicação e espírito comunitário, contribuíram para a construção da história do futebol de campo floraniense,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a **Comenda "Vila Flores"**, honraria de caráter simbólico e não pecuniário, destinada a homenagear atletas que fizeram parte da história do esporte floraniense, bem como personalidades e celebridades que incentivaram e contribuíram para a construção da história do futebol de campo no Município de Florânia/RN.
Parágrafo único. A Comenda *"Vila Flores"* tem por finalidade preservar a memória esportiva do Município, reconhecer o mérito e a relevância da atuação dos homenageados e fortalecer o sentimento de pertencimento e orgulho da comunidade floraniense, em consonância com os princípios da Política Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 2º A Comenda será concedida, em sua edição inaugural, a até 12 (doze) homenageados, escolhidos entre atletas e celebridades, por ocasião da **80ª Edição do Campeonato Municipal de Futebol de Campo de Florânia/RN**, celebrativa dos 80 (oitenta) anos de história e tradição do futebol de campo do Município, sob o lema ***"Das raízes de Flores ao orgulho de Florânia"***.
§ 1º Poderão ser homenageados, a título póstumo, atletas e personalidades já falecidos, hipótese em que a honraria será entregue a familiar ou representante por eles indicado.
§ 2º A escolha dos homenageados observará critérios de relevância histórica, contribuição efetiva ao futebol de campo local, tais como, jogadores, dirigentes, treinadores, árbitros, colaboradores e incentivadores do futebol de campo, com reconhecimento da comunidade esportiva do Município.
Art. 3º Os homenageados serão escolhidos por Comissão Organizadora designada pela Secretaria Municipal de Esporte.
Parágrafo único. A relação nominal dos homenageados será divulgada, por meio dos canais oficiais de comunicação do Município.
Art. 4º A Comenda *"Vila Flores"* consistirá na entrega de diploma e/ou medalha comemorativa, conforme disponibilidade orçamentária, contendo a identificação do homenageado, a edição da homenagem e o lema celebrativo, em solenidade pública a ser realizada durante a programação da 80ª Edição do Campeonato Municipal de Futebol de Campo.
Art. 5º A concessão da honraria não gera qualquer direito à remuneração, gratificação, vantagem pecuniária ou vínculo de qualquer natureza entre os homenageados e o Município de Florânia/RN.
Art. 6º As homenagens instituídas por este Decreto poderão ser renovadas em edições futuras do Campeonato Municipal de Futebol

de Campo, mediante ato específico da Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 7º Este Decreto não cria qualquer despesa adicional àquelas já autorizadas pela lei orçamentária vigente, correndo as eventuais despesas decorrentes de sua execução por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas à Secretaria Municipal de Esporte, previstas na **Lei Municipal nº 1.095/2025**, suplementadas se necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN.
Florânia/RN, 16 de julho de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Florânia/RN

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:34B4ED5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 106/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 22, de 14 de julho de 2026, que instituiu o Núcleo Municipal de Promoção da Equidade Étnico-Racial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Florânia/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de responsável técnico-administrativo para fins de articulação, acompanhamento e organização das ações municipais de promoção da Equidade Étnico-Racial;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução documental do Município de Florânia/RN para adesão ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial — SINAPIR, na modalidade básica;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **IRAILSON FELICIANO DA SILVA,** matrícula nº 001335, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Turismo - sigla CC-3, para responder pela articulação das ações do **Núcleo Municipal de Promoção da Equidade Étnico-Racial,** instituído pelo Decreto Municipal nº 22/2026.

Art. 2º A presente designação não implica criação de cargo público, função gratificada, gratificação específica, acréscimo remuneratório ou aumento de despesa, devendo o(a) servidor(a) exercer as atividades sem prejuízo das atribuições próprias do cargo de origem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 16 de julho de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:C8C3AE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 126/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) ao servidor **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 09/06/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/06/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/06/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FADE3B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 152/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATALRN**, no dia 15/07/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/07/2026, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/07/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0F77C562

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000335/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM S500), COM FORNECIMENTO FRACIONADO DIRETAMENTE NO TANQUE DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS, PARA O PLENO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INTEGRADAS E DEMANDANTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A Secretaria de Administração e Transportes de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM S500), COM FORNECIMENTO FRACIONADO DIRETAMENTE NO TANQUE DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS, PARA O PLENO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INTEGRADAS E DEMANDANTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN,** conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 028/2026**,**HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

EMPRESA	**PGA COMBUSTIVEIS LTDA**			**CNPJ**	**53.473.677/0001-03**		
Relação dos itens vencidos							
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE MEDIDA**	**MARCA**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL R$**	**PERCENTUAL DESCONTO SOBRE TABELA ANP (%)**
01	OLEO DIESEL COMUM S-500	LITROS	PETROBRAS BANDEIRA BRANCA	40.000	R$ 7,02	280.800,00	**0,5%**
02	OLEO DIESEL S-10	LITROS	PETROBRAS BANDEIRA BRANCA	210.000	R$ 7,12	1.495.200,00	
03	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS BANDEIRA BRANCA	115.000	R$ 6,77	778.550,00	
VALOR TOTAL: (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)						**R$ 2.554.550,00**	

Acari (RN), 16 de Julho de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretaria de Administração e Transportes

*Esta Homologação substitui a publicação do dia 16/07/2026 com **Código Identificador:** 19A4581D, **Edição:** 3835.

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:468604BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2026 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2026

Dispõe sobre a retificação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 014/2026 para adequação das áreas de atuação, distribuição das vagas, critérios de avaliação da experiência profissional e reabertura do prazo de inscrições.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, por ordem do Prefeito Municipal, e
CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela administrativa, que autoriza a Administração Pública a rever e corrigir seus próprios atos quando constatadas impropriedades ou necessidade de aperfeiçoamento, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e segurança jurídica;
CONSIDERANDO as orientações constantes no Ofício (Documento nº 10055575) e no Despacho nº 10047329, expedidos nos autos da Notícia de Fato nº 02.23.1995.0000102/2026-09, pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos de saúde prestados à população do Município de Acari/RN, especialmente no âmbito da Estratégia Saúde da Família, evitando desassistência nas microáreas de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior objetividade, transparência e segurança jurídica às regras do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2026, especialmente quanto à delimitação das áreas de atuação, distribuição das vagas, critérios de pontuação da experiência profissional e observância do requisito legal de residência previsto no art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006;
CONSIDERANDO, por fim, que a necessidade temporária de excepcional interesse público encontra amparo no art. 37, IX, da Constituição Federal, justificando a realização de Processo Seletivo Simplificado para suprimento provisório das demandas existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE promover a seguinte **RETIFICAÇÃO** do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 014/2026:
Art. 1º - O item 1.1 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:
1.1 A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo a contratação temporária de **02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde**, bem como a formação de cadastro de reserva, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde Pública, observadas as áreas de atuação constantes deste Edital.
Art. 2º - O item 2.2 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:
2.2 As inscrições serão realizadas através do e-mail cpmpss.acari@gmail.com da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, no período de **21 a 25 de julho de 2026**.
Art. 3º - Fica acrescido ao Edital o seguinte subitem:
2.3.6 As vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo Simplificado ficam vinculadas às seguintes áreas de atuação:
I – **01 (uma) vaga destinada à microárea vinculada ao PSF I – Unidade Básica de Saúde Maria da Guia Baracho, correspondente ao Bairro Petrópolis, zona urbana do Município de Acari/RN**;
II – **01 (uma) vaga destinada à microárea vinculada ao PSF V – Unidade Básica de Saúde Marta Maria de Araújo, correspondente ao Bairro Padre José Dantas Cortez, zona urbana do Município de Acari/RN**.
Parágrafo único. O candidato deverá comprovar que reside, desde a data da publicação do Edital, na respectiva área ou microárea para a qual realizar sua inscrição, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006.
Art. 4º - O Item 05 do quadro demonstrativo constante do item 3.1 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:
QUADRO DEMONSTRATIVO

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSONAL			
ITEM	**TÍTULOS/COMPROVANTES**	**QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
05	**Declaração ou documento oficial que comprove experiência profissional exercida exclusivamente na função de Agente Comunitário de Saúde, sendo atribuídos 10 (dez) pontos para cada período completo de 06 (seis) meses de efetivo exercício, até o limite de 02 (dois) períodos, totalizando 20 (vinte) pontos. Não serão computados períodos inferiores a seis meses, nem somados vínculos concomitantes.**	Máximo de 02 períodos de 06 meses	20

Art. 5º - O item 6.1 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:
6.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação oficial do resultado preliminar.

Art. 6º - O item 7.1 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:
7.1 O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado, na data provável de **05 de agosto de 2026**.

Art. 7º - **FICA REABERTO O PRAZO PARA INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2026 por período idêntico ao originalmente previsto, em razão das alterações promovidas por este Termo de Retificação.

Os Anexos **I** e **IV** do **Edital nº 014/2026** passam a vigorar na forma constante dos Anexos I e II deste Termo de Retificação, conforme segue abaixo:

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

ITEM	**CARGO**	**VAGAS + CADASTRO RESERVA**	**CARGA HORÁRIA**	**VENCIMENTOS (R$)**	**REQUISITOS PARA INVESTIDURA**	**LOCAL DE LOTAÇÃO**
01	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**	**2 + CR**	40h	**3.242,00**	I - **residir, desde a data da publicação deste Edital, na área da comunidade ou microárea em que pretende atuar, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006**; II - haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica de formação; e III - haver concluído o ensino médio.	SMS DE ACARI
Atribuições - Agente Comunitário de Saúde: Executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares e comunitária, individuais e coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS. Fazer visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco a família; auxiliar na divulgação de Programas de Prevenção de doenças; distribuir material educativo e orientar a população quanto à higiene dos alimentos, separação e acomodação do lixo, campanhas de vacinação entre outros; registrar para fins de controle e planejamento das ações de saúde, os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde detectados no trabalho comunitário; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; alimentação de instrumentos, fichas e formulários próprios para o diagnóstico demográfico, bio-psico-social e cultural da comunidade; promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes de trabalho ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; realizar busca ativa de casos potenciais das doenças transmissíveis, inclusive fora de seu horário de trabalho quando necessário para prevenir ou diminuir epidemias e/ou agravos à saúde da população, desde que seja devidamente convocado; realizar arrastões de limpeza para eliminação de criadouros de vetores de doenças; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.					

ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Calendário	**DatasPrevistas**	**Local**
Publicação do Edital	**17 de julho de 2026**	Diário da FEMURN
Inscrições	**21 a 25 de julho de 2026**	cpmpss.acari@gmail.com
Publicação do Resultado preliminar	**28 de julho de 2026**	Diário da FEMURN
Entrega de Recurso do Resultado preliminar	**29 e 30 de julho de 2026**	cpmpss.acari@gmail.com
Resultado da interposição de recursos	**04 de agosto de 2026**	Diário da FEMURN
Publicação do resultado final	**05 de agosto de 2026**	Diário da FEMURN
Homologação do Resultado Final	**06 de agosto de 2026**	Diário da FEMURN
Publicação da convocação	**A ser divulgado posteriormente**	Diário da FEMURN
Entrega de Documentos	**A ser divulgado posteriormente**	cpmpss.acari@gmail.com

Art. 8º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 014/2026 que não conflitarem com o presente Termo de Retificação.

Acari/RN, 16 de julho de 2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde Pública de Acari-RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D01316E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100006.2026

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2026**, **publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 22/05/2026 e Imprensa Nacional/PNCP 21/05/2026**, processo administrativo n.º **2041000872/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO.**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos**..** do edital de Licitação nº 10/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA**		
CNPJ: **63.063.868/0001-50**	Telefone: **8421410342**	Email:
Endereço: **R ADALBERTO COIMBRA, 240 ., JARDIM JORDAO, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54315-110**		
Representante: **ANA PAULA PIMENTEL PIFANO** - CPF: **023.793.004-88**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0005430 - Adesivo fotopolimerizável. Adesivo auto-condicionante fotopolimerizável de frasco único. Adesivo universal (uso sob diferentes protocolos de condicionamento ácido e em diferentes superfícies). Minimiza a sensibilidade pós-operatória. Sem BPA. Adere em diferentes superfícies como: Metais, cerâmicas, resina CAD/CAM e pinos intracanais. Possui aspecto incolor, prevenindo a estética. Validade mínima de 12 meses.	BIODINAMICA - 4ML	UNIDADE	200,000000	39,990	7.998,00
116	0005533 - CUNHA DE USO ODNTOLÓGICO PEQUENA E FINA DE MADEIRA USO ODONTOLÓGICO	AAF DO BRASIL	UNIDADE	50,000000	8,950	447,50
VALOR GLOBAL R$						**8.445,50**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 14 de julho de 2026.
.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Saúde Pelo Órgão Participante.

63.063.868/0001-50
Medbrasil Atacadista Hospitalar LTDA
R Adalberto Coimbra, 240 - Jardim Jordao, Jaboatão dos Guararapes - 54315-110
Rep. Legal:
ANA PAULA PIMENTEL PIFANO
CPF: 02379300488 – Fornecedor – 6

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:A5469F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100007.2026

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2026**, **publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 22/05/2026 e Imprensa Nacional/PNCP 21/05/2026**, processo administrativo n.º **2041000872/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO.**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos**..** do edital de Licitação nº 10/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**		
CNPJ: **10.212.250/0001-49**	Telefone: **A cadastrar**	Email:
Endereço: **A cadastrar, 0 , A cadastrar, Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CEP: 00000-000**		
Representante: **MARIA RODRIGUES LOBO** - CPF: **499.555.194-87**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0002486 - 6505 - AFASTADOR LABIAL AFASTADOR LABIAL E DE BOCHECHAS, COM DESCANSO PARA MORDIDA, APARADOR DE LÍNGUA, DESCANSO DE MORDIDA EM SILICONE PARA USO EM PROCEDIMENTOS LONGOS, DESMONTÁVEL E TOTALMENTE AUTOLAVÁVEL. TAMANHO MÉDIO.	MAQUIRA	UNIDADE	50,000000	19,020	951,00
4	0005431 - Afastador labial e de bochechas, com descanso para mordida, aparador de língua, descanso de mordida em silicone para uso em procedimentos longos, desmontável e totalmente autoclavável. Tamanho grande.	MAQUIRA	UNIDADE	50,000000	20,580	1.029,00
6	0005432 - Agulhas gengivais 30g curtas caixa com 100 unidade. Validade de 12 meses.	PROCARE	CAIXA	400,000000	22,670	9.068,00
7	0002384 - 6513 - ALGODÃO USO ODONTOLÓGICO ROLO DE ALGODÃO DENTAL, NÃO ESTERIL, EXCELENTE ABSORÇÃO, ISENTO DE AMIDO E CLORO, CONTENDO 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	SSPLUS	PACOTE	1000,000000	2,470	2.470,00
8	0005435 - Amalgama uso odontológico capsula de 01 porção. Cápsulas de amálgama para ser usada em amalgamador com sistema de cápsulas prédosadas, contendo 40% de prata, 31,3% de estanho e 28,7% de cobre, 600mg de liga e 552 mg de mercúrio. Pote com 500 cápsulas contendo 01 porção de amálgama em cada. Validade de 12 meses.	SDI	´PACOTE	50,000000	440,000	22.000,00
9	0005437 - Amalgama uso odontológico capsula de 02 porções. Cápsulas de amálgama para ser usada em amalgamador com sistema de cápsulas prédosadas, contendo 40% deprata, 31,3% de estanho e 28,7% de cobre, 600mg de liga e 552 mg de mercúrio. Pote com 500 cápsulas contendo 02 porção de amálgama em cada. Validade de 12 meses.	SDI	´PACOTE	50,000000	2.700,000	135.000,00
11	0005442 - Anestésico injetável de mepivacaina sem vasoconstrictor. Anestubes de 1,8 ml de capacidade, embalados em caixa com 50 unidades. VALIDADE NO MÍNIMA DE 12 MESES	DFL	CAIXA	500,000000	100,460	50.230,00
12	0005443 - Anestésico injetável local à base de cloridrato de articaína. Vaso constritor: epinefrina 1:100.000. Anestésico injetável local à base de cloridrato de articaína. Vaso-constritor: epinefrina 1:100.000. Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. VALIDADE NO MÍNIMA DE 12 MESES.	DFL	CAIXA	500,000000	92,450	46.225,00
13	0005444 - Anestésico injetável de prilocaina com vasoconstrictor – felinefrina. Anestubes de 1,8 ml de capacidade, embalados em caixa com 50 unidades. VALIDADE NO MÍNIMA DE 12 MESES.	DFL	CAIXA	500,000000	127,710	63.855,00
14	0005445 - Anestésico tópico gel. Anestésico tôpico com 20% de benzocaína. Apresentação em pote com 12 gramas. VALIDADE NO MÍNIMA DE 12 MESES.	DFL	UNIDADE	100,000000	9,260	926,00
17	0002490 - 3218 - BANDEJA CIRÚRGICA "BANDEJA ODONTOLÓGICA, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMANHO 22X12X01CM, ESTERILIZÁVEL"	FAVA	UNIDADE	200,000000	17,570	3.514,00
21	0002493 - 3223 - BROCA CARBIDE 2 USO ODONTOLÓGICO	PRIMA DENTAL	CAIXA	50,000000	4,480	224,00
76	0005493 - BROQUEIRO – 21 FUROS USO ODONTOLÓGICO	MAQUIRA	UNIDADE	100,000000	21,080	2.108,00
77	0005494 - CABO DE ESPELHO USO ODONTOLÓGICO – Estrutura em aço inox com cabo oitaviado, embalado individualmente.	PREVEN	UNIDADE	100,000000	6,290	629,00
78	0005495 - CABO PARA BISTURI USO ODONTOLÓGICO – Cabo bisturi em aço inox cirúrgico N°3 pata lâminas 10 -14.	GOLGRAN	UNIDADE	100,000000	8,080	808,00
85	0005500 - CLOREXIDINA SOLUÇÃO A 0,12% - FRASCO COM 500 ML. VALIDADE MPINIMA DE 12 MESES. USO ODONTOLÓGICO	VIC PHARMA	UNIDADE	150,000000	13,000	1.950,00
87	0005503 - COMPRESSA DE GAZE USO ODONTOLÓGICO - hidrófila (pacote c/ 500 unidades) tamanho 7,5x 7,5 cm 13 fios. Apresentar registro dos produtos na anvisa e boas práticas de fabricação.	BIOTEEXTIL	PACOTE	300,000000	16,610	4.983,00
88	0005505 - CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO F - CAIXA COM 120 UNIDADES USO ODONTOLÓGICO	DENTSPLY	CAIXA	50,000000	25,500	1.275,00
89	0005506 - CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FF - CAIXA COM 120 UNIDADES USO ODONTOLÓGICO	DENTSPLY	CAIXA	50,000000	20,010	1.000,50
90	0005507 - CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO MF - CAIXA COM 120 UNIDADES USO ODONTOLÓGICO	DENTSPLY	CAIXA	50,000000	21,600	1.080,00
91	0005508 - CONE DE GUTA PERCHA N° 15 - CAIXA COM 120 UNIDADES USO ODONTOLÓGICO	DENTSPLY	CAIXA	50,000000	23,090	1.154,50
92	0005509 - CONE DE GUTA PERCHA N° 20 - CAIXA COM 120 UNIDADES USO ODONTOLÓGICO	DENTSPLY	CAIXA	50,000000	19,660	983,00
93	0005510 - CONE DE GUTA PERCHA N° 25 - CAIXA COM 120 UNIDADES USO ODONTOLÓGICO	DENTSPLY	CAIXA	50,000000	25,310	1.265,50
94	0005511 - CONE DE GUTA PERCHA N° 30 - CAIXA COM 120 UNIDADES USO ODONTOLÓGICO	DENTSPLY	CAIXA	50,000000	27,610	1.380,50
96	0005513 - CONE DE GUTA PERCHA N° 40 - CAIXA COM 120 UNIDADES USO ODONTOLÓGICO	DENTSPLY	CAIXA	50,000000	27,250	1.362,50
97	0005514 - CONE DE GUTA PERCHA N° 45 - CAIXA COM 120 UNIDADES USO ODONTOLÓGICO	DENTSPLY	CAIXA	50,000000	28,010	1.400,50
98	0005515 - CONE DE GUTA PERCHA N° 50 - CAIXA COM 120 UNIDADES USO ODONTOLÓGICO	DENTSPLY	CAIXA	50,000000	28,740	1.437,00
99	0005516 - CONE DE GUTA PERCHA N° 55 - CAIXA COM 120 UNIDADES USO ODONTOLÓGICO	DENTSPLY	CAIXA	50,000000	27,080	1.354,00
100	0005517 - CONE DE GUTA PERCHA N° 60 - CAIXA COM 120 UNIDADES USO ODONTOLÓGICO	DENTSPLY	CAIXA	50,000000	28,730	1.436,50
101	0005518 - CONE DE GUTA PERCHA N° 70 - CAIXA COM 120 UNIDADES USO ODONTOLÓGICO	DENTSPLY	CAIXA	50,000000	28,950	1.447,50
102	0005519 - CONE DE GUTA PERCHA N° 80 - CAIXA COM 120 UNIDADES USO ODONTOLÓGICO	DENTSPLY	CAIXA	50,000000	25,760	1.288,00
103	0005520 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE N° 15 USO ODONTOLÓGICO	DENTSPLY	CAIXA	100,000000	25,190	2.519,00
104	0005521 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE N° 20 USO ODONTOLÓGICO	DENTSPLY	CAIXA	100,000000	24,880	2.488,00
108	0005525 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE N° 40 USO ODONTOLÓGICO	DENTSPLY	CAIXA	100,000000	26,190	2.619,00
109	0005526 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE N° 45 USO ODONTOLÓGICO	DENTSPLY	CAIXA	100,000000	25,680	2.568,00
111	0005528 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE N° 55 USO ODONTOLÓGICO	DENTSPLY	CAIXA	100,000000	25,680	2.568,00
127	0005543 - ESCOVA PARA ESCOVAÇÃO SUPERVIONADA Escova dental tipo infantil, cerdas macias, de nylon, com 03 fileiras de tufos com 28 tufos cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico (polipropileno atóxico), medindo cerca de 15 cm. A escova deve conter a marca impressa em relevo no	ALGSUN	UNIDADE	1000,000000	0,920	920,00

	cabo apresentar certificado de controle de qualidade da abo (associação brasileira de odontologia ou de qualquer outro laboratório credenciado ou oficial e registro no ministério da saúde/anvisa, de acordo com a portaria nº 97/1996. A escova deve ser personalizada no cabo com a seguinte frase: prefeitura municipal de apodi - programa saúde bucal. Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado. Em caixa com 1000 unidades					
145	0005558 - FIO DE SUTURA USO ODONTOLÓGICO - Fio de sutura absorvivel sintética poliglactina 3-0 com agulha 1/2, 2,0 cm. Caixa com 36. Apresentar registro do produto na anvisa. Sintética poliglactina 3-0 com agulha 1/2, 2,0 cm. Caixa com 36. Apresentar registro do produto na anvisa. Validade mínima de 12 meses	SHALON	CAIXA	50,000000	281,520	14.076,00
146	0005559 - FIO DE SUTURA SEDA 2-0. Tipo fio 2-0, cor preto trançado, comprimento 70, características adicionais com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cilíndrica, comprimento agulha 3,0, esterilidade estéril. Validade mínima de 12 meses.	PROCARE	CAIXA	300,000000	29,570	8.871,00
147	0002437 - 6788 - FIO DE SUTURA SEDA 3-0. FIO COM, NO MÍNIMO, 45CM. DIÂMETRO DO FIO 06. COM AGULHA 3/8 CURVA E PONTA TRIANGULAR FIO COM, NO MÍNIMO, 45CM. DIÂMETRO DO FIO 06. COM AGULHA 3/8 CURVA E PONTA TRIANGULAR	PROCARE	CAIXA	300,000000	29,570	8.871,00
148	0005560 - FIO DENTAL 100M USO ODONTOLÓGICO	ALGSUN	UNIDADE	200,000000	1,310	262,00
150	0005561 - FIXADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICO USO ODONTOLÓGICO - Destinados ao processamento manual de filmes radiográficos dentais intra-orais; apresentação: frasco contendo 475 ml de solução; embalado individualmente	LYSANDA	UNIDADE	150,000000	12,400	1.860,00
163	0005574 - FORCEP INFANTIL N° 46 USO ODONTOLÓGICO – Confeccionado em aço cirúrgico inoxidável.	GOLGRAN	UNIDADE	30,000000	33,570	1.007,10
166	0005577 - FORMOCRESOL LÍQUIDO Uso odontologico, mateiral para manipilação da polpa dental . Embalagem: frasco com 10ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde	MAQUIRA	UNIDADE	100,000000	11,330	1.133,00
168	0005578 - GEL HEMOSTÁTICO Gel hemostático a base de cloreto de alumínio a 25%. Embalagem contendo 1 seringa de gel e 5 ponteiras para aplicação. Validade mínima de 12 meses.	MAQUIRA	UNIDADE	100,000000	31,520	3.152,00
181	0002604 - 3398 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 25 USO ODONTOLÓGICO	GOLGRAN	UNIDADE	20,000000	6,100	122,00
183	0002606 - 3400 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 26S USO ODONTOLÓGICO	GOLGRAN	UNIDADE	20,000000	6,200	124,00
187	0002447 - 6836 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO P.A. EM PÓ USO ODONTOLÓGICO	MAQUIRA	UNIDADE	100,000000	4,780	478,00
192	0002612 - 6842 - KIT CURSOR KIT CURSOR, BORRACHA DE VINIL PARA STOP, PARA USO EM ODONTOLOGIA NA ESPECIALIDADE DE ENDODONTIA, EMBALAGEM KIT COM 100 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, REFERÊNCIA DA DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	MKLIFE	UNIDADE	20,000000	8,750	175,00
197	0005585 - LÂMINA DE BISTURI N° 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CAIXA	100,000000	17,540	1.754,00
198	0005586 - LÂMINA DE BISTURI N° 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	UNIDADE	100,000000	18,980	1.898,00
220	0002454 - 6847 - LENÇOL DE BORRACHA AROMATIZADO, - COM 26 UNIDADES, COR AZUL	MADEITEX	CAIXA	100,000000	16,610	1.661,00
228	0002460 - 6886 - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO FRASCO CONTENDO 20 ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	BIODINAMICA	UNIDADE	50,000000	8,890	444,50
230	0002638 - 6888 - PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA COM SERRILHA DELICADA,MEDINDO 12 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM REGISTRO NO MS.	GOLGRAN	UNIDADE	50,000000	15,470	773,50
234	0005604 - Pontas para ultrassom compativel Gnatus e schuster Sortidas para uso em periodontia	SCHUSTER	UNIDADE	50,000000	41,660	2.083,00
236	0002645 - 3454 - PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE USO ODONTOLÓGICO	GOLGRAN	UNIDADE	50,000000	15,570	778,50
238	0002647 - 614 - POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRAFICOS INFANTIL KIT USO ODONTOLÓGICO	MAQUIRA	UNIDADE	20,000000	42,190	843,80
250	0002473 - 6915 - SELANTE DE SUPERFÍCIE SELANTE RESINOSO E FOTOPOLIMERIZÁVEL , UTILIZADO COMO AGENTE DE SELAMENTO E POLIMENTO SUPERFICIAL DE RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS DE RESINA COMPOSTA OU RESINA ACRÍLICA; KIT COTENDO 1 FRASCO COM 5ML ,1 PORTA PINCEL E 25 PINCÉIS	DENTSPLY	UNIDADE	150,000000	32,000	4.800,00
251	0002474 - 6918 - SERINGA HIPODÉRMICA DE 20ML COM AGULHA 25X7 EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E ABERTURA ASSÉPTICA,RETRATIL, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA, PODENDO SER UTILIZADA COM QUALQUER MARCA DE AGULHA EXISTENTE NO MERCADO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E CATALOGO	S R	UNIDADE	1000,000000	0,450	450,00
252	0002649 - 635 - SERINGA CARPULE DOBRÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	GOLGRAN	UNIDADE	100,000000	25,870	2.587,00
255	0002475 - 6921 - SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE E ATÓXICO, ARAME ESPECIAL PARA FIXAÇÃO IMEDIATA, PONTEIRA COLORIDA, MACIA, VAZADA; NÃO ESTÉRIL). EMBALAGEM: PACOTE COM 40 UNIDADES.	SSPLUS	PACOTE	10000,000000	4,990	49.900,00
256	0005617 - SUGADOR DESCARTAVEL CIRURGICO A ponta fina de precisão amplia o acesso em cirurgias periodontais e de implantes. O tubo em PVC oferece flexibilidade estável e encaixe seguro na mangueira. Uso descartável reduz risco de contaminação cruzada e facilita protocolos.	2I	CAIXA	200,000000	16,370	3.274,00
260	0002652 - 640 - TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA "PARA CONTRA-ÂNGULO; FABRICADA EM BORRACHA OU SILICONE FLEXÍVEL NA COR BRANCA; APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE"	PREVEN	UNIDADE	500,000000	1,000	500,00
261	0002653 - 641 - TESOURA CIRÚRGICA CURVA 15 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MEDINDO 09CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	GOLGRAN	UNIDADE	100,000000	17,720	1.772,00
262	0002654 - 3484 - TESOURA CIRÚRGICA RETA 15 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MEDINDO 09CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	GOLGRAN	UNIDADE	100,000000	17,720	1.772,00
265	0005622 - CREME DENTAL Creme dental: concentração máxima de 500 (quinhentos) ppm de flúor, a concentração de ppm de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo ministério da saúde: monofluorsfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhos, fluoretos aminados; acondicionado em tubo de plástico flexível com 90 (noventa) gramas; conter o prazo de validade.	ALGSUN	UNIDADE	10000,000000	1,680	16.800,00
266	0002484 - 6935 - FIO DENTAL FIO DENTAL PARA USO ODONTOLÓGICO EM ATIVIDADES DE AÇÃO COLETIVA, TAMANHO DE 25 METROS DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA.	ALGSUN	UNIDADE	10000,000000	0,900	9.000,00
267	0005623 - BABADOR DESCARTAVEL ? Composição: Papel (celulose 100% virgem) e plástico (atóxico). ? Camadas: 2 (duas). ? Cor: Branco. ? Dimensões: 30 x 40 cm. ? Adesivo: Sem adesivo ? Absorção: Alto potencial de absorção. ? Registro ANVISA: Isento.	SSPLUS	PACOTE	200,000000	14,670	2.934,00
VALOR GLOBAL R$						**521.673,40**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 14 de julho de 2026.
.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Saúde Pelo Órgão Participante.

W. S. Comercio E Serviços EIRELI - EPP - Tipo: LTDA/EIRELI - LC123: Não - CNPJ: 10.212.250/0001-49.
Rep. Por:
MARIA RODRIGUES LOBO –
CPF: 499.555.194-87.
Fornecedor 7.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:0036CE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10008.2026

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2026**, **publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 22/05/2026 e Imprensa Nacional/PNCP 21/05/2026**, processo administrativo n.º **2041000872/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO.**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos**..** do edital de Licitação nº 10/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI**		
CNPJ: **41.813.885/0001-25**	Telefone: **8421410342**	Email:
Endereço: **RUA OTÁVIO MANGABEIRA, 56 LOTE 26 QUADRA 73 CASA 5, Jardim Meriti, São João de Meriti/RJ, CEP: 25555-120**		
Representante: **Marcia Regina Ildefonso da Paz** - CPF: **028.193.717-60**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
128	0005544 - ESCOVA PARA ESCOVAÇÃO SUPERVIONADA Escova dental tipo infantil, cerdas macias, de nylon, com 04 fileiras de tufos com 34 tufos cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico (polipropileno atóxico), medindo cerca de 16 a 17 cm. A escova deve conter a marca impressa em relevo no cabo apresentar certificado de controle de qualidade da abo (associação brasileira de odontologia ou de qualquer outro laboratório credenciado ou oficial e registro no ministério da saúde/anvisa, de acordo com a portaria nº 97/1996. A escova deve ser personalizada no cabo com a seguinte frase: prefeitura municipal de apodi - programa saúde bucal. Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado. Em caixa com 1000 unidades	ALG DENTAL	UNIDADE	6000,000000	0,900	5.400,00
VALOR GLOBAL R$						**5.400,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.
Participantes:**SEC. MUN. DE SAUDE**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 15 de julho de 2026.
.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Saúde Pelo Órgão Participante.

41.813.885/0001-25
RPC Produtos E Servicos EIRELI
Rua Otávio Mangabeira, 56 - Jardim Meriti, São João de Meriti - 25555-120
Rep. Legal:
MARCIA REGINA ILDEFONSO DA PAZ –
02819371760 – Fornecedor 8.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:E520A4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80001.2026

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 8/2026**, **publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 19/05/2026 e Imprensa Nacional/PNCP 19/05/2026**, processo administrativo n.º **2034000481/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS ICP-Brasil (tipos A1 e A3, para CPF e CNPJ), incluindo a validação, suporte técnico, assistência contínua e a realização de treinamentos necessários. O serviço incluirá a emissão, renovação e manutenção dos certificados, garantindo sua compatibilidade com todos os navegadores e dispositivos móveis que suportem o protocolo SSL/TLS. A solução visa atender às necessidades de autenticação digital e assinatura de documentos nas secretarias e unidades do Município de Apodi/RN.**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos**..** do edital de Licitação nº 8/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **CELEBRAR COBRANCA & CONSULTORIA LTDA**		
CNPJ: **22.106.571/0001-48**	Telefone: **8534577000**	Email:
Endereço: **RUA JUREMA VIEIRA MEDRADO, 88 SALA 202, PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS, São José dos Campos/SP, CEP: 12246-180**		
Representante: **SIDNEIA FAUSTINO MARTINS TEIXEIRA** - CPF: **087.450.678-64**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0005188 - EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS - CERTIFICADO DIGITAL, E-CPF, PARA PESSOA FÍSICA DO TIPO A1, COM 12 (DOZE) MESES DE VALIDADE. CONFORME NORMAS ICP-BRASIL.	ICP-BRASIL	SERVICO	60,000000	125,000	7.500,00
2	0005304 - EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS - CERTIFICADO DIGITAL, E-CNPJ, PARA PESSOA JURÍDICA DO TIPO A1, COM 12 (DOZE) MESES DE VALIDADE. CONFORME NORMAS ICP-BRASIL.	ICP-BRASIL	SERVIÇO	60,000000	158,000	9.480,00
3	0005305 - EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS - CERTIFICADO DIGITAL, E-CPF, PARA PESSOA FÍSICA DO TIPO A3, COM MÍDIA CRIPTOGRÁFICA TIPO TOKEN USB, COM 36 (TRINTA E SEIS) MESES DE VALIDADE. CONFORME NORMAS ICP-BRASIL.	ICP-BRASIL	SERVIÇO	10,000000	165,000	1.650,00
4	0005306 - EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS - CERTIFICADO DIGITAL, E-CNPJ, PARA PESSOA FÍSICA DO TIPO A3, COM MÍDIA CRIPTOGRÁFICA TIPO TOKEN USB, COM 36 (TRINTA E SEIS) MESES DE VALIDADE. CONFORME NORMAS ICP-BRASIL.	ICP-BRASIL	SERVIÇO	10,000000	199,000	1.990,00
VALOR GLOBAL R$						**20.620,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.
3.2 Participantes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
Apodi RN, 13 de julho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

Celebrar Cobranca & Consultoria LTDA |
Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 22.106.571/0001-48.
Rep. Por:
SIDNEIA FAUSTINO MARTINS TEIXEIRA,
CPF: 08745067864. Fornecedor 1.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:46845337

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
OITAVO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 001/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27090001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA VALERIA ENTRETERIMENTOS EIRELI, CNPJ: 20.891.478/0001-66.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **VALERIA ENTRETENIENTOS EIRELI– CNPJ: 20.891.478/0001-66,**com sede na Rua Vicente Leite, 425, Planalto Treze de Maio, Mossoró/RN, CEP: 59.631-340, representada pela **Sra.MARIA VALÉRIA SANTOS DA SILVA**,brasileira, solteira, empresária, portadora do documento de identidade nº 2007962543-0 SSPDS/CE, residente e domiciliada na Rua Vicente Leite, 425, Planalto Treze de Maio, Mossoró/RN, CEP: 59.631-340, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo no art. 65, inciso I, alínea b), e §1º da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto acréscimo de 25% dos itens 04, 09, 10, 11, 12, 14, 17, 23 e 25, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea b), e §1º da Lei nº 8.666/93, do Termo de Contrato nº 001/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 21090001/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos, hospedagem e estrutura para eventos e festividades para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO E VALOR DO ADITIVO:
2.1. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de *25% (vinte e cinco por cento)* no item abaixo, perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com art 124, inciso I, alínea "b" combinado com art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Contrato, e, conforme discriminação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTITATIVO CONTRATADO	QUANTITATIVO A SER ADITIVADO – 25%
4	0022877 LOCAÇÃO DE PALCO 9m X 7m, com montagem e desmontagem, em estrutura de alumínio anodizado P30 medindo 9 metros de frente por 7 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado naval de 15mm coberto com carpete, altura do solo de 1,60cm, com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso, tudo conforme determinação dos órgãos competentes.	Diária	20,00	5,00
9	0022882 LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado.	Diária	100,00	25,00
10	0022883 LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, com instalação e operação, com capacidade mínima de 180 KVA, tensão de 220/380v, 60hz, equipado com motor diesel compatível e quadro de comando manual, montado em contêiner especial silenciado para diminuição de ruídos e proteção contra chuva e intempéries, aterrado e isolado, acompanhado de responsável técnico.	Diária	40,00	10,00
11	0022884 LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE Sistema (tipo Fly com 82.400 WTS RMS) Com console digital 48 canais entradas e 16 saídas (PA),consoIe digital 48 entradas e 24 saídas(MONITOR). 16 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 24 caixas line array com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada. 4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave), 2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (médio grave), 2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio). Monitores, setes de contra baixos guitarras e teclados favoráveis assim como amplificadores, monitores kit de microfone com e sem fio favoráveis a atender os rides dos mais diversos artista.	Diária	8,00	2,00
12	0022885 LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM DE MÉDIO PORTE, para eventos com potência mínima de 41.200 WATS. Sistema tipo Fly com 2 consoles digitais 32 entradas 16 saidas.8 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 12 caixas line array com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada.4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave),2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (médio grave),2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio). Monitores, setes de contra baixos guitarras e teclados favoráveis assim como amplificadores, monitores kit de microfones com e sem fio favoráveis a atender os rides dos mais diversos artistas.	Diária	23,00	5,00
14	0014594 OPERADOR DE MONITORAMENTO: serviço de operador de monitoramento para auxiliar a guarda municipal e a polícia militar na proteção patrimonial e ordem social nos horários noturno e diurno, durante os eventos deste Município.	Serviço	200,00	50,00
17	0022889 SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO CÉNICA, com 10 moving-lights beam 250, 15 refletores do tipo PAR 64 foco 5, 20 PARLEDS RGBW 3 WATTS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 1500 WATTS dmx 512, 10 set-ligth e 6 movingt 108, 01 mesa digital, 48 canais de dimmer	Diária	30,00	7,00
23	0022895 LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED: descrição: Telão de alta resolução (indoor) P10 medindo 5,0 metros X 2,0 metros, instalação e operação inclusa.	Diária	15,00	3,00

25	0022897 LOCAÇÃO DE CAMARIM, de camarim medindo 4m x 4m, com fechamento em placas de TS formica lizado, porta de acesso, climatizado, piso revestido de carpete, iluminação e instalação elétrica compatível. Obs.: a montagem obedecerá ao projeto arquitetônico do evento.	Diária	16,00	4,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá de acordo com a vigência constante do contrato original, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura da Municipal de Baraúna/RN, estando classificados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.001 SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE
AÇÃO:
2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
2003 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
NATUREZA:
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS
AÇÃO:
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA:
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.003 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
AÇÃO:
2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORDEM FINANCEIRA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
NATUREZA:
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO
AÇÃO:
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
NATUREZA:
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.006 SECRETARIA MUN. DE DESPORTO
AÇÃO:
2066 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO
NATUREZA:
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC. HÍDRICO
AÇÃO:
2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA
NATUREZA:
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.009 SECRETARIA MUN. DE TURISMO
AÇÃO:
2065 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE
NATUREZA:
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.010 SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E URBANISMO
AÇÃO:
2063 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO SOCIAL E URBANISMO
NATUREZA:

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.011 SECRETARIA MUN. DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS
AÇÃO:
2844 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADM. SEC. MUN. DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES E E GRUPOS MINORITÁRIOS
NATUREZA:
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO:
2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA
NATUREZA:
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.012 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE
AÇÃO:
2661 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE
NATUREZA:
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.013 PROCURADORIA JURÍDICA
AÇÃO:
2658 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURÍDICA
NATUREZA:
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.014 CONTROLADORIA GERAL
AÇÃO:
2659 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NATUREZA:
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.015 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AÇÃO:
2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
NATUREZA:
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.016 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
AÇÃO:
2834 MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
NATUREZA:
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.017 SECRETARIA MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
AÇÃO:
2835 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
NATUREZA:
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.018 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE
AÇÃO:
2836 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
NATUREZA:
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
04.001 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AÇÃO:
2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA:
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AÇÃO:
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA:
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:
15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
AÇÃO:
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
NATUREZA:
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:
15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
5.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
5.2. A presente alteração não importa em novação contratual, tampouco em derrogação das demais disposições originalmente pactuadas. Permanecem íntegros e em pleno vigor os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 14, 16, 17, 21, 23 e 25, os quais conservam integralmente sua redação, seus efeitos e sua obrigatoriedade entre as partes.
5.3. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2021 ao Pregão Presencial nº 002/2021 ao Processo Administrativo nº 27090001/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 16 de julho de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Valeria Entretenientos EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***MARIA VALÉRIA SANTOS DA SILVA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:43C19321

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
PROCESSO Nº 2.829 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 15 dias do mês de julho de 2026, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **Altemar Douglas Bezerra de Azevedo Silva,** inscrito no CPF sob o nº XXX.604.XXX-93, residente e domiciliado na Rua Pedro Belarmino, 178 – Centro Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, pela regulamentação municipal aplicável, pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber, e pelas demais normas legais e regulamentares correlatas aplicáveis.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2026, conforme Ata publicada em 15/07/2026 e homologada pela autoridade competente.

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.787.152/0001-09,** com sede na **RUA PRESIDENTE QUARESMA**, **CEP: 59.031-150**, no Município de **NATAL/RN**, neste ato

representada pelo Sr. **VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**, portador da Cédula de Identidade nº 241.XXX-SSP/RN e CPF nº XXX.939.XXX-72, cuja proposta foi classificada em 01 lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial, nas formas farmacêuticas injetáveis e comprimidos, com fornecimento de forma continuada e entregas parceladas, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **40.787.152/0001-09**
Valor Total do Item(s): R$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0017	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG	UNIIDADE	30.000	BIOLAB	R$0,85	R$25.500,00
TOTAL						**R$25.500,00**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR, PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES:
2.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.
2.2. São órgãos participantes as Secretarias Municipais que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a presente Ata.
2.3. Poderão aderir à presente Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, na condição de órgãos ou entidades não participantes, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão por órgão ou entidade não participante, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme previsto no artigo 86, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.5. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por órgãos ou entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme artigo 86, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.6. O quantitativo decorrente da totalidade das adesões por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos ou entidades aderentes, conforme artigo 86, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **até 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogada, por igual período**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e concordância das partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata poderá ser alterada nos termos do **artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de redução de mercado ou de fato que eleve os custos.
4.3. Havendo elevação de mercado, será facultado ao fornecedor solicitar a revisão, mediante comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. O cancelamento do registro do fornecedor ocorrerá nas hipóteses **da Lei Federal nº 14.133/21,** assegurados contraditório e ampla defesa.
5.2. O cancelamento poderá ser promovido de ofício ou a pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
6.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente (artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21).
6.2. A contratada será convocada para assinar o instrumento no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.
6.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual (artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21).
6.4. Aplicam-se as hipóteses de alteração contratual previstas no **artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.**

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão vigência definida no respectivo instrumento de contratação, observadas as disposições do edital, desta Ata e dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021. Na ausência de previsão expressa, a vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são **fixos e irreajustáveis**, salvo nas hipóteses legais de revisão (artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21).

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. A Contratada obriga-se a:
a) entregar os bens nas condições, prazos, locais e especificações estabelecidos no edital, Termo de Referência, Ata e proposta apresentada;
b) reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, os produtos com defeitos, vícios ou avarias, no prazo fixado pela Administração;
c) atender prontamente às solicitações e exigências da Administração relacionadas ao objeto contratado;
d) comunicar previamente e justificar eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos;
e) manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

f) não transferir ou subcontratar obrigações sem prévia autorização da Administração;
g) observar as normas de proteção ao trabalho do menor previstas na legislação; e
h) responsabilizar-se por todos os custos, encargos, tributos, fretes, seguros e demais despesas necessárias à execução do objeto.

9.2. A Contratante obriga-se a:
a) receber e verificar os bens entregues, observando as condições e especificações estabelecidas no edital, Termo de Referência e proposta;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de representante formalmente designado;
c) rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas; e
d) efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO
10.1. O pagamento será efetuado no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável, contado da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal ou gestor da contratação.
10.2. O pagamento ficará condicionado à verificação do cumprimento das obrigações contratuais e da manutenção das condições de habilitação da contratada.
10.3. Havendo erro, inconsistência na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.
10.4. Os pagamentos observarão a legislação tributária aplicável, inclusive quanto às retenções legais cabíveis.
10.5. O pagamento será realizado por ordem bancária em conta indicada pela contratada ou por outro meio admitido pela legislação vigente.
10.6. Eventuais atrasos de pagamento, quando atribuíveis exclusivamente à Administração, observarão a atualização e os encargos previstos na legislação e no instrumento contratual.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
11.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, bem como adotar ou solicitar as providências necessárias à regularização de falhas identificadas.
11.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por danos, falhas, vícios ou irregularidades verificadas.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.
12.2. As sanções poderão ser:
Advertência;
Multa (moratória até 0,5% ao dia, limitada a 10%; compensatória até 10% do valor do contrato);
Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;
Declaração de inidoneidade.

12.3. A aplicação das penalidades observará contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Integram a presente Ata o **Edital**, seus anexos, o **Termo de Referência** e a **proposta da empresa vencedora**.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação correlata.
13.3. O foro eleito para dirimir controvérsias será o da **Comarca de MACAÍBA/RN**, com exclusão de qualquer outro

Bom Jesus/RN, 15 de julho de 2026.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA
CPF de nº XXX.604.XXX-93
Secretaria Municipal De Saúde
Bom Jesus/RN
Representante Do Órgão Gerenciador

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
CPF: XXX.939.XXX-72
Representante:
Cirufarma Comercial LTDA
CNPJ: 40.787.152/0001-09
Representante Da Empresa

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:1B6283A4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
PROCESSO Nº 2.829 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 15 dias do mês de julho de 2026, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **Altemar Douglas Bezerra de Azevedo Silva,** inscrito no CPF sob o nº XXX.604.XXX-93, residente e domiciliado na Rua Pedro Belarmino, 178 – Centro Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, pela regulamentação municipal aplicável, pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber, e pelas demais normas legais e regulamentares correlatas aplicáveis.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2026, conforme Ata publicada em 15/07/2026 e homologada pela autoridade competente.

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **CIRURGICA RC LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **57.700.108/0001-04,** com sede na **RUA DONA MARIA DE SOUZA**, **CEP: 54.400-260**, no Município de **JABOATAO DOS GUARARAPES/PE**, neste ato representada pela Sra. **REBECA DE SOUZA CARDOSO CAVALCANTI**, portadora da Cédula de Identidade nº 635.XXX-SDS/PE e CPF nº XXX.789.XXX-67, cuja proposta foi classificada em 01 lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial, nas formas farmacêuticas injetáveis e comprimidos, com fornecimento de forma continuada e entregas parceladas, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **CIRURGICA RC LTDA**
CNPJ: **57.700.108/0001-04**
Valor Total do Item(s): R$10.000,00 (Dez mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0002	MORFINA 0,2 MG/ML	UNIIDADE	2.000	U. QUIMICA	R$5,00	R$10.000,00
TOTAL						**R$10.000,00**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR, PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES:
2.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.
2.2. São órgãos participantes as Secretarias Municipais que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a presente Ata.
2.3. Poderão aderir à presente Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, na condição de órgãos ou entidades não participantes, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão por órgão ou entidade não participante, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme previsto no artigo 86, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.5. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por órgãos ou entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme artigo 86, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.6. O quantitativo decorrente da totalidade das adesões por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos ou entidades aderentes, conforme artigo 86, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **até 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogada, por igual período**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e concordância das partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata poderá ser alterada nos termos do **artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de redução de mercado ou de fato que eleve os custos.
4.3. Havendo elevação de mercado, será facultado ao fornecedor solicitar a revisão, mediante comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. O cancelamento do registro do fornecedor ocorrerá nas hipóteses **da Lei Federal nº 14.133/21,** assegurados contraditório e ampla defesa.
5.2. O cancelamento poderá ser promovido de ofício ou a pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
6.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente (artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21).
6.2. A contratada será convocada para assinar o instrumento no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.
6.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual (artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21).
6.4. Aplicam-se as hipóteses de alteração contratual previstas no **artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.**

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão vigência definida no respectivo instrumento de contratação, observadas as disposições do edital, desta Ata e dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021. Na ausência de previsão expressa, a vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são **fixos e irreajustáveis**, salvo nas hipóteses legais de revisão (artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21).

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

a) entregar os bens nas condições, prazos, locais e especificações estabelecidos no edital, Termo de Referência, Ata e proposta apresentada;
b) reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, os produtos com defeitos, vícios ou avarias, no prazo fixado pela Administração;
c) atender prontamente às solicitações e exigências da Administração relacionadas ao objeto contratado;
d) comunicar previamente e justificar eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos;
e) manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
f) não transferir ou subcontratar obrigações sem prévia autorização da Administração;
g) observar as normas de proteção ao trabalho do menor previstas na legislação; e
h) responsabilizar-se por todos os custos, encargos, tributos, fretes, seguros e demais despesas necessárias à execução do objeto.

9.2. A Contratante obriga-se a:

a) receber e verificar os bens entregues, observando as condições e especificações estabelecidas no edital, Termo de Referência e proposta;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de representante formalmente designado;
c) rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas; e
d) efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável, contado da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal ou gestor da contratação.
10.2. O pagamento ficará condicionado à verificação do cumprimento das obrigações contratuais e da manutenção das condições de habilitação da contratada.
10.3. Havendo erro, inconsistência na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.
10.4. Os pagamentos observarão a legislação tributária aplicável, inclusive quanto às retenções legais cabíveis.
10.5. O pagamento será realizado por ordem bancária em conta indicada pela contratada ou por outro meio admitido pela legislação vigente.
10.6. Eventuais atrasos de pagamento, quando atribuíveis exclusivamente à Administração, observarão a atualização e os encargos previstos na legislação e no instrumento contratual.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, bem como adotar ou solicitar as providências necessárias à regularização de falhas identificadas.
11.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por danos, falhas, vícios ou irregularidades verificadas.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.
12.2. As sanções poderão ser:
Advertência;
Multa (moratória até 0,5% ao dia, limitada a 10%; compensatória até 10% do valor do contrato);
Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;
Declaração de inidoneidade.

12.3. A aplicação das penalidades observará contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram a presente Ata o **Edital**, seus anexos, o **Termo de Referência** e a **proposta da empresa vencedora**.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação correlata.
13.3. O foro eleito para dirimir controvérsias será o da **Comarca de MACAÍBA/RN**, com exclusão de qualquer outro

Bom Jesus/RN, 15 de julho de 2026.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA
CPF de nº XXX.604.XXX-93
Secretaria Municipal De Saúde
Bom Jesus/RN
Representante Do Órgão Gerenciador

REBECA DE SOUZA CARDOSO CAVALCANTI
CPF: XXX.789.XXX-67
Representante: Cirurgica RC LTDA
CNPJ: 57.700.108/0001-04
Representante Da Empresa

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:237813CA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
PROCESSO Nº 2.829 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 15 dias do mês de julho de 2026, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **Altemar Douglas Bezerra de Azevedo Silva,** inscrito no CPF sob o nº XXX.604.XXX-93, residente e domiciliado na Rua Pedro Belarmino, 178 – Centro Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, pela regulamentação municipal aplicável, pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber, e pelas demais normas legais e regulamentares correlatas aplicáveis.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2026, conforme Ata publicada em 15/07/2026 e homologada pela autoridade competente.

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **PHARMAPLUS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **03.817.043/0001-52,** com sede na **RUA JOAO DOMINGOS SOBRINHO CEP: 56.804-644**, no Município de **AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE**, neste ato representado pelo Sr. **JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº XXX.0052 SDS/PE e CPF nº XXX.517.XXX-04, cuja proposta foi classificada em 01 lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial, nas formas farmacêuticas injetáveis e comprimidos, com fornecimento de forma continuada e entregas parceladas, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **PHARMAPLUS LTDA**
CNPJ: **03.817.043/0001-52**
Valor Total do Item(s): R$13.710,00 (Treze mil setecentos e dez reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0005	HALOPERIDOL 5MG C/1 ML	UNIIDADE	1.000	UNIAO QUIMICA	R$ 1,58	R$ 1.580,00
0006	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	UNIIDADE	5.000	TEUTO	R$ 1,07	R$ 5.350,00
0011	HALOPERIDOL DECANOATO /50MG	UNIDADE	800	UNIAO QUIMICA	R$ 5,65	R$ 4.520,00
0014	MIDAZOLAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	UNIIDADE	1.000	HIPOLABOR	R$ 2,26	R$ 2.260,00
TOTAL						**R$ 13.710,00**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR, PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES:
2.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.
2.2. São órgãos participantes as Secretarias Municipais que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a presente Ata.
2.3. Poderão aderir à presente Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, na condição de órgãos ou entidades não participantes, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão por órgão ou entidade não participante, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme previsto no artigo 86, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.5. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por órgãos ou entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme artigo 86, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.6. O quantitativo decorrente da totalidade das adesões por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos ou entidades aderentes, conforme artigo 86, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **até 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogada, por igual período**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e concordância das partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata poderá ser alterada nos termos do **artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de redução de mercado ou de fato que eleve os custos.
4.3. Havendo elevação de mercado, será facultado ao fornecedor solicitar a revisão, mediante comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. O cancelamento do registro do fornecedor ocorrerá nas hipóteses **da Lei Federal nº 14.133/21,** assegurados contraditório e ampla defesa.
5.2. O cancelamento poderá ser promovido de ofício ou a pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
6.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente (artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21).
6.2. A contratada será convocada para assinar o instrumento no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.
6.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual (artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21).
6.4. Aplicam-se as hipóteses de alteração contratual previstas no **artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.**

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão vigência definida no respectivo instrumento de contratação, observadas as disposições do edital, desta Ata e dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021. Na ausência de previsão expressa, a vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são **fixos e irreajustáveis**, salvo nas hipóteses legais de revisão (artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21).

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. A Contratada obriga-se a:
a) entregar os bens nas condições, prazos, locais e especificações estabelecidos no edital, Termo de Referência, Ata e proposta apresentada;
b) reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, os produtos com defeitos, vícios ou avarias, no prazo fixado pela Administração;
c) atender prontamente às solicitações e exigências da Administração relacionadas ao objeto contratado;
d) comunicar previamente e justificar eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos;
e) manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
f) não transferir ou subcontratar obrigações sem prévia autorização da Administração;
g) observar as normas de proteção ao trabalho do menor previstas na legislação; e
h) responsabilizar-se por todos os custos, encargos, tributos, fretes, seguros e demais despesas necessárias à execução do objeto.

9.2. A Contratante obriga-se a:
a) receber e verificar os bens entregues, observando as condições e especificações estabelecidas no edital, Termo de Referência e proposta;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de representante formalmente designado;
c) rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas; e
d) efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO
10.1. O pagamento será efetuado no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável, contado da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal ou gestor da contratação.
10.2. O pagamento ficará condicionado à verificação do cumprimento das obrigações contratuais e da manutenção das condições de habilitação da contratada.
10.3. Havendo erro, inconsistência na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.
10.4. Os pagamentos observarão a legislação tributária aplicável, inclusive quanto às retenções legais cabíveis.
10.5. O pagamento será realizado por ordem bancária em conta indicada pela contratada ou por outro meio admitido pela legislação vigente.
10.6. Eventuais atrasos de pagamento, quando atribuíveis exclusivamente à Administração, observarão a atualização e os encargos previstos na legislação e no instrumento contratual.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
11.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, bem como adotar ou solicitar as providências necessárias à regularização de falhas identificadas.
11.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por danos, falhas, vícios ou irregularidades verificadas.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.
12.2. As sanções poderão ser:
Advertência;
Multa (moratória até 0,5% ao dia, limitada a 10%; compensatória até 10% do valor do contrato);
Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;
Declaração de inidoneidade.

12.3. A aplicação das penalidades observará contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Integram a presente Ata o **Edital**, seus anexos, o **Termo de Referência** e a **proposta da empresa vencedora**.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação correlata.
13.3. O foro eleito para dirimir controvérsias será o da **Comarca de MACAÍBA/RN**, com exclusão de qualquer outro

Bom Jesus/RN, 15 de julho de 2026.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA
CPF de nº XXX.604.XXX-93
Secretaria Municipal De Saúde
Bom Jesus/RN
Representante Do Órgão Gerenciador

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA
CPF: XXX.517.XXX-04
Representante:
Pharmaplus LTDA
CNPJ: 03.817.043/0001-52
Representante Da Empresa

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:E207B27F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
PROCESSO Nº 2.829 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 15 dias do mês de julho de 2026, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **Altemar Douglas Bezerra de Azevedo Silva,** inscrito no CPF sob o nº XXX.604.XXX-93, residente e domiciliado na Rua Pedro Belarmino, 178 – Centro Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, pela regulamentação municipal aplicável, pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber, e pelas demais normas legais e regulamentares correlatas aplicáveis.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2026, conforme Ata publicada em 15/07/2026 e homologada pela autoridade competente.

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **PHOSPODONT LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **04.451.626/0001-75,** com sede na **AVENIDA AYRTON SENNA, CEP: 59.080-100**, no Município de **NATAL/RN**, neste ato representado pela Sra. **ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº XXX.417 ITEP/RN e CPF nº XXX.273.XXX-15, cuja proposta foi classificada em 01 lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial, nas formas farmacêuticas injetáveis e comprimidos, com fornecimento de forma continuada e entregas parceladas, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **PHOSPODONT LTDA**
CNPJ: **04.451.626/0001-75**
Valor Total do Item(s): R$16.916,00 (Dezesseis mil novecentos e dezesseis reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0003	DIAZEPAM 10 MG	UNIDADE	1.000	SANTISA S A	R$ 0,77	R$ 770,00
0007	CLORPROMAZINA 25MG	UNIDADE	800	CRISTALIA	R$ 4,94	R$ 3.952,00
0008	FENITOINA 50ML/MG	UNIDADE	800	CRISTALIA	R$ 2,85	R$ 2.280,00
0009	DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	UNIDADE	800	SANTISA S A	R$ 0,77	R$ 616,00
0010	FENTANIL 50 MG/ML, AMPOLA 1ML	UNIDADE	800	TEUTO	R$ 4,46	R$ 3.568,00
0012	MORFINA 10MG/ML, AMPOLA COM 50 ML	UNIDADE	3.000	HIPOLABOR	R$ 1,91	R$ 5.730,00
TOTAL						**R$ 16.916,00**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR, PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES:
2.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.
2.2. São órgãos participantes as Secretarias Municipais que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a presente Ata.
2.3. Poderão aderir à presente Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, na condição de órgãos ou entidades não participantes, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão por órgão ou entidade não participante, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme previsto no artigo 86, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.5. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por órgãos ou entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme artigo 86, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.6. O quantitativo decorrente da totalidade das adesões por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos ou entidades aderentes, conforme artigo 86, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **até 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogada, por igual período**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e concordância das partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata poderá ser alterada nos termos do **artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de redução de mercado ou de fato que eleve os custos.
4.3. Havendo elevação de mercado, será facultado ao fornecedor solicitar a revisão, mediante comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. O cancelamento do registro do fornecedor ocorrerá nas hipóteses **da Lei Federal nº 14.133/21,** assegurados contraditório e ampla defesa.
5.2. O cancelamento poderá ser promovido de ofício ou a pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
6.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente (artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21).
6.2. A contratada será convocada para assinar o instrumento no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.
6.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual (artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21).
6.4. Aplicam-se as hipóteses de alteração contratual previstas no **artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.**

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão vigência definida no respectivo instrumento de contratação, observadas as disposições do edital, desta Ata e dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021. Na ausência de previsão expressa, a vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são **fixos e irreajustáveis**, salvo nas hipóteses legais de revisão (artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21).

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. A Contratada obriga-se a:
a) entregar os bens nas condições, prazos, locais e especificações estabelecidos no edital, Termo de Referência, Ata e proposta apresentada;
b) reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, os produtos com defeitos, vícios ou avarias, no prazo fixado pela Administração;
c) atender prontamente às solicitações e exigências da Administração relacionadas ao objeto contratado;
d) comunicar previamente e justificar eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos;
e) manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
f) não transferir ou subcontratar obrigações sem prévia autorização da Administração;
g) observar as normas de proteção ao trabalho do menor previstas na legislação; e
h) responsabilizar-se por todos os custos, encargos, tributos, fretes, seguros e demais despesas necessárias à execução do objeto.

9.2. A Contratante obriga-se a:
a) receber e verificar os bens entregues, observando as condições e especificações estabelecidas no edital, Termo de Referência e proposta;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de representante formalmente designado;
c) rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas; e
d) efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO
10.1. O pagamento será efetuado no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável, contado da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal ou gestor da contratação.
10.2. O pagamento ficará condicionado à verificação do cumprimento das obrigações contratuais e da manutenção das condições de habilitação da contratada.
10.3. Havendo erro, inconsistência na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.
10.4. Os pagamentos observarão a legislação tributária aplicável, inclusive quanto às retenções legais cabíveis.
10.5. O pagamento será realizado por ordem bancária em conta indicada pela contratada ou por outro meio admitido pela legislação vigente.
10.6. Eventuais atrasos de pagamento, quando atribuíveis exclusivamente à Administração, observarão a atualização e os encargos previstos na legislação e no instrumento contratual.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
11.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, bem como adotar ou solicitar as providências necessárias à regularização de falhas identificadas.
11.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por danos, falhas, vícios ou irregularidades verificadas.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.
12.2. As sanções poderão ser:
Advertência;
Multa (moratória até 0,5% ao dia, limitada a 10%; compensatória até 10% do valor do contrato);
Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;
Declaração de inidoneidade.

12.3. A aplicação das penalidades observará contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Integram a presente Ata o **Edital**, seus anexos, o **Termo de Referência** e a **proposta da empresa vencedora**.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação correlata.
13.3. O foro eleito para dirimir controvérsias será o da **Comarca de MACAÍBA/RN**, com exclusão de qualquer outro

Bom Jesus/RN, 15 de julho de 2026.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA
CPF de nº XXX.604.XXX-93
Secretaria Municipal De Saúde
Bom Jesus/RN
Representante Do Órgão Gerenciador

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
CPF: XXX.273.XXX-15
Representante:
Phospodont LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
Representante Da Empresa

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:31FB0EA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE
CNPJ 01.612.375/0001-75
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 148/2026/GP.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento anual de 2026 no valor de R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais) que será acrescido à Lei Orçamentária Anual nº 293/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Orçamentária Anual nº 293/2025.
CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;
CONSIDERANDO as disposições do artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 293/2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares;
CONSIDERANDO o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: III - os provenientes de anulação parcial de dotações;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária do Poder Executivo Municipal para atender as diretrizes da Portaria STN/MF nº 636, de 10 de março de 2026;
DECRETA:
Art. 1º *Por este Decreto fica aberto crédito adicional suplementar no valor R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:*
I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo deste decreto: ***Anexo I (Acréscimo/Redução)****.*
Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar a anulação parcial de dotações para suplementar a fonte de recurso 1.540.1071 e Transferência do Fundeb – ETI e 1.540.1072 e Transferência do Fundeb – ETI, conforme constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026.
Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Caiçara do Norte/RN, 15 de julho de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE	
RUA SÃO PEDRO, S/N, CENTRO - CEP: 59.952-000	
01.612.375/0001-75	Exercício: 2026
ANEXO I	
Acréscimo (+):	**355.000,00**

02 05 01	SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO	
1178 12.361.0006.2967.0000	COORD. DA EDUCAÇÃO	30.000,00
	MAN.DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL	F.R.: 1 540 1072
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
001 000	Recursos Ordinários	
1179 12.361.0006.2967.0000	COORD. DA EDUCAÇÃO	120.000,00
	MAN.DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL	F.R.: 1 540 1072
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
001 000	Recursos Ordinários	
1180 12.361.0006.2967.0000	COORD. DA EDUCAÇÃO	20.000,00
	MAN.DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL	F.R.: 1 540 1071
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
001 000	Recursos Ordinários	
1181 12.361.0006.2967.0000	COORD. DA EDUCAÇÃO	10.000,00
	MAN.DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL	F.R.: 1 540 1071
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
001 000	Recursos Ordinários	
1182 12.361.0006.2967.0000	COORD. DA EDUCAÇÃO	10.000,00
	MAN.DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL	F.R.: 1 540 1071
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
001 000	Recursos Ordinários	
1183 12.361.0006.1002.0000	COORD. DA EDUCAÇÃO	20.000,00
	AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	F.R.: 1 540 1071
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
001 000	Recursos Ordinários	
02 05 01	SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO	
1184 12.365.0006.2967.0000	COORD. DA EDUCAÇÃO	30.000,00
	MAN.DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL	F.R.: 1 540 1072
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
001 000	Recursos Ordinários	
1185 12.365.0006.2967.0000	COORD. DA EDUCAÇÃO	80.000,00
	MAN.DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL	F.R.: 1 540 1072
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
001 000	Recursos Ordinários	
1186 12.365.0006.2967.0000	COORD. DA EDUCAÇÃO	5.000,00
	MAN.DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL	F.R.: 1 540 1071
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
001 000	Recursos Ordinários	
1187 12.365.0006.2967.0000	COORD. DA EDUCAÇÃO	5.000,00
	MAN.DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL	F.R.: 1 540 1071
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
001 000	Recursos Ordinários	
1188 12.365.0006.2967.0000	COORD. DA EDUCAÇÃO	5.000,00
	MAN.DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL	F.R.: 1 540 1071
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
001 000	Recursos Ordinários	
1189 12.365.0006.1002.0000	COORD. DA EDUCAÇÃO	20.000,00
	AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	F.R.: 1 540 1071
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
001 000	Recursos Ordinários	
Redução (-):		-355.000,00
02 05 01	SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO	
197 12.361.0006.2053.0000	COORD. DA EDUCAÇÃO	-355.000,00
	MANUT. FUNDEB FUND- 70%	F.R. Grupo: 1 5401070
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
001 000	Recursos Ordinários	

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:D1E0A5DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 135/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 3,0 (Três diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Michel Clécio de Araujo
CARGO:	Motorista
MATRÍCULA:	2013460-1

DOCUMENTO:	**CPF:** XXX.397.284-XX		**ID:** X.090.XXX	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA**	11:00 hs (15/07/2026) 19:00 hs (17/06/2026)			
TIPO DE TRANSPORTE:	Micro Onibus, Placa PBQ9E26			
OBJETIVO DA VIAGEM				
CONDUZIR OS TECNICOS DA SEMTHAS PARA PARTICIPAR DO CAPACITA SUAS, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN, NOS DIAS 15,16 E 17 DE JULHO DE 2026. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO PBF,CONTA Nº52.173-6				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trabalho,Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
3,0 Diárias	Currais Novos/RN	15 deJulho de 2026 a 17 de Julho de 2026	S/pernoite 80,00	240,00

Importa a quantia de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de Julho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1BDB26B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 2,0 (Duas diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Maria Rafaelli Medeiros Fernandes			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1115161-3			
DOCUMENTO:	**CPF:** XXX.158.174-XX		**ID: X.354.XXX**	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA**	11:00 hs (15/07/2026) 19:00 hs (17/06/2026)			
TIPO DE TRANSPORTE:	Micro Onibus, Placa PBQ9E26			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO CAPACITA SUAS, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN, NOS DIAS 15,16 E 17 DE JULHO DE 2026. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO PBF,CONTA Nº52.173-6				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trabalho,Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
2,0 Diárias	Currais Novos/RN	15 deJulho de 2026 a 17 de Julho de 2026	S/pernoite 80,00	160,00

Importa a quantia de R$ 160,00 (cento e sessenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de Julho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8DEB9A9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 146/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 2,0 (Duas diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Carmelinda Pereira Santos Neta Barreto	
CARGO:	Psicologa	
MATRÍCULA:	1.5464	
DOCUMENTO:	**CPF:** XXX.406.204-XX	**ID: X.522.XXX**
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social	
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA**	11:00 hs (15/07/2026) 19:00 hs (17/06/2026)	
TIPO DE TRANSPORTE:	Micro Onibus, Placa PBQ9E26	
OBJETIVO DA VIAGEM		

PARTICIPAR DO CAPACITA SUAS, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN, NOS DIAS 15,16 E 17 DE JULHO DE 2026. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO PBF,CONTA Nº52.173-6				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trabalho,Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
2,0 Diárias	Currais Novos/RN	15 deJulho de 2026 a 17 de Julho de 2026	S/pernoite 80,00	160,00

Importa a quantia de R$ 160,00 (cento e sessenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de Julho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:24A001F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 147/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 2,0 (Duas diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Anna Jailma Santos de Assis Medeiros			
CARGO:	Orientadora Socio Educacional			
MATRÍCULA:	0014609-1			
DOCUMENTO:	**CPF:** XXX.998.914-XX	**ID:**		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA**	11:00 hs (15/07/2026) 19:00 hs (17/06/2026)			
TIPO DE TRANSPORTE:	Micro Onibus, Placa PBQ9E26			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO CAPACITA SUAS, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN, NOS DIAS 15,16 E 17 DE JULHO DE 2026. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO PBF,CONTA Nº52.173-6				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trabalho,Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
2,0 Diárias	Currais Novos/RN	15 deJulho de 2026 a 17 de Julho de 2026	S/pernoite 80,00	160,00

Importa a quantia de R$ 160,00 (cento e sessenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de Julho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C7BA15DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 2,0 (Duas diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Iandra de Menezes Cabral			
CARGO:	Psicologa			
MATRÍCULA:	0014594-1			
DOCUMENTO:	**CPF:** XXX.610.474-XX	**ID:**		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA**	11:00 hs (15/07/2026) 19:00 hs (17/06/2026)			
TIPO DE TRANSPORTE:	Micro Onibus, Placa PBQ9E26			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO CAPACITA SUAS, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN, NOS DIAS 15,16 E 17 DE JULHO DE 2026. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO PBF,CONTA Nº52.173-6				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trabalho,Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
2,0 Diárias	Currais Novos/RN	15 deJulho de 2026 a 17 de Julho de 2026	S/pernoite 80,00	160,00

Importa a quantia de R$ 160,00 (cento e sessenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de Julho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:AD6218A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 151/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 2,0 (Duas diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Marcia Anita de Medeiros Guardião			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1996347-2			
DOCUMENTO:	**CPF:** XXX.822.084-XX		**ID: X.324.XXX**	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA**	11:00 hs (15/07/2026) 19:00 hs (17/06/2026)			
TIPO DE TRANSPORTE:	Micro Onibus, Placa PBQ9E26			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO CAPACITA SUAS, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN, NOS DIAS 15,16 E 17 DE JULHO DE 2026. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO PBF,CONTA Nº52.173-6				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trabalho,Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
2,0 Diárias	Currais Novos/RN	15 deJulho de 2026 a 17 de Julho de 2026	S/pernoite 80,00	160,00

Importa a quantia de R$ 160,00 (cento e sessenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de Julho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D76DB146

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 152/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 2,0 (Duas diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Alcicleode Almeida de Oliveira			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1.587.021			
DOCUMENTO:	**CPF:** XXX.558.704-XX		**ID: X.587.XXX**	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA**	11:00 hs (15/07/2026) 19:00 hs (17/06/2026)			
TIPO DE TRANSPORTE:	Micro Onibus, Placa PBQ9E26			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO CAPACITA SUAS, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN, NOS DIAS 15,16 E 17 DE JULHO DE 2026. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO PBF,CONTA Nº52.173-6				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trabalho,Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
2,0 Diárias	Currais Novos/RN	15 deJulho de 2026 a 17 de Julho de 2026	S/pernoite 80,00	160,00

Importa a quantia de R$ 160,00 (cento e sessenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de Julho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3078A472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL 001/2026 PET SAÚDE - CLIMA

PRECEPTOR ENFERMAGEM ESF				
CANDIDATO	**CARTA INTENÇÃO**	**CURRICULO**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
AISLANNY INGRIDY DA SILVA SOARES	85	70	77,5	CLASSIFICADO
BRUNO INGLESSON ROQUE FELIX DA SILVA	90	80	85	CLASSIFICADO
FERNANDA ALVES DA SILVA RIBEIRO	95	100	97,5	CLASSIFICADO
LIANA DE MEDEIROS BRASIL	45	80	62,5	SUPLENTE
NARJARA CRISTINA DE FIGUEREDO	65	80	72,5	CLASSIFICADO
REBECA MARIA DE MEDEIROS VIEIRA	100	70	85	CLASSIFICADO
SAIONARA ALINE ALVES DE SOUZA	85	20	52,5	SUPLENTE
PRECEPTOR ODONTOLOGIA ESF				
IVAN PEREIRA DE ARAÚJO	90	80	85	CLASSIFICADO
JÚLIO CESAR VIEIRA DE OLIVEIRA	70	20	45	CLASSIFICADO
RAFAEL BEZERRA RIBEIRO	100	80	90	CLASSIFICADO
ORIENTADOR DE SERVIÇO -GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE				
ALANE APARECIDA XAVIER DA SILVA	70	80	75	SUPLENTE
MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES	80	100	90	CLASSIFICADO
ORIENTADOR DE SERVIÇO – VIGILANCIA EM SAÚDE				
GLAUCYA RAQUEL SOUZA DA FONSECA DUTRA	90	100	95	CLASSIFICADO
IVANIA RAQUEL MEDEIROS DA NÓBREGA	80	100	90	SUPLENTE
ORIENTADOR DE SERVIÇO – GESTÃO DO TRABALHO, EDUCAÇÃO OU PLANEJAMENTO EM SAÚDE				
AMANDA GABRIELA MONTEIRO NUNES	90	100	95	CLASSIFICADO
PEDRO VITOR SANTOS OLIVEIRA	65	80	72,5	SUPLENTE

Membros da Comissão de Seleção

_____
JARDÊNIA A. DA S. NORONHA

_____
MARIA AUXILIADORA D. SALES

_____
MARIA CLARA WANDERLEY

Caicó RN 16 de julho de 2026.

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5D39CA14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 123/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 123, DE 16 de julho de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 161.545,00 ((cento e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.559/2025, no art. 6º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 161.545,00 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 16 de julho de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**161.545,00**
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					**161.545,00**
	1085 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas.				**61.545,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	61.545,00
	2084 Manutenção e Apoio ao Programa Terra Pronta				**100.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					**161.545,00**
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					**61.545,00**
	1139 Construção, ampliação e reforma do Açougue Municipal				**61.545,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	61.545,00
16 .001 Secretaria Municipal de Assistência Social					**100.000,00**
	1127 Reforma, Adequação e Ampliação de Moradias para Famílias Carentes e em Situação de Risco				**100.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	100.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:D4BF7958

SECRETARIA DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF Nº 08.778.201/0001-26.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, Pessoa Jurídica **DROGAFONTE LTDA**, **CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26**, com sede na Rod BR 101 Norte, S/N – KM 56 6 GALPAO 01 GALPAO 02, Jardim Paulista, CEP: 53.409-260, Paulista/PE, neste ato representada pela **Sra. MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ**, inscrita no CPF sob nº056.xxx.xxx-67, doravante designado **CONTRATADO**, doravante designado **CONTRATADO,RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância ao artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses, bem como na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021, ao Termo de Contrato nº 001/2024 oriundos de Pregão Eletrônico nº 005/2024, cujo objeto **contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de medicamentos psicotrópicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN,** de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por um período de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do novo processo licitatório relativo ao objeto contratual, o que ocorrer primeiro, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Conforme cláusula sétima fica concedido o reajuste visando ao reajustamento de valores com base no (índice IPCA/IBGE Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas –FGV, arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93 e cláusula décima do Termo de Contrato nº 001/2023, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	*VALOR UNIT (R$) REAJUSTADO**	*VALOR GLOBAL (R$) REAJUSTADO*
02	Ácido Valproico 250mg comp.	UND	24.000	R$ 0,40	***R$ 0,44****	***R$ 10.560,00****
03	Amitriptilina 25 mg comp.	UND	108.000	R$ 0,04	***R$ 0,04****	***R$ 4.320,00****
13	Carbamazepina 200mg comp.	UND	48.000	R$ 0,17	***R$ 0,19***	***R$ 9.120,00****
16	Citalopram 20 mg comp.	UND	40.000	R$ 0,13	***R$ 0,14***	***R$ 5.600,00****
17	Clonozapam 0,5 mg comp	UND	20.000	R$ 0,06	***R$ 0,07***	***R$ 1.400,00****
18	Clonozapam 2 mg comp.	UND	90.000	R$ 0,05	***R$ 0,06***	***R$ 5.400,00****
19	Clonozapam 2,5 mg/ml gotas c/20ml	FRASCO	1.000	R$ 2,05	***R$ 2,26***	***R$ 2.260,00****
20	Clorpromazina 100 mg comp.	UND	40.000	R$ 0,33	***R$ 0,36***	***R$ 14.400,00****
21	Clorpromazina 25 mg comp.	UND	20.000	R$ 0,33	***R$ 0,36***	***R$ 7.200,00****
22	Clorpromazina 40 mg/ml (4%) c/20ml	FRASCO	150	R$ 8,04	***R$ 8,85***	***R$ 1.327,50****
24	Diazepam 10mg comp	UND	50.000	R$ 0,05	***R$ 0,05***	***R$ 2.500,00****
26	Decanoato de haloperidol 70,52mg/mlampola c/1ml	AMPOLA	2.000	R$ 5,35	***R$ 5,89***	***R$ 11.780,00****
30	Fenobarbital 40mg/ml gotas c/20ml	FRASCO	100	R$ 4,67	***R$ 5,14***	***R$ 514,00****
31	Fluoxetina 20 mg comp.	UND	72.000	R$ 0,09	***R$ 0,10***	***R$ 7.200,00****
32	Haloperidol 5 mg comp	UND	40.000	R$ 0,14	***R$ 0,15***	***R$ 6.000,00****
33	Haloperidol 1 mg comp	UND	1.000	R$ 0,17	***R$ 0,19***	***R$ 190,00****
34	Haloperidol 2 mg/ml gotas c/20ml	FRASCO	400	R$ 5,08	***R$ 5,59***	***R$ 2.236,00****

35	Levomepromazina 100mg comp.	UND	30.000	R$ 0,75	***R$ 0,83***	***R$ 24.900,00****
36	Levomepromazina 25mg comp.	UND	24.000	R$ 0,52	***R$ 0,57***	***R$ 13.680,00****
37	Levomepromazina 40mg/ml gotasc/20ml	FRASCO	500	R$ 12,18	***R$ 13,41***	***R$ 6.705,00****
38	Quetiapina 25 mg comp	UND	12.000	R$ 0,11	***R$ 0,12***	***R$ 1.440,00****
40	Risperidona 1 mg comp	UND	39.000	R$ 0,08	***R$ 0,09***	***R$ 3.510,00****
41	Risperidona 2 mg comp	UND	40.000	R$ 0,09	***R$ 0,10***	***R$ 4.000,00****
42	Risperidona 3 mg comp.	UND	40.000	R$ 0,13	***R$ 0,14***	***R$ 5.600,00****
45	Sertralina 50mg comp.	UND	60.000	R$ 0,11	***R$ 0,12***	***R$ 7.200,00****
46	Tramadol 50mg comp.	UND	5.000	R$ 0,17	***R$ 019***	***R$ 95.000,00****
VALOR TOTAL (R$) REAJUSTADO						***R$ 247.337,50****

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2024 oriundos de Pregão Eletrônico nº 005/2024 - Processo Administrativo n° 417007/2024, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Caraúbas/RN, 15 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Drogafonte LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ***
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:F6EF7181

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1468/2026

Modalidade:	Inexigibilidade			
Número/Ano:	19/2026	**Data de abertura:**	15/07/2026	
Data adjudicação:	16/07/2026	**Data homologação:**	16/07/2026	
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Modo de disputa:		**Condição de pagamento:**		

Credenciamento:	Sim	**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Não	

Objeto da licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO, MICRO -ÔNIBUS E VAN, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGO a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS	27.022.641/0001-01	0 %

GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS

Tabela de preço: CREDENCIAMENTO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS, VAN E MNIVAN

Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total (com desconto)**
35494	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CAICÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	21,0000	R$ 1.000,0000	R$ 21.000,00
35496	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A NATAL/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	316,0000	R$ 1.900,0000	R$ 600.400,00
35497	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A NATAL/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.		un	%	29,0000	R$ 1.380,0000	R$ 40.020,00
35498	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A ACARI/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.		un	%	12,0000	R$ 750,0000	R$ 9.000,00
35499	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM		un	%	4,0000	R$ 2.300,0000	R$ 9.200,00

		DESTINO A AREIA/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.							
	35500	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A		un	%	4,0000	R$ 2.300,0000	R$ 9.200,00	

		BANANEIRAS/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.							
	35501	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A CAICÓ, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.		un	%	11,0000	R$ 1.250,0000	R$ 13.750,00	
	35502	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A CAMPINA GRANDE/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 2.600,0000	R$ 7.800,00	
	35503	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A CERRO CORÁ, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.		un	%	4,0000	R$ 1.450,0000	R$ 5.800,00	
	35504	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A CRUZETA, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.		un	%	10,0000	R$ 900,0000	R$ 9.000,00	
	35505	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A CURRAIS NOVOS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.		un	%	12,0000	R$ 1.100,0000	R$ 13.200,00	
	35506	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A FLORÂNIA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.		un	%	4,0000	R$ 1.600,0000	R$ 6.400,00	
	35507	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A JARDIM DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 760,0000	R$ 2.280,00	
	35508	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A JOÃO PESSOA/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 4.100,0000	R$ 12.300,00	
	35509	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A LAGOA NOVA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.		un	%	4,0000	R$ 1.450,0000	R$ 5.800,00	
	35510	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A MARTINS/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 3.000,0000	R$ 9.000,00	
	35511	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A MOSSORÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.		un	%	4,0000	R$ 3.200,0000	R$ 12.800,00	
	35512	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A NATAL/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.		un	%	16,0000	R$ 3.200,0000	R$ 51.200,00	
	35513	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A PICUÍ/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.		un	%	5,0000	R$ 850,0000	R$ 4.250,00	

	35514	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A SANTA CRUZ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.		un	%	5,0000	R$ 2.100,0000	R$ 10.500,00	
	35515	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A SÍTIO NOVO/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.		un	%	4,0000	R$ 2.600,0000	R$ 10.400,00	
	35516	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A AREIA/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	5,0000	R$ 3.800,0000	R$ 19.000,00	
	35517	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A BANANEIRAS/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	4,0000	R$ 3.800,0000	R$ 15.200,00	
	35518	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A SERRARIA/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES		un	%	2,0000	R$ 4.000,0000	R$ 8.000,00	
	35519	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A CAMPINA GRANDE/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 4.500,0000	R$ 13.500,00	
	35520	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A JOÃO PESSOA/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	4,0000	R$ 6.000,0000	R$ 24.000,00	
	35521	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO		un	%	5,0000	R$ 1.500,0000	R$ 7.500,00	

		A JARDIM DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.							
	35522	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A LAGOA NOVA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	4,0000	R$ 3.000,0000	R$ 12.000,00	
	35523	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A MARTINS/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 4.800,0000	R$ 14.400,00	
	35524	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A MOSSORÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 5.000,0000	R$ 15.000,00	
	35525	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A PICUÍ/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	5,0000	R$ 1.600,0000	R$ 8.000,00	
	35526	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A RECIFE/PE, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	2,0000	R$ 9.500,0000	R$ 19.000,00	
	35527	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A SANTA CRUZ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	6,0000	R$ 3.500,0000	R$ 21.000,00	
	35528								

		LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A SÍTIO NOVO/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 4.000,0000	R$ 12.000,00	
	35529	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A ACARI/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	10,0000	R$ 1.500,0000	R$ 15.000,00	
	35530	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A CAICÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	13,0000	R$ 2.500,0000	R$ 32.500,00	
	35531	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A CERRO CORÁ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 3.000,0000	R$ 9.000,00	
	35532	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A CRUZETA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	7,0000	R$ 2.000,0000	R$ 14.000,00	
	35533	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A CURRAIS NOVOS/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	11,0000	R$ 2.200,0000	R$ 24.200,00	
	35534	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A NATAL/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	14,0000	R$ 5.000,0000	R$ 70.000,00	
	35535	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A AREIA/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	4,0000	R$ 1.550,0000	R$ 6.200,00	
	35536	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A AREIA/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 1.300,0000	R$ 3.900,00	
	35537	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A BANANEIRAS/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	4,0000	R$ 1.550,0000	R$ 6.200,00	
	35538	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A BANANEIRAS/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 1.200,0000	R$ 3.600,00	
	35539	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A JARDIM DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	7,0000	R$ 650,0000	R$ 4.550,00	
	35540	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A JARDIM DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.		un	%	10,0000	R$ 550,0000	R$ 5.500,00	
	35541	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A LAGOA NOVA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	4,0000	R$ 1.100,0000	R$ 4.400,00	
	35542	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A LAGOA NOVA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR		un	%	8,0000	R$ 900,0000	R$ 7.200,00	

		CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.							
	35543	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A MARTINS/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE		un	%	3,0000	R$ 1.900,0000	R$ 5.700,00	

		20 LUGARES.							
	35544	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A MARTINS/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 1.600,0000	R$ 4.800,00	
	35545	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A MOSSORÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	4,0000	R$ 1.900,0000	R$ 7.600,00	
	35546	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A MOSSORÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.		un	%	4,0000	R$ 1.600,0000	R$ 6.400,00	
	35547	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SANTA CRUZ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	5,0000	R$ 1.200,0000	R$ 6.000,00	
	35548	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SANTA CRUZ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.		un	%	8,0000	R$ 1.000,0000	R$ 8.000,00	
	35549	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CAMPINA GRANDE/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.		un	%	6,0000	R$ 1.500,0000	R$ 9.000,00	
	35550	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A FLORÂNIA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	9,0000	R$ 1.100,0000	R$ 9.900,00	
	35551	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A FORTALEZA/CE, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 3.800,0000	R$ 11.400,00	
	35552	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A PICUÍ/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	11,0000	R$ 650,0000	R$ 7.150,00	
	35553	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A PICUÍ/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.		un	%	11,0000	R$ 550,0000	R$ 6.050,00	
	35554	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A RECIFE/PE, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 3.800,0000	R$ 11.400,00	
	35555	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A ACARI/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	9,0000	R$ 650,0000	R$ 5.850,00	
	35556	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A ACARI/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.		un	%	43,0000	R$ 600,0000	R$ 25.800,00	

	35557	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CAICÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.		un	%	12,0000	R$ 800,0000	R$ 9.600,00	
	35558	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CERRO CORÁ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	5,0000	R$ 1.300,0000	R$ 6.500,00	
	35559	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CERRO CORÁ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.		un	%	8,0000	R$ 1.000,0000	R$ 8.000,00	
	35560	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CRUZETA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	14,0000	R$ 850,0000	R$ 11.900,00	
	35561	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CRUZETA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.		un	%	14,0000	R$ 750,0000	R$ 10.500,00	
	35562	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CURRAIS NOVOS/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	20,0000	R$ 800,0000	R$ 16.000,00	
	35563	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CURRAIS NOVOS/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.		un	%	22,0000	R$ 700,0000	R$ 15.400,00	
	35564	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A FORTALEZA/CE, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 4.300,0000	R$ 12.900,00	
	35565	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A JOÃO PESSOA/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.		un	%	4,0000	R$ 1.800,0000	R$ 7.200,00	
	35566	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A RECIFE/PE, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 4.200,0000	R$ 12.600,00	
	35567	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CAMPINA GRANDE/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	4,0000	R$ 1.800,0000	R$ 7.200,00	
	35568	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A JOÃO PESSOA/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E		un	%	3,0000	R$ 2.200,0000	R$ 6.600,00	

		CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.							
	35569	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A ASSÚ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.		un	%	1,0000	R$ 2.900,0000	R$ 2.900,00	
	35570	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A BODÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.		un	%	2,0000	R$ 1.500,0000	R$ 3.000,00	

	35571	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A EQUADOR, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.		un	%	2,0000	R$ 1.400,0000	R$ 2.800,00	
	35572	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A SÃO FERNANDO/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 1.800,0000	R$ 5.400,00	
	35573	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 1.050,0000	R$ 3.150,00	
	35574	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.		un	%	2,0000	R$ 2.100,0000	R$ 4.200,00	
	35575	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A UMARIZAL/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.		un	%	1,0000	R$ 2.850,0000	R$ 2.850,00	
	35576	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A CUITÉ/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	2,0000	R$ 3.000,0000	R$ 6.000,00	
	35577	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A SÃO VICENTE /RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	5,0000	R$ 2.500,0000	R$ 12.500,00	
	35578	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A TENENTE LAURENTINO CRUZ /RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	2,0000	R$ 3.800,0000	R$ 7.600,00	
	35579	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A JOÃO CÂMARA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	1,0000	R$ 4.200,0000	R$ 4.200,00	
	35580	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A NOVA CRUZ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	1,0000	R$ 4.700,0000	R$ 4.700,00	
	35581	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A PAU DOS FERROS /RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	1,0000	R$ 4.200,0000	R$ 4.200,00	
	35582	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A SÃO FERNANDO/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 3.000,0000	R$ 9.000,00	
	35583	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 2.200,0000	R$ 6.600,00	
	35584	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A UMARIZAL/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR		un	%	4,0000	R$ 4.500,0000	R$ 18.000,00	

		CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.							
	35585	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A FLORÂNIA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 2.800,0000	R$ 8.400,00	
	35586	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A JARDIM DE PIRANHAS/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	2,0000	R$ 3.000,0000	R$ 6.000,00	
	35587	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A ASSÚ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	2,0000	R$ 4.200,0000	R$ 8.400,00	
	35588	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A CAMPO REDONDO/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	2,0000	R$ 2.800,0000	R$ 5.600,00	
	35589	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A EQUADOR/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	2,0000	R$ 2.500,0000	R$ 5.000,00	
	35590	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A JOÃO CÂMARA/RN, COM MOTORISTA,		un	%	1,0000	R$ 1.750,0000	R$ 1.750,00	

		COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.							
	35591	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A JOÃO CÂMARA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.		un	%	1,0000	R$ 1.400,0000	R$ 1.400,00	
	35592	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SERRARIA/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES		un	%	1,0000	R$ 1.800,0000	R$ 1.800,00	
	35593	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SERRARIA/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.		un	%	1,0000	R$ 1.400,0000	R$ 1.400,00	
	35594	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A NOVA CRUZ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES.		un	%	1,0000	R$ 1.400,0000	R$ 1.400,00	
	35595	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A UMARIZAL/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 1.800,0000	R$ 5.400,00	
	35596	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A UMARIZAL/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 1.500,0000	R$ 4.500,00	
	35597	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CUITÉ/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 850,0000	R$ 2.550,00	
	35598	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A FLORÂNIA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR		un	%	8,0000	R$ 900,0000	R$ 7.200,00	

		CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.							
	35599	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A JARDIM DE PIRANHAS/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	2,0000	R$ 1.200,0000	R$ 2.400,00	
	35600	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A JARDIM DE PIRANHAS/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.		un	%	2,0000	R$ 1.000,0000	R$ 2.000,00	
	35601	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A TENENTE LAURENTINO CRUZ /RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 1.000,0000	R$ 3.000,00	
	35602	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 1.250,0000	R$ 3.750,00	
	35603	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A ASSÚ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.		un	%	1,0000	R$ 1.200,0000	R$ 1.200,00	
	35604	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A ASSÚ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	1,0000	R$ 1.550,0000	R$ 1.550,00	
	35605	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A BODÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	4,0000	R$ 1.300,0000	R$ 5.200,00	
	35606	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A BODÓRN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.		un	%	4,0000	R$ 1.000,0000	R$ 4.000,00	
	35607	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CAMPO REDONDO/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	2,0000	R$ 1.300,0000	R$ 2.600,00	
	35608	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CAMPO REDONDO/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.		un	%	2,0000	R$ 1.000,0000	R$ 2.000,00	
	35609	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A EQUADOR/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 1.000,0000	R$ 3.000,00	
	35610	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A PAU DOS FERROS/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	1,0000	R$ 1.600,0000	R$ 1.600,00	
	35611	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CUITÉ/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 1.000,0000	R$ 3.000,00	
	35612	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SÃO FERNANDO/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 1.200,0000	R$ 3.600,00	

	35613	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA,		un	%	3,0000	R$ 900,0000	R$ 2.700,00	

		COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.							
	35614	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.		un	%	9,0000	R$ 800,0000	R$ 7.200,00	
	35615	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SÃO VICENTE /RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	14,0000	R$ 950,0000	R$ 13.300,00	
	35616	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SÃO VICENTE /RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.		un	%	2,0000	R$ 800,0000	R$ 1.600,00	
	35617	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO SÍTIO NOVO/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	1,0000	R$ 1.600,0000	R$ 1.600,00	
	35618	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A NOVA CRUZ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	1,0000	R$ 1.800,0000	R$ 1.800,00	

CARNAÚBA DOS DANTAS, 16 de julho de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:78233146

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 123/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 30/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

CADENZZA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua BRIGADEIRO FRANCO 3413 REBOUÇAS - CURITIBA-PR , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36467	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA PISTOS EXTRA FINO Desenvolvido especialmente para instrumentos que possuem pistos com ação justa, o Lubrificante para Pistos Extra Fino é a escolha ideal para músicos que desejam manter seus instrumentos novos ou semi-novos em perfeitas condições. Além de lubrificar, este produto tem a função de manter a máquina limpa, evitando resíduos que podem causar desgastes.	Scott	un	25,0000	R$ 34,89	R$ 872,25
36469	SLIDE DE MÉDIA VISCOSIDADE - OLEO LUBRIFICANTE PARA VOLTAS DEAFINAÇÃO lubrificante perfeito para pompas e gatilhos de alta utilização, como o 1° e 3° pistos de trompete, além de ser ideal para gatilhos de flugelhorn e eufônio. Com este lubrificante, você terá agilidade na hora de corrigir a afinação, garantindo uma performance impecável. Ele foi formulado para evitar que a pompa trave, além de minimizar o desgaste e o acúmulo de resíduos.	Scott	un	25,0000	R$ 34,99	R$ 874,75
					VALOR TOTAL	R$ 1.747,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, COM ÊNFASE EM INSTRUMENTOS DE SOPRO (METAIS), BEM COMO ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO E DEMAIS INSTRUMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de Julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

GIOVANI DE OLIVEIRA MIRANDA
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:1BB540A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 30/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

LETS MUSICAL LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua V VEREADOJOAQUIM COSTA 1405 GALPAOE LUC 17 CAMPINA VERDE - CONTAGEM-MG , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36463	ACORDEON Acústico, com no mínimo 80 baixos, contendo 37 teclas no lado direito, estrutura confeccionada em madeira e metais resistentes, acabamento brilhante, fole reforçado com múltiplas dobras, sistema de vozes mecânicas de alta qualidade sonora, alças resistentes para transporte e execução musical, peso aproximado de até 9 kg, dimensões aproximadas de 48 cm x 43 cm x 20 cm, destinado ao uso profissional, estudantil e apresentações musicais. O instrumento deverá acompanhar estojo ou bag para transporte e proteção.	MICHAEL	un	2,0000	R$ 6.337,70	R$ 12.675,40
					VALOR TOTAL	R$ 12.675,40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, COM ÊNFASE EM INSTRUMENTOS DE SOPRO (METAIS), BEM COMO ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO E DEMAIS INSTRUMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de Julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

LETÍCIA PIMENTA GARCIA BOUSAS
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:1E36C8B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 125/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 30/2026
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:
GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua TORIBIO SOARES PEREIRA 678 SALA: 01; IRIRIU - JOINVILLE-SC , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36459	"TROMPETE EM Bb" Especificações: Chave Bb, Material da Campana Two piece, Yellow brass, Diâmetro da campana 123mm (4-7/8""), Dimensão do calibre ML 11.65mm (0.459""), Peso Medium, Acabamento Gold lacquer OU Silver-plated, Bocal TR-11B4, Estojo Included."	WERIL	un	1,0000	R$ 2.890,31	R$ 2.890,31
36461	"FLUGELHORN EM Bb" Afinação Sib; Campana Ø152mm; Calibre interno Ø10,5mm; Acabamento niquelado dourado/ Laqueado; Botões de digitações arredondados com madrepérolas na cor branco; Batentes Externos de Borracha; Batentes Internos de Feltro; Leadpipe (Tubo do Bocal); Gatilho de Afinação 3ª pompa; Pescoços em alumínio, leve; Capelotes Alongados com acabamento niquelado; Cano de embocadura com acabamento laqueado; Dedeira fixa na Campana; Limitador de abertura para 3º pompa; Anel anti-impacto de silicone na 1ª e 3ª pompas; 03 Válvulas esgotadoras de fluido (tipo chaves); Acompanha: 01 Semi Case; 01 Bocal Prateado Michael; 01 Óleo Lubrificante para pistos; 01 Luva; 02 Flanelas personalizadas Sopro Divino Musical.	STANFORD	un	4,0000	R$ 1.574,83	R$ 6.299,32
36462	"TROMPETEBb" Afinação Bb (Si Bemol); Campana diâmetro Ø124mm; Calibre; diâmetro Ø 11.65mm; Matéria prima: metal; Acabamento Duplo Laqueado; Botões de Digitação arredondados; Batentes Externos de borracha; Batentes Internos de Feltro; Capelotes alongados; Dedeira na 1ª pompa; Anel fixo na 3ª pompa; Anel anti-impacto de silicone na 1ª e 3ª pompa; Borda de curva de afinação reforçada (anel de reforço); Pompa de afinação arredondada com encaixes em reverso; 02 válvulas esgotadoras de fluido (tipo chaves)	STANFORD	un	4,0000	R$ 599,85	R$ 2.399,40
36472	TROMBONE DE MARCHA (TROMBONITO) EM Bb Afinação em Bb; Acabamento Laqueado com detalhes Niquelado; Pescoços dos pistos em metal com acabamento Niquelado; Botões em metal com acabamento Niquelado; Pompa destacável para o 1º, 2º e 3º pisto; Possui 04 pompas removíveis; Encaixes em Latão; Pistos / válvulas em aço inoxidável; Botões, Capelotes superiores e inferiores com acabamento Niquelado; 02 Chaves D'água; Origem de fabricação: China; Peso Total (Estojo + Instrumento): Aprox. 3,9kgs; Acompanha: - 01 Estojo térmico com acabamento externo em náilon 600.	STANFORD	un	5,0000	R$ 2.101,32	R$ 10.506,60
36473	TROMPA DE MARCHA EM Bb Afinação Bb; Campana Ø305mm fixa; Calibre Ø11,8mm; 3 válvulas; (pistos) em cuproníquel; Acabamento laqueado; Acessórios: kit de limpeza, bocal Michael e case.	STANFORD	un	5,0000	R$ 2.299,36	R$ 11.496,80
					VALOR TOTAL	R$ 33.592,43

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, COM ÊNFASE EM INSTRUMENTOS DE SOPRO (METAIS), BEM COMO ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO E DEMAIS INSTRUMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de Julho de 2026.
KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

ALDO MACHADO DE SOUZA NETO
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C2FF3847

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 126/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 30/2026
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:
GIGA INFOMUSIC LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua NOSSA SENHORA DE LOURDES 218 TIROL - NATAL-RN , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36468	PEDESTAL PARA MICROFONE Tipo: girafa - Base: tripé - Sistema de ajuste da altura: rosca de aperto - Sistema de ajuste do comprimento da haste: manípulo - Sistema de ajuste da inclinação da haste: manípulo. Dimensões: Altura: 68 - 140 cm - Comprimento da haste: 55 cm - Comprimento do pé: 28 cm - Diâmetro máximo do pé aberto/fechado: 40 - 60 cm - Altura fechado (para transporte): 85 cm - Material: Alumínio, aço e ABS - Cor: preto com acabamentos na cor prata (Alumínio)	SMART	un	25,0000	R$ 72,93	R$ 1.823,25
					VALOR TOTAL	R$ 1.823,25

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, COM ÊNFASE EM INSTRUMENTOS DE SOPRO (METAIS), BEM COMO ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO E DEMAIS INSTRUMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de Julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

DJISSONAH SHIN DE SOUZA
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0D508D46

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 127/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 30/2026
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:
BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua 1136 644 SET MARISTA - GOIANIA-GO , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36460	"TROMPETE EM Bb" Especificações: (PROFISSIONAL) Chave Bb, Material da Campana Two piece, Gold brass, Diâmetro da campana 123mm (4-7/8""), Dimensão do calibre ML 11.65mm (0.459""), Peso Medium, Acabamento Gold lacquer OU Silver-plated, Bocal TR-11B4, Estojo Included."	quasar	un	1,0000	R$ 2.997,02	R$ 2.997,02
36464	BARÍTONO DE MARCHA EM Bb Campana 255 mm em Latão Amarelo; Calibre .512"; Porta Lira; Tubos Fêmea em Alpaca; Leadpipe em Latão Avermelhado; Pistos de Aço Inoxidável; Acabamento Laqueado; Acompanha estojo, bocal, flanela e lubrificante p/ os pistos.	quasar	un	3,0000	R$ 5.067,46	R$ 15.202,38
36465	CORNET EM Bb Afinação: Bb (Si bemol); Campana: 125 mm de diâmetro; Calibre: 11,73 mm; Acabamento: Laqueado (alto brilho); Pistos: Aço inoxidável; Gatilhos de afinação: Presentes na 1ª e 3ª curvas; Botões de digitação: Perolados; Anel de sustentação: Para o dedo mindinho; Chaves d'água: 2 unidades (especiais). Itens Inclusos; 1 Cornet Michael WCORM45N; 1 Case de transporte rígido; 1 Óleo lubrificante; 1 Flanela de limpeza; 1 Par de luvas	MAGNUM	un	2,0000	R$ 2.777,80	R$ 5.555,60
36466	ESTANTE DE PARTITURA Tipo: Suporte de Partitura Orquestral - Material: Alumínio - Cor: Preta - Estrutura: Reforçada - Desmontável: Sim - Regulagens: Altura e Inclinação - Pés: Emborrachados para maior aderência.	quasar	un	25,0000	R$ 56,91	R$ 1.422,75
36471	SPRAY HIGIENIZADOR BACTERICIDA Desenvolvido especialmente para ser utilizado em bocais, boquilhas e palhetas, o Spray Higienizador Bactericida é a solução ideal para músicos que buscam manter seus instrumentos sempre em perfeitas condições.	quasar	un	25,0000	R$ 28,50	R$ 712,50
					VALOR TOTAL	R$ 25.890,25

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, COM ÊNFASE EM INSTRUMENTOS DE SOPRO (METAIS), BEM COMO ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO E DEMAIS INSTRUMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de Julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

PAULO SERGIO RORIZ
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:704098AC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1468/2026

Modalidade:	Inexigibilidade

Número/Ano:	19/2026	**Data de abertura:**	15/07/2026
Data adjudicação:	16/07/2026	**Data homologação:**	16/07/2026
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:		**Condição de pagamento:**	

Credenciamento:	Sim	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Não

Objeto da licitação:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO, MICRO -ÔNIBUS E VAN, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICO a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS	27.022.641/0001-01	0 %

GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS

Tabela de preço: CREDENCIAMENTO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS, VAN E MNIVAN

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
35494	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CAICÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	21,0000	R$ 1.000,0000	R$ 21.000,00
35496	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A NATAL/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	316,0000	R$ 1.900,0000	R$ 600.400,00
35497	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A NATAL/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.		un	%	29,0000	R$ 1.380,0000	R$ 40.020,00
35498	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A ACARI/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.		un	%	12,0000	R$ 750,0000	R$ 9.000,00
35499	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A AREIA/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.		un	%	4,0000	R$ 2.300,0000	R$ 9.200,00
35500	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A		un	%	4,0000	R$ 2.300,0000	R$ 9.200,00

Data da emissão: 16/07/2026 10:02:28 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

	BANANEIRAS/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.						
35501	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A CAICÓ, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.		un	%	11,0000	R$ 1.250,0000	R$ 13.750,00
35502	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A CAMPINA GRANDE/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 2.600,0000	R$ 7.800,00
35503	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A CERRO CORÁ, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.		un	%	4,0000	R$ 1.450,0000	R$ 5.800,00
35504	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A CRUZETA, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.		un	%	10,0000	R$ 900,0000	R$ 9.000,00
35505	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A CURRAIS NOVOS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.		un	%	12,0000	R$ 1.100,0000	R$ 13.200,00
35506	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A FLORÂNIA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.		un	%	4,0000	R$ 1.600,0000	R$ 6.400,00
35507	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A JARDIM DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 760,0000	R$ 2.280,00
35508	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A JOÃO PESSOA/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 4.100,0000	R$ 12.300,00
35509	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A LAGOA NOVA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.		un	%	4,0000	R$ 1.450,0000	R$ 5.800,00
35510	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A MARTINS/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E		un	%	3,0000	R$ 3.000,0000	R$ 9.000,00

		CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.							
	35511	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A MOSSORÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.		un	%	4,0000	R$ 3.200,0000	R$ 12.800,00	
	35512	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A NATAL/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.		un	%	16,0000	R$ 3.200,0000	R$ 51.200,00	
	35513	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A PICUÍ/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.		un	%	5,0000	R$ 850,0000	R$ 4.250,00	

	35514	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A SANTA CRUZ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.		un	%	5,0000	R$ 2.100,0000	R$ 10.500,00	
	35515	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A SÍTIO NOVO/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.		un	%	4,0000	R$ 2.600,0000	R$ 10.400,00	
	35516	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A AREIA/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	5,0000	R$ 3.800,0000	R$ 19.000,00	
	35517	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A BANANEIRAS/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	4,0000	R$ 3.800,0000	R$ 15.200,00	
	35518	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A SERRARIA/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES		un	%	2,0000	R$ 4.000,0000	R$ 8.000,00	
	35519	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A CAMPINA GRANDE/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 4.500,0000	R$ 13.500,00	
	35520	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A JOÃO PESSOA/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	4,0000	R$ 6.000,0000	R$ 24.000,00	
	35521	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A JARDIM DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	5,0000	R$ 1.500,0000	R$ 7.500,00	
	35522	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A LAGOA NOVA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	4,0000	R$ 3.000,0000	R$ 12.000,00	
	35523	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A MARTINS/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 4.800,0000	R$ 14.400,00	
	35524	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A MOSSORÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 5.000,0000	R$ 15.000,00	
	35525	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A PICUÍ/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	5,0000	R$ 1.600,0000	R$ 8.000,00	
	35526	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A RECIFE/PE, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	2,0000	R$ 9.500,0000	R$ 19.000,00	
	35527	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A SANTA CRUZ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	6,0000	R$ 3.500,0000	R$ 21.000,00	
	35528								

		LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A SÍTIO NOVO/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 4.000,0000	R$ 12.000,00	
	35529	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A ACARI/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	10,0000	R$ 1.500,0000	R$ 15.000,00	
	35530	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A CAICÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	13,0000	R$ 2.500,0000	R$ 32.500,00	
	35531	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A CERRO CORÁ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 3.000,0000	R$ 9.000,00	
	35532	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A CRUZETA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E		un	%	7,0000	R$ 2.000,0000	R$ 14.000,00	

		CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.							
	35533	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A CURRAIS NOVOS/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	11,0000	R$ 2.200,0000	R$ 24.200,00	
	35534	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A NATAL/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	14,0000	R$ 5.000,0000	R$ 70.000,00	
	35535	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A AREIA/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	4,0000	R$ 1.550,0000	R$ 6.200,00	
	35536	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A AREIA/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 1.300,0000	R$ 3.900,00	
	35537	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A BANANEIRAS/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	4,0000	R$ 1.550,0000	R$ 6.200,00	
	35538	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A BANANEIRAS/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 1.200,0000	R$ 3.600,00	
	35539	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A JARDIM DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	7,0000	R$ 650,0000	R$ 4.550,00	
	35540	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A JARDIM DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.		un	%	10,0000	R$ 550,0000	R$ 5.500,00	
	35541	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A LAGOA NOVA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	4,0000	R$ 1.100,0000	R$ 4.400,00	
	35542	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A LAGOA NOVA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR		un	%	8,0000	R$ 900,0000	R$ 7.200,00	

		CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.							
	35543	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A MARTINS/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 1.900,0000	R$ 5.700,00	
	35544	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A MARTINS/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 1.600,0000	R$ 4.800,00	
	35545	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A MOSSORÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	4,0000	R$ 1.900,0000	R$ 7.600,00	
	35546	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A MOSSORÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.		un	%	4,0000	R$ 1.600,0000	R$ 6.400,00	
	35547	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SANTA CRUZ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	5,0000	R$ 1.200,0000	R$ 6.000,00	
	35548	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SANTA CRUZ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.		un	%	8,0000	R$ 1.000,0000	R$ 8.000,00	
	35549	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CAMPINA GRANDE/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.		un	%	6,0000	R$ 1.500,0000	R$ 9.000,00	
	35550	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A FLORÂNIA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	9,0000	R$ 1.100,0000	R$ 9.900,00	
	35551	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A FORTALEZA/CE, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 3.800,0000	R$ 11.400,00	
	35552	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A PICUÍ/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	11,0000	R$ 650,0000	R$ 7.150,00	
	35553	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A PICUÍ/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.		un	%	11,0000	R$ 550,0000	R$ 6.050,00	
	35554	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A RECIFE/PE, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 3.800,0000	R$ 11.400,00	
	35555	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A ACARI/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	9,0000	R$ 650,0000	R$ 5.850,00	
	35556	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A ACARI/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.		un	%	43,0000	R$ 600,0000	R$ 25.800,00	

	35557	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CAICÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.		un	%	12,0000	R$ 800,0000	R$ 9.600,00	
	35558	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CERRO CORÁ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	5,0000	R$ 1.300,0000	R$ 6.500,00	
	35559	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CERRO CORÁ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.		un	%	8,0000	R$ 1.000,0000	R$ 8.000,00	
	35560	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CRUZETA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	14,0000	R$ 850,0000	R$ 11.900,00	
	35561	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CRUZETA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.		un	%	14,0000	R$ 750,0000	R$ 10.500,00	
	35562	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CURRAIS NOVOS/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	20,0000	R$ 800,0000	R$ 16.000,00	
	35563	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CURRAIS NOVOS/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.		un	%	22,0000	R$ 700,0000	R$ 15.400,00	
	35564	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A FORTALEZA/CE, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 4.300,0000	R$ 12.900,00	
	35565	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A JOÃO PESSOA/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.		un	%	4,0000	R$ 1.800,0000	R$ 7.200,00	
	35566	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A RECIFE/PE, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 4.200,0000	R$ 12.600,00	
	35567	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CAMPINA GRANDE/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	4,0000	R$ 1.800,0000	R$ 7.200,00	
	35568	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A JOÃO PESSOA/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 2.200,0000	R$ 6.600,00	
	35569	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A ASSÚ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.		un	%	1,0000	R$ 2.900,0000	R$ 2.900,00	
	35570	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A BODÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.		un	%	2,0000	R$ 1.500,0000	R$ 3.000,00	

Data da emissão: 16/07/2026 10:02:28 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

	35571	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A EQUADOR, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.		un	%	2,0000	R$ 1.400,0000	R$ 2.800,00	
	35572	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A SÃO FERNANDO/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 1.800,0000	R$ 5.400,00	
	35573	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 1.050,0000	R$ 3.150,00	
	35574	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.		un	%	2,0000	R$ 2.100,0000	R$ 4.200,00	
	35575	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A UMARIZAL/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.		un	%	1,0000	R$ 2.850,0000	R$ 2.850,00	
	35576	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A CUITÉ/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	2,0000	R$ 3.000,0000	R$ 6.000,00	
	35577	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A SÃO VICENTE /RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	5,0000	R$ 2.500,0000	R$ 12.500,00	
	35578	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A TENENTE LAURENTINO CRUZ /RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	2,0000	R$ 3.800,0000	R$ 7.600,00	
	35579	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A JOÃO CÂMARA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	1,0000	R$ 4.200,0000	R$ 4.200,00	

	35580	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A NOVA CRUZ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	1,0000	R$ 4.700,0000	R$ 4.700,00	
	35581	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A PAU DOS FERROS /RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	1,0000	R$ 4.200,0000	R$ 4.200,00	
	35582	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A SÃO FERNANDO/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 3.000,0000	R$ 9.000,00	
	35583	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 2.200,0000	R$ 6.600,00	
	35584	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A UMARIZAL/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR		un	%	4,0000	R$ 4.500,0000	R$ 18.000,00	

		CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.							
	35585	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A FLORÂNIA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 2.800,0000	R$ 8.400,00	
	35586	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A JARDIM DE PIRANHAS/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	2,0000	R$ 3.000,0000	R$ 6.000,00	
	35587	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A ASSÚ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	2,0000	R$ 4.200,0000	R$ 8.400,00	
	35588	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A CAMPO REDONDO/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	2,0000	R$ 2.800,0000	R$ 5.600,00	
	35589	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A EQUADOR/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.		un	%	2,0000	R$ 2.500,0000	R$ 5.000,00	
	35590	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A JOÃO CÂMARA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	1,0000	R$ 1.750,0000	R$ 1.750,00	
	35591	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A JOÃO CÂMARA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.		un	%	1,0000	R$ 1.400,0000	R$ 1.400,00	
	35592	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SERRARIA/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES		un	%	1,0000	R$ 1.800,0000	R$ 1.800,00	
	35593	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SERRARIA/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.		un	%	1,0000	R$ 1.400,0000	R$ 1.400,00	
	35594	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A NOVA CRUZ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES.		un	%	1,0000	R$ 1.400,0000	R$ 1.400,00	
	35595	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A UMARIZAL/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 1.800,0000	R$ 5.400,00	
	35596	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A UMARIZAL/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 1.500,0000	R$ 4.500,00	
	35597	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CUITÉ/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 850,0000	R$ 2.550,00	
	35598	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A FLORÂNIA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR		un	%	8,0000	R$ 900,0000	R$ 7.200,00	

		CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.							
	35599	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A JARDIM DE PIRANHAS/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	2,0000	R$ 1.200,0000	R$ 2.400,00	
	35600	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A JARDIM DE PIRANHAS/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.		un	%	2,0000	R$ 1.000,0000	R$ 2.000,00	
	35601	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A TENENTE LAURENTINO CRUZ /RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 1.000,0000	R$ 3.000,00	
	35602	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM		un	%	3,0000	R$ 1.250,0000	R$ 3.750,00	

		MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.							
	35603	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A ASSÚ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.		un	%	1,0000	R$ 1.200,0000	R$ 1.200,00	
	35604	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A ASSÚ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	1,0000	R$ 1.550,0000	R$ 1.550,00	
	35605	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A BODÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	4,0000	R$ 1.300,0000	R$ 5.200,00	
	35606	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A BODÓRN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.		un	%	4,0000	R$ 1.000,0000	R$ 4.000,00	
	35607	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CAMPO REDONDO/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	2,0000	R$ 1.300,0000	R$ 2.600,00	
	35608	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CAMPO REDONDO/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.		un	%	2,0000	R$ 1.000,0000	R$ 2.000,00	
	35609	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A EQUADOR/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 1.000,0000	R$ 3.000,00	
	35610	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A PAU DOS FERROS/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	1,0000	R$ 1.600,0000	R$ 1.600,00	
	35611	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CUITÉ/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 1.000,0000	R$ 3.000,00	
	35612	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SÃO FERNANDO/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 1.200,0000	R$ 3.600,00	

	35613	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	3,0000	R$ 900,0000	R$ 2.700,00	
	35614	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.		un	%	9,0000	R$ 800,0000	R$ 7.200,00	
	35615	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SÃO VICENTE /RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	14,0000	R$ 950,0000	R$ 13.300,00	
	35616	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SÃO VICENTE /RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.		un	%	2,0000	R$ 800,0000	R$ 1.600,00	
	35617	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO SÍTIO NOVO/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	1,0000	R$ 1.600,0000	R$ 1.600,00	
	35618	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A NOVA CRUZ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.		un	%	1,0000	R$ 1.800,0000	R$ 1.800,00	

CARNAÚBA DOS DANTAS, 16 de julho de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:656B51B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 024-10/2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresaA M D PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.922.872/0001-59, referente à **contratação de empresa para aquisição de óculos de grau com armação e lentes inclusas, devidamente confeccionados de acordo com o laudo clinico oftalmológico da solicitação, que serão fornecidos aos munícipes, contemplados pelo Sistema Único de Saúde SUS, neste município de Coronel João Pessoa/RN**.

Item	Material	Unid. medida	Qtd	Valor unit (R$)	Valor total (R$)
1	6578 - Armação em acetato; ou metal aro fechado Especificações: Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto e infantil / Garantia: mínimo de 3 meses Lentes (par) / Visão simples resina incolor / Grade: +6.00 a -6.00 CIL -2.00 / Diâmetro: 70 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade De Fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par).	UND	5	100,00	500,00
2	6579 - Armação em acetato; ou metal aro fechado Especificações: Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto e infantil / Garantia: mínimo de 3 meses | Lentes (par) / Visão simples resina c/ antirreflexo / Grade: +6.00 a -6.00 CIL -2.00 / Diâmetro: 75 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade De Fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par).	UND	10	100,00	1.000,00
3	6580 - Armação em acetato; ou metal aro fechado Especificações: Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto e infantil / Garantia: mínimo de 3 meses | Lentes (par) / Visão simples policarbonato incolor / Grade: +8.00 a -6.00 CIL -2.00 / Diâmetro: 70 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade De Fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par).	UND	5	100,00	500,00
4	6581 - Armação em acetato; ou metal aro fechado Especificações: Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto e infantil / Garantia: mínimo de 3 meses | Lentes (par) / Visão simples policarbonato c/ antirreflexo / Grade: +8.00 a -6.00 CIL -2.00 / Diâmetro: 70 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade De Fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par).	UND	10	100,00	1.000,00
5	6582 - Armação em acetato; ou metal aro fechado - **Especificações:** Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto e infantil / Garantia: mínimo de 3 meses | Lentes (par) / Visão simples 1.56 cilíndrico estendido / Grade: -8.00 a +6.00 CIL: -4.00 / Diâmetro: 75 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade De Fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par).	UND	10	100,00	1.000,00
6	6584 - Armação em acetato; ou metal aro fechado Especificações: Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto / Garantia: mínimo de 3 meses | Lentes (par) / Bifocais resina incolor / Grade: -6.00 / +6.00 CIL: -2.00 / Diâmetro: 75 / Adição: 1.00 a 3.00 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade De Fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par).	UND	20	130,00	2.600,00
7	6585 - Armação em acetato; ou metal aro fechado Especificações: Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto / Garantia: mínimo de 3 meses | Lentes (par) / Multifocais, resina incolor / Grade: +6.00 a -10.00 CIL: -4.00 / Diâmetro: 70 / Adição: 1.00 a 3.00 / Altura: 14 a 22 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade De Fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par)	UND	20	130,00	2.600,00
8	6586 - Armação em acetato; ou metal aro fechado Especificações: Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto / Garantia: mínimo de 3 meses. | Lentes (par) / Multifocais, resina c/ antirreflexo / Grade: +6.00 a -10.00 CIL: -4.00 / Diâmetro: 70 / Adição: 1.00 a 3.00 / Altura: 14 a 22 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade De Fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par).	UND	20	150,00	3.000,00
9	6587 - Armação em acetato; ou metal aro fechado Especificações: Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto / Garantia: mínimo de 3 meses. | Lentes (par) / Multifocais, resina foto incolor / Grade: -8.00 a +6.00 CIL -4.00 / Diâmetro: 75 / Adição: 1.00 a 3.00 / Altura: 14 a 22 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade De Fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par).	UND	20	150,00	3.000,00
10	6583 - Armação em acetato; ou metal aro fechado - **Especificações:** Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto e infantil / Garantia: mínimo de 3 meses | Lentes (par) / Visão simples. resina fotossensível / Grade: -4.00 a +3.00 CIL -2.00 / Diâmetro: 75 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade De Fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par).	UND	10	150,00	1.500,00
Total Geral					**16.700,00**

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:85FD3898

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 036-017/2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresaNUCLEO GOV SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.776.175/0001-89, referente à **contratação de assinatura/licença de uso de plataforma eletrônica, em ambiente web, especializada em pesquisa de preços públicos, visando auxiliar a formação do preço estimado das contratações públicas, conforme Lei Federal nº 14.133/2021**.

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	4226 - Licença de software para assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações correlatas. Especificações mínimas: Fontes de entes públicos diversificadas para pesquisa; A solução deverá possuir base de dados oriunda de notas fiscais eletrônicas de múltiplas unidades federativas, em quantitativo suficiente para ampliação da competitividade e formação de preços de mercado; Possuir integração e/ou consulta a bases referenciais oficiais e complementares, tais como SINAPI, SICRO, SEINFRA, SETOP, CEASA, CONAB, CMED e BPS – Banco de Preços em Saúde; Permitir a seleção de filtros por: setorial; Catmat/Catser, cidade, região, estado, marca, nº pregão/contratação direta, atas de registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, Uasg/órgão, modalidade; Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens; A solução deverá permitir o gerenciamento e/ou envio de solicitações de cotação a fornecedores; Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela Curva ABC; Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços; Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresentar campo para o usuário digitar sua justificativa; Exportação de documentos em planilha Excel; Treinamento (remoto ou presencial) aos servidores designados para operacionalizar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido. Suporte técnico sem custo adicional.	Anual	2	7.900,00	15.800,00
Total Geral					**15.800,00**

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:92555E19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação Mútua que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS-RN e o MUNICÍPO JARDIM DO SERIDÓ, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, com sede na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, CEP: 59.380-000, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **LUCAS GALVÃO DA CRUZ**, inscrito no CPF sob o n° ***.782.584-** e portador do Registro Geral - RG sob o n° ***877*, órgão expedidor SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Mandacaru, nº 80, Condomínio Parque Brejuí, Parque das Pedras, na cidade de Currais Novos/RN e **O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.086.662/0001-38, com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Jardim do Seridó - RN, CEP: 59343-000, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, inscrita no CPF sob o n° *** .455.564-**, e portadora do Registro Geral - RG sob o n° ***.228.7**, órgão expedidor ITEP/RN, residente e domiciliada Avenida Doutor Fernandes, 347, centro, Jardim do Seridó/RN, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes neste instrumento legal, mediante as cláusulas constantes a seguir, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este termo visa disciplinar a cessão mútua de servidores a ser feita entre os Municípios de Currais Novos e Jardim do Seridó, objetivando a cooperação mútua para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro dos servidores efetivos dos entes federativos acordantes, conforme cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
O presente termo tem fundamento jurídico na autonomia dos Municípios inscrito no art. 18 da Constituição Federal, na competência para dispor sobre seus servidores previsto no art. 39 da Constituição Federal, e nas respectivas Leis Orgânicas e Leis dos Regimes Jurídicos de cada Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES
§1° - São obrigações comuns dos MUNICÍPIOS:
I - ceder o(s) servidor(es) efetivo(s) do seu quadro permanente, para desempenhar suas atividades nos órgãos do outro Município, ficando assegurado aos servidores cedidos, os direitos e vantagens da legislação vigente do Município cedente;
II - assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, da remuneração integral dos servidores cedidos, de acordo com o Regime Jurídico ao qual se encontrem submetidos, apurada conforme os registros de frequência mensalmente encaminhados pelo órgão competente do Município cessionário, até o dia 20 de cada mês;
III - garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor recebido;
IV - na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município cedente para tomada de providências disciplinares, sem prejuízo de instauração de processo administrativo disciplinar próprio, cuja cópia integral será encaminhada ao Município cedente.
V - promover a gestão do pessoal recebido e solicitar, a qualquer momento, devolução ou substituição do servidor cedido;
VI - proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor recebido respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;
VII - determinar a movimentação do servidor cedido, independente de anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade do Município cessionário.

§ 2° - São condições específicas para a cessão:
I - os servidores integrantes das carreiras do magistério ou da saúde só poderão ser cedidos para desempenho de atividades dentro da rede própria de educação ou de saúde, respectivamente.
II - é facultado, mas não obrigatório, ao Município cessionário atribuir função gratificada ou cargo em comissão ao servidor recebido, devendo esse custo ser integralmente assumido pelo Município cessionário, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;
III - os servidores recebidos deverão desempenhar suas atividades de acordo com as atribuições do cargo do Município cedente.
IV - os custos da cessão mútua, incluída as contribuições previdenciárias, deverão ser, na medida do possível, equivalentes, de modo a não onerar excessivamente apenas um dos Municípios, sendo aceitável uma diferença de até 30% entre os custos.

CLÁUSULA QUARTA - DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES
Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato ao Município cedente.

CLAUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA RESCISÃO
Este termo terá validade de 2 (dois) anos, compreendido pelo período de 01 de junho de 2026 até 31 de maio de 2028. A assinatura digital realizada em data posterior, desde que dentro do período de vigência indicado acima, ratificará todos os termos deste contrato.
§ 1° - Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;
§ 2° - O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes, respeitada comunicação prévia de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
As questões jurídicas que não possam ser dirimidas por consenso serão resolvidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 18,1, p, da Lei Complementar estadual n° 165, de 28 de abril de 1999 - Lei de Organização Judiciária do RN.
E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

Currais Novos/RN, 01 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito de Currais Novos/RN

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita de Jardim do Seridó/RN

ANEXO I

TERMO DE COOPERAÇÃO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS CEDIDOS AO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

SERVIDOR	MATRICULA	CPF	CARGO	CARGA HORARIA	VINCULO FUNCIONAL	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	PERÍODO	LOCAL DE TRABALHO
Dillani Cirne de Medeiros	41572	099.260.554-78	Professor Permanente Nível	30h	2	Pedagogia	Professora	Matutino	Creche Marilene Matias

RELAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ CEDIDOS AO MUNICÍPIO DDE CURRAIS NOVOS

SERVIDOR	MATRICULA	CPF	CARGO	CARGA HORARIA	VINCULO FUNCIONAL	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	PERÍODO	LOCAL DE TRABALHO
Ester Alves Pequeno dos Anjos	1380	022.266.674-90	Professor Permanente Nível – P II D	30h	1	Pedagogia	Professora de Letras – Língua Inglesa	Matutino Vespertino	E. M. Calpurnia Caldas

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4761EDD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, por meio da Comissão
Organizadora designada para esta finalidade, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto Municipal nº 029/2026, de 15 de julho de 2026, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a habilitação e seleção de Diretores e Vice-Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 1º. DO OBJETO
Este Edital tem por objeto a seleção de pessoal, pautada em critérios técnicos de mérito e desempenho, para o provimento das funções de Diretor e Vice-Diretor das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme as regras contidas no Decreto Municipal nº 029/2026.
Art. 2º. DAS VAGAS E FUNÇÕES
§ 1º O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para as funções de Diretor e Vice-Diretor com carga horária integral de 40 (quarenta) horas semanais, contemplando as seguintes unidades:
- Escola Municipal Benvinda Nunes Teixeira;
- Escola Municipal Professora Maria Madalena da Silva;
- Escola Municipal Professora Francisca Freire de Miranda;
- Escola Municipal Jessé Pinto Freire;
- Escola Municipal José Silvino de Oliveira.

§ 2º São atribuições do Diretor Escolar, além de outras previstas na legislação:
- Exercer liderança no âmbito escolar e interagir com a comunidade;
- Viabilizar e exigir o cumprimento dos programas que visem à melhoria da Educação;
- Mobilizar a comunidade escolar para a elaboração do Plano de Trabalho Anual e aplicar de forma transparente os recursos destinados à educação;
- Zelar pelo cumprimento das normas da Lei nº 9.394/96 (LDB) e das orientações do FNDE;
- Trabalhar pela melhoria dos indicadores educacionais (IDEB, aprovação, evasão, etc.).

Art. 3º. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO
§ 1º Poderão participar do processo seletivo os profissionais da educação básica municipal, efetivos ou temporários em exercício, que atendam aos seguintes requisitos:
- Possuir formação em Pedagogia ou Pós-Graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Gestão Escolar;
- Ter experiência mínima de 12 (doze) meses em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;
- Concorrer à vaga da unidade escolar na qual está lotado ou na qual tenha desenvolvido atividades por, no mínimo, 12 (doze) meses.

§ 2º É vedada a participação de profissional que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar ou que tenha sofrido sanção disciplinar nos últimos 2 (dois) anos, fato a ser verificado no histórico funcional do servidor.

Art. 4º. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

§ 1º As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da SEMEC, nos dias 20 e 21 de julho de 2026, das 08h às 13h.

§ 2º No ato da inscrição, o candidato deverá entregar envelope lacrado com os seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição preenchida (Anexo I);
- Cópia do RG e CPF;
- Cópia de comprovante de residência atualizado;
- Cópia da documentação comprobatória da formação profissional exigida;
- Cópia da documentação para a análise curricular (títulos e certificados);
- Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, conforme Anexo II;
- Declaração de experiência mínima de 12 (doze) meses de exercício no Magistério, emitida pelo Setor de Recursos Humanos da SEMEC;
- Certidão de regularidade funcional, atestando a inexistência de sanções administrativas nos últimos 2 (dois) anos;
- Portaria de nomeação (efetivo) ou contrato de trabalho (temporário);
- Declaração de lotação atual;
- Declaração de Disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva (Anexo III).

Art. 5º. DAS ETAPAS

O processo seletivo será realizado nas seguintes fases:

- Inscrição e Análise Curricular (eliminatória e classificatória);
- Apresentação do Projeto de Gestão e Entrevista (classificatória).

Art. 6º. DA ANÁLISE CURRICULAR E DA ENTREVISTA

§ 1º A Análise Curricular consistirá na validação da documentação e pontuação dos títulos, incluindo a pontuação adicional prevista no Art. 9º do Decreto nº 029/2026 para candidatos com mais de 1 (um) ano de exercício na unidade escolar concorrida, conforme tabela do Anexo VI.

§ 2º A apresentação do Projeto de Gestão e a Entrevista ocorrerão no dia 29 de julho de 2026, na sede da SEMEC. O candidato terá 15 minutos para a apresentação.

§ 3º A entrevista avaliará o perfil do candidato e seu alinhamento com as competências de gestão, conforme critérios do Anexo VII.

Art. 7º. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

§ 1º A nota final dos candidatos será obtida por meio da somatória simples das notas atribuídas na Análise Curricular e na fase de Entrevista/Apresentação do Projeto de Gestão.

§ 2º Em caso de empate na pontuação final, o desempate será feito aplicando-se, sucessivamente, os seguintes critérios, conforme Art. 10 do Decreto nº 029/2026:

- Maior tempo de serviço prestado na unidade escolar para a qual o candidato concorre;
- Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

§ 3º Persistindo o empate mesmo após a aplicação dos critérios previstos nos incisos I e II, a decisão sobre a ordem de classificação caberá à comissão organizadora do processo seletivo, que deverá registrar sua escolha e a respectiva fundamentação em ata.

Art. 8º. DO RESULTADO E DA NOMEAÇÃO

§ 1º Ao término do processo, a SEMEC consolidará o resultado e emitirá uma Lista Tríplice com os três candidatos melhores classificados para cada unidade de ensino.

§ 2º A designação para as funções de Diretor e Vice-Diretor será realizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice, observada a ordem de classificação e os critérios de conveniência e oportunidade para a Administração Pública, conforme Art. 3º do Decreto nº 029/2026.

Art. 9º. DO MANDATO E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

§ 1º O Diretor e o Vice-Diretor designados cumprirão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, condicionada à avaliação de desempenho positiva, a ser aferida pelo Conselho Escolar com base no cumprimento das metas do projeto de gestão.

§ 2º A melhoria dos indicadores educacionais será critério para a avaliação de desempenho, incluindo, mas não se limitando a:

- Índice de aprovação e reprovação;
- Taxas de evasão e abandono escolar;
- Índice de distorção idade-série;
- Resultados em avaliações internas e externas;
- Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

Art. 10. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do edital	**17/07/2026**
Período de inscrição	**20/07 e 21/07/2026**
Publicação homologação das inscrições	22/07/2026
Análise curricular	23/07/2026
Publicação do resultado preliminar	24/07/2026
Interposição de recurso	**25/07/2026**
Resultado do Recurso	28/07/2026
Data da entrevista	**29/07/2026**
Resultado final da seleção	**30/07/2026**

Art. 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º Todas as publicações serão realizadas no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

§ 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré/RN, 16 de julho de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Decreto Municipal nº 029/2026

INSCRIÇÃO Nº: *(Preenchimento exclusivo da Comissão)*

NOME DO CANDIDATO:

DATA DE NASCIMENTO: CPF:

RG / ÓRGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

TELEFONE: E-MAIL:

CARGO CONCORRIDO:
[ ] Diretor / Gestor Escolar

UNIDADE ESCOLAR PARA A QUAL ESTÁ CONCORRENDO:
[ ] Escola Municipal Benvinda Nunes Teixeira
[ ] Escola Municipal Professora Maria Madalena da Silva
[ ] Escola Municipal Professora Francisca Freire de Miranda [ ] Escola Municipal Jessé Pinto Freire
[ ] Escola Municipal José Silvino de Oliveira

Guamaré/RN, de de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Estrutura do Projeto:

Capa de Identificação:
Nome da unidade escolar pretendida; Título do Projeto; Nome completo do autor e a vaga para a qual concorre.

Introdução:
Apresentar argumentos sobre as razões e a pertinência de desenvolver um trabalho como gestor na escola, com ênfase nas atividades administrativas e pedagógicas.

Objetivos:
Apresentar o objetivo geral e os objetivos específicos do plano de atuação, delineando o que se pretende alcançar do ponto de vista administrativo e pedagógico.

Procedimentos Metodológicos e Técnicos:
Descrever as ações que serão desenvolvidas para alcançar os objetivos propostos.

Resultados Esperados:
Descrever o que se espera como resultado na atuação enquanto gestor escolar.

Eu, ,
inscrito(a) no CPF nº e RG nº , declaro que disponho de tempo integral para dedicar-me às atribuições da função de
na Escola .

Guamaré/RN, de de 2026.

Assinatura do Candidato

INSCRIÇÃO Nº:

NOME DO CANDIDATO:

CARGO PRETENDIDO:
[ ] Diretor / Gestor Escolar

UNIDADE ESCOLAR CONCORRIDA:

RAZÕES DO RECURSO:
(O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.)

Assinatura do Candidato

INSCRIÇÃO Nº:

NOME DO CANDIDATO:

CARGO PRETENDIDO:
[ ] Diretor / Gestor Escolar

UNIDADE ESCOLAR CONCORRIDA:

RAZÕES DO RECURSO:
(O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.)

Assinatura do Candidato

COMPROVAÇÃO PONTUAÇÃO MÁXIMO		
Diploma de Graduação/Licenciatura	5,0 pontos	**10,0**
Especialização em Gestão Escolar (mín. 360h)	2,0 pontos	**4,0**
Especialização em outras áreas da Educação	1,0 ponto	**2,0**
Mestrado na área da Educação	3,0 pontos	**3,0**
Doutorado na área da Educação	4,0 pontos	**4,0**
Experiência em Gestão (Diretor/Vice)	2,0 pontos a cada 6 meses	**10,0**
Experiência em atividades pedagógicas	1,0 ponto a cada 6 meses	**10,0**
Formação em Gestão Escolar (mín. 40h)	1,0 ponto por curso	**2,0**
Docente/Tutor em Formação de Gestores	1,5 ponto por curso	**3,0**
Membro do Conselho Escolar	1,0 ponto a cada 6 meses	**2,0**
PONTUAÇÃO ADICIONAL (Art. 9º do Decreto)	**2,0 pontos (fixo)**	**2,0**
** Exercício na unidade escolar concorrida por no mínimo 1 ano.*		

CRITÉRIO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Clareza e justificativa sobre as razões para desenvolver um trabalho como Diretor na escola, com ênfase nas atividades administrativas e pedagógicas.	**15**
Apresentação pertinente dos objetivos para uma gestão de excelência, bem como clareza quanto aos procedimentos metodológicos e técnicos do Plano de Trabalho.	**10**
Capacidade de convencimento sobre as ações que pretende desenvolver para alcançar os objetivos fundamentais do Plano de Trabalho.	**15**
Conhecimento sobre o papel do gestor escolar, incluindo o gerenciamento e a resolução de situações-problema no contexto escolar.	**10**
TOTAL	**50**

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:E54983B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RELATÓRIO DE JULGAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da fase inicial da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**, instaurada visando à aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino através do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, destinados a merenda escolar das escolas que compõem a rede Municipal de Educação do Município de Ielmo Marinho/RN, conforme Resolução FNDE/CD nº 06 de 08 de maio de 2020.

Promovendo análise minuciosa à documentação de habilitação e dos Projetos de Venda apresentados pelos participantes da presente Chamada Pública Nº 001/2026, a Comissão de Contratação constatou que os fornecedores selecionados atenderam às exigências estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

A definição da ordem de classificação dos fornecedores habilitados foi realizada em estrita observância aos critérios de prioridade previstos no art. 36 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, respeitando-se a ordem de preferência estabelecida para a seleção dos beneficiários aptos ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, garantindo-se a observância dos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, transparência e julgamento objetivo.

Dessa forma, a classificação final constante no presente relatório reflete a aplicação dos critérios legais de priorização previstos na referida Resolução, servindo de fundamento para a convocação dos fornecedores e para as demais etapas do procedimento administrativo.

Participantes	**Categoria**	**Município da CAF**	**Resultado**	**Itens Selecionado**	**Ordem de Classificação**
Anderson Salviano Bento Xavier	Grupo Informal	Ielmo Marinho	Apto	01, 18, 19, 20, 21	1º Colocado
Gilberto de Souza Gabriel	Grupo Informal	Ielmo Marinho	Apto	01, 02, 12	1º Colocado
Gildete Marcelino dos Santos	Grupo Informal	Ielmo Marinho	Apto	04	1º Colocado
Juarez Silva Fernandes	Grupo Informal	Ielmo Marinho	Apto	05, 09, 10, 11, 14	1º Colocado
Maria de Lourdes Bernardo de Souza	Grupo Informal	Ielmo Marinho	Apto	04	1º Colocada
Maria de Lourdes da Silva	Grupo Informal	Ielmo Marinho	Apto	03, 04, 07, 08	1º Colocada
Maria Dilma Soares Barbosa	Grupo Informal	Ielmo Marinho	Apto	01, 14	1º Colocada
Maria Gomes da Silva	Grupo Informal	Ielmo Marinho	Apto	14, 15	1º Colocada
Julia Roberta Soares Gabriel	Grupo Informal	Ielmo Marinho	Apto	13	1º Colocada
Jaine Marilia da Silva	Individual	Ielmo Marinho	Apto	06	1º Colocada
Maria da Luz Souza Ribeiro	Individual	Ielmo Marinho	Apto	06	1º Colocada
Carla Crislainy da Silva	Individual	Ielmo Marinho	Apto	06	1º Colocada
Vanessa Mayara Gomes	Individual	Ielmo Marinho	Apto	06	1º Colocada
Edson Andrade de Brito	Individual	Ielmo Marinho	Apto	06	1º Colocada
Gustavo Cesar de Alburquerque Barreto	Individual	Ielmo Marinho	Apto	16	1º Colocada
Rosilene Duarte de lima	Individual	Maxaranguape	Apto	16	2º Colocada
Carlos Cristiano da Silva	Individual	Ielmo Marinho	Apto	01, 04, 15	2º Colocada
Maria das Graças Lima	Individual	Ielmo Marinho	Apto	01, 04, 05, 12	2º Colocada
Jaine Marilia da Silva	Individual	Ielmo Marinho	Apto	04, 10, 11	2º Colocada
Marcos da Silva Pegado	Individual	Ielmo Marinho	Apto	01, 04, 14	2º Colocado
Jorge Nunes Pegado	Individual	Ielmo Marinho	Apto	01, 05, 12	2º Colocado
José Paulino Junior	Individual	Ielmo Marinho	Apto	01, 04, 05, 12	2º Colocado
Associação dos Produtores Agropecuários do Vale de	Grupo Formal	Extremoz	Apto	13	2º Colocado

Extremoz					
João Maria da Silva	Individual	Taipu	Apto	01, 04, 15	3º Colocado
Fabiola Melo dos Santos	Individual	Poço Branco	Apto	14	3º Colocada
Igor Gustavo Ferreira de Araujo	Individual	Poço Branco	Apto	06	3º Colocado
Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidaria do Potengi	Grupo Formal	São Paulo do Potengi	Apto	01, 04, 05, 10, 11, 12, 14	3º Colocado
Associação dos Produtores Agropecuários do Vale de Extremoz	Grupo Formal	Extremoz	Apto	01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 14,15	4º Colocado
Geovane do Nascimento Silva	Grupo Informal	Ielmo Marinho	Inapto (Não Apresentou CAF)	17, 13	Desclassificado
Jamily do Nascimento Silva	Grupo Informal	Ielmo Marinho	Inapto (Não Apresentou Autorização da Vigilância Sanitária)	06	Desclassificado
Julia Roberta Soares Gabriel	Grupo Informal	Ielmo Marinho	Inapto (apresentou Autorização da Vigilância Sanitária do Município de Natal em nome da empresa VM DE SOUZA PANIFICAÇÃO LTDA	06	Desclassificado

Ielmo Marinho/RN, em 16 de Julho de 2026.

À COMISSÃO

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:F8125AD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140702/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 006/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140702/2026
PREGÃO ELERÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *2.354/2026*
O(A) MUNÍCIPIO DE JOSÉ DA PENHA com sede no(a) Rua Francisco Fontes Leite, 22, Centro, José da Penha/RN., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54 , neste ato representado(a) pelo(a) JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito Municipal,, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 006/2026, processo administrativo n.º 2.354/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de José da Penha/RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 006/2026 , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante de R$ R$ 57.669,10 (cinquenta e sete mil e seiscentos e sessenta e nove reais e dez centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2915 - DL MEDICAMENTOS LTDA (48.058.173/0001-97)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
	3	1296 - ÁGUA DESTILADA (5 LITROS) ÁGUA DESTILADA (5 LITROS) Marca: CRIST CRIST	UND	120	7,53	903,60
	4	17376 - AGUILHA DESCARTÁVEL 25X0,7MM. CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: SOLIDOR SOLIDOR	CX	30	6,45	193,50
	11	17383 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% LIQUIDO. 1 LITRO - Marca: NEVOA NEVOA	L	400	6,75	2.700,00
	16	17387 - ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM X 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UM/CM2. EMBALAGEM INDIVIDUAL - Marca: LUDAN LUDAN	UND	8.000	0,35	2.800,00
	17	17388 - ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM X 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UM/CM2. EMBALAGEM INDIVIDUAL - Marca: LUDAN LUDAN	UND	5.000	0,42	2.100,00
	18	17389 - ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM X 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UM/CM2. EMBALAGEM INDIVIDUAL - Marca: LUDAN LUDAN	UND	8.000	0,50	4.000,00
	19	17390 - ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM X 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UM/CM2. EMBALAGEM INDIVIDUAL - Marca: LUDAN LUDAN	UND	8.000	0,99	7.920,00
	27	1461 - CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA, EM SILICONE. CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA, EM SILICONE. Marca: DESCA DESCA	UND	1.000	0,89	890,00
	38	17407 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, COM TRAMA DE 13 FIOS/CM². ALTA ABSORÇÃO, MACIA, RESISTENTE E LIVRE DE IMPUREZAS, CONTENDO 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, COM ACABAMENTO QUE REDUZ O DESPRENDIMENTO DE FIAPOS. EMBALAGEM CONTENDO 500 UNIDADES. Marca: BIOTEX BIOTEX	PC	1.500	7,10	10.650,00
	41	17409 - EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO DESCARTÁVEL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A (MEDIX). Marca: SOLIDOR SOLIDOR	UND	10.000	0,61	6.100,00
	63	17418 - GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO EM ROLO, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM TRAMA DE 9 FIOS/CM², MEDINDO APROXIMADAMENTE 91 CM DE LARGURA X 91 M DE COMPRIMENTO. MACIA, ABSORVENTE, LIVRE DE IMPUREZAS, COM ESPESSURA UNIFORME. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, ACONDICIONADO EM ROLO. Marca: BIOTEX BIOTEX	RL	500	15,20	7.600,00
	80	1853 - LUVAS DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO TAM G – CAIXA COM 100 UNIDADES LUVAS DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO TAM G – CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: INOVEN INOVEN	CX	500	15,99	7.995,00
	83	11029 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCATÁVEL (3 CAMADAS). ANTI-ALÉRGICO E ANTI-IRRITAÇÃO; CLIP NASAL; FILTRO DO TIPO MELTBLOWN; ELÁSTICOS DE ORELHA ANATÔMICOS; EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA (BFE); USO MÉDICO-ODONTO-HOSPITALAR; CAIXA COM 50. Marca: INOVEN INOVEN	CX	400	4,29	1.716,00
	88	17432 - ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE, FRASCO DE 200ML - Marca: FRESE FRESE	FR	100	5,99	599,00
	109	17439 - SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY N 14 , 2 VIAS. Marca: SOLIDOR SOLIDOR	UND	300	2,50	750,00

	110	17440 - SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY N 16, 2 VIAS. Marca: SOLIDOR SOLIDOR	UND	50	2,70	135,00
	131	17460 - TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca: INOVEN INOVEN	PC	100	6,17	617,00
Total						57.669,10

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) Sec. Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantesregistrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, quatorze de julho de dois mil e vinte e seis

Município De José Da Penha
CNJF/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54
Prefeito Municipal
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Contratante

DL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 48.058.173/0001-97
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:DA869B80

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140703/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 006/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140703/2026
PREGÃO ELERÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *2.354/2026*
O(A) MUNÍCIPIO DE JOSÉ DA PENHA com sede no(a) Rua Francisco Fontes Leite, 22, Centro, José da Penha/RN., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54 , neste ato representado(a) pelo(a) JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito Municipal,, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 006/2026, processo administrativo n.º 2.354/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de José da Penha/RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 006/2026 , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante de R$ R$ 3.992,40 (três mil e novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2628 - DENTAL DISTMED LTDA (50.894.798/0001-30)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
	20	17391 - CAMISOLA DESCARTÁVEL SEM MANGA - CAMISOLA DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM TNT, NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICO, ATÓXICO E ÓTIMA DURABILIADE, RESISTÊNCIA E PROPORCIONA UMA MAIOR SEGURANÇA PARA O PROFISSIONAL. ABERTURA NAS COSTAS COM TIRAS DE FECHAMENTO PARA AMARRAR NO PESCOÇO E NA CINTURA. PACOTE COM 10 UNIDADES. Marca: MEDIX MEDIX	PC	60	29,00	1.740,00
	74	17426 - LIDOCAINA GEL 20MG/G (GELEIA 2%). BISNAGA DE 30G - Marca: HYPOFARMA HYPOFARMA	BIS	300	5,70	1.710,00
	107	14446 - Solução de glicerina de 12% com Frascos de polietileno de 500ml, com sonda retal. Marca: EQUIPLEX EQUIPLEX	UND	40	13,56	542,40
Total						3.992,40

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o(a) Sec. Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantesregistrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, quatorze de julho de dois mil e vinte e seis

Município De José Da Penha
CNJF/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54
Prefeito Municipal
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Contratante

DENTAL DISTMED LTDA
CNPJ: 50.894.798/0001-30
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:91339CEE

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140704/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 006/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140704/2026
PREGÃO ELERÔNICO Nº 006/2026

***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 2.354/2026*
O(A) MUNÍCIPIO DE JOSÉ DA PENHA com sede no(a) Rua Francisco Fontes Leite, 22, Centro, José da Penha/RN., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54 , neste ato representado(a) pelo(a) JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito Municipal,, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 006/2026, processo administrativo n.º 2.354/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de José da Penha/RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 006/2026 , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante de R$ R$ 89.606,50 (oitenta e nove mil e seiscentos e seis reais e cinquenta centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
348 - W.S. COMERCIO E SERVIÇOS HDA-ME (10.212.250/0001-49)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
	25	17396 - CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 22 G. PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCATÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO Marca: MEDIX MEDIX	UND	2.000	0,57	1.140,00
	30	17400 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML - Marca: FRESENIUS FRESENIUS	FR	10.000	2,20	22.000,00
	37	17406 - COLETOR UNIVERSAL DE URINA (COPINHO) - Marca: J.PROLAB J.PROLAB	UND	5.000	0,33	1.650,00
	39	17408 - COPO UMIDIFICADOR CILINDRO OXIGENIO CONCENTRADOR FLUXOMETRO - Marca: PROTEC PROTEC	UND	50	8,81	440,50
	40	1325 - DETERGENTE ENZIMÁTICO (01 LITRO) Marca: FORTSAN FORTSAN	UND	50	10,53	526,50
	43	16319 - ESCOVA ENDOCERVICAL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDA: MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO: CABO C, 17 A 18CM E CERDAS C, APROXIMADAMENTE 2 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCOVA ENDOCERVICAL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDA: MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO: CABO C, 17 A 18CM E CERDAS C, APROXIMADAMENTE 2 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL,ATÓXICA,ESTÉRIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: KOLPLAST KOLPLAST	UND	1.000	0,29	290,00
	52	16342 - FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO - MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 14, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 24 UNIDADES. (Produto de qualidade igual ou superior a DONATI). Marca: SHALON SHALON	CX	5	31,30	156,50
	53	16329 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 0, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM - ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX). Marca: SHALON SHALON	CX	10	17,24	172,40
	56	16331 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,50 CM - ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX). Marca: SHALON SHALON	CX	40	18,06	722,40
	57	16333 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM - ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX) Marca: SHALON SHALON	CX	10	18,30	183,00
	60	14450 - FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0, COM AGULHA . CAIXA COM 24 UNIDADES Marca: SHALON SHALON	CX	5	34,02	170,10
	64	17419 - GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA. GALÃO COM 5 KG - Marca: FORTSAN FORTSAN	UND	20	13,88	277,60
	66	12369 - GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SIST.FECHADO FRASCO 500ML . Marca: FRESENIUS FRESENIUS	FR	1.000	3,75	3.750,00
	67	1616 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1 %. HIPOCLORITO DE SÓDIO 1 %. Marca: SANAFARMA SANAFARMA	L	100	2,68	268,00
	68	17420 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca: LABOR IMPORT LABOR IMPORT	CX	10	16,34	163,40
	73	17425 - LANCETAS SIMPLES 28G. CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca: MEDLEVENSOHN MEDLEVENSOHN	CX	400	2,30	920,00
	76	17427 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 6.5 - PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEDIX. Marca: MEDIX MEDIX	PAR	2.000	0,68	1.360,00
	87	17431 - MÁSCARA PFF2 N95. Marca: carbografite carbografite	UND	300	0,81	243,00
	89	1636 - PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 100MM X 100M PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 100MM X 100M Marca: ESTERICARE ESTERICARE	RL	60	29,00	1.740,00
	94	17433 - POMADA SAF-GEL CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G - Marca: CONVATEC CONVATEC	BIS	300	33,79	10.137,00
	97	16375 - SCALP CALIBRE 19G Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 19 g, com agulha e, aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilindríca, reta, oca, com biseltrifacetado abado e protetor plástico com sistema de proteção da agulha após a punção sem risco de resíduo biológico. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perbl plano, indentibcado de acordo com o código de cores, c/ perfeita bxação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado pvc, cexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo luer, com indentibcação do calibre e e perfeito encaixe. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX) Marca: SOLIDOR SOLIDOR	UND	2.000	0,12	240,00
	98	16376 - SCALP CALIBRE 21G. Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 21 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado abado e protetor plástico com sistema de proteção da agulha após a punção sem risco de resíduo biológico. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perbl plano, identibcado de acordo com o código de cores, c/ perfeita bxação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado em PVC, cexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo Luer, com identibcação do calibre e perfeito encaixe. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX) Marca: SOLIDOR SOLIDOR	UND	6.000	0,11	660,00
	99	16377 - SCALP CALIBRE 23G. Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre	UND	10.000	0,12	1.200,00

		23 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado abado e protetor plástico com sistema de proteção da agulha após a punção sem risco de resíduo biológico. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perbl plano, identibcado de acordo com o código de cores, c/ perfeita bxação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado em PVC, cexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo Luer, com identibcação do calibre e perfeito encaixe. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX) Marca: SOLIDOR SOLIDOR				
	100	16378 - SCALP CALIBRE 25G. Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 25 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado abado e protetor plástico com sistema de proteção da agulha após a punção sem risco de resíduo biológico. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perbl plano, identibcado de acordo com o código de cores, c/ perfeita bxação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado em PVC, cexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo Luer, com identibcação do calibre e perfeito encaixe. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX) Marca: SOLIDOR SOLIDOR	UND	2.000	0,12	240,00
	101	17436 - SCALP CALIBRE 27G - Marca: SOLIDOR SOLIDOR	UND	900	0,13	117,00
	102	1409 - SERINGA DE 03 ML COM AGULHA 25X7 SERINGA DE 03 ML COM AGULHA 25X7 Marca: S R S R	UND	25.000	0,15	3.750,00
	103	1410 - SERINGA DE 05 ML COM AGULHA 25X7 SERINGA DE 05 ML COM AGULHA 25X7 Marca: S R S R	UND	40.000	0,22	8.800,00
	112	17441 - SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY N 20, 2 VIAS. Marca: SOLIDOR SOLIDOR	UND	50	2,20	110,00
	113	17442 - SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY Nº 20 – 3 VIAS. Marca: SOLIDOR SOLIDOR	UND	50	3,00	150,00
	114	17443 - SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY Nº 22 – 3 VIAS. Marca: SOLIDOR SOLIDOR	UND	50	3,20	160,00
	115	17444 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12. PACOTE COM 10 UNIDADES - Marca: MARK MED MARK MED	PC	10	5,56	55,60
	122	17451 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 10, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA. Marca: MARK MED MARK MED	UND	5.000	0,38	1.900,00
	127	17456 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 6, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA. Marca: MARK MED MARK MED	UND	100	0,42	42,00
	129	17458 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, G- TECK TH 1027, 01 BATÉRIA DE LÍTIO 1,5V, RESULTADO EM 1 MINUTO, BEEP DE FIM DE MEDIÇÃO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO - Marca: TECHLINE TECHLINE	UND	50	8,63	431,50
	130	17459 - TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA. CAIXA COM 50 UNIDADES (ON CALL PLUS) - Marca: MEDLEVENSOHN MEDLEVENSOHN	TB	2.000	12,72	25.440,00
Total						89.606,50

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) Sec. Municipal de Saúde

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantesregistrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, quatorze de julho de dois mil e vinte e seis

Município De José Da Penha
CNJF/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54
Prefeito Municipal
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Contratante

W.S. COMERCIO E SERVIÇOS HDA-ME
CNPJ: 10.212.250/0001-49
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:CA62B9F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, com sede na Rua da Matriz, nº 305, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.705.724-**, residente e domiciliado à Rua da Matriz, nº s/n, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 629/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 008/2026**, homologado em 24/06/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de pneus e afins para manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ELETRO PECAS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 08.286.262/0001-76	**TELEFONE:** (84) 3211-1189
ENDEREÇO: Rua Almino Afonso, 83/85/87, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59.012-010	
E-MAIL: eletropecasrn@eletropecasrn.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR	
CPF/MF Nº: ***.725.594-**	

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 185/65 R15	GOODYEAR	UND	24	507,00	12.168,00
2	PNEU 175/70 R14	GOODYEAR	UND	40	415,00	16.600,00

3	PNEU 195/55 R16	GOODYEAR	UND	8	652,00	5.216,00
4	PNEU 215/75 R16 C "8 LONAS"	GOODYEAR	UND	12	1.063,00	12.756,00
5	PNEU 215/75 R17.5	GOODYEAR	UND	12	1.473,00	17.676,00
6	PNEU 205/55 R 16	GOODYEAR	UND	8	422,00	3.376,00
7	PITOS VÁLVULA DE RODA PARA VEÍCULOS LEVE	JEDAL	UND	8	23,00	184,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 67.976,00**	

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 900/20	GOODYEAR	UND	12	1.982,00	23.784,00
2	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	GOODYEAR	UND	16	2.210,00	35.360,00
3	PITOS VÁLVULA DE RODA PARA VEÍCULOS PESADOS	JEDAL	UND	30	51,00	1.530,00
4	CAMARA DE AR 900/20	QBOM	UND	12	170,00	2.040,00
5	CAMARA DE AR 275/80 R22.5	QBOM	UND	56	160,00	8.960,00
6	PNEU 1000 R 20	GOODYEAR	UND	6	2.636,00	15.816,00
7	CAMARA DE AR 1000 R 20	QBOM	UND	20	277,00	5.540,00
8	PROTETOR ARO 22.5	ABC	UND	56	101,00	5.656,00
9	CAMARA DE AR 750-16	QBOM	UND	12	174,00	2.088,00
10	PNEU 235/75 R 17.5	GOODYEAR	UND	12	1.915,00	22.980,00
11	CAMARA DE AR 17.5	QBOM	UND	12	502,00	6.024,00
12	PROTETOR ARO 17.5	ABC	UND	12	260,00	3.120,00
13	PROTETOR ARO 16	ABC	UND	12	153,00	1.836,00
14	PROTETOR ARO 20	ABC	UND	12	235,00	2.820,00
15	PNEU 750/16	GOODYEAR	UND	12	1.858,00	22.296,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 159.850,00**	

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	RODA ARO 17.5	BZ AUTOMOTIVO	UND	2	1.385,00	2.770,00
2	RODA ARO 20	BZ AUTOMOTIVO	UND	2	2.299,00	4.598,00
3	RODA ARO 22.5	BZ AUTOMOTIVO	UND	2	2.925,00	5.850,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 13.218,00**	

Perfazendo valor global registrado de **R$ 241.044,00 (duzentos e quarenta e um mil e quarenta e quatro reais).**

2.2. Se houver a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 30 de junho de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:2206EEE8

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, com sede na Rua da Matriz, nº 305, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.705.724-**, residente e domiciliado à Rua da Matriz, nº s/n, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 629/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 008/2026**, homologado em 24/06/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de pneus e afins para manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PAULO R PEREIRA	
CNPJ/MF Nº: 18.131.838/0001-80	**TELEFONE:** (84) 3281-2648 / (84) 98821-5011
ENDEREÇO: Rua Frei Serafim de Catânea, nº 220, São Sebastião, Nova Cruz/RN – CEP: 59.215-000	
E-MAIL: universoborracheiro@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO ROBERTO PEREIRA	
CPF/MF Nº: ***.596.094-**	

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	RODA ARO 14	XBRI	UND	7	420,00	2.940,00
2	RODA ARO 16	XBRI	UND	5	650,00	3.250,00
3	RODA ARO 15	XBRI	UND	1	560,00	560,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 6.750,00**	

2.2. Se houver a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 30 de junho de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:1CCE70BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2026

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na rua dos poderes, 256, centro, Lucrécia - RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representada pela sua excelência Antonio Walter de Araújo, Prefeito, empossado conforme termo publicado no Diário da FEMURN em 08 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 120.672-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 009/2026, publicada via diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) de 22/06/2026, processo administrativo n.º 12345.001056/2026-15, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos serviços especializados de confecção de material gráfico destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais, integram esta ata o Termo de Referência Anexo I do Edital nº 009/2026, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (35.458.856/0001-90), Avenida Luis Solano, 144, Centro Lucrécia – RN, Tel. nº (84) 99835-9095. E-mail: oestecomunicavisual2019@gmail.com.

Representante: Johanna Gabrielle Alves Câmara.

Tabela 2.1.

Item	Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	10049 - FAIXA EM LONA 440 GRAMAS COM IMPRESSÃO DIGITAL, BASTÃO E CORDINHA - (3X0,80)	unid	PROPRIA	3	216,00	648,00
2	10050 - FAIXA EM LONA 440 GRAMAS COM IMPRESSÃO DIGITAL, BASTÃO E CORDINHA - (5X1)	unid	PROPRIA	1	450,00	450,00
3	10051 - FAIXA EM LONA 440 GRAMAS COM IMPRESSÃO DIGITAL, BASTÃO E CORDINHA - (2X0,50)	unid	PROPRIA	13	90,00	1.170,00
4	7082 - BONÉ EM BRIM	unid	PROPRIA	30	30,00	900,00
5	10024 - Adesivo Vinil com Impressão (10X10) CM	unid	PROPRIA	400	0,75	300,00
6	10025 - Adesivo Vinil Com Impressão Digital (10X30) CM	unid	PROPRIA	3	2,25	6,75
7	10026 - Adesivo Vinil Com Impressão Digital (40X90) CM	unid	PROPRIA	5	27,00	135,00
8	10027 - Adesivo Vinil Com Impressão Digital (30X50) CM	unid	PROPRIA	12	11,25	135,00
9	10028 - Adesivo Vinil Com Impressão Digital (50X40) CM	unid	PROPRIA	3	15,00	45,00
10	10029 - Adesivo Vinil Com Impressão Digital (30X40) CM	unid	PROPRIA	1	9,00	9,00
11	10030 - Adesivo Vinil Com Impressão Digital (35X50) CM	unid	PROPRIA	15	13,13	196,95
12	10031 - Adesivo Vinil Com Impressão Digital (180X050) CM	unid	PROPRIA	16	67,50	1.080,00
13	10032 - Adesivo Vinil Com Impressão Digital (100X100) CM	unid	PROPRIA	20	75,00	1.500,00
14	10121 - GARRAFA SQUEEZE 300 ML PERSONALIZADO	unid	PROPRIA	72	15,00	1.080,00
15	9881 - CAMISETAS BASICAS EM MALHA PARA EVENTOS DA SECRETARIA Camiseta manga curta em malha piqué na cor branca com gola redonda – tamanho único com pintura TAMANHO ÚNICO	unid	PROPRIA	12	90,00	1.080,00
16	10442 - CONFECÇÃO: KIT – UNIFORME ESCOLAR INFANTIL MASCULINO (IDADE: 2 A 5 ANOS) TAMANHO P camiseta em malha pp nas cores branca e azul marinho com sublimação no peito; gola em v e punho – short em malha helanca colegial na cor azul marinho; acabamento com viés e pintura em uma cor na lateral	KT	PROPRIA	24	85,00	2.040,00
17	10443 - CONFECÇÃO: KIT – UNIFORME ESCOLAR INFANTIL MASCULINO (IDADE: 2 A 5 ANOS) TAMANHO M camiseta em malha pp nas cores branca e azul marinho com sublimação no peito; gola em v e punho – short em malha helanca colegial na cor azul marinho; acabamento com viés e pintura em uma cor na lateral	KT	PROPRIA	22	85,00	1.870,00
18	10444 - CONFECÇÃO: KIT – UNIFORME ESCOLAR INFANTIL MASCULINO (IDADE: 2 A 5 ANOS) TAMANHO G camiseta em malha pp nas cores branca e azul marinho com sublimação no peito; gola em v e punho – short em malha helanca colegial na cor azul marinho; acabamento com viés e pintura em uma cor na lateral	KT	PROPRIA	15	84,00	1.260,00
19	10445 - CONFECÇÃO: KIT – UNIFORME ESCOLAR INFANTIL FEMININO (IDADE: 2 A 5 ANOS) TAMANHO P camiseta em malha pp nas cores branca e azul marinho com sublimação no peito; gola em v e punho – short saia em malha helanca colegial na cor azul marinho; acabamento com viés e pintura em uma cor na lateral	KT	PROPRIA	25	84,00	2.100,00
20	10446 - CONFECÇÃO: KIT – UNIFORME ESCOLAR INFANTIL FEMININO (IDADE: 2 A 5 ANOS) TAMANHO M camiseta em malha pp nas cores branca e azul marinho com sublimação no peito; gola em v e punho – short saia em malha helanca colegial na cor azul marinho; acabamento com viés e pintura em uma cor na lateral	KT	PROPRIA	33	84,00	2.772,00
21	10447 - CONFECÇÃO: KIT – UNIFORME ESCOLAR INFANTIL FEMININO (IDADE: 2 A 5 ANOS) TAMANHO G camiseta em malha pp nas cores branca e azul marinho com sublimação no peito; gola em v e punho – short saia em malha helanca colegial na cor azul marinho; acabamento com viés e pintura em uma cor na lateral	KT	PROPRIA	32	84,00	2.688,00
22	10448 - CONFECÇÃO: KIT – UNIFORME ESCOLAR INFANTO JUVENIL MASCULINO (IDADE: 6 A 10 ANOS) TAMANHO P camiseta em malha pp nas cores branca e azul marinho com sublimação no peito; gola em v e punho – short em malha helanca colegial na cor azul marinho; acabamento com viés e pintura em uma cor na lateral	KT	PROPRIA	23	84,00	1.932,00
23	10449 - CONFECÇÃO: KIT – UNIFORME ESCOLAR INFANTO JUVENIL MASCULINO (IDADE: 6 A 10 ANOS) TAMANHO M camiseta em malha pp nas cores branca e azul marinho com sublimação no peito; gola em v e punho – short em malha helanca colegial na cor azul marinho; acabamento com viés e pintura em uma cor na lateral	KT	PROPRIA	22	84,00	1.848,00
24	10450 - CONFECÇÃO: KIT – UNIFORME ESCOLAR INFANTO JUVENIL MASCULINO (IDADE: 6 A 10 ANOS) TAMANHO G camiseta em malha pp nas cores branca e azul marinho com sublimação no peito; gola em v e punho – short em malha helanca colegial na cor azul marinho; acabamento com viés e pintura em uma cor na lateral	KT	PROPRIA	10	84,50	845,00
25	10452 - CONFECÇÃO: KIT – UNIFORME ESCOLAR INFANTO JUVENUL FEMININO (IDADE: 6 A 10 ANOS) TAMANHO P camiseta em malha pp nas cores branca e azul marinho com sublimação no peito; gola em v e punho – short saia em malha helanca colegial na cor azul marinho; acabamento com viés e pintura em uma cor na lateral	KT	PROPRIA	21	84,50	1.774,50
26	10453 - CONFECÇÃO: KIT – UNIFORME ESCOLAR INFANTO JUVENUL FEMININO (IDADE: 6 A 10 ANOS) TAMANHO M camiseta em malha pp nas cores branca e azul marinho com sublimação no peito; gola em v e punho – short saia em malha helanca colegial na cor azul marinho; acabamento com viés e pintura em uma cor na lateral	KT	PROPRIA	23	84,00	1.932,00
27	10454 - CONFECÇÃO: KIT – UNIFORME ESCOLAR INFANTO JUVENUL FEMININO (IDADE: 6 A 10 ANOS) TAMANHO G camiseta em malha pp nas cores branca e azul marinho com sublimação no peito; gola em v e punho – short saia em malha helanca colegial na cor azul marinho; acabamento com viés e pintura em uma cor na lateral	KT	PROPRIA	14	84,00	1.176,00
28	10456 - CONFECÇÃO: UNIFORME ESCOLAR JUVENIL UNISEX (IDADE: 11 A 14 ANOS) TAMANHO P camiseta em malha pp nas cores branca e azul marinho com sublimação no peito; gola em v e punho	unid	PROPRIA	27	82,00	2.214,00
29	10457 - CONFECÇÃO: UNIFORME ESCOLAR JUVENIL UNISEX (IDADE: 11 A 14 ANOS) TAMANHO M camiseta em malha pp nas cores branca e azul marinho com sublimação no peito; gola em v e punho	unid	PROPRIA	27	82,00	2.214,00
30	9121 - CRACHA VERTICAL TRANSPARENTE COM CORDÃO 80x120MM - UNID.	unid	PROPRIA	20	30,00	600,00
31	3713 - BONÉ ÁRABE Especificações: Em tecido 100% algodão, aba 30cm, com bordados/logotipo/texto/cor de acordo	unid	PROPRIA	120	41,00	4.920,00

	com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada.					
32	4360 - Camisa gola pólo manga curta tamanho G em malha pique 50% poliéster e 50% algodão	unid	PROPRIA	11	57,00	627,00
33	11415 - Camisa gola pólo manga curta tamanho M em malha pique 50% poliéster e 50% algodão	unid	PROPRIA	11	57,00	627,00
34	4364 - CONFECÇÃO DE LEMBRANÇA 20x14 CM ACRÍLICA PARA EVENTOS	unid	PROPRIA	120	34,49	4.138,80
35	11416 - Camisa gola pólo manga curta tamanho P em malha pique 50% poliéster e 50% algodão	unid	PROPRIA	12	57,00	684,00
36	9841 - CONFECÇÃO DE UNIFORME TAMANHO G Conjunto short/camisa em tecido oxford sublimado brasão	unid	PROPRIA	17	77,00	1.309,00
37	11421 - CONFECÇÃO DE UNIFORME TAMANHO M Conjunto short/camisa em tecido oxford sublimado brasão	unid	PROPRIA	35	77,00	2.695,00
38	11422 - CONFECÇÃO DE UNIFORME TAMANHO P Conjunto short/camisa em tecido oxford sublimado brasão	unid	PROPRIA	19	77,00	1.463,00
39	293 - COPOS PLÁTICOS PERSONALIZADOS DE 450 ml	unid	PROPRIA	66	6,00	396,00
40	10077 - BACKDROP 4,00X2,00	unid	PROPRIA	50	800,00	40.000,00
41	9319 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 30X10CM	unid	PROPRIA	50	24,50	1.225,00
42	9320 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 30X20CM	unid	PROPRIA	35	34,50	1.207,50
43	9318 - CRACHÁ DE PVC 14CM X 10CM com cordão	unid	PROPRIA	28	20,00	560,00
44	10919 - IMPRESSÃO DE FOLHA PESO 60 COLORIDA	unid	PROPRIA	120	2,40	288,00
45	10920 - ADESIVO VINIL REDONDO 6X6 COM IMPRESSÃO DIGITAL	unid	PROPRIA	530	0,31	164,30
46	11388 - PLACA EM PVC 80CM X 100CM PLACA EM PVC 80CM X 100CM	unid	PROPRIA	2	199,49	398,98
47	8717 - Coletes de Oxford azul bic e pintura	unid	PROPRIA	10	60,00	600,00
48	11423 - CAMISA DE PROTEÇÃO SOLAR CAMISA DRY COM ELASTANO9 E PROTEÇÃO UV	unid	PROPRIA	25	89,50	2.237,50
49	8896 - Confecção de placa de Sinalização	unid	PROPRIA	20	90,00	1.800,00
50	10052 - RECEITUÁRIO AZUL - BLOCO 100 FOLHAS (23,5X10) 2 VIAS 75 G	BLOCO	PROPRIA	15	25,00	375,00
51	10053 - SOLICITAÇÃO/CONTROLE COMPRE E SERVIÇO - BLOCO 100 FOLHAS (15X21) 75 G	BLOCO	PROPRIA	5	20,00	100,00
52	10054 - RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES - BLOCO 100 FOLHAS (15X21) 75 G	BLOCO	PROPRIA	95	20,00	1.900,00
53	10055 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL - BLOCO 100 FOLHAS (15X21) 2 VIAS 75 G	BLOCO	PROPRIA	40	20,00	800,00
54	10056 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL AZUL - BLOCO 100 FOLHAS (21X20) 2 VIAS	BLOCO	PROPRIA	45	20,00	900,00
55	10057 - RECEITUÁRIO SOLICITAÇÃO DE EXAMES - BLOCO 100 FOLHAS (15X21) 75 G	BLOCO	PROPRIA	83	20,00	1.660,00
56	10058 - RECEITUÁRIO DE ATESTADO MÉDICO - BLOCO 100 FOLHAS (15X21) 75 G	BLOCO	PROPRIA	30	20,00	600,00
57	10059 - RECEITUÁRIO DE ATENDIMENTO CLÍNICO COM OBSERVAÇÃO - BLOCO 100 FOLHAS	BLOCO	PROPRIA	41	75,00	3.075,00
58	10060 - RECEITUÁRIO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE - BLOCO 100 FOLHAS (21X29,5)	BLOCO	PROPRIA	12	75,00	900,00
59	10061 - RECEITUÁRIO DE FICHA DE REFERÊNCIA - BLOCO 100 FOLHAS (21X29,5) 75 G	BLOCO	PROPRIA	15	75,00	1.125,00
60	10062 - RECEITUÁRIO DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA - BLOCO 100 FOLHAS (21X29,5) 75 G	BLOCO	PROPRIA	21	75,00	1.575,00
61	10063 - RECEITUÁRIO DE FICHA DE DADOS DO PACIENTE - BLOCO 100 FOLHAS (21X29,5)	BLOCO	PROPRIA	34	75,00	2.550,00
62	10064 - RECEITUÁRIO INTERNAÇÃO HOSPITALAR - FRENTE/ VERSO (21X29,5) 75 G, ESPECIFICAÇÃO: RECEITUÁRIO DE LAUDO PARA A SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR FRENTE E VERSO - BLOCO 100 FOLHAS	BLOCO	PROPRIA	10	75,00	750,00
63	10066 - RECEITUÁRIO DE ORDEM MÉDICA INTERNAÇÃO FRENTE/VERSO (21X29,5) 75 G	BLOCO	PROPRIA	19	75,00	1.425,00
64	10067 - RECEITUÁRIO DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO INTERNAÇÃO FRENTE/VERSO	BLOCO	PROPRIA	20	75,00	1.500,00
65	10068 - RECEITUÁRIO DE BOLETIM DE ANESTESIA INTERNAÇÃO FRENTE/VERSO (21X29,5	BLOCO	PROPRIA	20	75,00	1.500,00
66	10069 - RECEITUÁRIO DE RELATÓRIO DE OPERAÇÃO INTERNAÇÃO FRENTE/VERSO (21X29,50)	BLOCO	PROPRIA	22	75,00	1.650,00
67	10070 - RECEITUÁRIO DE CUIDADOS DE ENFERMAGEM E INTERNAÇÃO FRENTE/VERSO	BLOCO	PROPRIA	20	75,00	1.500,00
68	10071 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE DE PRESSÃO ARTERIAL INTERNAÇÃO FRENTE/VERSO - BLOCO 100 FOLHAS (21X29,5) 75 G	BLOCO	PROPRIA	25	75,00	1.875,00
69	11417 - CAMISETA SIMPLES COM PINTURA TAMANHO P	unid	PROPRIA	6	36,00	216,00
70	11418 - CAMISETA SIMPLES COM PINTURA TAMANHO M	unid	PROPRIA	22	36,00	792,00
71	11419 - CAMISETA SIMPLES COM PINTURA TAMANHO G	unid	PROPRIA	28	36,00	1.008,00
72	11420 - CAMISETA SIMPLES COM PINTURA TAMANHO GG	unid	PROPRIA	7	36,00	252,00
Total (R$):						129.370,28

A quantidade mínima de aquisição é 1 (um) de cada item registro na tabela 2.1 bem como a validade corresponde a 12 (doze) meses.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia
Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Sec. Mun. De Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente
Sec. Mun. De Educação e Cultura
Sec. Mun. De Saúde
Sec. Mun. De Assistência Social e Habitação
Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Comunicação

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor..
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO	*JOHANNA GABRIELLE ALVES CÂMARA*
Prefeito	Responsável

Lucrécia – RN, 15 de julho de 2026.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7A82835A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1762/2026 DE 15 DE JULHO DE 2026

Decreto Nº. 1762/2026 Lucrécia/ RN, 15/07/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 6.494,30 (seis mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ 6.494,30 (seis mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 15/07/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
1018 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 16000000	R$ 6.494,30
Total da Ação:			**R$ 6.494,30**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 6.494,30**

Valor total Suplementado: R$ 6.494,30

Redução

3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
1000 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 16000000	R$ 6.494,30
Total da Ação:			**R$ 6.494,30**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 6.494,30**

Valor total Reduzido: R$ 6.494,30

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:05F2074B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1763/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026

Decreto Nº. 1763/2026 Lucrécia/ RN, 16/07/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 16/07/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS			
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento		
		528 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 10.200,00
Total da Ação:				**R$ 10.200,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 10.200,00**
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
		2.19 - Manutenção Salario Educação		
		650 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R$ 5.000,00
Total da Ação:				**R$ 5.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 5.000,00**

Valor total Suplementado: R$ 15.200,00

Redução

	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS			
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento		
		519 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R$ 200,00
		527 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
Total da Ação:				**R$ 10.200,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 10.200,00**
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
		2.19 - Manutenção Salario Educação		
		653 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15500000	R$ 5.000,00
Total da Ação:				**R$ 5.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 5.000,00**

Valor total Reduzido: R$ 15.200,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:5665910F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 56/2026 GAB/PMNF ** NÍSIA FLORESTA/RN, 14 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de *R$ 234.892,84(duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos)*, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de ***R$ 234.892,84(duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos),*** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Nisia Floresta/RN, 14 de julho de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**234.892,84**
02 .171 Secretaria M de Infra Estrutura e Des. Econômico					**234.892,84**
	2218 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Econômico				**234.892,84**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	234.892,84
Anexo II (Redução)					**234.892,84**
01 .011 Câmara Municipal					**234.892,84**
	1001 Aquisição de Bens Móveis e Equipamentos Permanentes				**50.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
	1002 Reforma/Ampliação do Prédio da Câmara Municipal				**170.786,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.786,00
	2227 Manutenção da Câmara Jovem				**14.106,84**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.106,84

**** Republicado por Incorreção.**

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:4016F7EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 57/2026 GAB/PMNF ** NÍSIA FLORESTA/RN, 14 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.714.537,63 (um milhão, setecentos e quatorze mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos), para fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Art. 1º-Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de ***R$ 1.714.537,63 (um milhão, setecentos e quatorze mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos),*** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º-O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º-Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1o, inciso II, 3o, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Nisia Floresta/RN, 14 de julho de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.714.537,63**
02 .212 Fundo Municipal de Saúde					**1.714.537,63**

	2064 Incentivo Financeiro -Componente de Qualidade da APS				**1.528.429,92**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	641.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	887.429,92
	2068 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no MAC				**186.107,71**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	186.107,71

**** Republicado por Incorreção.**

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:BD4ABC71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2026 – SESDEM , DE 14 DE JULHO DE 2026

Declara a anulação das permissões para exploração do Serviço de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – Táxi, no âmbito do Município de Nísia Floresta/RN, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 047/2025;

CONSIDERANDO que compete ao Município organizar, disciplinar e fiscalizar os serviços públicos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o serviço de transporte individual remunerado de passageiros na modalidade táxi constitui serviço público delegado pelo Poder Público, sujeito ao controle, regulamentação e fiscalização da Administração Municipal, nos termos da Lei nº 595/2007:

"Artigo 25 – Extingue-se o contrato de concessão ou permissão, por:
.....
Inciso V – Anulação – quando o concessionado não atender intimação da Secretaria correspondente para regularização da prestação do serviço; e,
Decreto nº 04/2012, Artigo 8º - A autorização de tráfego será extinta quando:
Inciso II – não for requerida sua renovação até 30 dias após o vencimento." e demais disposições legais;

CONSIDERANDO que para o corrente ano (2026), diversos desses prestadores de serviço (autorizatários) não se apresentaram para essa renovação, mesmo tendo sido concedido prazo estendido, sendo até 15 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial do Municipio nº 3746, através da Portaria nº 02, de 05 de março de 2026-SESDEM;

CONSIDERANDO que mesmo com todos esses prazos os prestadores do serviço, abaixo relacionados, continuam em desobediência às exigências, confrontando as normas e Leis estabelecidas e agindo com descaso com a Administração pública;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de rever seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, conforme a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização administrativa do serviço de táxi, mediante a realização de novo procedimento de credenciamento ou licitação, observando a legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram identificadas inconsistências e ausência de documentação capaz de comprovar a regularidade jurídica das permissões atualmente existentes, comprometendo a segurança jurídica da prestação do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a NULIDADE das permissões, concessões, autorizações ou quaisquer outros atos administrativos, abaixo relacionadas, que tenham outorgado a exploração do Serviço de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – Táxi no Município de Nísia Floresta/RN, expedidos anteriormente à presente Portaria, em razão das irregularidades constatadas e da necessidade de adequação à legislação vigente.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana promoverá, no prazo legal, a instauração do competente procedimento administrativo destinado à seleção dos novos permissionários, observando os princípios da administração pública e a legislação federal e municipal aplicáveis.

Art. 3º - Fica determinado ao Departamento Municipal de Mobilidade Urbana que proceda:

I – ao cancelamento dos cadastros existentes;
II – ao recolhimento das credenciais, alvarás e demais documentos emitidos em decorrência das permissões ora anuladas;
III – à atualização dos registros administrativos, bem como com informação oficial aos órgãos de fiscalização – DETRAN/RN e D. E. R./RN;
IV – à adoção das medidas necessárias à implantação do novo sistema de delegação do serviço.

Art. 4º - A presente Portaria não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas e devidamente comprovadas em processo administrativo próprio.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCONDES RODRIGUES PINHEIRO
Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana

RELAÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES ANULADAS

	NOME / Nº DE INSCRIÇÃO	PLACA	DATA VENCIDA
1	**NOME:** JOSÉ ALBERTO BARBOSA **INSCRIÇÃO:** 000.766-8	**CPF**: 221.233.424-91 **AUTORI ZAÇÃO:** 18-08-09 **PLACA**: MYJ 9557	**VALIDADE:** 31/12/2014
2	**NOME:** ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA SOBRINHO **INSCRIÇÃO:** 001.030-8	**CPF**:123.489.964-72 **AUTORIZAÇÃO:** 07.03.13 **PLACA**: MZA 6670	**VALIDADE:** 31.12.14
3	**NOME:** ALEKSANDRA BENIGNA PEREIRA **INSCRIÇÃO:** 000.581-9	**CPF**: 011.890.844-81 **AUTORIZAÇÃO:** 29.03.07 **PLACA**: MYN 3173	**VALIDADE:** 31.12.16
4	**NOME:** ANDERSON DO NASCIMENTO DE ALMEIDA **INSCRIÇÃO:** 000.212-7	**CPF**: 046.008.214-08 **AUTORIZAÇÃO:** 22.02.14 **PLACA**: HAD 5346	**VALIDADE:** 31.12.16
5	**NOME:** FRANCISCO ALBERTO DA SILVA **INSCRIÇÃO:** 000.851-6	**CPF**: 722.991.424-87 **AUTORIZAÇÃO:** 20.01.11 **PLACA**: OJR 8042	**VALIDADE:** 31.12.17
6	**NOME:** EDNA EMILIANO DA SILVA **INSCRIÇÃO:** 001.025-1	**CPF**: 009.139.554-26 **AUTORIZAÇÃO:** 19.02.13 **PLACA**: OJV 9877	**VALIDADE:** 31.12.17
7	**NOME:** THIAGO ROGERIO DE SOUZA MORAES **INSCRIÇÃO:** 001.391-9	**CPF**: 029.488.814-47 **AUTORIZAÇÃO:** 26.01.17 **PLACA**: PGK 0666	**VALIDADE:** 31.12.17
8	**NOME:** LUIZ ANTÔNIO DO NASCIMENTO **INSCRIÇÃO:** 000.977-6	**CPF**: 033.793.944-67 **AUTORIZAÇÃO:** 09.05.12 **PLACA**: QGL 3634	**VALIDADE:** 31.12.18
9	**NOME:** ALEF BEZERRA DE OLIVEIRA NASCIMENTO **INSCRIÇÃO:** 001.480-0	**CPF**: 017.962.004-50 **AUTORIZAÇÃO:** 23.03.18 **PLACA**: PFL 7371	**VALIDADE:** 31.12.18
10	**NOME:** ORLANDO JOSÉ DA SILVA **INSCRIÇÃO:** 000.663-7	**CPF**: 032.297.734-70 **AUTORIZAÇÃO:** 27.06.07 **PLACA**: OWG 1823	**VALIDADE:** 31.12.18
11	**NOME:** PAULO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA **INSCRIÇÃO:** 001.357-9	**CPF**: 413.225.684-72 **AUTORIZAÇÃO:** 29.09.16 **PLACA**: OJV 8303	**VALIDADE:** 31.12.19
12	**NOME:** CELICINA LEITE CUNHA **INSCRIÇÃO:** 001.072-3	**CPF**: 412.291.424-87 **AUTORIZAÇÃO:** **PLACA**: OKC 7789	**VALIDADE:** 31-12-19
13	**NOME:** JOMÁRIO PEREIRA DA SILVA **INSCRIÇÃO**: 001.360-9	**CPF**: 080.695.564-39 **AUTORIZAÇÃO: 1**7/10/2016 **PLACA**: MYN 7523	**VALIDADE:** 31.12.19
14	**NOME:** RANDERSON HEBERTH DA SILVA PEREIRA **INSCRIÇÃO**: 001.404-4	**CPF**: 012.868.744-40 **AUTORIZAÇÃO:** 12.04.2017 **PLACA**: MXZ 7052	**VALIDADE:** 31.12.19
15	**NOME:** JOSENILDO ETELVINO MANÇO **INSCRIÇÃO**: 001.231-9	**CPF**: 897.275.334-34 **AUTORIZAÇÃO:** 29/04/2015 **PLACA**: OWD 1341	**VALIDADE:** 31.12.19
16	**NOME:** MARIA MAGDALA DE FREITAS **INSCRIÇÃO**: 000.792-7	**CPF**: 513.128.084-20 **AUTORIZAÇÃO:** **PLACA**: OJU 2095	**VALIDADE:** 31.12.19
17	**NOME:** LUIZ GONZAGA DA SILVA **INSCRIÇÃO**: 000.645-9	**CPF**: 655.340.004-06 **AUTORIZAÇÃO:** 11.08.09 **PLACA**: OJT 5089	**VALIDADE:** 31.12.21
18	**NOME:** RAIMUNDA ALMEIDA DE PAIVA **INSCRIÇÃO:** 000.178-3	**CPF**: 527.365.554-49 **AUTORIZAÇÃO:** **PLACA**: QQQ-7B40	**VALIDADE:** 31.12.22
19	**NOME:** ERIVELTO GALVÃO ROBERTO **INSCRIÇÃO**: 001.378-1	**CPF**: 074.376.814-04 **AUTORIZAÇÃO:** 22/12/2016 **PLACA**: QGA-1H45	**VALIDADE:** 31.12.22
20	**NOME:** PAULO SERGIO TEODOSIO DO NASCIMENTO **INSCRIÇÃO:** 000.849-4	**CPF**: 022.290.954-47 **AUTORIZAÇÃO:** 01.02.11 **PLACA**: PFL 7371	**VALIDADE:** 31.12.22
21	**NOME:** JOSE ROBERTO DA CRUZ **INSCRIÇÃO:** 001.027-8	**CPF**: 060.705.934-64 **AUTORIZAÇÃO:** 01.03.13 **PLACA**: OWF-3C45	**VALIDADE:** 31.12.22
22	**NOME:** CLEUBER ARAÚJO DA SILVA **INSCRIÇÃO:** 000.647-5	**CPF**: 046.116.634 -85 **AUTORIZAÇÃO:** 24.09.07 **PLACA**: NOB 1354	**VALIDADE:** 31.12.22
23	**NOME:** IZABELA CRISTINA NUNES DIAS **INSCRIÇÃO**: 001.402-8	**CPF**: 081.582.474-23 **AUTORIZAÇÃO:** 15.03.17 **PLACA**: RGF-5A02	**VALIDADE:** 31.12.23
24	**NOME:** KERGINALDO JANUARIO DE CARVALHO JÚNIOR **INSCRIÇÃO**: 001.200-9	**CPF**: 029.996.114-12 **AUTORIZAÇÃO:**24/02/2015 **PLACA**: RGL-9B55	**VALIDADE:** 31.12.23
25	**NOME:** ANTÔNIO DA CÂMARA E SILVA **INSCRIÇÃO:** 000.973-3	**CPF**: 143.735.564-15 **AUTORIZAÇÃO:** 26/06/19 **PLACA**: QGF 0754	**VALIDADE:** 31.12.23
26	**NOME:** GLAUCIO JADÊNIO ANANIAS DE MOURA. **INSCRIÇÃO:** 000.655-6	**CPF:** 010.643.674-02 **AUTORIZAÇÃO:** 01-01-99 **PLACA:** NNT-9J12	**VALIDADE:** 31-12-23
27	**NOME:** JOSÉ ERNESTO DOS SANTOS **INSCRIÇÃO:** 000.926-1	**CPF**: 829.305.204-00 **AUTORIZAÇÃO:** 05.06.11 **PLACA**: MZK-5429	**VALIDADE:** 31.12.24
28	**NOME:** ITALO BERNARDO DO NASCIMENTO **INSCRIÇÃO:** 000.652-1	**CPF**: 047.195.164-16 **AUTORIZAÇÃO:** 25.01.11 **PLACA:** QUB-2A87	**VALIDADE:** 31-12-24
29	**NOME:** TIAGO PEDRO DA SILVA **INSCRIÇÃO:** 002.259-4	**CPF**:063.374.444-18 **AUTORIZAÇÃO:** 26.06.23 **PLACA**: OHJ-7446	**VALIDADE:** 31.12.24
30	**NOME:** ANA CRISTINA DOS SANTOS **INSCRIÇÃO:** 002.007-9	**CPF**: 025.692.114-86 **AUTORIZAÇÃO:** 10/08/22 **PLACA**: OWC-6A08	**VALIDADE:** 31.12.24
31	**NOME:** JOÃO MARIA DE OLIVEIRA MELO **INSCRIÇÃO:** 000.790-0	**CPF**: 852.919.864-68 **AUTORIZAÇÃO:** 09.03.10 **PLACA**: NNX 4050	**VALIDADE:** 31.12.24
32	**NOME:** ALBINO ALVES FREIRE **INSCRIÇÃO** 000.640-8	**CPF**: 221.225.324-91 **AUTORIZAÇÃO:** 12.01.07 **PLACA**: QGS 1E87	**VALIDADE:** 31.12.24
33	**NOME:** RUBENS ANTÔNIO PAULO	**CPF**: 156.885.184-72	**VALIDADE:** 31.12.24

	INSCRIÇÃO: 000.764-1	**AUTORIZAÇÃO:** 13.10.09 **PLACA**: QLC-1H38	
34	**NOME:** FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA **INSCRIÇÃO:** 001.112-6	**CPF**: 638.226.364-87 **AUTORIZAÇÃO:** 27.05.14 **PLACA**: MXL 8662	**VALIDADE:** 31.12.24
35	**NOME:** EDSON DIAS DA COSTA (BILÚ) **INSCRIÇÃO:** -.-.-.-.-.-.-.-.- **VALIDADE:** -.-.-.-.-.-.-.-.-.-	**CPF**: 875.268.914-04 **AUTORIZAÇÃO:** **PLACA**:	SEM REGISTRO

MARCONDES RODRIGUES PINHEIRO
Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:E78C2A1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 94/2026 PROCESSO N° 4.986/2026 CRED 06/2026 INEXIGIBILIDADE 62/2026

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N° 4.986/2026
CRED 06/2026
INEXIGIBILIDADE 62/2026

CONTRATO Nº 94/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR,ELETRICISTA,GESSEIRO, MARCENEIRO E SERRALHEIRO.

Data da Assinatura: 16/07/2026.

Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

CONTROL CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.933.604/0001-30, com endereço na Rua Roberto Pereira da Costa, 806, Ivan Bezerra, Parelhas/RN, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhora Francisco Djair de Oliveira, CPF: 877.***.***-49.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0003982 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA	Diária	2.058	317,33	653.065,14
2	0003981 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR	dia	3.215	283,83	912.513,45
3	0019155 - Serviço de mão de obra de Serralheiro.Confecciona, repara e instala peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco. Faz o recorte, modela e trabalha barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares.	Diária	1.500	308,33	462.495,00
4	0019125 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MARCENEIRO	Diária	1.650	297,67	491.155,50
5	0019230 - Serviço de Aplicação de placa em gesso, para forro em teto (MATERIAL INCLUSO)	M²	2.550	63,90	162.945,00
6	0019231 - Serviço de Aplicação de placa em gesso para Divisória (MATERIAL INCLUSO)	M ²	1.500	170,00	255.000,00

03.001 - Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
• Ação: 2188 - Manutenção da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
• Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
06.001 - Fundo Municipal de Saúde
•Ação: 2012 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas CEO
•Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
•Ação: 2019 - Manutenção do CAPS
•Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
•Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
•Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
•Ação: 2087 - Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde
•Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
•Ação: 2005 - Manutenção das Atividades do Hospital
•Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
•Ação: 2015 – Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
•Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
•Ação: 2016 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica
•Fonte: 16000000: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
•Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
09.001 - Sec. Mun. da Agricultura, dos Recursos, da Pesc, do Meio Amb.

•Ação: 2056 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, dos Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil.
•Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;
05.001- Secretaria Municipal de Educação e da Cultura
•Ação: 2044 - Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte
•Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
•Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
•Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
•Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
•Ação: 2049 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola
•Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
•Ação: 2170 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche
•Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Desenvolvimento do Ensino
•Ação: 2172 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 30% - Creche
•Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
•Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
•Ação: 2101 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL
•Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação
•Ação: 2061 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE
•Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação
•Ação: 2146 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE PRE ESCOLA
•Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação
•Ação: 2008- Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal
•Fonte :15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
•Ação: 2177- Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Fundamental
•Fonte: 15420000 -Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
•Ação: 2175 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Pré Escola
•Fonte: 15420000 -Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
•Ação: 2176 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil – Creche
•Fonte: 15420000 -Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
•Ação: 2196 Escola Tempo Integral (FUNDEB)
• Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
07.001 - Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte
•Ação: 1010 Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Assist. Social, Habitação, Trabalho e Esporte
• Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
•Ação: 1104 Manutenção do Programa Janta Popular
• Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
•Ação: 1050 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente
• Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
•Ação: 1176 Desenv. de Ações de Regularização, Construção, Reforma de Habitação de Interesse Social Rural
• Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
•Ação: 1200 Desenv. de Ações de Regularização, Construção, Reforma de Habitação de Interesse Social Urbano
• Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
•Ação: 2022 Construção de Unidades e Estruturas Esportivas
• Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
• Fonte: 17000000 -Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
• Fonte: 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
•Ação: 2024 Reforma e Ampliação de Infraestrutura para Prática de Esportes e Lazer
• Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
• Fonte: 17000000 -Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
• Fonte: 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
•Ação: 2025 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer
• Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
• Fonte: 17000000 -Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
• Fonte: 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Fundo Municipal de Assistência Social
•Acão: 2027 - Manutenção Do Conselho Tutelar
•Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
•Acão: 2083 Manutenção do Programa Criança Feliz
•Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
•Fonte: 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
•Ação: Aprimoramento Da Gestão Descentralizada Do Sistema Único De Assistência Social
•Fonte: 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
•Ação: 2030 Estruturação da Rede de Serviços e Programas do Suas
•Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
•Fonte: 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
•Ação: 2077 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
•Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
•Ação: 2033 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)
•Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
•Fonte: 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
•Ação: 2034 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)
•Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
•Fonte: 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
•Acão: 2052 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação

•Fonte: 15000000

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:1760C161

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160701/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 013/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160701/2026
PREGÃO ELERÔNICO Nº 013/2026

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 160701/2026, homologada no dia 16/07/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de cilindros de oxigênio medicinal e serviços de recarga, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riacho da Cruz/RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 013/2026 , que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante, e specificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA/28606961000163	
	Total:	130.338,80

Item	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und. de Med	Qtd.	Valor Unt R$	Valor Total R$
1	Cilindro de o2 medicinal, em aço com capacidade para 3,5, m³ com valvula acoplada e capacidade de 15 l	Cilindro de o2 medicinal, em aço com capacidade para 3,5, m³ com valvula acoplada e capacidade de 15 l	Serviço	SV	10,0000	2.033,88	20.338,80
2	Recarga de cilindro de oxigênio 10m	Recarga de cilindro de oxigênio 10m	Serviço	SV	250,0000	189,00	47.250,00
3	Recarga de cilindro de oxigênio 1m	Recarga de cilindro de oxigênio 1m	Serviço	SV	250,0000	99,00	24.750,00
4	Recarga de cilindro de oxigênio 3,5 m	Recarga de cilindro de oxigênio 3,5 m	Serviço	SV	250,0000	152,00	38.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 16/07/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantesregistrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 16/07/2026

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA
28606961000163
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:87DC4DB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
2º ADITIVO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 – EDITAL DE PREMIAÇÃO DE CULTURA POPULAR/FOLCLORE E TRADIÇÃO POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº14.399/2022)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**,

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes pontuais no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 – EDITAL DE PREMIAÇÃO DE CULTURA POPULAR/FOLCLORE E TRADIÇÃO POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº14.399/2022).

CONSIDERANDO remanejamento de recurso realizado no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 – EDITAL DE PREMIAÇÃO DE CULTURA POPULAR/FOLCLORE E TRADIÇÃO POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº14.399/2022).

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a plena execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, observando-se o Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR e a regulamentação do Ministério da Cultura.

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a redação do item 4.1, do edital para a seguinte redação:
4.1 - Serão premiadas 17 (dezessete) iniciativas, distribuídas no ANEXO I deste edital, que passa a vigorar conforme quadro abaixo:

SEGMENTO	PROPOSTA	QNT. DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR GERAL DO SEGMENTO
FOLCLORE/CULTURA POPULAR E TRADIÇÃO (Boi de Reis, Violeiro, Sanfoneiro, Aboiador, Repentista, Capoeira, Cultura de Matriz Africana, Embolador de Coco, João Redondo, Cultura Cigana, Blocos Carnavalescos, Quadrilhas Juninas, Mestres e Mestras).	SOLO	6	3.000,00	18.000,00	73.000,00
	COLETIVO	11	5.000,00	55.000,00	
TOTAL DE PROPOSTAS DO SEGMENTO		**17**			

AÇÕES AFIRMATIVAS - COTAS - DO SEGMENTO					
PROPOSTA	COTA PESSOA NEGRA **(25%)**	COTA PESSOA INDÍGENA **(10%)**	COTA PCD **(5%)**	AMPLA CONCORRÊNCIA	FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA
SOLO	1	0	0	4	IN-MinC-10-2023 art. 6º, caput
COLETIVO	2	1	1	7	IN-MinC-10-2023 art. 6º, caput

Art. 2º - Alterar a redação do item 4.4, do edital para a seguinte redação
4.4 - O valor total destinado para este edital será de R$ 73.000,00 (Setenta e Três Mil Reais).

Art. 3º - As demais cláusulas e condições do Edital e seus Anexos permanecem inalteradas.

Art. 4º - Este Aditivo entra em vigor na data de sua publicação e é parte integrante do Edital, para que produza seus efeitos legais.

Santa Cruz/RN, 16 de julho de 2026.

ANA FABRICIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:916DA2C4

GABINETE CIVIL
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1009,16 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento Geral do Município De Santa Cruz/RN para o exercício de 2027, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, no uso de sua atribuição legal, prevista no art. 55, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal, combinada com o Art. 4º da Lei Federal Complementar nº 101/2000, do Município de Santa Cruz/RN, para o ano de 2027, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Parágrafo Único. As memórias de cálculo para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027 estão dispostos nos demonstrativos constantes do anexo III desta lei.

CAPÍTULO II
Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único. Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III
Das Metas Fiscais

Art. 3º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.
Parágrafo único. Para fins da demonstração da compatibilidade das metas referidas, admite-se intervalo de tolerância no caput, em conformidade com o que dispõe o art. 4º, § 5º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sem que se implique em descumprimento da meta estabelecida.

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, indireta, constituída pelas Autarquias, Fundos Municipais e Empresas Públicas que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 5º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi atualizado nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais aprovado pela Portaria nº 2.057/2025-STN.

Art. 6º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 7º e 10º desta Lei constituem-se dos seguintes:

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo das Metas Anuais;
Demonstrativo das Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

CAPÍTULO IV
Riscos Fiscais e Providências

Art. 7º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Art. 8º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, poderão ser atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.
§ 2º. Sendo estes recursos forem insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 9º - O Orçamento para o exercício de 2027 destinará recursos para a Reserva de Contingência, que serão utilizados no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
Parágrafo Único. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

CAPÍTULO V
Metas Anuais

Art. 10 - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo de Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2027 e para os dois seguintes.
§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 699/2023 da STN.
§ 2º. Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

CAPÍTULO VI
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 11 - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

CAPÍTULO VII
Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três Exercícios Anteriores

Art. 12 - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo.

CAPÍTULO VIII
Da Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 13 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

CAPÍTULO IX
Da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 14 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas. O cumprimento dessa diretriz pode ser verificado no demonstrativo da Estimativa e compensação da renúncia da receita.
§ 1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO X
Da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 15 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único. O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Art. 16 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2027, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2027 (art. 4º, § 2º da LRF).

CAPÍTULO XI
Da Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública
SEÇÃO I
Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas

Art. 17 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único. De conformidade com a Portaria nº 699/2023-STN, atualizada pela Portaria nº 2.057/2025-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-sedos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027, 2028 e 2029.

SEÇÃO II
Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário

Art. 18 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo Único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

SEÇÃO III
Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal

Art. 19 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais haveres financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

SEÇÃO IV
Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida

Art. 20 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação e esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027, 2028 e 2029.

CAPÍTULO XII
Das Prioridades Da Administração Municipal

Art. 21 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 servirão de parâmetro para a atualização do Plano Plurianual de 2026-2029, e serão compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos I e II desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
§ 3º. As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;
Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;
Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

CAPÍTULO XIII
Da Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos

Art. 22 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

CAPÍTULO XIV
Do Orçamento Municipal
SEÇÃO I
Da Estrutura Dos Orçamentos

Art. 23 - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos Públicos e Autarquias Municipais, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 24 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto e atividade, e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 25 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

SEÇÃO II
Do Equilíbrio

Art. 26 - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2027 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 27 - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 28 - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2027 será composta das seguintes peças:
Projeto de lei do orçamento anual, constituído de texto e demonstrativos; e
Anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
Analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;
Recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o Cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
Sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
Natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
Despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
Receitas e despesas por categorias econômicas;
Evolução da receita e despesa orçamentária;
Despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;
Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
Consolidado por funções e programas;
Despesas por órgãos e funções;
Despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
Despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
Recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
Recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
Especificação da legislação da receita.
§ 1º. Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, informativos de estimativas de repasses dos Ministérios, média arrecadada até o mês de junho de 2026, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2027 e as disposições da presente Lei.
§ 2º. As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.
§ 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, à Câmara Municipal.

Art. 29 - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2027, conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, limitado ao percentual mínimo de 15% (quinze por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.
Parágrafo Único. Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de

repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade ficam previamente autorizados, e não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 30 - A abertura de créditos adicionais especiais depende da autorização legislativa, ressalvados os casos previamente autorizados nesta lei.

Art. 31 - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 32 - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, autarquias e demais entidades da administração direta.

Art. 33 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, *(artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º)*, devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO III
Das Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município

Art. 34 - O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Autarquias Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 35 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 36 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2027 a preços correntes.

SEÇÃO IV
Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 38 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:
Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES
Grupo de Natureza de Despesa:
Pessoal e Encargos Sociais
Juros e Encargos da Dívida
Outras Despesas Correntes
Categoria Econômica:

DESPESAS DE CAPITAL
Grupo de Natureza de Despesa:
Investimentos
Inversões Financeiras
Transferências de Capital
Amortização da Dívida Interna
§ 1º. As categorias econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub-função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.
§ 2º. As despesas de custeio programadas para o exercício de 2027 terão como prioridades as ações elencadas no anexo I a esta Lei.
§ 3º. As despesas de capital programadas para o exercício de 2027 terão como prioridades as ações elencadas no anexo II a esta Lei.
§ 4º. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO XV
Das Receitas

Art. 39 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 *(Seções I e II, do Capitulo III, artigos 11 e 14)* e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2026, indicação de previsões apresentadas por órgãos técnicos dos Governos Federal e Estadual, e outras tendências previstas de arrecadação.
Parágrafo Único. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:
Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
Variações de índices de preços;
Crescimento econômico;
Evolução da receita nos últimos três anos; e

Indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 40 - Não será permitida no exercício de 2027, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo de a ação visar a geração de emprego, renda, arrecadação de impostos, e benefícios a pessoas de baixa renda inscritas em programas de benefícios do governo federal.

CAPÍTULO XVI
Das Despesas
SEÇÃO I
Das Despesas com Pessoal

Art. 41 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:
O gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos;
A valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor;
A adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais;
O aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão; e
A realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 42 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, com destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de Gestão Fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal, o controle das despesas com dívida e as garantias ofertadas.
§ 1º. As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada, mês a mês, com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.
§ 2º. Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no
§ 1º deste artigo.

Art. 43 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2027.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2027, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de 30%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O orçamento do Município para o exercício de 2027 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2026.

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
Eliminação das despesas com horas-extras;
Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com as atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal para seus servidores, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.
Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

SEÇÃO II
Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 50 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.
Parágrafo Único. Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Art. 51 - O orçamento do Poder Legislativo municipal deverá ser ajustado, quando da apuração definitiva do valor do duodécimo a ser repassado no exercício de 2027, cujo valor ajustado corresponderá a 7% (sete por cento) do somatório, das receitas estabelecidas no Art. 29-A da Constituição Federal, apurado no anexo 10 do Balanço Patrimonial do exercício de 2026.

SEÇÃO III

Das Despesas Irrelevantes

Art. 52 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEÇÃO IV
Das Despesas com Convênios

Art. 53 - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar convênios, termos de cooperação ou termos de parcerias, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:
Seja aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações e o cronograma de desembolso;
A meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano Plurianual;
Seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município, se existente;
Possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
Sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

SEÇÃO V
Das Despesas com novos Projetos

Art. 54 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

Art. 55 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvoprojetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

CAPÍTULO XVII
Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Art. 56 - Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2027, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda aos dispositivos seguintes:
Que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, estejam registradas nos órgãos competentes, e que detenham reconhecimento de utilidade pública expedidos por órgãos competentes;
Que possua lei específica para autorização do repasse;
Que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
Que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
Que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos que comprovem pelo menos 01 (um) ano de sua constituição e funcionamento;
Que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante os Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Art. 57 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência. (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

CAPÍTULO XVIII
Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 58 - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.
Parágrafo Único. Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

Art. 59 - Despesas de competência de outros entes da federação poderão ser assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

CAPÍTULO XIX
Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de Lei do Orçamento

Art. 60 - Os créditos adicionais suplementares e/ou especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Art. 61 - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, autorizados na forma do artigo anterior:
O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
Os provenientes do excesso de arrecadação;
Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
Os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
O produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 62 – Fica autorizado o poder Executivo:
Mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos extraordinários, quando houver, em
decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;
Mediante portaria, já previamente autorizados nesta lei, sem exceder os valores totais atualizados de cada Unidade Orçamentária, dentre os mesmos grupos de Natureza de Despesa, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou:
§ 1º. A autorização para suplementação prevista no inciso I deste artigo, constará da lei orçamentária de 2027, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual mínimo de 15% (quinze por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.
§ 2º. Os créditos adicionais suplementares abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.
§ 3º. Os Poderes Municipais, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, ou fontes já preexistentes na previsão da receita, desde que não seja alterado o valor do Projeto/Atividade aprovado pela Câmara Municipal no mesmo ato.

Art. 63 - As solicitações ao Poder Legislativo para autorizações de abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 64 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2026, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.
Parágrafo Único. Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2026, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 65 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Finanças, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

Art. 66 - Durante a execução orçamentária de 2027, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, I da Constituição Federal).

CAPÍTULO XX
Da Execução Orçamentária e da Fiscalização
SEÇÃO I
Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 67 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.
Parágrafo Único. Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2027, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II
Da Limitação do Empenho

Art. 68 - Se verificado ao final de cada período bimestral, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos noventa dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.
Parágrafo Único. A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 69 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

Art. 70 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes
Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

CAPÍTULO XXI
Das Vedações

Art. 71 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 72 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único. Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
Atividades e propagandas político-partidárias;
Objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
Obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
Auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XXII
Das Dívidas
SEÇÃO ÚNICA
Da Dívida Fundada Interna
Subseção I Dos Precatórios

Art. 73 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2027, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.
Parágrafo Único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 2 de abril de 2026, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2027, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, § 5º).

Subseção II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 74 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XXIII
Do Plano Plurianual

Art. 75 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2027, programas, projetos e metas constantes do Plano Plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos
.
Art. 76 - Os projetos imprecisos constantes do Plano Plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2027.

Art. 77 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano Plurianual, para o quadriênio 2026/2029.

Art. 78 - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2027, constantes no Plano Plurianual, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

Art. 79 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 80 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO XXIV
Das Disposições sobre Alteração na Legislação Tributária

Art. 81 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 82 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 83 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO XXV
Das Emendas Impositivas

Art. 84 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 contemplará dotações destinadas às emendas parlamentares impositivas, conforme disposições constantes do art. 74-A da Lei Orgânica municipal de Santa Cruz/RN.
§1° O valor total destinado às emendas impositivas individuais corresponderá a até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) efetivamente realizada no exercício anterior ao do encaminhamento da proposta orçamentária, em conformidade ao que dispõe o § 9º do art. 166 da Constituição Federal.
§2° Do montante previsto no §1°, 50% (cinquenta por cento) será destinado obrigatoriamente às ações e serviços públicos de saúde.
§3° As emendas serão distribuídas de forma equitativa entre os vereadores em exercício, observando-se os seguintes critérios:
I - Legalidade e compatibilidade com o PPA e a LDO;
II - Preferência a instituições regulares e com prestação de contas em dia;
III - Identificação clara do objeto, valor, plano de trabalho e benefício público.

§4° A não execução da emenda por parte do Poder Executivo deverá ser formalmente justificada por impedimento de ordem técnica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após identificada a impossibilidade de execução.

Art. 85 – Os procedimentos de apresentações, análises, vedações, execuções, prestações de contas e transparência das emendas parlamentares impositivas, entre
outros procedimentos correlatos, serão realizadas em conformidade com o que dispõe em lei complementar municipal, e os casos omissos serão deliberados pelo poder executivo, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Orgânica. Do município de Santa Cruz.

CAPÍTULO XXV
A DAS PRIORIDADES E METAS ORIUNDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 86 - Fica acrescido ao Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 05/2026 Anexo IV — Prioridades e Metas oriundas de Emendas Parlamentares à LDO 2027, com a finalidade de detalhar prioridades específicas a serem consideradas na elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027.

Art. 87 - As prioridades constantes do Anexo IV possuem natureza programática, orientadora e compatibilizada, não autorizando, por si sós, a realização imediata de despesa, contratação direta, transferência de recursos, pagamento a pessoa determinada ou assunção de obrigação pelo Município.

Art. 88 - A execução das prioridades previstas no Anexo IV ficará condicionada:
I — À compatibilidade com o Plano Plurianual 2026–2029;
II — À inclusão de dotação própria na Lei Orçamentária Anual de 2027;
III — À disponibilidade orçamentária e financeira;
IV — À instrução técnica pelo órgão municipal competente;
V — À observância da legislação aplicável às licitações, contratos, parcerias, controle interno, responsabilidade fiscal e prestação de contas;
VI — À vedação de promoção pessoal, favorecimento nominal ou repasse sem critérios objetivos.

Art. 89 - As ações que envolverem entidades privadas, associações, grupos culturais ou organizações da sociedade civil somente poderão ser executadas mediante instrumento jurídico adequado, plano de trabalho, metas, critérios impessoais, regularidade jurídica e prestação de contas.

Art. 90 - As ações que envolverem obras, reformas, pavimentações, equipamentos urbanos ou serviços de engenharia dependerão de estudo técnico, projeto, estimativa de custo, responsabilidade técnica, regularidade da área, licenciamento quando cabível e previsão orçamentária própria.

Art. 91 - Esta Emenda passa a integrar a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027, para todos os fins, como anexo específico de prioridades e metas oriundas de emendas parlamentares.

CAPÍTULO XXVI
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 92 - A proposta orçamentária para o exercício de 2027 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo Único. Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no caput, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2026.

Art. 93 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2027, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2026, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 94 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2027, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2026, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 95 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:
I. Poder Executivo, através de audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de agosto de 2026, junto ao Gabinete do Prefeito;
II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.
Parágrafo Único. As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 96 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 97 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2026, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.
Parágrafo Único. Estão além do limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:
a) Pessoal e encargos sociais;
b) Pagamento do serviço da dívida;
c) Projetos e execuções no ano de 2026 e que perdurem até 2027, ou mais;
d) Pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais;
e) Despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 98. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, na proporção de 1/12 avos, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 99 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 100 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 101 - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 16 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

ORÇAMENTO FISCAL
Na área Administrativa:
Promover a política de valorização do servidor público municipal;
Manter o desenvolvimento de programas de aperfeiçoamento, capacitação e reciclagem do servidor;
Aperfeiçoamento dos serviços de informatização com sistemas que eliminem o uso de papel com a finalidade de dar mais celeridade aos fluxos e procedimentos;
Modernizar a administração municipal no âmbito da informatização, com a digitalização de toda a vida documental do servidor;
Fortalecer os conselhos como forma de descentralização da gestão pública;
Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público.

Nas áreas de Planejamento e Finanças:
Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
Estimular as receitas do município e controlar a geração de despesas;
Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
Racionalizar os gastos do município.

Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo:
Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;
Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
Desenvolver programas de educação ambiental;
Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
Efetuar a limpeza pública seja diretamente ou indiretamente;
Recuperar e limpar rios, lagoas e afins;
Desenvolvimento de ações de implantação da coleta seletiva.

Na área da Educação:
Manter a integração da Educação Infantil ao Sistema de Ensino;
Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
Ampliar o atendimento na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, no Ensino Especial e na Educação de Jovens e Adultos;
Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde, higiene e empreendedorismo;
Desenvolver o Programa de Transporte Escolar seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
Estimular a prática esportiva nas escolas;
Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
Promover programas e projetos de redução da repetência e da evasão escolar;
Manter a avaliação de desempenho do magistério;
Manter o Portal Click Ideia a disposição da classe estudantil e sua família, bem como dos professores.
Estimular a gestão plena administrativa na educação;
Implementar o ensino em tempo integral na rede municipal de ensino;
Manter o sistema integrado de gestão da Educação – SIGEDUC à disposição da Gestão Escolar, alunos e funcionários;
Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação dos ensinos infantil e fundamental;
Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;
Apoio ao Funcionamento do Conselho Municipal de Educação.

Na área do Emprego:
Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;
Implantar políticas públicas voltadas para o turismo religioso, visando geração de emprego e renda;
Estimular a instalação de novas empresa e indústrias no Município para geração de emprego e renda.

Nas áreas de Trânsito e Transportes:
Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;

Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
Promover e melhorar a sinalização das ruas;
Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos.

Na área de Desenvolvimento Rural:
Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;
Celebração de parcerias com os conselhos, sindicatos e afins;
Apoio ao Funcionamento do Conselho Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Nas áreas de Cultura e Turismo:
Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização das diversas manifestações artísticas e artesanatos locais;
Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
Manter e equipar a banda de música municipal;
Fomentar a cultura com a contratação de artistas e grupos culturais locais;
Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;
Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem a cultura e o turismo;
Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais;
Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
Apoio ao Funcionamento dos Conselhos Municipal de Cultura e Turismo.

Na área Fazendária:
Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
Diminuir os níveis de inadimplência e combate à sonegação fiscal.

Nas áreas do Esporte e Lazer:
Manter e recuperar as quadras de esportes e ginásio poliesportivo;
Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador, por intermédio de escolinhas de esportes na comunidade, sob a orientação da secretaria municipal de esporte e lazer – SEMEL;
Instituir programa de incentivo financeiro ao esporte, através de isenções fiscais, para fomentar as práticas esportivas com a distribuição de material esportivo para os atletas ou agremiações participantes de competições a nível municipal, estadual e nacional sob a orientação da secretaria municipal de esporte e lazer – SEMEL;
Promover a qualidade de vida com campanhas educativas, para a valorização e inclusão nos esportes, incentivando a prática das atividades físicas, do esporte e do lazer;
Apoiar a prática esportiva comunitária, educacional e o esporte para todos;
Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
Apoiar a implantação de estagiários do curso de educação física para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos e eventos da secretaria;
Realização de competições esportivas escolares, com incentivo a participação social de maneira a estimular o alto rendimento do evento;
Apoiar e incentivar a criação de um programa para atender a atletas e equipes no que diz respeito ao custeio das despesas com passagens, alimentação e hospedagem nas disputas de competições no âmbito estadual, nacional e internacional;
Apoiar e incentivar a criação de um programa de formação, qualificação para atletas, técnicos e agentes esportivos através de cursos, palestras que trabalhem o aperfeiçoamento referente a modalidades esportivas, qualidade de vida, arbitragem e regras de modalidades oferecidas nas competições esportivas municipais;

Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil:
Manter as ações do Gabinete do Prefeito;
Manter as ações da Controladoria Municipal;
Manter as ações da Assessoria Jurídica Municipal;
Manter as ações da Ouvidoria;
Manter as ações voltadas ao melhor funcionamento do Portal da Transparência.

Na área de Obras e Serviços Públicos:
Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
Garantir a manutenção dos prédios já existentes;
Celebração de parcerias visando a exploração da estrutura do teleférico municipal.

Na área da Habitação:
Incentivar políticas de Habitação;
Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda.

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Na área da Saúde:
Manter ações da Secretaria Municipal de Saúde;
Manter ações primárias à saúde através do Fundo Municipal de Saúde;
Manter e ampliar ações primárias à saúde através da Estratégia Saúde da Família;

Manter ações primárias à saúde através do Programa Saúde Bucal;
Manter ações de custeio voltadas à Atenção Básica;
Manter ações primárias à saúde através do Programa Farmácia Básica;
Manter as ações da e-Multi – Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde;
Manter as ações do Programa Previne Brasil;
Manter ações do Programa Saúde na Escola;
Manter ações do Programa Brasil Sorridente;
Manter ações do Programa Saúde na Hora;
Manter ações da Rede Cegonha;
Manter ações da Vigilância Alimentar e Nutricional;
Manter ações de Promoção da Saúde e da Alimentação Adequada e Saudável;
Manter ações do Programa Bolsa Família (PBF) na Saúde;
Manter ações do Programa de Vigilância Sanitária;
Manter ações do Programa de Vigilância em Saúde;
Manter ações do Programa de Vigilância Epidemiológica;
Manter ações de Média e Alta Complexidade;
Manter ações do CAPS II e do CAPS AD III (Centro de Apoio Psicossocial);
Manter ações do Centro Especializado em Reabilitação (CER II);
Manter apoio ao Conselho Municipal de Saúde;
Manter o E-SUS na Atenção Básica;
Implantar e manter ações do Centro Especializado em Odontologia (CEO);
Implantar ações do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD);
Implementar ações de Saúde do Trabalhador e instituir a Política Municipal;
Promover a Política DST/AIDS, HEPATITES VIRAIS e LGBTQIA;
Realizar transferências de recursos a Prestadores de Serviços;
Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
Promover ações básicas de saúde;
Manter e recuperar a frota vinculada à política pública de saúde;
Garantir os recursos materiais necessários para o desenvolvimento dos grupos de apoio à saúde da criança, do adolescente, da pessoa com deficiência, da mulher, do homem e da pessoa idosa;
Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
Manter os postos e unidades básicas de saúde;
Manter o processo de informatização dos Postos e Unidades Básicas de Saúde;
Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município;
Revisar a regulamentação do pagamento dos valores de plantões eventuais aos profissionais que prestarem serviço ao atendimento de urgências (média e alta complexidade);
Habilitar e implantar o Programa Academias da Saúde;
Habilitar, implantar e manter o Centro de Zoonoses;
Manter as ações de promoção e incentivo as imunizações;
Manter as ações de promoção e prevenção contra as arboviroses.

Na área da Assistência Social:
Manter as ações do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
Manter e ampliar as ações da Proteção Social Básica através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
Manter e ampliar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para crianças, adolescentes e idosos;
Manter e ampliar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF);
Manter o Programa Primeira Infância no SUAS;
Manter e ampliar as ações da Proteção Social Especial através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
Manter o Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
Apoiar as ações do Conselho Tutelar;
Manter as ações do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família;
Manter as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS);
Promover cursos de formação profissional continuada para os usuários e trabalhadores do SUAS;
Manter as ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
Manter as ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
Manutenção do Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FIA);
Manter as ações do Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
Manutenção do Fundo da Pessoa Idosa;
Manter as ações do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;
Manter o Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas;
Manter os Benefícios Eventuais;
Manter e ampliar as ações de orientação para concessão e permanência do Benefício de Prestação Continuada – BPC;
Apoio ao Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social.

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

ORÇAMENTO FISCAL NAS AREAS DE ATUAÇÃO
Na área da Administração:

Ampliar o sistema de informatização do município;
Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
Adquirir novos imóveis para instalações de setores a administração municipal.

Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo:
Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
Efetuar a dragagem dos rios;
Ampliação do sistema de esgotamento sanitário;
Construção de canais de drenagens de águas pluviais.

Na área da Educação:
Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
Construção de novas escolas;
Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
Edificar e estruturar áreas de prática esportiva nas escolas;
Equipar as escolas;
Implementar a acessibilidade nas escolas;
Ampliação do parque tecnológico das escolas municipais.

Nas áreas da Cultura e Turismo:
Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
Criar e equipar o coral municipal;
Construir e restaurar equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e da cultura;
Construir a sede da Central de Atendimento ao Turista/CAT.

Nas áreas dos Transportes e Trânsito:
Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
Instalar novos abrigos rodoviários;
Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;
Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando à ampliação dos limites urbanos.

Nas áreas do Trabalho e Habitação:
Edificar novas unidades de habitação popular;
Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular.

Na área do Desenvolvimento Rural:
Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
Construir barreiros e barragens submersas em terras de pequenos agricultores;
Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;
Recuperação e construção de passagens molhadas.

Nas áreas do Esporte e Lazer:
Construir e restaurar espaços e/ou equipamentos esportivos e de lazer na comunidade;
Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
Ampliação e manutenção de estádio de futebol;
Instalação de academias para a terceira idade;
Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;
Construir praças e locais de promoção convivência ao lazer e a prática de atividades físicas nos bairros, com academias e espaço para a pratica esportiva;
Instalação de academias públicas nos bairros e zona rural;
Construção e reformas de equipamentos esportivos;
Aquisição de veículo para atender as demandas de transporte de materiais e equipamentos da Secretaria de Esportes;
Aquisição de transporte tipo micro-ônibus com a finalidade de transportar atletas e equipes na disputa de competições intermunicipais e interestaduais.

Nas áreas de Obras e Serviços Públicos:
Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;
Ampliar os cemitérios públicos;
Construir o mercado público;
Construir e reformar praças públicas;
Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
Pavimentar ruas das comunidades do município;
Reformar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;
Conclusão do Teleférico municipal, com a manutenção de equipamentos, prédios e instalações anexas ao projeto.

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Na área da Saúde:
Adquirir equipamentos e material permanente;
Adquirir veículos e unidade móvel odontológica;
Construir e reformar academias ao ar livre;
Construir, reformar e ampliar unidades de saúde;
Construir Policlínica com Laboratório e Centro Clínico;
Construir Bloco Cirúrgico no Hospital Municipal Aluízio Bezerra;
Construir, reformar e ampliar os postos e unidades básicas de saúde;
Construir a unidade do Centro de Zoonoses.

Na área da Assistência Social:
Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS);
Equipar e reformar as Unidades Básicas de Assistência;
Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Reforma e manutenção do prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

Reforma e manutenção do prédio do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS).

ANEXO IV
PRIORIDADES E METAS ORIUNDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES À LDO 2027

Nº	Área prioritária	Vinculação ao PPA 2026 – 2029	Prioridade a incluir na LDO 2027	Objeto saneado da emenda	Meta referencial	Órgão executor sugerido	Condicionantes de validade
1	Saúde pública	Desenvolvimento Humano, Social e Garantia de Direitos / Modernização e Reaparelhamento da Saúde	Ampliação da atenção primária, exames laboratoriais e diagnóstico precoce	Ampliar a oferta de exames laboratoriais, coleta nas unidades de saúde, acompanhamento de gestantes, crianças, idosos, hipertensos, diabéticos e pacientes com doenças crônicas, incluindo saúde da mulher	Ampliar exames, consultas e ações preventivas conforme demanda apurada pela Secretaria Municipal de Saúde.	Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde	Dotação na LOA 2027; comprovação da demanda; contratação regular quando necessária; observância da legislação de compras e contratos
Nº	**Área prioritária**	**Vinculação ao PPA 2026 – 2029**	**Prioridade a incluir na LDO 2027**	**Objeto saneado da emenda**	**Meta referencial**	**Órgão executor sugerido**	**Condicionantes de validade**
				Saúde bucal, visitas domiciliares e apoio às equipes da Estratégia Saúde da Família			
2	Segurança alimentar	Desenvolvimento Humano, Social e Garantia de Direitos/ Assistência Social	Apoio alimentar temporário a famílias e grupos vulneráveis	Desenvolver ações impessoais de segurança alimentar para famílias em vulnerabilidade, inclusive pescadores artesanais no período de defeso e famílias vulneráveis em datas de mobilização	Atender famílias cadastradas e avaliadas pela política municipal de assistência social.	Secretaria Municipal de Assistência Social	Vedado direcionamento nominal a colônia, associação ou pessoa específica; exigência de cadastro; critérios objetivos; aquisição
Nº	**Área prioritária**	**Vinculação ao PPA 2026 – 2029**	**Prioridade a incluir na LDO 2027**	**Objeto saneado da emenda**	**Meta referencial**	**Órgão executor sugerido**	**Condicionantes de validade**
				Social, mediante cadastro e avaliação socioassistencial.			Regular dos gêneros.
3	Crianças e adolescentes	Agenda transversal do PPA / Desenvolvimento Humano, Social e Garantia dos Direitos	Ações socioeducativas, culturais, recreativas e de proteção social	Realizar ações socioeducativas, culturais, recreativas e de proteção social destinadas a crianças e adolescentes, especialmente em comunidades urbanas e rurais com maior vulnerabilidade.	Realizar ações anuais conforme planejamento do órgão competente	Assistência Social, Educação, Cultura ou órgão definido pelo Executivo	Vedação de promoção pessoal; planejamento prévio; critérios impessoais; dotação específica na LOA 2027
4	Acesso à água	Assistência Social, SAAE, Agricultura ou	Apoio ao acesso à água para	Apoiar o acesso à água por famílias vulneráveis,	Atender famílias cadastradas,	Assistência Social, SAAE, Agricultura ou	Cadastro social; Critérios objetivos;
Nº	**Área prioritária**	**Vinculação ao PPA 2026 – 2029**	**Prioridade a incluir na LDO 2027**	**Objeto saneado da emenda**	**Meta referencial**	**Órgão executor sugerido**	**Condicionantes de validade**
		Infraestrutura, conforme definição técnica	Famílias vulneráveis	Inclusive mediante fornecimento ou instalação de reservatórios domiciliares, quando tecnicamente indicado e socialmente justificado.	Conforme diagnóstico social e disponibilidade orçamentária	Obras Públicas	Licitação para aquisição; regularidade do imóvel ou área; vedação de favorecimento pessoal.
5		Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública / Modernização e Reaparelhamento da Infraestrutura Urbana	Pavimentação asfáltica de vias urbanas	Incluir como prioridade a pavimentação da Rua Severina Pinto de Carvalho, no bairro Maracujá, e das Travessas Trairy e Paz e União, observada	Elaborar estudo e executar a pavimentação asfáltica conforme projeto, dotação e prioridade.	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas	Projeto técnico; orçamento estimativo; responsabilidade técnica; regularidade da área; licenciamento quando cabível;
Nº	**Área prioritária**	**Vinculação ao PPA 2026 – 2029**	**Prioridade a incluir na LDO 2027**	**Objeto saneado da emenda**	**Meta referencial**	**Órgão executor sugerido**	**Condicionantes de validade**
				A viabilidade técnica.			Dotação específica.
6	Espaços públicos urbanos	Infraestrutura Urbana / Turismo / Praças e equipamentos públicos	Revitalização da Praça do Maracujá	Revitalizar a Praça do Maracujá, compreendendo reforma, pintura, melhoria da iluminação, acessibilidade, recuperação de equipamentos urbanos e adequação do espaço público.	Elaborar projeto e executar a revitalização conforme disponibilidade orçamentária	Obras Públicas, Turismo ou órgão definido pelo Executivo	Projeto técnico; orçamento; responsabilidade técnica; manutenção futura; procedimento regular de contratação
7	Promoção da saúde e atividade física	Saúde, Esporte e Infraestrutura Urbana	Implantação de equipamento público de	Implantar equipamento público destinado à promoção da	Implantar equipamento conforme projeto técnico e	Saúde, Esporte, Obras Públicas ou	Área pública regular; projeto; estimativa de custo; manutenção
Nº	**Área prioritária**	**Vinculação ao PPA 2026 – 2029**	**Prioridade a incluir na LDO 2027**	**Objeto saneado da emenda**	**Meta referencial**	**Órgão executor sugerido**	**Condicionantes de validade**
			promoção da saúde	Saúde, atividade física e convivência comunitária,	Disponibilidade orçamentária	Órgão definido pelo Executivo	Futura; dotação na LOA 2027

				preferencialmente na Praça do Maracujá.			

8	Agricultura familiar	Desenvolvimento Econômico e Sustentável / Modernização e Reaparelhamento da Agricultura	Apoio à agricultura familiar e mecanização rural	Apoiar agricultores familiares, associações rurais regularmente constituídas e comunidades rurais por meio de mecanização agrícola, manutenção de máquinas pesadas e	Atender produtores e comunidades conforme critérios definidos em regulamento, edital ou chamada pública	Secretaria Municipal de Agricultura	Vedado pagamento direto de operador ou pessoa determinada; critérios impessoais; contratação regular; instrumento próprio quando houver parceria.

Nº	Área prioritária	Vinculação ao PPA 2026 – 2029	Prioridade a incluir na LDO 2027	Objeto saneado da emenda	Meta referencial	Órgão executor sugerido	Condicionantes de validade
				Implementos, horas-máquina, apoio técnico e fomento a projetos produtivos.			

9	Cultura e eventos tradicionais	Cultura, Turismo e Economia Criativa	Fomento cultural e apoio a manifestações tradicionais	Fomentar quadrilhas juninas, artistas, grupos culturais e eventos tradicionais, inclusive manifestações de cultura popular e rural, mediante execução direta, edital, chamamento público ou instrumento	Apoiar projetos culturais selecionados com critérios objetivos.	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo ou órgão competente	Vedado repasse nominal sem seleção; exigência de plano de trabalho; regularidade jurídica; prestação de contas.

Nº	Área prioritária	Vinculação ao PPA 2026 – 2029	Prioridade a incluir na LDO 2027	Objeto saneado da emenda	Meta referencial	Órgão executor sugerido	Condicionantes de validade
				Jurídico adequado.			
10	Controle social	Gestão Pública e Transparência / Administração Geral	Fortalecimento dos conselhos municipais	Apoiar o funcionamento institucional dos conselhos municipais por meio de capacitação, apoio técnico, materiais de expediente, estrutura mínima de funcionamento e ações de transparência e controle social	Realizar capacitações e apoiar o funcionamento regular dos conselhos conforme planejamento administrativo	Gabinete, Administração, Assistência Social, Saúde, Educação ou órgão vinculado ao conselho	Não se trata de aporte financeiro direto aos conselhos; execução pelo órgão público competente ou fundo legalmente instituído; prestação de contas.

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:F13095FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 934/2026 – PMSM

Aos 14 de julho de 2026, o Município de Santa Maria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 01.612.438/0001-93 sediado na Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000, Santa Maria/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor RANIERY SOARES CÂMARA, inscrita no CPF nº 874.***.***-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **FERNANGELA SOUZA DE MEDEIROS**inscrito no CNPJ sob n° 29.917.460/0001-60 com endereço na Rua Macharanguape, nº 234, Ap 204 - Bloco 03, Nova Parnamirim, Parnamirim / RN , CEP: 59152-530 , neste ato representadopeloSr. (a)**Fernangela Sousa de Medeiros de Lima**, inscrito no CPF sob n° 020.068.234-26, nos termos da, Lei n° 14.133/21 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 5/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO OBTENÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUIVOLOGIA E DIGITALIZAÇÃO DOCUMENTAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **FERNANGELA SOUZA DE MEDEIROS**		
CNPJ: **29.917.460/0001-60**	Telefone: (**84) 9959-1933**	Email: fclgestao@gmail.com
Endereço: **Rua Macharanguape, 234, Ap 204 - Bloco 03, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-530**		
Representante: **Fernangela Sousa de Medeiros de Lima** - CPF: **020.***.***-26**		

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0011755 - Prestação de serviços técnicos especializados em Arquivologia, executados por profissional habilitado, com formação superior em Arquivologia ou áreas correlatas, comprovada experiência em gestão documental pública, destinados à organização, classificação, avaliação, preservação e gerenciamento do acervo documental do Município de Santa Maria/RN, compreendendo diagnóstico arquivístico, implantação de plano de classificação documental, elaboração de tabela de temporalidade, organização física de arquivos correntes, intermediários e permanentes, higienização básica, catalogação, indexação, controle de tramitação documental, definição de rotinas administrativas, apoio técnico no atendimento aos órgãos de controle, observadas as normas arquivísticas vigentes, legislação aplicável e boas práticas de gestão documental no setor público.	FUJITSU	CAIXA	13000	27,160	353.080,00
2	0011756 - Prestação de serviços continuados de digitalização de documentos públicos, incluindo preparação, captura, tratamento, indexação, controle de qualidade e entrega em mídia digital ou sistema eletrônico, destinados à conversão do acervo físico em formato digital, compreendendo triagem documental, retirada de grampos e materiais metálicos, organização prévia, higienização superficial, escaneamento frente e verso, digitalização em resolução compatível com padrões de legibilidade e preservação, geração de arquivos em formato PDF pesquisável com OCR quando aplicável, nomeação padronizada de arquivos, indexação por número, data, assunto, secretaria ou outro critério definido pela Administração, conferência individual das imagens, correção de falhas, organização em pastas eletrônicas, backup de segurança, sigilo das informações tratadas, entrega final em HD externo, servidor ou plataforma eletrônica indicada pelo Município, bem como emissão de relatórios periódicos de produtividade e execução.	FUJITSU	FOLHA	400000	1,110	444.000,00
VALOR GLOBAL LOTE ÚNICO						**797.080,00**

Valor total: R$ 797.080,00, (setecentos e noventa e sete mil e oitenta reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SANTA MARIA a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal.
Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.
Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.
Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.
Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
fraudar a licitação
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto.
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 (doze) meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados serão renovados para o novo período de vigência, respeitados os limites, condições e preços registrados, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração.
3. A prorrogação da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados, permanecendo a execução condicionada à necessidade efetiva do Município de Santa Maria/RN, à disponibilidade orçamentária, à conveniência administrativa e à emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.
4. Antes da prorrogação, a Administração deverá verificar a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, podendo realizar pesquisa de preços ou outro procedimento idôneo de comprovação da vantajosidade, bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da detentora da Ata.
5. Caso não seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, ou não haja interesse público na continuidade da Ata, a Administração poderá deixar de prorrogá-la, adotando as providências necessárias para nova contratação, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 5/2026 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 004/2021 e Decreto Municipal nº 002/2026 e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SANTA MARIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

SANTA MARIA/RN, 14 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal De Santa Maria
CNPJ nº: 01.612.438/0001-93
Órgão Gerenciador
RANIERY SOARES CAMARA
Prefeito Municipal

Fernangela Souza De Medeiros
CNPJ nº: 29.917.460/0001-60
Órgão Fornecedor

FERNANGELA SOUSA DE MEDEIROS DE LIMA
Representante

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:E5F72713

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL. TOTAL
1	PÃO PARA CACHORRO QUENTE. Especificação: tipo mini pão, acondicionamento em embalagens plásticas transparentes com 10 unidades, não é permitido em hipótese alguma o armazenamento e transporte do mesmo em caixas de papelão. O pão deverá estar fresco (novo) no ato da entrega.	1295	PACOTE	R$ -	R$ -
2	PÃO DE QUEIJO. Especificação: pão assado no ponto correto, sem queimar, textura interna macia, com uma casca fina e crocante, sem recheio. Tamanho padrão e uniforme, com peso unitário de no mínimo 30 gramas.	172	CENTRO	R$ -	R$ -
3	PÃO DOCE TIPO DE COCO. Especificação: peso unitário no mínimo 30g, produto fresco, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, água e coco ralado. Com rótulo original do produto contendo os ingredientes, peso, informações nutricionais e prazo de validade.	182	CENTRO	R$ -	R$ -
4	BOLO ALIMENTÍCIO SABORES VARIADOS. Especificação: sem cobertura, uniforme, isento de sujeiras e insetos, embalado em bandejas descartáveis, com rótulo original do produto contendo os ingredientes, peso, informações nutricionais e prazo de validade, podendo ser dos seguintes tipos a definir com a contratante: ovos, leite, cenoura, chocolate, mesclado e formigueiro.	1095	KILOGRAMA	R$ -	R$ -
5	PÃO DOCE DE 50G. Especificação: tipo rosca grande, massa macia, bem assada, mas sem aspecto de queimado, ponto de fermentação correto, textura aerada, tamanho aproximado de 30 cm, com cobertura de creme.	328	KILOGRAMA	R$ -	R$ -
6	PÃO SEDA DE 50G. Especificação: assado no ponto correto, sem queimar, textura interna macia, sem recheio, ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, peso mínimo unitário de 50g.	311	KILOGRAMA	R$ -	R$ -
7	PÃO FRANCÊS. Especificação: miolo macio e úmido, casca crocante, bem assado, sem aspecto de queimado, tamanho padrão, peso mínimo unitário de 50 gramas.	382	KILOGRAMA	R$ -	R$ -
8	BOLACHA DE LEITE. Especificação: pacotes com 10 unidades. Ingredientes: farinha de trigo, leite em pó, amoníaco, ovos e fermento. Pacote com no mínimo 400 gramas, com rótulo original do produto contendo os ingredientes, peso, informações nutricionais e prazo de validade.	113	PACOTE	R$ -	R$ -
9	PÃO PARA TORRADA. Especificação: integral, de boa qualidade, pacote contendo no mínimo 500g, macio, sem presença de sujidades. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	173	PACOTE	R$ -	R$ -
10	PÃO DE QUEIJO RECHEADO COM PATE DE FRANGO. Especificação: pão assado no ponto correto, sem queimar, textura interna macia, com uma casca fina e crocante, sem recheio. Tamanho padrão e uniforme, com peso unitário de no mínimo 30 gramas.	134	CENTRO	R$ -	R$ -
11	SALGADINHO DE QUEIJO – Especificação: Assado no ponto correto, sem queimar, de boa qualidade. Isento de sujeiras e insetos, embalado em bandejas descartáveis. Ingredientes: farinha de trigo, margarina ou manteiga, queijo parmesão ralado, gema.	205	KILOGRAMA	R$ -	R$ -
12	PIZZA GRANDE DE FRANGO. Especificação: com massa macia e saborosa, bordas recheadas (catupiry, cheddar ou chocolate), no mínimo 35 cm de diâmetro e pesando 1.400 gramas, 8 fatias, recheio de franco, molho de tomate, orégano, azeitona, milho, muçarela, ovos e tomate, apresentação assado, entregue quente e embalado de forma adequada.	58	UNIDADE	R$ -	R$ -
13	PANETONES COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS PASSAS. Especificação: composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, frutas cristalizadas, uvas-passas, fermento natural, açúcar cristal, gema, gordura vegetal, manteiga, açúcar invertido, leite em pó integral, extrato de malte, sal, fibra alimentar, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aroma artificial de frutas, conservantes ácido sórbico e propionato de cálcio, antioxidante ácido ascórbico e acidulante ácido cítrico, livre de gorduras trans. Validade mínima de 04 meses na data da entrega, embalados em caixas personalizadas, embalagem primaria plástica, hermeticamente fechada e atóxica. Deve obedecer ao regulamento técnico sobre rotulagem de alimentos embalados, com peso liquido de no mínimo 400 gramas.	70	UNIDADE	R$ -	R$ -
14	PIZZA GRANDE DE CALABRESA. Especificação: com massa macia e saborosa, bordas recheadas (catupiry, cheddar ou chocolate) no mínimo 35 cm e pesando 1.400 gramas, 8 fatias, recheio de calabresa, molho de tomate, muçarela, orégano, azeitona e tomate, apresentação assado, entregue quente e embalado de forma adequada.	50	UNIDADE	R$ -	R$ -
15	PIZZA GRANDE DE QUEIJO. Especificação: com massa macia e saborosa, bordas recheadas (catupiry, cheddar ou chocolate) no mínimo 35 cm de diâmetro e pesando 1.400 gramas, 8 fatias, recheio de muçarela, provolone, gorgonzola, catupiry ou cheddar, molho de tomate, azeitona, oregáno e tomate, apresentação assado, entregue quente e embalado de forma adequada.	50	UNIDADE	R$ -	R$ -
16	PIZZA GRANDE DE CARNE DE SOL. Especificação: com massa macia e saborosa, bordas recheadas (catupiry, cheddar ou chocolate) aproximadamente 35 cm de diâmetro e pesando 1.400 gramas, 8 fatias, recheio carne de sol, molho de tomate, muçarela, azeitona, bacon e tomate, apresentação assado, entregue quente e embalado de forma adequada.	50	UNIDADE	R$ -	R$ -
				TOTAL	R$ -

Santana do Seridó/RN, 16 de julho de 2026.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe De Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:2FD1A4AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01056/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
796 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R$ 20.000,00
Total da Ação:			**R$ 20.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 20.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
791 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R$ 20.000,00
Total da Ação:			**R$ 20.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 20.000,00**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 16 de julho de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:225DBFB2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN PREGÃO ELETRÔNICO - 00016/2026

Resultado da Homologação

0001 - URNAS FUNERÁRIAS PARA RECÉM NASCIDOS, 50 CM, COM PINTURA LAQUEADA EM BRANCO, POPULAR, COM 04 ALÇAS FIXAS, 04 FIXADORES, MADEIRA PINUS DE REFLORESTAMENTO E MDF (MISTA), FORRO PLÁSTICO BRANCO NO FUNDO E NA TAMPA, TAMPA SEM VISOR - FENIX - Valor Referência: 982,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS LTDA	982,00	2.946,00	Homologado em 16/07/2026 12:56:35 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0002 - URNAS FUNERÁRIAS INFANTIL, COM PINTURA LAQUEADA EM BRANCO, POPULAR, COM 04 ALÇAS FIXAS, 04 FIXADORES, MADEIRA PINUS DE REFLORESTAMENTO E MDF (MISTA), FORRO PLÁSTICO BRANCO NO FUNDO E NA TAMPA, TAMPA SEM VISOR. MANTO DE RENDA. - FENIX - Valor Referência: 1.305,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS LTDA	1.305,00	6.525,00	Homologado em 16/07/2026 12:56:35 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0003 - URNAS FUNERÁRIAS PARA ADULTO, 1,90M, COM PINTURA SEM BRILHO, POPULAR, COM 06 ALÇAS FIXAS, 06 FIXADORES, MADEIRA PINUS DE REFLORESTAMENTO E MDF (MISTA), FORRO PLÁSTICO BRANCO NO FUNDO E NA TAMPA, BABADO INTERNO TNT, TAMPA SEM VISOR - FENIX - Valor Referência: 2.158,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS LTDA	2.158,30	21.583,00	Homologado em 16/07/2026 12:56:35 Por: GENILSON MEDEIROS

			MAIA

0004 - URNAS FUNERÁRIAS PARA ADULTOS, 2,10 M, COM PINTURA SEM BRILHO, POPULAR, COM 06 ALÇAS FIXAS, 06 FIXADORES, MADEIRA PINUS DE REFLORESTAMENTO E MDF (MISTA), FORRO PLÁSTICO BRANCO NO FUNDO E NA TAMPA, BABADO INTERNO TNT, TAMPA SEM VISOR. - FENIX - Valor Referência: 2.725,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS LTDA	2.725,00	16.350,00	Homologado em 16/07/2026 12:56:35 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0005 - URNA FUNERÁRIA ADULTO GORDO SEXTAVADA EM MADEIRA PINUS, ACABAMENTO INTERNO: FORRAÇÃO EM TNT BRANCO. COR DA URNA: MARFIM E OU MOGNO COM VERNIZ ALTO BRILHO, COM 06 ALÇAS PEQUENAS, FUNDO MADEIRA. ACABAMENTO EXT.: PINTURA PU NA COR MOGNO E OU MARFIM, VERNIZADO EM ALTO BRILHO, TAMPA E CAIXA COM APLIQUE, COM RODAPÉ. MEDIDAS APROXIMADAS: INTERNAS (65X190CM), CAPACIDADE: ATÉ 120 KG. -
FENIX - Valor Referência: 3.522,38

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS LTDA	3.522,38	10.567,14	Homologado em 16/07/2026 12:56:35 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0006 - SERVIÇO DE TANATOPRAXIA É UM CONJUNTO DE TÉCNICAS DE HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO ESTÉTICA DE CORPOS APÓS O FALECIMENTO, VISANDO RETARDAR A DECOMPOSIÇÃO E PRESERVAR UMA APARÊNCIA NATURAL PARA O VELÓRIO - TANATO - Valor Referência: 890,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS LTDA	887,00	17.740,00	Homologado em 16/07/2026 12:56:35 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0007 - SERVIÇO DE TRANSLADO FUNERÁRIO- TERRESTRE: VIATURA FUNERÁRIA AUTORIZADA(TIPO FOGÃO FUNERÁRIO), DEVIDAMENTE EQUIPADA E HIGIÊNIZADA, COMPRINDO AS NORMAS SANITÁRIAS, LEGAIS E DE SEGUNÇA, ACOMPANHAR TODA DOCUMENTAÇÃO E AUTORIZAÇÕES. - KM - Valor Referência: 4,70

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS LTDA	4,60	9.200,00	Homologado em 16/07/2026 12:56:35 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:9477A0E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1194, DE 3 DE JULHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 100.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1194, DE 3 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 3 de julho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.35 - Promoção de Eventos Culturais			
	1062 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 100.000,00
Total da Ação:			**R$ 100.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 100.000,00**
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.21 - Manutenção da Secretaria de Educação			
	293 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R$ 100.000,00
Total da Ação:			**R$ 100.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 100.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A0A28245

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5/2026

CONTRATO Nº.....: 235/2026

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 5/2026

CONTRATANTE.....: Município de SÃO VICENTE, através do(a) o FUDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede no(a) Praça Joaquim Araújo Filho, 84 na cidade de São Vicente/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: M B TAVARES BARRETO LTDA CNPJ: 29.378.140/0001-80 ENDEREÇO R PADRE TEOFILO TWORZ, 640 LOJA 0000, PRADO, Recife/PE CEP:50751315

OBJETO.....: aquisição futura e eventual de móveis visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do município de São Vicente/RN

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ARMÁRIO DE AÇO FECHADO, com 02 portas, com chave e 03 prateleiras internas, medindo 1,70 x 0,75 x 0,35 cm (A x L x P), na cor cinza.	Unidade	DKM/AJP	02	577,9000	1.155,80
2	ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPENSA, com 04 Gavetas Mobiliário, fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa 26, com de sistema de fechadura de miolo. As gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta uniformemente distribuído. Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó. Dimensões Altura: 1,33 cm, Largura: 0,46 cm, Profundidade: 0,49 cm, Chapa: 26 Capacidade por gaveta: 10 kgCapacidade de carga total: 40kg(*) O Arquivo de Aço é fornecido com 02 (duas) chaves.	Unidade	DMK/AJP	02	746,9000	1.493,80
3	ARMÁRIO DE MADEIRA FECHADO, com 02 portas, com chave com 03 prateleiras internas, medindo aproximadamente 1,58 cm (A) x 0,89 cm (L) x 0,38 cm (P), cor cinza.	Unidade	DMK/AJP	06	629,9000	3.779,40
4	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO ALTO EXECUTIVO MISTO, em madeira; Medindo aproximadamente 1,63 cm (A) x 0,80 cm (L) x 0,40 cm (P); Madeira MDP / BP 15 mm; Acabamento: Fita de Bordo 1,00mm; Quantidade de Portas: 02; Fechamento: Chave; Pés niveladores; Prateleiras removíveis; Cor cinza.	Unidade	DMK/AJP	02	568,9000	1.137,80
8	CADEIRA FIXA COM QUATRO PES, cor preta, acento medindo aproximadamente 42 x 40 cm e encosto 29 x 37 cm, com espuma injetável e revestida por tecido.	Unidade	DMK/AJP	15	159,9000	2.398,50
10	ESTANTE DE AÇO, com seis prateleiras medindo aproximadamente 2,00 cm (A) x 0,94 cm (L) x 0,26 cm (P), cor cinza, com capacidade para suportar no mínimo 20 kg cada prateleira.	Unidade	DMK/AJP	06	216,9000	1.301,40
12	MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETA, Na cor cinza; Tampo confeccionado em MDP de 15mm; Borda POST de 16mm Cinza em todo o Tampo; Pés Metálicos na cor Cinza Metalon 50×30 e 30×20 Pintura Eletrostática; Fixação da estrutura ao tampo através do Parafusos Soberbo direto na Madeira do Tampo; Pés Fixos c/ Botinha Plástica Polipropileno; Gaveta c/ Tranca somente na Superior; medindo aproximadamente 120 cm (C) x 0,60 cm (L), com 02 gavetas e chaves.	Unidade	DMK/AJP	04	294,9000	1.179,60
17	MESA DE PLÁSTICO 4 LUGARES: Cor branca; Material Polipropileno. Produto empilhável. Dimensões aproximadas: 72x70x70 cm	Unidade	PLASTMASTER	20	63,5000	1.270,00
18	CADEIRA PLÁSTICA, cadeira empilhável na cor branca, monobloco de polipropileno, na cor branca, pesando 2,150g, dimensões (C x L x A): 51.00 x 89.00 x 43.00 centímetros.	Unidade	PLASTMASTER	80	36,7000	2.936,00

VALOR TOTAL.....: R$ 16.652,30 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Programa:
08.244.0017.2061 – Manutenção da Proteção Social Básica;
08.244.0017.2062 – Manutenção da Primeira Infância no SUAS;
08.244.0018.2064 – Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade;
08.244.0017.2066 – Manutenção do Programa Bolsa Família;
08.244.0018.2078 – Fundo Municipal da Pessoa;
Elemento de despesa:
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
Subelemento de despesa:
44.90.52.99 – Outros equipamentos e material permanente.
Fonte:
1500000000 - Receita de imposto e transferências,
1660000000 - Transferências de recursos do FNAS;
1661000000 - Transferências de recursos do FEAS.

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da contratação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de julho de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

PELA CONTRATADA: MIRELLA BRITO TAVARES BARRETO

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:627EDADD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 66/2025

CONTRATO Nº.....: 238/2025

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 7/2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/01-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 , CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340

CONTRATADA(O).....: MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO LIMA - ME CNPJ: 10.847.003/01-19 ENDEREÇO Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 260 Ponto Comercial, São Vicente, São Vicente/RN CEP:59340

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	BOLACHA COMUM, 200G BOLACHA COMUM, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo, ìaçúcar, gordura vegetal e sal. contem glúten. Embalagem com 200g.	PC	20	1,80	36,00
27	BOLO DE OVOS CONFEITADO: cobertura e recheio de sabores diversos BOLO DE OVOS CONFEITADO: cobertura e recheio de sabores diversos. Embalagem ìtransparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.	KG	06	24,80	148,80
28	BOLO DE OVOS: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabrica BOLO DE OVOS: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e ìvalidade.	KG	12	14,80	177,60
52	COXINHA COXINHA: recheada com frango, fabricação própria com peso aproximadamente de 25g.	KG	06	34,80	208,80
58	EMPADAS: recheada com frango, fabricação própria peso 10g. EMPADAS: recheada com frango, fabricação própria peso 10g.	KG	06	29,80	178,80
107	PÃO DE QUEIJO PÃO DE QUEIJO recheado com patê de frango	UN	120	2,43	291,60
108	PÃO DE FORMA FATIADO PACOTE COM NO MINIMO 500G PÃO DE FORMA FATIADO PACOTE COM NO MINIMO 500G CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ìIngredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água,	PC	06	5,70	34,20
109	PÃO FRANCÊS PÃO FRANCÊS: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	KG	06	13,80	82,80
110	PÃO SEDA PÃO SEDA: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	KG	06	8,80	52,80
111	PASTEL PASTEL: recheado com carne, fabricação própria com peso aproximadamente de 10g.	KG	06	23,80	142,80
114	PIZZA PRONTA PIZZA PRONTA DE FRANGO, COM APROXIMADAMENTE 460G	KG	06	29,80	178,80
136	TORRADINHA TORRADINHA: torrada sem adição de açúcar com teor reduzido de gordura. Fatias de pão ìtorrado, com aroma e sabor agradáveis, ligeiramente crocantes	KG	03	14,40	43,20

VALOR TOTAL.....: R$ 1.576,20 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Programa: 15.452.09.2055 – Manutenção da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos;
Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo;
Subelemento de despesa: 33.90.30.99 - Outros materiais de consumo;
Fonte: 1500 - Recursos Ordinários Impostos;
Lei Orçamentária nº 827/2025 de 21 de novembro de 2025

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....:

PELA CONTRATANTE: Jane Maria Soares de Medeiros - CPF: 031.XXX.XXX-06 - Assinado em: 15/07/2026 08:14:10
FISCAL DO CONTRATO: Stepherson David Araújo Soares - CPF: 093.XXX.XXX-70 - Assinado em: 15/07/2026 08:18:51
PELA CONTRATADA: Maria das Vitorias De Araujo Lima - CNPJ: 10.XXX.XXX/XXXX-19 - Assinado em: 16/07/2026 10:09:06

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:625F1E55

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 112/2025

CONTRATO Nº.....: 239/2026

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 12/2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/01-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 , CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:593400

CONTRATADA(O).....: L. C. SARMENTO CNPJ: 17.271.048/01-37 ENDEREÇO Rua Presidente Médici, 235 LOJA F, Igapó, Natal/RN CEP:591060

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SACO DE LIXO INFECTANTE 15 LITROS: SACO DE LIXO INFECTANTE 15 LITROS: 39 x 58x 0,018 de polietileno de alta densidade; ìbranco leitoso; com simbologia infectante posicionada no centro; espessura mínima de ì0,18 micras; seguindo normas técnicas anv PACOTE COM 100 UND	PC	DNPK	07	9,99	69,93
2	ÁCIDO MURIATICO 10 ml ÁCIDO MURIATICO 10 ml	L	LIMPA FACIL	35	3,90	136,50
3	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS, com bico dosador, cloro ativo, composição: ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS, com bico dosador, cloro ativo, composição: hipoclorito de ìsódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% ìp/p, indicado para limpeza de vidros, louças, porcelanas, mármores, plásticos e ìcerâmicas, desinfecção de pias, vasos sanitários e ralos, desinfecção de frutas, ìverduras e legumes, combate a larva do mosquito da dengue e limpeza em geral, ìembalagem de 02 litros.	UN	REQUINTE	18	3,90	70,20
4	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS: ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS, com bico dosador, cloro ativo, composição: hipoclorito de ìsódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% ìp/p, indicado para limpeza de vidros, louças, porcelanas, mármores, plásticas e ìcerâmicas, desinfecção de pias, vasos sanitários e ralos, desinfecção de frutas, ìverduras e legumes, combate a larva do mosquito da dengue e limpeza em geral, ìembalagem de 05 litros.	UN	REQUINTE	35	9,90	346,50
5	ÁGUA SANITÁRIA: ÁGUA SANITÁRIA, base hipoclorito sódio, mínimo 2º cloro ativo, embalagem em pvc, ìCAPACIDADE DE 1 LITRO.	L	REQUINTE	175	2,50	437,50
6	ALCOOL GEL PARA AS MÃOS: ALCOOL GEL PARA AS MÃOS, antisséptico, 70 º Gl, frasco transparente, com válvula tipo ìbico de pato. Embalagem 500 gramas.	UN	DELTA	10	5,10	51,00
7	ALCOOL LÍQUIDO 70º, tipo etílico hidratado. Frasco de 1 litro ALCOOL LÍQUIDO 70º, tipo etílico hidratado. Frasco de 1 litro	UN	BELLOBELLA	10	5,80	58,00
10	AROMATIZANTE DE AR 360ml - vários aromas AROMATIZANTE DE AR 360ml - vários aromas	UN	AR GRADAVEL	35	8,00	280,00
23	CABO EM MADEIRA com rosca dimensão mínima 1,20 CABO EM MADEIRA com rosca dimensão mínima 1,20 ideal para Rodos e Vassouras.	UN	PAULISTINHA	14	4,99	69,86
27	DESENTUPIDOR PARA PIA, SANFONADO COMPOSIÇÃO: DESENTUPIDOR PARA PIA, SANFONADO COMPOSIÇÃO: BORRACHAPOLIETILENO/POLIPROPILENO, FACIL ìMANUSEIO, ACABAMENTO QUE PERMITE COLOCAÇÃO EM SUPORTE	UN	PAULISTINHA	02	9,00	18,00
28	DESINFETANTE (2 LITROS), aspecto físico líquido DESINFETANTE (2 LITROS), aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. ìComposição aromática: eucalipto.	UN	STARLUX	105	4,00	420,00
29	DESINFETANTE (5 LITROS), aspecto físico líquido DESINFETANTE (5 LITROS), aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. ìComposição aromática: eucalipto.	UN	VALENÇA	35	9,99	349,65
30	DESODORANTE SANITARIO EM TABLETE/PASTILHA SANITARIA DESODORANTE SANITARIO EM TABLETE/PASTILHA SANITARIA, tipo arredondado, com suporte, ìfragrâncias diversas acondicionado em caixa de 40g	UN	ADIFLOR	20	1,90	38,00
31	DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente 2l DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de ìlouças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 2 litros.	UN	GUARANI	17	4,00	68,00
32	DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente 5l DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de ìlouças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 5 litros.	UN	STARLUX	17	8,90	151,30
33	DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente 500ml DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de ìlouças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500 ml.	UN	TOP CLEAR	17	1,40	23,80
34	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE Composição do Material: suporte, corpo e cabo em plástico ìe cerdas em fibras sintéticas. Dimensões aproximadas: 35 cm comprimento X 13 cm ìlargura X 13 cm altura. Cor: BRANCA (suporte, cabo, base e cerdas)	UN	ELITE	10	9,80	98,00
37	ESCOVA PEQUENA, material plástico com cerdas de nylon ESCOVA PEQUENA, material plástico com cerdas de nylon, formato com encaixe de mão.	UN	BARBER	02	3,95	7,90
39	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 100x75 ESPONJA DE LÃ DE AÇO, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e ìisenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço ìcarbono. Pacote com 08 unidades, 60 gramas.	PC	ASSOLAN	35	1,99	69,65
40	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE, medindo 10cmx7cm ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE, medindo 10cmx7cm, com formato retangular, espuma ìde poliuretano e fibra sintética com material abrasiv, na cor verde amarela embalagem ìc/ identificação do produto e marca do fabricante.	UN	LUME	70	0,95	66,50
42	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo ìaproximadamente 56x38cm.	UN	RAINHA	35	2,99	104,65
56	INSETICIDA AEROSSOL, multi-inseticida à base de água INSETICIDA AEROSSOL, multi-inseticida à base de água, extermina qualquer tipo de ìinseto caseiro e mosquito transmissor da dengue, sem cheiro. não conter em sua ìcomposição piretróides. volume: 300 ml. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a ìcontar da data de entrega do material.	UN	KELLTHINE	07	10,10	70,70
58	LAVA-PISO, produto apresentado em liquido, frasco com 2 litros. LAVA-PISO, produto apresentado em liquido, frasco com 2 litros.	UN	STARLUX	35	8,00	280,00
59	LAVA-PISO, produto apresentado em liquido, frasco com 5 litros. LAVA-PISO, produto apresentado em liquido, frasco com 5 litros.	UN	STARLUX	70	14,99	1.049,30
61	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO INCOLOR composição: veículo, alcalinizantes, ácido LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO INCOLOR composição: veículo, alcalinizantes, ácido do ìdecilbenzeno sulfônico, coadjuvante, fragrância, plastificante, agentes formadores de ìfilme, emulsificante não-iônicos, conservante e corante. (Cera liquida 500ml).	UN	GUARANI	17	5,90	100,30
62	LIMPA-VIDRO, aspecto físico líquido, composição butil éter-tripolifosfato de sód LIMPA-VIDRO, aspecto físico líquido, composição butil éter-tripolifosfato de sódio, ìetanol 14%. Frasco 500 ML	UN	STARLUX	35	3,00	105,00
69	MOP Giratório com cabo inox 3 em1, com balde plástico 10L MOP Giratório com cabo inox 3 em1, com balde plástico (com centrífuga) de pelo menos ì10 litros, seguindo pelos menos as seguintes características principais: Rotação 360º: ìA cabeça do MOP gira suavemente em todas as direções, garantindo que você alcance cada ìcanto e limpe sob móveis com facilidade. Cabo do MOP inox. Pano de Microfibra de Alta ìQualidade: O pano de microfibra super absorvente captura eficientemente poeira, ìsujeira e líquidos, proporcionando uma limpeza profunda em qualquer tipo de ìsuperfície. Sistema Lava e Seca: O balde centrífuga de pelo menos 10 litros permite ìlavar e	UN	MOR	03	107,90	323,70

	torcer o pano sem sujar as mãos. Basta usar o sistema de centrífuga integrado ìpara uma limpeza higiênica e sem esforço. Cabo Ajustável de até 130 cm: Com um cabo ìergonômico e ajustável, você pode personalizar a altura para seu conforto, evitando ìdores nas costas e pescoço enquanto limpa. Balde com Alça e Rodinhas: O balde ìcentrífuga vem equipado com uma alça resistente e rodinhas suaves, facilitando o ìtransporte e o manuseio durante a limpeza. Leve o balde para onde precisar sem esforço					
70	NAFTALINA NAFTALINA (naftaleno refinado, sólido, insolúvel em água, instruções e precauções ìimpressas na embalagem, com registro no MS e notificado na ANVISA, aspecto físico: ìbolinhas sólidas brancas). Pacote com 40 g	PC	GUARANI	50	1,99	99,50
71	ÓLEO DESODORIZANTE, 120ML ÓLEO DESODORIZANTE, germicida e bactericida o frasco contém um bico dosador que evita ìdesperdício, este desodoriza e higieniza todo o ambiente. Frasco contendo 120 ml, ìessência de capim limão ou lavanda.	UN	STARLUX	50	9,80	490,00
72	PÁ COLETORA LIXO PÁ COLETORA LIXO, com coletor medindo aproximadamente 26 cm e cabo 15 cm, ambos de ìplástico resistente.	UN	PLASUTIL	20	10,70	214,00
73	PANO DE LIMPEZA; composto de 100% algodão alvejado; medindo (44x65)cm; com varia PANO DE LIMPEZA composto de 100% algodão alvejado medindo (44x65)cm com variação de ìaté 25% de oscilação nas medidas sem acabamento.	UN	SR	07	2,99	20,93
74	PANO DE PIA PANO DE PIA, produto com boa absorção, pacote com 3 unidades.	PC	BRILHEX	07	4,54	31,78
75	PANO DE PRATO 40X66CM PANO DE PRATO, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, ìmedindo aproximadamente 40x66cm.	UN	REDES PARAIBA	07	2,50	17,50
76	PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL, tipo perfex: Limpa, Enxuga, Lava Seca Rapidamente, não ìretém cheiro, com furos que agarram a sujeira. Contém: 5 unidades. Tam.: 50 cm x 33 ìcm. Composição: 70%viscose e 30% Poliéster.	PC	NOBRE	17	2,99	50,83
79	PAPEL HIGIÊNICO (FARDO COM 64 ROLOS) PAPEL HIGIÊNICO (FARDO COM 64 ROLOS): 100% fibras naturais, picotado, grofado, com ìrelevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade.Fardo ìcom 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	FD	LEVE	70	49,40	3.458,00
80	PAPEL HIGIÊNICO (PACOTE COM 04 ROLOS) PAPEL HIGIÊNICO (PACOTE COM 04 ROLOS): 100% fibras naturais, picotado, grofado, com ìrelevo, folha dupla na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote ìcom 04 rolos medindo 40mx10cm tipo. A embalagem deverá ter boa visibilidade do ìproduto.	PC	FAMILIAR	105	6,99	733,95
83	POLIDOR PARA METAIS/ALUMÍNIO, frasco com 500 ml POLIDOR PARA METAIS/ALUMÍNIO, frasco com 500 ml	UN	TOP CLEAN	10	3,99	39,90
85	QUEROSENE, frasco com 1 litro. QUEROSENE, frasco com 1 litro.	UN	KING	17	13,40	227,80
87	RODO PARA LIMPEZA DE 40 CM, cabo em madeira, 1,20 x 22mm RODO PARA LIMPEZA DE 40 CM, cabo em madeira plastificado em cores variadas medindo ì1,20 m x 22 mm. possui borracha dupla para proporcionar melhor eficiencia na secagem ìdos ambientes.	UN	PAULISTINHA	10	7,50	75,00
88	RODO PARA PUXAR AGUA, C/2 LAM. DE BORRACHA DE 30CM. RODO PARA PUXAR AGUA, C/2 LAM. DE BORRACHA DE 30CM, com cabo de madeira plastificada, ìcom rosca e borracha dupla.	UN	PAULISTINHA	21	6,50	136,50
89	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM 5 X 200G SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM 5 X 200G testado dermatologicamente, ìcomposição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, ìsabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente antirredepositante e ìágua.	UN	ABSOLUTO	10	8,99	89,90
91	SABÃO EM BARRA, 400g. Embalado em saco plástico. SABÃO EM BARRA, 400g. Embalado em saco plástico.	UN	ABSOLUTO	10	2,78	27,80
92	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 400GM. SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 400GM. Composição: tensoativo aniônico, ìtamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, ìessência, água, alvejante e carga. Marca sugerida Omo ou similar.	UN	ABSOLUTO	70	1,99	139,30
93	SABÃO LÍQUIDO, tensoativo biodegradável,embalagem contendo 1 litro, sulfonato d SABÃO LÍQUIDO, tensoativo biodegradável, embalagem contendo 1 litro, sulfonato de ìSódio, Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina, Lauril Éter Sulfato de ìSódio, Sabão de Coco, Alcalinizante, Coadjuvante, Espessantes, Agente ìAntirredepositante, Branqueador Óptico, Conservantes, Sequestrante, Fragrância, ìCorante e Água. Marca sugerida Omo ou similar.	UN	ABSOLUTO	10	6,90	69,00
94	SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS: SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS: sabonete líquido, cremoso, biodegradável, ìfabricado com produto não tóxico, fragrância erva-doce	UN	VALENÇA	35	16,50	577,50
96	SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO: SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO, recipiente interno em plástico ìtranslúcido, capacidade de 800ml, Saboneteira para acondicionar sabonete líquido ìcremoso perolado A fixação em parede por meio de parafusos ou fita adesiva dupla face ìem material plástico, com abertura frontal por meio de chave acionamento por meio de ìbotão plástico com mola interna em metal	UN	NOBRE	03	22,48	67,44
97	SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS de polietileno de alta densidade com capacidade de ì100 litros medindo 75 cm (l) x 105 cm (a) branco leitoso com simbologia infectante ìposicionada no centro espessura mínima de 0,20 micras seguindo normas técnicas	PC	DNPK	28	24,90	697,20
99	SACO DE LIXO INFECTANTE 30 LITROS: SACO DE LIXO INFECTANTE 30 LITROS: 59 x x62 x 0,018 de polietileno de alta densidade ìbranco leitoso com simbologia infectante posicionada no centro espessura mínima de ì0,18 micras seguindo normas técnicas anv PACOTE COM 100 UND	PC	DNPK	07	17,50	122,50
100	SACO DE LIXO INFECTANTE 50 LITROS: SACO DE LIXO INFECTANTE 50 LITROS: 63 x 80 x0,018, de polietileno de alta densidade ìbranco leitoso com simbologia infectante posicionada no centro espessura mínima de ì0,18 micras PACOTE COM 100 UND	PC	DNPK	35	23,99	839,65
103	SACOLA GRANDE SACOLA GRANDE, material plástico.	KG	RECICLA	35	15,73	550,55
104	SACOLA MEDIA SACOLA MEDIA, material plástico.	KG	RECICLA	35	13,40	469,00
105	SACOLA PEQUENA SACOLA PEQUENA, material plástico.	KG	RECICLA	35	10,70	374,50
115	TOUCA DESCARTÁVEL, TNT 100% polipropileno TOUCA DESCARTÁVEL, TNT 100% polipropileno branca, com elástico nas bordas, embalagem ìcom 100 unidades.	PC	ABL	17	8,79	149,43
120	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA VASSOURA PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA	UN	XTERNA	35	10,99	384,65

VALOR TOTAL.....: R$ 15.018,05 (Quinze mil e dezoito reais e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa: 15.452.09.2055 – Manutenção da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos;
Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo;
Subelemento de despesa: 33.90.30.99 - Outros materiais de consumo;
Fonte: 15000 - Recursos Ordinários Impostos;
Lei Orçamentária nº 827/2025 de 21 de novembro de 2025

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021

DATA DA ASSINATURA.....:

PELA CONTRATANTE: Jane Maria Soares de Medeiros - CPF: 031.XXX.XXX-06 - Assinado em: 15/07/2026 08:14:10
FISCAL DO CONTRATO: Stepherson David Araújo Soares - CPF: 093.XXX.XXX-70 - Assinado em: 15/07/2026 08:18:36

PELA CONTRATADA: LC SARMENTO - CNPJ: 17.XXX.XXX/XXXX-37 - Assinado em: 16/07/2026 10:14:52

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F329A994

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 048/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026
PROCESSO Nº 050/2026 / VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 08 dias do mês de julho de 2026, o Município de Senador Elói de Souza, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10**,** com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, a Sra. Ana Celi Da Costa Nunes Gomes, CPF do nº 490.531.404-68, residente e domiciliada na Rua Pantanal, 150 - Nova Parnamirim, Parnamirim - RN, 59.150-015;

Nos termos da Lei Federa nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2026, conforme Ata publicada em 01/07/2026 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09**, localizada à Rua Presidente Quaresma, nº 1105 e 1001, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59031-150, aqui representado pelo Sr. **VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**, portador do CPF nº 105.939.694-72, cuja proposta foi classificada em 1° lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, com fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, visando assegurar a manutenção das ações e serviços de saúde e o adequado atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **40.787.152/0001-09**
Valor total: R$110.760,00 (cento e dez mil, setecentos e sessenta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
071	EQUIPO DESCARTÁVEL COM CLAMP	MEDIX	2.000 UND	R$ 0,72	R$ 1.440,00
076	FITA MICROPOROSA 10 CM X 4,5	MAXICOR	2.500 UND	R$ 7,24	R$ 18.100,00
102	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G	MAXI CONFORT	1.500 PC	R$ 12,29	R$ 18.435,00
103	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M	MAXI CONFORT	1.500 PC	R$ 12,29	R$ 18.435,00
147	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM 1.000 FOLHAS PCT	EXCLUSIVE	3.500 PC	R$12,20	R$ 42.700,00
157	SCALP N 23	MEDIX	7.000 UND	R$ 0,25	R$ 1.750,00
225	LANCETA PARA EXAME DE GLICEMIA	MEDLEVENSOHN	2.000 CX	R$ 4,95	R$ 9.900,00
TOTAL					**R$ 110.760,00**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**.

2.2. São participantes todas as Secretarias do Município.

2.3. Poderá utilizar-se da presente Ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, observada a comprovação da vantagem e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não do fornecimento em adesões (artigo 86, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.5. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (Cem por cento)** dos quantitativos registrados (artigo 86, § 5º, da Lei Federal n] 14.133/21).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **até 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogada, por igual período**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e concordância das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A Ata poderá ser alterada nos termos do **artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de redução de mercado ou de fato que eleve os custos.

4.3. Havendo elevação de mercado, será facultado ao fornecedor solicitar a revisão, mediante comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO

5.1. O cancelamento do registro do fornecedor ocorrerá nas hipóteses **da Lei Federal nº 14.133/21,** assegurados contraditório e ampla defesa.

5.2. O cancelamento poderá ser promovido de ofício ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente (artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21).

6.2. A contratada será convocada para assinar o instrumento no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.

6.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual (artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21).

6.4. Aplicam-se as hipóteses de alteração contratual previstas no **artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES

7.1. Cada contrato terá vigência conforme definido na minuta, ou, na ausência, pelo prazo de **30 (trinta) dias** (artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21).
7.2. É admitida vigência além do exercício financeiro, desde que observada a inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são **fixos e irreajustáveis**, salvo nas hipóteses legais de revisão (artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações da Contratada:
Entregar os bens no prazo, local e condições estabelecidas;
Responder por vícios e defeitos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
Manter as condições de habilitação;
Assumir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
9.2. Obrigações da Contratante:
Receber provisoriamente os bens;
Verificar a conformidade para recebimento definitivo;
Efetuar pagamento no prazo;
Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da apresentação da Nota Fiscal, após atesto.

10.2. Para despesas até **R$ 8.000,00**, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis (artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21).

10.3. Antes do pagamento, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.4. Havendo atraso injustificado, incidirão encargos moratórios limitados a **6% ao ano**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por servidor designado (artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21).

11.2. O fiscal manterá registro das ocorrências e encaminhará providências à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

12.2. As sanções poderão ser:
Advertência;
Multa (moratória até 0,5% ao dia, limitada a 10%; compensatória até 10% do valor do contrato);
Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;
Declaração de inidoneidade.

12.3. A aplicação das penalidades observará contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram a presente Ata o **Edital**, seus anexos, o **Termo de Referência** e a **proposta da empresa vencedora**.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação correlata.
13.3. O foro eleito para dirimir controvérsias será o da **Comarca de TANGARÁ/RN**, com exclusão de qualquer outro.

Senador Elói de Souza/RN de 08 de julho de 2026.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES
CPF do nº 490.531.404-68
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Representante Do Órgão

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
CPF nº 105.939.694-72
Representante: Cirufarma Comercial LTDA
CNPJ: 40.787.152/0001-09
Representante Da Empresa

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:1427B781

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 050/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026
PROCESSO Nº 050 /2026 / VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 08 dias do mês de julho de 2026, o Município de Senador Elói de Souza, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10**,** com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, a Sra. Ana Celi Da Costa Nunes Gomes, CPF do nº 490.531.404-68, residente e domiciliada na Rua Pantanal, 150 - Nova Parnamirim, Parnamirim - RN, 59.150-015;

Nos termos da Lei Federa nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2026, conforme Ata publicada em 01/07/2026 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA – CNPJ: 18.588.224/0001-21**, localizada à Rua Tuiuti, 772, Petropólis, Natal/Rn, Cep: 59.014-160, aqui representada pela Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 023.241.414-93, cuja proposta foi classificada em 1° lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, com fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, visando assegurar a manutenção das ações e serviços de saúde e o adequado atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**
CNPJ: **18.588.224/0001-21**
Valor total: R$ 90.640,00 (noventa mil, seiscentos e quarenta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
143	MÁSCARA N65	UNIDADE	KASMED	2.000	R$ 1,19	R$ 2.380,00

151	SACO PARA LIXO HOSPITALAR P/ RESIDUOS INFECTANTE 100 LITROS PCT COM 100 UNIDADES	PACOTES	VERDEPLAS	2.000	R$ 44.13	R$ 88.260,00
TOTAL						**R$90.640,00**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**.

2.2. São participantes todas as Secretarias do Município.

2.3. Poderá utilizar-se da presente Ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, observada a comprovação da vantagem e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não do fornecimento em adesões (artigo 86, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.5. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (Cem por cento)** dos quantitativos registrados (artigo 86, § 5º, da Lei Federal n] 14.133/21).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **até 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogada, por igual período**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e concordância das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A Ata poderá ser alterada nos termos do **artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de redução de mercado ou de fato que eleve os custos.

4.3. Havendo elevação de mercado, será facultado ao fornecedor solicitar a revisão, mediante comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO

5.1. O cancelamento do registro do fornecedor ocorrerá nas hipóteses **da Lei Federal nº 14.133/21,** assegurados contraditório e ampla defesa.

5.2. O cancelamento poderá ser promovido de ofício ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente (artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21).

6.2. A contratada será convocada para assinar o instrumento no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.

6.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual (artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21).

6.4. Aplicam-se as hipóteses de alteração contratual previstas no **artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES

7.1. Cada contrato terá vigência conforme definido na minuta, ou, na ausência, pelo prazo de **30 (trinta) dias** (artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21).
7.2. É admitida vigência além do exercício financeiro, desde que observada a inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são **fixos e irreajustáveis**, salvo nas hipóteses legais de revisão (artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações da Contratada:
Entregar os bens no prazo, local e condições estabelecidas;
Responder por vícios e defeitos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
Manter as condições de habilitação;
Assumir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
9.2. Obrigações da Contratante:
Receber provisoriamente os bens;
Verificar a conformidade para recebimento definitivo;
Efetuar pagamento no prazo;
Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da apresentação da Nota Fiscal, após atesto.

10.2. Para despesas até **R$ 8.000,00**, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis (artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21).

10.3. Antes do pagamento, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.4. Havendo atraso injustificado, incidirão encargos moratórios limitados a **6% ao ano**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por servidor designado (artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21).

11.2. O fiscal manterá registro das ocorrências e encaminhará providências à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

12.2. As sanções poderão ser:
Advertência;
Multa (moratória até 0,5% ao dia, limitada a 10%; compensatória até 10% do valor do contrato);
Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;
Declaração de inidoneidade.

12.3. A aplicação das penalidades observará contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram a presente Ata o **Edital**, seus anexos, o **Termo de Referência** e a **proposta da empresa vencedora**.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação correlata.
13.3. O foro eleito para dirimir controvérsias será o da **Comarca de TANGARÁ/RN**, com exclusão de qualquer outro.

Senador Elói de Souza/RN de 08 de julho de 2026.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES
CPF do nº 490.531.404-68
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Representante Do Órgão

MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO
CPF nº 023.241.414-93
Representante: Nacional Comercio E Representacao LTDA
CNPJ: 18.588.224/0001-21
Representante Da Empresa

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:ECC2E615

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 051/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026
PROCESSO Nº 050/2026 / VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 08 dias do mês de julho de 2026, o Município de Senador Elói de Souza, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10**,** com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, a Sra. Ana Celi Da Costa Nunes Gomes, CPF do nº 490.531.404-68, residente e domiciliada na Rua Pantanal, 150 - Nova Parnamirim, Parnamirim - RN, 59.150-015;

Nos termos da Lei Federa nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2026, conforme Ata publicada em 01/07/2026 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA – CNPJ:**

33.853.517/0001-82, localizada à Rua Anibal Correia, Natal/RN – CEP: 59.064-340, aqui representada pelo Sr. **GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS**, portadora do CPF nº 010.776.574-80, cuja proposta foi classificada em 1° lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, com fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, visando assegurar a manutenção das ações e serviços de saúde e o adequado atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
CNPJ: **33.853.517/0001-82**
Valor total: R$ 588.315,00 (quinhentos e oitenta e oito mil trezentos e quinze reais

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5 1LITRO	RIOQUIMICA	300 UND	R$ 10,30	R$ 3.090,00
013	ÁLCOOL LIQUIDO 70% 1LITRO	TOP CLEAN	4.000 UND	R$ 5,35	R$ 21.400,00
014	ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500 G	NEVOA	3.500 RL	R$ 11,40	R$ 39.900,00
020	ATADURA CREPOM 10CMX4,5 M PACOTE COM 10 UNIDADES	ORTHOCREAM	2.500 PC	R$ 3,20	R$ 8.000,00
021	ATADURA CREPOM 12 CMX 4,5M PACOTE COM 10 UNIDADES	ORTHOCREAM	4.000 PC	R$ 3,60	R$ 14.400,00
022	ATADURA CREPOM 15CM X 4,5M PACOTE COM 10 UNIDADES	ORTHOCREAM	3.000 PC	R$ 4,78	R$ 14.340,00
029	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE CAPAC 13LT	DESCABOX	2.500 UND	R$ 4,90	R$ 12.250,00
041	CATETER 20 G	MEDIX	2.000 UND	R$ 0,56	R$ 1.120,00
043	CATETER 24 G	MEDIX	3.000 UND	R$ 0,57	R$ 1.710,00
066	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5LT	RIOQUIMICA	1.000 GAL	R$ 78,00	R$ 78.000,00
074	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, PACOTE C/100	RIOQUIMICA	600 PC	R$ 28,00	R$ 16.800,00
077	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5, BRANCO	CREMER	3.000 UND	R$ 7,70	R$ 23.100,00
100	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO XGG	MEGAFRAL	1.500 PC	R$ 13,19	R$ 19.785,00
106	GAZE HIDRÓFILA EM ROLO/8 DOBRAS (91X91 COM 13 FIOS)	ULTRA TEXTIL	6.000 RL	R$ 15,20	R$ 91.200,00
109	GRAU CIRÚRGICA PARA ESTERELIZAÇÃO 15CMX100 TS	CIEX	300 RL	R$ 58,00	R$ 17,400,00
113	GRAU CIRURGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 20CMX100 TS	CIEX	200 RL	R$ 71,00	R$ 14.200,00
123	LENÇOL PAPEL DESCARTAVEL P/ MAPA 70X50	SUPREME	2.500 RL	R$ 7,40	R$ 18.500,00
125	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO(G) CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	1.000 CX	R$ 15,60	R$ 15.600,00
126	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO (M) CAIXA	MEDIX	3.000 CX	R$ 15,50	R$ 46.500,00
127	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCATÁVEL TAMANHO (P) CAIXA COM 100 UNIDADE	MEDIX	3.000 CX	R$ 15,70	R$ 47.100,00
134	LUVA ESTÉRIL N 7,0	MEDIX	2.500 PAR	R$ 1,10	R$ 2.750,00
135	LUVA ESTÉRIL N 7,5	MEDIX	2.000 PAR	R$ 1,15	R$ 2.300,00
142	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	TALGE	4.000 CX	R$ 5,10	R$ 20.400,00
206	TIRA PARA GLICEMIA ON CALL PLUS CAIXA COM 50 UNIDADES	MEDLEVERSON	3.000 CX	R$ 19,99	R$ 59.970,00
220	FRALDA INFANTIL M PCT COM 10	MEGAFRAL	1.000PC	R$ 15,90	R$ 15.900,00
TOTAL					**R$ 588.315,00**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**.

2.2. São participantes todas as Secretarias do Município.

2.3. Poderá utilizar-se da presente Ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, observada a comprovação da vantagem e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não do fornecimento em adesões (artigo 86, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.5. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (Cem por cento)** dos quantitativos registrados (artigo 86, § 5º, da Lei Federal n] 14.133/21).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **até 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogada, por igual período**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e concordância das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A Ata poderá ser alterada nos termos do **artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de redução de mercado ou de fato que eleve os custos.

4.3. Havendo elevação de mercado, será facultado ao fornecedor solicitar a revisão, mediante comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO

5.1. O cancelamento do registro do fornecedor ocorrerá nas hipóteses **da Lei Federal nº 14.133/21,** assegurados contraditório e ampla defesa.

5.2. O cancelamento poderá ser promovido de ofício ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente (artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21).

6.2. A contratada será convocada para assinar o instrumento no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.

6.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual (artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21).

6.4. Aplicam-se as hipóteses de alteração contratual previstas no **artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES

7.1. Cada contrato terá vigência conforme definido na minuta, ou, na ausência, pelo prazo de **30 (trinta) dias** (artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21).
7.2. É admitida vigência além do exercício financeiro, desde que observada a inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são **fixos e irreajustáveis**, salvo nas hipóteses legais de revisão (artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações da Contratada:
Entregar os bens no prazo, local e condições estabelecidas;
Responder por vícios e defeitos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
Manter as condições de habilitação;
Assumir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
9.2. Obrigações da Contratante:
Receber provisoriamente os bens;
Verificar a conformidade para recebimento definitivo;
Efetuar pagamento no prazo;
Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da apresentação da Nota Fiscal, após atesto.

10.2. Para despesas até **R$ 8.000,00**, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis (artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21).

10.3. Antes do pagamento, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.4. Havendo atraso injustificado, incidirão encargos moratórios limitados a **6% ao ano**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por servidor designado (artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21).

11.2. O fiscal manterá registro das ocorrências e encaminhará providências à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

12.2. As sanções poderão ser:
Advertência;
Multa (moratória até 0,5% ao dia, limitada a 10%; compensatória até 10% do valor do contrato);
Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;
Declaração de inidoneidade.

12.3. A aplicação das penalidades observará contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram a presente Ata o **Edital**, seus anexos, o **Termo de Referência** e a **proposta da empresa vencedora**.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação correlata.
13.3. O foro eleito para dirimir controvérsias será o da **Comarca de TANGARÁ/RN**, com exclusão de qualquer outro.

Senador Elói de Souza/RN de 08 de julho de 2026.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES
CPF do nº 490.531.404-68
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Representante Do Órgão

GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS
CPF nº 010.776.574-80
Representante: R5 Solucoes Em Saude LTDA
CNPJ: 33.853.517/0001-82
Representante Da Empresa

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:9BCECAF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2026PE - OBJETO: Registro de preço para futura Aquisição de Materiais de Construção para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo de Severiano Melo/RN.. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S):
COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA (10.942.831/0001-36)
- Valor total de R$ 46.734,85;

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	44	1160	CARRO DE MAO	Un		20	455,66	9.113,20
COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	170	1902	VALVULA DESCARGA COMPLETA CROMADA	Un		20	424,00	8.480,00
COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	177	5248	CAIXA D'AGUA 5000 LT C/TAMPA	Un		5	4.031,00	20.155,00
COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	178	5249	CAIXA D'AGUA 2000 LT C/TAMPA	Un		5	1.797,33	8.986,65

DATA DE ASSINATURA: 06/07/2026; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:CCA94FDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da população assistida nas unidades de saúde que compõe, a rede do SUS no município de Taipu/RN., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 4/2026, cujo objetivo fora a formalização através do Pregão Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da população assistida nas unidades de saúde que compõe, a rede do SUS no município de Taipu/RN., a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto o Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da população assistida nas unidades de saúde que compõe, a rede do SUS no município de Taipu/RN., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: **40.274.237/0001-85**	Telefone: **54996276865**	Email:
Endereço: **Rua Jacinto Godoy, 390 lado par, Centro, Erechim/RS, CEP: 99700-384**		
Representante: **Carla Eva Prichoa** - CPF: **997.159.020-49**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0032973 - ACETILCISTEÍNA XAROPE 20mg/mL	NATUBRAS	Fr	300,000000	3,980	1.194,00
2	0032867 - Acetilcisteina xarope 40mg/ml 120ml	MAYBEN	Fr	400,000000	6,750	2.700,00
7	0032863 - Carbonato de cálcio com 500mg	MAYBEN	CPR	2000,000000	0,110	220,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS, desde que devidamente autorizado pela pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.

Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em

determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU/RN, 14 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal De Taipu
08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

CLM Farma Comercio E Distribuidora De Medicamentos LTDA
40.274.237/0001-85
CARLA EVA PRICHOA
Representante

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:4F29EDDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O

Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da população assistida nas unidades de saúde que compõe, a rede do SUS no município de Taipu/RN., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 4/2026, cujo objetivo fora a formalização através do Pregão Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da população assistida nas unidades de saúde que compõe, a rede do SUS no município de Taipu/RN., a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto o Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da população assistida nas unidades de saúde que compõe, a rede do SUS no município de Taipu/RN., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **R P HOSPITALAR LTDA**		
CNPJ: **59.903.312/0001-58**	Telefone: **54996276865**	Email:
Endereço: **R RUA RIO DE JANEIRO, 252 SALA 02, CENTRO, Ouro Verde do Oeste/PR, CEP: 85933-000**		
Representante: **RAISSA PETTER** - CPF: **101.521.979-90**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0032853 - Bimataprosta 0,3 Sol. oftálmica	BIMAGAN	Fr	10,000000	19,770	197,70
9	0032860 - Citalopram 20mg P344/98	PRATI	CPR	6000,000000	0,140	840,00
11	0032861 - Cloridrato de fluoxetina 20mg P344/98	HIPOLABOR	CPR	8000,000000	0,080	640,00
12	0032865 - Desloratadina xarope 0,5mg/ml 60ml	60ML	Fr	200,000000	5,300	1.060,00
13	0032866 - Desloratadina com 5mg	GLOBO	CPR	2000,000000	0,330	660,00
14	0032854 - Dorzolamida 2% + Timolol 0,5%	TEUTO	Fr	20,000000	36,890	737,80
22	0028161 - ROSUVASTATINA 20mg	UNICHEM	CPR	600,000000	0,210	126,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS, desde que devidamente autorizado pela pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.
Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.
Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em

determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU/RN, 14 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal De Taipu
08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

R P Hospitalar Ltda
59.903.312/0001-58
RAISSA PETTER
Representante

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:20B8FF3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

O MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 13/2026,** conforme descrito: objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL DE COPA E COZINHA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DE TRABALHO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TIBAU DO SUL/RN**. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): **F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**						
CNPJ: **28.910.694/0001-13**			Email: **fabiofrancomoraisdeoliveira@gmail.com**		Telefone: **(84) 99889-1537**	
Endereço: **RUAV DAS TULIPAS NÚMERO , 1606 , jardins, são gonçalo do amarante/RN, CEP: 59115-270**						
Representante: **FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA** - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00000	LOTE III		UND	1,000000	106.193,85	106.193,85

00000	LOTE VII		UND	1,000000	45.328,20	45.328,20

Vencedor(es): **INALDO MARQUES DA SILVA**						
CNPJ: **06.974.694/0001-44**			Email: **STOMPAREZ@GMAIL.COM**		Telefone: **9.8151-1634**	
Endereço: **RUA LEONIDAS DE PAULA, 0 SALA 01, CENTRO, Arez/RN, CEP: 59170-000**						
Representante: **INALDO MARQUES DA SILVA** - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00000	LOTE II		UND	1,000000	79.383,90	79.383,90
00000	LOTE V		UND	1,000000	54.701,10	54.701,10

Vencedor(es): **CG SERVICOS E COMERCIO LTDA**						
CNPJ: **53.004.224/0001-38**				Email:	Telefone:	
Endereço: **R JOSE ANTONIO DE BARROS, 0 QUADRA026 LOTE 0018, CONJUNTO CLOVES DE CARVALHO, NISIA FLORESTA/RN, CEP: 59164-000**						
Representante: **CLEITON GOIS DA SILVA** - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00000	LOTE I		UND	1,000000	37.000,00	37.000,00
00000	LOTE IV		UND	1,000000	32.800,00	32.800,00
00000	LOTE VI		UND	1,000000	26.960,00	26.960,00
00000	LOTE VIII		UND	1,000000	35.200,00	35.200,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, em, 16 de JUNHO de 2026.

A COMISSÃO.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:FBF70806

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2025

TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA E A EMPRESA

O **Município de Várzea/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado da avença a Empresa **ADRIANA CÂMARA SILVA OLIVEIRA – ME** (**ASCONPP – ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA)**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. **22.996.476/0001-67**, com sede na RUA Casuarina, nº 10 – Goianinha/RN- neste ato, representada pela Sra. **ADRIANA CÂMARA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CPF n° **722.980.144-34**, brasileira, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista, o que consta no Processo Licitatório nº 137 -Inexigibilidade nº 036/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **023/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir da data **15/07/2026 até 15/07/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, conforme descrito na Cláusula 4º (Quarta) o valor de R$ **54.000,00** (Cinquenta e quatro mil reais). Conforme especificado e quantitativos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUNT	R$ VALOR UNIT	R$ VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, CONSISTENTES EM CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO JUNTO AOS ÓRGÃOS E SETORES DO MUNICÍPIO, COM FOCO NO MONITORAMENTO, ANÁLISE PREVENTIVA E ORIENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS.	MÊS	12	4.500,00	54.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao objeto do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do ano de exercício 2026, nas dotações abaixo discriminada:

UNIDADE: 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 20070 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 -SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.
Várzea/RN, 14 de julho de 2026.

Município De Várzea/RN
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Contratante - Representante Legal.

ADRIANA CÂMARA SILVA OLIVEIRA
Representante Legal
Adriana Câmara Silva Oliveira – ME (ASCONPP – Assessoria E Consultoria Publica)
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:

_____
NOME:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:69F5DB01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2026 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA-RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: ART. 1º APROVAR O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2026, EM ANEXO, A SER ADOTADO PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍP

APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUEIRA/RN PARA O ANO DE 2026

PORTARIA Nº 002/2026
A Secretária Municipal de Educação do município de Ipueira-RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Calendário Escolar de 2026, em anexo, a ser adotado pela Rede Municipal de Ensino do município de Ipueira-RN, com início do ano letivo em 09 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Determinar que o Conselho de Classe reunir-se-á, de forma ordinária, uma vez a cada bimestre e, de forma extraordinária, sempre que for convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de, no mínimo, um terço de seus membros.
Art. 3º Designar o período de 22 a 26 de junho e de 03 a 14 de agosto como período de férias escolares para os docentes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipueira/RN, 02 de fevereiro de 2026.

DIONE DE MEDEIROS LIMA
Secretária Municipal de Educação

JANEIRO						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
				1	**2**	**3**
4	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
18	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
25	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**

FÉRIAS MATRÍCULAS
ORGANIZAÇÃO DAS ESCOLAS

FEVEREIRO - 12 DIAS LETIVOS						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**
8	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**
15	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**
22	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**

3 A 6 - JORNADA PEDAGÓGICA
9 - INÍCIO DO 1º BIMESTRE – INÍCIO DO ANO LETIVO
13 – CEMEI FOLIA e QUININO FOLIA
16 e 17 – CARNAVAL
18 – QUARTA-FEIRA DE CINZAS

MARÇO – 22 DIAS LETIVOS						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**
8	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**
15	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**
22	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**
29	**30**	**31**				

9 – INÍCIO DAS AULAS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

ABRIL – 20 DIAS LETIVOS						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
			1	**2**	**3**	**4**
5	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**
12	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**
26	**27**	**28**	**29**	**30**		

2 E 3 – SEMANA SANTA
21 – TIRADENTES
20 A 24 – ATIVIDADES DIAGNÓSTICAS – EMFQM
25 - SÁBADO LETIVO - TÉRMINO DO 1º BIMESTRE EMFQM - ANOS FINAIS REGISTRA-SE AS AULAS DA SEGUNDA-FEIRA
27 - INÍCIO DO 2º BIMESTRE

MAIO -20 DIAS LETIVOS						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24/31	25	26	27	28	29	30

1 – Dia Mundial do Trabalho

JUNHO -17 DIAS LETIVOS						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
	1	**2**	**3**	**4**	5	6
7	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**
14	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
28	**29**	**30**				

4 – CORPUS CRHISTI
12 - FESTEJO JUNINO – EMFQM
13 - SÁBADO LETIVO - EMFQM - ANOS FINAIS REGISTRA-SE AS AULAS DA TERÇA-FEIRA
19 - FESTEJO JUNINO – CEMEI
22 A 26 – FÉRIAS

JULHO -24 DIAS LETIVOS						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
			1	**2**	**3**	**4**
5	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**
12	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**
26	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	

06 A 10 – ATIVIDADES DIAGNÓSTICAS – EMFQM
11 – SÁBADO LETIVO - TÉRMINO DO 2° BIMESTRE - EMFQM - ANOS FINAIS REGISTRA-SE AS AULAS DA QUARTA-FEIRA
13– INÍCIO DO 3° BIMESTRE

AGOSTO -11 DIAS LETIVOS						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
						1
2	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**
23/30	**24/31**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**

3 A 14 – FÉRIAS
5 – ANIVERSÁRIO DE IPUEIRA
12 – NOITE DA EDUCAÇÃO

SETEMBRO -21 DIAS LETIVOS						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
		1	**2**	**3**	**4**	**5**
6	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
13	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**
20	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**
27	**28**	**29**	**30**			

OUTUBRO - 19 DIAS LETIVOS						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
				1	**2**	**3**
4	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
1 8	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
25	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**

NOVEMBRO -19 DIAS LETIVOS						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**
8	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**
15	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**
22	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**
29	**30**					

DEZEMBRO – 15 DIAS LETIVOS						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
		1	**2**	**3**	**4**	**5**
6	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
13	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**
20	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**
27	**28**	**29**	**30**	**31**		

7 – DIA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL **28 A 30 – ATIVIDADES DIAGNÓSTICAS– EMFQM**	**1 E 2 – ATIVIDADES DIAGNÓSTICAS– EMFQM** **2 – TÉRMINO DO 3º BIMESTRE** **5 - INÍCIO DO 4° BIMESTRE** **12 – DIA DA PADROEIRA DO BRASIL** **15 - DIA DO PROFESSOR** **28 – DIA DO SERVIDOR PÚBLICO**	**2 – DIA DE FINADOS** **20 – DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA** **27 – ENCERRAMENTO DAS AULAS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL** **30 - ATIVIDADES DIAGNÓSTICAS – EMFQM**	**1 A 3 - ATIVIDADES DIAGNÓSTICAS – EMFQM** **03 – AULA DA SAUDADE DO CEMEI.** **4 – CONSOLIDAÇÃO DE NOTAS - EMFQM** **7– RESULTADO PARCIAL ANUAL – EMFQM** **8 A 10 – AVALIAÇÃO RECUPERAÇÃO BIMESTRAL – EMFQM** **11 – RESULTADO FINAL ANUAL - EMFQM** **11 – CERTIFICAÇÃO DO NIVEL V - CEMEI** **14 e 15 - AVALIAÇÃO ANUAL – EMFQM** **16 - PROVA ESPECIAL 9 ANO – EMFQM** **16 - CONSELHO DE CLASSE DERRADEIRA – EMFQM** **17 – RESULTADO PÓS CONSELHO - EMFQM** **17 – CERTIFICAÇÃO 9 ANO – EMFQM** **18 – AULA DA SAUDADE – 9 ANO - EMFQM** **21 – FECHAMENTO DE DIÁRIOS – ESCOLAS DA REDE** **21– TÉRMINO DO 4º BIMESTRE - ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO**

Publicado por:
Dione de Medeiros Lima
Código Identificador:903CCF46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LDO 2027 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF 08.079.774/0001-61 | www.saopaulodopotengi.rn.gov.br gabinete@saopaulodopotengi.rn.gov.br | (84) 3251-2695

LEI Nº 1.267/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal *(artigo 165, II, Parágrafo 2º)*, combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 *(artigo 4º)*, do Município de São Paulo do Potengi/RN, para o ano de 2027, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.
CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, eficiência, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

SEÇÃO I
Do Equilíbrio

Art. 3º Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2027 será assegurado o devido equilíbrio fiscal, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2027 se dará através das seguintes peças:

I - projeto de lei do orçamento anual, constituído de texto e tabelas indicativas;
e

II - anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;
c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
g) receitas e despesas por categorias econômicas;
h) evolução da receita e despesa orçamentária;
i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;
j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, subfunção, programa, projetos e atividades;
k) consolidado por funções e programas;
l) despesas por órgãos e funções;
m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
q) especificação da legislação da receita.

§ 1º Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2026, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2027 e as disposições da presente Lei.
§ 2º As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, à Câmara Municipal.

Art. 6º No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2027, conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até 25% (vinte e cinco por cento) da despesa geral.

§ 1º Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

§ 2º O Poder Executivo publicará, em anexo ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do bimestre correspondente, um demonstrativo detalhado dos créditos suplementares abertos com base na autorização de que trata o *caput*, especificando a dotação anulada e a suplementada.

Art. 7º A abertura de créditos adicionais depende da autorização legislativa.

Art. 8º Constará na proposta orçamentária a “Reserva de Contingência”, constituída com base na Receita Corrente Líquida e em percentual não superior a 5% (cinco por cento) desta, destinada prioritariamente ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, definidos no Anexo de Riscos Fiscais que integra esta Lei.

Parágrafo único. O eventual saldo da Reserva de Contingência, após avaliação dos riscos no decorrer do exercício, poderá ser utilizado como fonte para a abertura de créditos adicionais.

Art. 9º O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, *(artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º)*, devendo ser devolvida para sanção pelo Poder Executivo, devidamente consolidada, na forma de Lei.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Seção II
Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11 Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:
DESPESAS CORRENTES
- Grupo de Natureza de Despesa:
a) Pessoal e Encargos Sociais
b) Juros e Encargos da Dívida
c) Outras Despesas Correntes
- Categoria Econômica: DESPESAS DE CAPITAL
- Grupo de Natureza de Despesa:
a) Investimentos
b) Inversões Financeiras
c) Transferências de Capital
d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º As categorias econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e subfunção programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º As despesas de custeio programadas para o exercício de 2027 terão como prioridades as ações elencadas no anexo I a esta Lei.

§ 3º As despesas de capital programadas para o exercício de 2027 terão como prioridades as ações elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, turismo, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPITULO IV DAS RECEITAS

Art. 12 A estimativa da receita na proposta orçamentária obedecerá às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas pertinentes, e considerará para sua projeção a arrecadação efetivamente realizada até o mês de junho de 2026, bem como a tendência do exercício e o cenário macroeconômico.

Parágrafo único. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico;
IV - evolução da receita nos últimos três anos; e
V- indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 Não será permitida no exercício de 2027, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS

Seção I
Das Despesas com Pessoal

Art. 14 Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e
e) a realização de processo seletivo simplificado e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, com destaque para a Receita Corrente Líquida/RCL; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal, o controle das despesas com dívida e as garantias ofertadas.

§ 1º As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês, com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover a contratação temporária de servidores, quando realizará processo seletivo simplificado; promover concurso público para atender as necessidades de pessoal; conceder reajuste e/ou revisão nas remunerações dos servidores; e admitir candidatos aprovados em concurso público, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Havendo expansão na despesa com pessoal e visando promover essas ações, o Poder Executivo Municipal irá avaliar as suas metas fiscais através de relatório de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei da Responsabilidade Fiscal, conhecendo o comprometimento dos seus limites fiscais com essas iniciativas.

Seção II
Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo 1º. Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Parágrafo 2º. Ao final do ano da execução orçamentária, havendo sobra de recursos a disposição do Legislativo, esse valor deverá retornar ao Poder Executivo Municipal.

Seção III
Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV
Das Despesas com Convênios, Acordos, Ajustes e Assemelhados
Art. 19 O ente municipal poderá firmar convênio, acordo, ajuste e assemelhados, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I - seja aprovado pelo órgão concedente, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, bem como o cronograma de desembolso;
II - a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando e se tratando de investimentos, que esteja previsto no Plano plurianual;
III - seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município, se existente;
IV - possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados;
V - sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes; e

VI - atenda as diretrizes definidas pelo Tribunal de Contas do Estado, quanto aos elementos necessários para formalização do convênio, acordo, ajuste e assemelhados.

Seção V
Das Despesas com novos Projetos

Art. 20 O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos contemplado na proposta orçamentária para o ano de 2027.

Seção VI
Das Despesas da Previdência Municipal

Art. 21 As leis orçamentárias do Poder Executivo, sendo elas o PPA, LDO e LOA, contemplarão a previsão de Plano de Amortização do Déficit Atuarial, com as medidas a serem adotadas visando a sua diminuição e controle.

CAPÍTULO VI
DOS REPASSES À INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 22 Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2027, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários às instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e/ou contribuições, e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda aos dispositivos seguintes:

I - que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, turismo, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
II - que possua lei específica para autorização do repasse;
III - que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houve, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
IV - que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V - que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2027;
VI - que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
VII - não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII
DO CONVÊNIO, ACORDO, AJUSTE E ASSEMELHADO COM A SEGURANÇA PÚBLICA E OUTRAS ÁREAS ESSENCIAIS

Art. 23 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, acordo, ajuste e assemelhados, com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e suas secretarias, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único. Também fica autorizada a celebração de convênios, acordos, ajustes e assemelhados, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social, turismo e agricultura.

CAPÍTULO VIII
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS, DOS REMANEJAMENTOS, DAS REALOCAÇÕES E MODIFICAÇÕES
DO PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO

Art. 24 Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Art. 25 Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do artigo anterior:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes do excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV - os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
V - o produto de operações de crédito autorizadas por lei especifica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
Art. 26 Fica o Poder Executivo autorizado, durante a execução do Orçamento de 2027, a proceder a remanejamentos, transposições e realocações de dotações orçamentárias no âmbito das unidades orçamentárias de seus órgãos, visando ao alcance das metas de governo e à eficiência da gestão pública.

§ 1º A autorização de que trata o *caput* fica limitada ao mesmo percentual fixado no art. 6º desta Lei para a abertura de créditos adicionais suplementares, aplicando-se este limite de forma agregada para ambas as finalidades.

§ 2º A utilização desta prerrogativa não poderá afetar as dotações relativas a despesas com pessoal e encargos sociais, juros e amortização da dívida e outras despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 3º Os atos de remanejamento, transposição e realocação serão formalizados por decreto do Poder Executivo, do qual se dará ciência ao Poder Legislativo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 27 As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 28 Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2027, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2027.

Art. 29 O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FISCALIZAÇÃO

Seção I
Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 30 O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.
Parágrafo Único. Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2027, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

Seção II
Da Limitação do Empenho
Art. 31 Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único. A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 32 Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, tais como as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado, além de transferências constitucionais.

CAPÍTULO X DAS VEDAÇÕES

Art. 33 Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 34 É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes e assemelhados, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor, ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único. Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;
II – objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;
III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.
CAPÍTULO XI DAS DÍVIDAS

Seção Única
Da Dívida Fundada Interna

Subseção I Dos Precatórios

Art. 35 Será consignada na proposta orçamentária para 2027 dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias (precatórios), observando-se o que determina o art. 100 da Constituição Federal e as normas do regime de pagamento ao qual o Município está submetido.

Parágrafo único. Os precatórios apresentados ao Município até 02 de abril de 2026 serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2027, para pagamento conforme a ordem cronológica de apresentação.

Subseção II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 36 O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPITULO XII
DO PLANO PLURIANUAL

Art. 37 Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2027, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 38 Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2027.

Art. 39 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos criados ao longo da execução orçamentária, na legislação que trata do Plano plurianual para o quadriênio 2026/2029.

Art. 40 Quando a abertura de crédito adicional especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2027, constantes no Plano plurianual, fica o Executivo Municipal autorizado a promover as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII
DAS VEDAÇÕES E LIMITES ESPECÍFICOS
Art. 41 Em estrito cumprimento ao Art. 196 da Lei Orgânica Municipal, a proposta orçamentária para o exercício de 2027 aplicará obrigatoriamente o percentual mínimo de 10% (dez por cento) da receita global realizada no exercício em favor do setor agrícola.".

Art. 42 A Lei Orçamentária Anual observará os limites mínimos de aplicação de 25% em Educação (Art. 180 da LOM) e 15% em Saúde (Art. 168 da LOM).
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 43 O Poder Executivo encaminhará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Poder Legislativo até 15 de abril de 2026, e o Poder Legislativo o devolverá para sanção até o término do primeiro período da sessão legislativa, conforme determina o art. 35, § 2º, I e II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, sob pena de a Câmara não poder iniciar o recesso parlamentar.

Art. 44 O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 será encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2026.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser devolvido pelo Poder Legislativo para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 45 A proposta orçamentária do Poder Legislativo para o exercício de 2027 será elaborada e entregue ao Chefe do Poder Executivo, para fins de consolidação, até 31 de agosto de 2026, em estrita observância ao prazo fixado no Art. 28, VIII, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 45-A. Fica o Poder Executivo obrigado a consignar no orçamento a previsão de receitas e despesas para execução de emendas parlamentares individuais, na forma do art. 99-A da Lei Orgânica do Município de São Paulo do Potengi/RN.
Art. 46 Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2027, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2026, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 47 A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento oferecendo sugestões ao:
I - Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou formalmente junto ao Gabinete do Prefeito, até 1º de agosto de 2026;
II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo único. As emendas legislativas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos já presentes na proposta orçamentária, que servirão como fonte de anulação, sendo vedada a aprovação de emendas incompatíveis com o Plano Plurianual, nos termos do art. 166 da Constituição Federal e do art. 101 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 48 A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 49 Se o Projeto de lei orçamentário do exercício de 2027 não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2026, a programação orçamentária constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo único. Excetuam-se do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

a) pessoal e encargos sociais;
b) pagamento do serviço da dívida;
c) projetos e execuções no ano de 2027 e que perdurem até 2027, ou mais;
d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 50 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 51 Revogam-se as disposições em contrário.
São Paulo do Potengi/RN, 06 de julho de 2026

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I - ORCAMENTO FISCAL

1.1 - Na área Administrativa
1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal, com a elaboração de estudo de impacto financeiro para concessão de reajuste salarial;
1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor,
1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização com melhorias dos sistemas já existentes;
1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;
1.1.6 - Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;
1.1.7 - Realização de concurso público e convocar os aprovados;

1.2 - Nas áreas de Planejamento e Finanças
1.2.1 - Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;

1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
1.2.5 - Estimular as receitas do município;
1.2.6 - Contratação de Assessoria de Planejamento;

1.3 - Na área de Meio Ambiente
1.3.1 - Desenvolver programas de educação ambiental, como o Comitê Municipal e Escolar de Educação Ambiental com o público nas escolas, projetos sociais e comunidade;
1.3.2 - Implantar campanhas de coleta de resíduos sólidos no ecoponto municipal papel, pilhas, baterias e eletroeletrônicos em geral, óleo de cozinha usado, garrafas pets, tampas de garrafas, embalagens de agrotóxicos e medicamentos; pneus; lâmpadas.
1.3.3 - Recuperar áreas degradadas - Rio Potengi e Barragem Campo Grande;
1.3.4 - Implantar campanhas de combate a queimadas junto ao RN sem Chamas;
1.3.5 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
1.3.6 - Implantar a fiscalização ambiental e municipal;
1.3.7 - Adquirir e produzir mudas nativas e frutíferas;
1.3.8 - Implantar o conselho, código e fundo de Meio Ambiente;
1.3.9 - Intensificar palestras, cursos e minicursos de acordo com as necessidades ambientais do município;
1.3.10 - Promover a Semana Municipal de Meio Ambiente;
1.3.11 - Promover a Semana da Água;
1.3.12 - Promover o III Fórum de Meio Ambiente;
1.3.13 - Promover a Semana Municipal de Luta Pela Água e Convivência com o Semiárido;
1.3.14 - Promover a Feira de Empreendedorismos, Sustentável e Agroecológico/FESAG;
1.3.15 - Promover ações de doação de mudas nativas, frutíferas e forrageiras;

1.3.16 - Promover Dia "D" da Coleta de resíduos na Semana do RN mais LIMPO
1.3.17 - Promover Semana da Compostagem com o RN LIXO ZERO;
1.3.18 - Incentivar o plantio de árvores nativas;
1.3.19 - Implantar hortas no Centro de Mudas, Educação Ambiental e Reaproveitamento de Resíduos/CEMEAR do município;
1.3.20 - Incentivar a arborização e paisagismo nos canteiros centrais;
1.3.21 - Apoiar atividades como trilha ecológica no entorno da Barragem Campo Grande junto a Secretaria Municipal de Turismo;
1.3.22 – Realizar o licenciamento ambiental do município de forma consorciada com a AMLAP
1.3.23 - Capacitação de funcionários;
1.3.24 - Implantação da Unidade de Conservação Municipal na Barragem Campo Grande;
1.3.25 - Fortalecimento das cooperativas de catadores e associações do município, por meio do Programa Pró - Catador junto ao SEBRAE;
1.3.26 - Participação de congressos e eventos ambientais;
1.3.27 – Viabilizar a disponibilidade de transbordo de resíduos sólidos junto aterro sanitário;
1.3.28 – Instituir Programa Municipal Educar para Proteger, destinado à promoção da educação para o bem-estar animal;
1.3.29 – Aquisição de veículos;

1.4 - Na área da Educação
1.4.1 - Manter a integração das creches e pré-escola ao Sistema Municipal de Ensino;
1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
1.4.3 - Ampliar o atendimento nas creches e pré-escolas, no Ensino Fundamental, na Educação Especial e na Educação de Jovens e Adultos;
1.4.4 - Revisar o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos profissionais da Educação Básica pública Municipal;
1.4.5 - Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual, seja com o Governo Federal, e através de veículos adequados;
1.4.6 - Estimular a prática DESPORTIVA nas escolas;
1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
1.4.8 - Promover programas de redução da reprovação, abandono e da evasão escolar;
1.4.9 - Realizar ações para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
1.4.10 - Elaborar planos de ações dentro da escola, para desenvolvê-los em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo exames periódicos, atendimento odontológico, oftalmológico e optometrista aos educandos;
1.4.11 - Implantar a avaliação de desempenho do magistério;

1.4.12 - Criar uma equipe multidisciplinar, para atender crianças e adolescentes com transtornos e dificuldades de aprendizagem;
1.4.13 - Estimular a gestão plena administrativa na educação;
1.4.14 - Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com deficiências e neuro atípicas, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da Educação Especial;

1.4.15 - Garantir o fardamento e material escolar para uso escolar de todos os alunos da rede municipal de ensino;
1.4.16 - Garantir anualmente o piso salarial da educação, com vantagens (promoção e progressão);
1.4.17 - Apoiar a realização das festas de formaturas das Escolas Municipais de educação infantil, ensino fundamental e EJA,
1.4.18 - Implantar projetos de políticas públicas, voltada à busca ativa a alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar);
1.4.19 - Providenciar a regularização fundiária da propriedade municipal, sobre as escolas e outros prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação;
1.4.20 - Apoio aos profissionais da educação, atualizando e dando suporte técnico aos seus usuários;
1.4.21- Garantir o fornecimento de materiais de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, segundo os critérios regidos pelo art. 70 da LDB;
1.4.22 - Manutenção da escola em Tempo Integral no Paulina Nunes de Queiroz e ampliação e Manutenção da escola Municipal Francisca Azevedo, como também ampliação de vagas em tempo integral em outras escolas;
1.4.23 – Apoio ao Programa AABB comunidade;
1.4.24 - Programa de transporte escolar gratuito aos alunos de nível técnico e universitário que se desloquem para cidade do Natal;
1.4.25 - Manutenção do Programa Cívico Militar nas escolas municipais;
1.4.26 - Promover o programa municipal de valorização e bem-estar do gestor escolar; 1.4.27
- Realização da semana municipal de agroecologia e alimentação saudável nas escolas;
1.4.28 - Promover o programa municipal de atenção psicossocial aos alunos da rede pública de ensino do Município;

1.5 - Nas áreas de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura
1.5.1 - Manutenção dos trabalhos da Central do Empreendedor e Cidadania, com incentivo a abertura de novos negócios e manutenção das ações de fomento ao empreendedorismo local e desenvolvimento social e econômico;
1.5.2 - Promover capacitação, treinamentos e cursos em parceria com SEBRAE, FECOMÉRCIO, SENAC, SENAI, SESC, SETUR, UFRN, IFRN, UERN, CDL, FCDL,
secretaria de Educação, Esporte e Assistência Social para atendimento na área de empreendedorismo, turismo e cultura;
1.5.3 - Promover a capacitação e formação de agentes de desenvolvimento e lideranças comunitárias, com suporte e apoio às associações e cooperativas municipais;
1.5.4 - Ampliar o programa "Capacitando Jovem Aprendiz" e capacitar jovens como orientadores turísticos com cursos profissionalizantes para qualificar jovens para mercado de trabalho em parceria com a secretaria de Educação, Assistência Social e casa jovem aprendiz;
1.5.5 - Manutenção do site/aplicativo denominado centralspp.com.br para divulgação das empresas locais, atrativos culturais, históricos e turísticos, além de prestadores de serviço e links de acesso parceiros, com implantação de um balcão de informação turística;
1.5.6 - Manter o Programa "Prefeitura Itinerante" com ações nos bairros e comunidades para orientação para abertura de negócios e acesso a crédito orientado, junto ao banco do Nordeste, Banco do Brasil, Santander e AGN, além de consultorias técnicas do SEBRAE e demais parceiros;
1.5.7 - Promover Festivais de moda, empreendedorismo, gastronomia, música, turismo cultura e Inovação;
1.5.8 - Promover feiras itinerantes de artesanato, produtos da agricultura familiar e pequenos negócios nas comunidades e bairros como a feirinha do agricultor e economia criativa e outras;
1.5.9 - Criar ações de orientações e capacitação de feirantes, moto taxistas e empreendedores informais:
1.5.10 - Manter o PROINGER (Programa de Incentivo à Geração de Emprego e Renda) apoiando e incentivando a instalação de empresas no município e gerando oportunidade de emprego e renda
1.5.11 - Criação, Implantação, implementação e manutenção do sistema municipal de cultura, turismo e empreendedorismo, com manutenção dos Conselhos Municipais e planos municipais e inventários;
1.5.12 - Criar os fundos municipais de Cultura, de Turismo, pesquisa, inovação e Empreendedorismo, dentro da rede de desenvolvimento municipal com participação instituições públicas e privadas, em conformidade da Lei da Micro e Pequena Empresa e em parceria com empresas públicas e privadas;
1.5.13 - Promover a capacitação de empreendedores para participarem das compras públicas municipais, com divulgações do calendário de compras;
1.5.14 - Pleitear a celebração com o Governo do Estado do RN, de instrumentos de cooperação para usufruto dos espaços com potencial turístico;
1.5.15 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo, empreendedorismo e a cultura;
1.5.16 - Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município em parceira com a fundação José Augusto e Câmara Cascudo;
1.5.17 - Manter e equipar a banda de música municipal, coral, capoeira, dança e atividades do Programa Talento Potengiense da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura em parceria com as secretarias de Assistência Social, Semel e Educação,
1.5.18 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização das artes plásticas, cênicas e manifestações culturais, folclóricas e religiosas, como: Boi de reis, quadrilhas, pastoril folclore, literatura e artesanato locais;
1.5.19 - Implementar o calendário oficial de eventos municipais das áreas culturais, esportivas, sociais agropecuárias, religiosas, ambientais, turísticas, comunitárias educacionais;
1.5.20 - Manutenção de contribuição associativa a IGR POTENGI- Instância de Governança regional Caminhos do Potengi;
1.5.21 - Implantação e implementação de projetos culturais, visando à valorização dos artistas locais nos diversos segmentos: música, literatura, dança, folclore, artesanato, teatro, etc.
1.5.22 - Apoiar e executar as ações das legislações que visem o desenvolvimento da cultura, como a Leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc 2 de fomento a cultura e ao audiovisual;

1.5.23 - Apoio a manutenção do Balneário da Comporta da Barragem Campo Grande como atrativo turístico;
1.5.24 - Promover campanhas educativas voltadas ao turismo, trânsito e culturais,

1.5.25 - Criação de Roteiros e atrativos turísticos municipal, como, a Trilha Ecológica Memorial e monumento de monsenhor Expedito, barragem Campo Grande e demais atrativos:
1.5.26 - Decoração e ornamentação dos espações públicos de acordo com os temas das festividades ao logo do ano;
1.5.27 - Manutenção do Programa Luzes do Potengi;
1.5.28 – Manutenção da capela do pôr do sol na barragem Campo Grande;
1.5.29 - Fortalecer a econômica e do empreendedorismo feminino;
1.5.30 - Incentivo à inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho.

1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação
1.6.1- Incentivar políticas de Habitação;
1.6.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda
1.6.3 - Implementar programas habitacionais para moradores da Zona Rural;
1.6.4 - Regularizar e estruturar o Setor de Habitação de Interesse Social e Moradia com orçamento e local próprios;

1.7 - Na área do Desenvolvimento Rural
1.7.1 - Promover eventos como Feiras da Agricultura Familiar e feira de animais a serem realizados em datas mensais para fortalecimento do comércio regional.
1.7.2 - Promover a Exposição Agropecuária EXPO POTENGI;
1.7.3 - Implantar projetos voltados a produção e sanidade animal,
1.7.4 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem ações para o controle sanitário e populacional dos animais;
1.7.5 - Promover campanhas educativas voltadas à agropecuária;
1.7.6 - Incentivar e promover capacitação e participação dos colaboradores em treinamentos e Congressos dá área Agropecuária;
1.7.7 – Promover o transporte de materiais agrícolas e mudanças;
1.7.8 – Manutenção do Abatedouro e Mercado Público Municipal;
1.7.9 - Manutenção de estradas vicinais;
1.7.10 - Fornecimento de material de expediente e para manutenção da sede da SEMAPE;
1.7.11 - Realizar o preparo inicial do solo com veículos e implementos agrícola (corte de terra), com apoio de empresas contratadas através de licitação para atender a demanda do serviço;
1.7.12 - Confecção de silagem para suporte forrageiro com ensiladeira;
1.7.13 - Promover o desenvolvimento das unidades produtivas na agricultura e pecuária;
1.7.14 - Implementar a assistência veterinária e programa de castração de animais abandonados para controle populacional;
1.7.15 - Incentivar novos projetos e dinâmicas produtivas no município;
1.7.16 - Aquisição de ração, medicamentos e alimentos para animais em situação de rua;
1.7.17 - Retirada das vias públicas animais com potencial risco de causarem acidentes;
1.7.18 - Contribuir com insumos para a produção das mudas;
1.7.19 - Realizar o pagamento da contrapartida do programa para a seguridade dos agricultores 2026/2027;
1.7.20 - Promover o cadastro continuado dos agricultores nas comunidades rurais;

1.7.21 - Manutenção do Mercado público;
1.7.22 - Implantação do serviço de inspeção Municipal - SIM POTENGI;
1.7.23 - Incentivo, acompanhamento e treinamentos para os produtores da agricultura familiar se adequarem para produção de alimentos inspecionados;
1.7.24 - Manutenção da roçadeira para realização de serviço de roçagem de estradas para garantir a segurança, facilitar o tráfego e prevenir acidentes, além de manter a acessibilidade e a conservação das vias;
1.7.25 - Distribuição pontual de alevinos nas reservas de água do município;
1.7.26 - Implantação de projeto de piscicultura e carcinicultura em parcerias com os governos estadual e federal;
1.7.27 - Firmar parcerias em prol da Agricultura e do homem do campo, com: EMATER, EMPARN, SAPE, SENAR E SINDICATO RURAL, ICAF, SINTRAFS, INCRA, IDIARN, MAPA. MDA e CONAB;
1.7.28 - Parceria entre a Secretaria e o SENAR/FAERN, visando a manutenção e aquisição de insumos para unidade didática de produção de mudas;
1.7.29 - Capacitação dos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura;
1.7.30 - Manutenção e aquisição de peças para veículos, máquinas e implementos agrícolas da frota da SEMAPE;
1.7.31 - Manutenção do Parque de Exposições Francisco Bezerra de Brito;
1.7.32 - Realizar o mapeamento, diagnóstico, perfuração, manutenção e limpeza dos poços artesianos existentes;
1.7.33 - Manter o atendimento jurídico-previdenciário para os agricultores do nosso município;

1.7.34 - Manutenção da trituradora forrageira para o processamento de restos de podas da limpeza urbana, com o objetivo de produzir composto orgânico para a manutenção da arborização dos espaços públicos, além de disponibilizá-lo à população;
1.7.35 – Implantação da feira de animais “Feira do Gado” no parque de exposições Francisco Bezerra de Brito;
1.7.36 - Promover campanhas educativas voltadas ao controle sanitário e populacional dos animais;
1.7.37 – Manutenção e planejamento para efetivação do programa Terra Boa (corte de terras) no atendimento jurídico-previdenciário para os agricultores do nosso município;

1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer
1.8.1 - Promover eventos de esporte e lazer voltado para as juventudes;
1.8.2 - Implantar projetos voltados à juventude, ao esporte, ao paradesporto e ao lazer, sobretudo a valorização do esporte de base e amador;
1.8.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem ações para a Juventude o esporte e o lazer;
1.8.4 – Promover campanhas educativas voltadas à juventude e ao esporte;
1.8.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
1.8.6 – Implementar projeto que custeará jovens nas competições esportivas;

1.9 – Nas áreas de Obras, Infraestrutura e Mobilidade e Urbana e Rural
1.9.1 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;

1.9.2 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
1.9.3 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
1.9.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
1.9.5 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
1.9.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
1.9.7 - Promover a sinalização de vias públicas e estradas vicinais;
1.9.8 - Manter frota de veículos em condição adequada para atender as demandas do município;
1.9.9 – Viabilizar o suporte logístico para eventos oficiais da prefeitura;
1.9.10 – Apoio à defesa civil em situações de risco;
1.9.11 – Serviços de poda e remoção de árvores em vias públicas;
1.9.12 – Fiscalização de contratos de obras e serviços terceirizados;
1.9.13 – Suporte à coleta de resíduos sólidos em áreas especiais;
1.9.14 – Apoio em mutirões e ações de cidadania;
1.9.15 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
1.9.16 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município com manutenção e abertura de estradas;
1.9.17 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
1.9.18 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
1.9.19 – Realizar obras e serviços de acessibilidade em prédios públicos, vias, praças e equipamentos municipais;
1.9.20 – Realizar obras e serviços de acessibilidade em prédios públicos, vias, praças e equipamentos municipais.

1.10 – Na área Fazendária
1.10.1 - Participação em eventos, congressos e capacitações de servidores da tributação de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
1.10.2 - Modernizar o sistema de arrecadação e tributação do município;
1.10.3 - Implementar meios de arrecadação (REFIS) e execução da dívida ativa;
1.10.4 - Realização de campanhas de educação fiscal em escolas e comunidades conscientizando o contribuinte da responsabilidade social dos pagamentos do IPTU;
1.10.5 - Aquisição de material promocional e didáticos (cartilhas, folders, vídeos);
1.10.6 - Manutenção de programa de incentivo à adimplência com premiação e descontos;
1.10.7 – Celebrar convênios e/ou parcerias, com serviços de proteção ao crédito para negativação dos devedores de impostos e taxas;
1.10.8 - Celebrar convênios e/ou parcerias com instituições financeiras para utilização de outros meios de pagamentos de tributos;
1.10.9 – Elaboração e implementação do novo código tributário a luz da reforma tributária Nacional;

1.11 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil
1.11.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
1.11.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;

1.11.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;
1.11.4 – Manter as ações da Ouvidoria;
1.11.5 – Manter atualizada, as informações do Portal da transparência;

1.12 - Na área do Emprego
1.12.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato e profissionalizantes, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
1.12.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos pequenos empreendedores, agricultores familiares, pescadores e artesãos locais;

1.13 - Na área da Comunicação e Relações Públicas
1.13.1 - Manutenção das atividades institucionais da Secretaria de Comunicação e Relações Públicas;
1.13.2 - Divulgação das ações, programas e serviços da administração pública municipal em meios de comunicação oficiais e tradicionais;
1.13.3 - Fortalecimento da presença institucional nas mídias sociais e canais digitais da Prefeitura;
1.13.4 - Produção de conteúdos jornalísticos, gráficos, audiovisuais e informativos;
1.13.5 - Contratação de serviços de publicidade legal e institucional;
1.13.6 - Apoio logístico às coberturas jornalísticas de eventos e ações do governo municipal;
1.13.7 - Aquisição de insumos e materiais de consumo (papel, tinta, materiais gráficos e de expediente);
1.13.8 - Contratação de serviços técnicos especializados em audiovisual, fotografia, design gráfico e mídia digital;
1.13.9 - Capacitação continuada da equipe de comunicação institucional;

1.14 – Na área do Poder Legislativo
1.14.1 - Manutenção das atividades institucionais da Câmara Municipal.

II - ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 – Na área da Saúde
2.1.1 - Manutenção das equipes Estratégias de Saúde da Família, garantindo a cobertura populacional de 100% e o atendimento em várias fases da vida (criança, adolescente, mulher, gestante, homem e idoso);
2.1.2 – Manutenção e ampliação da Estratégia Saúde da família com a implantação de nova equipe;
2.1.3 - Manutenção da Vigilância em Saúde, proporcionando ações em saúde preventiva e tratamento dos agravos, bem como garantindo todas as condicionalidades previstas para o melhor funcionamento do SUS;

2.1.4 - Promover a vacinação do calendário vacinal em todas as fases da vida, garantindo a imunização em nosso município;
2.1.5 - Promover a vacinação contra a COVID – 19 e influenza, garantindo a imunização e controle da doença em nossa cidade;
2.1.6 - Manutenção e ampliação da Assistência Farmacêutica Municipal, promovendo o acesso adequado e contemplando os diferentes programas de atenção à saúde;
2.1.7 – Manutenção e monitoramento do Plano Municipal de Assistência Farmacêutica;
2.1.8 – Manutenção, Monitoramento e Atualização da REMUME;
2.1.9 - Implementar a vigilância das doenças agudas transmissíveis e doenças transmitidas por vetores e antropozoonoses para adoção de medidas de controle adequadas e oportunas;
2.1.10 - Manutenção e ampliação do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD);
2.1.11 – Manutenção e ampliação da academia da saúde;
2.1.12 - Manutenção da assistência de suporte alimentar e nutricional a usuários com agravos a saúde;
2.1.13 - Manutenção e Ampliação do Proteja (Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à obesidade infantil);
2.1.14 - Manutenção da filiação ao consórcio intermunicipal, garantindo a porta de entrada do Hospital Regional de São Paulo do Potengi, proporcionando o fortalecimento da rede de urgência e emergência municipal e regional;
2.1.15 - Manutenção do SAMU POTENGI em parceria com os municípios pactuados;
2.1.16 - Garantir a estrutura necessária para o trabalho de todas as unidades de saúde com equipamentos, insumos e sistemas de informação atualizada;
2.1.17 – Manutenção e ampliação dos serviços de média complexidade existente na policlínica;
2.1.18 – Manutenção e ampliação dos serviços do SAE (Serviço de Atendimento Especializado);
2.1.19 – Manutenção e ampliação do CRIA com a Implantação do CER Tipo II;
2.1.20 – Assegurar a contratação e a boa execução dos serviços e a transferência financeira a entidades privadas que atuam junto ao SUS, permitindo o pleno atendimento à comunidade local;
2.1.21 – Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária no controle social;
2.1.22 – Garantir as gestantes o acompanhamento do pré-natal com no mínimo 7 consultas, bem como exames necessários e medicação exclusivos da gestação;
2.1.23 – Garantir exames preventivos de câncer de colo de útero e de mama em mulheres;

2.1.24 - Garantir o acompanhamento de desenvolvimento e crescimento do recém-nascido e da criança na primeira infância, bem como os exames de teste do pezinho, teste da linguinha e teste do olhinho no município;
2.1.25 - Investigar óbitos maternos, fetais e infantis ocorridos no município em tempo hábil;
2.1.26 - Realizar parcerias com outras secretarias para desenvolvimento de projetos voltados a prevenção e manutenção da saúde, bem como a cultura de paz e redução de acidentes de trânsito;
2.1.27 – Manutenção do atendimento, acolhimento e acompanhamento de pessoas com deficiências mentais, buscando sempre a reinserção social;

2.1.28 – Manutenção do Programa Saúde na Escola trabalhando temas como a prevenção de obesidade infantil, doenças oculares, gravidez na adolescência, detecção de deficiências intelectuais, prevenção ao uso de drogas e Doenças Sexualmente Transmissíveis;
2.1.29 - Manutenção e Ampliação dos serviços do Centro de Referência em Oncologia de abrangência da região Potengi (CRO);
2.1.30 – Manutenção e Ampliação dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO);
2.1.31 – Realização de campanhas preventivas em alusão aos diversos temas de relevância a saúde, tais como ao câncer de mama, de próstata, de prevenção ao suicídio, de prevenção a doenças sexualmente transmissíveis etc.;
2.1.32 – Implementar a distribuição dos medicamentos necessários para portadores de doenças crônicas não transmissíveis, viabilizados pelo parecer social;
2.1.33 – Implantação do grupo de acolhimento aos familiares enlutados;
2.1.34 – Readequar e expandir o atendimento de transporte a usuários em tratamento na capital do Estado, assegurando especialmente aqueles que tem tratamento contínuo como hemodiálise e câncer;
2.1.35 – Fortalecer a política de atenção ao idoso adotando ações que favoreçam o envelhecimento saudável e a qualidade de vida do idoso, ampliando e/ou implantando grupos de idosos nas UBS;
2.1.36 – Implantação do Projeto Novo Sorriso na UBS e escolas;
2.1.37 – Manutenção e Ampliação da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF;
2.1.38 – Manutenção, Ampliação e fortalecimento do projeto Saúde do Trabalhador, com atendimentos médicos e equipe multidisciplinar;
2.1.39 – Implantação do programa municipal de educação permanente:
2.1.40 – Implantação do Projeto Saúde Itinerante, ampliando os serviços de saúde, proporcionando melhor assistência especialmente na zona rural e comunidades de difícil acesso.
2.1.41 – Manutenção e Ampliação das especialidades médicas e profissionais na policlínica Dr. Raimundo Dagmar Fernandes;
2.1.42 – Manutenção e Ampliação dos sistemas de informatização na APS, promovendo a melhoria da rede de saúde e mantendo o prontuário eletrônico em todas as UBS
2.1.43 – Implantação dos sistemas de informatização nos demais serviços da saúde;
2.1.44 – Implantação do Núcleo Municipal de Saúde Mental;
2.1.45 – Manutenção do Programa em Saúde Mental nas Escolas Municipais, através dos grupos terapêuticos, visando a prevenção e acompanhamento de crianças e adolescentes;
2.1.46 – Manutenção e Ampliação dos serviços do CAPS, com a implantação do CAPS I;
2.1.47 – Implantação de Programa de Melhoria de Qualidade de Vida dos Profissionais de Saúde;
2.1.48 – Manutenção e Ampliação dos Serviços do Laboratório de Análises Clínicas;
2.1.49 – Manutenção e Ampliação da equipe multiprofissionais/multidisciplinar;
2.1.50 – Manutenção e ampliação das ações de imunização;
2.1.51 – Manutenção e ampliação da Vigilância Sanitária municipal, com a elaboração e implantação do código sanitário;
2.1.52 – Implantação do Programa Saúde do Homem, com atividades voltadas a prevenção das diversas doenças, em destaque o monitoramento do câncer de Próstata;

2.1.53 – Implantar a central de esterilização;
2.1.54 – Manutenção e ampliação dos serviços da comissão municipal de curativos;
2.1.55 – Manutenção do Incentivo Financeiro para complementação do piso de enfermagem, conforme incentivo financeiro para complemento do piso através do Governo Federal;
2.1.56 – Manutenção e monitoramento do plano cargo, carreira e salários, conforme análise de viabilidade financeira e administrativa;
2.1.57 – Manutenção do Incentivo de Qualidade da Atenção Primária;
2.1.58 – Manutenção do Incentivo de Qualidade da Odontologia;
2.1.59 – Manutenção e Ampliação do Programa SUSDIGITAL;
2.1.60 – Manutenção e Ampliação do Programa de Telemedicina;
2.1.61 – Implantação do Núcleo de Práticas Integrativas da Saúde;
2.1.62 – Implantação do núcleo de apoio aos familiares e pacientes com TEA, em parceria com a Secretaria de Educação;
2.1.63 – Implantação do Núcleo de Educação permanente e Pesquisa em Saúde;
2.1.64 – Ampliação das práticas integrativas e multidisciplinar nas salas de esperas das UBS;
2.1.65 – Fortalecimento do trabalho em equipe através de uma comissão multidisciplinar de apoio e acompanhamento dos processos de trabalho, principalmente no clima organizacional dos setores de trabalho e relacionamento interpessoal;
2.1.66 – Manutenção, reestruturação e Ampliação da Central de regulação municipal;
2.1.67 – Promover ações de capacitações aos profissionais do SAD voltadas aos cuidados paliativos;
2.1.68 – Implantação e Manutenção do Programa Mais Especialidades, em níveis municipal e regional;

2.1.69 – Manutenção e Ampliação do Laboratório Citopatológico;
2.1.70 – Manutenção e ampliação do grupo de acolhimento dos pais atípicos (TEA);
2.1.71 – Manutenção e ampliação da frota de veículos, possibilitando maior assistência ao cidadão;
2.1.72 – Manutenção e Ampliação dos Programas assistenciais do governo federal;
2.1.73 – Implantação da linha de sobrepeso e obesidade;
2.1.74 – Manutenção e ampliação dos serviços médicos em pequenas cirurgias;
2.1.75 – Implantação do grupo de acolhimento aos cuidadores de pacientes em assistência domiciliar e cuidados paliativos;
2.1.76 – Melhoria no processo de comunicação e reorganização dos fluxos assistenciais nos serviços de saúde;
2.1.77 – Manutenção e ampliação do Grupo de Funcional nas Comunidades Rurais e urbanas;
2.1.78 – Implantação da consulta farmacêutica para os usuários e acompanhamento dos pacientes com TEA;
2.1.79 – Fortalecer a parceria com o Hospital Regional, objetivando a implantação do sistema de monitoramento dos usuários, melhorando o processo de triagem dos usuários que buscam atendimento no hospital/ identificação de demandas mensais;
2.1.80 – Fortalecer a Vigilância em saúde do trabalhador, instituindo o registro de ocorrência de acidentes e agravos a saúde relacionados ao controle de risco sobre acidentes e práticas laborais;
2.1.81 - Viabilizar emendas parlamentares de custeio que viabilizem a manutenção e ampliação dos serviços de saúde;

2.1.82 - Ampliar o planejamento estratégico no SUS municipal e regional, objetivando a melhoria e ampliação dos serviços ofertados a população;
2.1.83 - Realização de concurso público e convocar os aprovados;
2.1.84 – Ampliação da frota de veículos através de locação;
2.1.85 – Implantação de um Centro de Referência em Transtorno do Espectro Autista (TEA);
2.1.86 - Reforma, ampliação, manutenção preventiva e corretiva das Unidades Básicas de Saúde, do Pronto Atendimento, do SAMU e demais equipamentos públicos de saúde do Município;
2.1.87- Fortalecimento da rede de atenção psicossocial, com ampliação da oferta de atendimento psicológico, psiquiátrico e multiprofissional, bem como ações prevenção e promoção da saúde mental;
2.1.88 – Implantação e manutenção de programa permanente de castração, identificação, vacinação, adoção responsável e controle populacional de cães e gatos;

2.2 – Na área da Assistência Social
2.2.1 – Aprimorar o Sistema Único da Assistência Social (SUAS) Municipal;
2.2.2 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
2.2.3 – Promover cursos profissionalizantes e ações para população de baixa renda, que viabilizem geração de emprego e renda
2.2.4 – Ampliar o Serviço de Proteção Integral às famílias -PAIF aprimorando o Serviço de Primeira Infância/Criança Feliz;
2.2.5- Ampliar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, e adolescentes, no Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
2.2.6 – Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS);
2.2.7 – Ampliar as ações do Cadastro Único para a zona rural;
2.2.8 – Manutenção das ações do Índice de Gestão Descentralizado do SUAS /IGDSUAS;
2.2.9 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
2.2.10 –Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA;
2.2.11 – Estruturar a o Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
2.2.12 – Estruturar o Conselho e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;
2.2.13 – Manutenções das Ações dos Serviços Especializado em Abordagem Social
2.2.14 – Estruturar e potencializar o Conselho Municipal do Idoso;
2.2.15 – Promover a Assistência Emergencial no combate à fome e ao enfrentamento as vulnerabilidades temporárias, através dos Benefícios Eventuais;
2.2.16 - Implementar o Plano de Capacitação Permanente para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e das instâncias de controle do SUAS;
2.2.17 - Manutenção e estruturação dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial no domicilio para pessoas com deficiência e idosas;
2.2.18 - Regulamentação e estruturação da Vigilância Socioassistencial;
2.2.19 - Manutenção do Programa BPC na Escola e BPC (Benefício de Prestação Continuada);

2.2.20 - Implantação e manutenção do setor para execução das políticas públicas direcionadas a idosos, população tradicionais, negros, mulheres, pessoas com deficiência, juventude e direitos humanos;
2.2.21 – Implantar o programa de melhoria à recuperação de moradia da população de baixa renda;
2.2.22 – Viabilizar a promoção de eventos recreativos voltados à família, à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade social.
2.2.23 – Gestão do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social - PROCAD SUAS;
2.2.24 – Manutenção do bloco de Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Básica (CRAS);
2.2.25- Manutenção do bloco de Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial (CREAS);

2.2.26- Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social;
2.2.27- Implementar e manter o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSEA Municipal;

2.3 - Na área da Previdência Social
2.3.1 - Realizar avaliações atuariais anuais com acompanhamento dos resultados;
2.3.2 - Manter ou alcançar o equilíbrio atuarial do RPPS até o final do quadriênio;
2.3.3 - Implementar plano de amortização do déficit atuarial com metas anuais de redução;
2.3.4 - Revisar anualmente a política de investimentos;
2.3.5 - Atingir meta atuarial definida na política de investimentos em pelo menos 3 dos 4 anos do PPA;
2.3.6 - Diversificar a carteira de investimentos conforme diretrizes do CMN e Secretaria de Previdência;
2.3.7 - Fortalecer o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos;
2.3.8 - Capacitar 100% dos membros dos conselhos anualmente;
2.3.9 - Digitalizar 100% dos processos de concessão de aposentadorias e pensões;
2.3.10 - Integrar os dados do RPPS ao e-Social do Ministério da Previdência;
2.3.11 - Publicar trimestralmente os relatórios de gestão e investimentos no portal da transparência;
2.3.12 - Realizar audiências públicas anuais sobre a situação previdenciária;
2.3.13 - Disponibilizar canal online para consulta de situação previdenciária individual do servidor;
2.3.14 - Realizar ao menos dois ciclos anuais de educação previdenciária para servidores ativos e aposentados;
2.3.15 - Realizar cerimônia de entrega de aposentadorias;
2.3.16 - Reduzir o tempo médio de concessão de aposentadorias para até 45 dias;
2.3.17 - Garantir atendimento humanizado e especializado aos segurados;

São Paulo do Potengi/RN, 06 de julho de 2026

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL
1.1 – Na área da Administração
1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
1.1.2 - Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
1.1.3 – Adquirir novos imóveis;
1.1.4 – Aquisição de equipamentos permanentes, veículos para frota municipal, móveis e materiais permanentes de informática;

1.2 - Na área do Meio Ambiente
1.2.1 – Estruturação com novos equipamentos, automóvel e demais demandas a secretaria;
1.2.2 – Reforma e estruturação do prédio CEMEAR para a futura secretaria;

1.3 - Na área da Educação
1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, priorizando as escolas do campo;
1.3.2 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
1.3.3 – Edificar e estruturar áreas para a prática esportiva nas escolas;
1.3.4 – Construir e equipar cozinhas e refeitórios nas escolas;
1.3.5 – Construir acessibilidade nas escolas;
1.3.6 - Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletroportáteis, equipamentos de informática e moveis, para as Escolas Municipais;
1.3.7 – Ampliar a estrutura física das escolas públicas municipais, de modo a atender e contemplar a educação em tempo integral;
1.3.8 - Promover a melhoria da infraestrutura das unidades escolares da rede municipal de ensino, principalmente da educação infantil, por meio da implantação, ampliação e manutenção de playgrounds e espaços recreativos adequados, garantindo ambientes seguros, inclusivos e estimulantes para o desenvolvimento integral das crianças, contribuindo para o fortalecimento das atividades pedagógicas, do lazer e da convivência escolar;

1.4 - Nas áreas de Empreendedorismo, Cultura e Turismo
1.4.1 – Construção do Complexo e Mirante Religioso Monsenhor Expedito;
1.4.2 - Construir espaço cultural, ao lado do Ginásio Poliesportivo Aluízio Alves;
1.4.3 – Adquirir instrumentos musicais para os programas existentes;
1.4.4 – Criar e equipar o coral municipal e banda de música municipal;
1.4.5 – Instalações de ruas temáticas, escadaria e calçadão na parede da barragem Campo Grande;
1.4.6 – Construção da Escola Municipal de Arte para desenvolver os dons artísticos da comunidade local;
1.4.7 – Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos, como: Pórticos, balneários, museu e memoriais;
1.4.8 - Aquisição de um veículo aberto tipo utilitário;
1.4.9 – Aquisição e manutenção de figurinos e adereços das apresentações artísticas e culturais;
1.4.10 – Aquisição de placas de identificação para o centro da cidade, com pontos comerciais e turísticos;
1.4.11 – Construção do complexo turístico cultural e praça da criança;

1.5 - Nas áreas do Trabalho e Habitação
1.5.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
1.5.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.6 – Na área do Desenvolvimento Rural

1.6.1 - Ampliação do sistema hídrico com projetos de escavação e manutenção de barreiros, cacimbas e cisternas, além de perfuração e instalação de poços;
1.6.2 – Aquisição de veículos e maquinas para a assistência aos agricultores;
1.6.3 – Construção da sede do Serviço de Inspeção Municipal (SIM);

1.7 – Nas áreas do Esporte e Lazer
1.7.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos voltados para atividades da juventude e esportes;
1.7.2 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
1.7.3 – Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;
1.7.4 – Instalação de academias para a terceira idade;
1.7.5 – Construção de uma área de lazer para atividades de juventudes desportivas diversas;
1.7.6 – Adquirir transporte para locomoção das ações voltadas aos projetos;
1.7.7 – Construção de um espaço para a prática de esporte de aventura;

1.8 – Na área Fazendária
1.8.1 – Aquisição de veículo para Secretaria Municipal de Tributação;
1.8.2 – Aquisição de equipamentos de informática;

1.9 – Nas áreas de Obras, Infraestrutura e Mobilidade e Urbana e Rural
1.9.1 - Pavimentação Asfáltica em diversas ruas no município;
1.9.2 – Construção de drenagem subterrânea em diversos Bairros no município;
1.9.3 – Construção da 4 e 5 etapas do calçadão que liga o Bairro Monsenhor Expedito a o Estádio Augusto Gomes da Rocha;
1.9.4 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública utilizando tecnologia Led;
1.9.5 – Pavimentação com drenagem superficial em diversas ruas no município;
1.9.6 - Pavimentação com drenagem superficial em diversas ruas das comunidades rurais no município;
1.9.7 – Construir o entroncamento da praça e sinalização na avenida Liberdade no Bairro Novo Juremal com RN – 120;
1.9.8 – Construção da passagem molhada no Bairro Novo Juremal;
1.9.9 – Construção de praça e área de banho da comporta;
1.9.10 – Construção de praça no bairro João XXIII;
1.9.11 – Construção de pórtico no bairro Alto do Potengi e bairro Monsenhor Expedito;
1.9.12 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
1.9.13 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
1.9.14 – Instalar novos abrigos rodoviários;

1.9.15 – Implantar placas de sinalização;
1.9.16 – Construção de parada de ônibus nas comunidades rurais;
1.9.17 - Implantar placas de Ruas;
1.9.18 – Construção de rodoviária no bairro Santa Clara;

1.10 - Na área do Desenvolvimento Econômico

1.10.1 – Construção do acesso às ruas do Distrito Empresarial, para instalação de novas empresas no município;
1.10.2 - Construção de cinco galpões industriais para oficinas de costuras;
1.10.3 - Aquisição de veículo para dar assistência aos trabalhos do Distrito Empresarial;

1.11 - Na área do Meio Ambiente
1.11.01 – Reformar o Centro de Mudas, Educação Ambiental e Reaproveitamento de Resíduos – CEMEAR para futura sede da Secretaria de Meio Ambiente;

1.12 – Na Comunicação Social
1.12.01 – Aquisição de equipamentos de informática para produção e edição de conteúdo;
1.12.02 - Modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da comunicação institucional com aquisições de equipamentos como: câmeras fotográficas e filmadoras profissionais, drones, softwares e licenças permanentes;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2.1 - Na área da Saúde
2.1.1 – Reformas, Construção e Ampliação de UBS (Unidades Básicas de Saúde);
2.1.2 – Reequipar e reestruturar as UBS, garantindo o atendimento de urgências básicas;
2.1.3 – Reforma e Ampliação do Laboratório de Análises Clínicas;
2.1.4 – Reforma e Ampliação da Policlínica Dr Raimundo Dagmar Fernandes;
2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, ou micro-ônibus para transporte de pacientes;
2.1.6 – Aquisição de material permanente e equipamentos de informática para as UBS (Unidades Básicas de Saúde) e demais unidades da saúde;
2.1.7 – Construção do CER (Centro Especializado em Reabilitação);
2.1.8 – Construção da sede do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial);
2.1.9 – Aquisição locação de 03 veículos para transporte eletivo;
2.1.10 – Aquisição de 02 veículos para suporte as demandas das equipes da ESF e demandas da atenção primária;
2.1.11 – Ampliação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO);
2.1.12 – Aquisição de 01 ambulância para simples remoção;
2.1.13 – Aquisição de 01 Ambulância tipo furgão;
2.1.14 – Aquisição de 01 veículo tipo pick-up;
2.1.15 - Viabilizar emendas parlamentares de investimento que viabilizem a manutenção e ampliação da estrutura de saúde;

2.2 - Na área da Assistência Social
2.2.1 – Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
2.2.2 – Construção da sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
2.2.3 - Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletro portáteis para as unidades da Assistência Social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

2.2.4 – Equipar e reformar os prédios da Assistência Social;
2.2.5 – Aquisição de veículos para uso na Política Municipal de Assistência Social;
2.2.6 – Reforma e manutenção do Centro de Treinamento Francisca Tavares (artesanato);
2.2.7 – Edificar novas unidades de habitação popular;
2.2.8 - Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;
2.2.9 – Construção de Habitação de Interesse Social;
2.2.10 – Implementar programas habitacionais para moradores da zona rural, com a construção, melhoria e recuperação de casas populares;

2.3 - Na área da Previdência Social
2.3.1 - Aquisição de materiais de informática, eletroeletrônicos e utensílios para equipar a sede do IPREVSAPP;
2.3.2 - Aquisição e/ou construção da sede própria do IPREVSAPP;
2.3.3 - Aquisição de um veículo para o IPREVSAPP;

São Paulo do Potengi/RN, 06 de julho de 2026

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2027
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	122.439.476,55	117.957.106,51	-	108,97	133.023.395,42	128.500.188,77	-	109,27	148.946.295,85	143.909.464,59	-	109,29
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	128.878.670,32	124.160.568,71	-	114,70	140.018.935,53	135.257.858,89	-	115,02	156.779.202,11	151.477.489,96	-	115,04
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	130.426.037,55	125.651.288,59	-	116,08	141.710.139,00	136.891.556,22	-	116,41	158.680.744,19	153.314.728,68	-	116,43
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	126.750.209,95	122.110.028,85	-	112,81	137.716.719,89	133.033.925,71	-	113,13	154.209.312,81	148.994.505,13	-	113,15
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	2.128.460,37	2.050.539,86	-	1,89	2.302.215,63	2.223.933,18	-	1,89	2.569.889,30	2.482.984,83	-	1,89
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	2.128.460,37	2.050.539,86	-	1,89	2.302.215,63	2.223.933,18	-	1,89	2.569.889,30	2.482.984,83	-	1,89
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	294.732,00	325.681,70	-	0,30	367.265,78	354.777,61	-	0,30	411.227,49	397.321,25	-	0,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	25.807.500,00	24.862.716,76	-	22,97	28.037.268,00	27.083.914,22	-	23,03	31.393.328,98	30.331.718,82	-	23,04
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	11.527.350,00	11.105.346,82	-	10,26	12.523.313,04	12.097.481,68	-	10,29	14.022.353,61	13.548.167,74	-	10,29
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	(1.477.350,00)	(1.423.265,90)	-	(1,31)	(995.963,04)	(962.097,22)	-	(0,82)	(1.499.040,57)	(1.448.348,38)	-	(1,10)
Fonte: /Relatórios da LRF												

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	86.799.317,00	-	116,12	106.212.935,47	-	107,91	19.413.618,47	22,37
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	93.669.018,00	-	125,31	108.665.750,70	-	110,40	14.996.732,70	16,01
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	116.446.827,07	-	155,78	105.376.593,71	-	107,06	(11.070.233,36)	(9,51)
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	114.387.827,07	-	153,03	103.361.991,53	-	105,01	(11.025.835,54)	(9,64)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(20.718.809,07)	-	(27,72)	5.303.759,17	-	5,39	26.022.568,24	(125,60)
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(20.718.809,07)	-	(27,72)	5.303.759,17	-	5,39	26.022.568,24	(125,60)
Dívida Pública Consolidada (DC)	23.000.000,00	-	30,77	22.898.116,74	-	23,26	(101.883,26)	(0,44)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	9.820.000,00	-	13,14	9.716.990,60	-	9,87	(103.009,40)	(1,05)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(2.473.300,19)	-	(3,31)	(2.370.290,79)	-	(2,41)	103.009,40	(4,16)
Fonte: / Relatórios da LRF								

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	94.637.418,47	106.212.935,47	12,23	106.747.582,00	0,50	122.439.476,55	14,70	133.023.395,42	8,64	148.946.295,85	11,97
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	95.557.859,09	108.665.750,70	13,72	112.361.526,00	3,40	128.878.670,32	14,70	140.018.935,53	8,64	156.779.202,11	11,97
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	98.568.327,18	105.376.593,71	6,91	113.710.582,00	7,91	130.426.037,55	14,70	141.710.139,00	8,65	158.680.744,19	11,98
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	96.569.741,06	103.361.991,53	7,03	110.505.850,00	6,91	126.750.209,95	14,70	137.716.719,89	8,65	154.209.312,81	11,98
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	#VALOR!	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	(1.011.881,97)	5.303.759,17	(624,15)	1.855.676,00	(65,01)	2.128.460,37	14,70	2.302.215,63	8,16	2.569.889,30	11,63
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	#VALOR!	5.303.759,17	-	1.855.676,00	(65,01)	2.128.460,37	14,70	2.302.215,63	8,16	2.569.889,30	11,63
Dívida Pública Consolidada (DC)	16.068.016,16	22.898.116,74	42,51	22.500.000,00	(1,74)	25.807.500,00	14,70	28.037.268,00	8,64	31.393.328,98	11,97
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	7.346.699,81	9.716.990,60	32,26	10.050.000,00	3,43	11.527.350,00	14,70	12.523.313,04	8,64	14.022.353,61	11,97
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(10.791.131,12)	(2.370.290,79)	(78,03)	(333.009,40)	(85,95)	(1.477.350,00)	343,64	(995.963,04)	(32,58)	(1.499.040,57)	50,51
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2024	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	90.277.037,56	101.873.139,72	12,85	102.474.399,54	0,59	117.957.106,51	15,11	128.500.188,77	8,94	143.909.464,59	11,99
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	91.155.069,25	104.225.734,41	14,34	107.863.613,32	3,49	124.160.568,71	15,11	135.257.858,89	8,94	151.477.489,96	11,99
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	94.026.831,23	101.070.970,37	7,49	109.158.665,64	8,00	125.651.288,59	15,11	136.891.556,22	8,95	153.314.728,68	12,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	92.120.329,16	99.138.683,61	7,62	106.082.221,37	7,00	122.110.028,85	15,11	133.033.925,71	8,95	148.994.505,13	12,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	#VALOR!	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	(965.259,92)	5.087.050,81	(627,01)	1.781.391,96	(64,98)	2.050.539,86	15,11	2.223.933,18	8,46	2.482.984,83	11,65
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	#VALOR!	5.087.050,81	-	1.781.391,96	(64,98)	2.050.539,86	15,11	2.223.933,18	8,46	2.482.984,83	11,65
Dívida Pública Consolidada (DC)	15.327.688,79	21.962.513,66	43,29	21.599.308,82	(1,65)	24.862.716,76	15,11	27.083.914,22	8,93	30.331.718,82	11,99
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	7.008.203,58	9.319.960,29	32,99	9.647.691,27	3,52	11.105.346,82	15,11	12.097.481,68	8,93	13.548.167,74	11,99
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(10.293.934,10)	(2.273.442,15)	(77,91)	(319.678,79)	(85,94)	(1.423.265,90)	345,22	(962.097,22)	(32,40)	(1.448.348,38)	50,54
Fonte: / Relatórios da LRF											

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	(165.629.823,26)	100,00	(128.742.347,60)	100,00	30.053.510,44	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**(165.629.823,26)**	**100,00**	**(128.742.347,60)**	**100,00**	**30.053.510,44**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	NADA A DECLARAR	#VALOR!	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-
Fonte: / Relatórios da LRF						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2027			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2025**	**2024**	**2023**
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	31.696,00	144.140,00	-
Alienação de Bens Móveis	31.696,00	144.140,00	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	**2025**	**2024**	**2023**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	31.696,00	144.140,00	-
DESPESAS DE CAPITAL	31.696,00	144.140,00	-
Investimentos	31.696,00	144.140,00	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	**2025**	**2024**	**2023**
VALOR (III)	-	-	-
Fonte: / Relatórios da LRF			

Tabela 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI - RN			
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS			
2027			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$ milhares
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.982**	**8.282**	**4.026**
Receita de Contribuições dos Segurados	3.426	3.182	2.401
Civil	3.426	3.182	2.401
Ativo	3.426	3.182	2.401
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	3.862	4.618	987
Civil	3.862	4.618	987
Ativo	3.862	4.618	987
Inativo	-	-	
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	678	307	571
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	678	307	571
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	16	175	67
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS **(II)**[1]	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	**7.982**	**8.282**	**4.026**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Benefícios - Civil	7.515	6.575	6.061
Aposentadorias	7.209	6.304	5.777
Pensões	306	271	284
Outros Beneficios Previdênciários	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Beneficios Previdênciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	676	465	372
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	676	465	372
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**8.191**	**7.040**	**6.433**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**- 209**	**1.242 -**	**2.407**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2025**	**2024**	**2023**
VALOR	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
VALOR	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para O RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Caixa e Equivalente de Caixa	4.108	4.315	3.001
Investimentos e Aplicações	-	-	
Outro Bens e Direitos	-	-	-
			continua

Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI - RN

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") — R$ milhares

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	8.161.708	11.084.478	- 2.922.770	9.825.891
2027	4.472.857	11.466.726	- 6.993.869	2.832.021
2028	3.958.850	12.137.876	- 8.179.026	- 5.347.004
2029	3.481.938	12.141.625	- 8.659.687	- 14.006.691
2030	3.437.105	12.242.521	- 8.805.416	- 22.812.106
2031	3.403.462	12.274.149	- 8.870.688	- 31.682.794
2032	3.280.257	12.811.980	- 9.531.723	- 41.214.517
2033	3.210.001	13.000.263	- 9.790.263	- 51.004.780
2034	2.946.783	14.260.223	- 11.313.440	- 62.318.220
2035	2.885.049	14.316.961	- 11.431.912	- 73.750.132
2036	2.660.263	15.105.479	- 12.445.217	- 86.195.349
2037	2.574.790	15.266.683	- 12.691.893	- 98.887.242
2038	2.439.260	15.616.565	- 13.177.305	- 112.064.547
2039	2.382.396	15.474.298	- 13.091.902	- 125.156.448
2040	2.239.452	15.776.037	- 13.536.586	- 138.693.034
2041	2.182.355	15.553.149	- 13.370.794	- 152.063.828
2042	2.064.906	15.499.283	- 13.434.378	- 165.498.205
2043	1.989.624	15.276.256	- 13.286.632	- 178.784.837

2044	1.879.873	15.196.586	- 13.316.713	- 192.101.550
2045	1.830.071	14.776.484	- 12.946.412	- 205.047.963
2046	1.688.083	14.742.822	- 13.054.739	- 218.102.702
2047	1.610.941	14.370.552	- 12.759.611	- 230.862.313
2048	1.511.547	14.096.763	- 12.585.215	- 243.447.528
2049	1.468.109	13.512.562	- 12.044.452	- 255.491.981
2050	1.357.441	13.224.172	- 11.866.731	- 267.358.711
2051	1.292.066	12.699.994	- 11.407.928	- 278.766.639
2052	1.141.705	12.570.188	- 11.428.483	- 290.195.122
2053	1.098.721	11.909.599	- 10.810.877	- 301.006.000
2054	1.008.930	11.475.221	- 10.466.291	- 311.472.291
2055	949.233	10.897.607	- 9.948.374	- 321.420.665
2056	825.717	10.632.229	- 9.806.512	- 331.227.177
2057	726.084	10.256.931	- 9.530.846	- 340.758.023
2058	635.055	9.845.884	- 9.210.829	- 349.968.853
2059	582.609	9.256.340	- 8.673.731	- 358.642.584
2060	519.115	8.737.859	- 8.218.744	- 366.861.328
2061	466.444	8.185.671	- 7.719.227	- 374.580.554
				(continua)

Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI - RN

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

2026

(continuação)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2062	416.839	7.642.220	- 7.225.380	- 381.805.935
2063	376.686	7.076.618	- 6.699.932	- 388.505.866
2064	333.772	6.552.556	- 6.218.784	- 394.724.651
2065	304.253	5.988.328	- 5.684.075	- 400.408.726
2066	276.214	5.449.387	- 5.173.173	- 405.581.900
2067	249.708	4.937.246	- 4.687.538	- 410.269.437
2068	224.759	4.452.827	- 4.228.068	- 414.497.505
2069	201.383	3.996.903	- 3.795.521	- 418.293.026
2070	179.575	3.569.836	- 3.390.261	- 421.683.287
2071	159.311	3.171.499	- 3.012.188	- 424.695.475
2072	140.573	2.801.889	- 2.661.317	- 427.356.791
2073	123.349	2.461.093	- 2.337.744	- 429.694.536
2074	107.592	2.148.430	- 2.040.838	- 431.735.374
2075	93.247	1.863.080	- 1.769.833	- 433.505.207
2076	80.241	1.603.879	- 1.523.638	- 435.028.845
2077	68.517	1.369.896	- 1.301.379	- 436.330.224
2078	58.029	1.160.409	- 1.102.381	- 437.432.605
2079	48.735	974.659	- 925.924	- 438.358.529
2080	40.574	811.466	- 770.893	- 439.129.422
2081	33.483	669.651	- 636.168	- 439.765.590
2082	27.386	547.720	- 520.334	- 440.285.924
2083	22.196	443.911	- 421.715	- 440.707.639
2084	17.815	356.307	- 338.492	- 441.046.131
2085	14.150	283.003	- 268.853	- 441.314.983
2086	11.108	222.158	- 211.050	- 441.526.034
2087	8.603	172.053	- 163.450	- 441.689.484
2088	6.559	131.181	- 124.622	- 441.814.106
2089	4.915	98.298	- 93.383	- 441.907.490
2090	3.613	72.252	- 68.639	- 441.976.129
2091	2.596	51.929	- 49.332	- 442.025.461
2092	1.817	36.331	- 34.515	- 442.059.976
2093	1.230	24.591	- 23.362	- 442.083.338
2094	799	15.982	- 15.183	- 442.098.521

2095	495	9.893	- 9.398	- 442.107.918
2096	289	5.774	- 5.485	- 442.113.404
2097	157	3.143	- 2.986	- 442.116.390
2098	79	1.574	- 1.495	- 442.117.885
2099	36	715	- 679	- 442.118.564
2100	15	291	- 277	- 442.118.841
			-	- 442.118.841

Avaliação Atuarial elaborada pelo Senhor Maurício Zorzi/Pablo Pinto, MIBA: 2458/2454. Data Base: 19/03/2026. Ano Base: 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2027

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
NADA A DECLARAR						
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Fonte:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2027

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R$ milhares
EVENTOS	**VALOR PREVISTO 2027**
Aumento Permanente da Receita	16.683.115,55
(-) Transferências Constitucionais	12.632.017,82
(-) Transferências ao FUNDEB	3.168.853,42
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	882.244,31
Redução Permanente de Despesa (II)	1.250.640,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.132.884,31
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.384.740,00
Novas DOCC	1.384.740,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	748.144,31
Fonte:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO - RISCOS FISCAIS

2027

ARF (LRF, art 4º, § 3º) — R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento		abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	826.300,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	1.382.100,00		
SUBTOTAL	**1.382.100,00**	**SUBTOTAL**	**826.300,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS	**PASSIVOS**	**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:		Redução de dotações de despesas	555.800,00

Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**555.800,00**
TOTAL	**1.382.100,00**	**TOTAL**	**1.382.100,00**
Fonte:			

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:6B6609BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 556/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026 - LDO 2027

Lei Municipal nº 556/2026, de 13 de julho de 2026.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º – Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias para a elaboração, organização e execução da Lei Orçamentária Anual (LOA) relativa ao exercício financeiro de 2027, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em estrita harmonia com a Lei Orgânica do Município, compreendendo:
I – as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício subsequente, consubstanciadas no Anexo de Metas e Prioridades;
II – a estrutura, a organização e as regras de universalidade dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas respectivas alterações, incluindo a fixação do Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) e os parâmetros para abertura de créditos adicionais;
IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais, concessão de vantagens, reajustes remuneratórios e contratações por tempo determinado;

V – as diretrizes, a atualização monetária e os parâmetros para o financiamento e administração da dívida pública municipal contratada e de seus encargos financeiros;
VI – os parâmetros para alterações na legislação tributária municipal e a concessão ou ampliação de incentivos, isenções ou benefícios fiscais;
VII – o regime de execução equitativa, controle de integridade, transparência pública ativa e rastreabilidade contábil das emendas parlamentares impositivas;
VIII – os critérios, objetivos e percentuais mínimos de cofinanciamento municipal destinados ao desenvolvimento e consolidação das ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
IX – as disposições imperativas sobre o equilíbrio orçamentário e financeiro, bem como as regras e prazos bimensais para a limitação de empenho e movimentação financeira;
X – os mecanismos de transparência da gestão fiscal, fomento à ampla participação popular e obrigatoriedade de realização de audiências públicas; e
XI – o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, integrados formalmente a esta Lei em estrito cumprimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000.
CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 2º – As programações prioritárias para o exercício de 2027 são as especificadas no Anexo de Ações que integra esta Lei, as quais terão prioridades na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2027, a seguir elencadas, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas:
I – educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:
a) Melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;
b) Saneamento básico;

c) Proteção à criança e ao adolescente;
d) Ensino Infantil e Fundamental;
e) Limpeza urbana
II – Planejamento, urbanismo, infraestrutura e turismo;

III – Preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;
IV – Incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;
V – Programas voltados para a área de assistência e promoção social.
Art. 3º – As metas prioridades da Administração Municipal deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual de Investimento (PPI) para o quadriênio 2026/2029, na fixação da despesa e estimativa da lei orçamentária para o exercício de 2027, cujas diretrizes serão definidas em programas integrados de forma articulada no referido Plano.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 4º – Na lei orçamentária para o exercício de 2027 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2026.
Art. 5º – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade.
Art. 6º – Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Arrecadação, observado o disposto no artigo 30 da Lei n° 4.320/64.
Art. 7º – O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 8º – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 9º – As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.
Art. 10 – É permitida a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, desde que as mesmas não sejam de fins lucrativos e que a liberação dos recursos ocorra mediante convênio firmado.
Art. 11 – As subvenções sociais, auxílios e contribuições destinados a entidades privadas sem fins lucrativos dependerão de autorização legislativa específica e deverão observar, além do estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64, as regras e procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC).
Art. 12 – As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.
Art. 13 – Os valores constantes na lei orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.
Art. 14 – O Poder Legislativo terá como limite para a elaboração de sua proposta orçamentária os parâmetros fixados no art. 21 desta Lei, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo Único – No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.
Art. 15 – Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.
Art. 16 – Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.
Art. 17 – Na programação de investimentos deverá ser observado o
seguinte:
I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;
II – Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.
Art. 18 – Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n° 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:
I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em
andamento;
II – Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.
Art. 19 – As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.
Art. 20 – Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§1º – Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 02 de abril de 2026, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras, para a inclusão no orçamento, especificando:
I – Número do processo e data de ajuizamento da ação originária;
II – Número do precatório e data de sua expedição;
III – Nome do beneficiário;
IV – Valor do precatório a ser pago;
V – Data do trânsito em julgado da sentença condenatória.

§2º – Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.
§3º – A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios atenderá ao disposto no Art. 100, da Constituição Federal, redação da Emenda constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021.
Art. 21 – Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo até 7% (sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2026, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29–A, I, da Constituição Federal de 1988.
Art. 22 – A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras, até 15 de agosto de 2026, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.
Art. 23 – Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:
I – Recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;
II – Receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.
Art. 24 – O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.
Art. 25 – Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:
I – Para abertura de créditos adicionais:
a) até o limite nela definido, para créditos suplementares;
b) até o limite autorizado em Lei especifica de reajuste de pessoal e encargos sociais;
c) à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;
II – Para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA
Art. 26 – Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.
Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.
Art. 27 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I – Mensagem;
II – Texto da lei;
III – Anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;
IV – Quadros orçamentários consolidados;
V – Anexo do orçamento de investimento.
Art. 28 – A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:
I – Todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;
II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;
III – os Fundos Municipais existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;
Art. 29 – Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:
I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;
II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;
III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;
IV – As dotações globais de cada esfera de governo;
V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;
VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;
VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

Art. 30 – Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei n° 4.320/64 os seguintes elementos:
I – Demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
II – Demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;
III – Quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado:
a) Por grupo de despesa;
b) Por modalidade de aplicação;
c) Por função;

d) Por sub-função;
e) Por categoria de programação.
Art. 31 – As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.
Art. 32 – O orçamento fiscal conterá dotação global, sob a denominação de Reserva de Contingência, limitada a até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, destinada primariamente ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, servindo como fonte compensatória para créditos adicionais apenas após resguardados tais riscos, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33 – Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.
Art. 34 – A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO V

DOS "QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD"

Art. 35 – A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD", integrados da estrutura a seguir:
I – esfera de Poder e unidade orçamentária;
II – órgão e unidade orçamentária;
III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;
§1.º Os "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD", do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.
§2.º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.
§ 3.º O Decreto e o Ato da Mesa Mencionados no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.
§ 4º - Os Poderes Executivo e Legislativo poderão incluir novas naturezas de despesas que não foram previstas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual, mediante decreto ou ato da mesa, respectivamente, para a correta classificação da despesa, por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotação.

§ 5º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.
Art. 36 - Em conformidade com o art. 165, § 8º e art. 167, VI, da Constituição Federal, e visando o estrito cumprimento do Princípio da Exclusividade Orçamentária, ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar, mediante Decreto e Ato da Mesa, respectivamente, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários aprovados na Lei Orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais.
§ 1º As movimentações referidas no caput poderão ocorrer em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.
§ 2º Para a validade jurídica das autorizações e em estrita consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado (Acórdão nº 41/2020 - TC), adotam-se as seguintes definições técnicas:
I - Remanejamento: realocações na organização do ente público com destinação de recursos de um órgão para outro;
II - Transposição: realocações de recursos no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas ou de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
§ 3º As alterações autorizadas devem manter, obrigatoriamente, a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, bem como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.
§ 4º O limite global acumulado para o somatório de todas as realocações permitidas neste artigo, compreendendo conjuntamente e de forma partilhada as modalidades de remanejamento, transposição e transferência, fica fixado em 50% (cinquenta por cento) do valor total fixado para as despesas do exercício, assegurando ampla flexibilidade executória à gestão pública municipal.

§ 5º Esta autorização, constante nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, constitui a base legal específica necessária para as alterações orçamentárias durante o exercício de 2027, sendo vedada a inclusão de dispositivos semelhantes no texto da Lei Orçamentária Anual (LOA), em respeito ao princípio da pureza orçamentária previsto no art. 165, § 8º da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 37 – Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 38 – Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2027, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.
Art. 39 – O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VII

DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (Art. 169, § 1º, II Constituição Federal).
§ 1º - Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a realizar concurso público para provimento de cargos nas suas respectivas estruturas, bem como, admitir pessoal aprovado em concurso.
§ 2º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2027.
Art. 41 – Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 42 – O disposto no §1º do artigo 18 da Lei Complementar n° 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.
Art. 43 – Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VIII
DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 44 – A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2027, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.
Art. 45 – As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida, deverão estar previstas na lei orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

SEÇÃO I

DO REGIME DE EXECUÇÃO, TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS
Subseção I - Das Disposições Gerais e da Transparência

Art. 46. A Lei Orçamentária para 2027 conterá dotação para atendimento das Emendas Parlamentares Impositivas na proporção de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) do ano anterior ao de elaboração da proposta, em obediência ao art. 74 da Lei Orgânica do Município.
Parágrafo Único. A execução orçamentária e financeira das emendas dar-se-á de forma equitativa e deverá observar rigorosamente os princípios constitucionais da transparência, da publicidade e da rastreabilidade.
Art. 47. O Poder Executivo Municipal instituirá e manterá plataforma digital unificada em seu Portal da Transparência, com dados abertos e de amplo acesso público, especificamente destinada ao acompanhamento das emendas parlamentares.
§ 1º A divulgação na plataforma digital ocorrerá, preferencialmente, antes da execução orçamentária e financeira, e deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
I - a origem dos recursos de forma distinta (municipal);
II - a identificação completa do parlamentar proponente;
III - o número de referência ou código único da emenda no orçamento;
IV - o plano de trabalho aprovado, com a descrição detalhada do objeto da despesa, metas e finalidade;
V - o valor alocado;
VI - o órgão ou entidade executora e o beneficiário final;
VII - a localidade, região ou bairro beneficiado;
VIII - o cronograma físico-financeiro de execução;
IX - os dados completos da execução da emenda, incluindo empenho, liquidação, pagamento, contratações, notas fiscais e demais evidências comprobatórias;

X - a referência a instrumentos vinculados, como convênios, termos de fomento ou colaboração, e processos administrativos correspondentes; e
XI - a identificação da conta bancária específica para a movimentação dos
recursos.
§ 2º O Poder Executivo Municipal assegurará a integração e a interoperabilidade de seus sistemas orçamentários, financeiros e de gestão com bases e plataformas pertinentes, garantindo a consistência e a sincronização dos dados de ponta a ponta.
Art. 48. Fica o Poder Executivo, por meio da unidade responsável pela governança das informações, obrigado a incorporar identificadores contábeis específicos para as emendas parlamentares em seus sistemas orçamentários e financeiros.
Parágrafo único. A codificação padronizada no Plano de Contas deverá associar, de forma clara e rastreável, cada despesa executada às respectivas emendas que lhe deram origem, desde a alocação até o beneficiário final, em estrita observância à classificação e aos padrões definidos pelo órgão central do Sistema de Contabilidade Federal (Secretaria do Tesouro Nacional - STN).

Art. 49. A efetiva liberação financeira e a execução orçamentária das emendas parlamentares impositivas ficarão estritamente condicionadas à vigência de Certidão de Regularidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN), atestando a conformidade da plataforma digital e dos sistemas do Município.
§ 1º A Certidão de Regularidade mencionada no *caput* deste artigo terá prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, devendo o Poder Executivo promover sua contínua atualização e renovação junto ao Portal do Gestor do TCE/RN.
§ 2º A suspensão ou revogação da Certidão de Regularidade pelo TCE/RN constituirá fator de força maior, autorizando o Poder Executivo a sobrestar imediatamente o repasse e a execução das emendas até a devida regularização.
Subseção II - Da Proposição, Racionalização e Valor Mínimo

Art. 50. Para o fiel cumprimento das determinações de transparência e rastreabilidade, a proposição de emendas parlamentares ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação ou impedimento de ordem técnica, os seguintes requisitos em sua justificação e detalhamento:
I - indicação clara e detalhada do objeto da despesa, especificando o propósito do gasto, a ação governamental e as metas a serem alcançadas;
II - indicação da área temática vinculada à emenda, compatível com a classificação funcional da despesa pública;
III - identificação do beneficiário final dos recursos ou do órgão ou entidade pública responsável pela execução da despesa;
IV - indicação precisa da localidade beneficiada no município; e
V - forma de repasse ou execução sugerida (execução direta, transferência fundo a fundo, termo de fomento, termo de colaboração, etc.), efetuando-se a separação contábil imediata entre os recursos de origem municipal e os decorrentes de transferências obrigatórias da União.
§ 1º A destinação de recursos referentes às emendas parlamentares impositivas observará o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) para ações e serviços públicos de saúde, conforme determina o art. 74, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Timbaúba dos Batistas.
Art. 51. A Câmara Municipal, ao encaminhar o autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária Anual aprovado ao Poder Executivo, deverá anexar relatório estruturado contendo a relação de todas as emendas aprovadas, com seus respectivos autores, valores, objetos e beneficiários, a fim de viabilizar a tempestiva criação dos identificadores contábeis específicos nos sistemas do Município.
Art. 52. Visando assegurar a eficiência administrativa, a economicidade e a viabilidade operacional decorrentes da obrigatoriedade de movimentação de cada emenda em conta bancária específica e seu respectivo processo de prestação de contas, fica estabelecido um limite de valor mínimo para a proposição na LOA.

§ 1º O valor de cada emenda parlamentar proposta não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) do limite total da cota individual disponível para o parlamentar no respectivo exercício, ou inferior ao valor fixo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), prevalecendo o que for menor.
§ 2º A proposição de emenda com valor inferior ao piso estabelecido no § 1º deste artigo configurará impedimento de ordem técnica.
§ 3º Emendas de parlamentares distintos que se destinem a idêntico objeto, finalidade e beneficiário poderão ser aglutinadas na execução pelo Poder Executivo, tramitando em processo administrativo único e conta bancária específica unificada, desde que garantida a rastreabilidade individualizada na plataforma digital.
§ 4º Os custos operacionais, incluindo tarifas bancárias sobre a conta específica destinada à execução por entidades parceiras, deverão ser previstos e absorvidos no respectivo Plano de Trabalho.
Subseção III - Da Execução, Controle e Integridade
Art. 53. Fica estabelecido o prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação da Lei Orçamentária Anual, para que o Poder Executivo regulamente o fluxo interno de recebimento, análise de viabilidade e cadastramento das emendas na plataforma digital de transparência.
Art. 54. A execução orçamentária e financeira das emendas aprovadas ficará condicionada à apresentação e aprovação prévia de Plano de Trabalho pelo órgão executor ou entidade beneficiária, contendo, no mínimo, a descrição da finalidade, as metas e o cronograma físico-financeiro.
§ 1º É dever do proponente da emenda certificar-se de que a entidade privada indicada como beneficiária possui regularidade fiscal, jurídica e capacidade técnica para executar o objeto, bem como infraestrutura para prestar contas na plataforma exigida.
§ 2º O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do Plano de Trabalho, para emitir parecer técnico de aprovação, diligência ou rejeição.

Art. 55. Na execução financeira dos recursos oriundos de emendas parlamentares, aplicam-se as seguintes regras inafastáveis de integridade e rastreabilidade:
I - os recursos deverão ser movimentados exclusivamente em contas bancárias específicas para a execução do respectivo objeto;
II - fica terminantemente vedado o uso de contas bancárias intermediárias ou contas "de passagem"; e
III - são proibidos saques em espécie dos recursos vinculados às emendas, visando não comprometer a identificação do fornecedor, prestador de serviço ou beneficiário final.
Art. 56. Na execução de emendas por meio de transferências a entidades privadas sem fins lucrativos, fica vedada a utilização dos recursos para:
I - pagamento de taxas de administração, gerência ou similar;
II - pagamento de despesas com pessoal que não estejam estrita e exclusivamente vinculadas à execução direta do objeto do Plano de Trabalho; e
III - pagamento de juros, multas ou atualizações monetárias decorrentes de inadimplência da entidade.
Art. 57. É vedada a destinação e a transferência de recursos para entidades privadas que se encontrem em situação de inadimplência, mora ou irregularidade em relação a prestações de contas de repasses anteriores, devendo a regularidade ser comprovada previamente à assinatura do instrumento de repasse.
Subseção IV - Dos Impedimentos de Ordem Técnica, Contingenciamento e Restos a Pagar
Art. 58. As programações de que trata esta Seção não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica ou legal, devendo o Poder Executivo comunicar e justificar o fato ao Poder Legislativo no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da LOA.

§ 1º Configura-se, entre outros, impedimento de ordem técnica:

I - a inobservância dos limites, da área temática ou da cota obrigatória de saúde definidos nesta Lei;
II - a não adequação das entidades privadas beneficiárias aos parâmetros exigidos de transparência e rastreabilidade;
III - a ausência de apresentação tempestiva do Plano de Trabalho ou sua reprovação técnica definitiva; e
IV - a proposição de valores inferiores ao piso estipulado no art. 52 desta
Lei.
Art. 59. Constatado o impedimento de ordem técnica, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação, no prazo de até 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. Findo o prazo sem a regularização ou o pedido de remanejamento, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da referida programação, ficando desobrigado da execução da emenda original.
Art. 60. Caso seja necessária a limitação de empenho e movimentação financeira em decorrência de frustração de receitas, para cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, as dotações orçamentárias originárias de emendas parlamentares impositivas poderão ser reduzidas em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias do Município.
Art. 61. As dotações orçamentárias correspondentes às emendas parlamentares impositivas não executadas financeiramente até o final do exercício somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar caso o respectivo Plano de Trabalho tenha sido devidamente aprovado e os recursos formalmente empenhados antes do encerramento do exercício financeiro.
Art. 62. O Sistema de Controle Interno do Município, por meio da Controladoria Geral, acompanhará a efetiva execução física e financeira das emendas parlamentares impositivas, zelando pela correta aplicação dos recursos e pela integridade das informações divulgadas na plataforma digital de transparência, devendo

emitir relatório técnico anual para subsidiar a prestação de contas do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. A Controladoria Geral do Município poderá expedir instruções normativas complementares aos órgãos executores e às entidades privadas beneficiárias, com o objetivo de padronizar a prestação de contas, orientar sobre o uso das contas bancárias específicas e garantir o estrito cumprimento das diretrizes de rastreabilidade exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN).
Art. 63. Os casos omissos, as lacunas regulamentares ou as dúvidas interpretativas surgidas na aplicação das disposições desta Seção, relativas ao regime de execução, controle e transparência das emendas parlamentares impositivas, serão resolvidos por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante a edição de Decreto regulamentar.
Parágrafo único. O Decreto a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser editado em prazo, não superior a 90 (noventa) dias contados da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2027, ou sempre que novas orientações técnicas e normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) exigirem a imediata adequação procedimental dos sistemas municipais.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de contratação de que trata a **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e
II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para obras, bens e serviços, os limites de dispensa de licitação previstos nos **incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.
Art. 65 – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder

concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 66 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.
§1º – Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito
adicional;
§2º – Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.
Art. 67 – O Poder executivo poderá reprogramar parte do orçamento aprovado para 2027, com autorização específica da Câmara Municipal.
Art. 68 – As despesas fixadas através dos créditos adicionais autorizados, devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estabelecidas nesta Lei.
Art. 69 – A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de cinquenta por cento (50%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2027, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.
§ 1º O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:
I - Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o "caput" deste artigo, podendo ser abertos até o limite de 100% (cem por cento) com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.
II - Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo até o limite de 100% (cem por cento) dos valores fixados;

III - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
IV - Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2026, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais ou extraordinários, do FUNDEB e convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária Anual, até o limite de 100% dos valores apurados.

§ 2º O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.
Art. 70 – Os créditos suplementares integram, automaticamente, os "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD" precedidos da publicação dos instrumentos previstos artigo 35, desta Lei.
Art. 71 – Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2027.
Art. 72 – Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2026, a programação nele constante poderá ser executada da forma apresentada para cada mês, o que corresponde ao duodécimo da Proposta Orçamentária Anual encaminhada à Câmara Municipal, até a sua efetiva sanção e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.
§ 1º Durante o período de execução provisória, os gastos ficarão restritos às despesas correntes de caráter inadiável e obrigatório, incluindo as contrapartidas de convênios já celebrados, vedada a realização de despesas de capital para novos projetos até a efetiva sanção da Lei Orçamentária Anual.
§ 2º. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.
Art. 73 – As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 15 de agosto de 2026, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.
Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 30 de setembro de 2026.
Art. 74 – Caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos 30 (trinta) dias subsequentes ao encerramento do bimestre, limitação de empenho e movimentação financeira.
§ 1º A limitação de que trata o caput deste artigo buscará preservar as despesas de caráter constitucional e legal, incidindo, prioritariamente, sobre as seguintes categorias:
I - Despesas com serviços de consultoria;
II - Despesas com diárias e passagens aéreas ou terrestres;
III - Despesas a título de ajuda de custo;
IV - Despesas com locação de mão de obra e de veículos;
V - Despesas com combustíveis;
VI - Despesas com treinamento e capacitação de pessoal;
VII - Transferências voluntárias a instituições privadas;
VIII - Outras despesas de custeio administrativo;
IX - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
X - Despesas com pessoal ocupante de cargos comissionados;
XI - Despesas com comunicação social, publicidade e propaganda.
§ 2º Caso a limitação de empenho prevista no § 1º não seja suficiente para o restabelecimento do equilíbrio fiscal, os Poderes deverão adotar medidas adicionais de redução de despesas de pessoal, conforme determinam os artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º Restabelecida a receita prevista, ainda que parcialmente, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
Art. 75 – Para fins desta Lei, fica estabelecida **a** observância **à** integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro, compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.
Art. 76. Ficam assegurados os recursos orçamentários e financeiros para que a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN possa conceder reajuste remuneratório aos seus funcionários efetivos, assessores parlamentares e cargos comissionados, através de rubrica própria.
Art. 77. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2027 será destinado um percentual mínimo de 2% (dois por cento) de cofinanciamento municipal para a função 08 Assistência Social.
Parágrafo Único. O Município financiará, anualmente, em gestão, controle social, serviços, programas, projetos e benefícios públicos de Assistência Social recursos orçamentários derivados da aplicação de, no mínimo, 2% (dois por cento), calculados sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal, deduzidas as responsabilidades fiscais.
Art. 78. Serão metas do SUAS do Município de Timbaúba dos Batistas para o exercício de 2027:
I - Ampliação de cobertura do PAIF/CRAS;
II - Realização de cofinanciamento das ações Socioassistenciais realizadas com parcerias com entidades da sociedade civil;
III - Ampliação de cobertura do PAEFI/CREAS;
IV - Manutenção de estrutura de gestão do CadÚnico no município.
Art. 79. As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I - Ampliação da política de assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;
II - Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;
III - Melhoria nos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.
Art. 80. Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 81 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de julho de 2026.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2027

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

1. Manutenção e aprimoramento de sistema digital de processos eletrônicos e assinaturas digitais, com vistas à celeridade, economicidade e segurança na prestação dos serviços públicos municipais.
2. Elaboração e atualização do Plano Diretor Municipal, promovendo o ordenamento territorial e o desenvolvimento sustentável.
3. Aquisição de veículos e equipamentos indispensáveis à execução eficiente das atividades administrativas e operacionais da gestão pública, visando à melhoria no atendimento à população.
4. Implantação do Arquivo Central, com estrutura adequada à conservação e à gestão documental da administração pública.
5. Construção do Almoxarifado Central, para melhor controle, armazenamento e distribuição de materiais de uso institucional.
6. Promoção de cursos de capacitação contínua para servidores públicos municipais, com foco nas áreas de tesouraria, recursos humanos, arrecadação, controle interno, contabilidade, licitações, contratos, compras públicas, orçamento, finanças, procuradoria e gabinete.
7. Reestruturação administrativa, com revisão dos quadros de cargos, funções e respectivos vencimentos, visando à valorização profissional e à eficiência na gestão.
8. Capacitação de servidores e implantação efetiva da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), assegurando conformidade legal nos processos de contratação pública.
9. Elaboração e implementação de planos de carreira, cargos e salários para os servidores da administração pública municipal.

10. Realização de processos seletivos simplificados e concursos públicos, conforme a necessidade de pessoal e em observância aos princípios constitucionais da administração.
11. Desenvolvimento de programas de capacitação permanente, abordando temas como gestão de compras públicas, Lei de Responsabilidade Fiscal, ética no serviço público e demais áreas correlatas.
12. Realização de leilões públicos para a alienação de bens móveis inservíveis, promovendo economicidade e racionalização de recursos.
13. Manutenção do sistema de ponto eletrônico para registro de jornada e organização da folha de pagamento, com definição clara dos horários de funcionamento das repartições públicas.
14. Regulamentação e implementação do pagamento de férias e 13º salário aos agentes políticos (prefeito, vice-prefeito e vereadores), conforme permissivo legal.
15. Aquisição de veículo oficial para uso da Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de apoiar as atividades administrativas da sede do Poder Executivo.
16. Contratação de assessorias técnicas e especializadas, visando subsidiar a atuação estratégica do Secretário Municipal de Administração nas diversas áreas sob sua responsabilidade.
17. Instalação de sistemas de energia solar em prédios públicos, promovendo sustentabilidade ambiental e redução de despesas com energia elétrica.
18. Implantação e manutenção de tecnologias baseadas em Inteligência Artificial para modernização administrativa e melhoria dos serviços prestados à população.
19. Manutenção dos sistemas eletrônicos de processos com o objetivo de facilitar a agilidade dos trabalhos na sede da Prefeitura.
20. Construção do novo centro administrativo que engloba a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Vereadores.
21. Transparência e controle social: Implantação e manutenção de portais de transparência e ouvidoria digital, garantindo acesso da população às informações sobre receitas, despesas, licitações e contratos.
22. Planejamento estratégico: Elaboração de metas e indicadores de desempenho para monitorar a eficiência da gestão

23. Atendimento ao cidadão: Criação de central de atendimento integrada (presencial, telefone e digital), com foco em acessibilidade e inclusão.
24. Gestão patrimonial: Inventário atualizado dos bens móveis e imóveis, com sistema informatizado para controle e manutenção preventiva.
25. Implantação da Central de videomonitoramento de ruas e repartições públicas, com aquisição de equipamentos modernos e contratação/lotação de servidor capacitado para o levantamento, análise e gestão das imagens e dados, visando fortalecer a segurança da população, prevenir ilícitos e apoiar a atuação dos órgãos de fiscalização e controle municipal.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA FAZENDA E TRIBUTAÇÃO:
1. Manutenção de regularidade nos repasses de recursos financeiros à câmara municipal;
2. Adoção de medidas voltadas para a contenção de despesas em toda a administração municipal,
3. Cumprindo critério de eficiência, eficácia e de melhor custo-benefício nas aquisições de materiais,
4. Contratação de obras e serviços e outros encargos;
5. Atualização do código tributário;
6. Esforço na cobrança e arrecadação de todos os tributos de competência municipal, inclusive com execução judicial se necessário;
7. Pagamento de parcelamento de débito da dívida pública do município;
8. Manutenção de regularidade nos pagamentos de obrigações para com os servidores, fornecedores, encargos previdenciários e tributários e precatórios judiciais;

9. Informatização do setor de tributação e arrecadação; agregar os setores de controladoria, finanças, contabilidade e licitação em um prédio para melhorar comodidade desses serviços;
10. Continuidade das divulgações com eficiência e eficácia no portal da transparência; criação do programa de incentivo ao pagamento de IPTU antes do vencimento das parcelas;
11. Aquisição de motocicleta para atender as necessidades do fiscal de tributação ao realizar suas atribuições;

12. Recadastramentos imobiliários através de estudos georreferenciado;
13. Modernização na identificação dos nomes de ruas com aquisição de placas com maior durabilidade.

GABINETE DO PREFEITO:

1. Informatização dos setores internos do gabinete do prefeito;
2. Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo gabinete do prefeito, com o fim de melhorar assistir à população municipal;
3. Patrocinar cursos de capacitação continuada dos funcionários públicos municipais diretamente vinculados ao gabinete do prefeito;
4. Manutenção de convênio com CNM, FEMURN, AMS entre outros, contribuir, juntamente com as demais secretarias com ajuda financeira e/ou materiais consoante os programas municipais de combate à pobreza; execução e articulação de convênios e programas federais.
5. Ampliação de Parcerias Público-Privada para desenvolvimento de projetos entre a Gestão Municipal e Instituições, tais como: Exército, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros. Polícia Civil, Universidades, Instituições de Ensinos, Institutos.
6. Captar recursos junto aos entes federais e estaduais, além de emendas parlamentares, a fim de concluir projetos em andamento.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE EDUCAÇÃO

1. Manter e ampliar a cobertura à população de educação fundamental e pré-escolar, bem como o programa de alfabetização de jovens e adultos, com a implementação do PROEJA;
2. Ampliação da cozinha e construção do refeitório na Escola Municipal Paulino Batista para proporcionar maior conforto e agilidade na execução do trabalho e melhores condições para os alunos realizarem as refeições;
3. Climatização das cozinhas das escolas municipais;

4. Aquisição de novos equipamentos e brinquedos para a escola de Educação Infantil para garantir maior desenvolvimento cognitivo das crianças, visto que os mesmos ajudam na coordenação motora e na socialização;
5. Aquisição de materiais pedagógicos para valorizar a diversidade étnico racial brasileiro;
6. Aquisição de materiais pedagógicos, tecnológicos e mobiliários adaptados para “pessoas atípicas;
7. Implementação do programa Educação Virtual, o qual consistirá em internet grátis para todas as escolas como forma de possibilitar maior comunicação entre os alunos;
8. Garantir a continuidade do Programa Busca Ativa Escolar e apoiar as ações de retenção para continuar reduzindo o índice de reprovação e a distorção idade-série em todas as séries do ensino fundamental;
9. Fortalecer o apoio aos Conselhos Municipais da Educação;
10. Promover a formação continuada da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, do corpo docente e dos demais servidores da educação;
11. Intensificar a participação de grupos de apoio do CRAS (Psicólogo, Assistente Social, Pedagogo, etc) e Conselho Tutelar junto às Escolas;
12. Garantia de atendimento especializado para crianças com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades;
13. Criar a Sala de Acomodação Sensorial nas escolas para regulação das crianças com TEA, além da capacitação dos professores.
14. Programa “Aluno Mil” o qual parte da premissa de ajudar os estudantes pró-Enem e pró-IFRN, através da oferta de cursinhos preparatórios;
15. Projeto “Aluno Destaque”, com o propósito de incentivar, reconhecer, valorizar e motivar os alunos a se dedicarem nos estudos. Os alunos que participarão do Projeto são alunos da Rede Municipal de Ensino, matriculados no Ensino fundamental do 1º ao 9º ano, dividindo nas categorias do 1º e 2º lugar por turma;
16. Elaboração e execução de projetos pedagógicos que visem reduzir a evasão escolar, diminuindo o nível de reprovação, elevando o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB;
17. Implementação de premiações e incentivos financeiros para profissionais que atuam em escolas com melhor desempenho no IDEB e/ou outros;
18. Construir uma biblioteca municipal com o intuito de atender aos estudantes, considerando a inclusão digital e espaço adequado para estudos individuais e em grupo.
19. Manter o ônibus escolar para todos (rota Caicó) garantindo maior segurança e qualidade no transporte além de contribuir para progresso educacional do nosso município;
20. Aquisição de novos equipamentos eletrônicos para escolas – como computador e projetor – o que permitirá aos profissionais maior leque para execução de suas metodologias de ensino;
21. Manutenção da assistência ao Educando, através de alimentação escolar, transporte, material didático, fardamento, doação de kit escolar;
22. Inserir a aquisição através da agricultura familiar os produtos da merenda escolar, publicando a chamada pública e garantindo a participação dos agricultores;
23. Adquirir e instalar um sistema de monitoramento com câmeras de segurança nos prédios escolares;
24. A implementação de catracas com reconhecimento facial em escolas, visando reforçar o cuidado com quem acessa o ambiente escolar;
25. Programa de bolsas de estudos para os estudantes aos quais a se enquadrem nos critérios socioeconômicos e méritos acadêmicos estipulados;
26. Desenvolvimento de atividades esportivas e culturais na rede escolar e com a abrangência de toda a sociedade;
27. Eleições democráticas para direção das escolas municipais.

28. Incentivo, aperfeiçoamento e valorização dos profissionais de educação com cursos de formação continuada e especialização nas devidas áreas;
29. Abrangência do Piso Salarial dos Professores, a todos os docentes da rede pública em conformidade com o Piso Nacional;
30. Desenvolver parcerias com profissionais de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de orientar a escola com noções básicas de saúde, além de acompanhamento psicológico nas escolas.
31. Apoiar, estimular e divulgar o folclore, com fins de preservar as manifestações e tradições culturais locais;

32. Aquisição de veículo de pequeno porte para a Secretaria Municipal de Educação;
33. Aquisição de ônibus Escolares para o transporte dos estudantes;
34. Revitalização e ampliação das bibliotecas escolares com aquisição de novos livros infantil e infanto-juvenil com o intuito de atrair e incentivar a leitura das crianças e jovens;
35. Promover intercâmbios educacionais como gincanas, eventos e seminários entre municípios;
36. Promover e estimular o acesso a eventos educativos, esportivos, de lazer e entretenimento aos estudantes através das carteiras estudantis de meia-entrada, assim como também em passagens nos transportes intermunicipais;
37. Manutenção de Escola em Tempo Integral e ampliação de turmas a serem atendidas;
38. Contratação de Profissionais da Equipe da Escola do tempo Integral;
39. Inserir na equipe da Secretaria Municipal de Educação os profissionais de Assistente Social e Psicólogo de acordo com a Lei nº 13.935/2019.
40. Reativação e manutenção de laboratório de informática e ciências, como também de espaços de memória nas escolas municipais;
41. Espaço esportista adequado para tênis de mesa, dama e xadrez.
42. Implantação de espaços com jogos educativos tanto digital como físico nas escolas.
43. Realização de feiras ou mostras culturais de diferentes áreas do conhecimento nas Escolas.
44. Inserir na equipe da Secretaria Municipal de Educação os profissionais de Ensino Especial;
45. Fortalecer o Projeto “Música na Escola”, através da aquisição de equipamentos, contratação de pessoal e melhorias de infraestrutura;
46. Incluir o programa do PROERD, focando na "Prevenção ao uso de drogas e violência nas escolas", em parceria com a Polícia Militar;
47. Instituir e garantir suporte orçamentário para implementação de programa intersetorial destinado ao acompanhamento, acolhimento e fortalecimento de mães, cuidadores e famílias atípicas, promovendo ações integradas de assistência social, saúde, educação e inclusão social, com foco no cuidado, apoio psicossocial, orientação, acesso a direitos e fortalecimento da rede de proteção social;
48. Implementar a Avaliação de Desempenho do Profissional do Magistério, conforme a Lei Complementar nº 010 de 30/12/2009, o qual será baseada numa Planilha de Desempenho a ser preenchida pela Comissão de Avaliação, onde contará com os seguintes aspectos a serem avaliados: a) Assiduidade: b) Pontualidade: c) Eficiência Pedagógica - Planejamento; d) Eficiência Pedagógica - Prática: e) Disciplina - Liderança da Sala de Aula; f) Integração na Comunidade Escolar: g) Envolvimento e Comprometimento com o Projeto Pedagógico da Escola e os Planos de Estudo;
49. Atualização do Plano que Dispõe sobre a estrutura de cargos, carreira e remuneração do quadro de provimento efetivo de profissional educação básica da prefeitura municipal de Timbaúba dos Batistas-RN;

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CULTURA:

1. Promoção de editais voltados para o setor cultural do município com premiações em dinheiro;
2. Contribuição anual para a Associação Cultural e Social de Timbaúba dos Batistas/RN- ACUST (Valor que cubra o pagamento do maestro e manutenção dos instrumentos);
3. Construção da sede da Filarmônica Elino Julião;
4. Fomento e incentivo aos mais variados tipos de artes que contribuam para o desenvolvimento humano como: teatro, dança, artesanato, artes plásticas, artes visuais, literatura, entre outras;
5. Revitalização da Casa da Cultura Popular Elino Julião, bem como, do Auditório Maria Aparecida do Nascimento;
6. Implementação do calendário cultural/turístico municipal;
7. Realização e fomento de eventos culturais/Turísticos do calendário festivo do município e outros;
8. Realização da Feira Municipal de artesanato, turismo e cultura;

9. Aquisição e manutenção de instrumentos musicais para a Secretaria de Cultura;
10. Contratação de profissionais que possam dar consultorias para contribuir no desenvolvimento de projetos, processos e implementação de leis de fomento a Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
11. Apoio as associações locais e cooperativas;
12. Construção da Casa das Artes;
13. Promoção de cursos de profissionalização e capacitação na área cultural;
14. Manutenção do Sistema Municipal de Cultura;
15. Criação e manutenção do Fundo Municipal de Cultura;
16. Construção da Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
17. Aquisição de materiais como: sistemas de som, microfones, projetores e telão, mesas, cadeiras, tendas, eletrodomésticos e utensílios de cozinha de tamanho industrial para uso da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
18. Participação em eventos e feiras estaduais, regionais, nacionais e internacionais que possam contribuir para a promoção da cultura, do turismo, do artesanato e da gastronomia local;
19. Criação e manutenção do Programa Cinema para todos;

20. Aquisição de carro para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
21. Incentivo a parcerias com Sistema S e universidades públicas e privadas para fomentar o desenvolvimento econômico e cultural do município.

NA ÁREA DE TURISMO, EVENTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1- Ampliação Manutenção do hotel municipal para que possamos ter um lugar para hospedagem;
2- Mapeamento dos pontos turísticos e patrimônios históricos/culturais do município;
3- Sinalização das ruas e dos trechos dos sítios arqueológicos e pontos turísticos locais;

4- Tornar os sítios arqueológicos adequados para a visitação;
5- Mapeamento das demarcações para trilhas ecológicas;
6- Manutenção e preservação dos pontos turísticos;
7- Cursos profissionalizantes e de capacitação para as áreas turísticas como: guias turísticos, cursos para hotelaria, restaurantes bares e etc.;
8- Promoção de eventos e datas festivas como; Carnaval, Emancipação Política, São João, Corrida de Jegue, Dia do Evangélico, Dia Estadual do Forró (13 de novembro em homenagem a Elino Julião) e Festa do Padroeiro;
9- Promoção de eventos conforme o calendário e eventos turísticos do município;
10- Manutenção de sites enaltecendo nosso artesanato, comidas típicas, nossa cultura e turismo;
11- Elaboração de uma cartilha virtual cultural e turística do nosso município mostrando os pontos turísticos e culturais;
12- Criação do Fundo Municipal de Turismo
13- Viabilizar cursos profissionalizantes para jovens e população do Sistema S;
14- Parcerias com entidades de Governos Municipais, Estaduais e Federais;
15- Elaboração e manutenção de Plano de Marketing;
16- Criação de trilhas mediante locais turísticos para o fomento da economia local;
17- Criação do Festival gastronômico do Município;
18- Premiação aos vencedores da Corrida de Jegues;
19- Transformar o Conselho Municipal de Turismo em Conselho Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
20- Apoio ao Conselho Municipais ligadas a Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
21- Manutenção da Rodoviária Pública;
22- Incentivo a atividades do setor Cultural e Turístico;
23- Construção do Parque Arqueológico Pintado no Sítio Pintado;
24- Construção e manutenção dos galpões e incentivo a instalação de pequenas fábricas;

25- Elaborar projetos para aquisição para incentivo a cursos de iniciação de bordados;
26- Cursos de confecção de embalagens para produtos artesanais;
27- Linha de microcrédito para empreendedores individuais e artesãos;
28- Criação de uma plataforma de vendas on-line para promover e fomentar a economia local;
29- Aquisição de máquina de costura reta e máquina de ponto ajour para uso na finalização de peças bordadas;
30- Realizar no município uma feira de artesanato Intermunicipal;
31- Incentivar a continuidade da tradição do bordado promovendo cursos de bordado para iniciantes, assim como cursos que abrangem toda a área do artesanato de várias tipologias;
32- Construção do Centro de Artesanato
33- Elaboração de um catálogo de bordados em três idiomas (português, inglês e espanhol);
34- Manutenção das máquinas da Casa das Bordadeiras Iracema Soares;
35- Aquisição e instalação de câmeras internas de segurança para os prédios ligados a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
36- Apoio as associações regionais ligadas a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico
37- Construção e Manutenção de uma unidade e conservação do Sítio Arqueológico Pintado
38- Criação de um atendimento médico personalizado para os artesãos e bordadeiras do Município de Timbaúba dos Batistas;
39- Manutenção para as atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
40- Ampliação e manutenção da Casa das Bordadeiras Iracema Soares;
41- Manutenção da Sala do Empreendedor;
42- Manutenção me maquinas da Casa das Bordadeiras;
43- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico;

44- Criação, e fomento de palestras Culturais, Turísticas e Econômicas realizadas pela Secretaria Municipal em Timbaúba dos Batistas/RN.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

1- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;
2- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
3- Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
4- Manutenção e gestão dos recursos de Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS; Manutenção e gestão dos recursos de Fortalecimento do Controle Social – IGD SUAS;
5- Manutenção e gestão dos recursos de Apoio à Organização e Gestão e Controle Social do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD-PBF;
6- Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;
7- Manutenção dos serviços ofertados pela Proteção Social Básica;
8- Fortalecer as ações de capacitação continuada dos profissionais da assistência
9- Criação do programa "Minha Casa Segura", o qual consiste em melhorias habitacionais para as famílias mais carentes do município, conforme diretrizes estipuladas pelo programa, incluindo adaptações de acessibilidade e segurança em residências de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, visando prevenção de acidentes domésticos, promoção da autonomia, mobilidade e melhoria das condições de habitabilidade;
10- Reformar e adaptar as estruturas físicas com acessibilidade para pessoas com deficiência, de acordo com as normas regulamentadoras existentes no país;
11- Adequação e reestruturação de espaços físicos com instalação de divisórias acústicas nas salas de atendimento do Complexo Social, com o objetivo de garantir maior privacidade e sigilo no acolhimento às famílias e indivíduos atendidos;
12- Reimplantar as ações de cidadania com serviços de emissão de documentos, cuidados com a saúde bucal, casamento comunitário, divórcios consensuais, inventários usucapião administrativos;

13- Implantação do Sistema Municipal de Emissão da Carteira da Pessoa com Deficiência (PcD), com base na legislação vigente, como forma de garantir o reconhecimento e a efetivação de direitos das pessoas com deficiência no município.
14- Apoiar os Conselhos Municipais de Assistência e afins dando melhores condições de trabalho e eficácia no âmbito social e de cidadania;
15- Fortalecer e fiscalizar o acesso ao programa Bolsa família-PBF para famílias em vulnerabilidade social em nosso município;
16- Estabelecer parceria com entidades assistenciais do setor público e privado para fomentar as ações de assistência social no município;
17- Destinar recursos financeiros para o custeio dos benefícios eventuais, mediante critérios estabelecidos pela legislação Municipal;
18- Realização de atividades sociais voltadas para os serviços de incentivo de fortalecimento de vinculo, a participação cidadã e a formação geral para o mundo do trabalho;
19- Implementar e executar ações e projetos de enfrentamento à pobreza, incluindo parcerias com organizações governamentais e não governamentais;
20- Fortalecimento as ações de combate ao uso de entorpecentes e substancias psicotrópicas, em parcerias com o Conselho Municipal Antidrogas e CONEM, desenvolvendo campanhas educativas e de sensibilização para prevenção ao uso de drogas e dependência química a nível municipal;
21- Manutenção do Conselho do Idoso;
22- Manutenção do Conselho de Habitação;
23- Garantir profissionais conforme NOB RH SUAS nas unidades de gestão e serviços de assistência social;
24- Implementar políticas públicas de atendimento as vítimas de abuso, violência doméstica e sexual;
25- Promoção de Cursos de Capacitação em diversas áreas no nosso município, visando capacitar jovens e oportunizar uma melhor assistência à comunidade;
26- Valorização do trabalho artesanal de forma participativa e social;
27- Capacitar os Profissionais e os atores do controle social do SUAS;
28- Desenvolver políticas para negros, juventude, LGBT e população diversa, respeitando a liberdade e a diversidade em todos os níveis;

29- Reabertura do Mercado do Artesão para as famílias que desejem ofertar trabalhos e desenvolver seu sustento de forma digna;
30- Realizar trabalhos em parceria com o Governo Estadual e Federal, como forma de garantir a integração dos programas de transferência de renda, de modo que seja possível ampliar o atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade;
31- Aquisição de carro e moto para as demandas da Secretaria de Assistência Social, levando em consideração a necessidade de visitas domiciliares para acompanhamentos familiares e outras finalidades;
32- Manutenção do financiamento das ações da Primeira Infância no sistema Único de Assistência social- SUAS;
33- Atendimento das ações de segurança alimentar e nutricional;
34- Melhorias na infraestrutura do Centro de Convivência Hércules Batista de Pereira;
35- Manutenção do funcionamento do Programa Casa Renovada;
36- Fortalecimento da Rede de Proteção Básica – CRAS;
37- Construção de unidades habitacionais para atender famílias em situação de vulnerabilidade social.
38- Instituir e garantir suporte orçamentário para implementação de programa intersetorial destinado ao acompanhamento, acolhimento e fortalecimento de mães, cuidadores e famílias atípicas, promovendo ações integradas de assistência social, saúde, educação e inclusão social, com foco no cuidado, apoio psicossocial, orientação, acesso a direitos e fortalecimento da rede de proteção social;

39- Garantir recursos para criação, regulamentação, manutenção e funcionamento do Comitê Colegiado Intersetorial do Programa Bolsa Família, visando fortalecer o acompanhamento das condicionalidades, o controle social, a integração entre políticas públicas e a qualificação da gestão municipal do programa.
40- Garantir dotação orçamentária para criação e manutenção do Banco Municipal de Tecnologias Assistivas, destinado ao empréstimo, cessão temporária e disponibilização de equipamentos e dispositivos que promovam autonomia, segurança, mobilidade e qualidade de vida de pessoas idosas e pessoas com limitações funcionais em situação de vulnerabilidades socioassistenciais;

41- Assegurar mecanismos de integração entre as políticas públicas municipais, priorizando ações intersetoriais voltadas à proteção social, garantia de direitos, prevenção de vulnerabilidades e promoção da inclusão social de crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência e famílias em situação de vulnerabilidade;
42- Garantir prioridade na alocação de recursos para serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assegurando continuidade, ampliação da cobertura e qualificação do atendimento à população.
43- Assegurar recursos ao enfrentamento de situações emergenciais e calamidades.
44- Manutenção do setor de Vigilância Socioassistencial.
45- Garantir recursos para realização da conferência municipal de assistência social

NA ÁREA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

1- Capacitação continuada dos Conselheiros Tutelares e de Direitos;
2- Ofertar apoio para a melhor prestação dos serviços do Conselho Tutelar, ampliando sua estrutura física, proporcionando capacitação continuada e estrutura adequada para desenvolvimento das funções dos conselheiros e servidores do órgão;
3- Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente;
4- Manutenção do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
5- Divulgação do CMDCA e do Conselho Tutelar, através de ações efetivas e projetos desenvolvidos junto à sociedade;
6- Acompanhamento da execução das ações propostas junto às entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem programas de atendimento a criança e ao adolescente no município;
7- Implementar ações para a Política de Garantia de direitos da Criança e do Adolescente no município;
8- Captação de recursos financeiros para Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
9- Acompanhar os trabalhos dos Poderes Executivo, e Legislativo na formulação de Políticas Públicas e Orçamentárias na área da infância e juventude;

10- Adquirir material permanente e de consumo para manutenção do CMDCA e do Conselho Tutelar;
11- Diminuir o índice de violência, exploração sexual e uso abusivo de substâncias psicoativas no município através de campanhas periódicas de mobilização de enfrentamento da violência sexual, incentivando o ato de denunciar;
12- Aproximar o Conselho Tutelar e as entidades que desenvolvem serviços socioassistenciais na comunidade promovendo um monitoramento maior sobre as medidas aplicadas às crianças, adolescentes, pais e responsáveis;
13- Promover ampla divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, bem como desenvolver campanhas educativas e de conscientização sobre a proteção integral, convivência familiar e comunitária e incentivo à adoção legal e responsável, por meio de materiais informativos, redes sociais, rádios, escolas, carro de som e demais meios de comunicação;
14- Fortalecer a integração de políticas voltadas para a infância e adolescência com o CMDCA, conselho tutelar e demais Conselhos Municipais acompanhando a ampliação de políticas públicas de atendimento para a efetivação das garantias de direitos;
15- Realizar campanha municipal sobre as atribuições do Conselho Tutelar.
16- Destinar recursos financeiros para realização contínua de campanhas, ações educativas e mobilizações sociais voltadas à promoção, prevenção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, contemplando datas alusivas como o 18 de Maio, 12 de Junho e demais ações estratégicas de proteção social e enfrentamento às violações de direitos;
17- Fortalecer o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;
18- Garantir dotação orçamentária específica para execução, monitoramento e fortalecimento das ações previstas na Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), assegurando a articulação intersetorial entre as políticas públicas de assistência social, educação, saúde, cultura, esporte e proteção integral;
19- Criar, implementar e garantir o funcionamento do Comitê Intersetorial da Primeira Infância, assegurando ações integradas voltadas ao desenvolvimento infantil integral;

20- Garantir a implementação e o fortalecimento da Escuta Especializada no município, conforme a Lei nº 13.431/2017, assegurando atendimento humanizado às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
21- Desenvolver campanhas, projetos e ações educativas voltadas à prevenção do bullying, automutilação, violência nas escolas, abuso virtual e promoção da saúde mental de crianças e adolescentes;
22- Garantir condições técnicas, estruturais e de conectividade para alimentação e funcionamento do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA;
23- Assegurar recursos para manutenção de veículo, combustível, equipamentos tecnológicos e estrutura física adequada para o pleno funcionamento do Conselho Tutelar.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAÚDE

1. Instituir projeto de grupo de apoio às mães atípicas do município.
2. Adesão ao programa de atenção domiciliar à pessoa idosa (PADI), oferecendo cuidados multidisciplinares aos munícipes.
3. Viabilizar a participação dos profissionais de saúde em eventos, congressos, cursos e capacitações.
4. Aquisição de uma sede para o conselho municipal de saúde.
5. Reestruturação, revitalização e reforma na secretaria municipal de saúde.
6. Implementação da unidade mista de saúde com serviços de urgência e emergência e plantões de 12h/24h, visando garantir o atendimento à população do município.
7. Ampliação da oferta de especialidades médicas, por meio da contratação de profissionais especializados e parcerias com instituições de saúde, visando qualificar o atendimento ambulatorial e promover maior acesso da população aos serviços de média complexidade.
8. Articular-se junto aos governos estadual e federal para a captação de recursos destinados à aquisição de medicamentos, com o objetivo de garantir o abastecimento regular da rede municipal de saúde.
9. Manter e ampliar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para a realização de cirurgias eletivas de média e alta complexidade, além de consultas e exames, com vistas a reduzir filas de espera e garantir acesso resolutivo à população.
10. Executar ações de manutenção preventiva, corretiva e restauração da infraestrutura física das unidades que compõem a rede municipal de saúde.
11. Aprimorar a qualidade do atendimento nas unidades de saúde do município, por meio da capacitação contínua dos profissionais da Estratégia Saúde da Família e da equipe multiprofissional, para o fortalecimento da Atenção Básica e da ampliação da resolutividade dos serviços ofertados.
12. Implantar soluções tecnológicas com uso de Inteligência Artificial para modernizar a gestão da saúde pública, otimizando o agendamento de consultas e exames, o monitoramento de indicadores, a análise de dados populacionais e o suporte à tomada de decisão em políticas públicas.
13. Destinar recursos para a implantação e expansão gradual de soluções tecnológicas baseadas em Inteligência Artificial no setor de saúde, priorizando inicialmente a automação de processos administrativos e a análise de dados para o planejamento e monitoramento epidemiológico.
14. Estimular a utilização de novas tecnologias, como a Inteligência Artificial, para otimizar processos de agendamento de consultas, exames, emissão de resultados, marcações, tirar dúvidas, acompanhamento de tratamentos, orientações ao paciente, monitoramento remoto e comunicação eficiente, visando melhorar a eficiência e a experiência do usuário nos serviços de saúde municipal.
15. Organizar e integrar a rede municipal de saúde, interligando os serviços assistenciais e administrativos, com foco na melhoria da gestão da informação, na qualificação dos fluxos de atendimento e na eficiência da prestação dos serviços à população.
16. Firmar e ampliar parcerias com instituições de ensino superior/médio, pesquisa e desenvolvimento , com o objetivo de desenvolver projetos conjuntos na área da saúde, promover capacitações, fortalecer os campos de estágio supervisionado, qualificar o uso de estagiários nas unidades de saúde, suprir demandas operacionais de forma planejada e eficiente e fomentar práticas inovadoras que contribuam para a formação dos estudantes, o aprimoramento dos profissionais e a melhoria dos serviços prestados à população.
17. Priorizar a realização de processos licitatórios para a aquisição regular de medicamentos voltados ao tratamento de doenças crônicas, como diabetes, hipertensão, Alzheimer, Parkinson, entre outras, assegurando a continuidade do cuidado e a qualidade de vida dos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde.
18. Promover ações estruturadas de formação continuada, com foco na transformação dos processos de trabalho, na atualização das práticas assistenciais e na articulação entre ensino, serviço e gestão, como estratégia de qualificação permanente da atenção à saúde no município.

19. Manter adesão ao programa mais médicos, com a finalidade de melhorar e ampliar o atendimento à população;
20. Promover, de forma intersetorial entre as secretarias municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e outras áreas afins, a realização de oficinas, rodas de conversa e palestras educativas voltadas à comunidade e aos profissionais da rede, abordando temas como violência doméstica e sexual, acolhimento humanizado no SUS, saúde do trabalhador, atenção à saúde do idoso em situação de violência, saúde mental, prevenção de agravos e promoção de direitos e outras demandas necessárias à comunidade.
21. Instituir reuniões mensais com as equipes de saúde para realizar o acompanhamento e análise da produção, promover a revisão das metas estabelecidas, aprimorar o gerenciamento dos serviços, verificar a qualidade e a confiabilidade dos dados, fortalecer a comunicação interna, identificar desafios e oportunidades, e planejar ações corretivas e estratégicas que visem à melhoria contínua da atenção à saúde e dos resultados para a população.
22. Fortalecer e executar o programa “Saúde na Escola”, ampliando a atuação integrada de médicos, odontólogos, nutricionistas, enfermeiros, psicólogos, assistentes sociais, educadores físicos, fisioterapeutas e outros profissionais no ambiente escolar, com foco na promoção da saúde desde a infância, destinando recursos financeiros adequados para garantir a continuidade, qualidade e efetividade das ações desenvolvidas.
23. Manter e apoiar o Conselho Municipal de Saúde por meio da capacitação contínua dos conselheiros, incentivo à participação em eventos e fóruns de saúde pública, apoio às iniciativas do conselho, e assegurar o pleno cumprimento da legislação vigente que regulamenta suas atribuições e funcionamento, garantindo sua autonomia e efetiva participação na gestão da saúde municipal.
24. Garantir medidas de segurança nas unidades de saúde do município, com foco na proteção dos profissionais, usuários e do patrimônio público, promovendo um ambiente seguro e acolhedor para a prestação dos serviços de saúde.
25. Articular-se com o Governo do Estado para revisão, atualização e ampliação da lista de medicamentos de alto custo e medicamentos excepcionais disponibilizados à população.
26. Garantir o suporte técnico, a capacitação contínua e a modernização das condições de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), assegurando o cumprimento do piso salarial nacional das categorias.
27. Promover oficinas, rodas de conversa e momentos de orientação voltados a cuidadores informais de idosos e pessoas com deficiência, em parceria com a Secretaria de Assistência Social e instituições afins, com o objetivo de ampliar os conhecimentos técnicos básicos, fortalecer a rede de cuidados domiciliares e valorizar o papel desses cuidadores na comunidade.
28. Garantir a aquisição, manutenção preventiva e corretiva, além da modernização contínua dos equipamentos médicos, odontológicos e tecnológicos utilizados na rede municipal de saúde, incluído sala de vacina.
29. Priorizar as ações coletivas e preventivas de saúde pública, enfatizando a prevenção de doenças e a promoção da saúde, por meio da criação e fortalecimento progressivo da vigilância sanitária, epidemiológica e do controle de vetores, assegurando a proteção efetiva da população.

30. Garantir o abastecimento contínuo e a qualidade dos medicamentos na farmácia da Unidade de Saúde, implementando sistemas eficientes de controle de estoque, gestão adequada dos insumos e monitoramento constante da qualidade dos produtos disponibilizados à população.
31. Ampliar e diversificar a oferta de exames laboratoriais no município, por meio da aquisição de novos equipamentos, da capacitação dos profissionais da área, da modernização da estrutura do laboratório municipal e da celebração de parcerias, a fim de garantir maior resolutividade e agilidade nos diagnósticos.
32. Fortalecer o Laboratório Municipal de Saúde por meio da ampliação e diversificação da oferta de exames, da aquisição de equipamentos modernos, da capacitação continuada dos profissionais e da melhoria da infraestrutura física e tecnológica, garantindo diagnósticos mais precisos, ágeis e acessíveis à população; bem como articular parcerias e encaminhamentos para a realização de exames não disponíveis no município, assegurando a continuidade e integralidade do cuidado.
33. Assegurar a atenção integral à saúde das pessoas com deficiência, garantindo assistência médica especializada, transporte adequado para atendimentos fora do município quando necessário, apoio às instituições locais que acolhem esse público, bem como a destinação de recursos financeiros e logísticos que promovam o acesso, a equidade e a continuidade do cuidado.
34. Ampliar a oferta de equipamentos modernos, específicos e adequados às diversas categorias profissionais da rede municipal de saúde, como fisioterapeutas, médicos, enfermeiros, odontólogos, nutricionistas, psicólogos, educadores físicos e outros , por meio da aquisição planejada e da manutenção contínua.
35. Manter e ampliar as ações de vigilância em saúde animal, com foco na realização regular de campanhas de vacinação, além do fortalecimento das ações de controle populacional, prevenção de zoonoses e promoção da saúde pública, em parceria com instituições competentes.
36. Instituir e estruturar uma Comissão de Pele no âmbito da rede municipal de saúde, com foco na prevenção e tratamento de lesões cutâneas, mediante a aquisição de insumos específicos, capacitação contínua dos profissionais envolvidos e definição de protocolos assistenciais baseados em evidências, promovendo cuidado humanizado, resolutivo e seguro à população.
37. Garantir a reestruturação, manutenção preventiva, corretiva e modernização das unidades e serviços de saúde municipais, assegurando ambientes adequados, seguros e funcionalmente eficientes para a prestação de serviços à população, com alocação orçamentária específica para infraestrutura, equipamentos e tecnologia.
38. Continuar investindo na qualificação e capacitação de profissionais especializados em transtornos neurológicos, incluindo Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno Opositivo Desafiador (TOD) e outras condições relacionadas, assegurando o suporte adequado e contínuo aos pacientes e suas famílias, por meio de atendimento humanizado, orientação, acompanhamento multidisciplinar e ações de inclusão social.
39. Destinar recursos financeiros complementares para apoiar e fortalecer as campanhas de saúde realizadas em âmbito municipal, alinhadas às ações do Ministério da Saúde, tais como Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul e Dezembro Vermelho, entre outros, promovendo a conscientização, prevenção e mobilização da população para temas prioritários de saúde pública.

40. Aquisição, manutenção e ou locação de veículos destinados ao transporte sanitário, com o objetivo de garantir maior eficiência, segurança e qualidade no atendimento e deslocamento dos pacientes para serviços de saúde, ampliando a capacidade operacional do município.
41. Fortalecer as ações e os serviços de saúde mental no município, garantindo o atendimento integral, humanizado e contínuo aos usuários, por meio da capacitação dos profissionais, oferta de tratamento adequado, apoio psicossocial e integração com políticas intersetoriais de assistência social e educação.
42. Manter e ampliar a oferta de programas e grupos de apoio voltados à saúde da população, como o HIPERDIA para hipertensos e diabéticos, grupos de tabagismo, atendimento especial para gestantes e outras iniciativas específicas que promovam a prevenção, o acompanhamento contínuo e a promoção da qualidade de vida dos participantes.
43. Fortalecer e ampliar o Projeto Telesaude, integrando recursos de telemedicina para ampliar o acesso a consultas, diagnósticos e acompanhamento médico especializado, garantindo a qualificação dos atendimentos e a ampliação da cobertura dos serviços de saúde no município.
44. Garantir atendimento noturno nas unidades de saúde para trabalhadores, facilitando o acesso aos serviços de saúde em horários alternativos.
45. Garantir a aquisição de materiais e equipamentos específicos para atendimento de grupos prioritários, como crianças e idosos.
46. Explorar e fortalecer estratégias de captação de recursos financeiros adicionais, por meio de convênios, emendas parlamentares, parcerias público-privadas e outras modalidades legais, visando ampliar os investimentos na saúde municipal.
47. Garantir a continuidade da Casa de Apoio em Natal, oportunizando às pessoas que necessitam deslocar-se à capital para realização de exames e procedimentos médicos um espaço acolhedor, seguro e adequado, proporcionando melhores condições de hospedagem e suporte durante o tratamento.
48. Implementar o projeto “Saúde Rural”, garantindo a disponibilização regular das equipes de saúde nas zonas rurais, com o objetivo de ampliar o acesso da população rural aos serviços de atenção básica e promover ações de prevenção, diagnóstico e tratamento.

49. Fortalecer ações de prevenção e diagnóstico precoce de doenças preveníveis, especialmente câncer, ampliando campanhas educativas e facilitando o acesso a exames e tratamentos especializados.
50. Fortalecer a atenção à saúde voltada à população LGBTQIAPN+, promovendo acolhimento humanizado, fortalecimento de vínculos e criação de espaços seguros para atendimento e orientação.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Saneamento e drenagem

· Concluir e ampliar o saneamento básico municipal, reduzindo riscos de doenças.
· Construção de canal de drenagem para prevenção de alagamentos.
· Construção de caixas d’água para ampliar o abastecimento.

Mobilidade urbana

· Ampliar o programa de pavimentação e drenagem de ruas.
· Recuperação da malha asfáltica.
· Construção e manutenção de lombadas no perímetro urbano.
· Sinalização de avenidas, ruas e vias urbanas.
· Roço e manutenção das rodovias municipais.

Segurança pública

· Ampliar o sistema de monitoramento com câmeras em pontos estratégicos.
· Monitoramento com câmeras de segurança nas escolas e/ou prédios públicos.
· Reforma e ampliação da Delegacia Pública.

Equipamentos comunitários

· Reforma, reconstrução e revitalização de prédios, praças e logradouros públicos.
· Arborização e revitalização das praças públicas.
· Organização e padronização da feira livre municipal.
· Construção do Centro de Artesanato.
· Construção do Complexo Esportivo.
· Construção do Complexo Educacional.
· Construção de novas escolas municipais

Habitação e serviços essenciais

· Convênios com governos estadual e federal para construção de conjunto habitacional.
· Construção de um novo cemitério e centro de velório municipal.
· Revitalização e pavimentação do Cemitério Público São Joaquim.

Transportes e apoio logístico

· Manutenção do terminal rodoviário.
· Construção de terminal de moto táxi.

Infraestrutura administrativa e operacional

· Construção de nova garagem municipal.
· Revitalização e ampliação da pocilga municipal.
· Contratação de prestadores de serviços gerais (encanador, pedreiro, servente pintor, etc.).
· Elaboração do Plano Diretor de Obras.

Iluminação e energia

· Melhoramento da iluminação pública.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA AGRICULTURA E ORGANIZAÇÃO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

Infraestrutura rural

· Abertura, recuperação e manutenção de estradas vicinais, com prioridade ao roço após o período chuvoso.
· Construção e manutenção de mata-burros.
· Construção e revitalização de passagens molhadas.

· Reformas dos sangradouros e desassoreamento dos açudes.
· Manutenção da parede pública do açude Riacho da Volta.
· Construção de adutoras rurais para abastecimento d'água em comunidades.

Abastecimento e recursos hídricos

· Compra, instalação e manutenção de dessalinizadores rurais e urbanos.
· Perfuração e manutenção de poços.
· Garantia de abastecimento de água com carro-pipa.

· Construção de caixas d'água comunitárias.
· Aquisição de estação de pluviometria municipal.

Apoio ao agricultor

· Implementação de tecnologia e assistência técnica veterinária e agrícola.
· Programa "Silagem no Campo" com fornecimento de máquinas e construção de silos.
· Corte de terras na zona rural.
· Manutenção de equipamentos e máquinas agrícolas.
· Aquisição de caminhonete e chorumeira para apoio às atividades da secretaria.
· Distribuição de sementes caboclas/crioulas e criação de banco de sementes.
· Incentivo à agricultura orgânica com bio-defensivos.
· Fortalecimento da agricultura familiar e artesanato, com participação em feiras regionais.

Segurança e cidadania rural

· Apoio à polícia militar no patrulhamento rural.
· Projeto de sinalização das comunidades e construção de albergues de passageiros.
· Unidade municipal do INCRA e ITR para atendimento local.
· Cadastro de produtores e rebanhos (bovinos, ovinos, caprinos).

Saúde e bem-estar

· Vacinação dos rebanhos com fornecimento de vacinas e acompanhamento veterinário.
· Castração e abrigo municipal para animais abandonados.
· Restauração de banheiros e melhorias habitacionais no campo.

Meio ambiente e sustentabilidade

· Parcerias para reuso de águas cinzas.
· Coleta seletiva do lixo rural e oficinas de reciclagem.
· Contribuição ao Consórcio Público para o Aterro Sanitário do Seridó.
· Restauração de mata ciliar e combate à desertificação.
· Substituição gradativa do Nim por espécies nativas da Caatinga.
· Arborização urbana e rural com espécies nativas.
· Criação do Horto Municipal.
· Calendário de podas e paisagismo.
· Apoio às escolas em projetos de educação ambiental.
· Realização de peixamento no açude público Riacho da Volta.

Tecnologia e inovação

· Proporcionar internet às comunidades rurais com apoio aos provedores.
· Distribuição de ecopontos e lixeiras para coleta seletiva.

· Implementação do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, fortalecendo cooperativas de catadores.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ESPORTES E LAZER:

1. Ampliação das atividades esportivas e de lazer no município; Inclusão de novas modalidades esportivas;
2. Aquisição de materiais esportivos permanentes;
3. Implantação de uniformes padronizados para todas as categorias esportivas do município nas modalidades de vôlei, futebol, futsal e categorias de base, utilizando a marca oficial do município;
4. Metas e Ações;
5. Desenvolver, junto aos órgãos públicos municipais e à sociedade civil, o Conselho Municipal de Esportes;
6. Construir vestiários no novo campo de futebol;
7. Implementar, junto aos órgãos municipais e à sociedade em geral, o Calendário Anual Esportivo do município;
8. Incentivar atividades de artes marciais;
9. Realizar a revitalização do campo de futebol com construção de vestiários e implantação de iluminação;
10. Construir um complexo esportivo e uma Arena de Futebol Society
11. Revitalizar a Quadra Edson da Silva e a Quadra Alcides Pereira da Silva, incluindo construção de vestiários e almoxarifado para armazenamento de materiais esportivos;
12. Revitalizar a Quadra Maria D'alva com pintura do piso, construção de arquibancadas e vestiários;
13. Desenvolver, em parceria com as demais secretarias municipais, gincanas esportivas e recreativas;
14. Desenvolver os projetos "Mesa do Tênis" e "Futmesa";
15. Adquirir rede de proteção para o entorno da Quadra Maria D'alva;
16. Adquirir e distribuir permanentemente materiais esportivos para todas as modalidades praticadas no município;

17. Desenvolver torneios de futebol, futsal e vôlei, masculino e feminino, tanto na zona urbana quanto na zona rural;
18. Realizar campeonatos regionais na quadra e no campo de futebol;
19. Incentivar a prática esportiva nas categorias de base por meio de escolinhas esportivas;
20. Realizar torneios esportivos dentro das modalidades já praticadas no município e incentivar novas modalidades;
21. Promover palestras, cursos e workshops com profissionais da área esportiva;
22. Distribuir tênis e chuteiras para crianças de baixa renda e participantes dos projetos esportivos, mediante critérios previamente definidos;
23. Implantar sinal de internet nos ambientes esportivos municipais;
24. Contratar treinadores especializados nas modalidades de vôlei e futebol de campo; Adquirir e implantar uma academia pública ao ar livre;
25. Garantir participação em torneios e eventos esportivos nos níveis intermunicipal, regional e nacional;
26. Reformar e revitalizar a Quadra Yghure da Silva com implantação de cobertura; Construir uma arena de futebol society com grama sintética, rede de proteção e iluminação;
27. Adquirir mesas oficiais para tênis de mesa e futmesa;
28. Implantar uma academia pública de crossfit aberta à população;
29. Revitalizar e adquirir equipamentos para a academia aberta do município;
30. Promover capacitação contínua para os profissionais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
31. Construir coberturas para as quadras descobertas do município, facilitando o desenvolvimento das atividades esportivas que atualmente se concentram em apenas uma quadra.
32. Organizar e planejar festas/festejos na nossa cidade como por exemplo: Emancipação política, Corrida de Jegues e Festa de Padroeiro.

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, em 13 de junho de 2026.

IVANILDO DE ARAUJO ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Municipio de Timbaúba dos Batistas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. RECEITA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RECEITA					Exercício: **2027**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**

RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.526.994,00	31.902.027,71	30.621.855,00	34.491.739,00	35.871.409,00	37.306.266,00	38.611.986,00
Receita Tributária	400.000,00	641.671,11	500.000,00	600.000,00	624.000,00	648.960,00	671.673,00
IPTU	42.000,00	34.685,30	40.000,00	42.250,00	43.940,00	45.698,00	47.297,00
ISS	115.000,00	271.303,63	150.000,00	220.000,00	228.800,00	237.952,00	246.280,00
ITBI	10.000,00	1.052,15	10.000,00	12.750,00	13.260,00	13.790,00	14.273,00
IRRF	220.000,00	321.216,83	280.000,00	300.000,00	312.000,00	324.480,00	335.837,00
Taxas	13.000,00	13.413,20	20.000,00	25.000,00	26.000,00	27.040,00	27.986,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	110.000,00	202.111,79	175.000,00	200.000,00	208.000,00	216.320,00	223.891,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	110.000,00	202.111,79	175.000,00	200.000,00	208.000,00	216.320,00	223.891,00
Receita Patrimonial	100.000,00	746.968,81	300.000,00	350.000,00	364.000,00	378.561,00	391.811,00
Aplicações Financeiras	97.916,00	644.868,81	295.000,00	344.600,00	358.384,00	372.720,00	385.766,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.084,00	102.100,00	5.000,00	5.400,00	5.616,00	5.841,00	6.045,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.000,00	9.650,04	5.000,00	4.439,00	4.617,00	4.802,00	4.970,00
Transferências Correntes	25.861.994,00	30.257.375,22	29.591.100,00	33.262.300,00	34.592.792,00	35.976.503,00	37.235.682,00
Cota-Parte do FPM	18.300.000,00	20.230.405,11	20.300.000,00	23.000.000,00	23.920.000,00	24.876.800,00	25.747.488,00
Cota-Parte do ICMS	2.250.000,00	2.262.641,12	2.400.000,00	2.600.000,00	2.704.000,00	2.812.160,00	2.910.586,00
Cota-Parte do IPVA	80.000,00	81.090,62	100.000,00	200.000,00	208.000,00	216.320,00	223.891,00
Cota-Parte do ITR	1.000,00	896,90	1.500,00	1.500,00	1.560,00	1.622,00	1.679,00
Transferências da LC nº 61/1989	3.000,00	9.701,69	4.000,00	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.195,00
Transferências do FUNDEB	2.275.000,00	2.897.131,38	2.650.000,00	2.865.000,00	2.979.600,00	3.098.784,00	3.207.242,00
Outras Transferências Correntes	2.952.994,00	4.775.508,40	4.135.600,00	4.585.800,00	4.769.232,00	4.960.001,00	5.133.601,00
Outras Receitas Correntes	50.000,00	44.250,74	50.755,00	75.000,00	78.000,00	81.120,00	83.959,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	46.000,00	44.250,74	46.000,00	67.500,00	70.200,00	73.008,00	75.563,00
Demais Receitas Correntes	4.000,00	0,00	4.755,00	7.500,00	7.800,00	8.112,00	8.396,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.929.900,00	4.201.325,27	11.550.000,00	9.950.000,00	10.348.000,00	10.761.920,00	11.138.587,00
Operações de crédito	3.000.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.560.000,00	1.622.400,00	1.679.184,00
Municipio de Timbaúba dos Batistas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RECEITA					Exercício: **2027**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	50.000,00	36.900,00	50.000,00	50.000,00	52.000,00	54.080,00	55.973,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	36.900,00	50.000,00	50.000,00	52.000,00	54.080,00	55.973,00
Transferência de Capital	10.879.900,00	3.164.425,27	10.000.000,00	8.400.000,00	8.736.000,00	9.085.440,00	9.403.430,00
Convênios	10.579.900,00	1.881.964,49	9.700.000,00	8.080.000,00	8.403.200,00	8.739.328,00	9.045.204,00
Outras Transferências de Capital	300.000,00	1.282.460,78	300.000,00	320.000,00	332.800,00	346.112,00	358.226,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (IV)	-3.826.800,00	-4.072.882,70	-4.201.100,00	-4.762.300,00	-4.952.792,00	-5.150.903,00	-5.331.185,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-3.826.800,00	-4.072.882,70	-4.201.100,00	-4.762.300,00	-4.952.792,00	-5.150.903,00	-5.331.185,00
RECEITA TOTAL	36.630.094,00	32.030.470,28	37.970.755,00	39.679.439,00	41.266.617,00	42.917.283,00	44.419.388,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	22.700.194,00	27.829.145,01	26.420.755,00	29.729.439,00	30.918.617,00	32.155.363,00	33.280.801,00
IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO			***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***				
Prefeito - CPF: ###.366.064-##			Contadora CRC-RN 005231/O - CPF:###.456.724-##				

Municipio de Timbaúba dos Batistas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
3. DESPESA.PDF	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	

EVOLUÇÃO DESPESA					Exercício: **2027**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.847.999,00	24.795.118,42	25.562.755,00	28.177.639,00	29.304.745,00	30.476.935,00	31.543.627,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.172.428,00	9.526.516,10	10.693.900,00	11.846.075,00	12.319.918,00	12.812.715,00	13.261.160,00
Juros e Encargos da Dívida	950.000,00	179.873,32	400.000,00	400.000,00	416.000,00	432.640,00	447.782,00
Outras Despesas Correntes	10.725.571,00	15.088.729,00	14.468.855,00	15.931.564,00	16.568.827,00	17.231.580,00	17.834.685,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.732.095,00	3.266.348,85	12.358.000,00	11.451.800,00	11.909.872,00	12.386.267,00	12.819.786,00
Investimentos	14.557.079,00	3.043.599,82	12.133.000,00	11.151.800,00	11.597.872,00	12.061.787,00	12.483.949,00
Inversões Financeiras	50.000,00	28.406,00	25.000,00	50.000,00	52.000,00	54.080,00	55.973,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	50.000,00	28.406,00	25.000,00	50.000,00	52.000,00	54.080,00	55.973,00
Amortização da Dívida	125.016,00	194.343,03	200.000,00	250.000,00	260.000,00	270.400,00	279.864,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	52.000,00	54.080,00	55.973,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	36.630.094,00	28.061.467,27	37.970.755,00	39.679.439,00	41.266.617,00	42.917.282,00	44.419.386,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL VII = (III + VI)	36.630.094,00	28.061.467,27	37.970.755,00	39.679.439,00	41.266.617,00	42.917.282,00	44.419.386,00
Municipio de Timbaúba dos Batistas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO DESPESA					Exercício: **2027**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO			***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***				
Prefeito - CPF: ###.366.064-##			Contadora CRC-RN 005231/O - CPF:###.456.724-##				

Municipio de Timbaúba dos Batistas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
4. RESULTADO PRIMARIO.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: **2027**		
RECEITAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	22.700.194,00	27.829.145,01	26.420.755,00	29.729.439,00	30.918.617,00	32.155.363,00	33.280.801,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	400.000,00	641.671,11	500.000,00	600.000,00	624.000,00	648.960,00	671.673,00
IPTU	42.000,00	34.685,30	40.000,00	42.250,00	43.940,00	45.698,00	47.297,00
ISS	115.000,00	271.303,63	150.000,00	220.000,00	228.800,00	237.952,00	246.280,00
ITBI	10.000,00	1.052,15	10.000,00	12.750,00	13.260,00	13.790,00	14.273,00
IRRF	220.000,00	321.216,83	280.000,00	300.000,00	312.000,00	324.480,00	335.837,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.000,00	13.413,20	20.000,00	25.000,00	26.000,00	27.040,00	27.986,00
Receitas de Contribuições	110.000,00	202.111,79	175.000,00	200.000,00	208.000,00	216.320,00	223.891,00
Receita Patrimonial	100.000,00	746.968,81	300.000,00	350.000,00	364.000,00	378.561,00	391.811,00
Aplicações Financeiras (II)	97.916,00	644.868,81	295.000,00	344.600,00	358.384,00	372.720,00	385.766,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.084,00	102.100,00	5.000,00	5.400,00	5.616,00	5.841,00	6.045,00
Transferências Correntes	22.035.194,00	26.184.492,52	25.390.000,00	28.500.000,00	29.640.000,00	30.825.600,00	31.904.497,00
Cota-Parte do FPM	14.940.000,00	16.628.388,26	16.600.000,00	18.800.000,00	19.552.000,00	20.334.080,00	21.045.773,00
Cota-Parte do ICMS	1.800.000,00	1.810.085,96	1.920.000,00	2.080.000,00	2.163.200,00	2.249.728,00	2.328.469,00
Cota-Parte do IPVA	64.000,00	64.872,45	80.000,00	160.000,00	166.400,00	173.056,00	179.113,00
Cota-Parte do ITR	800,00	717,57	1.200,00	1.200,00	1.248,00	1.298,00	1.343,00
Transferências da LC 61/1989	2.400,00	7.788,50	3.200,00	8.000,00	8.320,00	8.653,00	8.956,00

Transferências do FUNDEB	2.275.000,00	2.897.131,38	2.650.000,00	2.865.000,00	2.979.600,00	3.098.784,00	3.207.242,00
Outras Transferências Correntes	2.952.994,00	4.775.508,40	4.135.600,00	4.585.800,00	4.769.232,00	4.960.001,00	5.133.601,00
Demais Receitas Correntes	55.000,00	53.900,78	55.755,00	79.439,00	82.617,00	85.922,00	88.929,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	55.000,00	53.900,78	55.755,00	79.439,00	82.617,00	85.922,00	88.929,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	22.602.278,00	27.184.276,20	26.125.755,00	29.384.839,00	30.560.233,00	31.782.643,00	32.895.035,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.929.900,00	4.201.325,27	11.550.000,00	9.950.000,00	10.348.000,00	10.761.920,00	11.138.587,00
Operações de Crédito (VIII)	3.000.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.560.000,00	1.622.400,00	1.679.184,00
Municipio de Timbaúba dos Batistas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: **2027**		
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	36.900,00	50.000,00	50.000,00	52.000,00	54.080,00	55.973,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	36.900,00	50.000,00	50.000,00	52.000,00	54.080,00	55.973,00
Transferências de Capital	10.879.900,00	3.164.425,27	10.000.000,00	8.400.000,00	8.736.000,00	9.085.440,00	9.403.430,00
Convênios	10.579.900,00	1.881.964,49	9.700.000,00	8.080.000,00	8.403.200,00	8.739.328,00	9.045.204,00
Outras Transferências de Capital	300.000,00	1.282.460,78	300.000,00	320.000,00	332.800,00	346.112,00	358.226,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.929.900,00	3.201.325,27	10.050.000,00	8.450.000,00	8.788.000,00	9.139.520,00	9.459.403,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	33.532.178,00	30.385.601,47	36.175.755,00	37.834.839,00	39.348.233,00	40.922.163,00	42.354.438,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	33.532.178,00	30.385.601,47	36.175.755,00	37.834.839,00	39.348.233,00	40.922.163,00	42.354.438,00
DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	21.847.999,00	23.646.732,18	25.562.755,00	28.177.639,00	29.304.745,00	30.476.935,00	31.543.627,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.172.428,00	9.458.347,47	10.693.900,00	11.846.075,00	12.319.918,00	12.812.715,00	13.261.160,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	950.000,00	179.873,32	400.000,00	400.000,00	416.000,00	432.640,00	447.782,00
Outras Despesas Correntes	10.725.571,00	14.008.511,39	14.468.855,00	15.931.564,00	16.568.827,00	17.231.580,00	17.834.685,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	20.897.999,00	23.466.858,86	25.162.755,00	27.777.639,00	28.888.745,00	30.044.295,00	31.095.845,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.732.095,00	2.527.632,91	12.358.000,00	11.451.800,00	11.909.872,00	12.386.267,00	12.819.786,00
Municipio de Timbaúba dos Batistas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: **2027**		
Investimentos	14.557.079,00	2.304.883,88	12.133.000,00	11.151.800,00	11.597.872,00	12.061.787,00	12.483.949,00
Inversões Financeiras	50.000,00	28.406,00	25.000,00	50.000,00	52.000,00	54.080,00	55.973,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	50.000,00	28.406,00	25.000,00	50.000,00	52.000,00	54.080,00	55.973,00
Amortização da Dívida (XXVII)	125.016,00	194.343,03	200.000,00	250.000,00	260.000,00	270.400,00	279.864,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.607.079,00	3.072.005,82	12.158.000,00	11.201.800,00	11.649.872,00	12.115.867,00	12.539.922,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	52.000,00	54.080,00	55.973,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	35.555.078,00	25.800.148,74	37.370.755,00	39.029.439,00	40.590.617,00	42.214.242,00	43.691.740,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	35.555.078,00	25.800.148,74	37.370.755,00	39.029.439,00	40.590.617,00	42.214.242,00	43.691.740,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-2.022.900,00	3.187.812,49	-1.195.000,00	-1.194.600,00	-2.950.395,00	-3.068.411,00	-3.175.805,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-2.022.900,00	3.187.812,49	-1.195.000,00	-1.194.600,00	-2.950.395,00	-3.068.411,00	-3.175.805,00
Nota: A coluna de previsão refere-se a previsão inicial.							

Municipio de Timbaúba dos Batistas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO	Exercício: **2027**
IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***
Prefeito - CPF: ###.366.064-##	Contadora CRC-RN 005231/O - CPF:###.456.724-##

Municipio de Timbaúba dos Batistas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
5. RESULTADO NOMINAL.PDF	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	
EVOLUÇÃO RESULTADO NOMINAL	Exercício: **2027** Pág.: 1/1

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	97.916,00	644.868,81	295.000,00	344.600,00	358.384,00	372.720,00	385.766,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	950.000,00	179.873,32	400.000,00	400.000,00	416.000,00	432.640,00	447.782,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.874.984,00	3.652.807,98	-1.300.000,00	-1.250.000,00	-3.008.011,00	-3.128.331,00	-3.237.821,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.141.739,05	3.438.853,05	0,00	3.438.853,05	287.566,17	299.068,00	272.153,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	853.394,93	1.828.318,67	853.394,93	1.828.318,67	1.901.451,00	1.977.509,00	2.046.722,00
DEDUÇÕES (XL)	4.603.693,71	9.017.470,50	4.603.693,71	9.017.470,50	9.378.169,00	9.753.295,00	10.094.661,00
Disponibilidade de Caixa	4.603.693,71	9.017.470,50	4.603.693,71	9.017.470,50	9.378.169,00	9.753.295,00	10.094.661,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.706.093,39	9.188.916,19	4.706.093,39	9.188.916,19	9.556.473,00	9.938.732,00	10.286.588,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	97.417,85	0,00	97.417,85	101.315,00	105.368,00	109.056,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	102.399,68	74.027,84	102.399,68	74.027,84	76.989,00	80.069,00	82.871,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.750.298,78	-7.189.151,83	-3.750.298,78	-7.189.151,83	-7.476.718,00	-7.775.786,00	-8.047.939,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.141.739,05	3.438.853,05	0,00	3.438.853,05	287.566,17	299.068,00	272.153,00

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***
Prefeito - CPF: ###.366.064-##	Contadora CRC-RN 005231/O - CPF:###.456.724-##

Municipio de Timbaúba dos Batistas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
6. MONTATE DA DIVIDA.PDF	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	
EVOLUÇÃO DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA	Exercício: **2027**

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	853.394,93	1.828.318,67	853.394,93	1.828.318,67	1.901.451,00	1.977.509,00	2.046.722,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	853.394,93	1.828.318,67	853.394,93	1.828.318,67	1.901.451,00	1.977.509,00	2.046.722,00
DEDUÇÕES (II)	4.603.693,71	9.017.470,50	4.603.693,71	9.017.470,50	9.378.169,00	9.753.295,00	10.094.661,00
Ativo Disponível	4.706.093,39	9.188.916,19	4.706.093,39	9.188.916,19	9.556.473,00	9.938.732,00	10.286.588,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	0,00	97.417,85	0,00	97.417,85	101.315,00	105.368,00	109.056,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	102.399,68	74.027,84	102.399,68	74.027,84	76.989,00	80.069,00	82.871,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	-3.750.298,78	-7.189.151,83	-3.750.298,78	-7.189.151,83	-7.476.718,00	-7.775.786,00	-8.047.939,00

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***
Prefeito - CPF: ###.366.064-##	Contadora CRC-RN 005231/O - CPF:###.456.724-##

Municipio de Timbaúba dos Batistas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
7. RESULTADO PRIMARIO PPP.PDF	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO PPP	Exercício: **2027** Pág.: 1/1

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	*MARIA DAS VITORIAS PEREIRA*
Prefeito - CPF: ###.366.064-##	Contadora CRC-RN 005231/O - CPF:###.456.724-##

Municipio de Timbaúba dos Batistas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
8. RISCOS FISCAIS PASSIVOS E AS PROVIDENCIAS.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
DEMONSTRATIVO DE PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS	Exercício: **2027**		
ARF (LRF, art 4o, § 3o)	R$ 1,00		
PASSIVOS CONTINGENTES	**Valor**	**Providências**	**Valor**
Demandas Judiciais	300.000,00	Abertura de Créditos Adicionais Suplementares pela Reserva de Contigência	300.000,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	**300.000,00**	SUBTOTAL	**300.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	**Valor**	**Providências**	**Valor**
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
SUBTOTAL	**0,00**	SUBTOTAL	**0,00**
TOTAL	**300.000,00**	TOTAL	**300.000,00**

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	*MARIA DAS VITORIAS PEREIRA*
Prefeito - CPF: ###.366.064-##	Contadora CRC-RN 005231/O - CPF:###.456.724-##

Municipio de Timbaúba dos Batistas									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
9. DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.PDF									**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027**			
METAS ANUAIS									Exercício: **2027**			
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									R$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	**2027**				**2028**				**2029**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / RCL) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	41.266.617	39.365.274	0,03	0,00	42.917.283	38.751.497	0,03	0,00	44.419.388	38.395.184	0,03	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.908.233	39.023.403	0,03	0,00	42.544.563	38.414.955	0,03	0,00	44.033.622	38.061.736	0,03	0,00
Receitas Primárias Correntes	30.560.233	29.152.183	0,02	0,00	31.782.643	28.697.646	0,02	0,00	32.895.035	28.433.776	0,02	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	624.000	595.249	0,00	0,00	648.960	585.968	0,00	0,00	671.673	580.580	0,00	0,00
Transferências Correntes	29.640.000	28.274.349	0,02	0,00	30.825.600	27.833.499	0,02	0,00	31.904.497	27.577.575	0,02	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	296.233	282.584	0,00	0,00	308.083	278.179	0,00	0,00	318.865	275.620	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	10.348.000	9.871.220	0,00	0,00	10.761.920	9.717.309	0,00	0,00	11.138.587	9.627.960	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	41.266.617	39.365.274	0,03	0,00	42.917.282	38.751.496	0,03	0,00	44.419.386	38.395.182	0,03	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	40.590.617	38.720.421	0,03	0,00	42.214.242	38.116.697	0,03	0,00	43.691.740	37.766.220	0,03	0,00
Despesas Primárias Correntes	28.888.745	27.557.708	0,02	0,00	30.044.295	27.128.032	0,02	0,00	31.095.845	26.878.594	0,02	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.319.918	11.752.283	0,01	0,00	12.812.715	11.569.043	0,01	0,00	13.261.160	11.462.667	0,01	0,00
Outras Despesas Correntes	16.568.827	15.805.425	0,01	0,00	17.231.580	15.558.989	0,01	0,00	17.834.685	15.415.926	0,01	0,00
Despesas Primárias de Capital	11.649.872	11.113.109	0,01	0,00	12.115.867	10.939.835	0,01	0,00	12.539.922	10.839.245	0,01	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.708.011	1.629.315	0,00	0,00	1.776.332	1.603.912	0,00	0,00	1.838.503	1.589.163	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	41.266.617	39.365.274	0,03	0,00	42.917.283	38.751.497	0,03	0,00	44.419.388	38.395.184	0,03	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	39.348.233	37.535.279	0,03	0,00	40.922.163	36.950.034	0,03	0,00	42.354.438	36.610.284	0,03	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	41.266.617	39.365.274	0,03	0,00	42.917.282	38.751.496	0,03	0,00	44.419.386	38.395.182	0,03	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	40.590.617	38.720.421	0,03	0,00	42.214.242	38.116.697	0,03	0,00	43.691.740	37.766.220	0,03	0,00

Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	-2.950.395	-2.814.457	0,00	0,00	-3.068.411	-2.770.574	0,00	0,00	-3.175.805	-2.745.099	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) (III - IV)	+ -2.950.395	-2.814.457	0,00	0,00	-3.068.411	-2.770.574	0,00	0,00	-3.175.805	-2.745.099	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	358.384	341.872	0,00	0,00	372.720	336.542	0,00	0,00	385.766	333.448	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	416.000	396.833	0,00	0,00	432.640	390.646	0,00	0,00	447.782	387.053	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.901.451	1.813.842	0,00	0,00	1.977.509	1.785.561	0,00	0,00	2.046.722	1.769.143	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-7.476.718	-7.132.231	0,00	0,00	-7.775.786	-7.021.026	0,00	0,00	-8.047.939	-6.956.469	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	287.566	274.317	0,00	0,00	299.068	270.039	0,00	0,00	272.153	235.243	0,00	0,00

Municipio de Timbaúba dos Batistas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027												
METAS ANUAIS					Exercício: **2027**							
ESPECIFICAÇÃO	**2027**				**2028**				**2029**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / RCL) x 100**

Variáveis	**Período**		
	2027	**2028**	**2029**
PIB real (crescimento % anual)	3,40	2,30	1,60
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	6,50	10,00	5,00
Câmbio (R$/US$ - Final do ano)	6,19	5,92	5,40
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	4,83	5,65	4,46
Projeção do PIB do Estado - R$ mil	108.000.000.000,00	110.000.000.000,00	112.000.000.000,00
Fonte de Pesquisa:	Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:		
	Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026;		
Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 14/11/2025.			
IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***		
Prefeito - CPF: ###.366.064-##	Contadora CRC-RN 005231/O - CPF:###.456.724-##		

Municipio de Timbaúba dos Batistas							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
10. DEMONSTRATIVO 2 - AVALIACAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.PDF									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR							Exercício: **2027**		
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							R$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2025 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2025 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**		
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x100**	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	37.970.755	0,03	143,72	32.030.470	0,03	121,23	-5.940.285	-15,64	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.175.755	0,03	136,92	30.385.601	0,03	115,01	-5.790.154	-16,01	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	37.970.755	0,03	143,72	28.061.467	0,03	106,21	-9.909.288	-26,10	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	37.370.755	0,03	141,44	25.800.149	0,02	97,65	-11.570.606	-30,96	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	37.970.755	0,03	143,72	32.030.470	0,03	121,23	-5.940.285	-15,64	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	36.175.755	0,03	136,92	30.385.601	0,03	115,01	-5.790.154	-16,01	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	37.970.755	0,03	143,72	28.061.467	0,03	106,21	-9.909.288	-26,10	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	37.370.755	0,03	141,44	25.800.149	0,02	97,65	-11.570.606	-30,96	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-1.195.000	0,00	-4,52	3.187.812	0,00	12,07	4.382.812	-366,76	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-1.195.000	0,00	-4,52	3.187.812	0,00	12,07	4.382.812	-366,76	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	853.395	0,00	3,23	1.828.319	0,00	6,92	974.924	114,24	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	-3.750.299	0,00	-14,19	-7.189.152	-0,01	-27,21	-3.438.853	91,70	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0	0,00	0,00	3.438.853	0,00	13,02	3.438.853	0,00	

		R$ 1,00
Parâmetros	**Valor Previsto 2025**	**Valor Realizado 2025**
PIB nominal	108.000.000.000,00	110.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	26.420.755,00	27.829.145,01
Fonte de Pesquisa:	Fonte dos Parâmetros:	
	Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 14/11/2025	
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	*MARIA DAS VITORIAS PEREIRA*
Prefeito - CPF: ###.366.064-##	Contadora CRC-RN 005231/O - CPF:###.456.724-##

Municipio de Timbaúba dos Batistas								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
11. DEMONSTRATIVO 3 - METAS COMPARADAS.PDF											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES								Exercício: **2027** Pág.: 1/2			
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)								R$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2024	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	36.630.094	37.970.755	3,66	39.679.439	4,50	41.266.617	4,00	42.917.283	4,00	44.419.388	3,50
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.532.178	37.675.755	3,13	39.334.839	4,40	40.908.233	4,00	42.544.563	4,00	44.033.622	3,50
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	36.630.094	37.970.755	3,66	39.679.439	4,50	41.266.617	4,00	42.917.282	4,00	44.419.386	3,50
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	35.555.078	37.370.755	5,11	39.029.439	4,44	40.590.617	4,00	42.214.242	4,00	43.691.740	3,50
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	36.630.094	37.970.755	3,66	39.679.439	4,50	41.266.617	4,00	42.917.283	4,00	44.419.388	3,50
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	33.532.178	36.175.755	7,88	37.834.839	4,59	39.348.233	4,00	40.922.163	4,00	42.354.438	3,50
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	36.630.094	37.970.755	3,66	39.679.439	4,50	41.266.617	4,00	42.917.282	4,00	44.419.386	3,50
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	35.555.078	37.370.755	5,11	39.029.439	4,44	40.590.617	4,00	42.214.242	4,00	43.691.740	3,50
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-2.022.900	-1.195.000	0,00	-1.194.600	0,00	-2.950.395	0,00	-3.068.411	0,00	-3.175.805	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-2.022.900	-1.195.000	0,00	-1.194.600	0,00	-2.950.395	0,00	-3.068.411	0,00	-3.175.805	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	853.395	853.395	0,00	1.828.319	114,24	1.901.451	4,00	1.977.509	4,00	2.046.722	3,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	-3.750.299	-3.750.299	0,00	-7.189.152	0,00	-7.476.718	0,00	-7.775.786	0,00	-8.047.939	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	2.141.739	0	-100,00	3.438.853	0,00	287.566	-91,64	299.068	4,00	272.153	-9,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2024	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	38.461.599	40.249.000	4,65	39.679.439	-1,42	39.365.274	-0,79	38.751.497	-1,56	38.391.865	-0,93
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.358.787	39.936.300	4,11	39.334.839	-1,51	39.023.403	-0,79	38.414.955	-1,56	38.058.446	-0,93
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	38.461.599	40.249.000	4,65	39.679.439	-1,42	39.365.274	-0,79	38.751.496	-1,56	38.391.863	-0,93
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	37.332.832	39.613.000	6,11	39.029.439	-1,47	38.720.421	-0,79	38.116.697	-1,56	37.762.956	-0,93
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	38.461.599	40.249.000	4,65	39.679.439	-1,42	39.365.274	-0,79	38.751.497	-1,56	38.391.865	-0,93
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	35.208.787	38.346.300	8,91	37.834.839	-1,33	37.535.279	-0,79	36.950.034	-1,56	36.607.120	-0,93
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	38.461.599	40.249.000	4,65	39.679.439	-1,42	39.365.274	-0,79	38.751.496	-1,56	38.391.863	-0,93

Municipio de Timbaúba dos Batistas								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES								Exercício: **2027**			
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	37.332.832	39.613.000	6,11	39.029.439	-1,47	38.720.421	-0,79	38.116.697	-1,56	37.762.956	-0,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-2.124.045	-1.266.700	0,00	-1.194.600	0,00	-2.814.457	0,00	-2.770.574	0,00	-2.744.862	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-2.124.045	-1.266.700	0,00	-1.194.600	0,00	-2.814.457	0,00	-2.770.574	0,00	-2.744.862	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	896.065	904.599	0,95	1.828.319	102,11	1.813.842	-0,79	1.785.561	-1,56	1.768.990	-0,93
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	-3.937.814	-3.975.317	0,00	-7.189.152	0,00	-7.132.231	0,00	-7.021.026	0,00	-6.955.868	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	2.248.826	0	-100,00	3.438.853	0,00	274.317	-92,02	270.039	-1,56	235.223	-12,89
Nota:											
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: Art. 4º, § 2º:											
II - Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
INDICES DE INFLAÇÃO					
2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
4,83	5,65	4,46	4,83	5,65	4,46
1,05	1,06	1,04	1,05	1,06	1,04
Fonte de Pesquisa:	Fonte Índices de Inflação:				
	Banco Central do Brasil				
Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026					

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO			***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***			
Prefeito - CPF: ###.366.064-##			Contadora CRC-RN 005231/O - CPF:###.456.724-##			
Municipio de Timbaúba dos Batistas				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
12. DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUCAO DO PRATRIMONIO LIQUIDO.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				Exercício: **2027**		
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)				R$ 1,00		
Patrimônio Líquido	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	21.110.524	100,00	18.740.385	100,00	15.976.362	100,00
TOTAL	**21.110.524**	**100,00**	**18.740.385**	**100,00**	**15.976.362**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

Ivanildo ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***
PREFEITO - CPF: ###.366.064-##	Contadora CRC-RN 005231/O - CPF:###.456.724-##

Municipio de Timbaúba dos Batistas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
13. DEMONSTRATIVO 5 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Exercício: **2027**		
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)	R$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	**2025 (a)**	**2024 (b)**	**2023 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**36.900**	**0**	**0**
Alienação de Bens Móveis	36.900	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	**2025 (d)**	**2024 (e)**	**2023 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**22.934**	**0**	**0**
DESPESAS DE CAPITAL	**22.934**	**0**	**0**
Investimentos	22.934	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**0**	**0**	**0**
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	**2025 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)**	**2024 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)**	**2023 (i) = ((Ic - IIf)**
Valor (III)	**13.966**	**0**	**0**

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***
Prefeito - CPF: ###.366.064-##	Contadora CRC-RN 005231/O - CPF:###.456.724-##

Municipio de Timbaúba dos Batistas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
14. DEMONSTRATIVO 6 - AVALIACAO PREVIDENCIARIA.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2027**		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
RECEITAS CORRENTES (I)	**0**	**0**	**0**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0

Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	**0**	**0**	**0**
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	**0**	**0**	**0**
Outras Receitas Correntes	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0**	**0**	**0**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0**	**0**	**0**

Municipio de Timbaúba dos Batistas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2027**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
Benefícios	**0**	**0**	**0**
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0**	**0**	**0**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2025**	**2024**	**2023**
Valor	**0**	**0**	**0**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Valor	**0**	**0**	**0**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**0**	**0**	**0**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Municipio de Timbaúba dos Batistas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2027**		
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	**0**	**0**	**0**

Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0**	**0**	**0**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
Benefícios	**0**	**0**	**0**
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0

Municipio de Timbaúba dos Batistas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2027**		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0**	**0**	**0**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Receitas Correntes	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Despesas Correntes (XIII)	**0**	**0**	**0**
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**0**	**0**	**0**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Municipio de Timbaúba dos Batistas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2027**		
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2025**	**2024**	**2023**
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2025**	**2024**	**2023**
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0**	**0**	**0**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)**
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)**

Municipio de Timbaúba dos Batistas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2027**
IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***
Prefeito - CPF: ###.366.064-##	Contadora CRC-RN 005231/O - CPF:###.456.724-##

Municipio de Timbaúba dos Batistas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
15. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO PREVIDENCIARIO.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027			
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: **2027**	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R$ milhares	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
Municipio de Timbaúba dos Batistas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027			
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: **2027**	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0

2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0

Municipio de Timbaúba dos Batistas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: **2027**	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***
Prefeito - CPF: ###.366.064-##	Contadora CRC-RN 005231/O - CPF:###.456.724-##

Municipio de Timbaúba dos Batistas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
16. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO FINANCEIRO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: **2027**	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ milhares	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0

2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
Municipio de Timbaúba dos Batistas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: **2027**	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
Municipio de Timbaúba dos Batistas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: **2027**	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0

2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***
Prefeito - CPF: ###.366.064-##	Contadora CRC-RN 005231/O - CPF:###.456.724-##

Municipio de Timbaúba dos Batistas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
17. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DE PLANO MILITARES.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: **2027**	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ milhares	
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
Municipio de Timbaúba dos Batistas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: **2027**	
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0

2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
Municipio de Timbaúba dos Batistas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: **2027**	
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***
Prefeito - CPF: ###.366.064-##	Contadora CRC-RN 005231/O - CPF:###.456.724-##

Municipio de Timbaúba dos Batistas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
18. DEMONSTRATIVO 7 - RENUNCIA DE RECEITA.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA			Exercício: **2027**			
AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)			R$ 1,00			
Tributo	**Modalidade**	**Setor / Programas / Beneficiário**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**Compensação**
			2027	**2028**	**2029**	
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0	NADA CONSTA

TOTAL			**0**	**0**	**0**	

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***
Prefeito - CPF: ###.366.064-##	Contadora CRC-RN 005231/O - CPF:###.456.724-##

Municipio de Timbaúba dos Batistas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
19. DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANSAO DE DESPESA.PDF	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	Exercício: **2026**
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R$ 1,00
Eventos	**Valor previsto para 2027**
Aumento Permanente da Receita	2.776.167
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**2.776.167**
Redução Permanente de Despesa (II)	1.251.675
Margem Bruta (III) = (I + II)	**4.027.842**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	**0**
Novas DOCC	0
Novas DOCC Geradas por PPP	0

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***
Prefeito - CPF: ###.366.064-##	Contadora CRC-RN 005231/O - CPF:###.456.724-##

20. ANEXO DE METAS FINANCEIRAS E PRIORIDADES - PROGRAMAS TEMATICOS.PDF Municipio de Timbaúba dos Batistas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**
Órgão Responsável: .-	
Objetivo Geral: -	
Ação	
-	
Função :	
Subfunção :	
-	

21. ANEXO DE METAS FINANCEIRAS - PROGRAMAS DE GESTAO.PDF			
Municipio de Timbaúba dos Batistas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 01.001 - CAMARA MUNICIPAL			
Programa: 0001 - MELHORIA DA CÂMARA DOS VEREADORES			
Ação			
1010 - EQUIPAMENTO PARA A CAMARA MUNICIPAL			
Função: 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Timbauba dos Batistas	Municipal	Capital	65.000
Total			**65.000**
Ação			
1055 - CONSTRUCAO DE SEDE CAMARA MUNICIPAL			
Função: 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Timbauba dos Batistas	Municipal	Corrente	5.500
		Capital	5.500
Total			**11.000**
Ação			
1057 - REFORMA DE SEDE CAMARA MUNICIPAL			
Função: 01 - LEGISLATIVA			

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Timbauba dos Batistas	Municipal	Corrente	35.000
Total			**35.000**
Ação			
2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL			
Função: 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Timbauba dos Batistas	Municipal	Corrente	1.560.000
Total			**1.560.000**
Ação			
2008 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSOS SELETIVOS			
Função: 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Municipio de Timbaúba dos Batistas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Timbauba dos Batistas	Municipal	Corrente	5.500
Total			**5.500**
Municipio de Timbaúba dos Batistas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 02.002 - GABINETE CIVIL			
Programa: 0002 - MODERNIZACAO DO GABINETE DO PREFEITO			
Ação			
1032 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Timbauba dos Batistas	Municipal	Capital	5.500
Total			**5.500**
Ação			
2002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Timbauba dos Batistas	Municipal	Corrente	1.080.000
		Capital	5.500
Total			**1.085.500**
Ação			
2044 - CONTRIBUICAO PARA ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS - AMS			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Timbauba dos Batistas	Municipal	Corrente	95.000
Total			**95.000**
Ação			
2080 - APOIO E INCENTIVO FINANCEIRO AS ASSOCIACOES MUNICIPAIS			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Timbauba dos Batistas	Municipal	Corrente	40.000
	Federal	Corrente	20.000
Total			**60.000**

Ação			
2088 - CAPACITACAO E VALORIZACAO DO SERVIDOR			
Municipio de Timbaúba dos Batistas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Timbauba dos Batistas	Municipal	Corrente	5.500
Total			**5.500**
Ação			
2096 - CONTRIBUICAO A FEMURN, CNM, ENTRE OUTROS			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Timbauba dos Batistas	Municipal	Corrente	40.000
Total			**40.000**
Municipio de Timbaúba dos Batistas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 02.003 - SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC, CONTRATOS E COMPRAS			
Programa: 0003 - APOIO ADMINISTRATIVO			
Ação			
0015 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Timbauba dos Batistas	Municipal	Corrente	165.000
Total			**165.000**
Ação			
1060 - REFORMA DE SEDE MUNICIPAL			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Timbauba dos Batistas	Municipal	Capital	13.000
Total			**13.000**
Ação			
1087 - INFORMATIZACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Timbauba dos Batistas	Municipal	Capital	15.000
Total			**15.000**
Ação			
2004 - CONTRIBUICÃO PARA O PASEP			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Timbauba dos Batistas	Municipal	Corrente	280.000
Total			**280.000**
Ação			
2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Municipio de Timbaúba dos Batistas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Meta Financeira			

Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Timbauba dos Batistas	Municipal	Corrente	1.450.000
		Capital	6.500
Total			**1.456.500**
Ação			
2054 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA - INSS, FGTS E DEMAIS ENTES			
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Timbauba dos Batistas	Municipal	Corrente	450.000
		Capital	300.000
Total			**750.000**
Ação			
2074 - ELABORACAO E ATUALIZAÇAO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Timbauba dos Batistas	Municipal	Corrente	2.000
Total			**2.000**
Ação			
2075 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS E MATERIAIS			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Timbauba dos Batistas	Municipal	Corrente	8.000
		Capital	3.000
Total			**11.000**
Ação			
2077 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA - CAERN			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Municipio de Timbaúba dos Batistas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Timbauba dos Batistas	Municipal	Capital	5.500
Total			**5.500**
Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
Ação			
2102 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Timbauba dos Batistas	Municipal	Corrente	15.500
Total			**15.500**
Ação			
2103 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Timbauba dos Batistas	Municipal	Corrente	1.500
Total			**1.500**
Municipio de Timbaúba dos Batistas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 02.004 - CONTROLADORIA INTERNA			
Programa: 0005 - APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA			

Ação			
2050 - MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Timbauba dos Batistas	Municipal	Corrente	160.000
		Capital	5.500
Total			**165.500**
Municipio de Timbaúba dos Batistas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 02.005 - SEC. MUN. DE FINANCAS, TRIBUT E ARREC.			
Programa: 0006 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E FISCAL DO MUNICIPIO			
Ação			
2007 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Timbauba dos Batistas	Municipal	Corrente	326.000
		Capital	5.500
Total			**331.500**
Ação			
2105 - PROFISSIONALIZACAO E VALORIZACAO DO SERVIDOR			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Timbauba dos Batistas	Municipal	Corrente	5.500
Total			**5.500**
Municipio de Timbaúba dos Batistas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 02.009 - SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS			
Programa: 0019 - SERVIÇOS URBANOS			
Ação			
1014 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS			
Função: 17 - SANEAMENTO			
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Timbauba dos Batistas	Municipal	Capital	2.000
	Federal	Capital	25.000
Total			**27.000**
Ação			
1039 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NOS PRÉDIOS PÚBLICOS			
Função: 25 - ENERGIA			
Subfunção: 751 - CONSERVAÇÃO DE ENERGIA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Timbauba dos Batistas	Municipal	Capital	25.000
	Federal	Capital	40.000
	Operação de Crédito	Capital	150.000
Total			**215.000**
Ação			
1083 - CONSTRUÇÃO, EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Timbauba dos Batistas	Municipal	Capital	2.000
	Federal	Capital	40.000

	Operação de Crédito	Capital	320.000
Total			**362.000**
Ação			
1086 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Municipio de Timbaúba dos Batistas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Timbauba dos Batistas	Municipal	Capital	110.000
Total			**110.000**
Ação			
1090 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE REUSO DE ÁGUA			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Timbauba dos Batistas	Municipal	Corrente	4.000
		Capital	2.000
Total			**6.000**
Ação			
2047 - REGULARIZACAO FUNDIARIA DE IMOVEIS URBANOS E RURAIS			
Função: 16 - HABITAÇÃO			
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Timbauba dos Batistas	Municipal	Corrente	3.000
Total			**3.000**
Ação			
2048 - IMPLANTACAO DE COLETA SELETIVA DE LIXO E EX			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Timbauba dos Batistas	Municipal	Corrente	4.000
		Capital	2.000
Total			**6.000**
Municipio de Timbaúba dos Batistas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 02.012 - Sec. Mun. de Cultura, Turismo e Desenvolv. Econom			
Programa: 0018 - DESENVOLVIMENTO ESPECIAL			
Ação			
1094 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Timbauba dos Batistas	Municipal	Capital	5.000
Total			**5.000**
Ação			
1095 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ARTESANATO			
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Timbauba dos Batistas	Municipal	Capital	2.000
	Estadual	Capital	6.500
	Federal	Capital	45.000
Total			**53.500**
Ação			

2120 - APOIO AS ASSOCIAÇÕES URBANAS			
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Timbauba dos Batistas	Municipal	Corrente	2.000
Total			**2.000**
Ação			
2121 - APOIO AS ATIVIDADES GERADORAS DE RENDA			
Função: 22 - INDÚSTRIA			
Subfunção: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Timbauba dos Batistas	Municipal	Corrente	15.000
		Capital	2.000
Total			**17.000**
Municipio de Timbaúba dos Batistas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Ação			
2122 - PROMOCAO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES E DE CAPACITAÇAO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Timbauba dos Batistas	Municipal	Corrente	5.000
		Capital	3.000
Total			**8.000**
Ação			
2123 - APOIO AOS ARTESAOS LOCAIS			
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Timbauba dos Batistas	Municipal	Corrente	4.000
Total			**4.000**
Ação			
2124 - CONTRIBUICAO PARA ACUST			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Timbauba dos Batistas	Municipal	Corrente	4.000
Total			**4.000**
Municipio de Timbaúba dos Batistas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 02.014 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
Programa: 0003 - APOIO ADMINISTRATIVO			
Ação			
2115 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA G			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Timbauba dos Batistas	Municipal	Corrente	320.000
Total			**320.000**
Municipio de Timbaúba dos Batistas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 02.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Programa: 0099 - RESERVA DE CONTIGENCIA			
Ação			
0099 - RESERVA DE CONTINGENCIA			

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Timbauba dos Batistas	Municipal	Capital	55.000
Total			**55.000**

22. ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - PROGRAMAS TEMATICOS.PDF	
Municipio de Timbaúba dos Batistas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**
Órgão Responsável: .-	
Objetivo Geral: -	
Ação	
-	
Função :	
Subfunção :	
-	

23. ANEXO DE PROGRAMAS DE GESTAO.PDF Municipio de Timbaúba dos Batistas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 01.001 - CAMARA MUNICIPAL	
Programa: 0001 - MELHORIA DA CÂMARA DOS VEREADORES	
Ação	
1010 - EQUIPAMENTO PARAA CAMARA MUNICIPAL	
Função: 01 - LEGISLATIVA	
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Ação	
1055 - CONSTRUCAO DE SEDE CAMARA MUNICIPAL	
Função: 01 - LEGISLATIVA	
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Ação	
1057 - REFORMA DE SEDE CAMARA MUNICIPAL	
Função: 01 - LEGISLATIVA	
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Ação	
2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	
Função: 01 - LEGISLATIVA	
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Ação	
2008 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSOS SELETIVOS	
Função: 01 - LEGISLATIVA	
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	

Municipio de Timbaúba dos Batistas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 02.002 - GABINETE CIVIL	
Programa: 0002 - MODERNIZACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
Ação	
1032 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2044 - CONTRIBUICAO PARAASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS - AMS	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	

2080 - APOIO E INCENTIVO FINANCEIRO AS ASSOCIACOES MUNICIPAIS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação
2088 - CAPACITACAO E VALORIZACAO DO SERVIDOR
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação
2096 - CONTRIBUICAO A FEMURN, CNM, ENTRE OUTROS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Municipio de Timbaúba dos Batistas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 02.003 - SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC, CONTRATOS E COMPRAS	
Programa: 0003 - APOIO ADMINISTRATIVO	
Ação	
0015 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
1060 - REFORMA DE SEDE MUNICIPAL	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
1087 - INFORMATIZACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2004 - CONTRIBUICÃO PARA O PASEP	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2054 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA - INSS, FGTS E DEMAIS ENTES	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Ação	
2074 - ELABORACAO E ATUALIZAÇAO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2075 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS E MATERIAIS	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2077 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA - CAERN	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Ação	
2102 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	

Municipio de Timbaúba dos Batistas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**

Ação
2103 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Municipio de Timbaúba dos Batistas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 02.004 - CONTROLADORIA INTERNA	
Programa: 0005 - APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	
Ação	
2050 - MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	

Municipio de Timbaúba dos Batistas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 02.005 - SEC. MUN. DE FINANCAS, TRIBUT E ARREC.	
Programa: 0006 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E FISCAL DO MUNICIPIO	
Ação	
2007 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Ação	
2105 - PROFISSIONALIZACAO E VALORIZACAO DO SERVIDOR	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	

Municipio de Timbaúba dos Batistas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 02.009 - SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS	
Programa: 0019 - SERVIÇOS URBANOS	
Ação	
1014 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	
Função: 17 - SANEAMENTO	
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS	
Ação	
1039 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NOS PRÉDIOS PÚBLICOS	
Função: 25 - ENERGIA	
Subfunção: 751 - CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	
Ação	
1083 - CONSTRUÇÃO, EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS	
Ação	
1086 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
Função: 13 - CULTURA	
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Ação	
1090 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE REUSO DE ÁGUA	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS	
Ação	
2047 - REGULARIZACAO FUNDIARIA DE IMOVEIS URBANOS E RURAIS	
Função: 16 - HABITAÇÃO	
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS	
Ação	
2048 - IMPLANTACAO DE COLETA SELETIVA DE LIXO E EX	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS	

Municipio de Timbaúba dos Batistas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 02.012 - Sec. Mun. de Cultura, Turismo e Desenvolv. Econom	
Programa: 0018 - DESENVOLVIMENTO ESPECIAL	
Ação	
1094 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
1095 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ARTESANATO	
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS	
Subfunção: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	
Ação	
2120 - APOIO AS ASSOCIAÇÕES URBANAS	
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS	
Subfunção: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	
Ação	
2121 - APOIO AS ATIVIDADES GERADORAS DE RENDA	
Função: 22 - INDÚSTRIA	
Subfunção: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	
Ação	
2122 - PROMOCAO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES E DE CAPACITAÇAO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2123 - APOIO AOS ARTESAOS LOCAIS	
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS	
Subfunção: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	
Ação	
2124 - CONTRIBUICAO PARAACUST	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	

Municipio de Timbaúba dos Batistas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 02.014 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Programa: 0003 - APOIO ADMINISTRATIVO	
Ação	
2115 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA G	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	

Municipio de Timbaúba dos Batistas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 02.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
Programa: 0099 - RESERVA DE CONTIGENCIA	
Ação	
0099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:2ED27096